SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA DE 13 (TREZE) QUILOS E 470 (QUATROCENTOS E SETENTA) GALÕES DE AGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE",** tendo como vencedora a empresa **MORAIS DE PONTES BELASQUE -EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 75.354.696/0001-53, sediada na Avenida Manoel José Pereira nº 107, Residencial Carvalho de Mello**,** Cidade Abatiá - PR, com valor de R$ 22.295,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa e cinco reais).

Abatiá - PR, 20 de Junho de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:A2621C07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2018

Portaria Nº 112, de 20 de junho de 2018.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Exonerar, a pedido, a **partir de 01/07/2018**, pela concessão de aposentadoria através do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), Beneficio 180.791.431-0**,** Espécie 41 o servidor **Renato Gobbo,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Mecânico,** inscrito no CPF sob nº 305.409.419-72.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:38443A64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2018

Portaria Nº 113/2018, de 20 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Revogar, o item **II da Portaria nº 108/2018,** qual concedeu 10 dias de férias a servidora **Maria Aparecida de Araújo Pinto**.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:08DA5E20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: E. A. DA SILVA EIRELI - EPP.
OBJETO: Aquisição de 202,35 metro³ de concreto FCK 20 MPA, brita 0-2, slamp 5+-2 para extrusora.
VALOR: R$ 58.276,80 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 15 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FA3BECC6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de Peças Saveiro 1.6 - 2009.

Valor Total: R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.39.00.
Data: 20 de junho de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:13DFF7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199

Súmula: Altera a composição da Unidade Gestora de Transferências – UGT do Município de Agudos do Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da Unidade Gestora de Transferências – UGT, para o acompanhamento da execução de convênios, auxílios e subvenções, criada por meio da Portaria 020/2007 de 01 de abril de 2007, a qual ficará composta pelos servidores: João Airton Negrelli, Lorena Emanueli Teixeira da Luz, Cristina Pires Pereira Nascimento e Jussara Aparecida Bail Moletta.
Art. 2º - São atribuições da Unidade Gestora de Transferências – UGT:
I. Avaliar o cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
II. Realizar controle na aplicação dos recursos;
III. Encaminhar prestação de contas de Transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas;
IV. Observar as Normas da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Paraná e demais Atos Normativos do Poder Público aplicáveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Agudos do Sul, 10 de maio de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:786A3411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

· **DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 09/07/18 às 08h30min.**
· **DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 09/07/18 às 09h30min.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS PARA ATENDER GESTANTES INSCRITAS NO PRÉ-NATAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA REDE CEGONHA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE",** obedecida às formalidades legais.
Valor Máximo: de **R$ 83.055,00 (oitenta e três mil e cinquenta e cinco reais).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação **nº 724804**.
Informações Complementares:O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.brou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.
Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 19 de Junho de 2018.

SANDRA MARIA CUMIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B4B327A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria n.º 07/2018 de 09/01/2018, Geronimo Teider Rocha - presidente da comissão, Marion Scheffer de Andrade Silva – Secretária da comissão, Telma Roberta Perussi - membro da comissão, procedeu-se a análise das propostas da Licitação modalidade Tomada de Preços N° 04/2018, cujo objeto é a "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, LAZER, CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO" Cujo valor máximo é de R$ 623.906,24 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).
Na análise das propostas da empresa arrematante, NICONS COMERCIAL DE PLANTAS LTDA foi verificada a necessidade de adequar alguns valores totais dos serviços, pois os mesmos não estavam adequados em relação à multiplicação.
Além disso, ao analisar os percentuais de variação dos macros itens de acordo com o item 04.03 do Edital foi verificada a necessidade de adequar os itens do "Cronograma físico-financeiro". Sendo assim, foi solicitado que a empresa alterasse os seguintes itens: item 2 (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS) para o Lote 01 e do item 1 (SERVIÇOS PRELIMINARES), item 2 (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS).
Após a solicitação encaminhada para a empresa, a mesma apresentou as planilhas orçamentárias com a adequação dos itens solicitados e o cronograma físico-financeiro adequado. Sendo assim, o valor final da proposta para o Lote 01 foi R$ 237.545,84 (duzentos e trinta e sete mil reais, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e para o Lote 02 foi R$ 230.974,71 (duzentos e trinta mil reais, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Com as adequações realizadas na proposta, a empresa **NICONS COMERCIAL DE PLANTAS LTDA** é a VENCEDORA do certame.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

MARION SCHEFFER DE ANDRADE SILVA
Secretária da Comissão

TELMA ROBERTA PERUSSI
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F80477CD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009067/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI – EPP**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o Programa Municipal de Nutrição e Suplementação Alimentar

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais)
Data de Assinatura: 25.05.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Púbica
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ***266***
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ***267***

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:7D0F409C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009059/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP**
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para uso exclusivo das Unidades de Saúde, conforme termo de adesão do município ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 2.920,48 (dois mil novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)
Data de Assinatura: 16.05.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 2500	Equipamentos e Material Permanente **324**
4.4.90.52.00 - 3500	Equipamentos e Material Permanente **819**

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:76E5165A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009060/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA-EPP**
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para uso exclusivo das Unidades de Saúde, conforme termo de adesão do município ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 16.05.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 2500	Equipamentos e Material Permanente **324**
4.4.90.52.00 - 3500	Equipamentos e Material Permanente **819**

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:5ED54BE9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009061/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP**
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para uso exclusivo das Unidades de Saúde, conforme termo de adesão do município ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais)
Data de Assinatura: 16.05.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 2500	Equipamentos e Material Permanente **324**
4.4.90.52.00 - 3500	Equipamentos e Material Permanente **819**

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:E7748EB8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009063/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME**

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para uso exclusivo das Unidades de Saúde, conforme termo de adesão do município ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 42.138,22 (quarenta e dois mil cento e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)
Data de Assinatura: 16.05.2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 2500	Equipamentos e Material Permanente **324**
4.4.90.52.00 - 3500	Equipamentos e Material Permanente **819**

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:BCA2BC49

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009477/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VACCARIN & ALFF LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o Programa Municipal de Nutrição e Suplementação Alimentar

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 94.172,80 (noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)
Data de Assinatura: 25.05.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Púbica
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ***266***
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ***267***

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:06312C05

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009488/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos

Prazo: O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)
Data de Assinatura: 08.06.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária da Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1495	Material de Consumo 204
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 2495	Material de Consumo 226
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 264
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 266
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 267
10.301.0015.2.049	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 286
10.301.0015.2.099	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 - 2498	Material de Consumo 305

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:9D654394

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009487/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos

Prazo: O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 4.255,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 08.06.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária da Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1495	Material de Consumo 204
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 2495	Material de Consumo 226
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 264
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 266
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 267
10.301.0015.2.049	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 286
10.301.0015.2.099	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 - 2498	Material de Consumo 305

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:7DCC44BA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0008278/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de Rede Privativa Virtual de e Alta Velocidade, na Modalidade Permanente, compreendendo a interligação de localidades distintas, formando uma rede privativa roteada, com a tecnologia IP/MPLS

Prazo: O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 7.999,99 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e

nove centavos), sendo R$ 403,33 (quatrocentos e três reais e trinta e três centavos) mensais e R$ 3.160,03 (três mil cento e sessenta reais e três centavos) de serviço de instalação
Data de Assinatura: 17.05.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.605.0030.2.087	Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 647

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:82CD8030

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009486/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos

Prazo: O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 52.840,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta reais)
Data de Assinatura: 08.06.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária da Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1495	Material de Consumo 204
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 2495	Material de Consumo 226
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 264
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 266
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 267
10.301.0015.2.049	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 286
10.301.0015.2.099	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 - 2498	Material de Consumo 305

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:7B0FF2C4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009485/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos

Prazo: O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 19.921,20 (dezenove mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos)
Data de Assinatura: 08.06.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária da Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1495	Material de Consumo 204
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 2495	Material de Consumo 226
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 264
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 266
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 267
10.301.0015.2.049	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 286
10.301.0015.2.099	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 - 2498	Material de Consumo 305

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:0D066B26

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009484/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos

Prazo: O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 189.894,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
Data de Assinatura: 08.06.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária da Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1495	Material de Consumo 204
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 2495	Material de Consumo 226
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 264
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 266
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 267
10.301.0015.2.049	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 286
10.301.0015.2.099	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 - 2498	Material de Consumo 305

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:3F2E91D4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009483/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos

Prazo: O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 68.943,00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais)
Data de Assinatura: 08.06.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária da Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1495	Material de Consumo 204
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 2495	Material de Consumo 226
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 264
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 266
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 267
10.301.0015.2.049	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 286
10.301.0015.2.099	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 - 2498	Material de Consumo 305

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:4FCE83EE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009482/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos

Prazo: O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 68.618,00 (sessenta e oito mil seiscentos e dezoito reais)
Data de Assinatura: 08.06.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária da Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1495	Material de Consumo 204
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 2495	Material de Consumo 226
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 264
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 266
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 267
10.301.0015.2.049	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 286
10.301.0015.2.099	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 - 2498	Material de Consumo 305

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:ABB27441

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.083/2018

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	10		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2.049		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.93	1000	Indenizações e Restituições	10.800,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), na forma a seguir especificada:

Órgão	10		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2.049		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.32	1000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	10.800,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:378CF411

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.080/2018

"Altera a Lei nº 1909/2016 de 15 de setembro de 2016."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art.69, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Altera o artigo 1º da Lei nº 1909/2016 de 15 de setembro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica denominada **Rua Dirceu Antônio Bueno** o trecho com início na Rua Antônio Guedes e termino em terras de Paulo Sérgio Lovato, no Bairro Morro Azul, neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8BEFFC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.081/2018

"Dá denominação de logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art.69, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada Rua **Thereza Sprada dos Santos,** com inicio na Rua Frei Jacinto Govaski e termino em terras de herdeiros de Araão Machado dos Santos, bairro Botiatuva. Almirante Tamandaré – Paraná.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A59A9B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 339/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0002930/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA ARAUJO CORDEIRO**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 1124, Nível N3-15, portadora do RG nº 3.451.589-1/PR, e inscrita no CPF sob nº 561.604.539-04, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela última remuneração e com paridade, com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal e Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.094/05, a partir de 18 de junho de 2018.**
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.696,64 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 65.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:787915E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 340/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0000288/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **SILVANA ADELIO**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 1430, Nível N3-13, portadora do RG nº 4.163.852-4/PR, e inscrita no CPF sob nº 609.940.889-49, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela última remuneração e com paridade, com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal e Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.094/05, a partir de 18 de junho de 2018.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.507,88 (dois mil quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 63.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:03A0A41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 349/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0001800/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **INES PEREIRA PIEKAS**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, Matrícula nº 3884, Nível N3-16, portadora do RG nº 3.000.092-7/PR, e inscrita no CPF sob nº 573.217.289-00, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela última remuneração e com paridade, com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal e Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.094/05, a partir de 18 de junho de 2018.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.738,78 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 54.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F742EA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 344/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0013145/2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **SEBASTIANA ROSICLER DE VARGAS**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 368, Nível N3-13, portadora do RG nº 1.124.303/PR, e inscrita no CPF sob nº 852.689.259-20, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela última remuneração e com paridade, com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal e Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.094/05, a partir de 15 de junho de 2018.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.507,88 (dois mil quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 63.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8C645D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 343/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.051/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **JULIANE REAL DA SILVA MURASKI,** RG nº 11.118.160-8/PR, CPF nº 889.923.301-20, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 13 de junho de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:59E557D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 336/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância nomeada pela Portaria 171/2017 a apuração dos fatos noticiados no Boletim de Ocorrência n.º 657090/2018.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, para efeitos da contagem do prazo concedido, deverá ser respeitada essa mesma data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DA768C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 346/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0001101/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **GIZELA GUIMARÃES BOSLOOPER**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, Matrícula nº 3880, Nível N2-15, portadora do RG nº 2.224.889-8/PR, e inscrita no CPF sob nº 514.594.509-49, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela última remuneração e com paridade, com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal e Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.094/05, a partir de 18 de junho de 2018.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.344,90 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F03B43A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 338/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada, a partir do dia 31 de janeiro de 2018:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
4203	RUTH ZOCATELLI	10/07/2006	Professora	N2-10	N3-10
3726	RUTH ZOCATELLI	06/04/2005	Professora	N2-11	N3-11

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1679743F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 049/2018

"Altera os incisos I, II e VI do Art. 1º do Decreto Municipal nº 129/2017.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Ficam alterados os incisos I, II e VI do Artigo 1º do Decreto nº 129/2017, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a nomeação os membros da Câmara Técnica de Urbanismo, que passa a viger com a seguinte redação:

'' I - Representantes da Secretaria de Governo

Titular: ANTONIO CEZAR MANFRON DE BARROS – Secretário
Suplente: PAMELA DO NASCIMENTO DE MATOS – Coordenadora da Secretaria de Governo

II - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular: GERONIMO TEIDER ROCHA – Secretário
Suplente: LOUISE CAMILLY CULLMANN - Coordenadora de Revisão de Projetos

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Habitação:

Titular: CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA - Secretária
Suplente: DILCLEIA REGINA DA SILVA COSTA - Técnica Administrativa 40 horas. ''

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CEA9224F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 342/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.051/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO,** RG nº 8.082.304-5/PR, CPF nº 051.928.919-65, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SUAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 13 de junho de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7B540386

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 341/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.051/2018 e Decreto nº 043/2018,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **PEDRO PAULO GUERREIRO,** RG nº 6.239.785-3/PR, CPF nº 877.065.989-34, para o cargo de **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, a partir do dia 4 de junho de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D7F32156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 348/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0005026/2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2018, **pensão por morte, até que se complete 21 anos de idade,** equivalente a 100% (cem por cento), do valor da remuneração recebida pela falecida e sem paridade, no valor de R$ 1.696,21 (mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), constante na planilha de folhas 49, para o Sr. **MICAEL SOUZA DA SILVA**, RG nº 13.401.502-0, CPF nº 112.038.909-74, filho da servidora falecida Cirene do Rocio Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nos termos dos Artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea ''a'' 39, inciso I e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c Artigo 40, §7º e 8º da CF.

Art.2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6AED4C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 350/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.051/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ELIANE DE FREITAS LOURENÇO,** RG nº 4.923.527-5/PR, CPF nº 863.490.159-91, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE RELAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de junho de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:139F7309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 345/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.051/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **SILMERI FATIMA DE SOUZA,** RG nº 8.152.711-3/PR, CPF nº 037.149.709-40, em Cargo Comissionado de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SUAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 14 de junho de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DF5BFA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 351/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.051/2018,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **DINIZ MEHL ANDRUSKO,** RG nº 173.297.8/PR, CPF nº 000.291.739-49, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 4 de junho de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:04FC3B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 353/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **DORALICE SABADIN,** Matrícula nº 798, Função Gratificada símbolo FG-07, a partir do dia 4 de junho de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6D92292A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 352/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **ELISETE DE SOUZA SANTOS,** Matrícula nº 3391, Função Gratificada símbolo FG-07, a partir do dia 4 de junho de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:42AD0BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 334/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 640/2017, de 25 de abril de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AD7E7416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 323/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER Jornada Suplementar, para os servidores abaixo relacionados, a partir das datas respectivamente.

FUNCIONÁRIO	MAT	DATA INICIO J. SUPLEMENTAR
MADALENA SOARES DE MATOS SANTOS	6973	11/05/2018
SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA	2579	14/05/2018
LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL	6842	14/05/2018
LUCIANA BACK	3723	14/05/2018

CRISTINA INES DE GUSMAO	4668	16/05/2018
THAYNARA SCHELITING FREITAS	6875	27/05/2018
LILIAN FERNANDA JACON DE SIQUEIRA	3750	24/05/2018

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AE30B339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 327/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.051/2018,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. **PEDRO VICENTE DE ASSUNÇÃO,** RG nº 2.224.992-4/PR, CPF nº 355.220.899-20, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESTOQUE DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de junho de 2018.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1.062/2017 de 18 de setembro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B5663821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 332/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.051/2018,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MAURÍCIO GRZYBOWSKI,** RG nº 5.333.642-6/PR, CPF nº 021.080.789-08, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE COMPETIÇÕES INTERMUNICIPAIS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 11 de junho de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4ECF9A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 320/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos Art. 156, VII e 177, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011;
RESOLVE:

INTERROMPER a pedido, a licença sem vencimentos concedida a servidora **PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA,** Matrícula nº 2705, RG nº 7.359.039-6, ocupante do cargo efetivo de Atendente Infantil, a partir do dia 2 de maio de 2018, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.0006283/2018, ficando revogada a Portaria nº 711/2017, de 18 de maio de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FD3154C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 322/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **JUCELIA APARECIDA DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 4392, Função Gratificada no percentual de 30% (trinta por cento), no período de 9 de abril à 18 de maio de 2018, conforme processo protocolado sob nº 0018.0009253/2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E6960643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 047/2018

"Altera os incisos II e III do Art. 3º do Decreto Municipal nº 984/2015.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 2.078, de 18 de maio de 2018,

DECRETA:

Art.1º - Ficam alterados os incisos II e III do Artigo 3º do Decreto nº 984/2015, de 21 de maio de 2015, que dispõe sobre a instituição da coordenação municipal intersetorial do Programa Bolsa Família, que passa a viger com a seguinte redação:

'' II - Coordenador do PBF na Educação:
JANETE FAGUNDES BRANCHI
III – Coordenador do PBF na Saúde:
GISELE PRISCILA JACOB''

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 13 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1AE23DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 331/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.051/2018,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. **TALITA QUINSLER VELOSO,** RG nº 9.657.726-5/PR, CPF nº 082.917.909-73, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de junho de 2018.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 258/2018 de 2 de maio de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B659B597

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 329/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando as disposições do Art.21, §1º, da Resolução nº 028/2011, do tribunal de Contas do Paraná- TCEPR;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **EDILSEN CRISTINA MENGARDA FIGUEIROA** Matrícula nº 7055, RG nº 5.353.217-9/PR, CPF nº 8.179.553.09-44, para exercer a função de Responsável Técnica pelo acompanhamento e fiscalização dos termos técnicos, firmados pelo Município com as instituições da área Social, a partir desta data, ficando revogada expressamente a Portaria nº 1.224/2017 de 14 de novembro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6FFF2F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 330/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0007211/2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2018, **pensão por morte vitalícia**, com proventos integrais e sem paridade, consistente em 100% (cem por cento), do valor da remuneração recebida pelo de cujos, no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), constante na planilha de folhas 32, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Art. 201, §2º da CF, para o viúvo Sr. **BENEDITO LOPES**, RG nº 10.061.084-1, CPF nº 061.810.439-9, pelos direitos adquiridos pela servidora inativa Maria Batista de Siqueira Lopes, ocupante do cargo efetivo de servente, nos termos dos Artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea ‘’a’’ 39, inciso I e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c Artigo 40, §7º e 8º da CF.

Art.2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C97298FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 324/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6249	ADILSON DA CRUZ RIBAS	07/03/2017 a 06/03/2018	04/06/2018 a 03/07/2018
3174	CLEIDE SILMARA HURMUS	08/02/2016 a 07/02/2017	02/07/2018 a 31/07/2018
6098	DANIELLE CRISTINA CORADASSI BRIGATTO	10/01/2017 a 09/01/2018	05/07/2018 a 03/08/2018
1016	EDSON PEDRO DE SIQUEIRA	06/03/2015 a 05/03/2016	02/07/2018 a 31/07/2018
464	ISABEL CAMPOS DE SOUZA	25/08/2016 a 24/08/2017	01/06/2018 a 30/06/2018
6817	LUCELIA TERENCIO DE FARIA MAXIMIANO	03/05/2017 a 02/05/2018	20/07/2018 a 18/08/2018
6557	LUCIO ADRIANO ROMUALDO	01/07/2017 a 30/06/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
3484	LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA	04/03/2017 a 03/03/2018	11/06/2018 a 10/07/2018
6109	MARCELO WALMIR ARALDI	22/02/2017 a 21/02/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
1163	OLDEMAR CAMPOS	01/01/2017 a 31/12/2017	02/07/2018 a 31/07/2018
6156	SILMARA GORETE DE PAULA	24/02/2017 a 23/02/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
1843	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	04/05/2015 a 03/05/2016	02/07/2018 a 31/07/2018

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:EFACD56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 328/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.051/2018,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. **ATAGIL VAZ COSTA,** RG nº 6.990.237-5/PR, CPF nº 016.649.979-03, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de junho de 2018.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1.061/2017 de 18 de setembro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:920C43D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 325/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 171/2017, a apuração de suposta falta funcional concernente aos seguintes fatos:

"Ausência injustificada do servidor AMADEU LIRMAN JUNIOR, no período compreendido entre 01/02/2017 a 30/04/2017."

Pelos fatos acima narrados, imputa-se ao servidor a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218, I, da Lei Complementar 019/2011, bem como abandono de cargo previsto no art. 234, § 1º de referida Lei.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará o servidor sujeito a penalidade de demissão, nos termos do art. 234, II do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:56C318DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 326/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 171/2017, a apuração de suposta falta funcional concernente aos seguintes fatos:

"Ausência injustificada da servidora ELEN CRISTINA PINTO, no período compreendido entre setembro de 2017 até janeiro de 2018."

Pelos fatos acima narrados, imputa-se ao servidor a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218, I, da Lei Complementar 019/2011, bem como abandono de cargo previsto no art. 234, § 1º de referida Lei.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará o servidor sujeito a penalidade de demissão, nos termos do art. 234, II do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0D1E686F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altamira do Paraná
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	612.347,54	0,00
PESSOAL ATIVO	612.347,54	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1° DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1° DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS Á DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
PENSIONISTAS	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	612.347,54	0,00
APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	**15.590.022,44**	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13,art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	**15.590.022,44**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**612.347,54**	**3,93**
LIMITE MÁXIMO (VI) (INCISOS I, II e III DO ART. 20 DA LRF)	**935.401,35**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF)	**888.631,28**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (INCISO III DO §1° DO ART. 59 DA LRF)	**841.861,22**	**5,40**

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Altamira do Paraná – 15/jun/2018
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI
Contadora

JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ
Controle Interno

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:FC485A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 0100/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Cantú, 180, centro, representado por sua prefeita Municipal, senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, a empresa **M.S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MEI,** inscrito no CNPJ 27.798.424/0001-08, com sede em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **MATUSALEM SILVA**, portador do RG 52237033 – SSP/PR e CPF 6.822.775.293-4, acordaram e ajustaram firmar o presente TERMO ADITIVO, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Alterada a vigência do Contrato nº 0100/2017 prorrogando o seu vencimento para 05/06/2019 e Redimensionamento de Objeto.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 05 de Junho de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Municipio de Altamira do Paraná

MATUSALEM SILVA
M.S Prestação de Serviços– MEI

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:4A2A0B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 070/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 070/2018, modalidade Concorrência Pública nº. 001/2018, ocorrido em 04 de Junho de 2018, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

II – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado, para o cumprimento deste Termo de Homologação;

III – Determinar ao setor responsável à elaboração do contrato de empreitada por preço global, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 19 de Junho de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:24848E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 070/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53 e

CONTRATADA: T C K CONSTRUTORA LTDA – ME inscrita no CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antonio Mocchi, nº. 337, Jardim Planalto – CEP 87.345-000 em Campina da Lagoa – Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRAO**, portador do RG 10.687.487-5– SSP/PR e CPF 070.939.359-82.

OBJETO: Execução de 5.341,35 m2 em revestimento asfáltico em Vias Urbanas, sendo 2.966,70 m2 de área de recape e 2.374,65 m2 de área de pavimentação nova, com serviços de drenagem, meio fio de concreto, escavação, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com bica corrida e base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R$ 523.723,00 (quinhentos e vinte e três mil setecentos e vinte e três reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2018.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Altamira do Paraná, 19 de Junho de 2018.

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:0D7A92C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 575/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Súmula: Altera o Anexo da Lei Municipal Nº 517/2015 (Plano Municipal de Educação) e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Elza Aparecida da Silva Aguiar, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

Lei Municipal:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo da Lei Municipal nº 517/2015, suprimindo da Meta 1 o texto atual da estratégia 1.1, passando o texto da estratégia 1.2 a ser o texto da estratégia 1.1 e as demais consecutivamente e insere as Metas 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, com suas respectivas estratégias, passando a vigorar com a seguinte redação:
Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender 30% da população de 0 a 3 anos, nos primeiros seis anos de vigência deste plano.
1.1. Realizar em parceria com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) o recenseamento da população na faixa etária de 0 a 5 anos e assim obter o levantamento da demanda, como forma de planejar e verificar o atendimento, divulgando anualmente os resultados;

1.2. Estabelecer programas de orientação, apoio e conscientização às famílias, em colaboração com a SEMEC, na área de assistência social;
1.3. Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;
1.4 Inserir no quadro de professores dos CMEI's, em no máximo 03 anos de vigência deste plano, um professor de educação física para assim oferecer atendimento de qualidade e melhorias no processo de ensino-aprendizagem.
1.5. Promover formação continuada em serviço aos demais trabalhadores/as que atuam na Educação Infantil, desde as equipes de apoio, manutenção e alimentação até às equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem substancialmente para a qualidade do atendimento às crianças;
1.6. Orientar as instituições educacionais que atendam crianças de 0 a 5 anos para agregarem ou ampliarem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e a outros tipos de violência, à inclusão e ao respeito às diversidades de toda ordem: gênero, etnia, religião entre outros, à promoção da saúde e dos cuidados, à convivência escolar saudável e ao estreitamento da relação família-criança-instituição.
1.7. Garantir a discussão e a reformulação da proposta pedagógica dos CMEI's sempre que necessário com vistas à correção, aprimoramento e atualização.
1.8 . Receber ações que vise a efetivação de programas federais voltados à construção, reestruturação e aquisição de equipamentos às instituições que ofertam a Educação Infantil, possibilitando assim, a ampliação do acesso à essa etapa da Educação Básica.
1.9. Implantar no segundo ano de vigência deste PME o sistema de avaliação semestral interna, para Educação Infantil – Pré Escola, afim de acompanhar o nível de aprendizagem dos alunos.
META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam o ensino fundamental na idade recomendada, até o último ano de vigência.
2.1. Receber e garantir, com colaboração da União e do Estado, que 90% das escolas da rede municipal, tenham infraestrutura adequada para atender toda a população na faixa etária de 6 a 14 anos, e assim o processo de ensino aprendizagem ocorra de forma satisfatória;
2.2. Receber Formação Continuada aos profissionais da Educação das Instituições da Rede municipal, com colaboração da União e do Estado.
2.3 . Permitir somente a construção e ampliação de escolas que estejam dentro dos padrões mínimos de infraestrutura, impedindo a instalação daquelas que não atendam aos requisitos de infraestrutura definidos pela legislação vigente
2.4. Garantir e ampliar com acessibilidade o transporte escolar a zona rural, com colaboração financeira da União, Estado e Município, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola;

2.5. Garantir o cumprimento efetivo de matrículas por georeferenciamento no Ensino Fundamental, de acordo com art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90), que trata do direito ao acesso e a permanência dos estudantes em escola perto da sua residência.
2.6. Regularizar o fluxo escolar reduzindo, no período de 05 anos, 60%, e no período de 10 anos, 90% as taxas de repetência e evasão dos alunos de seis a catorze anos, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e da recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem dos educandos com distorção idade-série.
2.7. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde e conselho tutelar.
2.8. Assegurar, com colaboração dos órgãos responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social, programas de orientação aos pais nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema;
2.9. Incentivar a participação efetiva e o fortalecimento das relações família/escola/comunidade, no atendimento e acompanhamento de todas as necessidades escolares dos alunos;

2.10. Promover ação permanente voltada para o desenvolvimento e vivência de valores imprescindíveis à formação do cidadão.
2.11 Promover ação permanente voltada para o desenvolvimento e vivência de valores imprescindíveis à formação do cidadão.
curricular;

2.12. Assegurar a observância, nas unidades de ensino, de padrões legais de qualidade, quanto a condições físicas, materiais e humanas necessárias ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais;
2.13. Receber investimento na infra estrutura de recursos materiais e tecnológicos da Rede Pública municipal de educação, visando à melhoria da qualidade da educação.

2.14. Receber do Estado o Sistema de Rede de Bibliotecas Escolares, ampliando o acervo bibliográfico e estimulando a formação de leitores por meio da pesquisa e da produção de textos.
META 3: Universalizar, até 2016, em regime de colaboração, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final da década, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.
3.1. Colaborar com o fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa freqüência e garantir, em regime de colaboração, a freqüência e o apoio à aprendizagem;
3.2. Colaborar e apoiar a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as secretaria de Assistência Social e Saúde.
META 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.
4.1. Ampliação e adaptação física do prédio, tais como: Rampas, portas, banheiros, quadra de esporte, almoxarifado, abrigo para botijões de gás, deposito de merendas, sala para informática, muro, ampliação das salas de aula, entre outros;
4.2. Adquirir, com colaboração da União e Estado, equipamentos de informática e mobiliários adaptados, como: mesas, cadeiras, mouses, teclado, entre outros;

4.3. Adquirir, com colaboração da União e Estado, materiais para alunos cegos ou de baixa visão, como livros falados e em braile e com caracteres ampliados;
4.4. Articular e estabelecer parcerias com o comércio local e redes estadual e municipal, para a inserção de alunos aptos no mercado de trabalho;
4.5. Implantação de serviços de apoio e complementação, de forma a favorecer o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à conquista da autonomia e cidadania do aluno com necessidades especiais;

4.6. Estabelecer programas em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, para orientação e apoio aos pais.
4.7. Receber e ampliar as parcerias entre as entidades mantenedoras de escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial, com os governos do Estado e da União, para ampliação de investimentos em infraestrutura, equipamentos, materiais didáticos e outros, como previstos na Lei Estadual nº 17.656/2013, e em outras que a sucederem durante a vigência deste Plano;
4.8. Realizar em parceria com a Secretarias da Saúde e Assistência Social, recenseamento para localização e encaminhamento dos portadores de necessidades especiais para atendimento educacional adequado a cada situação de deficiência, como classes especiais, instituições especializadas, classes "regulares", com atendimento diferenciado;
4.9. Estabelecer a partir das diretrizes nacionais e em colaboração com o Estado, nos 03 anos de vigência deste plano, os padrões de infraestrutura das escolas e instituições para recebimento de alunos portadores de necessidades especiais.
4.10. Realizar programas de conscientização às famílias que se opõem a matricular seus filhos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em escolas da rede pública regular de ensino;

4.11. Garantir transporte escolar adaptado e atendimento educacional diferenciado, para que efetive a permanência de alunos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na rede pública regular de ensino;
4.12. Assegurar que os professores da rede municipal de ensino tenham formação continuada em suas práticas pedagógicas que visam os processos inclusivos de alunos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.
5.1. Receber recursos Estaduais e Federais para organização diferenciada do trabalho pedagógico voltada a alfabetização dos anos iniciais de Ensino Fundamental, com vista a garantir a alfabetização de todas as crianças;
5.2. Garantir que todas as escolas tenham revisado e reformulado seus projetos pedagógicos, em consonância com as diretrizes e os parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental, garantindo ao aluno o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo até o final do 5º ano do ensino fundamental;
5.3. Desenvolver junto com a SEMEC Plano de Ação para assegurar que a aprendizagem aconteça de forma eficiente através de diferentes metodologias, e assim, adquira o pleno domínio da leitura, escrita, oralidade e do cálculo matemático; Além de oferecer formação continuada para os docentes e profissionais da educação.
5.4. Criar mecanismos de articulação com a Educação Infantil e o ciclo inicial de alfabetização, afim de garantir a melhoria na qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

5.5. Assegurar métodos de avaliação interna, com a finalidade de diagnosticar e acompanhar o processo de ensino-aprendizagem qualitativo correspondente a série/ano que o aluno está inserido;
5.6. Receber oferta de Formação Continuada de professores que atuam na alfabetização, em articulação com IES, na oferta de curso de Pós-Graduação, e nas demais etapas do nível básico.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% das escolas públicas.
6.1. Receber e promover, com apoio da União e Estado, a oferta de Educação Básica pública integral e em tempo integral, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias todo o ano letivo;
6.2. Instituir, em regime de colaboração com a União e Estado, a construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em regiões com maior índice de população em situação de vulnerabilidade;
6.3. Implantar projetos, em parceria com as instituições voltado ao âmbito educacional para o desenvolvimento de projetos educacionais, visando a ampliação de jornada escolar;
6.4Receber, em regime de colaboração com Estado e União, a construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.
6.5. Receber do Governo Estadual e Federal adequação do prédio escolar, à medida que foram implantado os regime de tempo integral, com instalações e conforto necessários à maior permanência dos alunos no ambiente escolar.
6.6. Estimular o uso de espaços públicos da cidade, educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas e praças;
META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes metas nacionais para o IDEB.
7.1. Receber do governo ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.
7.2. Expandir o acervo bibliográfico e implantar nas escolas municipais, inclusive nas de pequeno porte localizadas na zona rural, salas de apoio à aprendizagem, com infraestrutura adequada, como forma de garantir uma aprendizagem efetiva e de qualidade;
7.3. Assegurar que todas as escolas municipais tenham acesso a água tratada, saneamento básico e energia elétrica; acesso à internet.

7.4. Receber Recursos do Governo Estadual e Federal para garantir acessibilidade à pessoa com deficiência, acesso a biblioteca, acesso a espaços para prática de esportes; e equipamentos e laboratórios de ciências;

7.5. Assegurar, em parceria com as Secretarias de Assistência Social e Saúde, o recenseamento bienal, de todas as crianças na faixa etária de 04 a 17 anos que estão fora da escola.
7.6. Articular em parcerias com a Secretaria da Saúde, nas atividades do PSE (Programa Saúde na Escola).

7.7. Receber do Governo Estadual, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade.
7.8. Receber, em parceria com o estado e União, o atendimento ao estudante em toda etapa da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
7.9. Receber parceria com o Estado e União para obtenção de recursos destinados à construção de nova unidade.
7.10. Aderir aos programas nacionais para obtenção de recursos para aquisição de ônibus e micro-ônibus e manutenção da frota para transporte escolar de estudantes matriculados na educação básica, da zona rural, educação do campo e áreas de baixo índice de desenvolvimento humano;
7.11. Ampliar, em parceria com a União e Estado, o atendimento ao estudante, em todas as etapas de educação básica, por meio suplementares de matérias didáticos-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
7.12. Receber recursos do Estado e da União par garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, adequando as instalações existentes e construindo novas instalações em cumprimento a legislação vigente.
META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE
8.1. Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencente aos seguimentos populacionais considerados, em parcerias com as áreas da Assistência Social, Saúde, Entidades Religiosas e Conselho Tutelar.

8.2. Ampliar, em parceria com a União e Estado, programas de EJA para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2018 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

9.1. Garantir o Ensino Fundamental a todos que não tiveram acesso a ele, na idade de erradicação definitiva adequada ou não concluíram definido políticas permanentes do analfabetismo municipal;

9.2. Ampliar a oferta de EJA – Fase I do Ensino Fundamental, onde houver demanda, seja na zona rural e/ou urbana, para a população a partir dos 15 anos de idade;

9.3. Fomentar ações em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, para o recenseamento e a superação do analfabetismo do município de Altamira do Paraná;

9.4 Elaborar a Proposta Pedagógica e as Diretrizes Municipal da Educação de Jovens e adultos para que possibilitem organização diferenciada, adequando-a as reais necessidades dos educandos jovens, e idosos dos diferentes grupos populacionais, como as populações do campo, adequando-se às especificidades do alfabetizando;

META 10: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Distrito Federal no prazo da data de aprovação do PME até o último ano de vigência do mesmo, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei 9.394/1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação especifica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

10.1. Receber, em parceria com a União e o Estado a execução de programas específicos para formação de profissionais da educação para atuarem nas escolas do campo e educação especial;

10.2. Receber em parceria com o Estado e União, programa de incentivo de formação inicial aos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino para realização de cursos de licenciaturas nas diversas áreas de conhecimento;

10.3. Estabelecer, em regime de colaboração entre a União, o Estado e IES a formação inicial dos profissionais que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial, promovendo a educação das relações étnico-raciais, o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e cigana, a educação das relações de gênero e diversidade sexual e a do campo.

META 11: Assegurar, em regime de colaboração com União e Estado, que 100% dos professores da rede municipal de ensino tenham pós-graduação, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Estratégias:

11.1. Promover Formação Continuada especifica para todos os professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo conteúdo da Educação do Campo, pois grande parte dos alunos que frequentam as escolas urbanas são oriundos do campo;

11.2. Assegurar, em parceria com a União e Estado, a organização e implementação de programa de formação continuada para os professores e professoras da rede municipal, afim de aprimorar a formação daqueles profissionais para atuarem no magistério da educação básica, nas etapas de educação infantil e anos iniciais;

11.3. Incentivar, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de até 5 anos de vigência deste PME, políticas de formação continuada e em nível de pós graduação (*lacto sensu e strictu sensu*) aos profissionais da educação;

11.4. Ofertar, em colaboração com a União e Estado, formação continuada a todos os profissionais de educação que atuam na rede pública municipal de ensino.

META 12: Assegurar, no plano de carreira dos profissionais da Educação Básica, no primeiro ano de vigência deste PME, a garantia do piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

12.1.Executar o Sistema de Avaliação previsto no Plano de Carreira do Magistério;

12.2. Garantir, no mínimo, o Pagamento do Piso Profissional Nacional (PSPN) a todas (os) professores em início de carreira em todos os sistemas de ensino, observados critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008;

12.3. Reformular o plano de carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

META 13: Assegurar, condições, até o final do 2º ano de vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnicos da União para tanto.

Estratégias**:**

13.1. Aumentar a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visita à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

13.2. Fomentar a participação e a consulta de profissionais da educação , alunos (a) e seus familiares na formulação dos projetos políticos – pedagógicos , currículos escolares, plano de gestão escolar e regimento escolares , assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestão escolares;

13.3. Aderir aos programas de diretores e gestores escolares, bem como, desenvolver programas de formação continuada com gestores escolares com vistas ao fortalecimento da gestão.

Estratégias :

Meta 14: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias :

14.1 Possibilitar matricula na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e trabalhadora.

14.2 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho.

14.3 Receber material de didático para o desenvolvimento de currículos e metodologias especificas, o acesso a equipamentos e laboratoriais e a formação continuada de docentes das redes publicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.

Meta 15: Triplicar as matriculas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento publico.

Estratégias:

15.1 Estabelecer parcerias e convênios para estimular a iniciação cientifica na Rede Pública Estadual Profissional.

15.2 Receber cursos de especialização técnica de nível médio nos centros Estaduais de Educação Profissional, da Rede Publica Estadual de Ensino.

15.3 Organizar e ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.

Meta 16: Incentivar a população do município o ingresso, permanência e conclusão nos cursos de Graduação e Pós-graduação, contribuindo para elevar o nível de formação acadêmica.

Estratégias:

16.1 Receber cursos de licenciatura intregrando-os com as demandas e necessidades das redes de educação básica.

16.2 Articular, com a União, a promoção de programas e ações que favorecem a participação dos estudantes de licenciatura na rede de

educação básica, melhorando a qualidade da formação, assim como despertando o interesse dos alunos da educação básica para a carreira docente.

16.3 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública.

Meta 17: Incentivar a continuidade de estudos dos Profissionais da Educação em Instituições do Ensino Superior que tenham em seu corpo docente formação mestrado/doutorado.
Estratégias :
17.1 Incentivar, articulado com União, o suporte financeiro aos programas de pós-graduação, consolidando-os como cursos de excelência.
17.2 Receber formação continuada para docentes do ensino superior por meio de plano estratégico, que permita o afastamento do docente com a respectiva substituição pelo período necessário.
Meta 18: Formar em nível de Pós-graduação 90% dos professores da Educação Básica até o último ano de vigência deste plano, e garantir a todos os profissionais, formação continuada em sua área de atuação.
Estratégias :
18.1 Receber programa de composição para didáticas, paradidáticas e de literatura e dicionários; programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, a serem disponibilizados para as professoras e os professores da rede publica e municipal de educação.
18.2 Estabelecer parceria com o MEC, demais órgãos da União e IES publicas para ofertas de cursos de formação continuada e pós-graduação aos profissionais da Educação.
18.3 Incentivar a oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação que atuam na rede publica municipal de ensino.
META 19: Assegurar, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.
Estratégias:
19.1 Receber programa de apoio á gestão escolar aos diretores das escolas publicas municipais, incluindo processo de formação continuada em aspectos pedagógicos e administrativos.
19.2 Fortalecer os Conselhos Escolares nas escolas publicas municipais, como instrumentos de participação e acompanhamento da gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros.
19.3 Estimular as formulas de acompanhamento das famílias no desempenho escolar dos estudantes, visando à qualidade de ensino.
Meta 20: Garantir a aplicação de investimentos destinados à Educação.
Estratégias :
20.1 Acompanhar e desenvolver legislações previstas no PNE que tratam do investimento publico na educação, definindo Custo Aluno-Qualidade (CAQ).
20.2 Acompanhar a avaliação dos percentuais de investimentos e custeio em educação a cada três anos, devendo estes serem revistos pelo Legislativo e Executivo.
20.3 Fortalecer em parceria com a União e os municípios, mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social, visando garantir a efetividade da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, e na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5D63226D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 181/2018

Estabelece o expediente das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA 2018, resolve:*

***Art. 1º** Estabelecer, em caráter excepcional e de observância facultativa para os servidores, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, dar-se-á da seguinte forma:*

***I -** Nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 13h00 (horário de Brasília); e*

***II -** Nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília), sem intervalo para o almoço.*

***Parágrafo único.** As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.*

***Art. 2º** Caberá aos dirigentes das Secretarias e Departamentos, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.*

***Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B524BB00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 182/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de junho de 2018, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **VALDNEIS GODEGUEZ DOS REIS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.670.281-6-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **711.364.799-53** e matrícula funcional nº **12084**, exercendo cargo efetivo, lotado no Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E44D38AD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1° – EXONERAR** a partir do dia 20 (vinte) de junho de 2018, a conselheira suplente a Srta. **TCHEYSE CLECIA SOARES ARMANDO,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.887.156-1-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **044.408.619-62,** que até a presente data substituiu as férias dos Conselheiros Tutelares titulares.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5E18A8D9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 184/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 20 (vinte) de junho de 2018, o Sr. **PAULO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.484.633-1-SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 985.588.209-10,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**, lotado no Ginásio de Esportes.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FC19EDA2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2018, a Portaria nº 353/2017 que concedia ao Sr. **ELEANDRO GOMES ALMEIDA SOARES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.262.090-7-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 037.713.849-58** e matrícula nº **508455,** o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base a título de indenização mensal de transporte, por realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, conforme prevê no Capítulo VIII, Art. 113, da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Altamira do Paraná).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos ao dia 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2018.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

FONE: (44) 3755-1142

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1AFE8339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.172 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são atribuídas por lei.

Considerando o evento esportivo da Copa do Mundo da FIFA RÚSSIA 2018;

Considerando a descontinuidade dos serviços administrativos prestados;

D E C R E T A:

ART 1º- Fica decretado o funcionamento do Expediente da Prefeitura Municipal de Andirá nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo **FIFA 2018**, sendo ponto facultativo nos horários dos jogos.

a)- JOGOS AS 09.00 (NOVE) HORAS, O EXPEDIENTE SERÁ:
- das 13.00 as 17.00;

b)- JOGOS AS 11.00 (ONZE) HORAS, O EXPEDIENTE SERÁ:
- PÁTIO -- das 07.00 as 10.00 e das 13.30 as 17.00;
- ADMINISTRAÇÃO– das 08.00 as 10.00 e das 13.30 as 17.00;
- SAÚDE – das 07.30 as 10.00 e das 13.30 as 17.00;

c)- JOGOS AS 15 (QUINZE) HORAS, O EXPEDIENTE SERÁ:
-PÁTIO - das 7.00 às 12.00
-ADMINISTRAÇÃO – das 8.00 as 12.00
- SAÚDE - das 7.30 as 12.00;

d)- JOGOS AS 10 (DEZ) HORAS O EXPEDIENTE SERÁ:
- das 13.00 as 17.00.

ART. 2º- Os serviços emergenciais na área da saúde terão funcionamento normal.

ART. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:62EFFDFF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.173 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), autorizado pela lei nº. 3.070 de 19 de junho de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	85.000,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9B06A6A9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.174 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 454.673,17 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e dezessete centavos), autorizado pela lei nº. 3.071 de 19 de junho de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1135 MATERIAL DE CONSUMO	44.159,16
3.3.90.39.00.00.1135 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1492 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	181.931,93
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.72.30.00.00.1493 – MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1493 – MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	
3.3.90.39.00.00.3753 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
4.4.90.52.00.00.3753 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.863,29
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS	
3.3.90.30.00.00.3768 MATERIAL DE CONSUMO	10.803,55
3.3.90.39.00.00.3768 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2.090. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00.3776 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
2.091. Manter o Programa IGD SUAS - PSB	
4.4.90.52.00.00.3776 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.772,93
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3935 MATERIAL DE CONSUMO	10.142,31
3.3.90.39.00.00.3935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00

Art. 2° - O recurso para Abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do excesso de arrecadação das fontes 1135 - Apoio Financeiro aos Municípios - FPM - Educação, no valor de R$ 109.159,16 (Cento e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), 1492 - Apoio Financeiro aos Municípios - FPM – Saúde, no valor de R$ 181.931,93 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), 1493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e do superávit financeiro das seguintes fontes 3753 - Programa Bolsa Família IGD, no valor de R$ 13.863,29 (Treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), 3768 - PBF - PAIF-Proteção e Atendimento Integral à Família, no valor de R$ 20.803,55 (Vinte mil, oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), 3776 - Programa IGDSUAS-M, no valor de R$ 6.772,93 (Seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), 3935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, no valor de R$ 22.142,31 (Vinte e dois mil cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F4D83E81

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.175 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinqüenta reais), autorizado pela lei nº. 3.072 de 19 de junho de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.067. Manutenção o Terminal Rodoviário	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.350,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2017, das fontes 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 2.350,00 (Dois mil Trezentos e cinquenta reais), 3120 - FNDE/PAR-TD- Plano de Ação Articulada - Transferência Direta, no valor de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CD654356

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo.
Portaria n. 11.386 de 01º de março de 2018.
Autuação: 01º de março de 2018.
Objetivo: Apuração dos fatos do requerimento constante no ofício nº 024/2018 (Controladoria Geral), Protocolo sob nº 608/2018, de 01º de março de 2018, para apuração dos fatos referentes ao vínculo funcional do Senhor Sebastião Rocha, para fins previdenciários.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
AURENILSON CIPRIANO (PRESIDENTE).
PAULA RODRIGUES PERES (SECRETÁRIA).
DENIZE FRANCIELY DE BARROS (MEMBRO).

DOS FATOS:

Foi instaurada a presente comissão processante de Procedimento Administrativo com o objetivo de apuração dos fatos relativos à solicitação de aposentadoria do funcionário Sebastião Rocha, pela Controladoria Geral, através do ofício nº 024/2018, protocolo nº 608/2018.

Segundo entendimento da comissão, a mesma em análise da documentação ora juntada, deu parecer no sentido de que o senhor Sebastião Rocha não deverá ser prejudicado.

Consideraram que havia o decreto nº 2.062-A de 04 de abril de 1994, em que o servidor foi nomeado para o cargo em comissão de assistente de serviços administrativo, mas que por motivos diversos esta Comissão Sindicante não conseguiu apurar tais fatos, pois o diretor de recursos humanos e o Secretário Municipal de Administração à época já são falecidos. Existe na ficha do servidor dois termos de posse um correto para o cargo em comissão e incorreto para o cargo efetivo, o que provavelmente induziu ao erro formal de transcrever na ficha do Registro de Empregado erroneamente o cargo efetivo de ajudante de serviços, o que posteriormente foi confirmado pela lei 1.404 de 26 de abril de 2001 e perdurou até o pedido de aposentadoria do mesmo, quando foi constatado o erro.

Consideraram que não houve má-fé do servidor em relação ao seu registro funcional.

Consideraram que, o recolhimento previdenciário do servidor sempre foi para o fundo de previdência social dos servidores públicos do Município de Andirá.

Consideraram que o Parecer Jurídico nº 165/2017, do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, onde o parecer é pela improcedência da aposentadoria de cargo em comissão em Regime Próprio da Previdência Social de Andirá.

Juntaram-se documentos, não houve a necessidade de oitiva de testemunhas.

Consideraram que o servidor público municipal Sebastião Rocha, não poderá ser penalizado por um equívoco da administração ao lançar em sua ficha funcional o nome errado do cargo em decorrência do termo de posse e que não corrigiu erro em tempo hábil.

Nesse contexto a comissão após deliberação, apresentou relatório acerca dos fatos.

É o relatório, de forma sucinta.

Passo a decidir.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O relatório apresentado pela comissão é no sentido de não prejudicar o servidor público Sebastião Rocha. Entretanto, consideraram que o servidor sempre esteve em cargo em comissão, sendo que para ser titular de cargo efetivo existe a necessidade de aprovação em concurso público.

Nossa doutrina nos revela: que o servidor publico civil ocupante de cargo em comissão, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de previdência social.

Neste contexto, o servidor em questão deveria ter ingressado com o respectivo pedido de aposentadoria na esfera competente, ou seja Instituto Nacional de Seguridade Social e não no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Andirá.

Encontramos em nossa doutrina pátria:

A doutrina pátria nos revela:
No que tange à aposentadoria e aos benefícios da seguridade social, as regras atinentes aos servidores comissionados são aqueles aplicáveis ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), quais sejam, as leis federais nº 8212/91 e 8213/91).

Tal situação é derivada de expressa previsão do art. 40, § 13, da Constituição Federal.
§ 13- Ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público aplica-se o regime geral de previdência social.

Portanto, o título V, da Lei 8.112/90 art. 183 e 231), referente à Seguridade Social do servidor, especialmente no tocante aos benefícios previdenciários, aplica-se exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos de provimentos efetivos, que estão vinculados ao regime próprio de previdência social.
É o que preceitua o do art. 183, § 1º, do Estatuto do servidor público civil da União.
Art. 183- A União manterá Plano de Seguridade Social para o servidor e sua família.
§ 1º- O servidor ocupante de cargo em comissão que não seja simultaneamente, ocupante de cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional não terá direito aos benefícios do plano de seguridade social com exceção de assistência à saúde.
Com efeito, a regulamentação a ser observada no tocante aos benefícios sociais devidos ao servidor comissionado será aquela contida nas leis 8212/90 e 8213/91, in verbis:

Art- 18- O regime Geral da Previdência Social compreende as seguintes prestações devidas inclusive de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços.
I-quanto ao segurado:

a)aposentadoria por invalidez;
b)aposentadoria por idade;
c)aposentadoria por tempo de contribuição;
d)aposentadoria especial;
e)auxílio doença;
f)salário família;
g) salário maternidade;
h) auxilio acidente;

II-quanto ao dependente:
a)pensão por morte;
b)auxilio reclusão.

Da mesma forma, temos os seguintes entendimentos jurisprudenciais:

"TJ-SP APELAÇÃO COM REVISÃO CR 3729375300 SP (TJ-SP)
Data da publicação: 14/04/2008.

***Ementa SERVIDOR MUNICIPAL – CARGO EM COMISSÃO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INCIDÊNCIA DO DESCONTO – EXCLUSÃO – CABIMENTO** A partir da EC nº 20/98, os servidores públicos, exercentes do cargo em comissão passaram se vincular ao INSS sendo ilegal o desconto das contribuições para o sistema especial de previdência social. As contribuições previdenciárias descontadas pela autarquia após EC nº 20/98, deverão ser devolvidas ao servidor público. Decisão mantida. Recursos Negados.*

***TJ-RS – APELAÇÃO CÍVEL – DIREITO TRIBUTÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA, MUNICÍPIO DE FELIZ. CARGO EM COMISSÃO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONFIGURADA.** Tratando-se de contribuições previdenciárias, com notificação de cobrança depois do decurso de cinco anos da respectiva competência, ausente hipótese de suspensão ou interrupção, está configurada a prescrição qüinqüenal diante da natureza tributária do débito. Aplicação de Súmula Vinculante nº 08 do STF, Precedentes do TJRGS e STJ. Apelação com seguimento negado. (Apelação Cível nº 70041405523).*

STF- AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO RE 495684 PA (STF).

Data da publicação: 01/04/2011.

***EMENTA. DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO, SERVIDORES TEMPORÁRIOS E OCUPANTES EXCLUSIVAMENTE DE CARGO EM COMISSÃO, CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VINCULAÇÃO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – CONSTITUCIONALIDADE DA LEI 9.717/98. PRECEDENTES.** O Supremo Tribunal Federal entende que as disposições da Lei 9.717/98, não ofendem o princípio da autonomia dos entes federados, pois a Constituição Federal não confere às entidades da federação autonomia irrestrita para organizar o regime previdenciário de seus servidores e que, por se tratar de tema tributário, a matéria pode ser disciplinada por norma geral, editada pela União, sem prejuízo da legislação estadual, suplementar ou plena, na ausência de lei federal 2. Agravo regimental a que se nega provimento.*

Verifica-se, portanto, que a jurisprudência menciona que em relação ao funcionário comissionado, o mesmo deverá se vincular ao INSS e portanto não poderia estar pleiteando aposentadoria pelo fundo de previdência dos servidores públicos municipais de Andirá.

CONCLUSÃO:

Isto posto, e tudo mais que do procedimento administrativo, consta a decisão é no sentido de improcedência do pedido formulado pelo senhor Sebastião Rocha, não podendo ser concedida a aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andiirá (FUNPESPA), Devendo, portanto, tal servidor, se valer da previdência social nacional (INSS, para proceder sua aposentadoria, consoante determina lei e jurisprudência,

Esclareço ainda, que não há qualquer indício de incidência de má-fé por quem quer que seja, em tal omissão, razão pela qual não vislumbro necessidade de uma apuração mais aprofundada sobre o caso.

Desta forma, a decisão é no sentido de negar o pedido formulado pelo servidor SEBASTIÃO ROCHA, de aposentadoria pelo Fundo de Previdência dos Servidores do Município, devendo o mesmo recorrer à previdência social nacional (INSS).

Seja fornecido ao referido servidor toda documentação que necessitar para o pedido na esfera do INSS.

De todo o decidido seja dado ciência ao servidor SEBASTIÃO ROCHA.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela comissão especial de sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 75º da Emancipação Política. Andirá (PR), 23 de abril de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3BAEB14A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2018

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, CONVOCA para contratação, conforme o item 3 e 18, do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar, em até 5 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 18.7.1, da letra "a" até "s", do Edital nº 001/2017.

CARGO: MEDICO 40 HRS		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**RG**
5º	ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL	50.709-0

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 20 de Junho de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0D390539

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 11.595 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Determinar substituição de membro da Comissão Processante nº 11.557 de 28 de maio de 2018, diante da solicitação formulada.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo senhor Cleber Antônio Pavanelli, Engenheiro Agrônomo, solicitando sua substituição como membro da Comissão processante, determinada pela Portaria nº 11.557, de 28 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do senhor CLEBER ANTONIO PAVANELLI, Engenheiro Agrônomo pelo senhor MANOEL ANTONIO DE CARVALHO, Engenheiro Agrônomo; como membro da Comissão Sindicante, no processo administrativo de Sindicância determinada pela Portaria nº 11.557 de 28 de maio de 2018, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2 º– Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:48A0A338

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.596 DE 20 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar da função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, a Servidora Pública Municipal, **RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI**, a partir do dia 1º de julho de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:29552C87

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 109/2018 PREGÃO Nº 055/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PRAÇAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA LTDA - ME inscrito no **CNPJ/CPF: 12.446.492/0001-22.**

VIGÊNCIA: 07.06.2018 a 06.06.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

REGIANE CARDOSO DE ANDRADE
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1B49331B

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2017

Extrato de contrato n° 156/2017 – INEXIGIBILIDADE 025/2017, publicado no dia 19/06/2018, página nº 08, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA A VOZ DO QUE CLAMA

ONDE SE LÊ:

CLAIR SORIANI RODOLFO – Representante Legal

LEIA SÊ:
DIARLEY WILLIANS ALVES DA SILVA – Representante Legal

DATA: 20/06/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

DIARLEY WILLIANS ALVES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:ADF6D966

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 113/2018 PREGÃO Nº 060/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

V. S. COSTA & CIA LTDA inscrito no **CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83;**
C E CARVALHO COMERCIAL - ME inscrito no **CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73;**
EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME inscrito no **CNPJ/CPF: 04.563.324/0001-99;**
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME inscrito no **CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99;**
NEW SAÚDE & BELEZA LTDA - ME inscrito no **CNPJ/CPF: 22.844.101/0001-81;**
RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no **CNPJ/CPF: 03.583.301/0001-83.**

VIGÊNCIA: 20.06.2018 a 19.06.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeira

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
Representante Legal

THIAGO EMILIO GASTALDON
Representante Legal

RICARDO ANTONIO MARTINS
Representante Legal

KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN
Representante Legal

LEONARDO TAGLIARI VASCONCELLOS
Representante Legal

CARLOS EDUARDO CARVALHO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:544DC1F4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR, SENDO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 20 de junho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLOS EDUARDO MAISTRO
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:99C192B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.597 DE 20 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: *Lotação do Servidor Público, José Ruy Dias – Fiscal de Obras e Posturas.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo**, JOSÉ RUY DIAS,** ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO a falta de mão de obra na Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Público do quadro efetivo, **JOSÉ RUY DIAS**, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 1º de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4BC6998D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.598 DE 20 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: *Lotação do Servidor Público, Marcel Lemana – Fiscal de Obras e Posturas.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo**, MARCEL LEMANA,** ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO a falta de mão de obra na Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Público do quadro efetivo, **MARCEL LEMANA**, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 1º de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B13D8C20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.600 DE 20 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a partir do dia 02 de julho de 2018 ao Servidor Público Municipal **ADENILSON XAVIER DE BARROS,** ocupante do cargo de **PEDREIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo: 01/11/2016 a 31-10-2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E4410E18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.601 DE 20 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de julho de 2018, ao Servidor Público Municipal, **ANTONIO VALDIVIO CASSITA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 08-10-2010 a 07-10-2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:90D89688

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.599 DE 20 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: *Lotação da Servidora Pública, Adriana Maria da Silva Duarte - Jardineiro.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo**, ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE,** ocupante do cargo de **JARDINEIRO,** está lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO a falta de mão de obra na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Servidora Pública do quadro efetivo, **ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 1º de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:72720DDB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.176 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.94.00.00. 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E8E994D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.602 DE 20 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de julho de 2018, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ AFONSO LOPES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 05/11/2013 a 04/11/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:EF10035A

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, **CONVOCA** os conselheiros, titulares/suplentes, para participarem da reunião ordinária a se realizar no dia **26 de junho (terça–feira), às 9h**, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, em Andirá-PR.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6B2ABCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a CEMEI pertencente à Secretaria Municipal de Educação. Critério de julgamento: Menor preço.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 21/06 à 03/07/2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA A PARTIR DAS 08h:00m do dia 21/06/2018 às 17h:00m do dia 03/07/2018 Início da sessão de disputa de preços: às 15h:00m do dia 04/07/2018.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m pelo telefone (043) 3538 – 8100, e para qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612.

A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 20 de Junho de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A1E375A7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 173 DE 20 DE JUNHO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor-Presidentedo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2018, a Servidora Pública Municipal **ROSENILDA DA SILVA DINIZ**, ocupante do cargo de Agente de Serviços, referente ao período aquisitivo 06-03-2017 a 05-03-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de junho 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor- Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9EA6D0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO DESERTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 034/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 020/2018

Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, o Pregão Presencial PMA nº 020/2018, Procedimento Licitatório nº PMA 034/2018, destinado ao Registro de preços para o fornecimento de lanches e refeições em atendimento as Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I.

Antonina, 20 de Junho de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:E2A4B948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 09h00min do dia 05 de Julho de 2018, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de óleos, fluidos e outros, destinados aos veículos que compõem a Frota Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 20 de Junho de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:02D7CB62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2016 - REPUBLICADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2016

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2016 - REPUBLICADO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2016

Objeto: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, PSF (Programa Saúde da Família) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, torna público para conhecimento dos interessados, que RATIFICA e HOMOLOGA o resultado do processo de Credenciamento. Nos termos da ata da sessão, conforme consta dos autos, foram declaradas habilitadas para a celebração de contrato, as pessoas físicas, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	NOME	PROFISSIONAL
1	ANA LAURA RIBAS BRAGA BETTEGA PINHEIRO CPF: 052.807.489-00 VITAL BURKO SANTOS CPF: 049.997.719-00	Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Pronto Socorro / U.E do hospital municipal.
2	ANA LAURA RIBAS BRAGA BETTEGA PINHEIRO CPF: 052.807.489-00	Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde / UBS.

O fundamento legal para presente contratação é o art. 25 da Lei 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

Antonina, 20 de Junho de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2DB4A0FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min do dia 06 de Julho de 2018,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviços de divulgação veicular de carro som, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Antonina/PR, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978-1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina-PR, 20 de Fevereiro de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:9EF48190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 022/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Antonina torna público a alteração da data de entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS para **às 09h00min do dia 25 de Junho de 2018,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná, em razão da data inicialmente prevista ter sido declarada como Ponto facultativo.

Sendo assim, como prevê no preâmbulo do Edital, a data prevista para a realização da abertura da Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Aguá Mineral e Copo Descartável a pedido das secretarias municipais e Funrebom da Prefeitura Municipal de Antonina, por meio de fornecimento imediato, conforme relação e descrição no Anexo I que faz parte integrante do edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 20 de Junho de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:93C3633F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 19/06/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) ELSON VIEIRA DA ROCHA JARDINAGEM, CNPJ: 10.579.390/0001-50, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02 e 03 do lote nº 01, totalizando o valor de R$ 158.735,00 (Cento e cinqüenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais);

2) VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES EIRELE ME, CNPJ: 16.730.986/0001-95, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 dos lotes nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, totalizando o valor de R$ 42.101,00 (Quarenta e dois mil, cento e um reais).

Astorga, 20 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A0AA4306

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 19/06/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) JOSÉ ARILBALDO FERREIRA RELÓGIOS ME, CNPJ: 07.742.850/0001-04, sagrou-se vencedora do lote nº 01, pelo valor total do lote de R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais);

2) K3BBB INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24, sagrou-se vencedora do lote nº 03, pelo valor global do lote de R$ 5.796,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e seis reais).

Astorga, 20 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A22A2225

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 06 de julho de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos de urgência e emergência destinados aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde de Astorga-PR**. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de

Astorga-PR, 20 de junho de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BD2C2D41

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o contido no Capítulo XI do edital; por fim, considerando, o comunicado emitido pelo Comissão para Análise das Amostras referente ao processo supra mencionado; torna público a reprovação das amostras, conforme abaixo:

1) CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ: 07.654.231/0001-68, foi reprovada a amostra referente ao item nº 63 do lote nº 01;

- Fica intimada a licitante abaixo relacionada, para apresentação de amostra no prazo de 02 (dois) dias, conforme segue:

1) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, apresentar amostra referente ao item nº 63 do lote nº 01;

- A não apresentação das amostras no respectivo prazo, importará na desclassificação da proposta para o item convocado.

Astorga, 20 de junho de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:078312D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º 001/2017-EP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2018 - EP

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o candidato convocado anteriormente não compareceu, será convocado outro candidato do Concurso, de acordo com o previsto no item III, Art. 1º, do Decreto nº 107/2017, de 25/08/2017;

RESOLVE
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público, para Empregos, aberto pelo Edital n.º 001/2017-EP, para comparecer à **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 26/06/2018 a 27/06/2018**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Francilene Gabriel de Oliveira	**5,40**	**7º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E0E8B37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 057/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **EDNEIA NUNES DA SILVA LIMA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para atuar junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha, do Distrito de Santa Zélia, para o **período de 18/06/2018 à 20/12/2018**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:168ADE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 058/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **RENATA FERNANDES DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para atuar junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha, do Distrito de Santa Zélia, para o **período de 18/06/2018 à 20/12/2018**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CA1719A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1063/2018, de 15/06/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I e II da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de CARLOS ROSA DE CARVALHO JUNIOR 05868209907, inscrito no CNPJ sob nº 11.682.756/0001-84, referente a débitos relativos à Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BD0D626A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1067/2018, de 18/06/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I e II da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA 09251436851, inscrito no CNPJ sob nº 13.258.158/0001-08, referente a débitos relativos à Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2015 e 2016, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2015 e 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6FF333F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1066/2018, de 18/06/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I e II da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de JOÃO RODRIGUES COSTA 09207808811, inscrito no CNPJ sob nº 20.997.894/0001-43, referente a débitos relativos à Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2015 e 2016, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2015 e 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:818F7817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1061/2018, de 15/06/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I e II da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de MARCOS ROBERTO DOMINGUES RODRIGUES 74195476968, inscrito no CNPJ sob nº 19.091.749/0001-10, referente a débitos relativos à Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2015 e 2016, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2015 e 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2D6D58AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1062/2018, de 15/06/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I e II da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de LEANDRO ANTONIO LIMA 35504715806, inscrito no CNPJ sob nº 20.921.665/0001-45, referente a débitos relativos à Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, do exercício de 2015, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente ao exercício de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:859498BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1058/2018, de 15/06/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I e II da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de LAERCIO LUIZ DE SOUZA 70414548949, inscrito no CNPJ sob nº 12.146.730/0001-84, referente a débitos relativos à Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, do exercício de 2018, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente ao exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:19C49CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1060/2018, de 15/06/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I e II da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de GLAUCIA ELIANE MENDES 90330935968, inscrita no CNPJ sob nº 17.389.377/0001-87, referente a débitos relativos à Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2015 e 2016, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente aos exercícios de 2015 e 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C6F6DA17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-999/2018, de 07/06/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I e II da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de IVONE ALVES GUELLIS, inscrita no CNPJ sob nº 06.017.182/0001-90, referente a débitos relativos à ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do período de Janeiro de 2015, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente ao período de Janeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3D5B3935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2018

SÚMULA: PROMOVE O CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, RELATIVO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, *e considerando o contido no § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e a Lei nº 2.849/2017, de 15/02/2017, e*
Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1059/2018, de 15/06/2018;
D E C R E T A

Art. 1º - Ficam cancelados os lançamentos de créditos tributários, referentes à Taxa de Licença Sanitária–Instalação/Renovação, dos exercícios de 2015 e 2016, relativos aos Microempreendedores Individuais, a seguir relacionados:

NOME	CADASTRO
- Edina Cristina de Souza 01851619950	50646
- Daniel Aparecido Vieira 25009956829	51083
- Cristian Augusto Rossi 08274281977	51104
- Fabiano Martini Longhi 02335282964	51112

- Jonathan Fernandes Cintra 10469458909	51123
- Leticia Agostinha Teixeira 07046356904	51302
- Luan Henrique dos Santos 06935661919	51432
- Anderson Lucas Soares 05319032900	51634
- David Ribeiro Malta 21814582860	51731
- Vera Lucia Juliani 82275319972	504498
- Josiane Faria 03763058940	504848
- Marizete Mozer da Silva 04456880929	504707
- Magali Rodrigues 00682289965	504671
- Elaine Urbano dos Santos 56189060153	504638
- Jeferson Alves Martins 05684807917	504630
- Jean Rodrigo Ferreira de Franca 03742320912	51676
- Luciano Barbero Gimenes 01998329941	51205

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC770FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 536/2018

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 014/2009, de 05/01/2009;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **REGINA LOPES DE ABREU PEREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível C-1, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 18 de Junho de 2018** e **término em 14 de Dezembro de 2018**, conforme Atestado médico firmado pelo Dr. Eneias Peres Prado e requerimento protocolado sob n.º 1-1091/2018, de 20/06/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E87E51B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1155/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1155/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU**, matrícula 4483-1, educadora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:91741918

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1153/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1153/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **DANIELA LIMA CORREA**, matrícula 4553-1, enfermeira, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D2503A82

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1154/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1154/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **RENATA BRUNIERE XAVIER**, matrícula 2934-1, enfermeira, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B722422C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME

Objeto: Aditamento correspondente a repactuação referente aos valores correspondentes aos termos aditivos publicados pelas convenções coletivas de trabalhos devidas, referente a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais sólidos, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Perfazendo um acréscimo mensal de até R$ 233,84 (duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), totalizando um acréscimo de até R$ 1.403,04 (um mil quatrocentos e três reais e quatro centavos) por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária: 09.002.17.512.0013-2087-3.3.90.39.00.00.000.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 104/2016.

Balsa Nova, 19 de junho de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:265008E7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1156/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1156/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **AROLDO FERRAZ**, matrícula 4086-1, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C5C29AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 082/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº. 053/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	09 de julho de 2018
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 89.001,00(oitenta e nove mil e um reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	A ENTREGA DO MATERIAL SE DARÁ EM QUAL QUER LOCAL DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

Barbosa Ferraz, 20 de junho de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:2F31320B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2018 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	11 de julho de 2018
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 540.205,95(quinhentos e quarenta mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	OS LOCAIS DE ENTREGA SERÁ EM TODO O MUNICÍPOIO DE BARBOSA FERRAZ, INFORMADO EM NAD
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E USO DOMÉSTICO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 20 de junho de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:351DDF6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1166/2018

SUMULA: Estabelece horário de expediente dos Departamentos da Administração Pública Municipal, em dias de jogos do Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

que lhes são conferidas por Lei, e considerando a Lei Orgânica do Município em seu Art. 67.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o horário de expediente dos Departamentos da Administração Pública Municipal, nos dias das partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 será:
Dia 22/06/2018 (sexta feira) – Jogo às 09:00 (nove) horas – Expediente normal no período da tarde.
Dia 27/06/2018 (quarta feira) - Jogo às 15:00 (quinze) horas – Expediente normal no período da manhã.

Parágrafo Unico - Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e **diário oficial do município** na pagina, www.diairomunicipal.com.br

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 28 de maio de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E669A954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ. Sob n.° 28.366.103/0001-99.
Objeto: **CONCLUSAO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS PROJETO FNDE, conforme projeto, cronograma físico e planilha de serviços conforme especificados no objeto, do edital da Licitação tomada de Preços nº. 07/2018.**
Contas Dotações: 4990 e 5000 do exercício de 2018.
Valor: R$ 571.240,30 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais e trinta centavos).
Data da Assinatura: 12/06/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FB1E8AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 05/2018.

OBJETO: TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa J A DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 18.355.205/0001-55, RUA OTAVIANO TONET, Jacarezinho-PR, CEP:86400-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R$ 535.080,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de Junho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F49A6BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxilio-natalidade que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Art. 212 da Lei Municipal nº 16/93:

RESOLVE:

I – CONCEDER, a servidora pública municipal, Srª ANDREIA APARECIDA DA SILVA, *Auxílio-Natalidade*, valor referente ao menor piso salarial pago pelo município, em virtude de nascimento de filha, conforme Certidão de Nascimento Termo nº 0037896 Fls. 196 e Lv.00091, CRC de Santo Antônio da Platina-PR e requerimento protocolado sob nº 8533 em 20/06/2018.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 20 de junho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5E704A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 049/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA C IGA UNIVIDA EIRELI, CNPJ/MF nº. 22.680.105/0001-71.
Objeto: Contratação de Serviços Medico Clínico Geral, carga horária de 10 horas semanais, para atendimento no centro Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no anexo I, do processo de Tomada de Preços nº. 10 do exercício de 2017.

Valor: O valor contratual fica acrescido em R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para os doze meses.

Período: fica aditivado pra mais 12 (doze) meses, a partir de 13/06/2018.
Data da Assinatura: 12/06/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E81DBE90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 079/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: GEISON SCHWINGEL - ME
Valor.....: 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 20/06/2018 Término: 19/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2018
Recursos.....: Dotação:
2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (91),
2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (92),
2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (121),
2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (122)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS E DE LAZER, POR MEIO DA PRÁTICA DE FUTEBOL E FUTSAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE, A FIM DE ATENDER AO PROJETO "ESPORTE E INCLUSÃO - Escolinha de Futebol/Futsal.

Bela Vista da Caroba, 20 de Junho de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0D9EA120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 33, 58 e 77 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Credenciamento 005/2018, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.***

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de Credenciamento 005/2018, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 19 de junho de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:ED006883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ELIANE CAMPOS LONGO
CPF / CNPJ: 07816683000107
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 29/2018
Número Licitação: 12/2018
Número Contrato/Aditivo: 090/2018
Objeto: Adesão ao Registro de Preços nº 45/2018, Pregão Presencial 40/2018 de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 20/06/2018
Data Assinatura: 21/06/2018
Vigência: 12 meses
Valor R$: 504.635,85

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:83E78E06

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 09221576000153
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 29/2018
Número Licitação: 12/2018
Número Contrato/Aditivo: 091/2018
Objeto: Adesão ao Registro de Preços nº 45/2018, Pregão Presencial 40/2018 de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 20/06/2018
Data Assinatura: 21/06/2018
Vigência: 12 meses
Valor R$: 52.889,84

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9C9FA036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 018/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSR

OBJETO: Contratação de honorários de engenharia para elaboração de projeto de unificação de matriculas, Projetos arquitetônicos e complementares, elaboração de planilhas orçamentarias e memorias, acompanhamento, elaboração de laudos de vistorias, medições e conclusão de obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal..

CONTRATADO: F. PERETTI Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: sob nº 04.200.227/0001-31, Rua Santos Andrade, 291 centro Pitanga - PR., tendo como Engenheiro Civil responsável o Senhor Franciolli Peretti, CREA-PR 59916/D.

VALOR GLOBAL: R$ 7.750,00(sete mil setecentos e cinquenta reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93

de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 20 de junho de 2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:B6C88397

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo dispensa 05/2018

TIPO: MENOR PREÇO

Contratação de honorários de engenharia

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo dispensa 05/2018, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
F. PERETTI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNPJ 04.200.227/0001-31 RUA SANTOS ANDRADE Pitanga-PR CEP 85200-000	7.750,00	Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais	parcelada	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20/06/2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:AD569F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 76/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 76/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.087.663/0001-50

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 45.146,59 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
270	02.003.04.122.0201.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
580	03.004.04.122.0301.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
600	03.004.04.122.0301.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1270	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1280	05.001.12.122.0501.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1290	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.001.12.361.0520.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	05.001.12.361.0520.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2000	05.001.12.361.0520.2040	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3800	06.001.10.301.0601.2082	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3850	06.001.10.301.0601.2085	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4150	06.001.10.301.0601.2088	376	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4510	06.002.10.304.0602.2098	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6400	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7150	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/06/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:78A3D3D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 153 2018

LEI N° 153/2018
Data: 15/06/2018

Súmula - Dispõe sobre a realização de feiras itinerantes no Município de Boa Vista da Aparecida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as normas para a realização de feiras itinerantes no Município de Boa Vista da Aparecida, com exposição e venda de produtos no varejo e/ou no atacado, em locais públicos ou privados, recintos abertos ou fechados, e dá outras providências.

Art. 2º - Classificam-se como feiras itinerantes as exposições, vendas, bazares ou similares, temporários ou eventuais, destinados à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de venda no varejo e/ou atacado, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, com participação de um ou mais comerciantes, em locais abertos ou fechados, público ou privado.

§ 1° - Consideram-se as seguintes definições para fins desta Lei:

I - Locais abertos são os logradouros públicos ou áreas de terrenos privados ao ar livre, com ou sem possibilidade de controle de entrada e saída do público;

II - Locais fechados são os galpões, centro de eventos, salões, armazéns ou quaisquer outros espaços que possam ser utilizados para a realização de feiras itinerantes, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes;

III - Estande é a subdivisão de qualquer natureza que permita a venda ou exposição independente de produtos, mesmo que contíguo à outra unidade, cujos produtos sejam iguais ou similares, independentemente de quem as explore;

IV - Organizador ou Promotor do evento é a pessoa jurídica, constituída na forma da lei, com atividade específica em seu ato constitutivo de organizador de feiras e/ou eventos, responsável por organizar, promover e instalar as feiras itinerantes, e que assumirá as responsabilidades impostas nesta lei e demais normas pertinentes;

V - Período de realização da feira itinerante compreende o ínterim do início da montagem da estrutura até a efetiva retirada de todos os produtos, equipamentos e estrutura do local de realização do evento.

§ 2° - Excetuam-se das disposições desta Lei, as feiras itinerantes:
I – promovidas unicamente pela Prefeitura de Boa Vista da Aparecida, bem como em parceria com os órgãos representativos de classe ou entidades, com a devida autorização do Chefe do Executivo;

II – realizadas por entidades beneficentes ou filantrópicas, desde que, com o fim próprio de arrecadação para manutenção de seu funcionamento específico, sem qualquer distribuição de lucro;

III – realizadas unicamente por entidades religiosas, independentemente de qualquer crença;

IV – organizadas por associações de moradores e agricultura familiar, desde que, com o fim próprio de arrecadação para manutenção de seu funcionamento específico, sem qualquer distribuição de lucro;

V – de caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, cultura ou das ciências;

VI – de Artesanato, as quais serão organizadas, coordenadas e realizadas pelas Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer e Indústria, Comércio e Turismo ou sucessora desta, se acontecer e tiver atuação na área da cultura.

Art. 3º - As feiras itinerantes não poderão ser realizadas em locais que dificultem o trânsito de veículos ou pessoas, em recintos que dificultem ou impeçam outras atividades ali existentes ou mesmo em qualquer local que dificulte ou impeça a tomada de medidas de segurança, socorro ou de salubridade.

Parágrafo único - Não será fornecida a Licença de Funcionamento caso o local de realização do evento não esteja em consonância com o Plano Diretor do Município e a Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano para realização de eventos dessa natureza.

Art. 4º - A pessoa jurídica interessada em organizar, promover, instalar as feiras itinerantes, de atuação no âmbito do comércio ou, ainda, de prestação de serviços direta a usuário final no local do evento, deverá, previamente, requerer e obter Licença de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal.

§ 1º - O Alvará de Funcionamento tem caráter precário, podendo ser cassado na ocorrência e/ou verificação de qualquer impedimento ou irregularidade de que trata esta Lei ou outra norma, inclusive durante a ocorrência do evento.

§ 2º - Todos os produtos postos à venda na feira livre deverão possuir nota fiscal individual ou, em caso de compra por lote, nota fiscal da compra com a discriminação de todos os produtos adquiridos, para possível fiscalização pelo órgão competente.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Para expedição de Licença de Funcionamento para a realização de feiras itinerantes, a empresa organizadora deverá apresentar requerimento para realização do evento, protocolado junto à Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis antes da data do início do evento, comprovando e demonstrando de forma fundamentada no pedido, o preenchimento de todos os requisitos desta Lei, e juntando os seguintes documentos:

I - Qualificação mínima do organizador, no pedido e documental, entendida como:

a) cópias autenticadas ou certidão do ato constitutivo ou contrato social em vigor e suas alterações (quando houver), devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, com atividade expressa de promoção de feiras e/ou eventos;

b) cópia autenticada do RG e CPF do(s) sócio(s); comprovante do endereço atualizado da sede e residência, telefone e e-mail;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a atividade de promoção de feiras e/ou eventos;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado e do Município, do domicilio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;

e) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedido pela distribuição do Foro de sede da Pessoas Jurídica;

f) Apresentação das certidões negativas de débito trabalhista, prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da empresa e de Boa Vista da Aparecida-PR, Fazenda do Estado do Paraná e Fazenda Federal, certidão negativa do FGTS;

g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na junta comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e contador responsável;

h) Declaração de inexistência no quadro de pessoal, de empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal;

i) Comprovante do depósito caução, referente ao artigo 7° desta Lei;

j) Termo de Responsabilidade do Organizador do Evento, conforme artigo 6° desta Lei;

k) Termo de Responsabilidade a que se refere o artigo 8° desta Lei;

l) Contrato de locação ou documento inidôneo para comprovar o atendimento do §1° do artigo 8° desta Lei;

m) Croqui com a demonstração da localização e disposição dos estantes;

II - Período de realização e horário de funcionamento do evento;

III - Resumo dos objetivos da feira, especificando a natureza dos produtos ou serviços que serão comercializados, quantidade de expositores e número esperado por dia de visitantes;

IV - Relação de todas as empresas participantes da feira itinerante, com todas as informações necessárias, para realizar o lançamento dos respectivos tributos, e os seguintes documentos:

a) Cópias autenticadas do ato constitutivo ou contrato social em vigor e suas alterações (quando houver), devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente de todas as empresas participantes da feira;

b) No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, certidão simplificada da junta comercial da sede da proponente e declaração de que se enquadra como ME, EPP ou micro empreendedor individual.

V - Comprovação de que a empresa promotora do evento, ofertou, com um prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do evento, aos órgãos representativos do comércio e indústria local, 50% (cinquenta por cento) dos estandes da feira para as empresas e entidades do município de Boa Vista da Aparecida-PR, nas mesmas condições ofertadas aos demais expositores, conforme § 3º do artigo 6° desta Lei;

VI - Laudo de liberação das instalações da feira, fornecido pelo Corpo de Bombeiros, com a descrição do Plano de Segurança Contra Incêndios;

VII - Comprovante de solicitação de apoio a Polícia Militar. Caso o evento se instale às margens da rodovia estadual, a comprovação da solicitação da presença da Polícia Rodoviária Estadual para garantir a segurança do evento;

VIII - Em sendo as instalações em área privada, deverá a empresa promotora do evento apresentar autorização ou contrato de locação específico do proprietário do imóvel particular para a realização da feira ou evento, bem como certidão atualizada da matrícula do imóvel no respectivo Cartório de Registro de Imóveis para fins de comprovação da propriedade. Deverá constar no contrato cláusula expressa de declaração e anuência do locador que, em caso de inadimplência da empresa promotora com relação ao pagamento de taxas e eventuais multas, ficará o proprietário do imóvel responsável solidariamente, podendo o débito ser lançado no cadastro do imóvel locado;

IX - Comprovar a locação de banheiros químicos, para o sexo masculino e feminino, caso o local não ofereça dependências sanitárias, em número suficientes e que atenda aos fins de ocupação pela feira ou evento, atendendo às regras e normas de acessibilidade;

X - Comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos freqüentadores, com apólice quitada;

XI - Cópia autenticada do contrato de empresa especializada em segurança de eventos, com registro na Polícia Federal, como forma de garantir o bem estar e a segurança interna da feira, em relação aos participantes e ao público em geral;

XII - Parecer prévio favorável da Vigilância Sanitária, quando houver a comercialização de produtos alimentícios e/ou de origem animal e vegetal;

XIII - Comprovação de plano de destinação de resíduos, aprovado pelo órgão municipal competente, acompanhado de documento comprobatório de sua viabilidade e realização;

XIV - Certidão de que trato o artigo 3° desta Lei, certificando que o local em que será realizado a feira ou evento, esteja compatível com o Plano Diretor e Código de Obras.

§ 1° - Os comprovantes de pagamento dos tributos deverão ser anexados ao processo, no prazo do protocolo do pedido.

§ 2º - Será indeferido o requerimento de Licença de Funcionamento caso o promotor não apresente a documentação por completo.

§ 3º - O pedido e a documentação da realização da feira itinerante, deverá ser protocolado *in loco*, sendo vendado enviar por e-mail, ou qualquer meio virtual.

§ 4º - Quando a feira ou evento forem realizados em espaço público, após a apresentação do pedido oficial, juntamente com a documentação elencada nesta Lei, e posterior aprovação por parte da Administração Pública, será lavrado o respectivo Termo de Autorização de espaço público.

§ 5º - As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.

§ 6º - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

§ 7º - A empresa promotora do evento deverá disponibilizar três módulos com, no mínimo, 4m² (quatro metros quadrados) cada, para as fiscalizações municipais, estadual, e órgão de defesa do consumidor.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 6º - Toda feira itinerante deve ter um organizador ou promotor responsável pelo evento.

§ 1º - O organizador é responsável solidário, civil e administrativamente pelos participantes individuais perante o Município de Boa Vista da Aparecida e seus cidadãos, esses últimos entendidos como toda e qualquer pessoa que tenha domicílio e/ou esteja de passagem pelo município no período de realização do evento.

§ 2º - O organizador é responsável pela comprovação do recolhimento de qualquer tributo municipal, bem como, responde pelas obrigações acessórias, pelo inadimplemento e eventuais multas e/ou acréscimos decorrentes de mora.

§ 3º - O organizador deverá apresentar aos comerciantes locais em pelo menos 01 (uma) reunião pública juntamente com a participação da ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida-PR, a pretensão da realização da feira, expondo todos os detalhes e o croqui com a disposição dos estandes, ofertando pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estandes da feira para as empresas e entidades estabelecidas no município de Boa Vista da Aparecida-PR, nas mesmas condições ofertadas aos demais expositores.

Art. 7º - O organizador da feira itinerante deverá apresentar comprovante de depósito caução, pago ao Município, no valor equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), montante este que será restituído assim que constatado pelo órgão fiscalizador do Município o cumprimento da limpeza do local, ruas, espaços públicos e demais acessos a feira itinerante.

§ 1° - O prazo máximo para a limpeza será de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

§ 2° - O fiscal de posturas e/ou vigilância sanitária fica responsável por realizar a vistoria *in loco*, a fim de constatar o cumprimento ou não da limpeza da área utilizada, ou nas imediações, desde que em decorrência do evento.

§ 3° – Caso seja constatado o não cumprimento da obrigação imposta neste artigo, mesmo que parcial, o organização perderá o valor caucionado.

§ 4° - O pedido de restituição deverá ser realizado através de protocolo, com dados bancários para depósito do valor caucionado.

§ 5° - A caução prevista neste artigo deverá ser depositada, independentemente do local da feira ser público ou privado, aberto ou fechado.

Art. 8° - O organizador responderá solidariamente com todos os expositores pela qualidade e garantia dos produtos comercializados na feira, devendo trocar, repor ou restituir o valor pago em eventuais defeitos apresentados pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 1° - A empresa organizadora deverá manter no município de Boa Vista da Aparecida-PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, local de troca, reposição ou restituição do valor pago, bem como, pessoa para representar e dirimir qualquer conflito quanto a comercialização dos produtos da feira.

§ 2° - O serviço referido neste artigo, deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira, com pelo menos 08 (oito) horas por dia, preferencialmente no horário comercial.

§ 3° - Para assumir as obrigações ora impostas, o organizador poderá firmar contrato individual com cada expositor, desde que tal instrumento, não exclua ou modifique as responsabilidades estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 9º - O horário de funcionamento do evento deverá obedecer à legislação municipal em vigor ou, em sua falta, ao período compreendido das 7h30 às 22h.

Art. 10 - As instalações para realização do evento deverão estar concluídas pelo menos 01 (um) dia útil antes de seu início, para que possam ser vistoriadas pelos órgãos técnicos e fiscais do Município, sendo expressamente vedado o funcionamento do evento enquanto não ocorrer a respectiva vistoria e expedição da Licença de Funcionamento.

Art. 11 - O funcionamento do evento de que trata a presente Lei somente será permitido no período distante de, no mínimo, 15 (quinze) dias de grandes datas festivas, tais como: Aniversário do Município, Ano Novo, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal e, eventualmente, de outras datas definidas a critério motivado da Administração Municipal.

Art. 12 - A duração das feiras não poderá ultrapassar 03 (três) dias consecutivos.

Art. 13 - As feiras itinerantes se equiparam, para fins tributários, ao comércio eventual ou ambulante de que trata o Código Tributário Municipal.

§ 1° – A Taxa de Licença será lançada em nome de cada um dos feirantes.

§ 2° - A Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos será lançada em nome do organizador do evento, caso o evento ocorra em área pública.

Art. 14 - Será cobrada Taxa de Licença de Publicidade na forma da legislação em vigor, observadas as modalidades de veiculação publicitária que o interessado optar.

Art. 15 - Os comprovantes de pagamento dos tributos poderão ser exigidos a qualquer momento pela fiscalização municipal, inclusive durante a realização do evento.

Art. 16 - O organizador do evento é responsável por verificar toda a documentação dos expositores, participantes e, em caso de descumprimento da legislação vigente, será corresponsável solidário com o infrator nas penalidades aplicadas.

Art. 17 - Ficam proibidas a exposição, o estoque e a comercialização das seguintes mercadorias nas feiras itinerantes:

I - Mercadorias importadas sem a competente guia de liberação expedida pela Secretaria da Receita Federal e a regularização desta pelo Fisco Estadual, cujos documentos deverão estar em posse do feirante para exibição à fiscalização;

II - Mercadorias nacionais sem a documentação exigida por Lei;

III - Fogos de artifícios e correlatos;

IV - Cigarros e produtos assemelhados e/ou correlatos;

V – Armas de fogo e munições;

VI - Demais produtos que não atendam a legislação nacional, em especial o Código de Defesa do Consumidor e que não estejam certificados pelo IMETRO, quando exigido.

Art. 18 - Poderá ser cobrado ingresso para acesso ao recinto da feira itinerante.

Art. 19 – As feiras, exposições ou demais eventos não abrangidos por esta Lei continuam regidos pelas normas da legislação pertinente.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 15 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FA4C4905

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 034/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição de um caminhão prancha usado, para a frota Municipal.
- Data de abertura: 04/07/2018
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 20 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B27051FE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 07 2018

Edital Nº. 07/2018

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 049/2015 .*

RESOLVE:

Art. 1ª – Fica exonerada a Conselheira Suplente Lenir Ribeiro, a qual assumiu a suplência de conselheira tutelar, conforme Edital 010/2015 de 05 de agosto de 2015, no período de 15/02/2018 a 13/06/2018.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 13/06/2018, revogando os dispositivos em contrário.

.
Boa Vista da Aparecida, 20 de junho de 2018.

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6861D4A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 835

LEI Nº 835/2018.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.013 – Fundo Municipal de Saúde				
3.3.90.39.00.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (157)	R$	250.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
01 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.128.0003.2.003 – Divisão de Recursos Humanos				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (28)	R$	250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 20 de junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0E88BE57

ADMINISTRAÇÃO
LEI 836

LEI Nº 836/2018.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
28.846.0004.2.004 – Divisão de Serviços Gerais				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (42)	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (49)	R$	20.000,00
28.846.0004.2.005 – Devoluções e Restituições de Valores				
3.3.90.93.00.00.00.00	1303	Indenizações e Restituições	R$	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1103	Indenizações e Restituições	R$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

02 – GOVERNO MUNICIPAL				
01 – GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0002.2.002 – Gabinete do Prefeito				
4.4.90.52.00.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente (26)	R$	20.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
01 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.128.0003.2.003 – Divisão de Recursos Humanos				
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (39)	R$	20.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.0013 – Fundo Municipal de Saúde				
3.1.90.11.00.00.00.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (136)	R$	10.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
01 – DIVISÃO DE ENSINO				
12.361.0017.2.028 – Ensino Fundamental				
4.4.90.51.00.00.00.00	1103	Obras e Instalações (400)	R$	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 20 de Junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DCC38F62

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 7/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 7/2018
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**
CONTRATADO: **SCHEILA DE CAMARGO FAE**
VALOR: R$ 2.872,06 mensal para 40 horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias com início em 20/06/2018
OBJETO: Contratação para o cargo de Enfermeiro
FUNDAMENTO: Edital de Concurso Público nº 002/2017 de 06 de novembro de 2017, Homologado através do Edital nº 17/2018 de 09 de fevereiro de 2018.

Bom Jesus do Sul – Pr, 20 de junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C4A377F7

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 8/2018

CONTRATO Nº 8/2018
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**
CONTRATADO: **TALINE IZABELA BENINI DE LIMA**
VALOR: R$ 3.903,07 mensal para 40 horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias com início em 20/06/2018
OBJETO: Contratação para o cargo de Odontólogo
FUNDAMENTO: Edital de Concurso Público nº 002/2017 de 06 de novembro de 2017, Homologado através do Edital nº 17/2018 de 09 de fevereiro de 2018.

Bom Jesus do Sul – Pr, 20 de junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A21F4524

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 606/2018.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Odontólogo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **MARIA ALEXANDRA HENDGES PASQUALOTTO,** portadora da CI nº 8.305.718-1 SSP/PR, e CPF nº 067.157.779-42, ocupante do Cargo Temporário de Odontólogo, nomeada através do Decreto nº 582/2018 em 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 582/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9D58D722

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- ME**
OBJETO: aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
VALOR:**R$ 7.749,10 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**
VIGÊNCIA: 19/06/2018 a 19/01/2019.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 68/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9AF11376

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA- ME**
OBJETO: aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
VALOR:**R$ 15.913,08 (quinze mil novecentos e treze reais e oito centavos)**
VIGÊNCIA: 19/06/2018 a 19/01/2019.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 68/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2F043B1F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:POSSATO & POSSATO LTDA- ME**
OBJETO: aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
VALOR:**R$ 6.305,32 (seis mil trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 19/06/2018 a 19/01/2019.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 68/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1F7D4508

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA- ME**
OBJETO: aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
VALOR:**R$ 9.638,06 (nove mil seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos)**
VIGÊNCIA: 19/06/2018 a 19/01/2019.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 68/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:98975FD0

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 136-2018

TERMO DE COLABORAÇÃO
Contrato 136/2018

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL**.

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Avenida Ipiranga 72, Centro, Bom Jesus do Sul – Pr, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Orasil Cezar Bueno da Silva, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, 21, Centro, Bom Jesus do Sul – PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 16.895.806/0001-25, neste ato representado por seu presidente Sr. Olicio Fornazari, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 056.209.299-49, RG nº 12.368.796-5

SSP-PR, residente e domiciliado na Linha São Sebastião, Bom Jesus do Sul – PR, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Colaboração tem por objetivo a complementação de serviços já fornecidos pela **ENTIDADE**, Parágrafo 1º - A **ENTIDADE** fornece educação especial não fornecida pelo Município aos alunos da educação básica – modalidade educação especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 824/2018 de 20 de abril de 2018, Processo de Inexigibilidade de Licitação 9/2018, através de transferência bancária em conta específica, aberta e utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto desta Colaboração;
III - Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
I – Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Controle Interno e ao Conselho Municipal
de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Divida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
XIV – No ato da assinatura da Colaboração, de lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;
XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo: I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.
Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.
Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:
I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor Neli Maria Sabbi, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e

Avaliação, designada pelo Município, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES
Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 19 de junho de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).
Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR
O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária:

07 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0013.2.023 – Assistência ao Portador de Deficiência

3.3.50.41.00.00.00.00	1000	Contribuições

Parágrafo 1º - O repasse das parcelas serão efetuadas até o décimo dia útil de cada mês.
Parágrafo 2º - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:
A **ENTIDADE** prestará contas no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias, bimestralmente, de acordo com as instruções e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado.
I) Prestação de contas bimestral: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos abrigados atendidos.

A Comissão de acompanhamento de Convênios composta pelo Gestor do Convênio, Controle Interno e Fiscal, emitirá parecer:
a) Técnico quanto á execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.
b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.
Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.
Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.
Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.
Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
DA COLABORAÇÃO.
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Assistência Social, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.
Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO
A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
A inexecução do objeto desta Colaboração;
Não apresentação do relatório de execução físico financeiro e prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
Parágrafo 2º - É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES
Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Barracão para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.
Fica também estipulada a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória no 2.180-35, de 24 de agosto de 2001;
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus do Sul - PR, 20 de Junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DO SUL - APAE
CNPJ 16.895.806/0001-25
Contratada

NELI MARIA SABBI
Gestora e Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Mariele Scheres
CPF: 082.904.599-63

Alcione Mazzocato
CPF 021.834.729-44

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C09F6ECC

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 2-2018

CONCORRÊNCIA Nº 2/2018
PROCESSO Nº 64/2018 HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Concessão do serviço público de Transporte Coletivo de passageiros.

CONTRATADO: JARBAS SCHMIDT
VALOR DA DESPESA: R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: LEANDRO MARCOS ANGONESE 07497321994
VALOR DA DESPESA: R$ 26,00 (vinte e seis reais)
==========
Bom Jesus do Sul, 20/06/2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9574F56C

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 60-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
PROCESSO Nº 70/2018 HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
SUL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para realização de cursos e preparo de lanches em reuniões e eventos.

CONTRATADO: ABRAO MOREIRA CAMARGO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 15.780,44 (quinze mil setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATADO: J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 34.392,94 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATADO: JB MERCADO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 8.678,05 (oito mil seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos)
==========
Bom Jesus do Sul, 20/06/2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ADBFD396

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2932/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CARINA DONINI RUPPEL, CPF nº 061.976.219-59, servidora pública municipal, lotada no cargo de Professor de Educação Infantil, 25 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2017 à 17/02/2018, para serem gozadas de 20/06/2018 a 14/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:861923B7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
Processo de Licitação nº 56/2018
VALIDADE: 01/06/2019

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.443/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga 72, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, brasileiro, administrador, portador da CI/RG nº 4.676.502-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 820.840.689-91, residente e domiciliado neste Municipio de Bom Jesus do Sul – PR, doravente denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 57579920000 ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 26.631.258/0001-80, situada na Rua XV de Novembro nº 298, Centro, CEP 85.708-000, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná neste ato representada por seu administrador

CARLOS PEREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF/MF sob o nº 575.799.200-00 portador do CI/RG nº 5016132 FORNECEDOR REGISTRADO, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 23 de maio de 2018, objetivando registrar em **Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de Metalúrgica em geral, para departamentos desta municipalidade.** Fundamentados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 230/2006 de 17 de fevereiro de 2006, e demais disposições pertinentes a este edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica em geral, de manutenção preventiva e corretiva, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
2	10,000	MT2	Ferro 5/8 maciço para grades	89,5000	895,00
4	10,000	MT2	Grade de Tubo redondo 3/4.	90,000	900,00
7	10,000	MT2	Grade de Tubo redondo 1 polegada.	120,000	1.200,00
9	10,000	MT2	Grade de tubo redondo 2 polegadas	138,0000	1.380,00
11	10,000	MT2	Tubo Maciço 20X30	123,5000	1.235,00
13	10,000	MT2	Portão de Tubo quadrado 20X20	128,0000	1.280,00
15	10,000	MT2	Portão de Tubo quadrado 30X40	148,0000	1.480,00
17	10,000	MT2	Portão de Tubo Redondo 5/8.	108,0000	1.080,00
19	10,000	MT2	Portão de Tubo Redondo 1 polegada.	137,0000	1.370,00
21	10,000	MT2	Portão de Tubo redondo 2 polegadas.	177,000	1.770,00
24	10,000	MT2	Portão de Tela soldada quadro 30X40.	98,0000	980,00
25	10,000	MT2	Portão de Tela soldada quadro tubo 30X50.	116,0000	1.160,00
26	10,000	MT2	Porta de chapa Frizada inteira.	197,0000	1.970,00
29	100,000	KG	Barra de Ferro Chata 1. ¼.	24,5000	2.450,00
30	30,000	UN	Solda Mig.	19,4000	582,00
31	30,000	UN	Eletrodo, Vareta.	7,8000	234,00
TOTAL:					**19.966,00**

1.1 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra ou execução em sua totalidade, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – O valor global desta Ata de Registro de Preços e de **R$: 19.966,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais)** devidamente aplicadas às porcentagens de desconto conforme especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e fiscalização

A administração indica como gestor e fiscal desta Ata de Registro de Preço o Chefe do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo Sr. Vanderlei Antonio Scalco, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA– DOS REAJUSTES – O preço da proposta permanecerá fixo pelo qual será contratado o objeto do presente edital e não sofrerá reajuste, pelo prazo de validade do Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de infringência contratual por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante notificação prévia de **15 (quinze) dias,** sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO – Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, especificado no do Edital **Pregão Presencial nº 48/2018**, adjudicado no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

§1°. Retirar os produtos das dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do local que ela indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional, a fim de iniciar os serviços solicitados.

§2°. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha instalações para realização dos serviços no Município de Bom Jesus do Sul, a mesma deverá assumir todos os custos com o frete de ida e vinda dos produtos e serviços a serem reparadas.

§3°. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

§4°. Zelar pela guarda dos bens que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos as mesmas.

§5°. Responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidas do ÓRGÃO GERENCIADOR, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nela contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento dos bens para orçamento até a entrega da mesma ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

§6°. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Bom Jesus do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

§7°. Comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

§8°. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

§9°. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;

§10°. Refazer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

§11°. Executar quaisquer serviços não relacionados a este edital, porém, que forem considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento das máquinas.

§12°. Indicar o ÓRGÃO GERENCIADOR o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

§13°. Não utilizar mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do contrato.

§14°. Possuir pessoal especializado em manutenção e recuperação de bens públicos.
§15. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega dos bens.
§16°. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR os bens consertada no prazo necessário e acordado entre as partes, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo para a execução dos serviços previsto no item 16.1., salvo, com concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
§17°. O FORNECEDOR REGISTRADO encaminhará gratuitamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da máquina, orçamento prévio e detalhado dos serviços e a relação das peças ao ÓRGÃO GERENCIADOR para devida análise e autorização, bem como o tempo necessário para sua execução.
§18°. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o FORNECEDOR REGISTRADO a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

§1°. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO.
§2°. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias e para reposição de peças de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

§1°. A garantia dos produtos e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – A execução dos serviços dar-se-á na sede do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§1°. As despesas com a execução dos serviços e o fornecimento das peças será de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive o deslocamento dos bens que irão para conserto.
§2°. Após solicitados, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§3°. O prazo final para execução dos serviços é 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de bens públicos de metalúrgica é uma atividade complexa e especializada, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada.

§1°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir oficina bem estruturada, possuir área útil disponível para receber, com segurança, os bens para conserto, bem como, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida.
§2°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir pessoal treinado para executar os serviços de manutenção e equipamentos adequados para a realização dos reparos nas mesmas com segurança e precisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.
§1º. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
c) de comércio exterior.
§3º. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§1°.A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência.
b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
d) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.
§2°. Todas as sanções nominadas no item anterior serão aplicadas caso a CONTRATADA desista de assinar o contrato ou de cumprir o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial n° 048/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita e formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
§1°. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
§2°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
§3°. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
§4°. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Barracão – PR, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Sul- PR, 01 de junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 57579920000- ME
CNPJ 26.631.258/0001-80
Fornecedor registrado

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

_____
Mariele Scheres
CPF: 082.904.599-63

_____
Alcione Mazzocato
CPF 021.834.729-44

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:580F147E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
Processo de Licitação nº 56/2018
VALIDADE: 01/06/2019

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.443/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga 72, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, brasileiro, administrador, portador da CI/RG n.º 4.676.502-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 820.840.689-91, residente e domiciliado neste Municipio de Bom Jesus do Sul – PR, doravente denominado ORGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa **ANDREIA SILVEIRA VIDAL 05124359951- ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 28.912.852/0001-74 situada na Rua Florisbal nº 54, Centro, CEP 85.708-000, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná neste ato representada por sua administradora ANDREIA SILVEIRA VIDAL inscrito no CPF/MF sob o nº 051.243.599-51, portador do CI/RG nº 109769576, FORNECEDOR REGISTRADO, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 23 de maio de 2018, objetivando registrar em **Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de Metalúrgica em geral, para departamentos desta municipalidade.** Fundamentados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal nº 230/2006 de 17 de fevereiro de 2006, e demais disposições pertinentes a este edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica em geral, de manutenção preventiva e corretiva, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	10,000	MT2	Ferro 5/16 maciço para grades	69,5000	695,00
3	10,000	MT2	Ferro ½ maciço para grades	134,0000	1.340,00
5	10,000	MT2	Grade de tubo redondo 5/8.	93,0000	930,00
6	10,000	MT2	Grade de tubo redondo 7/8.	104,0000	1.040,00
8	10,000	MT2	Grade de tubo Redondo1.1/2.	129,0000	1.290,00
10	10,000	MT2	Tubo Maciço 20X20.	106,5000	1.065,00
12	10,000	MT2	Tubo Maciço 30X40.	128,0000	1.280,00
14	10,000	MT2	Portão de Tubo Quadrado 20X30.	136,5000	1.365,00
16	10,000	MT2	Portão de Tubo Redondo ¾.	109,0000	1.090,00
18	10,000	MT2	Portão de Tubo Redondo 7/8.	126,5000	1.265,00
20	10,000	MT2	Portão de Tubo Redondo 1 ½ polegada.	149,0000	1.490,00
22	10,000	MT2	Portão de Tela soldada quadro tubo 20X20.	79,0000	790,00
23	10,000	MT2	Portão de tela sodada quadro tubo 20X30.	93,0000	930,00
27	10,000	MT2	Porta de Chapa Frizada e Vidro Comum	229,0000	2.290,00
28	100,000	KG	Boca de Lobo Barra Chata 2.1/2	12,5000	1.250,00
32	30,000	MT2	Serviços de Concerto, Lichar e pintar.	29,8000	894,00
TOTAL					**19.004,00**

1.1 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra ou execução em sua totalidade, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – O valor global desta Ata de Registro de Preços e de R$: **19.004,**00 (dezenove mil e quatro reais) devidamente aplicadas às porcentagens de desconto conforme especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e fiscalização

A administração indica como gestor e fiscal desta Ata de Registro de Preço o Chefe do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo Sr. Vanderlei Antonio Scalco, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES – O preço da proposta permanecerá fixo pelo qual será contratado o objeto do presente edital e não sofrerá reajuste, pelo prazo de validade do Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de infringência contratual por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante notificação prévia de **15 (quinze) dias,** sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO – Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, especificado no do Edital **Pregão Presencial nº 048/2018**, adjudicado no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

§1°. Retirar os produtos das dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do local que ela indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional, a fim de iniciar os serviços solicitados.

§2°. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha instalações para realização dos serviços no Município de Bom Jesus do Sul, a

mesma deverá assumir todos os custos com o frete de ida e vinda dos produtos e serviços a serem reparadas.
§3°. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
§4°. Zelar pela guarda dos bens que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos as mesmas.
§5°. Responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidas do ÓRGÃO GERENCIADOR, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nela contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento dos bens para orçamento até a entrega da mesma ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
§6°. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Bom Jesus do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§7°. Comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
§8°. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
§9°. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
§10°. Refazer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
§11°. Executar quaisquer serviços não relacionados a este edital, porém, que forem considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento das máquinas.
§12°. Indicar o ÓRGÃO GERENCIADOR o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
§13°. Não utilizar mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do contrato.
§14°. Possuir pessoal especializado em manutenção e recuperação de bens públicos.
§15. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega dos bens.
§16°. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR os bens consertada no prazo necessário e acordado entre as partes, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo para a execução dos serviços previsto no item 16.1., salvo, com concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
§17°. O FORNECEDOR REGISTRADO encaminhará gratuitamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da máquina, orçamento prévio e detalhado dos serviços e a relação das peças ao ÓRGÃO GERENCIADOR para devida análise e autorização, bem como o tempo necessário para sua execução.
§18°. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o FORNECEDOR REGISTRADO a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

§1°. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO.
§2°. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias e para reposição de peças de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

§1°. A garantia dos produtos e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – A execução dos serviços dar-se-á na sede do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§1°. As despesas com a execução dos serviços e o fornecimento das peças será de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive o deslocamento dos bens que irão para conserto.
§2°. Após solicitados, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§3°. O prazo final para execução dos serviços é 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de bens públicos de metalúrgica é uma atividade complexa e especializada, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada.

§1°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir oficina bem estruturada, possuir área útil disponível para receber, com segurança, os bens para conserto, bem como, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida.
§2°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir pessoal treinado para executar os serviços de manutenção e equipamentos adequados para a realização dos reparos nas mesmas com segurança e precisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.
§1º. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
c) de comércio exterior.
§3º. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§1°.A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência.

b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
d) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.
§2°. Todas as sanções nominadas no item anterior serão aplicadas caso a CONTRATADA desista de assinar o contrato ou de cumprir o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial n° 048/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita e formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
§1°. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
§2°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
§3°. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
§4°. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Município de Barracão– PR, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Sul, 01 de junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

ANDREIA SILVEIRA VIDAL 05124359951- ME
CNPJ 28.912.852/0001-74
Fornecedor registrado

Vanderlei Antonio Scalco
Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

_____
Mariele Scheres
CPF: 082.904.599-63

_____
Alcione Mazzocato
CPF 021.834.729-44

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3E8AD521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
Processo Administrativo de Compra n° 072/2018

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que fará realizar no dia 06 de julho de 2018, às 09:00 horas no endereço Praça Paraná, n° 77, Centro, fone 43-3442-1460, Bom Sucesso – PR, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, proposta 08730.909000/1170-01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MINISTERIO DA SAUDE – GOVERNO FEDERAL,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-1460, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, 20 de junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B58440C1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2018-PMBS
CONCORRÊNCIA N° 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR, CNPJ 75.771.261/0001-04
CONTRATADA: ROMO - PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 27.737.464/0001-31, localizada na Rua Sebastiana Basti Menegazzo, 245, Jardim Menegazzo, cep 86.802-050 - APUCARANA - PR
OBJETO: RECAPE EM CBUQ 3.257,06 M2 NO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO.
VALOR: R$ 267.442,74 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2018.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso - Pr, 20 de junho de 2018.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:2462A049

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 88

PORTARIA Nº-88/18.
DATA: 20 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria José Silva Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 09/03/17 a 09/03/18, devendo retornar suas atividades normais em 19/07/18.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/06/18.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5FAF78F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.579, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera a natureza jurídica do CNPJ nº 30.720.339/0001-23, do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, do Poder executivo Municipal do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a natureza jurídica do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, inscrito no CNPJ nº 30.720.339/0001-23, do código 103-1 – Órgão Público do Poder Executivo Municipal, para o código **120-1 - Fundo Público especial de natureza contábil e/ou financeira, não dotado de personalidade jurídica**, vinculados ao CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2018.Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:89C0715F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará realizar, às **09h01min**, do **dia 25/07/2018**, na sala de licitações e contatos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo n° 290, em Bom Sucesso do Sul , Paraná, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação com CBUQ, do trecho **com início na estrada para Gruta Nossa Senhora de Lourdes até a ponte sobre o Rio Santana, numa extensão de 4.900,00 metros e área total de 28.420,00 m² (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte metros quadrado),**de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 056/2018-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de junho de 2018.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C4C19637

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 31/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DECISÃO SOBRE RECURSO A HABILITAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE JACKELINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2018, às 15h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da habilitação referente a licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **JACKELINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME inscrito no CNPJ nº 08.732.358/0001-10 na data 04/06/2018.** A empresas, alega que a primeira colocada descumpriu com o item 10.6 do edital onde fala sobre a apresentação da documentação ser com cópias autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Sendo que a primeira colocada não apresentou os documentos devidamente autenticados na hora do certame. Sendo assim ficou decidido pela pregoeira e sua Equipe de Apoio que será **inabilitada a primeira colocada.** Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação da Assessoria Jurídica Municipal, decidem **DEFIRIR o recurso da empresa JACKELINE PAULA PICOLOTTO KIOZAK - ME.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista o acatamento do recurso, convoca as empresas para abertura da habilitação da segunda colocada, a qual ocorrerá no dia **26/07/2018 às 10:30**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

EMERSON PILONETTO
Apoio

ANDRÉIA ZANELLA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7C59F15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 727/2018

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. **2º** - O orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
Art. 3º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal:
§ 1º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.

§ 2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.
Art. 4º - A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
§ único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 5º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
Art. 6º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV – Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 4º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
Art. 8º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2019, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 9º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 10 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 11 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.
Art. 12 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.

§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2019 e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3° - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;

§ 4° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e Tce-Pr, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente**.**

Art. 13 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
Art. 14 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
Art. 15 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 16 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 - Integrará a lei Orçamentária anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.·.

Art. 18 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
Art. 19 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2019, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
Art. 21 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 22 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
Art. 23 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, e poderá ser destinada a:
I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 24 - Os Fundos Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Idoso farão parte do Orçamento Geral do Município.
§ Único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior farão parte do orçamento geral do Município.

Art. 25 - As Metas de resultados ficam do Município para o Exercício de 2019, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
O Anexo I desdobra-se em**:**
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ Único - Os Demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 403/2016, de 28 de Junho de 2016.

Art. 26 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 27 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 28 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 29 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.
Art. 30 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 31 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 32 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 33 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34.- A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade orientar a execução de atividades junto aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho de serviços técnicos necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município, justificativa e o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93

Art. 35 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 36 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 37 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.
Art. 39 - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato próprio até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 40 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 41 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 42 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.
Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.
Art. 44 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.
Art. 45 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 46 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
§ Único Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 47 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:46F7E5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 051/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA M. L. SIMON-SOM-ME.
O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **M. L. SIMON-SOM-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gardênia, nº 25, sala 02, na cidade de Corbelia/Pr**,** inscrita no **CNPJ: 09.128.197/0001-13,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **MARCIO LUIZ SIMON**, portadora da cédula de RG: 5.971.032-0 e CPF nº. 842.272.739-00, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 052/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Quarta do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de execução e vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 22/06/2018 até a data de 21/06/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 20 de junho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

MARCIO LUIZ SIMON
Representante da Contratada

Testemunhas:

Maria Inêz Trindade Silvestro
CPF: 816.234.109-91.

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:0AFB07E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO PROCESSO N°. 090/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2018

A Prefeitura Municipal de Braganey torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o Pregão Presencial n°. 054/2018, destinado à aquisição de 01 (um) veículo de passeio Zero Quilômetros, com capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, bicombustível, Ano/Modelo: mínimo 2018/2018, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey, por meio do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE, de acordo com as especificações e quantidades.

Braganey, 19 de Junho de 2018.

MARIA INÊZ TRINDADE SILVESTRO
Pregoeiro

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F36DBBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de uma grade aradora nova, objeto do CONTRATO DE REPASSE Nº 853292/2017/SEAD/CAIXA - Programa SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 056/2018, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	**SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME, CNPJ: 18.960.416/0001-17**	**R$ 17.800,00**
VALOR TOTAL	**R$ 17.800,00**	

Braganey, 20 de junho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:61992A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018**, para a aquisição de ônibus rodoviário usado, em bom estado de conservação, inclusive pneus, sem avarias na lataria, com carroceria de fabricação nacional, tipo rodoviário, toco, com capacidade para 44 passageiros, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que a única empresa que protocolou os envelope para participar do certame foi desabilitada por não atender a documentação exigida no Edital do pregão. Desta forma, fica o presente processo FRACASSADO.

Braganey 20 de Junho de 2018

MARIA INÊZ TRINDADE SILVESTRO
Pregoeiro

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:9ECCC8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 92/2018

Processo dispensa Nº. 57/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 57/2018, de 20/06/2018, para o qual tem como objeto: "Aquisição de fórmula infantil para atender as necessidades da UBS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 03.612.312/0005-78, no valor total de R$2.670,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Cafeara - PR, vinte dias de junho de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:580CE7F9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2018

DISPENSA nº 57/2018
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 03.612.312/0005-78
Data de Assinatura: 20/06/2018
Objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR**:** R$2.670,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:001D3AF3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 77/2017 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 23/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: Aquisição Combustível, lubrificantes e Serviços de Lavagem e Engraxamento dos Veículos da Frota Municipal.
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR**, referente ao Item 02 (GASOLINA) – Lote 01, ficando reajustado o valor de R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), atualizando o montante para R$793.823,50 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais, cinqüenta centavos).

Assinatura: 21/06/2018

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:63900CF4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1597/2018

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 495/2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$1.655,05-(Hum mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
3.3.20.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 741 R$ 1.655,05
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.655,05
Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima será utilizado como recursos o SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE 741 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2018, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 19 de junho de 2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:38CBD087

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1598/2018

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 495/2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.022,98-(Cinco mil, vinte e dois reais e noventa e oito centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade,Tesouraria e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade,Tesouraria e Tributação
3.3.20.93.00-Indenizações e Restituições- fonte 741 R$ 22,98
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 5.022,98

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade,Tesouraria e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade,Tesouraria e Tributação
3.3.20.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 000 R$ 22,98
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais
3.1.91.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas fonte – 000 R$ 5.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 5.022,98

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 19 de junho de 2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:238EADD2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 23/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA EM AREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 04/07/2018, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 20 de junho de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EB03FC43

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 44/2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA FINS QUE MENCIONA, NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 255 e seguintes da Lei Municipal n. 354/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara):

DESIGNAR, os seguintes funcionários públicos municipais, para compor a comissão processante:

a) WERUSCA PEREIRA LAGO – Chefe da Divisão de Recursos Humanos - RG. 5.864.040-9-PR
b) ANDERSON TUROZI – Agente Técnico Administrativo RG. 4.272.563-3-PR
c) MIGUEL CARLOS DIAS – Agente Técnico Administrativo RG. 1.799.715-PR

Para e sob a Presidência do primeiro, constituírem comissão PROCESSANTE, com sede na Prefeitura Municipal de Cafeara, incumbida de apurar eventual irregularidades administrativas cometidas pela funcionária MARISA MARQUES RIBEIRO, brasileira, casada, agente de serviços operacionais – serviços gerais de limpeza e conservação, portadora da Cédula de Identidade nº 8491565-3-SESP-PR e do CPF nº 036.237.359-06, residente na cidade de Lupionópolis-PR, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Cafeara, lugar onde trabalhou pelo período de 23 de fevereiro a 21 de maio de 2018, por infringência dos incisos I, III e XVIII do artigo 219 da Lei 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafeara.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho de dois e dezoito.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EF00D05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1707/2018

LEI Nº 1707/2018

SÚMULA: Acrescenta ao Perímetro Urbano de Califórnia, os imóveis: LOTE DE TERRAS B-1/A E LOTE B-1/B – ÁREA DE RESERVA LEGAL, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, situado na Gleba Fazenda Três Bocas, Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI:

Art.1º Passa a fazer parte integrante do Perímetro Urbano desta cidade de Califórnia, Estado do Paraná, os seguintes imóveis: Parteda Matricula Nº 1.609 do CRI de Marilândia do Sul/PR:

- LOTE DE TERRAS B-1/A, com 35.443,63m2, situado na Gleba Fazenda Três Bocas, Município e Distrito de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, com a seguinte descrição do perímetro:- "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 00:PP, de coordenadas N 7383658.676 m e E 462823.284 m; deste, segue confrontando com Eixo da Estrada Municipal; Lote n° B-1/REM; p/ Matricula 1609; com os seguintes azimutes e distâncias: 138°57'45" e 33,09 m; 138°58'07" e 38,47 m; 136°55'43" e 31,72 m; 136°55'43" e 31,72 m; 136°55'25" e 18,28 m; 136°55'25" e 18,28 m; 139°51'04" e 24,27 m, vértice ponto 07, de coordenadas N 7383513.138 m e E 462954.260 m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Estrada Municipal; Lote n° B-1/REM; p/ Matricula 1609; com os seguintes azimutes e distâncias: e 9.49 m até o vértice ponto 08, de coordenadas N 7383512.248 m e E 462944.814 m; deste, segue confrontando com Lote n° 69-A; Matricula n° 1277; com os seguintes azimutes e distâncias: e 194.31 m até o vértice ponto 09, de coordenadas N 7383494.028 m e E 462751.356 m; deste, segue confrontando com Lote n° B-1/B; p/ Matricula 1609; com os seguintes azimutes e distâncias: 352°59'11" e 23,39 m; 263°05'27" e 11,84 m; 317°43'06" e 55,57 m; 263°05'27" e 75,03 m; 336°14'39" e 59,71 m; 248°39'23" e 30,03 m; até o vértice ponto 15, de coordenadas N 7383591.621 m e E 462572.860 m; deste, segue confrontando com Córrego Jacucaca; com os seguintes azimutes e distâncias: e 12.36 m até o vértice ponto 16, de coordenadas N 7383602.934 m e E 462567.881 m; deste, segue confrontando com Lote n° B-1/REM; p/ Matricula 1609; com os seguintes azimutes e distâncias: 68°39'23" e 82,67 m; 75°51'45" e 31,85 m; 83°05'27" e 148,60 m; até o vértice ponto 00:PP, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."
Parte da Matricula Nº 1.609 do CRI de Marilândia do Sul/PR:

- LOTE DE TERRAS B-1/B, ÁREA DE RESERVA LEGAL, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, com 9.799,31m2, situado na Gleba Fazenda Três Bocas, Município e Distrito de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, com a seguinte descrição do perímetro:- "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 00:PP, de coordenadas N 7383602.550 m e E 462600.828 m; deste, segue confrontando com Lote n° B-1/A; p/ Matricula n° 1609; com os seguintes azimutes e distâncias: e 59.71 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7383547.902 m e E 462624.880 m; deste, segue confrontando com Lote n° B-1/A; p/ Matricula n° 1609; com os seguintes azimutes e distâncias: e 75.03 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7383556.928 m e E 462699.364 m; deste, segue confrontando com Lote n° B-1/A; p/ Matricula n° 1609; com os seguintes azimutes e distâncias: e 55.57 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7383515.817 m e E 462736.747 m; deste, segue confrontando com Lote n° B-1/A; p/ Matricula n° 1609; com os seguintes azimutes e distâncias: e 11.84 m até o vértice ponto 04, de coordenadas N 7383517.241 m e E 462748.500 m; deste, segue confrontando com Lote n° B-1/A; p/ Matricula n° 1609; com os seguintes azimutes e distâncias: e 23.39 m até o vértice ponto 05, de coordenadas N 7383494.028 m e E 462751.356 m; deste, segue confrontando com Lote n° 69-A; p/ Matricula n° 1277; com os seguintes azimutes e distâncias: e 130.72 m até o vértice ponto 06, de coordenadas N 7383481.771 m e E 462621.209 m; deste, segue confrontando com Córrego Jacucaca; com os seguintes azimutes e distâncias: e 120.02 m até o vértice ponto 07, de coordenadas N 7383591.621 m e E 462572.860 m; deste, segue confrontando com Lote n° B-1/A; p/ Matricula n° 1609; com os seguintes azimutes e distâncias: e 30.03 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O perímetro descrito tem como referência área de reserva legal e área de preservação permanente."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6608AF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 103/2018 DE 13/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$700,00 (setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.018. Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos
140-4.4.90.52.00.0001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700,00
Total Suplementação:700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 13 de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:20B46454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2018

SÚMULA: Estabelece horário de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ,SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - ESTABELECER para todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os seguintes horários de expediente interno e atendimento ao público:

I – das 12h às 17h15, quando a partida iniciar às 9h;
II – das 8h às 10h30 e das 13h30 às 17h15, quando a partida iniciar às 11h;
III – das 8h às 11h45 e das 14h30 às 17h15, quando a partida iniciar às 12h,
IV – das 8h às 14h30, quando a partida iniciar às 15h.

Artº. 2º - Setores essenciais como saúde e limpeza pública, funcionarão em regime de escala, a serem definidos pelos Secretários das pastas.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0462F97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOMEAR DIRETORAS, ORIENTADORAS E COORDENADORAS.

PORTARIA Nº 063/2018
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Artº. 1º - NOMEAR Diretoras, Orientadoras e Coordenadoras para as Instituições de Ensino desta Municipalidade, cumprindo as disposições dos Artsº. 29º e 30º, da Lei nº 1311/2009.
§1º Das Diretoras, com gratificação de 15% sobre o salário base:
· Escola Municipal Califórnia, NEILA MARIA FORNEL SINKOC, CPF n.º 746.661.269-53;
· Escola Municipal Prof. Sueli Bisconcini Viana, JONILCE SINKOS SASSO, CPF n.º 965.057.535-15;
· CMEI João Gimeni, CARMEM FERNANDES PAZINI, CPF n.º 463.870.999-00;
· CMEI Alegria do Saber, SIRLENE LOPES DOS SANTOS, CPF n.º 015.018.869-24;
· CMEI Agenor de Matos, LECHA JULIANA OSACTCHUK VENÂNCIO, CPF n.º 022.512.739-30;
· CMEI Rosana de Oliveira Vasques, EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA, CPF n.º 686.651.309-00
· Clube do Irmão Caçula, ANA DA SILVA SASSO, CPF n.º028.694.229-11;

§ 2º Das Coordenadoras Pedagógicas e Orientadoras, com gratificação de 10% sobre o salário base:
· Escola Municipal Califórnia, ANDREA GIMENES DOS REIS, CPF n.º 005.094.649-80;
· Escola Municipal Prof. Sueli Bisconcini Viana, DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES, CPF n.º 965.057.535-15, eIVANILZA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF n.º 022.151.769-38;

· CMEI Agenor de Matos, MARILZA TARDIVO CHICONATTO, CPF n.º 042.851.989-08;
· CMEI João Gimeni, DENISE BARTKO ALENCAR, CPF n.º 040.314.659-39;
· CMEI Alegria do Saber, AGDA MARY FERNANDES VIOTTO, CPF n.º 900.532.659-04;
· CMEI Rosana de Oliveira Vasques, DIRCE BEGALI ALVES BUENO, CPF n.º 039.637.289-90
· Clube do Irmão Caçula, SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF, CPF n.º 059.268.919-06.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0ECCC4EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°037/2018 de 15 de Março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30min do dia 04 de julho de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Forro de Gesso para a Reforma da Capela Mortuária. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 14 de junho de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A74C6576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 649, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 649, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 604 de 12 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2018, no valor de **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Bloco de gestão do SUAS – IGD SUAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 1480
Fonte: 102 (Fundeb 40%)

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2024 – Contrapartidas de convênios
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 500,00
Conta Despesa: 870
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Bloco de gestão do SUAS – IGD SUAS
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 1490
Fonte: 102 (Fundeb 40%)

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Bloco de gestão do SUAS – IGD SUAS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 1500
Fonte: 102 (Fundeb 40%)

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Bloco de gestão do SUAS – IGD SUAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 1510
Fonte: 102 (Fundeb 40%)

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 1120
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Artigo 3º - Está decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:477B48D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATO 14/2016

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015-PMCS
CONTRATO Nº 14-2016

QUINTO TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO PADRÃO 1 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 302,63 M².

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida

João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: ERONDI OLIVEIRA CARRIEL - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **18.295.545/0001-38**, com sede administrativa na Rua Travessa Henrique Brugg Neto, 40 Sala 01 - Cep: 85150000 - Bairro: Jardim Vitória, Município de Turvo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Erondi De Oliveira Carriel.**

VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 11.298,45 (onze mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.**

VIGÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2018.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:109B4FAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 86/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017-PMCS
CONTRATO 86/2017

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO – VALOR (SUPRESSÃO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 4.754,58 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2018.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D474C1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMADA PUBLICA 03/2018

CHAMADA PÚBLICA N° 03/2018 -PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (30% DA MERENDA ESCOLAR).

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 realiza chamada pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

OS ENVELOPES PODERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ O DIA **06 DE JULHO DE 2018** DAS **08:00 AS 17:30** E SERÃO ABERTOS **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09 DE JULHO DE 2018.**

Caso haja necessidade a administração municipal poderá determinar novas datas para análise da documentação e posterior credenciamento dos interessados.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br. Fone: (42) 3634-8000.

Campina do Simão-Pr, 20 de junho de 2018.

ANDERSON SCHELLER
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:74A2B13C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 29/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL EXCLUSIVO (REGIONAL) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010, EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DO MUNICIPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **04 DE JULHO DE 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018-PMCS**, **EDITAL EXCLUSIVO (REGIONAL) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010, EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DO MUNICIPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAVER, CALHA E TUBO DE CONCRETO, DESTINADO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 20 de junho de 2018.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A2895BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 30/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL EXCLUSIVO (REGIONAL) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010, EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DO MUNICIPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **04 DE JULHO DE 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018-PMCS**, **EDITAL EXCLUSIVO (REGIONAL) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010, EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DO MUNICIPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM ENTREGA IMEDIATA MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 20 de junho de 2018.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B6005817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 31/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL EXCLUSIVO (REGIONAL) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010, EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DO MUNICIPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **16:00** horas do dia **04 DE JULHO DE 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018-PMCS**, **EDITAL EXCLUSIVO (REGIONAL) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010, EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DO MUNICIPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 20 de junho de 2018.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3810EB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N º 01/2018

RESOLUÇÃO N º 01/2018

Sumula: "DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SOLANGE MARIA DE LIMA FAVARO, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal LOA n º 925 de 16/11/2017:

RESOLVE

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil Vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), para dotação abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
44.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente .....R$ 26.000,00
Total .....R$ 26.000,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
44.90.51.00.00 – Aquisições de Imóveis .....R$ 26.000,00
Total ..... R$ 26.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.

Campo do Tenente, 15 de junho de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FAVARO
Presidente.

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:10933B70

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N º 02/2018

RESOLUÇÃO N º 02/2018

Sumula: "dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar".

SOLANGE MARIA DE LIMA FAVARO, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 939 de 07/06/2018:
RESOLVE
Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional Suplementar no valor de R$ 24.058,16 (Vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), para dotação abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
44.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente .....R$ 24.058,16
Fonte de recursos 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal
Total .....R$ 24.058,16

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o superávit do exercício anterior da fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal, instituição financeira Caixa Econômica Federal agencia 0403 – Rio Negro, conta bancaria nº 71008-3.
Total ..... R$ 24.058,16

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.

Campo do Tenente, 15 de junho de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FAVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:80A0578C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Nº Processo	Objeto	Data da Assinatura	Contrato Número	Vigência	Fornecedor – CNPJ	Valor Total
Tomada de Preços nº 4/2018	Execução, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, da obra de Revitalização da Praça do Expedicionário e seu entorno (parte da Rua Avelino Ribas).	20/06/2018	67/2018	15/06/2019	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.569.078/0001-85	R$ 298.618,45

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:95F29116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 008.2018

"Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Campo Magro durante a Copa do Mundo na Rússia".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoa realização dos jogos da Copa do Mundo 2018 na Rússia, no período de 14 de junho a 15 de julho do corrente ano, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no mencionado certame;

Considerando o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira;

Considerando que a medida vislumbra a necessidade de planejamento e organização das atividades do órgão do Poder Legislativo, bem como de proporcionar ampla publicidade sobre as datas em que será alterado expediente.

DECRETA

Artigo 1º Estabelecer horário especial de expediente e atendimento ao público, nos dias de Participação da Seleção Brasileira de Futebol, conforme abaixo:

Data dos Jogos	Expediente
Brasil X Costa Rica, 9h 22.06.2018 - Sexta-feira	13h00 as 17:00 horas
Brasil X Sérvia, 15h 27.06.2018 - Quarta-feira	08:00 h as 14:00 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 19 de junho de 2018.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CB42C134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2018 / DISPENSA 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E ABERTURA DE PROJETOS DE VENDAS DA CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de Junho do ano 2018 (20/06/2018), às 09h00min (nove horas) (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, com endereço à Rodovia Gumercindo Boza , Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto 90/2018, constituída pelos Senhores: VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente e os membros EDILSON APARECIDO CARDOSO,. MARCOS ROBERTO BARRETO e EDERSON ATAÍDE POLLI, registramos também a presença da Secretária Municipal de Educação, representada pela Sra. Janete Costa diretora de gestão e controle e a nutricionista do Município, Sra. Celma Reichert, para proceder com a prossecução da Chamada Pública 01/2018, que tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar para atender a demanda das escolas e CMEIS do Município de Campo Magro-PR, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar**

apresentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações contidas no termo de referência, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente edital e seus anexos. Considerando que na sessão inaugural, a qual ocorreu no dia 06/06/2018 registrou-se em ata a ausência ou desconformidade de alguns documentos apresentados pelas associações/cooperativas, a comissão permanente de licitação concedeu prazo de 03 (três) dias úteis para devida regularização e apresentação, verificou-se a seguinte situação:

ASSOCIAÇÃO DAS TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPO MAGRO:

Apresentou corretamente a documentação e foi considerada pela comissão permanente de licitações como **HABILITADA.**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO:

Apresentou corretamente a documentação e foi considerada pela comissão permanente de licitações como **HABILITADA.**

AGRORE-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICOS DE CAMPO MAGRO:
Apresentou corretamente a documentação e foi considerada pela comissão permanente de licitações como **HABILITADA.**

Após análise dos documentos de Habilitação apresentados pelos participantes supramencionados do processo, a Comissão de Licitação declarou todos habilitados, por atenderem todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital). Com a expressa concordância de todos os licitantes, pode-se dar continuidade ao certame, e com isso foram abertos os Envelope **Nº 2 - PROJETO DE VENDA** contendo os Projetos de Venda dos seguintes Grupos Formais, a saber: **ASSOCIAÇÃO DAS TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPO MAGRO, CNPJ 22.160.624/0001-09** com valor total do seu Projeto de venda: R$ 417.633,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS) para produtos convencionais. Obs.: a mesma cotou em seu projeto de venda produtos orgânicos, porém estes não foram considerados por não ser apresentado a certificação de produtor orgânico, conforme item IX (documento de habilitação para grupos formais)do Edital, **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO, CNPJ 11.914.970/0001-19,** com valor total do seu Projeto de venda: R$ 517.484,88 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROECOLÓGICOS DE CAMPO MAGRO, CNPJ 78.925.781/0001-12,** com valor total do seu Projeto de venda: R$ 493.272,00 (quatrocentos e noventa e três mil , duzentos e setenta e dois reais). Os projetos de venda foram rubricados pela comissão permanente de licitação e disponibilizados para rúbrica dos licitantes presentes. O Presidente informou aos presentes que os projetos de venda serão analisados conforme os critérios de seleção, artigo 25 da resolução 04/2015, serão analisados item a item. A classificação e a seleção dos projetos de venda, e o detalhamento serão divulgados através de publicação no diário oficial do Município, publicado no portal da transparência, enviado através de e-mail aos licitantes, e afixado em quadro de avisos de licitações da Prefeitura. O Sr Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes para comentários, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente dá por encerrada a 2º sessão pública, às 10h24min, da qual eu MARCOS ROBERTO BARRETO lavrei a presente ata que lida e achada em conformidade, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Membro

MARCOS ROBERTO BARRETO
Membro

EDERSON ATAÍDE POLLI
Membro

JANETE COSTA
Diretora de Gestão e Controle

CELMA REICHERT
Nutricionista do Município

Licitantes:

Associação Das Trabalhadoras Rurais de Campo Magro
CNPJ: 22.160.624/0001-09
CLEIDE ALVES ALENCAR NUNES
Rg: 4.651.027-5

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO
CNPJ: 11.914.970/0001-19
Ausente

Agrore-associação Dos Agricultores Agroecológicos de Campo Magro
CNPJ: 78.925.781/0001-12
SR. PATRICK CORDEIRO BESTEL
RG: 1.353.155-0

Participaram Tambem da Sessão Publica os Seguintes Ouvintes:

LUANA PEREIRA NUNES
RG 12.879.447-6

OZIR NATAL DOS SANTOS
RG 2.076.109

ALTAIR GAVELIK
RG 8.355.914-4

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0707A17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E ITENS PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 05/07/2018 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 20 de Junho de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9A7FCB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E ITENS PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em controle de pragas e animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização, descupinização e desratização, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/07/2018 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 20 de Junho de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7BC782F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ACOLHIMENTO DE UM JOVEM, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0001193-69.2014.8.16.0024"**, cuja empresa contratada é a **CASA DE APOIO PARA ADULTOS LED E LEN S/S ME**, no valor global estimado de **R$ 57.192,00 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 20 de Junho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3D407172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2018

Dispõe sobre o pagamento da indenização de transporte/reembolso previsto no art. 69, da Lei Complementar nº 32, de 22 de Dezembro de 2017, nas condições que menciona.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - A indenização/reembolso por despesas de transporte, será concedida somente com a autorização do Chefe do Poder Executivo, para reembolso de gastos, quando do deslocamento dos agentes políticos, servidores públicos ou cargos comissionados a outros Municípios, que por opção e condicionada ao interesse da Administração, utilizar meios próprios de locomoção, quando da ausência de veículos públicos oficiais e disponibilidade de transporte público regular, para execução de serviços externos por força das atribuições do cargo.
§ 1º Para fazer uso da indenização pelo uso de veículo particular o interessado deverá registrar previamente o veículo, utilizando-se de formulário próprio (anexo).
§ 2ºO valor destinado a cobertura das despesas provenientes da utilização do veículo próprio será calculado pelo departamento de contabilidade, levando-se em consideração a distância do deslocamento, pela rota determinada pela administração, o preço médio ao consumidor, tomando-se por referência a publicação semanal da Agência Nacional do Petróleo – ANP ou pela nota fiscal apresentada em caso de recebimento após o uso do veículo, e o fator de quilometragem por litro, o qual estabelecemos como padrão 10km/litro.
§ 3º as tarifas de pedágio serão indenizadas pelo valor divulgado pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná, DER-PR, consideradas as praças abrangidas na rota mais rápida.
§ 4º Para a apuração da distância percorrida serão considerados dados oficiais disponibilizados pela Administração Pública e informado no relatório circunstanciado.
§ 5º Os demais gastos de natureza particular efetuados pelo servidor em seu veículo correção por sua inteira responsabilidade, não gerando qualquer direito a indenização perante o Erário Público, excetuados aqueles devidamente apurados em processo administrativo próprio.
Art.2º Aoservidorquefizerjusàindenizaçãodetransporte, fica vedada a concessão, cumulativamente de passagens, bem como autilizaçãodeveículooficial, paraaexecuçãodomesmo serviçoexterno ou finalidade.
Art.3º A utilização de veículo próprio para a realização de serviços externos, se faz por conta e risco do servidor, ficando a Administração Municipal isenta, de qualquer responsabilidade civil pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multasedanoscausadosaoveículooouaterceiros, bem como é de sua responsabilidade qualquer espécie de sinistro,enquantoperdurarautilização.
Parágrafo único: O veículo particular a ser utilizado, deverá possuir apólice de seguro com cobertura aos passageiros, em vigência.
Art. 4º A inobservância das disposições deste decreto, verificada a qualquer tempo, torna a concessão sem efeito, cabendo a restituição dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da abertura de processo de sindicância.
Art.5º Aindenizaçãode transporte não se incorpora ao vencimento ou a remuneração, nem servirá de base para fins de proventos de aposentadoriaoupensão.
Parágrafo único: Não haverá indenização ou reembolso de qualquer espécie para deslocamentos da residência do servidor até o seu local de trabalho e vice –versa.
Art.6º A indenização de transporte não será considerada parafinsdeincidênciadeimpostoderendaoudecontribuiçãoprevidenciária .

Art. 7º A qualquer tempo e no interesse da Administração, poderá ser suspenso o pagamento da indenização de transporte, especialmente em decorrência de disposição legal que a torne impraticável ou carência de disponibilidade orçamentária – financeira.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 18 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO

SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) DE ___

___servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de __, lotado(a) nesta Secretaria, Setor de ___, requer autorização para utilizar veículo de sua propriedade em viagem de trabalho ao (Município) de ___, (Estado do Paraná), no dia __/__/__, com saída prevista para as ___ horas e retorno às __ horas, nos termos do Decreto Municipal nº __, de __/__/__, para realização das seguintes atividades: _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Candói, ___de ____ de ___

_____
Servidor(a)

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3554273D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 135/2018 DATA: 20-06-2018

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Cleuber Eduardo Heidemann**, RG. nº 10.318.708-7/PR., ocupante do cargo de Agente de Administração, Referencia 30, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 20 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:FBB5590E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2018 DATA: 20.06.2018

DECRETO Nº 136/2018
DATA: 20.06.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.280/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.06 – Departamento de Educação – Ensino Especial
12.367.1022.2.145 – Gestão e Manutenção da Educação Básica - Especial
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017 na fonte Livre no valor de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:4B290169

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 137/2018 DATA: 20.06.2018

DECRETO Nº 137/2018
DATA: 20.06.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.280/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSAMU
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 56.000,00
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 42.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.1038.2.226 – Manutenção Programa Centro de Atenção Psicossocial/CAPS Saúde Mental
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 98.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:CA1D905B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 337/2017.

REF: INEXIGIBILIDADE N. º 094/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 016/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***C L TURATTO & CIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 621, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.479.345/0001-68, neste ato representada legalmente por *JOEL PAULO TURATTO,* portador do CPF sob n. º 757.589.469-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 03 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme prestação de serviços de mão de obra mecânica de veículos leves (200 horas), para atender as necessidades da frota do Município de Capitão Leônidas Marques, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Divisão do Rodoviário.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

C. L. TURATTO & CIA LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C46C4B04

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 559/2018 de 20.06.2018
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar e adjudicar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 051/2018 de 04.06.2018, que teve como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de peças novas originais e de serviços (sistema de auto center), visando a manutenção dos veículos placas: AWA-1786, ARS-6865, ALL-8923,AGG-0694, JMC-9748, KRE-7936, BXB-6603, AWF-1780, CLK-1412, LAF-0333, AXO-6573, AWJ-9120, AWN-5690, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 10380/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras as empresas: VALÉRIO ÁLVARO TURATTO-PEÇAS, com os lotes n. º 03 e 12 no valor de R$ 14.028,00 - EVANDRO DA CUNHA - ACESSÓRIOS, com os lotes n. º 04, 06, 08, 09, 10, 11 no valor de R$ 46.990,00 - GELSO SELL AUTO MECÂNCIA TRANSPORTE ME , com os lotes n. º 02 e 05 no valor de R$ 8.619,00 - TBL AUTO CENTER LTDA-ME , com o lote n. º 01 no valor de R$ 1.430,00 e W LEMUNIE MECÂNICA-ME, com os lotes n. º 07 e 13 no valor de R$ 19.111,00. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou emR$ 90.178,00 (noventa mil cento e setenta e oito reais), conforme registrados no Mapa Comparativo e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. 207/2018 a 211/2018.
Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: VALÉRIO ÁLVARO TURATTO-PEÇAS, EVANDRO DA CUNHA - ACESSÓRIOS, GELSO SELL AUTO MECÂNCIA TRANSPORTE ME , TBL AUTO CENTER LTDA-ME , W LEMUNIE MECÂNICA-ME.
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de peças novas originais e de serviços (sistema de auto center), visando a manutenção dos veículos placas: AWA-1786, ARS-6865, ALL-8923,AGG-0694, JMC-9748, KRE-7936, BXB-6603, AWF-1780, CLK-1412, LAF-0333, AXO-6573, AWJ-9120, AWN-5690, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 90.178,00 (noventa mil cento e setenta e oito reais), divididos conforme os lotes pertinentes a cada proponente vencedor.
EXECUÇÃO: **Até 10 (dez) dias úteis, independente do lote, contados da solicitação do Departamento do Rodoviário e/ou de Compras Municipal, e somente serão aceitos os serviços, após comprovada a adequação com o disposto no edital, devida vistoria e fiscalização.**
VIGÊNCIA:**Até 04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
08.04.2.215.3.3.90.39.05.00.00-325
08.04.2.215.3.3.90.39.99.00.00-325
08.04.2.215.3.3.90.39.05.00.00-326
08.04.2.215.3.3.90.39.99.00.00-326
08.07.2.151.3.3.90.39.05.00.00-381
08.07.2.151.3.3.90.39.99.00.00-381
08.07.2.151.3.3.90.39.19.04.00-382
08.07.2.152.3.3.90.30.39.05.00-383
08.07.2.152.3.3.90.39.99.00.00-383
08.07.2.152.3.3.90.39.19.00.00-384
10.01.2.160.3.3.90.39.99.00.00-437
10.01.2.160.3.3.90.39.19.04.00-440

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A9B28800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2018

DATA:13/06 /2018

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do município de Capitão Leônidas Marques – PR para 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 13 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do município de Capitão Leônidas Marques – PR para 2018.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 13 de junho 2018.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:BB355804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2018

DATA:13/06 /2018

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação do IGD – PBF e IGD –SUAS para o ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 13 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do IGD – PBF (Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família) e IGD –SUAS (Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social) para o ano de 2018.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 13 de junho 2018.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:710D8345

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 558/2018 de 20.06.2018.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 053/2018 de 07.06.2018, destinado a aquisição de equipamentos para processamento de dados, aparelho de áudio, eletrodomésticos, eletroportátil e acessórios, conforme especificações constantes do termo de referência, para a substituição de inservíveis e adequação de espaços/ambientes onde são desenvolvidas atividades na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação.Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Item", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras: dos itens n. º 01 no valor de R$ 2.400,00 a empresa G. DA SILVA DORING-ME - n. º 02 no valor de R$ 940,00 a empresa OLMIR LUIS PECCIN-ME - n. º 03 e 04 no valor de R$ 1.435,00 a empresa C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA-ME - n. º 07 no valor de R$ 1.365,00 a empresa M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo estes os itens adjudicados para cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 203, 204, 205 e 206/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 053/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: G. DA SILVA DORING - ME, OLMIR LUIS PECCIN – ME, C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME e M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos para processamento de dados, aparelho de áudio, eletrodomésticos, eletroportátil e acessórios, conforme especificações constantes do termo de referência e propostas das contratadas, para a substituição de inservíveis e adequação de espaços/ambientes onde são desenvolvidas atividades na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação.
VALOR: R$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais) divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
08.02.1.114.4.4.90.52.12.00.00.00-266/2018
08.02.1.114.4.4.90.52.35.00.00.00-266/2018
08.05.1.115.4.4.90.52.12.00.00.00-330/2018

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5A8537B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**, torna público, que realizará no dia 04 de julho de 2018 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de material educativo e pedagógico diferenciados (cadernos pedagógicos/assinatura mensal em forma de jornal), conforme especificados no Anexo I/Termo de Referência 10393/2018, para complementação das atividades curriculares do ensino/aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Fundamental), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 04 de julho de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 32.212,00 (trinta e dois mil duzentos e doze reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em

horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ED459B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 204/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 565/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***K. S. KOPPER FABRICA DE MÓVEIS - ME***, localizada na Rua Augusto Savella, s/n, Barracão 01, Bairro Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.823.823/0001-73, neste ato representada legalmente por *KLEYTON SANDRO KOPPER,* portador (a) do CPF sob n. º 943.670.190-04. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de outubro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

K. S. KOPPER FÁBRICA DE MÓVEIS - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CD867B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**, torna público, que realizará no dia 04 de julho de 2018 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus novos, nacionais ou nacionalizados, com certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou certificação de importação, para atender as necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constantes do Anexo I e Termo de Referência/Solicitação 10396/2018.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 04 de julho de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 71.265,54 (setenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL:Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CA2C658D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3568/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2018.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.340 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2018, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 01621 – FR 00107 – R$ 40.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.005 – Seção de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS
08.244.0364.2457 – CREAS/PAEFI (Centro de Referência Especializado de Assistência Social/Serviço Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Conta 01619 – FR 00945 – R$ 12.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constante no parágrafo 1°, incisos I e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964 conforme especificado:

§1.º - Superávit Financeiro no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais) da fonte 00945 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS – REORDENAMENTO, registrado em balanço do exercício anterior;

§2.º - Anulação parcial de dotações abaixo relacionadas no montante de R$ 40.000,00(quarenta mil reais):

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
12.306.0344.2434 – Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 01581 – FR 00107 – R$ 40.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 20 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:8D6B8851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

O município de Catanduvas, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2018, tipo menor preço, visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, realizado às 15h30min do dia 14/06/2018 na sala de reuniões da prefeitura foi considerada **DESERTA**.

Catanduvas, 14 junho de 2018

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:79B14085

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL, EM CONVENIO FIRMADO COM PARANACIDADE E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO-DE-OBRA.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
1	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	226.644,58

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 20 de junho de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:AA412322

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA, EM VARIOS TRECHOS DO MUNICIPIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	**R$ 70.650,00**

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 20 de junho de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:192BE770

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 78/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **42 de 28 de novembro de 2017 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2018, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	936	R$ 20.540,00

		PERMANENTE		
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	R$ 11.425,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Junho de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9C99F3A9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 79/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **42 de 28 de novembro de 2017 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1004	R$ 3.388,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,20 de Junho de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7888E1F3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 80/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **42 de 28 de novembro de 2017 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2018, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 585.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Junho de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:781F7715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2983/2018

Lei Nº 2983/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A aprovação de projetos de regularização de construções irregulares far-se-á em conformidade com as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Aplicam-se às disposições do presente diploma legal aos requerimentos de aprovação de regularização de construções irregulares constantes no Cadastro Imobiliário Fiscal, ou não, desde que protocolizados na Prefeitura até 17/01/2019.

Art. 2°. Os requerimentos para a aprovação de projetos de regularização de construções irregulares, erigidas em desacordo com a legislação municipal pertinente, poderão ser apreciados quanto aos seguintes aspectos:
dimensão de área livre fechada;
II. dimensões de escadas, inclusive de patamar, leque, espelho e piso;
III. dimensões dos compartimentos em geral;
IV. altura do pé-direito;
V. taxa de iluminação;
VI. taxa de ventilação;
VII. taxa de ocupação;
VIII. vagas de estacionamento;
IX. recuos urbanísticos;
X. afastamentos;
XI. inclinação de rampas;
XII. índice de aproveitamento;
XIII. quantidade de sanitários, vasos sanitários, mictórios, lavatórios e chuveiros;
XIV. sanitário especial para deficientes;
XV. obstrução de visibilidade.
Parágrafo único - Serão também regularizadas as construções irregulares construídas nos fundos de casas já regularizadas ou não, sendo obrigatório a regularização da casa da frente, para que a casa dos fundos possa ter o direito de regularização.
Art. 3°. Constituem requisitos para a apreciação do projeto de regularização de construção irregular:
I. obras cobertas;
II. a compatibilidade da utilização da construção irregular com a legislação que dispõe sobre o uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. Havendo construção irregular em área não edificante ou em área de preservação permanente, constitui requisito para a apreciação do projeto de regularização, o licenciamento ou a autorização dos órgãos estaduais e federais competentes para utilização da área.

Art. 4°. O requerimento para a regularização de construção irregular deverá ser instruído com a documentação exigida pela Lei n° 2113/2007, e com:

I. projeto legendado, identificando a construção a ser regularizada;
II. comprovante de recolhimento equivalente a 100% (cem por cento) da taxa estabelecida na legislação vigente relativa à aprovação de projeto de construção;
III. declaração de que a obra é segura e possui condições de utilização e habitabilidade, firmada pelo proprietário do imóvel e pelo responsável técnico, conforme modelo fornecido pela Prefeitura;
IV. declaração de anuência dos vizinhos quando o objeto da irregularidade for a dimensão dos recuos laterais e fundo;
V. certidão negativa de débitos de tributos municipais.

Art. 5°. A aprovação do projeto de regularização ocorrerá somente após o recolhimento:

I. das multas e tributos devidos;
II. das parcelas iniciais dos fracionamentos das multas e tributos.

Art. 6º. Os requerimentos protocolizados na Administração Municipal com fundamento na Lei referida no art. 4º desta Lei, deverá adaptar-se às disposições ora estabelecidas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

20 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:4AF5D6A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2018 - ID Nº 7918

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2018 - ID Nº 7918
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JARAGUÁ MERCNATIL LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL Dr. LAURO MACEDO SOBRINHO - PROPOSTA Nº 09333.796000/1170-03.
VALOR GLOBAL: R$ 19.144,00 (Dezenove Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:51F16B67

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2018 - ID Nº 8018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2018 - ID Nº 8018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL Dr. LAURO MACEDO SOBRINHO - PROPOSTA Nº 09333.796000/1170-03.
VALOR GLOBAL: R$ 7.088,00 (Sete Mil e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:DCE6E525

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VIACAO GARCIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias para atendimento às pessoas em vulnerabilidade social e itinerantes, bem como, a pacientes que fazem tratamento de saúde em outro Município e às demais necessidades da Prefeitura do Município de Centenário do Sul, devidamente justificadas.
VALOR TOTAL: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de Junho de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A2F3B788

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 31/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

A empresa **MODELO PNEUS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **94.510.682/0001-26**, protocolou pedido de impugnação endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. Anderson Muniz da Silva, referente ao Edital Pregão nº 31/2018.

DA TEMPESTIVIDADE

Recebo o presente pedido, interposto de forma tempestiva pela empresa **MODELO PNEUS LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital de acordo com o **item 10.1** do referido Edital.

***"10.1 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão."*

DAS RAZÕES

Em síntese, a empresa **MODELO PNEUS LTDA**, alegou que o Edital em questão, possui cláusulas discriminatórias e ilegais, visto que o prazo exigido para apresentação de amostras da empresa vencedora, conforme disposto no edital, é irregular, pois tal medida restringe o universo de licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais. Solicitando assim, a dilatação do prazo de entrega das amostras para 05 (cinco) dias úteis.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão Pregoeira preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão n.º 31/2018) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: ***"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

A Administração Pública (por meio da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º e 41 da Lei n. 8666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Pelo disposto acima, verificamos quanto às alegações da empresa **MODELO PNEUS LTDA,** assim a Comissão informa que:

Quanto aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, nem tão pouco quaisquer princípios não estão sendo feridos, ao contrário a administração está proporcionando o direito a participar do presente processo toda e qualquer empresa interessada, desde que apresente as especificações mínimas necessárias à entrega dos produtos.

Não se consubstancia na especificação do presente edital interesse particular e sim interesse público.

De acordo com a Comissão Pregoeira, o prazo estipulado é razoável e condizente para a entrega das amostras, haja vista que a dilação do prazo almejado pelo impugnante, ensejará demora na conclusão da licitação.

Ao que se pode constatar, a impugnante, para atender a interesse meramente particular, pretende modificar o processo licitatório, elastecendo o prazo para a apresentação das amostras.

Não ficou caracterizado o desrespeito aos princípios da igualdade, razoabilidade, competividade, proporcionalidade e o princípio da isonomia, como alegado pela impugnante, uma vez que é uma prerrogativa da Instituição, estabelecer prazos condizentes com os objetos a serem licitados, tendo em vista o princípio da celeridade no processo licitatório ora impugnado.

Ressalta-se que, até o momento nenhuma empresa apresentação impugnação com tal alegação, demonstrando que não é uma exigência que restrinja o caráter competitivo do certame, ou outro princípio da licitação.

Além de todo o contexto acima, no instrumento convocatório dispõe que a administração **PODERÁ** solicitar amostra dos produtos vencidos, assim não é uma exigência. E que tal prazo, só será contado a partir da solicitação do Município de Centenário do Sul.

Agora, se a impugnante for declarada vencedora, e ocasionar atraso na apresentação das amostras, e este for justificado por escrito, havendo respaldo técnico e legal, este prazo poderá ser revisto, caso esta Administração obrigue a vencedora a apresentação de amostras.

Assim, não verifica-se exigências que visem prejudicar a concorrência entre todas e quaisquer empresas do ramo, mas que tão somente, tratam-se condições que visam atender da melhor forma os interesses desta Entidade na obtenção de padronização, qualidade do produto, visando garantir a segurança veicular.

Por fim, como este município preza pelo atendimento na íntegra de seu edital sempre adotando de preceitos legais e em atendimento aos

princípios da transparência, publicidade, isonomia, economicidade e principalmente o da EFICIÊNCIA, informamos que não deve proceder a justificativa apresenta pela impugnante.

Conforme prevê o TCU:

*"O princípio da**eficiência**exige que atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional.*
É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr., 20 de Junho de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E8D0B159

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2018 - ID Nº 8118

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2018 - ID Nº 8118
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANITA CANET, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09333.796000/1170-05.
VALOR GLOBAL: R$ 1.446,98 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F5F963B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2018 - ID Nº 8218

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2018 - ID Nº 8218
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANITA CANET, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09333.796000/1170-05.
VALOR GLOBAL: R$ 43.900,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:499D7DE7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2018 -ID Nº 8318

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2018 -ID Nº 8318
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANITA CANET, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09333.796000/1170-05.
VALOR GLOBAL: R$ 7.412,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Doze Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (Seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8746C6F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2018 - ID Nº 8418

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2018 - ID Nº 8418
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPOTALARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANITA CANET, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09333.796000/1170-05.
VALOR GLOBAL: R$ 8.125,00 (Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (Seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8194BEC9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.562.693,45	132.509,43	90.435,68	2.430.184,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.562.693,45	132.509,43	90.435,68	2.430.184,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(2.562.693,45)	(132.509,43)	-	(2.430.184,02)

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:8EF67303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 166/2018. CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhor NELSON PINTO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente período aquisitivo de 15**/05/2017 a 15/05/2018** para usufruir a partir de **18/06/2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:68D07058

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 167/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 27 (vinte sete) de julho do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora NILCE MARIA DE SOUZA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 06/04/2017 a 06/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8A1FB6A0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 168/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 04 (quatro) de junho do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora LORAINE DE FATIMA ANDOLFATO ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 19/05/2017 a 19/05/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9699E760

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 169/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 04 (quatro) de junho do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora VANIZE ROSNER ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 18/04/2017 a 18/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7DF8301C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 170/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 03 (três) de agosto do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora ELAINE DE MELO CASTRO ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 18/04/2017 a 18/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F2B38908

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 171/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 03 (três) de setembro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora CARLA EVELINE DE PONTES ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 18/04/2017 a 18/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6956DA84

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 173/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 01 (primeiro) de junho do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhor JOSE OSNI CARNEIRO ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 12/03/2017 a 12/03/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:59517EED

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 174/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 04 (quatro) de junho do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhor ADMILSON MANGGER ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM RADIOLOGIA lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 02/05/2015 a 02/05/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:66DB5CDB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 175/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores Municipais do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
ART.1º - Conceder 30(trinta) dias de Licença para Tratamento de saúde, conforme laudo de perícia médica com início em 22(vinte dois) de maio e término em 20(vinte) do mês de junho do ano em curso, a Servidora Pública Municipal Senhora NOELI SCHELEIDER DE LIMA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A0DC2876

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 176/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores Municipais do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
ART.1º - Conceder 60(sessenta) dias de Licença para Tratamento de saúde, com início em 25(vinte cinco) de maio e término em 23(vinte três) do mês de julho do ano em curso, a Servidora Pública Municipal Senhora MARIA LUIZA ARCIE BRIATORI ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. Após aos 60(sessenta) dias retornar em serviços leves conforme laudo da junta medica do Município.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:456DCA81

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 177/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores Municipais do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
ART.1º - Conceder 30(trinta) dias de Licença para Tratamento de saúde, conforme laudo de perícia médica com início em 22(vinte dois) de maio e término em 20(vinte) do mês de junho do ano em curso, a Servidora Pública Municipal Senhora CEONI BRAZ LORENSKI ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2F60378C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores Municipais do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
ART.1º - Conceder 60(sessenta) dias de Licença para Tratamento de saúde, conforme laudo de perícia médica com início em 25(vinte cinco) de maio e término em 23(vinte três) de julho do ano em curso, a Servidora Pública Municipal Senhora RENI DE JESUS PLATNER SCHELEIDER, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:476B8583

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 179/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores Municipais do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
ART.1º - Conceder 60(sessenta) dias de Licença para Tratamento de saúde, conforme laudo de perícia médica com início em 16(dezesseis) de maio e término em 14(quatorze) de julho do ano em curso, a Servidora Pública Municipal Senhora CACILDA DE PINA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4515ED8D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 180/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores Municipais do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
ART.1º - Conceder 90(noventa) dias de Licença para Tratamento de saúde, conforme laudo de perícia médica com início em 18(dezoito) de abril e término em 16(dezesseis) de julho do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor PEDRO CANDIDO BUENO, ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:17C37214

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 181/2018. REMANEJAMENTO DE FUNCIONÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **11(onze) de junho** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (Creche Tia Juraci) o Funcionário (a) Publico (a) Municipal, Senhora JULIA CONCEIÇÃO FERREIRA VEDOR CPF nº 019.971.539-47 RG nº 70937352 ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7E9F55A9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 182/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 11 (onze) de junho do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora ELENA ROCIER DO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 23/02/2016 a 23/02/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F72629A6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 183/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 18 (dezoito) de junho do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhor CLAUDIO DA APARECIDA VAZ ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 08/06/2016 a 08/06/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:98DD86BA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 184/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 08 (oito) de junho do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora SELMA BARBOSA DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 01/05/2017 a 01/05/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CDBEC6FA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 185/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 02 (dois) de agosto do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora DEUZIELI DOS SANTOS PONTES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 24/02/2017 a 24/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9D41FAEE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 186/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 01 (primeiro) de junho do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhor MARCO ANTONIO MARCHE ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 12/03/2014 a 12/03/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DFA6BA6A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 187/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 11 (onze) de junho do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhor PEDRO DO CARMO MARCHE ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO referente ao período aquisitivo 15/04/2017 a 15/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:20999936

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 188/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 11 (onze) de junho do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora ANA RAQUEL DO ROCIO CHANDELIER ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO referente ao período aquisitivo 01/06/2017 a 01/06/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A760947E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 189/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 09 (nove) de julho do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhor FELIPE XAVIER FITZ ocupante do cargo DE AGENTE DE ENDEMIAS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 18/04/2017 a 18/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:25A69BC3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 190/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 13 (treze) de agosto do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhor VAGNER ANTONIO DOS SANTOS ocupante do cargo DE AGENTE DE ENDEMIAS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 18/04/2017 a 18/04/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:ED7B0B48

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº 191/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02 que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
Considerando que a lei de nº 05/2017 (magistério Municipal) art.30 inciso I prevê a licença especial de três meses ao servidor que no período de cinco anos ininterruptos não se afastar do exercício de suas funções;
RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhor (a) LEONILDA ROSA DOS SANTOS CORDEIRO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (a) lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** referente ao período aquisitivo de **01/03/2011 a 01/03/2016,** para ser usufruídas a partir de **01(primeiro) de abril a 29 (vinte nove) de junho do ano em curso.**
ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 13 de junho 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3B116004

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 192/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 30 (trinta) de junho do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora LEONILDA ROSA DOS SANTOS CORDEIRO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO referente ao período aquisitivo 01/03/2016 a 01/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4607E9CA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 193/2018 REMANEJAMENTO DE FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 18(dezoito) de junho do ano em curso, o funcionário Público Municipal senhor FRANCISCO VILMAR CARNEIRO GALVÃO JUNIOR CPF de nº 041.937.749-29 RG de nº 85985922/PR Cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo para ficar responsável pelo Transporte Escolar Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1E3405ED

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº 191/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02 que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
Considerando que a lei de nº 05/2017 (magistério Municipal) art.30 inciso I prevê a licença especial de três meses ao servidor que no período de cinco anos ininterruptos não se afastar do exercício de suas funções.

RESOLVE;

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhor (a) LEONILDA ROSA DOS SANTOS CORDEIRO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (a) lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** referente ao período aquisitivo de **01/03/2011 a 01/03/2016,** para ser usufruídas a partir de **01(primeiro) de abril a 29 (vinte nove) de junho do ano em curso.**
ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 13 de junho 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BEB89C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
Nos fundamentado art. 24, II da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando A Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para desenvolvimento e manutenção da estrutura Web Site do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 14.560,00
Dotação: *01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1000 e 3000*
Data: 20/06/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A663C900

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 6/2018 - DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	62/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	62/2018
C.E.P.: 85501-530 – Pato Branco - PR	Data do Processo:	19/06/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	62/2018		
b) Licitação Nr.:	6/2018-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	20/06/2018		
e) Data daAdjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA WEB SITE DO CONIMS.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001794 - HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME	2	14.560,00
02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	2	14.560,00

Dotação(ões):
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (12),
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (30)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F1F987DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 081/2018

ATO DO GESTOR
Resolução Nº. 081/2018

Súmula: Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade à empregada do Conims.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor
Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 392 da CLT, que versa sobre a licença maternidade,

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Empregos e Salários em seu artigo 119,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à empregada Daniela Maria Cenci pelo período de 120 dias, iniciado em 01/06/2018.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01/06/2018.

Pato Branco, 20 de junho de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8B244969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2018-PMC

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, S/Nº - Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-1409, Chopinzinho, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moisés de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na cidade de Chopinzinho – PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de 4.133,82m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra..Trecho:
- Rua Antonio de Quadros (Entre Rua José Franklin de Oliveira e Rua Pedro Bueno)
- Rua Evanira O. Silvério (entre Rua Zacharias Silvério e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua Emília Céspedes (entre Rua 18 de Julho e Rua Estevão Pires Carneiro)
- Rua Emília Céspedes (entre Rua Estevão Pires Carneiro e Avenida Getúlio Vargas) Área Pavimentada: 4.133,82m². Colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 3/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.
VALOR: R$ 233.996,01 (duzentos e trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais e um centavo). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1320/F976-1323/F000)..
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2018.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1A74E726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADO(A): SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, telefone 46 3242 3377, com CNPJ nº 07.852.815/0001-48, Inscrição Estadual nº 90364171-18, neste ato representada Legalmente pelo Sr. Marcelo Silvestri, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.056.959-03, portador do RG nº 7.049.912-6
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal - Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da CONCORRÊNCIA n° 4/2018, sendo: Rodovia Municipal Lagos do Iguaçu à Comunidade de Linha Alegria. Extensão: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros, com largura de 6,00 (seis) metros, totalizando: 23.484,0 m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados.
VALOR: R$ 2.246.527,10 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos advindos da SEIL-DER/PR e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1542/F980).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data Ordem de Serviço.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 15 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Contratante

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES – ME
Contratada

MARCELO SILVESTRI -
Representante Legal

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B4E9C26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 3/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 3/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total – R$
Pedreira Santiago Ltda	233.996,01

Que apresentou o menor preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/06/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 4/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total – R$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA	2.246.527,10

Que apresentou o menor preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/06/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6AD9DFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 311/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Revogar a Portaria 292/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios 1526 de 14 de junho de 2018, que concedeu Provisoriamente Aposentadoria Especial de Magistério, a Servidora Pública Municipal ELISABETE LAUER, RG: 4.511.711-1/PR, CPF: 750.248.379-91, no cargo de PROFESSORA sob matrícula n° 581, funcionário 4319-01 em atenção a decisão do Recurso Inominado dos autos 3224-35.2017.8.16.0193 que reformou a decisão de primeiro grau.

Dê-se publicidade

Colombo, 20 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:172FBD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11
Colombo 20 de junho de 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de junho de 2018.
Resolve:

Art. 1º - O CMAS como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família aprova a exclusão de 400 cadastros, do Cadastro Único para Programas Sociais, que estavam desatualizados à mais de 48 meses.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5D3F294E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 PROCESSO: 3616/2016.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CÉLIA DAS GRAÇAS CECON SGODA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.082.918/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de ponto de ônibus, vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016: DO: 19.01.26.782.0049.2090.449051; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 02.11.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018
Assinatura: Agnaldo Aparecido dos Santos Alves.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:053EE969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 PROCESSO: 3616/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Obras e Viação
Contratada: METALFLEX LTDA ME, CNPJ n.º 08.296.553/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de ponto de ônibus, vinculado a Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo/PR.
Valor total: R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16: D.O: 19.01.26.782.0049.2090.449051 Fonte 1.000 Desd. 02.11.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido dos Santos Alves

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:AFC42057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2017 PROCESSO: 5131/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo - Diversas Secretarias
Contratada MOVEIS ANDRIEI LTDA ME, CNPJ n.º 14.282.205/0001-11
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Mobiliários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor total: R$ 103.874,70 (cento e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018
Assinatura: Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6A323B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2017 PROCESSO: 5131/2017

Contratante: Diversas Secretarias
Contratada VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, CNPJ n.º 18.770.897/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Mobiliários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor total: R$ 82.212,50 (oitenta e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:57A8077D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2017 PROCESSO: 5131/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo - Diversas Secretarias
Contratada IVANETE FÁTIMA LERIN ME, CNPJ n.º 14.176.795/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Mobiliários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor total: R$ 77.897,80 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018
Assinatura: Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6D293F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2017 PROCESSO: 5131/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo - Diversas Secretarias
Contratada: G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO EPP, CNPJ n.º 20.252.467/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Mobiliários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor total: R$ 77.438,10 (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:190E416E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2017 PROCESSO: 5131/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo - Diversas Secretarias
Contratada: NAMIARE MÓVEIS EIRELI ME, CNPJ n.º 17.591.628/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Mobiliários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor total: R$ 113.019,00 (cento e treze mil e dezenove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2DB0AF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2017 PROCESSO: 5131/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo - Diversas Secretarias
Contratada: W.A.M LICITAÇÕES LTDA ME, CNPJ N.º 20.973.477/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Mobiliários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor total: R$ 450.255,00 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:336A5A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2017 PROCESSO: 5131/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo - Diversas Secretarias
Contratada: CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ N.º 05.211.777/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Mobiliários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor total: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:077D34A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2017 PROCESSO: 14732/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: GGS INCORPORADORA DE OBRAS, CNPJ n.º 12.257.852/0001-48.
Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total do referido contrato é de R$ R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).
Desconto sobre a Tabela SINAPi: 52,00% (Cinquenta e dois por cento).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016:
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D610417A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017 PROCESSO: 22444/2017

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretárias.
Contratada: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA –EPP, CNPJ 11.774.132/0001-97.
Objeto : Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, mesas e cadeiras para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 59.238,00 (cinqüenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FFF07838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017 PROCESSO: 22444/2017

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretárias.
Contratada: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 95.409.611/0001-02.
Objeto : Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, mesas e cadeiras para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 163.820,00 (Cento e sessenta e três mil oitocentos e vinte reias).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8DFE2A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017 PROCESSO: 22444/2017

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretárias.
Contratada: FLEXPROMO PROD. DE EVENTOS EIRELI, CNPJ 23.518.131/0001-60.
Objeto : Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, mesas e cadeiras para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 89.555,00 (Oitenta e nove mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C6B62AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 PROCESSO: 15154/2017

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretárias.
Contratada: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS, CNPJ n.º 05.795.248/0001-00
Objeto : Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de Uniformes e Vestuários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 17.998,82 (Dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8BFA68E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 PROCESSO: 15154/2017.

Contratante: MunicÍpio de Colombo – Diversas secretarias.
Contratada: H. A. ERBE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.518.323/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de Uniformes e Vestuários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 66.698,10 (Sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D17F8493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 PROCESSO: 15154/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretárias.
Contratada: MD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.013.184/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de Uniformes e Vestuários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 37.884,66 (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C08ED105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 PROCESSO: 15154/2017.

Contratante: Município de Colombo – Diversas secretarias.
Contratada: ANDRÉ ANTONIO SABINO ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.743.380/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de Uniformes e Vestuários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 15.182,75 (Quinze mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos e Convênios, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018..
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7516149E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 PROCESSO: 15154/2017

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretárias.
Contratada: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA, CNPJ n.º 04.738.849/0001-18.
Objeto : Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de Uniformes e Vestuários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: 8.859,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:31D326B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 PROCESSO: 15154/2017

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ n.º 10.242.466/0001-57.
Objeto : Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de Uniformes e Vestuários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 36.501,58 (Trinta e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2B418DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de veículos automotores, do tipo passeio, pick-up, minivan e urbano de carga, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital.
Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 26 de junho de 2018 até às 08:30 horas do dia 09 de julho de 2018.
Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 09 de julho de 2018.
Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 09 de julho de 2018. (Horário de Brasília).
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:06CFA204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 PROCESSO: 15154/2017

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada: N. M. FORTE BRINDES ME, CNPJ n.º 10.774.813/0001-92.
Objeto : Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de Uniformes e Vestuários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:49937C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 PROCESSO: 15154/2017

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada: CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA, CNPJ n.º 65.677.890/0001-16.
Objeto : Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de Uniformes e Vestuários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1FCCCF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 PROCESSO: 15154/2017

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias.

Contratada: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP, CNPJ n.º 03.159.962/0001-86.
Objeto : Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de Uniformes e Vestuários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 57.310,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B58F071F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 PROCESSO: 15154/2017

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, CNPJ n.º 02.538.222/0001-98.
Objeto : Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de Uniformes e Vestuários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 10.824,10 (Dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:77FC5242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 PROCESSO: 15154/2017

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP, CNPJ n.º 14.272.952/0001-79.
Objeto : Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de Uniformes e Vestuários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 10.199,40 (Dez mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F2C669DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 PROCESSO: 14729/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada FERMINIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ n.º 86.740.669/0001-35
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Prefeitura Municipal de Colombo – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F9875B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 PROCESSO: 14729/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada F. A. TANK & Cia ME.,CNPJ n.º 13.257.002/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 319.030,00 (trezentos e dezenove mil e trinta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Prefeitura Municipal de Colombo – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:28657235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ªPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 PROCESSO: 14729/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada Mocelin & Nascimento Locação e Serviços LTDA – ME
CNPJ: 24.907.885/0001-75
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados para

manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Prefeitura Municipal de Colombo – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B42A698A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 PROCESSO: 14729/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: Mineração Bernamarti Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0003-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital – LOTES: 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 10.
Valor total: R$ 1.021.100,00 (Um milhão, vinte e um mil e cem reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos e Convênios, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4580A19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 PROCESSO: 14729/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada Prisma Materiais de Construção Ltda - EPP
CNPJ: 00.865.897/0001-16
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 63.676,30 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Prefeitura Municipal de Colombo – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A526CD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 PROCESSO: 27595/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: GARAGEM MODERNA, CNPJ n.º 77.171.247/0001-03
Objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipal de Colombo, conforme quantidades, exigências e especificações constantes abaixo:
Valor R$: 646.680,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais.)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2CAE2409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 PROCESSO: 26412/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME.

CNPJ: CNPJ n.º 20.236.696/0001-67
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento com mão de obra de instalação, de vidros incolor, canelado, fume, temperado e espelho para manutenção de diversos prédios públicos desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total R$ 102.597,20 (cento e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Prefeitura Municipal de Colombo – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0235AD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL 001/2018 DO CONTRATO Nº 063/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2017

Processo: 13852/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – PR, Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 20.985.955/0001-52.
Objeto da rescisão: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 9ª do contrato original nº 063/2018, de 15 de março de 2018, e também conforme processo administrativo nº 13852/2018.
Local e data da assinatura da rescisão: Colombo, 13 de junho de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Renata Lorenzon
Código Identificador:A0AACC75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2018

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 642.665,66** (Seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 22/06/2018 as 08h30min. do dia 05/07/2018.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 05/07/2018 as 13h30min. do dia 05/07/2018.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 05/07/2018.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 20 de junho de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:875F219F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 080/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade Lei Municipal nº 1342/2012 de 04/04/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a Promoção por Avaliação Especial de Desempenho dos servidores relacionados abaixo, conforme análise realizada pela Comissão Permanente designada:

NOME	PROMOÇÃO/CATEGORIA
Albino Ivaciuk	Q13 para Q15
Antonio Kachel da Silva	B07 para B08
Célia Maria Gaspar Ramos	A14 para A16
Fábio Luiz Malinovski Padilha	A10 para A12
João Carlos Moro	B03 para B05
Larissa Karla de Paula E Sa	Q01 para Q03

Art. 2º. As referidas promoções terão efeitos financeiros a partir do mês do requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 18 DE MAIO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Wonsovicz
Código Identificador:BD6C6580

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 101/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade Lei Municipal nº 1342/2012 de 04/04/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a Promoção por Avaliação Especial de Desempenho dos servidores relacionados abaixo, conforme análise realizada pela Comissão Permanente designada:

NOME	PROMOÇÃO/CATEGORIA
Danielle Bienerbach de Presbiteris	V01 para V03
Edna Alves da Silva	C06 para C07
Inês Bernade Furman	C08 para C10
Kelly Helena Correia Klein	N03 para N05
Marcia Ines Musial	B01 para B03
Roseli Conceição Pereira Reis	C08 para C10
Rosangela Padilha	B01 para B03
Tatiane Aparecida Zimmermann	B03 para B05

Art. 2º: As referidas promoções terão efeitos financeiros a partir do mês do requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 18 DE JUNHO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Wonsovicz
Código Identificador:1AECCA6D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº218/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o poder de Autotutela da Administração Pública, que lhe confere a possibilidade de anular seus próprios atos quando eivado de vícios de legalidade ou revoga-los por motivo de conveniência;

CONSIDERANDO que a Administração tem dentre seus objetivos assegurar a lisura e a idoneidade do Concurso Público em estrita observância aos princípios da razoabilidade, da legalidade, isonomia, impessoalidade e do interesse público; e,

CONSIDERANDO a necessidade legal da Administração Pública em adequar a Lei Municipal ao que estabelecem os artigos 14 e 16 da Lei Federal nº7394/85 no que se refere as condições para o exercício da profissão de Técnico em Radiologia;

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o concurso público de provas e títulos, lançado pelo edital nº01/2018 apenas para o cargo de Técnico em Radiologia, a fim de adequar a Lei Municipal ao que estabelece os artigos 14 e 16 da Lei Federal nº7394/85.

Art. 2º - Fica autorizada a devolução dos valores cobrados pela inscrição devendo o candidato formalizar requerimento de ressarcimento dos valores no site da empresa Consesp

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Contenda, 19 de junho de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Wonsovicz
Código Identificador:9F18B891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 924

DECRETO N.º 924/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 130/2017 (LOA 2018)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0009.2027 – Fortalecimento da Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – 850 – 00497– Material de Consumo..... R$ 35.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – 2380 – 00505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 235.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 10° da Lei Municipal 130/2017 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0009.2027 – Fortalecimento da Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00 – 860 – 00497– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 35.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – 2350 – 00505 – Material de Consumo..... R$ 200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 235.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:82584ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2018 - ALTERA A LOTAÇÃO DO SERVIDOR DAVI ALPES,

PORTARIA Nº. 036/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor **Davi Alpes**, portador do CPF n° 621.866.479-15, servidor efetivo no cargo de Guardião, sob matricula nº 127, para desempenhar as suas atividades no Pátio Rodoviário Municipal;

Art. 2° - Tal função será desempenhada pelo regime 12x36, iniciando às 18:00 horas;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19 de Junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Município

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3A35630A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2018 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR JOÃO MARIA CASAGRANDE.

PORTARIA Nº. 037/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder *Licença Especial* ao servidor **João Maria Casagrande,** brasileiro, **Borracheiro**, portador do CPF nº 429.136.599-34;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2018, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de Junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DE0D351A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 077/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2018
Decreto nº 77/2018 de 19/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 239.440,00(duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.304.0013.2.046.		Manutenção da Vigiância Sanitária e Epidemiológical	
172 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	239.440,00
Total Suplementação:			239.440,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:136F2814

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 078/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício:2018
Decreto nº 78/2018 de 19/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
48 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
104 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
498 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
180 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.001.		Manutenção do PETI Teixeira	
479 - 3.3.90.36.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
313 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Suplementação:			27.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.043.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe Saúde da Família	
511 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.036.		Manutenção de Benefícios Eventuais	
184 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
185 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
195 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	4.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
08.003.08.243.0009.6.003.		ADOLESCENTE Manutenção do Conselho Tutelar	
225 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
368 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
377 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.031.		Integração Municipal, Capacitação e Programação de Convênios	
396 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Redução:			27.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9343293B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N º. 0019/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001

ORIGEM: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço N º. 0019/2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: LINDACIR PORFIRIO DESPLANCHES, CNPJ: 05.130.757/0001-13.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; MATERIAIS DE LIMPEZA; PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; E GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

VALOR: R$ 51.610,07 **(**CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETE CENTAVOS**)**.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 20 de junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002

ORIGEM: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço N º. 0019/2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: YURI ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO, CNPJ: 24.882.174/0001-06.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; MATERIAIS DE LIMPEZA; PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; E GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

VALOR: R$ 48.570,78 **(**QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS**)**.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 20 de junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003

ORIGEM: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço N º. 0019/2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: EVERTON PASSAGLIA 01790297974, CNPJ: 25.300.715/0001-90.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; MATERIAIS DE LIMPEZA; PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; E GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

VALOR: R$ 37.075,70 **(**TRINTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS**)**.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 20 de junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004

ORIGEM: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço N º. 0019/2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME, CNPJ: 23.104.384/0001-98.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; MATERIAIS DE LIMPEZA; PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; E GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

VALOR: R$ 17.255,20 **(**DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS**)**.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 20 de junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005

ORIGEM: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço N º. 0019/2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: LIMPRIL MANUFATURA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LTDA, CNPJ: 23.104.384/0001-98.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; MATERIAIS DE LIMPEZA; PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; E GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

VALOR: R$ 5.278,00 **(**CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS**)**.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 20 de junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7A9685FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 045/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para efetuar a retifica de motores diversos**,** pelo critério de Menor Preço Global por lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 045/2018.

Vencedor: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.099.006/0001-07
Valor Global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de maio de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:E8460DFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 045/2018

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 045/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para efetuar a retifica de motores diversos pelo critério de Menor Preço global por lote.

Vencedor: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.099.006/0001-07
Valor Global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Fernandes Pinheiro, 18 de maio de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:1A3FC18D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 070/2018.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 070/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **Aquisição de Tonners, Cartuchos e serviços de recarga,** pelo critério de menor preço unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 070/2018.

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Valor global: R$ 1.242,50 (um mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vencedor: C. SILVERIO SIMÃO EIRELI ME
CNPJ: 08.490.629/0001-79
Valor global: R$ 300,00 (trezentos reais).

Vencedor: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ: 08.714.919/0002-30
Valor global: R$ 9.666,00 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Vencedor: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ: 04.987.577/0001-90
Valor global: R$ 13.149,00 (treze mil e cento e quarenta e nove reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de junho de 2018.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:68D5043A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 070/2018.

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 070/2018.

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 070/2018, que tem por objeto **Aquisição de Tonners, Cartuchos e serviços de recarga**, pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Valor global: R$ 1.242,50 (um mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vencedor: C. SILVERIO SIMÃO EIRELI ME
CNPJ: 08.490.629/0001-79
Valor global: R$ 300,00 (trezentos reais).

Vencedor: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ: 08.714.919/0002-30
Valor global: R$ 9.666,00 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Vencedor: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ: 04.987.577/0001-90

Valor global: R$ 13.149,00 (treze mil e cento e quarenta e nove reais).

Fernandes Pinheiro, em 20 de junho de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:562FA25C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: ELDER FABIANO GONCALVES 77598784949
Objeto: Contratação de Show artístico com a apresentação de show de ELDER E GREZIELLE, para as festividades alusivas ao 58° (quinquagésimo oitavo) Aniversário de Emancipação Política do Município no período de 19 a 22 de julho de 2018.
Valor total da contratação: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato: até 31 de agosto de 2018.

Flórida, 20 de junho 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:E419ED8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 06/2018

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

Empresa: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA - EPP, com o CNPJ de nº 07.477.430/0001-48, situada na Rod. BR 376 Km 110, Distrito Industrial, na cidade de Paranavaí/PR, com o valor de R$ 481.600,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

Florida, 20 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:DAA1A25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
314_18 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ALTAIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 314 DE 19 DE JUNHO DE 2018

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ALTAIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 0040 de 2018 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ALTAIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF n.º 603.548.879-04, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.261,57 (Dois mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B1FA8DA3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
315_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - CASSIANE MERIGO DO NASCIMENTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 315 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Nomeia CASSIANE MERIGO DO NASCIMENTO para o cargo de FISIOTERAPEUTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 151 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 098 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada CASSIANE MERIGO DO NASCIMENTO, portadora do RG n.º 9.722.241-0 para o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, em caráter probatório, a partir de 20 de Junho de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE943ABA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
316_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - FRANCIELE THOMAZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 316 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Nomeia FRANCIELE THOMAZ para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL B2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada FRANCIELE THOMAZ, portadora do RG n.º 10.432.346-4 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL B2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 20 de Junho de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:11FC8CD0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
299_18 - REGIME SUPLEMENTAR - AJT - CÉLIA MARIA COSTA DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 299 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Designa a servidora CÉLIA MARIA COSTA DA SILVA, para prestar serviços em REGIME SUPLEMENTAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CÉLIA MARIA COSTA DA SILVA, matrícula n.º 90912, para prestar serviços em REGIME SUPLEMENTAR, por 20 horas semanais, a partir de 18 de Junho de 2018 até 19 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BE0B4DF7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 010/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 010/2018
O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).
NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
14.420.365/0001-80	JUREMA DE FATIMA SANTOS BALBINO	NOTIFICAÇÃO Nº.313/2018
07.396.694/0001-77	RAFACRIZ REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº.331/2018
76.648.039/0001-81	MUNDIAL ALIMENTOS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº.350/2018
16.465.129/0001-05	RONALDO SCHMITZ VOLPATO	NOTIFICAÇÃO Nº.364/2018
19.244.098/0001-50	RENATA SILVA DOS SANTOS - ME	NOTIFICAÇÃO Nº.385/2018
00.127.614/0001-39	ARTEMIO RICHARDI	NOTIFICAÇÃO Nº.403/2018
01.572.689/0001-91	IVANIR VIEIRA	NOTIFICAÇÃO Nº.420/2018
07.463.194/0001-00	SALETTE DAL PRA BECCHI	NOTIFICAÇÃO Nº.421/2018
17.725.408/0001-23	P3 EVENTOS E ESPETACULOS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 511/2018

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2D567011

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 021/18

PORTARIA Nº 021/18

Concede a servidora GISLAINE MARIELLE LISE Licença Prêmio.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **GISLINE MARIELLE LISE** , licença prêmio, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a partir de 08 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:8274F7AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2018 – UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 julho de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de aparelhos e equipamentos para compor academia do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de julho de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7773EDD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 julho de 2018, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de utensílio, aparelhos e equipamentos para utilização nas aulas e oficinas de Artes Circenses no município de Francisco.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 06 de julho de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F3C307AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Francisco Beltrão
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 73.751.257/0001-59 – Itens: 003 R$ 6,10 e 008 r$ 15,50.
2 - EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA – EPP – CNPJ nº 07.108.829/0001-51 – Itens: 001 R$ 5,90; 005 R$ 5,95; 006 R$ 5,35 e 007 R$ 6,75.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 70.825,00 (setenta mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:45C450AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AUTO GUINCHO FOPAR LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 491/2018 - referente a Pregão nº 112/2018.
OBJETO: Contratação de horas de serviço de dois caminhões equipados com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico tipo munck, incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da Municipalidade.
PRAZO: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 492/2018 - referente a Pregão nº 112/2018.
OBJETO: Contratação de horas de serviço de dois caminhões equipados com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico tipo munck, incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da Municipalidade.
PRAZO: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
4930	09.001.26.782.2002.2074	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20/06/2018.

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7E3CF581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HEMERSON F. KREBS & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 489/2018 - referente a Processo dispensa nº 65/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de uma viagem para a cidade de Posadas-Argentina, para transportar comitiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, para visita e assinatura de termo de cooperação com o Distrito Tecnológico de Posadas.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
890	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.33.06.00	Do Exercício

Francisco Beltrão,20 de junho de 2018

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6F33A99F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 498/2018 - referente a Pregão nº 105/2018.
OBJETO: Aquisição de 500 camisetas para utilização pelo Departamento de Cultura em oficinas de diversos segmentos e por representantes do Município em eventos culturais.
PRAZO: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20/06/2018

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F813C213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NOELI WILLER DE CASTILHOS - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 485/2018 - referente a Processo dispensa nº 61/2018.
OBJETO: Contratação de serviços para execução de reparos nos equipamentos do chafariz instalado na praça Eduardo Virmond Suplicy.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5800	11.002.15.451.1501.2084	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:210CDA2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRASMENON REFRIGERAÇÃO LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 486/2018 - referente a Processo dispensa nº 62/2018.
OBJETO: Aquisição de um condicionador de ar de 22.000 BTUs para o Centro de Processamento de Dados da Municipalidade, incluindo a instalação.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	03.002.04.122.0404.2004	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:512D67BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KRUPKOSKI COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 487/2018 - referente a Processo dispensa nº 63/2018.
OBJETO: Aquisição de colchões e travesseiros para utilização na casa abrigo Anjo Gabriel.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.998,10 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1701	06.005.08.243.0801.6026	1126	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:03682E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **REFORBEL FURGÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 488/2018 - referente a Processo dispensa nº 64/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da adaptação de um veículo para utilização no transporte de produtos da central de materiais esterilizados da UPA 24 Horas para as unidades de saúde da Municipalidade, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4211	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:42C862F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **NELCY GOBATTO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 490/2018 - referente a Processo dispensa nº 66/2018.
OBJETO: Contratação de serviços para execução do transporte de duas casas de madeira inteiras, pertencentes a pessoas carentes, incluindo o transporte, o carregamento, o descarregamento e a colocação dos alicerces.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1440	06.005.08.243.0801.2020	0	3.3.90.36.39.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6AF4F082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 499/2018 - referente a Pregão nº 94/2018.
OBJETO: Aquisição de uniformes para utilização pelos integrantes coral e da banda municipal e pela equipe do Departamento de Cultura.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 8.166,00 (oito mil, cento e sessenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 500/2018 - referente a Pregão nº 94/2018.
OBJETO: Aquisição de uniformes para utilização pelos integrantes coral e da banda municipal e pela equipe do Departamento de Cultura.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUALITY ACESSÓRIOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 501/2018 - referente a Pregão nº 94/2018.
OBJETO: Aquisição de uniformes para utilização pelos integrantes coral e da banda municipal e pela equipe do Departamento de Cultura.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 21.442,80 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3170	07.005.12.392.1301.2052	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B3FEF589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOBRATEC COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRÍLICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 495/2018 - referente a Pregão nº 106/2018.
OBJETO: Aquisição de troféus para premiações em festivais, encontros, mostras, entre outros eventos promovidos pelo Departamento de Cultura do Município.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.276,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 496/2018 - referente a Pregão nº 106/2018.

OBJETO: Aquisição de troféus para premiações em festivais, encontros, mostras, entre outros eventos promovidos pelo Departamento de Cultura do Município.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 20.355,00 (Vinte Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3220	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.31.01.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BF08F6DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SILVIO FERNANDO TIDRE – ME**
ESPÉCIE: Contrato nº 494/2018 - referente a Pregão nº 113/2018.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral.
PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias.
VALOR TOTAL: R$ 43.330,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Trinta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	07.002.12.361.1201.2038	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:34393B1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2018
OBJETO: Aquisição de link de internet para instalação no viveiro municipal, pelo período de 12(doze) meses.
CONTRATADA: JLX PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME
CNPJ: 22.668.327/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 5.418,80 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BD2EE12A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2018
OBJETO: Contratação se serviços para execução da substituição da lona do toldo do CMEI AQUARELA, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
CONTRATADA: **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI**
CNPJ: 22.360.896/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta reais).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D703CEFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2018
OBJETO: Contratação se serviços para ministrar oficinas de dança típica alemã e italiana para grupos folclóricos do Município.

CONTRATADAS:
Para oficina de dança italiana: SHENGTÃO TERAPIAS ORIENTAIS LTDA – ME -CNPJ: 11.733.958/0001-08; e
Para oficina de dança alemã: MARCIO CRISTIANO DA SILVA – CNPJ 15.058.953/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 6.085,00 (seis mil e oitenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C02F03F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira para compor patrulha agrícola do município de Francisco Beltrão, tendo em vista que restou frustrado no Pregão Eletrônico nº 096/2018 de 08 de maio de 2018.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

FRUSTRADA

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9EB2A091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 018/2018

PORTARIA N° 018/2018, de 20 de junho de 2016.

EMENTA: TRANSFERE OS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS DIAS 22/06/2018 E 27/06/2018 EM VIRTUDE DO PONTO FACULTATIVO REFERENTE A COPA EM DIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Transfere o horário de atendimento ao público previsto para o dia 22/06/2018 para ter início as 13:30 horas até as 17:00 horas em virtude do ponto facultativo referente a Copa em razão da coincidência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol no referido dia.

Art. 2º Transfere o horário de atendimento ao público previsto para o dia 27/06/2018 para ter início as 08:30 horas até as 12:00 horas em virtude do ponto facultativo referente a Copa em razão da coincidência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol no referido dia.

Art. 3° As horas referentes ao estipulado nos dia 22 e 27 de junho de 2018 deverão ser compensadas em até seis meses a contar da data de Publicação da presente portaria**.**

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 20/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de junho de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:7976A9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n°83/2018
Pregão Presencial n°47/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto n° 034/2018, de 22/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/07/2018, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° 47/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de um micro ônibus escolar zero km adaptado com plataforma veícular elevatória com capacidade mínima de 24 ocupantes conforme descritivos constantes no anexo i do edital.

General Carneiro, 20 de Junho de 2018.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:D59C5970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório:..... n° 54/2018
Pregão Eletrônico (SRP) :.... n° 35/2018
Adjudicação: 20/06/2018
Contratada: Carga Sul Comércio de Pneus Eireli
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇAO DE PNEUS NOVOS CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:36989AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório:..... n° 55/2018
Pregão Eletrônico (SRP):. n°35/2018
Homologação: 20/06/2018
Contratada: Carga Sul Comércio de Pneus Eireli
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇAO DE PNEUS NOVOS CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:03A728BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Ata nº 19/2018
Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 19/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Detentora da Ata: Carga Sul Comércio de Pneus Eireli
Objeto: AQUISIÇAO DE PNEUS NOVOS CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL
Valor: R$ 287.460,00 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência: 20/06/2018 a 20/06/2019.
As quantidades são estimadas para o período de validade da ata e de acordo com a demanda, não sendo o Município obrigado a adquirir o total do objeto.

General Carneiro, 20 de junho de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:225EBB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório:..... n° 54/2018
Pregão Eletrônico (SRP) :...n° 35/2018
Adjudicação: 20/06/2018
Contratada: Auto Center Rodo Sul Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇAO DE PNEUS NOVOS CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:A819E6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório:..... n° 55/2018
Pregão Eletrônico (SRP):. n°35/2018
Homologação: 20/06/2018
Contratada: Auto Center Rodo Sul Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇAO DE PNEUS NOVOS CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:09639A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Ata nº 31/2018
Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 35/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Detentora da Ata: Auto Center Rodo Sul Ltda
Objeto: AQUISIÇAO DE PNEUS NOVOS CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL
Valor: R$ 99.825,00 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 20/06/2018 a 20/06/2019.
As quantidades são estimadas para o período de validade da ata e de acordo com a demanda, não sendo o Município obrigado a adquirir o total do objeto.

General Carneiro, 20 de junho de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:B4CA8BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório:..... n° 39/2018
Pregão Presencial (SRP) :...n° 25/2018
Adjudicação: 20/06/2018
Contratada: Boreste Indústria e Comércio
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA CONFECÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES,PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:19A4BD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório:..... n° 39/2018
Pregão Presencial(SRP):... n°25/2018
Homologação: 20/06/2018
Contratada: Boreste Indústria e Comércio
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES,PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:A2F020F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata nº 31/2018
Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 31/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Detentora da Ata: Boreste Indústria e Comércio
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES,PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Valor: R$ 701.467,50 (setecentos e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 20/06/2018 a 20/06/2019.
As quantidades são estimadas para o período de validade da ata e de acordo com a demanda, não sendo o Município obrigado a adquirir o total do objeto.

General Carneiro, 20 de junho de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:D2B84FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.911/2.018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO, a participação da Seleção Brasileira de Futebol no evento esportivo denominado “Copa do Mundo FIFA de 2018”, a Prefeitura Municipal de Goioerê,

DECRETA:

Art. 1° Não haverá expediente, em caráter excepcional, nas repartições públicas municipais no âmbito do Poder Executivo

Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, da seguinte forma:
I – nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início às 13h00;
II – nos dias em que os jogos se realizarem no período da tarde, o expediente será estendido até as 13h00m.
Parágrafo único – Este decreto se estende a todas as repartições públicas no âmbito do Poder Executivo, com exceção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, que atenderá normalmente nas instituições de ensino, em obediência ao calendário escolar.
Art. 2° Os atendimentos de urgência e emergência, na área de saúde, serão realizados normalmente na Santa Casa de Misericórdia de Goioerê (Pronto Socorro).
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B449A70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.910/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 20 de Junho de 2018 a senhora ROSEMEIDE TEREZINHA MACHRY DE MELLO portadora do RG. nº. 4.290.274-8 SSP/PR., do cargo de Professor, com admissão em 02-03-1999 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 20 de Junho de 2018 o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto, em conformidade com o artigo 27, Inciso I e artigo 28 Inciso I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Publico Municipal.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:700C4AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 484/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSSOSS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 01 de Junho de 2018, a portaria nº. 338/2018 a qual designou a professora ROSELI MARTINS NOVAIS FERREIRA, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 60 § 1º e 2º, no período de 01 de Abril de 2018 a 13 de Julho de 2018 na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8BF0C677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 485/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 21 de Junho de 2018 o senhor JOSÉ TORRES DA SILVA portador do RG. Nº. 3.585.713-3 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretario Municipal de Educação, nomeado através da portaria nº. 007/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D567D696

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 09/07/2018.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo
e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 20 de junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:8AD4712C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 090/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de BATERIAS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive as de Saúde e Educação. Horário: 14:30 horas. Data: 04/07/2018.
Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 20 de junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:97AE1417

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE BASES DE CONCRETO PARA ACADEMIAS DE 3ª IDADE E QUADRA DE GRAMADO SINTÉTICO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
Horário: 14:30 horas. Data: 09/07/2018.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 20 de junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:14D71602

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 270/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: Início: 18/06/2018 - Término: 18/06/2019
Processo Licitatório: Nº 182/2018
Pregão Presencial: Nº: 085/2018
Recursos:
(Desp. 625) 14.001.08.244.0014.2.112.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 1047) 12.004.10.305.0013.2.066.3.3.90.39.00.00.00.00.1497

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS que compõem a frota do Município de Goioerê.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:681C86A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 260/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado à empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.938.430/0002-20, com sede em Cascavel - PR, na Rod. BR 277 – KM 582,6 – Parque Industrial, CEP 85.818.560, neste ato representada pela Sra. SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 867.272.659-68, portadora da cédula de identidade RG nº 6.128.330-7 SSP/PR, referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2018, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de entrega, nos termos disposto no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES
O prazo de entrega do objeto fica prorrogado para o dia 04/09/2018, com início em 16/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de junho de 2018.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SOLANGE J. F. D. SANTOS PERDONCINI
Icavel Veículos LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A5C81D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 269/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Valor: R$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais)
Vigência: Início: 18/06/2018 - Término: 18/06/2019
Processo Licitatório: Nº 182/2018
Pregão Presencial: Nº: 085/2018
Recursos:
(Desp. 625) 14.001.08.244.0014.2.112.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 1047) 12.004.10.305.0013.2.066.3.3.90.39.00.00.00.00.1497

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS que compõem a frota do Município de Goioerê.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B227057B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 325/2.017

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cascavel, Paraná, na Av. Tancredo Neves, nº 2703, térreo, bairro Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-516, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.144.005/0001-93, neste ato representada pela Senhora MARIA LEIA DA TRINDADE, portadora da cédula de identidade RG nº 5.387.913-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 381.439.849-15, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preço nº 325/2017, Pregão Presencial nº 095/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD DE 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UN ADITIVADO
04	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE – PÁ CARREGADEIRA – MARCA NEW HOLLAND E DOOSAN	-	R$ 10.470,17	-
06	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS PARA PÁ CARREGADEIRA – NEW HOLLAND E DOOSAN	50 SERV	R$ 4.886,08	R$ 97,7216

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 15.356,25 (quinze mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

(Desp. 790) 15.04.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 18 de junho de 2018.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

MARIA LEIA DA TRINDADE
Engematsu Peças e Serviços Tratores EIRELI – ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:66FE9A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 410/2.017

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ilha de Abrolhos nº 547, Jardim Albuquerque, CEP: 87.309-128, Campo Mourão – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.241.773/0001-46, neste ato representada pelo senhor VAGNER MENDONÇA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Carapicuiba –SP, casado, inscrito no CPF sob o nº 036.506.199-97, portador da cédula de identidade RG. nº 7.408.277-7 SSP -PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Gênero nº 365, Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 410/2017, referente à Tomada de Preço nº 015/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA, com base no Art. 57, §1º, Inciso II e IV, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
À CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado à vigência do Contrato por 05 (cinco) meses, a partir de 17 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 30 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

VAGNER MENDONÇA DOS SANTOS
Proativa Construções LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:79A1DDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº5.908/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 90.000,00 (noventa mil reais), com as seguintes especificações:

0400-ASSESSORIA JURÍDICA	
0401-ASSESSORIA JURÍDICA	
0401.02.061.0002.2.010-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.39.095-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 30.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	

1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.94.797-IND.E REST.TRABALHISTAS-FONTE 1000	R$. 20.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.818-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 40.000,00
TOTAL	R$. 90.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior na importância total de R$.90.000,00 (noventa mil reais)
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:3BDDEE7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 009/2018

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Goioxim durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, com amparo no Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais e considerando os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018

RESOLVE:

Art.1° As repartições da Câmara Municipal de Goioxim funcionarão da seguinte maneira: nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 13h00; e, nos dias em que os jogos se realizarem a tarde, o expediente se encerrará as 12h00.

Art. 2º A critério do Presidente da Câmara os servidores e vereadores poderão ser convocados a qualquer momento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de junho de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:89DF9A60

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO TOMADA DE PREÇOS 012 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: Contratação de empresa para confecção e montagem de 01 barracão com estrutura Pré-Moldada. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 11 de julho de 2018 às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 20 de junho de 2018.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:E8D798BF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição futura de material de consumo diversificado material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico e sanitário. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 05 de julho de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 20 de junho de 2018.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:05F977BF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 007/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir

expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço do combustível. O valor que vinha sendo praticado em relação a Gasolina Comum era de R$ 4,52, passando para R$ 4,32.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 19 de junho de 2018 .

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:386CC0E5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 44/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial SRP 44/2018

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 44/2018, tendo como objeto Aquisição de kits bebê auxilio maternidade para famílias de baixa renda, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Narka Comercial Eireli Epp CNPJ 84.949.668/0001-70 R Getúlio Vargas Guarapuava-PR CEP 85010-280, GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ 07.481.107/0001-48 AV JOAO FERREIRA NEVES Campina do Simão-PR CEP 85148-000, GABRIEL FARY-ME CNPJ 27.517.454/0001-90 AV GETULIO VARGAS Porto União-SC CEP 89400-000. Num total geral de R$ 30.317,00 (Trinta Mil, Trezentos e Dezessete Reais).

Goioxim, 20/06/2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:E5BFA070

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 38/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial SRP 38/2018

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 38/2018, tendo como objeto Aquisição de materiais de uso hospitalar destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Narka Comercial Eireli Epp CNPJ 84.949.668/0001-70 R Getúlio Vargas Guarapuava-PR CEP 85010-280, HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010, V P MEDICAMENTOS EIRELI-ME CNPJ 73.318.693/0001-39 Rua Sete de Setembro Ivaiporã-PR CEP 86870-000, DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 95.368.320/0001-05 RUA PARANA Pato Branco-PR CEP 85501-074, DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES CNPJ 11.776.334/0001-78 AV. LUIZ ANTONIO FAEDO Francisco Beltrão-PR CEP 85601-275. Num total geral de R$ 150.344,16 (Cento e Cinqüenta Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

Goioxim, 20 de junho de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:80F86308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 005/2018

O **Município de Guaíra**, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a **Tomada de Preços n° 005/2018**, tendo por objeto o contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica no endereço MONTEIRO Lobato, CEI Mario Ferraz, 2ª Gleba Cia Mate Laranjeira, Oficio SEPLAN/PMG/022, no município de Guaíra-PR, conforme Projeto da Copel (PROT 01.20186031574230), a seguir a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

DO OBJETO E ONDE CONSTAR NO EDITAL;

Onde se lê: Cotação Máxima Unit: 12.786,58 / Cot. Máx. Total: 12.786,58

Leia-se: Cotação Máxima Unit: 30.131,98 / Cot. Máx. Total: 30.131,98.

Justificativa: Adequação do objeto para atender **Projeto da Copel (PROT 01.20186031574230)**

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da Tomada de Preços nº 005/2018, para o dia **09 de julho de 2018, as**

14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Tomada de Preços n° 005/2018, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:011AE47B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2018
OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão-de-obra de montagem/desmontagem de divisórias, a serem empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este município.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alteradoa data e horário deabertura da licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 119/2018. A sessãoseria aberta as 08:30 horas, do dia 29/06/2018, ficando alterada para as **15:30 horas do dia 02/07/2018.**
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Guaíra (PR), em 20 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:44D402AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2018 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 100/2018**, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção do piso das estruturas físicas (Biblioteca da Praça do Japão, Cinema e Museu), pertencentes ao município de Guaíra, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **05 dia de julho de 2018, às 14:30 horas**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 20 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D6EA2206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1122/2018

SÚMULA: Desafeta área e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem denominado "Utilidade Pública" para categoria de bem "**Dominial**", o(s) imóveis abaixo:

- Lote n. 04 da Quadra n. 01, com área de 314,71 m2, situado no "Loteamento Paris" do Município e Comarca de Guaraniaçu, com os limites e confrontações constantes na matrícula n. 11.236 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu;

- Lote n. 05 da Quadra n. 01, com área de 420,05 m2, situado no "Loteamento Paris" do Município e Comarca de Guaraniaçu, com os limites e confrontações constantes na matrícula n. 11.237 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu;

Art. 2º A presente desafetação dar-se-á em razão da regularização dos imóveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0C086AFF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1123/2018

SÚMULA: Institui regras para inatividade de servidor, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraniaçu - FUPREMGUAÇU e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º O servidor beneficiário de aposentadoria por idade e/ou tempo de contribuição, cujo beneficio fora concedido mediante Decreto Municipal deverá deixar de prestar labor na data da publicação do mesmo.

Parágrafo Único O Município e o FUPREMGUAÇU terão prazo de até 30 (trinta) dias, para analise do processo de pedido de aposentadoria, contados da data do protocolo do solicitante.
Art. 2º Negado o registro do ato aposentatório pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá o servidor voltar à atividade no prazo de até 15 dias, cabendo ao Município de Guaraniaçu ressarcir o Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu – FUPREMGUAÇU
Parágrafo Único Em caso de retorno ao Município e a vaga já tenha sido preenchida por outro servidor chamado em concurso, fica criado automaticamente à vaga provisória para o retorno do servidor, que será extinta com sua saída.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 571/2011.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:12D4C251

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1124/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção de vagas na modalidade de Emprego Público a que se refere à Lei Municipal 278/2005 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica extinto vagas na modalidade do Emprego Público no âmbito da Administração Direta do Município de Guaraniaçu, com objetivo de operacionalizar a execução de programas descentralizados na área de saúde pública em conformidade com a Lei Municipal 278 de 12 de dezembro de 2005, do cargo e programa abaixo:

N.º Vagas	Emprego Público	Carga Horária semanal	Salário mensal	Programa Saúde
04	Médico	40 horas	15.390,00	**ESF/PAB**

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:97FD7F89

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1125/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de cargos no Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Quadro efetivo de servidores do Município de Guaraniaçu, estado do Paraná, Lei Municipal 610/2011 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° - Ficam criados os cargos de provimento efetivos no Plano de Carreiras, Cargos e Salários do quadro de servidores efetivos, em conformidade com a CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), conforme abaixo segue:

N.° Vagas	Carga 40 Horas Semanais	CBO
01	Vigilante de Saúde	5151-20
03	Medico Clinico Geral - 40 Hrs.	2251-25

Parágrafo Único. Os cargos acima passarão a integrar o Anexo I – Atribuições do Cargo e Requisitos de Formação, Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo e Anexo III – Tabela de Vencimento Base da Lei Municipal 610/2011.

Art. 2.° - O cargo de Técnico em Vigilância Sanitária passa a ser " cargo em extinção" no Anexo II.

Art. 3.° - Exclui três vagas do cargo Médico Clinico Geral – 20 horas semanais, no Anexo II.

Art. 4.° - Altera a Tabela de Vencimento-Base no Anexo III, do cargo Educador Residente e Educador Físico.

Art. 5.° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 19 de junho de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI N. º 1125/2018

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
REQUISITOS DE FORMAÇÃO

VIGILANTE DE SAÚDE

Planejar, organizar, executar, controlar, avaliar as ações e serviços de promoção e atenção a saúde no âmbito municipal com integração a equipe de vigilância em saúde. Exercer fiscalização nos estabelecimentos assistenciais e de interesses a saúde de produtos e serviços. Expedir licença sanitária para todos os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços. Fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuação junto aos órgãos competentes municipais, estaduais e federais para controlá-las. Planejar ações de prevenção e promoção a saúde do trabalhador com integração da equipe de vigilância em saúde. Participar de educação continua da promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Conselho de Classe e Regional de Saúde. Participar de equipe de elaboração de projetos e ações de prevenção envolvendo a equipe de vigilância e saúde e construção de unidades e reformas.
-
Requisitos:

Classe IV – Ensino Superior Completo, com registro no respectivo Conselho de Categoria Profissional, podendo ser em Enfermagem, Nutricionista, Medicina Veterinária, Biomedicina, Farmácia, Bacharel em Biologia e Tecnologia em Gestão Ambiental.
Classe V – Pós Graduação.
Classe VI - Mestrado

MEDICO CLINICO GERAL 40 Hrs
Médico Clínico Geral: Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contra-referenciando os pacientes. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e de mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Coordenar atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos

estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao individuo. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas,

visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas. Zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber. Participar de equipe multidisciplinar para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador. Executar suas atividades atendendo as especificidades e necessidades das unidades de saúde, estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria de Saúde/Serviço Municipal de Saúde visando à melhoria da qualidade dos serviços. Executar suas atividades em regime de plantão quando de interesse do serviço. Realizar a estratificação de risco e elaborar plano de cuidados as pessoas portadoras de condições crônicas, gestantes e outros.

Requisitos:

Classe IV – Ensino Superior Completo, com registro no respectivo Conselho de Categoria Profissional.
Classe V – Pós Graduação.
Classe VI - Mestrado

Guaraniaçu, 19 de junho de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI N. 1125/2018

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

N.° Vagas	Carga 40 Horas Semanais
01	Vigilante de Saúde
03	Medico Clinico Geral - 40 Hrs.

Guaraniaçu, 19 de junho de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5D16C433

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1126/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.105000 – CREAS
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 884.....36.000,00
Total .....R$ 36.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.107000 – FEAS PPAS III
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 884.....16.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 884.....20.000,00
Total .....R$ 36.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:42191752

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1127/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 90.965,96 (noventa mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112011.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 144.....90.965,96
Total .....R$ 90.965,96

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação do Convênio conforme discriminado na tabela abaixo:

Documento	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Medida Provisória 815/2017	Apoio Financeiro ao Município – Educação	144	90.965,96
Valor a incluir no orçamento			**90.965,96**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5E39FB68

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1128/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408032.087000 – Bloco Gestão Programa Bolsa Família - Cadastro Único
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 761.....32.000,00
Total .....R$ 32.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408032.087000 – Bloco Gestão Programa Bolsa Família - Cadastro Único
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 761.....4.500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 761.....10.500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 761.....17.000,00
Total .....R$ 32.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2D28B610

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3807/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1126/2018;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.105000 – CREAS
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 884.....36.000,00
Total .....R$ 36.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408022.107000 – FEAS PPAS III
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 884.....16.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 884.....20.000,00
Total .....R$ 36.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5695BDCB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3808/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1127/2018;**

R E S O L V E

Art. 1.º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 90.965,96 (noventa mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112011.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 144.....90.965,96
Total .....R$ 90.965,96

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação do Convênio conforme discriminado na tabela abaixo:

Documento	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Medida Provisória 815/2017	Apoio Financeiro ao Município – Educação	144	90.965,96
Valor a incluir no orçamento			**90.965,96**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DA0608F4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3809/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1128/2018;**

RESOLVE

Art. 1.º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408032.087000 – Bloco Gestão Programa Bolsa Família - Cadastro Único
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 761.....32.000,00
Total .....R$ 32.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408032.087000 – Bloco Gestão Programa Bolsa Família - Cadastro Único
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 761.....4.500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 761.....10.500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 761.....17.000,00
Total .....R$ 32.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:209D9700

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 047/2018

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	LUIZA GOERLL
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Admissão	21/06/2018 a 06/07/2018
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	8685024 0050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 20 de junho de 2018

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8D6A6664

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 048/2018

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	JOSILAINE DELLA BETTA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Admissão	21/05/2018 a 14/08/2018
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	8685536 0050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 20 de junho de 2018

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0D6281F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de abril de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento/classificação:

LOTE Nº	LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIF.
01	NB Serviços de Terraplenagem Ltda ME	**87.298,89**	**1º**
02	NB Serviços de Terraplenagem Ltda ME	**148.248,11**	**1º**
03	Irondi de Oliveira Santos Eireli ME	**166.970,09**	**1º**

INABILITAÇÃO: Não houve inabilitado.

Fica estabelecido o prazo recursal para o julgamento das propostas conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 20 de junho de 2018.

PAULO CEZAR PANDINI
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:DA07D1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: POSTO PLANALTO EPP, Pessoa Jurídica de direito provado, localizada à Rua Fernando Badotti 196 – Centro, Município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 78.698.792/0001-07,

neste ato representada por seu Administrador o Sr. Kleber Vicente Pasqualotto, RG nº 7.295.580-3/Pr e CPF nº 029.727.649-27**.**

PRAZO DO CONTRATO: Fica alterado o prazo de execução e vigência do referido contrato de 14.06.2018 para 10.01.2019.
VALOR DE SUPRESSÃO: 8,89% (oito virgula oitenta e nove por cento) no valor total do contrato ou R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), passando de R$ 2.498.450,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais) para R$ 2.276.450,00 (dois milhões duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
TERMO Nº: 06
CONTRATO Nº: 1797
LICITAÇÃO: Pregão nº 39/2017
MOTIVO: Tendo em vista o acordo firmado entre o Governo Federal e os caminhoneiros por ocasião da redução do preço do óleo diesel.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, inciso II § 2º Inciso II e artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede A Av. Abilom de Souza Naves 1002, município de Guaraniaçu, CNJ nº 75.587.337/0001-46 e Inscrição Estadual nº 407.00345-44, representada neste ato por seu Sócio Administrador Edílson Remi Rossoni RG nº 3.859.389-7 e CPF nº 719.459.979-15**.**

PRAZO: Passando de 14.06.2018 para 10.01.2019.
TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1798
LICITAÇÃO: Pregão nº 39/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Acordo entre as partes baseado no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: M.A. BIAVATTI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Francisco Sérgio s/n Distrito de Guaporé, município de Guaraniaçu/Pr, CNPJ nº 05.272.285/0001-33, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Mário Américo Biavatti RG nº 4.999.736-1/Pr e CPF nº 802.015.989-01**.**

PRAZO: Passando de 14.06.2018 para 10.01.2019.
VALOR: Supressão de 18,61 (dezoito virgula sessenta e um por cento) no valor total do contrato ou R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), passando o contrato de R$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais) para 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1799
LICITAÇÃO: Pregão nº 39/2017
MOTIVO: Acordo entre as partes, tendo em vista a recondução do contrato e os índices de reajuste nos combustíveis editados pelo Governo Federal e a tabela referencial de preços praticados na região segundo a ANP (Agência Nacional de Petróleo).
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:927FCD0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2813, Jardim /alto da Boa Vista, Município de Umuarama/Pr Cep 87.506-380, CNPJ nº 23.797.356/0001-01, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Deisicler Bailo Zanolo RG nº 10.123233-6/Pr e CPF nº 067.890.959-85**.**

PRAZO: Passando de 14.06.2018 para 10.01.2019.
TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1801
LICITAÇÃO: Pregão nº 39/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Acordo entre as partes baseado no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de lubrificantes automotivos aos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: D.J. ZORNITTA & CIA LTDA ME, Pessoa Juridica de direito provado, localizada à Av. Marginal BR 163 Km 138 s/n, linha Alto Cacula, município de Capitão Leônidas Marques/Pr Cep 85,790-000, CNPJ nº 18.299.328/0001-16, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Andrey de Jesus Zornitta, RG nº 8633379-1/Pr e CPF nº 050.481.609-83**.**

PRAZO: Passando de 14.06.2018 para 10.01.2019.
TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1800
LICITAÇÃO: Pregão nº 39/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Acordo entre as partes baseado no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de lubrificantes automotivos aos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

ublicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:757ADA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.

Contratado: SANTALÉM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Eudóxio A Badotti, 19, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 04.456.683/0001-47, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Ignácio Pietrobon RG/Pr nº 1.162.068/SC e CPF nº 123.124.449-68**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15.06.2018 para 10.01.2019.

TERMO Nº: 02

LICITAÇÃO: Pregão nº 11/2017

CONTRATO Nº: 1702

MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção para os setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 15 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.

Contratado: AUGUSTO ANTONIO BORSSOI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Manoel Ribas 422, Município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 10.230.146/0001-87, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Augusto Antonio Borssoi RG nº 4.957.577-7/Pr e CPF 897.229.069-68.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15.06.2018 para 10.01.2019.

TERMO Nº: 02

LICITAÇÃO: Pregão nº 11/2017

CONTRATO Nº: 1705

MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção para os setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 15 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.

Contratado: FERNANDO MOREIRA DE SOUZA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Manoel Ribas 360, Município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 01.827.231/0001-36, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Fernando Moreira de Souza RG nº 4.626.729-0/Pr e CPF nº 024.774.259-78.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15.06.2018 para 10.01.2019.

TERMO Nº: 02

LICITAÇÃO: Pregão nº 11/2017

CONTRATO Nº: 1706

MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção para os setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 15 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.

Contratado: PAULINHO CEZAR FIN & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Claudionor R. Stempniak 102, Bairro Vila Nova, Município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 07.271.309/0001-65, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Paulinho Cezar Fin RG nº 6.506.586-0/Pr e CPF 972.547.469-49.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15.06.2018 para 10.01.2019.

TERMO Nº: 02

LICITAÇÃO: Pregão nº 11/2017

CONTRATO Nº: 1707

MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção para os setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 15 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C14BD354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: **EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI EPP.**

CNPJ Nº: 28.480.709/0001-50
ITEM: 01 e 02
VALOR: R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).
CONTRATO Nº: 1991

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.4.4.90.52.00
Equipamentos e material permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias
VIGÊNCIA CONTRATO: 180 dias.
OBJETO: Aquisição de veículos novos, sendo 01 veículo utilitário motor mínimo 1.6 e 01 veículo passeio SUV motor mínimo 1.5, para Secretaria de Saúde do município, Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS do Governo do Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 18.06.2018.
FORO: Guaraniaçu/PR.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F709F564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 3110/2018, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de tecidos, toalhas, material de costura e bordado para as oficinas dos grupos do CRAS e CREAS Secretaria de Assistência Social do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 02/07/2018 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 02/07/2018 às 08:30 h
Local: site Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 394, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 20 de junho de 2018.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BFBBAFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2018
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA: 04/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/1993
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR – CNPJ Nº 95.595.278/0001-65
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO DE CASCAVEL E REGIÃO- SICOOB CREDICAPITAL - CNPJ: 04.529.074/0016-57, situada Av. Avenida Bossolan, 919, Braganey-Pr, representada pelo seu diretor executivo ***FABIO LUIZ AGNOLIM***, portador do CPF: 487.128.929-04, resolvem celebrar o presente contrato de que tem como objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro anual para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Iguatu Pr. – 01 (um) fiesta sedan, flex – marca: Ford – ano 2010 / ano mod.:2011 – chassi: 9bfzf54p6b8119093 – itens veículo: direção hidráulica, ar condicionado – 04 (quatro) portas e 02 eixos – combustível: gasolina / álcool.
VALOR TOTAL: R$ 1.559,05 (um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)
INICIO DO CONTRATO: 20/06/2018
GARANTIA: 12 MESES.
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39 90 Outros serviços de terceiros - P J, Fonte de Recurso 0001

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:AFDD8C20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CSP ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ/ nº. 05.108.197/0001-09, com endereço na Rua Marechal Candido Rondon, 1596, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.801-170, representada neste ato por seu administrador o Sr. Roberto Márcio Nogueira, portador do RG: 2.246,408 e CPF: 428.023.690-91.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos especializado em Ortopedia.

VALOR: R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais), que será pago com apresentação nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 20/06/2018 á 19/08/2018, totalizando 02 (dois) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1020	303	Saúde	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 20 de Junho de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:2D6A8218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento, protocolado sob nº. 2300/2018 de 06/06/2018.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de junho de 2018, a Servidora **JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.475.221-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.669-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 070/2012 2º (segundo) padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR. 15 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DC599665

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARISA BERNARDO DE AZEVEDO TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de junho de 2018, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARISA BERNARDO DE AZEVEDO TRINDADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.229.854-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 782.731.539-91, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 478/2010 de 01 de outubro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:91E43659

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARISA BERNARDO DE AZEVEDO TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2018, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARISA BERNARDO DE AZEVEDO TRINDADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.229.854-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 782.731.539-91, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 478/2010 de 01 de outubro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F25583AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de junho de 2018, por um período de 08 (oito) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.121.603-6-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.191.429-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA,** nomeada através da Portaria nº. 182/2010, de 22 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E69645CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de junho de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de junho de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D342A35B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
19.06.2018	FMS HOSP SUS	30.000,00
19.06.2018	FUNDEB	37.711,73
20.06.2018	FUNDEB	108.464,51
20.06.2018	FPM	266.446,31

Iporã-(PR), 20 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FBCFD097

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DONIZETE GUILHERME SANTIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de junho de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **DONIZETE GUILHERME SANTIAGO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.052.736-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.335.099-40, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 031/1991 de 10 de outubro de 1991, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de junho de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A9E7A43D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de junho de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4C2D6083

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

NA PORTARIA N°160/2013
Na Edição nº. 1214, página 92 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 17 de março de 2018, foi publicada a ***PORTARIA Nº. 160/2013***, onde houve incorreção.

Onde se lê:
PORTARIA N°160/2013;
Leia-se:
PORTARIA N°160/2017;

Iporã-(PR) 20 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A914A410

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1529/2017, de 06/11/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 07/11/2017, edição de nº 1374, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 549.738,47 (Quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 20.000,00
6 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
65 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 80.000,00
88 FONTE: 102 FUNDEB 40
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
91 FONTE: 102 FUNDEB 40
SOMA.....R$ 95.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 126.000,00
2215 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.033000 REPASSE SUBVENÇÃO A APAE
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 120.738,47
1607 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$ 12.500,00
2234 FONTE: 935 Bl.Fin. Proteção Social Especial - SUAS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00
2235 FONTE: 935 Bl.Fin. Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
243 FONTE: 934 Bl.Fin. Proteção Social Básica - SUAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 8.000,00
244 FONTE: 934 Bl.Fin. Proteção Social Básica - SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF/CRAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
257 FONTE: 934 Bl.Fin. Proteção Social Básica - SUAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
259 FONTE: 934 Bl.Fin. Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 334.738,47
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
301 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTRTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
309 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
343 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 549.738,47
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 50.000,00
FONTE: 934 Bl.Fin. Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 60.000,00
SOMA.....R$ 110.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
1 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
70 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 36.000,00
87 FONTE: 101 FUNDEB 60
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 54.000,00
107 FONTE: 101 FUNDEB 60
SOMA.....R$ 95.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 126.000,00
187 FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb e Hosp
103020016.2.033000 REPASSE SUBVENÇÃO A APAE
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 120.738,47
188 FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb e Hosp
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 12.500,00
234 FONTE: 935 Bl.Fin. Proteção Social Especial - SUAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.500,00
236 FONTE: 935 Bl.Fin. Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
245 FONTE: 934 Bl.Fin. Proteção Social Básica - SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF/CRAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
258 FONTE: 934 Bl.Fin. Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 274.738,47
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
308 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
332 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 549.738,47
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C6359701

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 035/2018.
DATA PRORROGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de ferramentas e inseticidas.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2018 ÁS 13h15min.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, Pr. 20 de Junho de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:49BDB3D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 036/2018.
DATA PRORROGADA

PREGÃO PRESENCIALNº. 018/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de materiais para lavanderia industrial e limpeza.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2018 ÁS 15h15min.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, Pr. 20 de Junho de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F6F0B02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2018-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: LÚCIA DE FATIMA MARTINS ZAMBONI 00033787999
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fotografia e revelação fotográfica para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018.

Itambaracá, 15 de junho de 2018.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:52A5A233

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Itambaracá-PR, 20 de junho de 2018.

Ref.: Processo Administrativo nº 15/2018-CMI
Dispensa de Licitação nº 10/2018–CMI - Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2017, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: FABIO AUGUSTO BORGES DE MEDEIROS 07887232945 para locação de cadeiras para solenidade da Câmara Municipal de Itambaracá – PR, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:63B8F4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 014/2018
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 022/2018
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van, novo, destinado ao Departamento de Esportes, conforme Convênio nº 033/2018 celebrado entre o Município de Itambaracá/Pr e o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE.
PREÇO MÁXIMO: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 06.011.27.812.0033.1104-44.90.52.00.00, fonte 31753; e nº 06.011.27.812.0033.1104-44.90.52.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **05 de julho de 2018.**
ABERTURA: dia **05 de julho de 2018**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 19 de junho de 2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FA40AA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 096/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Terezinha Paschoal, no cargo de Professora, do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 04 de Março de 1991, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 18 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A8B8C300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 097/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Terezinha Paschoal, no cargo de Professora, do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 09 de Fevereiro de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 18 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7CC48C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4185/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Jogo da Seleção Brasileira de Futebol na **Copa do Mundo FIFA 2018**, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 001/2018 de 15 de junho de 2018 da Associação do Município do Norte do Paraná – **AMUNOP** e outros diversos, entidades federadas e poderes constituídos,

D E C R E T A:

Art. 1º - O expediente a ser cumprido nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autárquica do Município de Itambaracá no dia 22 de junho de 2018, data do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, terá início às 13h00min, exceto nas atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como cemitério.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o atendimento de saúde pública de emergência/urgência neste dia será realizado no Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6DEBB341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2018 ESTABELECE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018

PORTARIA Nº 018/2018

Estabelece o expediente da Câmara Municipal de Itaperuçu nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Sebastião Vieira Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente da Câmara Municipal de Itaperuçu dar-se-á da seguinte forma:
I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 14h00 (horário de Brasília); e
II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).
Parágrafo único. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até 31 de outubro de 2018.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos dias destinados às sessões legislativas que não sofreram alteração de horário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 14 de junho de 2018.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton José Barbosa Bernardino
Código Identificador:925C43D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° ADITIVO –PRAZO

CONTRATO Nº 84/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INTERNET TRATORES-COMERCIO E SERVIÇOS MAQUINAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES.
DATA DA ASSINTURA: 12 DE JUNHO de 2018.
DA VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO DE 2018 A 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:748507EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 100/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 30/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL, MUNICIPAL, (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E UNIVERSITARIOS.
DATA DA ASSINTURA: 14 DE JUNHO DE 2018
DA VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2018 A 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:535C24AD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 06/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Locação de uma área de aproximadamente 3.000m² com barracão coberto, **PELO VALOR R$ 6.000,00 mensais (seis mil reais), no prazo de 12 meses,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 20 de junho de 2018.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:A5453A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018 - SMAS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Elizabethe Messias Silva RG 4.477.568-9,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social**,** férias a partir do dia 04/06/2018 à 13/06/2018.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:16458711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018 - SMAS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor, **Dalila de Lara Carneiro Santana RG 3.186.608-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social**,** férias a partir do dia 11/06/2018 à 25/06/2018.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2493F68F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 23/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018 - SMAS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a Conselheira Tutelar**, Shirlei Ferreira de Melo RG 8.590.095-1** ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar** férias do dia 25 de junho ao dia 14 de julho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B73B25F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2018 DE 13 DE JUNHO DE 2018 - SMOVU

O SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao funcionário João Roberto Braciak RG 450689 no período de 18/06/2018 á 27/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:883B9872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a pedido o servidor **Valter Alexandre dos Santos,** portador do RG **Nº 9.301.044-2/PR,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Guardião**, conforme Decreto de nomeação nº 505/2017, Art.1º de 02 de Agosto de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:FD3CFACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Lucimara Pires , RG:** 6.070.367-1/PR**,** matrícula 5211-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** Licença de 30 dias a contar da data de 17/05/2018 a 15/06/2018, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:14942089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor, **Clovis Eduardo Pereira, RG:** 13.790.595-7/PR**,** matrícula 3852-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Edificações,** férias a partir do dia 04/06/2018 a 13/06/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:DBA4FB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Lenir Terezinha Lapola, RG:** 6.943.166-6/PR**,** matrícula 1045-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** férias a partir do dia 11/06/2018 a 20/06/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:FF76E75F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Maristela de Siqueira, RG:** 4.455.148-9/PR**,** matrícula 4384-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Veterinário,** férias a partir do dia 12/06/2018 a 21/06/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:CCC7B2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor, **Brendon Rithiery Costa, RG:** 11.145.082-0/PR**,** matrícula 4022-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** férias a partir do dia 18/06/2018 a 17/07/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:416873AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- INTEGRAR à estrutura funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora pública, Senhora IZIANDRY NICOLAU DA SILVA, portadora do RG nº 10.636.640-3/PR e do CPF nº 086.507.749-54, que foi cedida pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, para prestar serviços junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nesta Municipalidade.

Art.2º - A presente cessão funcional, conforme Portaria nº85/2018 do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cerro Azul se dá por prazo determinado de 14/03/2018 a 31/12/2018, com ônus para a Cedente e mediante ressarcimento dos valores dos respectivos salários e encargos sociais pela Cessionária.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contraio.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:508D5942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 179/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2018, QUE DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE COMPRAS, MEDIANTE LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇO, COMPRA DIRETA, PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, BEM COMO O PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO E OUTRAS PROVIDENCIAS RELACIONADAS. .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos gerais voltados à realização de compras do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa CGM nº 001/2018, de 12 de junho de 2018, que disciplina os procedimentos gerais para a realização de compras, mediante licitação, registro de preço, compra direta, processo de dispensa ou inexigibilidade, bem como o procedimento para solicitação de termo aditivo e outras providencias relacionadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE!

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 12 de junho de 2018.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7A1E57A6

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº. 001/2018.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE COMPRAS, MEDIANTE LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇO, COMPRA DIRETA, PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, BEM COMO O PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO E OUTRAS PROVIDENCIAS RELACIONADAS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º As ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia e eficiência.

Art. 2º A Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 estabelece procedimentos rígidos, para os processos de licitação e contratos administrativos.

Art. 3º A presente instrução normativa tem por fim a padronização e a normatização das solicitações de licitações, compras, contratações e termos aditivos aos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal, de forma a orientar as unidades administrativas internas, para a correta observância acerca das regras gerais a serem observadas nesses procedimentos.

Parágrafo único. Os ofícios ou memorandos de solicitação de compras de materiais e contratação de serviços devem seguir os padrões utilizados pela Administração Municipal, devendo ser suficientemente claros e específicos relacionados ao seu objeto.

Art. 4º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão planejar, com antecipação, suas compras para cada exercício, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DAS COMPRAS

Art. 5º As compras da Prefeitura Municipal de Itaperuçu serão realizadas pelo Departamento de Compras, consoante às disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§ 1º - Quando das solicitações de materiais, bens ou serviços, as unidades administrativas deverão dirigir os seus pedidos ao Departamento de Compras, para que este adote os encaminhamentos necessários a sua efetivação.

§ 2º - É vedado a qualquer servidor municipal realizar compras em nome da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sem que tenha sido previamente constituído o processo de compra, sob a condição de ser penalizado na forma da lei.

§ 3º - Qualquer compra realizada no comércio local ou fora do município por servidor que não autorizado pelo Departamento de Compras, será nula e não será objeto de formalização. Neste caso, caberá ao servidor municipal, que comprou de forma equivocada, assumir a responsabilidade e o respectivo ônus junto ao fornecedor.

Art. 6º Os materiais de consumo se caracterizam por não se agregarem, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizados nas atividades de apoio administrativo e operacional.

Art. 7º Os produtos considerados de utilização de uso contínuo, como material de higiene, limpeza, expediente, suprimentos de informática, não podem ser adquiridos por meio de compra direta.

Art. 8º Para aquisição de materiais ou contratação de serviços, por meio de dispensa por limite de valor, o órgão administrativo deverá respeitar os seguintes procedimentos:

I - Preencher a Requisição Interna com os respectivos materiais e enviar para o Departamento de Compras/Licitação, observando o mais alto grau de especificação dentro do previsto no Cadastro Geral de Produtos, para que este proceda ou não a sua efetivação, depois de percorridos os trâmites necessários de âmbito jurídico, orçamentário e financeiro.

II - Quando o produto a ser solicitado, não constar ou não for igual ao relacionado no Cadastro Geral de Produtos, o Departamento de Compras fará ajustes/inclusão do produto e características conforme a necessidade do Órgão Municipal;

III - O produto para ser cadastrado deverá conter especificação completa, contendo de forma detalhada todas as suas características;

IV - As requisições deverão separar os produtos em solicitações diferentes para cada grupo de materiais de consumo: limpeza, gêneros alimentícios, peças para veículos, material de construção, material de pintura etc. ou materiais permanentes móveis, equipamentos diversos; ou seja, separar os materiais para cada um dos grupos acima citado;

V - O Departamento de Compras realizará, quando possível, todas as cotações de preços entre as empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, para fins de encaminhamento de Processo Licitatório pelo setor competente.

VI – No caso de serviços, a unidade administrativa requisitante deverá encaminhar memorando interno para solicitar a contratação, especificando com detalhes a espécie do serviço a ser executado;

VII – O Departamento de Compras ao contatar o fornecedor do serviço para obter a cotação do preço, deverá verificar a regularidade da empresa, quanto à emissão de nota fiscal;

VIII – O Departamento de Compras deverá exigir, da empresa, a Certidão Negativa de Débitos Municipal, de modo a verificar se mesma não está em débito com o Município. Caso ela tenha algum débito, não poderá fornecer o material, ou prestar o serviço. Complementarmente, para as finalidades, deverá solicitar Certidão de Regularidade Fiscal de Tributos Federal, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Quando aplicável, as certidões a que se refere este item poderão ser positivas com efeitos de negativa.

Art.9º. A cotação do valor do produto ou serviço deverá se dar por, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item, mediante documento escrito e assinado pela empresa, destacando a respectiva Razão social, Endereço, Telefone e CNPJ.

Parágrafo único. Nos casos de compra direta, informar também o nome e número do Banco, número Agência e Conta Corrente do fornecedor selecionado no orçamento.

Art. 10. O orçamento é uma peça fundamental de todo processo, razão pela qual deverá ser bem elaborado, de modo a não prejudicar o processo administrativo na sua finalidade.

§ 1º A solicitação do orçamento deverá ser apresentada de forma organizada, ou seja, em uma planilha contendo o item, quantidade, unidade, especificação detalhada do objeto, o preço unitário e o preço total do item.

§ 2º Também deverão ser prestados todas as informações que serão exigidas do futuro fornecedor, como, prazo de pagamento, local de entrega, forma de entrega, responsabilidade por montagem, funcionamento, testes, treinamento, garantia e demais necessárias à confecção de um bom orçamento.

§ 3º Cabe revisão dos conceitos, caso sejam observados preços muito diferentes para o mesmo objeto.

Art. 11. Toda e qualquer aquisição ou contratação, obrigatoriamente, deverá vir acompanhada de justificativa bem fundamentada, discriminando a razão, a necessidade e a finalidade da compra ou contratação.

Art. 12. Os processos deverão estar formalizados, mediante prévio empenho, antes da aquisição do material ou da contratação de serviços.

Art. 13. A formalização do processo de aquisição de material ou contratação de serviços somente será possível após o ato de empenho, que deverá ser solicitado com no mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência.

§ 1º Após a emissão da Nota de Empenho, o Departamento de Compras poderá proceder à solicitação do fornecimento do material ou serviço, junto ao respectivo fornecedor, o qual deverá ser orientando, para emitir a nota fiscal, sem rasuras, em nome da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, destacando a retenção de ISS, neste documento, quando for aplicável.

§ 2º O documento de empenho e a Nota Fiscal, assinados pelo agente municipal responsável pelo controle/recebimento do material ou serviço e, também, com o atesto (carimbo e assinatura) do respectivo Secretário Municipal, serão, depois do ato liquidação, encaminhados à Tesouraria para a realização do pagamento correspondente.

Art. 14. No caso de compras adquiridas com verbas provenientes de convênios, as mesmas deverão ser encaminhadas com antecedência para emissão da Nota de Empenho, de forma a respeitar os prazos legais.

Art. 15. O prazo mínimo previsto para tramite interno do processo de compra direta é de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO III
REGISTRO DE PREÇO

Art. 16. Para aquisição de produtos através do registro de preço será necessário o integral cumprimento do disposto no Art. 17.

Art. 17. A Solicitação para aquisição de produtos, após a finalização do processo licitatório, deverá se dar mediante o preenchimento da requisição interna, utilizando somente os produtos constantes no relatório de itens adjudicados junto ao fornecedor vencedor do certame.

CAPÍTULO IV
DAS SOLICITAÇÕES PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 18. A solicitação para realização de Processo Licitatório será realizada mediante o encaminhamento de Ofício ou Memorando ao Departamento de Licitação, devidamente assinado pelo Secretário Municipal solicitante, acompanhado do respectivo Termo de Referência, contento todas as informações necessárias para a devida execução do processo, incluindo, no caso de obra, projeto básico e planilha orçamentária.

Art. 19. Complementarmente deve ser indicada a dotação orçamentária e reserva de saldo no valor total do contrato a ser efetivado.

Parágrafo único. O valor de cada item e o valor global do processo deverá ser sempre o valor médio dos orçamentos apresentados.

CAPÍTULO V
DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 20. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ou fornecimento de bens para o Município de Itaperuçu, quando não precisar de licitação, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

I Justificar a necessidade do serviço ou material;

II - Apontar o motivo que torna sem necessidade a realização da licitação, conforme preceituam os artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - Informar à empresa que será contratada;

IV - Determinar o período da contratação;

V – Providenciar, por intermédio do Departamento competente, 03 (três) elementos de orçamento que comprove que o serviço/objeto estará sendo adquirido no valor de mercado;

VI - Determinar o valor da contratação, informando a dotação e a reserva de saldo, conforme apresentado pelo Departamento de Contabilidade;

VII - Solicitar a seguinte documentação devidamente autenticada (em cartório ou pelo servidor municipal responsável, mediante assinatura e carimbo deste) à empresa:

a) Identificação do responsável pela assinatura do contrato, proprietário da empresa, diretor, gerente ou qualquer outra pessoa com procuração especial;

b) carteira de identidade e CPF do responsável;

c) comprovante de residência;

d) Instrumento Constitutivo ou Estatuto Social da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipal ou Positiva, com efeito de negativa;

f) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Positiva, com efeito de negativa;

g) Certidão de Regularidade Fiscal de Tributos Federal ou Positiva, com efeito de negativa;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 21. As supramencionadas informações deverão obrigatoriamente ser anexadas ao processo pelo Departamento de Compras.

CAPÍTULO VI
DO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

Art. 22. A solicitação de Termo Aditivo ao Contrato deverá ser realizada mediante Ofício ou Memorando endereçado ao Departamento de Compras/Licitação, devidamente assinado pelo titular da Secretaria solicitante, com as seguintes informações gerais:

I – Justificativa da necessidade da realização do aditivo;

II - Quantificação do período a acrescentar ou suprimir ao contrato original, se for o caso;

III - Cópia da emissão de Ordem de Serviço, quando houver;

IV – Informação do valor que será acrescentado ou suprimido ao contrato com a realização do aditivo;

V – Informação da dotação orçamentária e a reserva de saldo no valor total do acréscimo referente ao aditivo, quando aplicado;

VI - Solicitação da seguinte documentação devidamente autenticada ao contratado quando pessoa jurídica:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipal ou Positiva com efeito de negativa;

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Positiva com efeito de negativa;

c) Certidão de Regularidade Fiscal de Tributos Federais ou Positiva com efeito de negativa;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Parágrafo único. Caso haja qualquer informação a ser adicionada para a elaboração do contrato, esta deverá constar também no Ofício ou Memorando.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A aquisição de produtos/serviços sem a observância do processo licitatório é considerado infração passível de improbidade administrativa, além de crime de responsabilidade, tipificado no artigo 1º, XI, do Decreto Lei nº. 201/1967.

Art. 24. A Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) impôs a necessidade de planejamento na execução de ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência expresso no caput do artigo 37 da Constituição d*a* República.

Art. 25. Todos os pedidos, em regra, referentes a esta Instrução Normativa, deverão ser endereçados aos Departamentos de Compras ou de Licitações, mediante procedimento de protocolo de recebimento.

Art. 26. Cabe aos Departamentos de Compras e de Licitação esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente às demais unidades envolvidas sobre o procedimento a ser adotado nos casos previstos e não previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 27. Revogam se as demais normas contrárias referentes ao tema abordado por esta Instrução Normativa.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu (PR), 12 de Junho de 2018.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controladoria Geral do Município
Decreto Nº. 001/2018

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:475F3D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor, **Eros Henrique Corisco Gabardo, RG:** 8.512.673-3/PR**,** matrícula 3968-1-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** férias a partir do dia 20/06/2018 a 29/06/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:397B66FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **Adriana do Rocio de França, RG:** 5.749.240-6/PR**,** matrícula 4459-1**,** ocupante do cargo em comissão de **Assessor da Procuradoria,** férias a partir do dia 25/06/2018 a 04/07/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D5FF949D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor, **Misael de Aleluia, RG:** 9.204.104-2/PR**,** matrícula 3848-1-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo,** férias a partir do dia 26/06/2018 a 05/07/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2A506EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 158/2018
LICITAÇÃO N° 094/2018 PREGÃO Nº 062/2018 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 158/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 094/2018
Pregão Nº 062/2018
Processo Eletrônico Nº 007/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e nº 10.520/02)
OBJETO: Motoniveladora Marca Caterpillar, Modelo 120K.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Paraná Equipamentos S/A.
Valor global: R$ 463.245,00.
Prazo de execução: 60 dias
Prazo de vigência: 12 meses
21.06.2018 a 20.06.2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:8E53D4B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 159/2018
LICITAÇÃO N° 094/2018 PREGÃO Nº 062/2018 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 159/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 094/2018
Pregão Nº 062/2018
Processo Eletrônico Nº 007/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02)
OBJETO: Escavadeira hidráulica Marca Jcb, Modelo JS210.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Engepeças Equipamentos Ltda.
Valor global: R$ 380.999,00.
Prazo de execução: 60 dias
Prazo de vigência: 12 meses
21.06.2018 a 20.06.2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA..
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:918B4407

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 160/2018
LICITAÇÃO N° 094/2018 PREGÃO Nº 062/2018 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 160/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 094/2018
Pregão Nº 062/2018
Processo Eletrônico Nº 007/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02)
OBJETO: Pá carregadeira sobre rodas acoplada com retroescavadeira Marca Jcb, Modelo 4cx.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Engepeças Equipamentos Ltda.
Valor global: R$ 309.000,00.
Prazo de execução: 60 dias
Prazo de vigência: 12 meses
21.06.2018 a 20.06.2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:6A38C71F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 161/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 161/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 030/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria esportiva à Secretaria Municipal de Esporte, por um período de 45 dias.
CONTRATANTE: Municipio de Ivaí- Pr
CONTRATADA: Sansana de Cristo Cia Ltda Me.
Valor global: R$ 6.750,00
VIGÊNCIA: 18.06.2018 a 01.08.2018.
DATA DA ASSINATURA: 15.06.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

SANSANA DE CRISTO CIA LTDA ME.
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:869D22A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 162/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 162/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 031/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de 100 (cem) agulhas de raquianestesias para uso no Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Município de Ivaí- Pr
CONTRATADA: Soma/Pr Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.
Valor global: R$ 1.580,00
VIGÊNCIA: 21.06.2018 a 20.06.2019.
DATA DA ASSINATURA: 20.06.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:334E8243

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 163/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 163/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 032/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Serviços de exames adimissionais para Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATANTE: Município de Ivaí- Pr
CONTRATADA: Serviço Social da Indústria SESI.
Valor global: R$ 5.404,60

VIGÊNCIA: 21.06.2018 a 20.06.2019.
DATA DA ASSINATURA: 20.06.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI.
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:95E44136

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 165/2018
LICITAÇÃO N° 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 165/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 098/2018
Pregão Presencial Nº 065/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Serviço de Fisioterapia, 40 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 hs. às 12:00 hs. e das 13:00 hs. às 17:00 hs., disponibilizando dois (02) profissionais para atendimento em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Sansana de Cristo Cia Ltda Me..
Valor Mensal: R$ 5.500,00
Valor global: R$ 66.000,00
Prazo de vigência: 12 meses
21.06.2018 a 20.06.2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Ivaí Pr

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SANSANA DE CRISTO CIA LTDA ME.
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:2A811010

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 127/2018

DECRETO N.º 127/2018

Súmula: Exonera Diretor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado o Sr. **SERGIO CANTERI, RG Nº 66023800 PR**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Esportes, Símbolo CC6, a partir de 15 de junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:102AB27A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 128/2018

DECRETO N.º 128/2018

Súmula: Nomeia Secretario Municipal de Esportes e Turismo.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Senhor **SERGIO CANTERI, RG Nº 66023800 PR ,** para exercer o cargo comissionado de Secretario Municipal de Esportes e Turismo , a partir de 15 de junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DD51BC4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 129/2018

DECRETO N.º 129/2018

Súmula: Exonera Assessor de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado o Sr. **WELTON ADEMIR FERREIRA, RG Nº 10.099.330-9 PR**, do cargo comissionado de Assessor de Divisão de Máquinas e Peças, Símbolo CC2, a partir de 15 de junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A10A45D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 130/2018

DECRETO N.º 130/2018

Súmula: Nomeia Diretor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Sr. **WELTON ADEMIR FERREIRA, RG Nº 10.099.330-9 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Esportes, Símbolo CC6, a partir de 15 de junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3EC529E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 036/2018-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de recuperação de pneus (recapagem, recauchutagem e vulcanização) para reposição nos veículos da frota do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote 01 à empresa M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 02.966.816/0003-61 no valor R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); o Lote 02 e 03 à empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.050.725/0001-82 no valor R$ 50.900,00 (Cinquenta mil e novecentos reais).

Ivatuba/Pr, 19 de Junho de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:93DF05C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 19 de Junho de 2018 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 036/2018-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de recuperação de pneus (recapagem, recauchutagem e vulcanização) para reposição nos veículos da frota do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote 01 a empresa M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 02.966.816/0003-61 no valor R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); para o Lote 02 e 03 a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.050.725/0001-82 no valor R$ 50.900,00 (Cinquenta mil e novecentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 19 de Junho de 2018.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3680D0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018-PMI

CONTRATO Nº. 041/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ZACARIAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 79.138.608/0001-37.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de um veículo zero quilômetro para Transporte Sanitário provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 74.490,00 (Setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **20 de Junho de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 20 de Junho de 2018.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5494B7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 045/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 045/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de Automóvel Sedan, fabricação/modelo 2018/2018 para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h15, do dia 05 de julho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30, do dia 05 de julho de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 20 de junho de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6348292E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 046/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 046/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de Automóvel Sedan, fabricação/modelo 2018/2018 para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h45, do dia 05 de julho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h, do dia 05 de julho de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 20 de junho de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BAB38262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 047/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 047/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de Automóvel Sedan, fabricação/modelo 2018/2018 para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h15, do dia 05 de julho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h30, do dia 05 de julho de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 20 de junho de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:54CF5579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 048/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 048/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de Automóvel Sedan, fabricação/modelo 2018/2018 para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h45, do dia 05 de julho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h, do dia 05 de julho de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 20 de junho de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2BCE565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 710/2018, de 11/06/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SALETE DE FÁTIMA MILDEMBERGER
CIRG Nº: 4.214.044-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1394
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 22/05/2018 a 06/07/2018, quando deverá retornar ao trabalho em 07/07/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:503EB7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 711/2018, de 11/06/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: CÉSAR EDUARDO PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 3.482.344-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 258
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 21/05/2018 a 19/08/2018, quando deverá retornar ao trabalho em 20/08/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A48739CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 712/2018, de 11/06/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI
CIRG Nº: 5.721.804-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80915
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 28/05/2018 a 26/08/2018, quando deverá retornar ao trabalho em 27/08/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:633120ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 713/2018, de 11/06/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: JUSSARA DE MELO MIRANDA DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.820.981-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 785
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/06/2018 a 04/07/2018, quando deverá retornar ao trabalho em 05/07/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CBADDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 714/2018, de 11/06/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: LUCIANA MARIA RODRIGUES HOFFMANN
CIRG Nº: 6.312.714-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10630
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 02/06/2018 a 31/08/2018, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91677487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo qualificado, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 11/06/2018, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 033/2018 de 15/06/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: KELLY CARVALHO SODRÉ
CIRG Nº: 12.430.940-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11407
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/06/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96077863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 10.948/2018 de 06/06/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSELI PADILHA
CIRG Nº: 6.762.284-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1362
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/06/2018 a 15/09/2018, correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/09/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5162E3DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 7.331/2017 de 28/04/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS
CIRG Nº: 6.149.586-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 563
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/06/2018 a 15/09/2018, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2003 a 29/02/2008, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/09/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C091DDBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/07/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento de Habitação e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Obras,

Urbanismo, Planejamento e Transporte / Departamento de Engenharia, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 163/2018, de 18/06/2018, da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: MARCIO BENEDITO NEVES
CIRG Nº: 9.738.844-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4302
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD22A472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/07/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento de Habitação e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte / Departamento de Engenharia, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 163/2018, de 18/06/2018, da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: JOEL ALVES DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6.715.359-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 4546
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B3102AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica Polimerizada para tapa buracos - massa a frio - e Emulsão Asfáltica RM-1C.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 05 de julho de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 05 de julho de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 313.550,00 (trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 20 de junho de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAF26318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de tecidos, cobertores e toalhas para Maternidade Municipal Humberto Carrano.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 05 de julho de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 05 de julho de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 104.835,10 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 20 de junho de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D4805B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 068/2018 – cujo objeto trata-se da Aquisição de material elétrico, equipamentos, peças e ferramentas para uso exclusivo da Divisão de Manutenção e Melhoramento da Iluminação Pública deste Município.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU Seção 3, Edição Nº 109, na data de 08/06/2018 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no **dia 06 de julho de 2018 às 09:30 horas**.

Lapa, 20 de junho de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B13E487D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 069/2018 – cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar incluindo Veículo e Motorista, para **23** (vinte e três) **linhas** (rotas).
Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU Seção 3, Edição Nº 109, na data de 08/06/2018 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no **dia 09 de julho de 2018 às 09:30 horas**.

Lapa, 20 de junho de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C4B1A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto éaquisição de conjunto moto bomba monofásica 10 HP para a comunidade da Carqueja, incluindo serviços de instalação, montagem, desmontagem e deslocamento da equipe técnica, empresa vencedora: ASP POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 13.287.914/0001-27, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IVda Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 044/2018.

Lapa/PR, 20 de Junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:459F8A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 160/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 07.953.689/0001-18.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
CÓDIGO REDUZIDO: 663
6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2 DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
2280 – FNDE – QSE – SALARIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
107 – SALARIO EDUCAÇÃO- EXERCICIOS ANTERIORES
34490523500000000000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 18/06/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0D07620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 077/2016

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: MATORF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 12.953.704/0001-68.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
CÓDIGO REDUZIDO: 672
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 44412222293344905191000000000
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
AÇÃO: 2293 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 34490519100000000000 - OBRAS EM ANDAMENTO.
DATA: 15/06/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95F695F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 101/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NA LINHA 17 NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 101/2016, PASSANDO A SER: ÔNIBUS M BENZ/MPOLO TORINO GVU, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE 44 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2002, PLACA AKG-1172.
DATA: 12/06/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D5FA871

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS N° 025/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADAPOR SEU SECRETÁRIO

MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.144.891/0001-85.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS Nº 025/2017 SOB O PERCENTUAL NEGATIVO DE (-)0,4239400%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER DE R$ 7.888,42 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 15.03.2018.
DATA: 19/06/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B4B06E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB Nº 10.743.183/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE ROCHA FREITAG FILHO.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2014 FICA PRORROGADO PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2018 E 23.06.2019, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 8.646,16 (OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR POR AMOSTRA R$ 116,84 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
CÓDIGO REDUZIDO: 823
8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH
496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
FICA INSERIDO O PARÁGRAFO ÚNICO NA CLÁUSULA TERCEIRA, COM O OBJETIVO DE DESIGNAR O GESTOR DESTE CONTRATO: SR. JAIR SANTIAGO DA SILVA.
DATA: 14/06/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A02CF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 057/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, CNPJ SOB Nº19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIELI PIANOVSKI
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO TEMPORARIAMENTE O VEÍCULO (ITEM 05), DURANTE APROXIMADAMENTE 03 (TRÊS) SEMANAS, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 057/2016, PASSANDO A PRESTAR OS SERVIÇOS NESTE PERÍODO O VEÍCULO: PAS/MICROONIBUS RENAULT/MASTER EUR STDL2, 16 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, DIESEL, PLACA LRA-3140.
DATA: 18/06/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A22A33B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 013/2018

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 013/2018.

Súmula: Faz nomeação para desempenhar a gestão do Portal da Transparência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Travessa Geremias Pinto Domingues, 69, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.868.219-0, CPF n° 049 437 029-70, para desempenhar a gestão do Portal da Transparência, a qual ficará responsável pelo fornecimento de cada informação exigida neste Termo de Ajustamento.

Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos 20 de junho de dois mil e dezoito.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B3E23FB8

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, eu **AGENOR FERREIRA DOS SANTOS**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com as determinações legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

LARANJAL, 20 de junho de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:5BC24B38

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

OBJETO: Aquisição de prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de Website e Locação de equipamento homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps (download X upload) para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) mensais, de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referentes aos serviços prestados até o último dia útil de cada mês.

CONTRATADO(A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.902.446/0001-65.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO FONTE DE RECURSOS
01031010120000133903900 01000

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem fundamento no artigo 25 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão da empresa manter o valor contratado no ano anterior, não causando desta forma a referida contratação, qualquer prejuízo para o erário público; da exclusividade comprovada pela Declaração da Associação Comercial e Empresarial de Laranjal, onde demonstra que a Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, é a única que possui pontos de Distribuição de Internet Via Rádio (SCM – Serviços de Comunicação Multimídia) desde 2005 até a presente data; a apresentação dos documentos e certidões regulares, obedecendo acima as formalidades exigidas, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração.

Laranjal, 20 de junho de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:9F4AD74C

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a realização de Inexigibilidade de Licitação, para aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet 800 x 800 kbps (download X upload), para suprir as necessidades da administração durante o exercício financeiro de 2018.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 x 800 kbps (download X upload).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação , nº 01/2018.

EMPRESA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA.

PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:FEA10E48

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato de aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de Website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná e a **Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, autorizado através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **AGENOR FERREIRADA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado à nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps (download X upload) até a data de **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As prestações de serviços serão efetuadas na sede da Empresa CONTRATANTE, em datas e horários solicitados, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado o período de vigência.
3.2 - As prestações de serviços poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2018.**
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os serviços constantes no objeto, nunca os ultrapassando.
3.4 - A CONTRATADA deverá efetuar a atualização do website periodicamente, nunca deixando com que o mesmo fique desatualizado e manterá um controle rigoroso para que o site esteja em perfeito funcionamento e possa ser utilizado pela CONTRATANTE adequadamente.
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados reserva-se o direito de não receber os mesmos se não estiverem de

acordo com o solicitado, devendo estes serem substituídos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, o que não ultrapassará o preço total de **R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**, **cujo valor será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).**
4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de Website, a quantia de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** e com relação à locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps, pagará a quantia de **R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).**
5.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**, pelos serviços prestados, até **31 de dezembro de 2018,** em 6 (seis) parcelas, de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).
5.3 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
5.4 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO FONTE DE RECURSOS
01031010120000133903900 01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - Os preços contratados não serão alterados na vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES
9.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA
10.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
10.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes.
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;
12.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
12.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.
13.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 20 de junho de 2018.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
VIEIRA E RETECHESKI LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:169E58BB

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.

CONTRATADO(A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA.

OBJETO: Aquisição de prestação de serviços referente a desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de website, bem como locação de equipamentos homologados e fornecimento de Internet via rádio 800 X 800 Kbps (download X upload).

DATA DO CONTRATO: 20 de junho de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

VALOR TOTAL: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) de acordo com a apresentação da nota fiscal eletrônica, até o último dia útil de cada mês.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:12620F0B

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMISSÃO DE RECESSO

COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, de acordo com os artigos 28, 29 e 30 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 31 e 32 do Regimento Interno vem apresentar a comissão representativa da Câmara Municipal para o período de recesso do Legislativo compreendido entre 01 de julho à 31 de julho de 2018, após julgado pelo plenário, sendo os componentes:

PRESIDENTE – DIRCEU BRANDÃO

MEMBRO – ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

RELATOR – JAIME FERREIRA SCHOMA

Sala das sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Laranjal:

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

JOSE ELISEO SERODIO
Vice-Presidente

ELISANDRA PATRÍCIA DA ROCHA
1ª Secretária

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
2º Secretário

Vereadores

_____
ARILDO RODRIGUES VILELA

_____
ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE

_____
DIRCEU BRANDÃO

_____
JAIME FERREIRA SCHOMA

_____
VALDERI JOSÉ DUTRA

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:61408D1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **ACD SERVIÇOS DE CLINICA MÉDICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n°. 30.342.860/0001-74, pelo valor total de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Guarapuava, 19 de Junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 028/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: ACD SERVIÇOS DE CLINICA MÉDICA LTDA-ME

CNPJ Nº. 08.365.156/0001-88
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 19/06/2018 à 18/06/2019.

Guarapuava, 19 de Junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4DD4456B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 08/2018

LEI Nº 008/2018

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI 006/2015 PARA ADEQUAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.005 DE 25 DE JUNHO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu JOSMAR MOREIRA PEREIRA Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada a meta 1 do anexo I da Lei 006/2015, para constar a seguinte redação;
Meta 01: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de 0 a 3 anos, nos primeiros seis anos do PME.

1.1. Implantar classes de pré-escola nas escolas rurais onde existem salas ociosas e demanda na faixa etária correspondente, e nas comunidades que não houver salas desocupadas, construir para atender a demanda;
1.2. Construir com a colaboração do Governo Federal - FNDE, instituições de Educação Infantil, na zona urbana e/ou rural, para atendimento conforme demanda do munícipio;
1.3. Realizar em parceria com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) o recenseamento da população na faixa etária de 0 a 5 anos e assim obter o levantamento da demanda, como forma de planejar e verificar o atendimento, divulgando anualmente os resultados;
1.4. Estabelecer programas de orientação, apoio e conscientização às famílias, em colaboração com a SEMEC, na área de assistência social;
1.5. Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;
1.6. Implantar no quadro de professores, professor auxiliar que tenha no mínimo a formação de docentes em nível médio (magistério), e professor regente com curso superior e especialização em educação infantil, conforme legislação vigente, até o quinto ano de vigência deste plano;
1.7. Inserir no quadro de professores dos CMEI's, em no máximo 05 anos de vigência deste plano, um professor de educação física para assim oferecer atendimento de qualidade e melhorias no processo de ensino aprendizagem;
1.8. Promover formação continuada em serviço aos demais trabalhadores/as que atuam na Educação Infantil, desde as equipes de apoio, manutenção e alimentação até às equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem substancialmente para a qualidade do atendimento às crianças;
1.9. Orientar as instituições educacionais que atendam crianças de 0 a 5 anos para agregarem ou ampliarem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e a outros tipos de violência, à inclusão e ao respeito às diversidades de toda ordem: gênero, etnia, religião entre outros, à promoção da saúde e dos cuidados, à convivência escolar saudável e ao estreitamento da relação família criança-instituição;
1.10. Garantir a discussão e a reformulação da proposta pedagógica dos CMEI's sempre que necessário com vistas à correção, aprimoramento e atualização;
1.11. Promover ações que vise a efetivação de programas federais voltados à construção, reestruturação e aquisição de equipamentos às instituições que ofertam a Educação Infantil, possibilitando assim, a ampliação do acesso à essa etapa da Educação Básica;
1.12. Implantar no segundo ano de vigência deste PME o sistema de avaliação semestral interna, para Educação Infantil – Pré Escola, afim de acompanhar o nível de aprendizagem dos alunos;

Art. 2°. A meta 03 do anexo I da presente lei passará a conter a seguinte redação:
Meta 03: Universalizar, até 2016, em regime de colaboração, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.
3.1. Apoiar a expansão de matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se peculiaridades das populações do campo;
3.2. Assegurar e expandir a oferta de estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para ao trabalho;
3.4. Colaborar com o fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração com o Conselho Tutelar, a frequência e o apoio à aprendizagem;
3.5. Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as secretarias de Assistência Social e Saúde e Conselho Tutelar;
3.6. Apoiar, em parceria com a União, Estado e Município, a construção de uma nova unidade escolar, com infraestrutura e mobiliário adequado, para o atendimento ao Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio Profissionalizante.

Art. 3°. A meta 08 do anexo I da presente Lei passará a conter a seguinte redação:
Meta 08: Contribuir para a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, da comunidade de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE.
8.1. Propor políticas públicas para a garantia da frequência e permanência do estudante com apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses na rede pública de ensino;
8.2. Articular em regime de colaboração com o Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e a Rede de Proteção Social, para promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados;
8.3. Ampliar, em parceria com a União e Estado, programas de EJA para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
Art. 4°. A meta 09 do anexo I da presente Lei passará a conter a seguinte redação:
Meta 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar em 50% a taxa do analfabetismo absoluto e funcional.
9.1. Garantir o Ensino Fundamental a todos que não tiveram acesso a ele na idade certa. Contribuir para a erradicação do analfabetismo, instituindo políticas permanentes do analfabetismo municipal.
9.2. Ampliar a oferta de EJA – Fase I do Ensino Fundamental, onde houver demanda, seja na zona rural e/ou urbana, para a população a partir dos 15 anos de idade;
9.3. Fomentar ações em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, para o recenseamento da população analfabeta de 15 anos ou mais, e para superação do analfabetismo do município;
9.4. Ampliar a oferta da EJA com possibilidade de organização diferenciada, adequando-a as reais necessidades dos educandos jovens e idosos, em situação de privação de liberdade, principalmente às populações do campo;
9.5. Reformular anualmente a Proposta Pedagógica e as Diretrizes Municipal da Educação de Jovens e Adultos para que possibilitem organização diferenciada, adequando-a as reais necessidades dos educandos jovens e idosos dos diferentes grupos populacionais, como as populações do campo, adequando-se às especificidades do alfabetizando;

Art. 5°. A meta 09 do anexo I da presente Lei passará a conter a seguinte redação:
Meta 10: Contribuir para a oferta de no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional l.
10.1. Incentivar e apoiar, em colaboração com a União e o Estado, a Educação de Jovens e Adultos vinculados a educação profissional para a conclusão do Ensino Médio;
10.2. Apoiar que a diversificação curricular do EJA Integrado não resulte em prejuízo para os estudantes do ponto de vista dos conteúdos humanísticos e culturais;
10.3. Verificar, após a implantação de cursos profissionalizantes integrados à EJA, os mecanismos de reconhecimento de saberes de jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná aos (20) dias do mês junho de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E1153D34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 09/2018

Lei nº 09/2018

Sumula: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Laranjal-Pr com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Laranjal com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo FUNPRELAR – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Laranjal, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.
Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 2% (dois por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 2% (dois por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 2% (dois por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal 20 de Junho de 2018

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DCCFD9D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 076/2018
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE ADESÃO 024/2018, a ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes na pasta técnica e projeto anexo a este edital.
DATA DE ABERTURA: 05 de Julho de 2018 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
VALOR GLOBAL: R$ 156.229,10 (Cento e Cinquenta e Seis Reais Duzentos e Vinte Nove Reais e Dez Centavos)

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (O proponente que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitaçãolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 20 de Junho de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FC3F2416

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: MARTA APARECIDA RODRIGUES 03438963973, inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.835.381/0001-61, com sede AVENIDA PARANÁ, 01 SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Laranjal/PR, doravante designada CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
DATA DO CONTRATO: 20 de Junho de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:92FFB5F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 05/2018 - LDO

LEI Nº 005/2018

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de LARANJAL para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LARANJAL relativo ao Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - As conclusões de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações impostas por norma constitucional, em especial a Emenda Constitucional 58/2009.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas nos anexos dessa Lei, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Havendo alterações aprovadas através da lei orçamentária anual, os demais instrumentos de Planejamento, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias serão alterados automaticamente.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará ao encaminhar a proposta orçamentária à inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I – quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso sendo que o controle a nível de subelemento e detalhamento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II – quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - Por determinação do Tribunal de Contas do Paraná, o orçamento deverá ser elaborado, quanto a natureza de despesa, até o nível de elemento de despesa.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas

relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde ou educação;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto na Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas das comunidades escolares de escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas à segurança, ao lazer e o esporte.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2019 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2018.

§ ÚNICO - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2018.

Parágrafo 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2019 à Câmara Municipal.

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2019 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis ao Poder Executivo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2019.

Parágrafo 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produza redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente à disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019, percentual para alteração orçamentária por decreto nos orçamentos da administração direta, indireta e do Poder Legislativo

§ 1º - As alterações orçamentárias poderão constituir-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:
I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 4º – Excluem-se do percentual de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2019.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 20 de Junho de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:6E9784C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 21/2018

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 021/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2017.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2018, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 474.000,00(Quatrocentos e setenta e quatro Mil reais),** mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06	**Secretaria Municipal de Transportes**	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601-2029	**Atividades do Departamento Rodoviário**	
1400 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**25.000,00**
12	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2034	**Atividades Manutenção Transportes Escolar**	
1620 33.90.33.00	Passagens e Despesas Locomoção	**15.000,00**
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	
12	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	**Atividades Manutenção Ensino Fundamental**	
1730 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**15.000,00**
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	
12	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	**Atividades Manutenção Ensino Fundamental**	
1845 33.90.30.00	Material de Consumo	**55.000,00**
0137	**Repasse AFM- Apoio Financeiro aos Municípios/Educação – Ex. Corrente**	
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.002	Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1051	**Expansão Rede Física de Saúde**	
2730 44.90.51.00	Obras e Instalações	**150.000,00**
00495	**Atenção Básica – Ex. Corrente**	
11	**Secretaria Municipal Promoção Social**	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801-2067	**Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB**	
3575 33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	**8.000,00**
00776	**Repasse MDS – Programa Primeira Infância – Ex. Anterior**	
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.003	Fundo Munic. Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2060	**Atenção Básica – Pab Fixo**	
3245 33.90.30.00	Material de Consumo	**100.000,00**
00494	**Repasse SUS – Custeio Ações em Saúde – Ex. Corrente**	
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.003	Fundo Munic. Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2060	**Atenção Básica – Pab Fixo**	
3255 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**30.000,00**
00494	**Repasse SUS – Custeio Ações em Saúde – Ex Corrente.**	
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.003	Fundo Munic. Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2060	**Atenção Básica – Pab Fixo**	
3265 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**76.000,00**
00494	**Repasse SUS – Custeio Ações em Saúde – Ex. Corrente**	

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Excesso de arrecadação, na fonte 494 no valor de R$ 411.000,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

17.18.99.11.03.00	**137**	**54.579,58**
13.21.00.11.53.00	**137**	**420,42**
24.28.03.11.02.00	**495**	**150.000,00**
17.18.03.11.14.00	**494**	**206.000,00**

• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 63.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

11	**Secretaria Municipal Promoção Social**	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801-2067	**Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB**	
3675 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	**8.000,00**
00776	**Repasse MDS – Programa Primeira Infância – Ex. Anterior**	
12	**Secretaria Municipal de Obras**	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401-2083	**Atividades do Departamento de Obras**	
4430 33.90.30.00	Material de Consumo	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**20.000,00**
13	**Secretaria Municipal de Urbanismo**	
13.002	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501-2089	**Expansão da Rede de Iluminação Pública**	
4670 33.90.30.00	Material de Consumo	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**10.000,00**
14	**Encargos Especiais**	
14.001	Encargos Especiais	
28.843.2801-0090	**Amortização e Encargos da Dívida**	
4700 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 20 de Junho de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2BF76079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017
Pregão Presencial Nº 039/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: AUTO POSTO LARANJAL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 03.632.410/0001-43, com sede na Avenida Paraná,462, Bairro Centro, Laranjal- Paraná - neste ato representado por Sueli Schuelter Valle, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.148.500-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.868.009-00, com o supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FLUÍDOS DE FREIO E GRAXAS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 051/2017, Pregão Presencial nº 026/2017.
DATA DO CONTRATO: 05 de junho de 2018
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:E31AED07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°212/2018

Portaria nº 212/2018

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30(TRINTA) dias de Férias legais a servidora ROSENILDA GONÇALVES DE ABREU ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2017 a 2018 no período de gozo de 19 de Junho de 2018 a 19 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias de Junho de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8A490C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°213/2018

Portaria nº 213/2018

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(TRINTA) dias de Férias legais ao servidor RONALDO MOZOROVICZ ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2017 a 2018 no período de gozo de 18 de Junho de 2018 a 18 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias de Junho de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:61DDB1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22/2018

Decreto nº 22/2018

SÚMULA: Estabelece Recesso de meio expediente nos dias de jogos da seleção brasileira na copa do mundo 2018.

O Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, senhor JOSMAR MOREIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Art. 1º - Fica Considerado recesso por meio expediente, de acordo com o horário dos jogos (manha ou tarde), nas repartições públicas do município, para os dias de jogos da seleção brasileira de futebol na copa do mundo 2018, com exceção a unidade de **saúde** que trabalha em escala de plantão, bem como aquelas atividades consideradas de natureza essencial.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 de Junho de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F89380E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 091.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018

Decreto nº 91/2018 de 14/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2017 de 05/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS	

05.003.20.608.0000.2.013.		**MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES**	
253 -3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.244.0024.2.113.		**APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO**	
1058 -3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA**	
03.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
03.001.04.122.0002.2.004.		**MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS**	
52 -3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.244.0024.2.113.		**APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO**	
1059 -4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 14 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5CF068DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE ELETRÔNICO 69/2018-PML
PROCESSO 104/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) fresadora ferramenteira e 01 (um) espectrômetro de emissão óptica, contrato de repasse nº 835829/2016/MIDIC/CAIXA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 09 de julho de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 138.127,50 (cento e trinta e oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5CBBA758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 70/2018-PML
PROCESSO 107/2018-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para as unidades de saúde Alto da Glória, Arco Iris e Vila Nova do municipio de Loanda, estabelecido pelo Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de julho de 2018, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 386.461,35 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B0401DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 71/2018-PML
PROCESSO 108/2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z (éticos, genéricos e similares), a preço de consumidor, constante na tabela de preços oficiais disponibilizada pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para atender às familias em situação de vulnerabilidade social e as Unidades de Saúde do Município, dessa forma atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de julho de 2018, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:713F6B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 72/2018-PML
PROCESSO 109/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de produtos químicos de higiene e limpeza hospitalar, destinados ao Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, atendendo dessa forma a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 11 de julho de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 48.876,58 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D588F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018-PML
PROCESSO Nº. 100/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Elétrica, para executar sob regime de empreitada por preço global, por lote, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Readequações de entrada de energia existente da Colméia Indústrial da Prefeitura de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 12 de julho de 2018, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

Lote de nº 01 - R$ 25.941,48 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos);

Lote de nº 02 - R$ 69.477,89 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF90FFBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

SEDU/PARANÁCIDADE-PAM
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.073/2018-PML

O MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, torna publico que as 13:30 horas do dia 11 de julho de 2018, na sala do Departamento de Licitações localizada no térreo do Paço Municipal sito na Rua Mato Grosso nº 354, nesta cidade realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço de acordo com as especificações do Edital para a aquisição de: Lote nº 01 (exclusivo para ME, EPP e equiparadas) 12 longarinas 3 lugares, 12 armários de aço, 12 mesas, 12 guilhotinas, 12 máquiunas encadernadoras, 24 banco lápis, 12 conjuntos refeitório infantil, 12 conjuntos refeitório juvenil no valor total de R$ 65.412,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e doze reais), prazo de 90 (noventa) dias; Lote nº 02 36 televisores, 12 caixas de som, 12 telas para projeção, 12 projetores multimídia, 12 impressoras, 12 notebooks, 24 microcomputadores no valor total de R$ 263.124,00 (duzentos e sessenta e três mil cento e vinte e quatro reais), prazo de 90 (noventa) dias; Lote nº 03 12 extratores de suco, 12 fogões industriais, 12 liquidificadores, 12 geladeiras, 12 freezers, 12 picadores de legumes no valor total de R$ 89.952,00 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais), prazo de 90 (noventa) dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Senhora Mônica de Góis Silva, do Município de Loanda, Paraná, Brasil - telefone (44)-3425-8400 – email: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poder ser examinados no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 nesta cidade, das 07:30 às 17:00 horas

Loanda, 20 de junho de 2018.

MÔNICA DE GÓIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD4F7B9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2018

DECRETO Nº. 015/2018

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JANEIRO/2018,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2018	Janeiro	5054,52	0,23%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:6BA4C96E

SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOANDA

RESOLUÇÃO Nº 06 de 20 de junho de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Loanda/PR

Dispõe sobre as conclusões acerca da Pactuação de metas junto ao Ministério da Saúde para o ano de 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2018, em uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 009/2001;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90. Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
Art. 1º Aprovar as metas, Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas de Indicadores 2018 SISPACTO.

Loanda/PR, 20 de junho de 2018.

MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Damião Antonelo
Código Identificador:FC24AB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
7 º	Assistente Administrativo	Allan Vinícius Felismino de Oliveira

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **22, 25 e 28 de junho de 2018**, munido dos documentos abaixo relacionados, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 20 de junho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2C976B64

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TP N° 08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 08/2018 – PML
O MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 12 de julho do ano de 2018, na Pç. Pe. Antonio Pozzato n° 880 em Lupionópolis, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Rua Paraná
Objeto: Quadra de Esportes
Quantidade e unidade de medida: 736,06 m²
Prazo de execução (dias): 120
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: pmllicitacao@uol.com.br e site http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-36601100.

Lupionópolis, 20 de junho de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:12126302

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TP N° 09/2018

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 34/2018 – Tomada de Preço nº 09/2018
Ref. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas do dia 13 de julho de 2018,

fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN OKM, COM 16 LUGARES, TETO ALTO MODELO 2018, com descrição completa no termo de referência/anexo I. Recursos: BANCO MUNDIAL/BIRD, repassados através da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 20 de junho de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D5DD4652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 036/2018** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de impressos em geral para atender a demanda desta Administração Municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05/07/2018 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 21/06/2018.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20/06/2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:62203008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 199.2018

DECRETO N. º 199 de 14 de junho de 2018.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade ao servidor público abaixo relacionado, de acordo com a avaliação realizada e com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

MATRICULA	SERVIDOR	ADM	CARGO
2474	ANGELO CORNELO	15/06/2015	Agente de Bens Municipais II
2472	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	11/06/2015	MEDICO
2473	JAIR CORNELO	11/06/2015	VIGIA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de junho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CAB84832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 202.2018

DECRETO N.º 202 de 18 de junho de 2018.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado (a), **RENATA PABIS PADLESKI,** RG nº. 10.038.776-0-PR, Psicóloga, Nível A-24 em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2014, homologado pelo Decreto nº 056/2015 de 19 de fevereiro de 2015, prorrogado pelo Decreto nº 053/2017 de 19 de janeiro de 2017, a partir de 18 de junho de 2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de junho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:198D0DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 204.2018

DECRETO N.º 204 de 19 de junho de 2018.

Súmula: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo da FIFA Rússia 2018, no período de 14 de junho a 15 de julho do corrente ano e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;
Considerando que a natureza do evento esportivo, de repercussão mundial, gera amplo interesse no acompanhamento das partidas, o que deve ocorrer sem prejuízos do funcionamento dos serviços públicos;
Considerando o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira;
Considerando que a ocasião é excepcional, pois os jogos de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo mobilizam o pais, razão pela

qual a adaptação do horário de expediente da municipalidade se mostra razoável;

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquia e fundacional do Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, se derá da seguinte forma:

- Jogos realizados às 09h00: O expediente se limitará ao período da tarde, das 13h00 às 17h00;
- Jogos realizados às 11h00: O expediente será das 08h00 às 10h30 e das 14h00 às 17h00;
- Jogos realizados às 15h00: O expediente se limitará ao período de manhã, das 08h00 às 12h00;

Art. 2º -As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos ficarão excluídas das disposições do presente Decreto.
Art. 3 º - Deverão os órgãos ou entidades da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais à cidade, organizar em seus respectivos âmbitos.
Art. 4º - Não terá necessidade de reposição destes horários.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas os efeitos são a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de junho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:ED3BB5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 205.2018

DECRETO N.º 205 de 19 de junho de 2018.

Súmula: Decreta Feriado Municipal, dia do Padroeiro do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista a Dia do Padroeiro do Município, fica decretado Feriado Municipal no dia 29 de junho de 2018 o dia todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento e Saúde.
Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir conforme o calendário escolar.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de junho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:699EA793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2018 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2018

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2015 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº452/2015 de 04 de dezembro de 2015 e prorrogado pelo Decreto 446 de 13 de novembro de 2017.**
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.
REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.
19 Dos requisitos gerais para posse ou contratação
19.1 Os cargos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro do item 2.2, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

19.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

19.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

19.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio Completo;
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso específico na área;
Técnico Segurança no Trabalho: Ensino Médio com Curso específico na área;
Enfermeiro: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Engenheiro Agrônomo: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Farmacêutico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico (clínico geral) PSF: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Nutricionista: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria.

19.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

19.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

19.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

19.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

19.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

19.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

19.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

19.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

19.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos públicos de Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Médico PSF e Nutricionista.

19.3.1 Caso seja necessário, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar outros documentos.

19.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 19.3.

19.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo público.

19.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

19.7 Os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correrão às expensas do candidato.

Cargo: AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA			
Inscrição	Nome	Nascimento	Classificação
192	IVONE GRUBA	22/06/1978	1.º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de junho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9D4B2A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 027.2018

PORTARIA Nº 027/2018

SÚMULA: Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 3º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- EULALIA SOBANSKI HORN, portadora da CI/RG nº 5.364.849-5, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 4º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- RENATA PABIS PADLESKI, portadora da CI/RG nº RG nº 10.038.776-0-PR, Psicólogo;

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde a data de publicação até a data de 31/12/2020, ficando consequentemente revogada a Portaria Nº 015/2018 de 22 de março de 2018;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de junho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:87D184CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 206.2018

DECRETO N.º 206 de 20 de junho de 2018.

Súmula: Revoga decreto e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o decreto 133/2018 de 25 de abril de 2018 cuja súmula Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de junho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9FE8E757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 207.2018

DECRETO N.º 207 de 20 de junho de 2018.

Súmula: Revoga decreto e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o decreto 185/2018 de 28 de maio de 2018 cuja súmula Declara situação de emergência no Município de Mallet, cria o Comitê de Gerenciamento de Crise no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de junho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7A718DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2781/2018 - 19.06.2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 2781/2018 - 19.06.2018

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 262/18 de 19 de junho de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. IRACEMA MARIA BAZOTTI FOGAÇA**, portadora do RG sob nº 8.853.717-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 125-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 18 de junho de 2018 a 15 de setembro de 2018, referente ao **Período Aquisitivo de 01.10.2011 a 01.10.2016.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de junho de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C13082E3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0110/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0110/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 057**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI		**MATR.**	**000980-1**
CARGO/FUNÇÃO	CONTADORA	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
21/06/2018	21/06/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM EVENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE-PR: O PASSO A PASSO DO SIT – SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERENCIAS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	X	**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, em 19 de Junho de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:4283EC0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1628/2018

Lei nº 1628/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 650.000,00 (-Seiscentos e cinquenta mil reais-), visando dar suporte legal à do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Fundo a Fundo, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte – 3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**650.000,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - Utilização de excesso de arrecadação da fonte especifica da realização da Receita realizada e com registro na alínea 1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00.., como segue:

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	650.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D38F8096

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 233/18

Decreto nº 233/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1628/18, de 20/06/2018, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 650.000,00 (-Seiscentos e cinquenta mil reais-), visando dar suporte legal à do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Fundo a Fundo, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte – 3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**650.000,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - Utilização de excesso de arrecadação da fonte especifica da realização da Receita realizada e com registro na alínea 1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00.., como segue:

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	650.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8730A56A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 231/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de DIRETOR DO CENTRO DE REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **JOSEMARA DOS SANTOS DA MATTA** portador do CPF n. 065.535.289-93 e do RG sob nº 9.668.419-3 SSP-PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Marilena/PR, 19 de Junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D60A9AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 316

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Resolução nº 07 de 12 de abril de 2012 CD/FNDE – Fundo Nacional da Educação.

DECRETA:

Art.1º. Fica Alterado o **COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PDDE INTERATIVO (PLANO DE DESENVOLVIMENTO**

DA ESCOLA), da Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, com a seguinte composição:

I - Dirigente Municipal de Educação

Jean Carlos Freire da Silva CPF: 035.876.299-51

II- Coordenadora Municipal do PDDE INTERATIVO

Célia Amaral CPF: 885.733.389-20

III- Representante da Coordenação Pedagógica

Marisane de Fátima Carnin CPF: 031.227.109-35

Julia Maria dos Santos Mendes: CPF: 884.084.349-34

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2018, revogando o Decreto nº343/2015.

Matinhos, 20 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F6D0690D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 056/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 056/2017 – PMM, firmado com a empresa **SUPRIMÓVEIS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 04.563.258/0001-68** conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALAR E DE ESCRITÓRIO,** no valor de R$15.410,34 (quinze mil quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:493E228B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2018 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 - PMM

PROCESSO Nº 078/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – **CELEPAR**

CNPJ Nº: 76.545.011/0001-19

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE COMUNICAÇÃO VIA WEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretario		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 5357	**Categoria Econômica:**	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Desdobramento Reduzido	5372	3.3.90.40.08	Manutenção de Software
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 1324**	**R$ 599,50**

VALOR: R$ 1.308,00 (um mil, trezentos e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:272F5263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2018

PORTARIA Nº 497/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial a expressa no art.71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal resolve:

RETIFICA

"Fica retificado a Portaria nº 349 de 23 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:"

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Período
7675/9	Melissa Caroline Mello	14/04/2018 a 10/10/2018 (160 dias)

Leia-se:

Matrícula	Nome	Período
7675/9	Melissa Caroline Mello	13/04/2018 a 11/06/2018 (60 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de junho de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:DDAA7370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2018 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 - PMM

PROCESSO Nº 104/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LAURA DO ROCIO FERNANDES DIAS - 02305055978

CNPJ Nº: 13.117.020/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA BARRACÕES DA ANCRESMAT E AMAGEM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2670	3.3.90.30.26.00	Material Elétrico e Eletrônico
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 1782**	**R$ 2.923,40**

VALOR: R$2.923,40 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:A4C6DDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2018

PORTARIA Nº 498/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº. 022/2018, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
7581/7	Agatha Geovana Araújo Bridaroli da Silva	30/05/2018 a 28/06/2018 (30 dias)
7067/0	Mairane Garbuio Pereira	27/05/2018 a 09/08/2018 (75 dias)
7331/8	Maria de Fátima Trentin	06/06/2018 a 20/07/2018 (45 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BCA0BE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2018 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA BARRACÕES DA ANCRESMAT E AMAGEM,** em favor da empresa **LAURA DO ROCIO FERNANDES DIAS - 02305055978,** inscrita no **CNPJ nº 13.117.020/0001-99**, no valor global de **R$2.923,40 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos),** com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 20 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:3D66CF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2018

PORTARIA Nº 499/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº. 022/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JAIME ROBERTO PATERNO**, matrícula nº 7354/7 ocupante do cargo público de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 75 (setenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 16 de junho a 29 de agosto de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:10843A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2018

PORTARIA Nº 500/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº. 022/2018, resolve:

CONCEDER

A servidora **IZABEL APARECIDA OLIVEIRA CRUZ MARTINS**, matrícula nº 2130/5 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 13 de junho a 11 de agosto de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:549F58D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2018

PORTARIA Nº 501/2018
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 144/2018**, com efeitos a partir de 15 de Março de 2018, quais sejam:

ADRIANO LUIZ PEREIRA mat. 103-1 - Presidente
MARIA DO ROCIO DA SILVA CARVALHO, mat. 2198-9 - Secretária
MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 - Membro
LUCIANA ROCHA DOS SANTOS, mat. 5329-5- Membro
RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA – mat. 5673-1 – Membro
ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL –mat. -6666-4 - Suplente

para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Sindicante para ***instaurar*** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA,** a ser respondido pela servidor **J.F.L.,** matrícula 6192-1, ocupante do cargo de Motorista categoria "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apurar indícios de irregularidades referente comunicação enviada no ofício de n° 193/2018-S.M.E/RH protocolo nº 6130/2018, acerca de fatos ocorridos.

Artigo 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 20 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9CA5CA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2018

PORTARIA Nº 502/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 022/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MOZART AIRES FREITAS DA SILVA** matrícula nº 7304/0, ocupante do cargo público de Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 29 de maio a 12 de junho de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C778E9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2018

PORTARIA Nº 503/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 066/2018, resolve:

CONCEDER

A Servidora **SOLANGE LOSS DA ROCHA** matrícula nº 7556/6, ocupante do cargo público de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 31 de julho de 2018, conforme portarias nº 1023/2017 e 021/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:72879B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2018

PORTARIA Nº 504/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 066/2018, resolve:

CONCEDER

A Servidora **JULIANA RODRIGUES AMORIM** matrícula nº 6190/5, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 31 de julho de 2018, conforme Portarias nº 1022/2017 e 016/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A223E035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2018

PORTARIA Nº 505/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o Servidor abaixo relacionado, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 554/2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Matrícula	Servidor	Cargo
7403/9	Jaime Ribeiro Novais	Operador de Máquinas Pesadas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:96F8A7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2018

PORTARIA Nº 506/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 066/2018, resolve:

CONCEDER

A Servidora **ELIANA BATISTA DA SILVA** matrícula nº 7591/4, ocupante do cargo público de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 31 de julho de 2018, conforme Portarias nº 1021/2017 e 018/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:B242C2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2018

PORTARIA Nº 507/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 6213/05/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **KEFAS LUIZ SCHOLZE,** matrícula nº 5932/3 ocupante do cargo público de Motorista D lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 21 de junho a 18 de setembro de 2018, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal n°1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente aos períodos de 2006 a 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D35EAA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2018 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA DE RSD COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA COLETA E TRANSPORTE DE 15 M³, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 05 de Julho de 2018, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6603/6140/6012 e fax: (41) 3971-6143.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.930.597,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e noventa e sete reais).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 14:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 20 de Junho de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:4C15BF8B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR AUXILIAR

A Coordenadora do PDDE Interativo Municipal , da Secretaria Municipal de Educação , E Cultura do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 343/2015, resolve convocar:
Os candidatos classificados abaixo , deverão comparecer no dia 20 de Junho de 2018, ás 8:30h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Fonte,331, Centro- Matinhos- PR..

Classificação	Candidato	Pontuação
7º	Bruna dos Santos Correia	40
8º	Franciele Aparecida Araujo	40

Matinhos, 11 de Junho de 2018

CÉLIA AMARAL
Coordenadora Municipal do PDDE Interativo

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:12C93E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2018

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.
DIA 29/06/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE INVESTIGA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MORRETES, VEREADOR VALDECIR MORA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do Art. 14, do Regulamento Interno desta Comissão Parlamentar de Inquérito, CONVOCA os Membros da Comissão e convida os demais Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na Reunião Extraordinária, onde serão colhidos os depoimentos das testemunhas arroladas na Ata da 2º Reunião Ordinária, conforme cronograma abaixo:

10h00min– Exmo. Sr. Osmair Costa Coelho

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de junho de 2018.

VALDECIR MORA
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:B644DA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 14 de junho de 2018, o Contrato de Trabalho da funcionária **RENATA PABIS PADLESKI**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF 059.147.519-77, portadora da CTPS Nº 5752539 Série 0040/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 18 de junho de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:EA1F0794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 55/2018

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

A Prefeita em Exercício de Morretes, Estado do Paraná, Sr.ª Selma Sellmer Lopes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **06 de julho de 2018** das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

PSICÓLOGO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
MÔNICA CURIONI DELAFOULHOUZE	0225258005	27º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Declaração de Avaliação Psicológica;
p) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina –

CRM as expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
r) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 20 de Junho de 2018

SELMA SELLMER LOPES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:D8DECA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

EXTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos Complementares e material de consumo hospitalar, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e FUNREBOM, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADAS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2018 – ID 046/2018
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54
NO VALOR DE R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2018 – ID 047/2018
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO
CNPJ Nº 83.157.032/0001-22
NO VALOR DE R$ 9.543,50 (nove mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2018 – ID 048/2018
MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ Nº 05.264.280/0001-69
NO VALOR DE R$ 5.863,58 (cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2018 – ID 049/2018
ELISMED COMERCIO DE EUQIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS – EIRELLI- EPP
CNPJ Nº 07.127.606/001-31
NO VALOR DE R$ 5.981,58 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2018 – ID 050/2018
CIRURPAR- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICS CIRURGICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.733.572/0001-30
NO VALOR DE R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2018 – ID 051/2018
OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP
CNPJ Nº 84.988.237/0001-12
NO VALOR DE R$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2018 – ID 052/2018
SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ Nº 82.478.140/0001-34
NO VALOR DE R$ 2.586,90 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 20/06/2018
VIGÊNCIA: A vigência da presente ata de registro de preços terá início na data de sua assinatura, e findará em 12 (doze) meses.
ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA PELA EMPRESA **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, Sr. SANDRO FABIO GIARDI PELA EMPRESA **METROMED – MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR**, Sr. ADRIANA KAMPA PELA EMPRESA **MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** Sr. LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA PELA EMPRESA **ELIMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS – EIRELI- EPP**, Sr. HÉLIO CELSO STOKLOSKI **CIRUPAR – CMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP**, Sr. PAULO ROBERTO OGLEARI PELA EMPRESA **OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELLI - EPP**, Sr. LUIZ CARLOS SALVI PELA EMPRESA **SALVI LOPES E CIA LTDA**

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:A91289BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018
CONTRATO Nº 131/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: João Anezio Stacheira - CNPJ nº 13.520.837/0001-03 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições do tipo rodizio, para eventos realizados pelas secretarias municipais, alimentação de técnicos, palestrantes, autoridades, convidados ou contratados pelo município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20/06/2019, para continuidade no fornecimento dos itens contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de junho de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:42466411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04/07/2018, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 037/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente, para todos os setores administrativos e secretarias municipais. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de junho de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:62F8D00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04/07/2018, às 14:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 038/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos de cópia, plotagem e impressão, para todas as Secretarias e Departamentos Administrativos Municipais.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 20 de junho de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A9C23036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 736 PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 736

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Em virtude do Decreto Municipal nº 12.173 de 15/06/2018, que decretou Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 22 de junho de 2018, no período matutino, compreendido entre 08h00min às 11h30min horas, retomando expediente ordinário as 13h00min, bem como no dia 27 de junho de 2018, no período vespertino, compreendido entre 13h00min às 17h00min, dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participa da Copa do Mundo FIFA 2018, comunicar que a Câmara Municipal de Palmeira seguirá o expediente da Prefeitura Municipal conforme o Decreto acima mencionado.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:CF212782

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 30/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 30/2018 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente CIRENE MAARIA GONCALVES NALEVAIKO, inscrito no CNPJ sob nº 01.547.429/0001-66, no valor total de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), referente a aquisição de um reservatório e filtro de água para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 20 de junho de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:A4B8984B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 31/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 31/2018 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do

proponente AFIXGRAF COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.997.212/0001-65, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para aquisição de 100 (cem) etiquetas patrimoniais para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 20 de junho de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:4C2E66B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/06/2018

Ata resumida da sessão ordinária do dia 12/06/2018. Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 19ª (décima nona) sessão ordinária da 02ª (segunda) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski, e presentes os Vereadores Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos protocolados sob nos 458 e 480/2018. Em discussão única foi aprovada por unanimidade a indicação nº 36/2018. Em votação única foi aprovado por unanimidade o adiamento da discussão da moção protocolada sob nº 475/2018 por 30 (trinta) dias. Em 2ª discussão foi aprovado por unanimidade o substitutivo ao projeto de lei nº 5029. Em 2ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei nos 5037 a 5042. Em 1ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei nos 5043 a 5046. Nada mais havendo a ser tratado na sessão, o Sr. Presidente lembrou os Srs. Vereadores que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 19 (dezenove) de junho, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão única das indicações nos 37 a 39/2018 e a 2ª discussão dos projetos de lei nos 5043 a 5046. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, e para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:94A60605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.61/2018

SEDU/PARANACIDADE - PAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.61/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6186/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Palmeira torna público, que às 08h30min. do dia 04/07/2018, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a especificação do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
1	**CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 6X4**	**02**	**716.000,00**	**60**
2	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4**	**01**	**310.000,00**	**90**
3	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP**	**01**	**48.390,00**	**60**
4	**AUTOMÓVEL HATCH – 5 PASSAGEIROS**	**01**	**44.890,00**	**60**

Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos relacionados através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de junho de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:052F849B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5655/2018

Objeto: Pagamento de anuidade do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 19 de junho 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.13.568 de 06 de outubro de 2017, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15001082440035613133 90390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, portadora do **CNPJ:** 03.675.355/0001-79 com o valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

20 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CE247557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5655/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de anuidade do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15001082440035613133 90390000

Empresa Vencedora COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, portadora do **CNPJ:** 03.675.355/0001-79 com o valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais). Publique-se.

20 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3EABD8B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5655/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de anuidade do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná - COGEMAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**Empresa Vencedora:** COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, portadora do **CNPJ:** 03.675.355/0001-79 com o valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais). **O** pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia do mês.

Publique-se.

20 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3EEE8999

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018

Contrato nº. 01/2018.
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: **Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP**, CNPJ n.º 00.767.919/0001-05
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria para realizar análise atuarial, o qual deverá atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP).
Licitação: Edital de Tomada de Preço nº 01/2018 – Processo Administrativo nº 4137/2018
Valor Estimado: R$ 29.990,04 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 07/06/2017.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:81FE4C1A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

Contrato nº.: 05/2017
Contratado: **"ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS" – CNPJ Nº** 75.608.547/0001-73**.**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, COMPREENDIDOS COMO INTERNAMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGENCIAS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EM SUAS DEPENDÊNCIAS, AOS USUARIOS E DEPENDENTES DO IMASP.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 17 de junho de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 17 de junho de 2018.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:45327107

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.709 DE 20/06/2018 - DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE VEÍCULO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica, para todos os fins e efeitos, desafetado de sua caracterização original de Bem de Uso Especial e incorporado aos Bens Dominicaiso veículo VW Gol, placa: AQR8643, RENAVAM: 00967437202, chassi: 9BWCB05W48T208564, ano e modelo de fabricação 2008, bem como autorizada a sua alienação à Seguradora Bradesco Auto/RE Companhia de Segurado, CNPJ nº 92.682.038/0198-03, em virtude do sinistro de trânsito, registrado no Boletim de Ocorrência nº 1E/0009/2018.

Parágrafo único. O valor de alienação deverá atender a média de mercado, conforme avaliação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, em 04 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5B7942DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.710 DE 20/06/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 91.700,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 91.700,00 (noventa e um mil setecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforçoda seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0019.2.069. Pagamento de salários e encargos sociais
219 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 91.700,00

Total Suplementação: R$ 91.700,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0020.2.074. Gerenciamento de resíduos sólidos
226 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 91.700,00

Total Redução: R$ 91.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8024D521

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.711 DE 20/06/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 281.702,57.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 281.702,57 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017– Lei Orçamentária Anual e destinado à criaçãoda seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.003.08.244.0038.2.142. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
738 - 3.3.50.43.00.00 941 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 151.335,39
739 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 41.622,57
15.003.08.244.0038.6.141. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
740 - 3.3.90.36.00.00 941OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA R$ 2.020,00
741 - 3.3.90.39.00.00 941OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 86.724,61
Total Suplementação: R$ 281.702,57

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.7.1.8.04.11.00.00000000 Fonte: 941 R$ 281.702,57
Total da Receita: R$ 281.702,57

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EE3AF6FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.712 DE 20/06/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 792.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017– Lei Orçamentária Anual e destinado a criaçãoda seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
737 - 4.4.90.51.00.00 162 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 792.000,00

Total Suplementação: R$ 792.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 162 R$ 792.000,00

Total da Receita: R$ 792.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D37058D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 12.183 DE 20/03/2018 - REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 054/2018.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 4521/2018;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento Licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 054/2018, o qual tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas), através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O ato administrativo é motivado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na necessidade de aprimorar os estudos, a fim de realizar adequações do objeto aos fins almejados.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F3396673

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2017-HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08**, neste ato representado pelo **Sr. *MARCELO BRANDALISE ZANINI***, portador do **CPF nº 060.697.569-16**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6153/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 42, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor unitário anterior	Valor unitário ajustado
42	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 13 FIOS 7,5X7,5 CM HIDROFILA NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, 5 CAMADAS E 08 DOBRAS, COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA AREA DE 420 CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO NA PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 10,04	R$ 23,62

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 20 de Junho de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:A7D9C18D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 849/2017 - G.A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **G.A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.236.979/0001-67**, neste ato representado pelo **Sr. Gustavo Arguelho**, portador do **CPF nº 005.268.501-24**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5781/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 849/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 31 de Julho de 2018 até a data de 31 de Janeiro de 2019.
CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 20 de Junho de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:0F4BE14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 07/2018 - APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DOSDIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO PLANODECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferea Lei n.º 3.167 de 30/03/2011, considerando a deliberação daplenária em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Decenal dosDireitos da Criança e do Adolescente e o Plano Decenal deAtendimento Socioeducativo do Município de Palmeira-Pr.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data da suapublicação.

Palmeira, 20 de junho de 2018.

TANIA MARA TRINDADE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:836285A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.185 DE 20/06/2018 - ALTERA O DECRETO Nº 11.944 DE 01 DE MARÇO DE 2018, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 803/2018:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 11.944 de 01 de Março de 2018, os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

***"Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.959,77 (nove mil novecentos e cinqüenta e nove reais e setenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.*

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.08.243.0039.6.143. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
681 - 3.3.90.30.00.00 901 MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00
680 - 3.3.90.93.00.00 901 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.666,15
682 - 4.4.90.52.00.00 901 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.200,00

Total Suplementação: R$ 12.959,77"

***Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.*

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
901	R$ 12.959,77

"(NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 11.944/18, não alcançadas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ECD8A6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.184 DE 20/06/2018 - ALTERA O DECRETO Nº 11.859 DE 29 DE JANEIRO DE 2018, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 524/2018:
DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 11.859 de 29 de Janeiro de 2018, os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

***"Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.672,34 (mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.*

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
269 - 3.1.90.11.00.00 101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.672,34

Total Suplementação: R$ 1.672,34

***Art. 2º** - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.*

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
101	R$ 1.672,34

"(NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 11.859/18, não alcançadas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:809112B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.504 DE 20/06/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARILI DE FATIMA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 5731/2018,

RESOLVE:

Art. 1º: Prorroga licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **MARILI DE FATIMA MARTINS,** matricula: 201699**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/06/2018, encerrando em 22/06/2018.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7335FEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.505 DE 20/06/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 6014/2018,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI,** matricula: 203380**,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/06/2018, encerrando em 08/08/2018.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B64D009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTENCIA - PROFESSOR - PSS - GISLAINE APARECIDA GOGOLA

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 20 de junho de 2018.

GISLAINE APARECIDA GOGOLA
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:42247604

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 20 de Junho de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 21 de Junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 5854/2018.

Professor:

· **JOSMARINA PROENÇA DA LUZ**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:88959BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 20 de Junho de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 21 de Junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 6012/2018.

Professor:

· **MARILIZE CABRAL BACH**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E779244D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 20 de Junho de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 21 de Junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 6010/2018.

Professor:

· **EVANILDA CHRISTENSON**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C122DFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.506 DE 20/06/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SINARA MARQUEZE RIBAS DA SILVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5690/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **SINARA MARQUEZE RIBAS DA SILVEIRA**, matricula: 203485, ocupante do cargo de nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/06/2018, encerrando em 19/07/2018, licença esta concedida através da Portaria nº. 14.432 de 07/06/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FC0B9768

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.507 DE 20/06/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSANE MARIA LOURENÇO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5696/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **Rosane Maria Lourenço,** matricula: 203777, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/06/2018, encerrando em 17/07/2018, licença esta concedida através da Portaria nº. 14.431 de 07/06/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:304D9264

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 14.508 DE 20/06/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 10731/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, matricula: 201482, ocupante do cargo de Cirurgia Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/06/2018, encerrando em 01/08/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:AB5067E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.509 DE 20/06/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ALTAMIR WENDLER, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 1542/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, do servidor público municipal, **ALTAMIR WENDLER**, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/06/2018, encerrando em 02/01/2019, licença esta concedida através da Portaria nº. 13.315 de 14/07/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F139122A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DECRETO Nº 12.182 DE 20/06/2018 - ALTERA O DECRETO Nº 11.220, DE 05 DE MAIO DE 2017, QUE INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.682, de 17 de julho de 2014, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 5794/18:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 1º do Decreto nº**11.220**,de 05 de maio de 2017, que institui Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

***IV -** Maria Carolina de Goes - Diretora de Arrecadação;" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 11.220, de 05 de maio de 2017, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:71DD34D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 35 DE 20 DE JUNHO DE 2018

O **Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o documento de solicitação dos Conselheiros de Regulação da CAGEPAR, datado em 13/06/2018 e protocolado na CAGEPAR em 18/06/2018, bem como o processo n. 293/2018.
RESOLVE:
Art. 1° - Tornar público a renúncia aos mandatos dos seguintes conselheiros:
- Amilcar Pacheco dos Santos
- Cláudio Glock de Souza
- Cláudio Nogas
- Danielle Stringari
- Mário Antônio Ferrari
- Ozéias Rebello Costa*
* Observando-se a r. decisão do processo n. 864/2017
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Paranaguá, 20 de Junho de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:D2E29E4E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 087/2018

PORTARIA N° 087/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e em retificação à portaria n. 050/2018, de 16 de abril de 2018, **RESOLVE**:

Onde lê-se:

Artigo 1º. Nomear os servidores a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal (SIM – AM), pelo Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP) e pelo Mural de Licitações (ML), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Módulo	Responsável	CPF
Tabelas Cadastrais	Flavio de Souza Ferreira	047.067.609-41
Planejamento e Orçamento	Flavio de Souza Ferreira	047.067.609-41
Contábil	Katia Nascimento Afonso	044.091.639-90
Tesouraria	Flavio de Souza Ferreira	047.067.609-41
Licitações	Joelma Xavier Pinheiro Costa	026.624.809-80
Contratos	Cesar Augusto Stachelski dos Santos	055.030.479-74
Patrimônio	Ramon Bonzato	088.421.029-46
Controle Interno (Frota)	Ramon Bonzato	088.421.029-46
Tributário	Flavio de Souza Ferreira	047.067.609-41
Mural de Licitações	Joelma Xavier Pinheiro Costa	026.624.809-80
SIAP	Jhonatan Bitencourt Isidoro	061.670.739-88

Leia-se:

Artigo 1º. Nomear os servidores a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal (SIM – AM), pelo Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP) e pelo Mural de Licitações (ML), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Módulo	Responsável	CPF
Tabelas Cadastrais	Flavio de Souza Ferreira	047.067.609-41
Planejamento e Orçamento	Flavio de Souza Ferreira	047.067.609-41
Contábil	Katia Nascimento Afonso	044.091.639-90
Tesouraria	Flavio de Souza Ferreira	047.067.609-41
Licitações	Jemima Aliano	248.892.588-84
Contratos	Cesar Augusto Stachelski dos Santos	055.030.479-74
Patrimônio	Ramon Bonzato	088.421.029-46
Controle Interno (Frota)	Ramon Bonzato	088.421.029-46
Tributário	Flavio de Souza Ferreira	047.067.609-41
Mural de Licitações	Joelma Xavier Pinheiro Costa	026.624.809-80
SIAP	Jhonatan Bitencourt Isidoro	061.670.739-88

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de junho 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:1F8B3BA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 088/2018

PORTARIA N° 088/2018

"Dispõe sobre Ponto Facultativo de Atividades Administrativas durante os dias da 1ª fase da COPA DO MUNDO 2018".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da 1ª fase da Copa do Mundo, resolve:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsede, excepcionalmente, da seguinte forma:

§ 1º - No dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira), a partir das 13:00 horas.

§ 2º - No dia 27 de junho de 2018 (quarta-feira), até as 13:00 horas.

Art. 2º - Não haverá Ponto Facultativo no período mencionado no caput, nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

Art. 3º - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o recesso será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 20 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:60D01FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 PROCESSO Nº 5.265/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção náutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos necessários, mão de obra especializada para as embarcações, em atendimento as Secretarias Municipais.
TIPO: Menor Preço Por Lote
PERÍODO: 12 (doze) meses
DATA DA ABERTURA: 04/07/2018 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 686,673,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e setenta e três reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE JUNHO DE 2018

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2B72854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 PROCESSO Nº 9.018/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 – CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE JUNHO DE 2018

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD0AF347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, visando executar as ações elaboradas no Plano Municipal de Educação, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 3.468/2015.
A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira oficial, designada pelo Decreto nº 202/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura do Pregão Eletrônico nº 026/2018 Registro de Preços nº 022/2018, a sessão pública fica REMARCADA para o dia 04/07/2018 às 09:00 horas, horário de Brasília. O Edital Retificado e informações: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 724998.

PARANAGUÁ, 20 DE JUNHO DE 2018

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:062B8352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.787/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 056/2017 – Registro de Preços nº 042/2017**, para **aquisição eventual de Pães – Tipo Francês**, assinada aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **setembro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Item **01**: **ABNE DE ARRUDA MAIA - EPP**
CNPJ Nº 81.121.519/0001-20

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Francês	Pão tipo Francês. Peso por unidade de 50 gramas. Composição aproximada da massa: 40 g de farinha de trigo, 0,8 g de sal, 0,4 g de reforçador, 24ml de água, 0,2 g de açúcar, 1,2 g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50 g por unidade, vida útil mínima 06 horas em ótimas condições de consumo.	2.000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.000,00**

Paranaguá, 20 de junho de 2018

LEVI DE ANDRADE
Secretário Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A5D738A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018 – PROCESSO Nº 21531/2017

Na data de 20 de Junho de 2018, às 14h:00h, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, ANDRÉ LUIZ DA SILVA e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de proceder a habilitação das empresas particpantes do certame, do processo licitatório Concorrência Pública nº 005/2018, tendo como objeto **"Seleção para Contratação de Empresa especializada para a realização de Obras de Construção de Unidades Básicas de Saúde, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, autorizada através dos processos administrativos nº 21531/2017 e 28329/2017, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos.** Dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, ocorrida em 04/06/2018, esta Comissão passa a análise dos documentos de habilitação das empresas, possibilitando a regular continuidade do processo licitatório. Pois bem, quanto a habilitação jurídica todas as empresas licitantes apresentaram os documentos listados no item 8.1 do Edital, assim como aqueles referentes à regularidade fiscal e trabalhista, item 8.1.2. Especificamente, verifica-se que a empresa DFG CONSTRUTORA EIRELI apresentou contrato social, juntamente à última alteração, cumprindo com o determinado pelo item 8.1.1.3. Quanto a qualificação econômica – financeira, os licitantes apresentaram os documentos exigidos pelo item 8.1.3.1 do instrumento convocatório, com exceção da empresa CLEYTON RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI-EPP, que apresentou "certidão negativa de econômico", descumprindo o item 8.1.2.2 do Edital. A partir de diligências efetuadas por esta Comissão, verificou que referida empresa possui débitos fiscais em aberto junto a municipalidade, conforme certidão anexa. Nesse sentido, tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, a partir da aplicação do item 25.4 do Edital c/c art. 43, §1o da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir do momento em que o proponente venha ser declarado vencedor, caso assim ocorra. Quanto a qualificação técnica, após conferência pela Secretaria de Saúde, através do engenheiro Sr. William José F. Rocha (mat. 7416), observou-se que todas as empresas que participam da disputa atenderam as condições do edital, apresentando atestados com objetos compatíveis e/ou similares ao licitado. Por todo exposto, esta Comissão decide, por unanimidade pela HABILITAÇÃO das empresas DFG CONSTRUTORA EIRELI – EPP: CNPJ 26.411.419/0001-20, CLEYTON RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 19.621.656/0001-50 e LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME CNPJ: 84.830.579/0001-00. Com a publicação desta, inicia-se o prazo para interposição de recursos previsto no art. 109, I, *a.*

Paranaguá, 20 de Junho de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

WILLIAM JOSÉ F. ROCHA Mat. 7416
Engenheiro SEMSA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2C0C39C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS 014/2018 PROCESSO Nº 4410/2018

Na data de 20 (vinte) de Junho de 2018, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de proceder a habilitação das empresas participantes do certame, do processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2018 – Registro de Preços nº 014/2018, tendo como objeto **"Seleção para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Tapa Buraco com equipamentos e mão de obra"**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste Município, de acordo com as condições estabelecidas no edital incluindo seus anexos". Dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, ocorrida em 08/06/2018, esta Comissão passou à análise dos documentos de habilitação das empresas, possibilitando a regular continuidade do processo licitatório. Pois bem, quanto a habilitação jurídica todas as empresas licitantes apresentaram os documentos listados no item 8.1 do Edital, assim como aqueles referentes à regularidade fiscal e trabalhista, item 8.1.2. Quanto ao questionamento envolvendo a empresa NICONS COMERCIAL DE PLANTAS LTDA, cumpre esclarecer que a Resolução CGSN nº 135 de 22 de agosto de 2017 regulamentou diversas matérias aprovadas pela Lei Complementar nº 155/2016, a qualdefiniu novos limites de receita bruta anual para as Empresas de Pequeno Porte - EPP, com vigência a partir de 1º dejaneiro de 2018. Nesse sentido, foram estabelecidas regras de transição para as empresas que em 2017 tiveram faturamento anual entre R$3.600.000,01(três milhões, seiscentos mil reais e um centavo) e R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Em suma, a EPP optante pelo Simples Nacional que em 2017 auferiu receitabruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) poderá continuar incluída noSimples Nacional na condição de EPP, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018. No entanto, a referidaResolução trata exclusivamente do regime de tributação simplificado, Simples Nacional, e não menciona osdemais regimes. No caso, a empresa NICONS COMERCIAL DE PLANTAS LTDA. não é optante pelo Simples Nacional,desta forma, não contemplada na regra de transição regulamentada pela Resolução CGSN nº 135, estando sujeita aos limites estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 em 31/12/2017, de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Assim, aempresa deveria comunicar sua exclusão de enquadramento como EPP no mês subsequente àquele que incorreu oexcesso superior a 20% do limite estabelecido, ou seja, quando superou R$ 4.320.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte mil reais). Desta

forma, a empresa NICONSCOMERCIAL DE PLANTAS LTDA, apesar de ter apresentado regularmente os documentos exigidos nesta fase de habilitação, não pode usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 que se refere à contratação com a Administração Pública. Por todo exposto, esta Comissão decide, por unanimidade, pela HABILITAÇÃO das empresas BRF ENGENHARIA LTDA e NICONS COMERCIAL DE PLANTAS LTDA. Com a publicação desta, inicia-se o prazo para interposição de recursos previsto no art. 109, I, *a*. Nada mais.

Paranaguá, 20 de Junho de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:08B05C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 028/2018 - Registro de Preços nº 024/2018, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 673/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 028/2018 - Registro de Preços nº 024/2018,** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE APRESENTAÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS, PROMOVIDO E APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório, e, inteiro teor do processo administrativo nº 13.519/2018.
II. Adjudico os itens da referida contratação às Licitantes Vencedoras: Para os **itens**: 01, 03, 05, 09, 12, 14, 15, 20, 21 e 23 à **Empresa:** M & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA **- CNPJ/MF sob o nº** 27.260.394/0001-73 / Para os **itens**: 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19 e 22 à **Empresa:** BIERHALLE EVENTOS LTDA ME **- CNPJ/MF sob o n º** 79.723.904/0001-03.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Junho de 2018.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0C880C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 809

DECRETO Nº 809

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 140.000,00
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 325.000,00
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 160.000,00
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 510.000,00
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 260.000,00
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.105.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.500.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1118011300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa, 1118014100 - Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal, 1321001102 - Aplicação - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - BB 25.331-6 (F-303), 1728011100 - Cota-parte do ICMS - principal da fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de junho de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:51DB71C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 808

DECRETO Nº 808

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 25.549.400,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 25.549.400,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 3.952.300,00
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 988.000,00
3190050000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 69.200,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 8.719.800,00
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.340.400,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.105.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.130.900,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 450.300,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 5.053.300,00
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 104.700,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 372.700,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 668.700,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 518.500,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 494.200,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 342.200,00
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 110.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 74.200,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 55.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 25.549.400,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 18.350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.550.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 2.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 270.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	

10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190460000 - Auxílio-alimentação	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 303.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 380.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190460000 - Auxílio-alimentação	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 25.549.400,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de junho de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DF0483B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.024

PORTARIA Nº 1.024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, tendo em vista o contido do protocolado sob nº 6.305/2017, e

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 160, inciso I e 162 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Advertir, em ficha funcional, o servidor **ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS**, matrícula: 7.939-1, lotado na Procuradoria Geral do Município.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e a seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de junho de 2018.

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2BD40BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESOLUÇÃO 001/2018 - CONDEPH

Resolução n° 001/2018 – CONDEPH

Aos dezenove dias do mês de abril de 2018 o Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Paranaguá – CONDEPH, considerando LEI MUNICIPAL Nº 1815, de 24 de Janeiro de 1994, em seu art. 4°, Resolve aprovar o Regimento Interno, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CULTURAL DE PARANAGUÁ – CONDEPH

TÍTULO I - DO CONSELHO

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico - Cultural de Paranaguá – CONDEPH, conforme a Lei nº 1815 de 24 de janeiro de 1994, constitui órgão normativo e consultivo, auxiliar na formação, acompanhamento e avaliação da política e promoção e sustentação econômica relativas ao Patrimônio Histórico – Cultural de Paranaguá.

Parágrafo Único – O Conselho funcionará com sede junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, na rua Julia da Costa, 322, e terá jurisdição em todo o Município.

SEÇÃO I – DA COMPETÊNCIA

Artigo 2º - compete ao Conselho:

• Opinar sobre as políticas e aprovar os planos, programas, projetos e atividades voltadas à defesa, à preservação, recuperação, promoção e sustentação econômica do Patrimônio Histórico – Cultural do Município;

• A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico Cultural de Paranaguá – FUNDEPH, delegando autoridade para a movimentação das contas;

• A aprovação de orçamentos e condições gerais de operações, bem como a fiscalização de sua execução;

• A aprovação dos contratos, convênios, acordos e consórcios a serem firmados pelo Fundo;

• Propor medidas que contribuam para integração institucional de articulação com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, públicas ou particulares, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, sob coordenação das iniciativas na sua área de atuação;

• Zelar pela aplicação eficaz da legislação municipal, estadual e federal pertinente;

• Nomear e instituir câmaras técnicas para o desenvolvimento de trabalhos específicos;

• Recomendar, quando necessário, a complementação da legislação relativa à defesa e preservação do patrimônio histórico – cultural em especial à referente a instituição do Tombamento Municipal;

• Emitir parecer sobre os bens declarados de interesse de Preservação do município; opinar sobre aquisição de bens, inclusive desapropriações no interesse do patrimônio histórico – cultural;

• Apreciar, em grau de recurso administrativo, as decisões dos órgãos da PMP atinentes ao patrimônio histórico – cultural;

• Aprovar a adoção de medidas que valorizem o patrimônio histórico – cultural do município;

• Observar e fazer aplicar no município, quando couber, diretrizes e normas estaduais e federais relevantes para a área de atuação do Conselho;

• Emitir pareceres sobre assuntos e questões relativas às políticas na sua área de atuação; propor por decisão da maioria absoluta de seus membros, a concessão de auxílios e subvenções, tendo em vista a execução de projetos especiais de órgãos, entidades, instituições e pessoas físicas, indispensáveis à valorização do patrimônio histórico – cultural do município;

• Propor medidas de natureza financeira, fiscal e legislativa que auxiliem na execução da política do Município para o setor;

• Aprovar os planos de aplicação, e pronunciar-se preliminarmente sobre sua adequada execução, dos auxílios e subvenções destinados às instituições e pessoas físicas que auxiliarem no campo de atuação do Conselho;

• Manter relações de cooperação com a Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria do Estado da Cultura – SEEC e da 10ª Coordenadoria Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – 10ª CR IPHAN;

• Opinar da conveniência de ser autorizada a saída do Município, por prazo curto, sem transferência de domínio e para fins de intercâmbio cultural de bens tombados;

• Opinar sobre a conveniência da declaração de interesse de preservação de bem cujo proprietário a solicite;

• Aprovar o uso de bem tombado ou de interesse de Preservação com o fim de obtenção de recursos para sua recuperação ou conservação;

• Propor ou aprovar a concessão de títulos honoríficos, comendas e condecorações para pessoas e instituições que se destacarem na preservação do patrimônio histórico – cultural do Município;

• Manifestar-se sobre atribuições, propostas ou atividades correlatas suscitadas no Conselho pelo seu Presidente;

• Encaminhar, até 03 (três) meses após o encerramento do exercício financeiro, à Câmara Municipal, de relatório circunstanciado sobre as aplicações e movimentação dos recursos financeiros do Fundo;

• Elaborar o seu Regimento Interno e eleger seu Vice-Presidente.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO
Artigo 3º - O Conselho é constituído por 09 (nove) pessoas físicas representativas dos setores vinculados à defesa e preservação do patrimônio histórico – cultural do Município.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho, indicados pelas entidades abaixo relacionadas, são nomeados pelo Prefeito Municipal, e serão os seguintes:

• representante do Prefeito Municipal, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo;

• representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLOG;

• representante da Secretaria Municipal de Cultura Turismo - SEMCT;

• representante da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR;

• representante da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC;

• representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN - 10ª Coordenadoria Regional;

• representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá

• - representante do Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá - IHGP;

• representante dos moradores do Centro Histórico de Paranaguá.

SEÇÃO II – DA DIREÇÃO DO CONSELHO

Artigo 4º - A Direção do Conselho é composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 1º - O representante do Prefeito Municipal, é o Presidente do Conselho, tendo nas deliberações do CONDEPH o voto de qualidade.

§ 2º - O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos dentre os membros do Conselho, na primeira sessão de cada ano, sendo que o Vice-Presidente substituirá o Presidente em sua ausência ou impedimento.

§ 3º - A eleição do Vice-Presidente e do Secretário será por votação nominal aberta desde que haja mais de um candidato ao cargo ou seja requerida por um dos Conselheiros, procedendo-se, então, a votação individual de cada um dos Conselheiros, e posterior contagem dos votos à sessão.

§ 4º - Na ausência ou impedimento do Presidente e também do Vice-Presidente, assumirá a Presidência o membro mais idoso do Conselho.

Artigo 5º - O cargo de Membro do CONDEPH de natureza gratuita, sendo considerado serviço público relevante.

Artigo 6º - O Conselho, por iniciativa de seu Presidente ou por proposição de no mínimo três (03) conselheiros poderá constituir Comissões Especiais para tratar de assunto técnico específico ou matéria relevante.

§ 1º - As Comissões poderão ser auxiliadas por assessores especializados em assuntos técnicos e administrativos, especialmente solicitadas pelo Conselho ou pela própria Comissão para esse fim.

§ 2º - As Comissões Especiais, quando necessário, elaborarão seus próprios regimentos internos que serão submetidos à aprovação do CONDEPH.

SEÇÃO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO

Artigo 7º - Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:

• Convocar e presidir os trabalhos do Conselho;

• Dirigir discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;

• Convocar sessões extraordinárias;

• Cumprir e determinar o cumprimento das resoluções do Conselho;

• Constituir Comissões Especiais e designar os seus membros, ou relatores especiais;

• Exercer no Conselho o voto de qualidade;

• Promover o regular funcionamento do Conselho, como responsável pela sua administração, determinando às unidades da Prefeitura Municipal, as providências necessárias para esse fim, inclusive de pessoal e material;

• Baixar portarias que digam respeito a assuntos pertinentes à administração do Conselho;

• Exercer a representação do Conselho;

• Superintender ou delegar a superintendência dos trabalhos de administração do FUNDEPH.

Artigo 8º - Compete ao Vice-Presidente:

• Substituir o Presidente nos seus impedimentos;

• Auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições;

• Outras atividades correlatas.

Artigo 9º - Compete ao Secretário:

• Superintender os trabalhos da Secretaria do CONDEPH;

• Providenciar a organização da pauta e dos processos a serem submetidos ao Conselho de acordo com a ordem fixada neste Regimento;

• Elaborar as atas das respectivas sessões e submetê-las à apreciação do Conselho na sessão seguinte imediata;

• Providenciar o encaminhamento da pauta e de cópia da ata da sessão anterior aos Conselheiros com 7 (sete) dias de antecedência da sessão seguinte;

• Solicitar ao Prefeito a designação especial de servidores da Prefeitura para os encargos inerentes ao perfeito funcionamento do Conselho;

• Receber e encaminhar a correspondência pertinente ao CONDEPH;

• Registrar em ata e também nos instrumentos próprios as conclusões ou deliberações do Conselho;

• Exercer as demais atribuições inerentes às suas funções.

Parágrafo único - O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser indicado por seu Presidente, entre os funcionários que compõem a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Artigo 10 – O mandato dos membros do Conselho será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

• Renúncia;

• Morte;

• Ausência injustificada e consecutiva de três (03) sessões ordinárias ou duas (02) extraordinárias;

• Procedimento incompatível com a dignidade da função do Conselheiro;

• Condenação, resultante de sentenças definitivas, por crime comum ou de responsabilidade.

§ 1º - A apreciação da justificativa das ausências mencionadas na alínea "c" será de competência do Conselho por maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - O exame da hipótese prevista na alínea "d" será feito por uma Comissão de três (03) membros do Conselho, designada pelo Presidente.

§ 3º - Apresentado o parecer da Comissão mencionada no parágrafo anterior, o Conselho, em reunião secreta, poderá declarar extinto o mandato do Conselheiro, desde que no mínimo dois terços (2/3) dos seus membros votem favoravelmente à medida, encaminhando a respectiva proposta ao Prefeito Municipal.

§ 4º - Nos demais casos previstos neste artigo, o Conselho, à vista da comprovação dos atos ali mencionados, declarará por maioria absoluta de seus membros a extinção do mandato do Conselheiro, encaminhando a respectiva proposta ao Prefeito Municipal.

§ 5º - Nos casos de extinção de mandato, previsto nas alíneas "c" e "d", será assegurado ao acusado ampla defesa oral e escrita, por si ou

mediante procurador credenciado, inclusive durante a própria sessão do Conselho que trata da matéria.

SEÇÃO V – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 11 – O Conselho reunir-se-á ordinariamente nos próprios da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Paranaguá na segunda terça - feira de cada mês às 9:30 horas, independente de convocação, podendo haver modificação deste dia em função das necessidades do Conselho e determinado pelo Presidente, a qual será comunicada previamente e com o mínimo de 10 dias de antecedência a todos os Conselheiros.

Parágrafo Único – O CONDEPH poderá se reunir ordinária ou extraordinariamente em local previamente determinado em sessão anterior.

Artigo 12 – Em casos de urgência, acúmulo de serviço ou de existência de matéria relevante, o CONDEPH poderá reunir-se extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita de seus membros, cuja convocação deverá ser feita a todos os Conselheiros com, no mínimo, quarenta e oito (48) horas de antecedência por email.

Artigo 13 – O Conselho reunir-se-á com a presença mínima de cinco (05) Conselheiros, número legal para votação e deliberação de matéria que o Regimento não exija quorum especial.

Artigo 14 – Os processos, antes de submetidos à apreciação do Conselheiro, serão distribuídos pela presidência a um conselheiro relator, observando-se, o quanto possível, a respectiva área de atuação profissional.

TÍTULO II – DA ORDEM DOS TRABALHOS NO CONSELHO
CAPÍTULO I – DA SISTEMÁTICA
SEÇÃO I – DA PAUTA

Artigo 15 – A pauta dos trabalhos do Conselho obedecerá a seguinte ordem:

I – Aprovação da ata da sessão anterior;
II – processo cuja urgência ou pedido de preferência tenha sido feito com vinte e quatro (24) horas de antecedência, no mínimo, ou seja deferido na própria sessão pelo Conselho;
III – pedidos de vista deferidos em sessões anteriores;
IV – recursos;
V – requerimentos apresentados ao CONDEPH por terceiros;
VI – leitura de correspondência ou comunicações pertinentes ao CONDEPH;
VII – outros assuntos pertinentes ao CONDEPH.

§ 1º - A inclusão de assunto que não conste previamente da pauta distribuída aos Conselheiros somente poderá ser feita por decisão da maioria simples dos presentes à sessão.

§ 2º - A requerimento de qualquer Conselheiro, o Conselho, por voto da maioria simples dos presentes à sessão, ou por decisão do Presidente, poderá inverter a ordem da pauta ou julgar preferencialmente matéria dela constante.

§ 3º - A pauta será encaminhada a todos os Conselheiros com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data da realização da sessão.

SESSÃO II

Artigo 16 – As sessões do Conselho serão públicas com as exceções previstas neste Regimento, lavrando-se sempre a ata respectiva.

Parágrafo Único – Poderá assistir às reuniões do Conselho pessoa não integrante do mesmo, podendo fazer inclusive uso da palavra, desde que previamente autorizada pelo Presidente ou pela maioria simples dos Conselheiros presentes à sessão.

Artigo 17 – Relatado o processo, o Presidente abrirá a discussão, podendo cada Conselheiro usar da palavra durante cinco (05) minutos, observado o disposto no artigo 20 deste Regimento.

§ 1º - O orador somente poderá ser aparteado se consentir.

§ 2º - Nenhum membro do Conselho poderá fazer uso da palavra por mais de duas (02) vezes sobre a questão, exceto se for autorizado pela maioria simples dos Conselheiros presentes à sessão, salvo o relator, que poderá dar tantas explicações quantas lhe forem solicitadas.

§ 3º - Esgotadas as intervenções, fica facultado ao relator o prazo de cinco (05) minutos para manifestação final.

§ 4º - Em todos os processos apresentados ao Conselho para deliberação, o Conselheiro relator deverá elaborar parecer que no mínimo contenha relatório, cujo objetivo é a síntese do processo, precedido da súmula, na qual, em resumo, esteja contida a essência de seu parecer, e o parecer conclusivo.

Artigo 18 – Antes do início do processo de votação, é facultado a qualquer um dos Conselheiros pedir vista do processo, o que implica automaticamente na retirada de pauta do processo, ficando o Conselheiro obrigado a apresentar o seu voto na sessão seguinte do Conselho. A recusa de vista somente poderá ocorrer por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Artigo 19 – As questões de ordem poderão ser suscitadas na sessão somente durante o processo de discussão da matéria e serão decididas pelo Presidente, com recurso ao Conselho.

Artigo 20 – A discussão da matéria poderá ser encerrada, a pedido de qualquer Conselheiro, depois que dois oradores tenham falado a favor e dois contra a matéria em debate.

SEÇÃO III – DA VOTAÇÃO

Artigo 21 – Para as deliberações em que não exista o consenso e que não exijam quorum especial é adotado o critério da maioria simples dos Conselheiros presentes à sessão.

§ 1º - As votações serão processadas pelos métodos nominal ou secreta.

§ 2º - Na votação nominal, que será precedida somente a requerimento de um dos membros do Conselho, ou por determinação do Presidente, será feita com chamada, pelo Secretário, de cada Conselheiro presente, que responderá SIM ou NÃO, para aprovar ou rejeitar a proposição.

§ 3º - Na votação secreta, que será procedida somente por decisão da maioria simples dos Conselheiros presentes à sessão ou por imposição legal, serão colocadas as cédulas em urna, à vista dos Conselheiros, contendo o respectivo voto de cada Conselheiro.

§ 4º - Qualquer um dos Conselheiros poderá fazer declaração de voto, a qual deverá constar na íntegra na ata da sessão.

§ 5º - Os votos são pessoais e intransferíveis.

TÍTULO III – DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO
CAPÍTULO I – DOS ATOS DO CONSELHO
SEÇÃO I – DA ATA

Artigo 22 – De todas as sessões do Conselho serão lavradas atas.

Parágrafo Único – A íntegra ata da sessão anterior deverá, em cópia, acompanhar sempre a pauta da sessão seguinte, no mesmo prazo fixado para a remessa desta aos Conselheiros.

SEÇÃO II – DAS RESOLUÇÕES

Artigo 23 – As deliberações do Conselho tomarão a forma de resolução, a ser assinada pelo Presidente do CONDEPH.

§ 1º - Da resolução deverá constar o número de ordem, o assunto, a súmula da decisão e o nome do interessado, se houver, bem como o conteúdo integral da decisão do Conselho e data, que será aquela em que a decisão foi tomada.

§ 2º - Todas as resoluções do Conselho serão publicadas no órgão oficial do Município, no prazo de sete (07) dias úteis seguintes à data da deliberação.

SEÇÃO III – DE OUTROS ATOS DO CONSELHO

Artigo 24 – Por decisão da maioria simples dos Conselheiros presentes à sessão, o Conselho também poderá aprovar pareceres, indicações ou recomendações.

§ 1º - Os pareceres serão assinados pelo Presidente do Conselho, pelo relator e demais Conselheiros presentes à sessão e serão adotados em matérias técnicas ou especializadas, por provocação de terceiros ou por iniciativa de qualquer um dos Conselheiros.

§ 2º - As indicações ou recomendações serão assinadas pelo Presidente do Conselho e resultam de propostas ou sugestões aprovadas durante as sessões por maioria simples dos Conselheiros presentes, devendo versar sobre matéria que o Conselho julgue ser de sua competência ou interesse interferir, alertar ou comunicar.

§ 3º - Aos pareceres, indicações ou recomendações também se aplica o disposto no parágrafo 2º do artigo 23 deste Regimento.

Artigo 25 – Na esfera de sua competência os atos do Conselho são conclusivos.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 – Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelo Conselho, por deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros e mediante proposta fundamentada de no mínimo três (03) Conselheiros ou de seu Presidente.

Artigo 27 – Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Presidente do Conselho, ad referendum do Conselho, fazendo-se constar de ata o inteiro teor das deliberações assim tomadas.

Artigo 28 – Além da obrigatória divulgação de seus atos no órgão oficial do Município, o Conselho poderá promover, por decisão do Presidente ou a requerimento de qualquer Conselheiro, aprovado por maioria simples dos presentes à sessão, havendo necessidade, divulgação mais ampla, em outros jornais e meios de comunicação.

Artigo 29 – O desempenho das funções de Conselheiro terá prioridade sobre outras funções que eventualmente os designados exerçam no serviço público estadual.

§ 1º - O Conselheiro que não puder comparecer à sessão deverá comunicar o impedimento com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas.

§ 2º - Considera-se justificável a falta do Conselheiro à sessão quando motivada:

• por doença do Conselheiro ou de pessoa de sua família;

• por afastamento do órgão de origem, a serviço público ou particular, desde que não exceda a trinta (30) dias;

• por falecimento de pessoa da família;

• por qualquer outro motivo, julgado aceitável, a juízo do Conselho.

Artigo 30 – É permitido prestar informações a pessoas não integrantes do Conselho sobre processos e assuntos em andamento ou em estudo, antes da decisão final.

Parágrafo Único – Caso a parte interessada requerer vista ou pleitear a apresentação de memorial ou sustentação oral na sessão do julgamento do processo, caberá ao Presidente decidir o deferimento ou indeferimento, com recurso para o Conselho.

Artigo 31 – Ocorrendo vaga, por qualquer um dos motivos de extinção do mandato elencados neste Regimento, o Prefeito fará a nomeação para substituição a partir da indicação do órgão representado.

Artigo 32 – Este Regimento Interno depois de aprovado no mínimo pela maioria absoluta dos membros do Conselho, será integralmente transcrito no livro de atas, constará de resolução específica e entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho, e terá eficácia com a publicação no órgão Oficial do Município.

Paranaguá, 19 de abril de 2018.

Publicado por:
Alessandra da Costa Ricardo Machado
Código Identificador:85E1FE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA DECIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2018

ATA DA DECIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2018.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: MAICKON SANTANA CORDEIRO

Às nove horas é registrada a presença dos senhores membros: Eder Alves Leandro, José Miguel Pereira, Luiz Claudio Correa, Maickon Santana Cordeiro, Luiz Carlos Portaneri suplente do CMDCA e Não compareceram os seguintes membros, Mariane Petenusso, Jefferson André Laurindo e Paulo Yoshio Kato e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos. De imediato o Secretário, por estar acontecendo uma situação atípica e não regimentada, não tendo especificações em Lei e Decreto, comunicou ao colegiado que não haveria o Presidente para esta reunião sendo assim por aclamação foi escolhido para Presidir a referida Reunião o membro Titular Senhor José Miguel Pereira, após tal eleição, de imediato foi colocado em pauta o recurso para reavaliações dos projetos protocolados pelas entidades conforme o Edital de Chamamento Público nº. 004/2018, processo nº. 19.502/2.018, de 15 de Junho de 2.018, do Requerente Associação Desportiva Cultural e Artística de Capoeira do Paraná, a entidade a qual na ATA DECIMA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ressalvou sobre a entidade "devido à ausência da Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, Certidão do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade, e cópia do cartão do CRC, Declaração do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, assinatura no Plano de Trabalho, Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades e alvará de funcionamento do Município de Paranaguá, solicitada no Inciso I, do Art. 6º da Lei Municipal nº. 3.655, de 18 de abril de 2017", sendo assim protocolou dentro do prazo que é estabelecido em Edital, com os seguintes Documentos: Oficio de Formalização, Plano de Trabalho, Declaração de Experiência com as referidas reportagens das ações realizadas pela entidade, Declaração para desenvolvimento do Projeto, Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para execução do Plano de Trabalho, Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais, Declaração de anuência e condições para desenvolver o projeto proposto, Declaração de ações das atividades e local a ser proposto o projeto, Declaração da entidade Responsável pelo

controle contábil da Associação, Cópia do CRC, "Print" do site do CRC do cadastro do Referido Responsável Legal pelo controle Contábil, Boleto da Certidão do CRC do Responsável pelo controle contábil emitido na data de 14/06/2018 com comprovante de Pagamento na data de 15/06/2018 as 10:05:37,Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo – Utilidade Pública sob o N°20/2018 emitido na data de 13/06/2018 e subscrito e anuído pela Servidora Pamela Cristine Mendonça Muniz, Matrícula 94285-1, além de cópias de movimentações Processuais dos processos 4994/2015 e para finalizar Cadastro Econômico – Cadastro Econômico Analítico com Histórico. Depois do correlatado anteriormente esta comissão se ampara ao exposto no referido edital que aponta:

6.3- No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de
Esportes e anexos deste Edital.

6.3.1ITEM DOCUMENTO

6.6. Se a Entidade selecionada não apresentar a documentação constante do sub-ítem 6.5 no envelope destinado a inscrição, será INABILITADA.

Sendo que o processo final para inscrição do referido processo de Chamamento Público 004/2018, se encerrou no dia 30/05/2018, relatado anteriormente no Processo a qual essa CIE subentendeu ser um recurso que não consta nem ao menos o formulário a qual se encontra disponível http://www.paranagua.pr.gov.br/lic.php?licitacao_id=388, anexo XIII e que está exposto no edital de Chamamento 004/2018:

8.12- O **Recurso** deverá ser encaminhado**,** através de formulário constante no **ANEXO XIII,**e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da PMP, na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Paranaguá-PR. Não serão aceitos outros modelos de documentos complementares sobre o projeto.

Reiterando que está CIE preza pelo fomento ao Esporte, mesmo com a Ausência do Formulário Próprio analisou as documentações constantes e dando como INDEFERIDO, pelas documentações fora do Prazo legal de Apresentação segue:
Boleto da Certidão do CRC do Responsável pelo controle contábil emitido na data de 14/06/2018 com comprovante de Pagamento na data de 15/06/2018 as 10:05:37,Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo – Utilidade Pública sob o N°20/2018 emitido na data de 13/06/2018 e subscrito e anuído pela Servidora Pamela Cristine Mendonça Muniz.

Assim sendo sem mais a relatar sobre tal Processo de recurso, e o mesmo sendo o único protocolado na data regulamentar, essa referida CEI através desta reunião expõe o resultado final e Oficial sobre a analise desta referida comissão o seguinte resultado:

PROJETO/PROGRAMA 1 (UM) – PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO – ADULTO

N° DO PROCESSO	ENTIDADE	VALOR	RESULTADO
17755/2018	Associação de Handebol de Paranaguá	R$ 290.000,00	APROVADO
17870/2018	Associação de Pais e Amigos do Futsal	R$280.000,00	APROVADO
17785/2018	Associação Monte Sião	R$250.000,00	APROVADO
17840/2018	Associação Amigos do Basquetebol	R$ 200.000,00	APROVADO
17832/2018	Associação Ágatha Vôlei de Praia	R$ 120.000,00	APROVADO
17773/2018	Novo Esporte do Litoral Paranaense	R$ 100.000,00	APROVADO
17818/2018	Liga Litoral de Tênis de Mesa/Fundesportes	R$ 100.000,00	APROVADO

PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE –

N° DO PROCESSO	ENTIDADE	VALOR	RESULTADO
17864/2018	Associação Leões do Futuro	R$80.000,00	APROVADO
17316/2018	Associação Fênix Esportes	R$80.000,00	APROVADO
17774/2018	Associação Ryuzo Kan de Karatê	R$ 70.000,00	APROVADO
17786/2018	Associação Cultural Candeias	R$ 70.000,00	APROVADO
17442/2018	Associação Skaters de Paranaguá	R$ 50.000,00	APROVADO
17747/2018	Associação de Capoeira Artística Cultural e Desportiva Razão Nagô	R$ 50.000,00	APROVADO
17677/2018	Associação Amigos do Esporte	R$ 50.000,00	APROVADO
15199/2018	Associação Kyoudai de Karatê	R$ 50.000,00	APROVADO
12573/2018	Associação Brasileira de Karatê-Do Goju Ryu	R$ 50.000,00	APROVADO
17546/2018	Associação Esportiva e Recreativa Seleto	R$ 50.000,00	APROVADO
17789/2018	Liga de Judô Confederada do Paraná	CADASTRO DE RESERVA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
17799/2018	Associação Desportiva Cultural e Artística de Capoeira do Paraná	----------	INABILITADA
17852/2018	Associação dos Atletas Amadores de Jiu-Jitsu de Paranaguá	----------	INABILITADA
10.824/2018	Associação Vale do Tigre de Karatê Goju-Ryu	----------	INABILITADA
17.690/2018	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Gaviões	----------	INABILITADA

PROJETO/PROGRAMA 3 (TRÊS) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

N° DO PROCESSO	ENTIDADE	VALOR	RESULTADO
17527/2018	Associação de Voleibol Paraolímpica do Litoral AVPL	R$80.000,00	APROVADO
17685/2018	Associação Paraolímpica de Paranaguá APP	R$80.000,00	APROVADO

dar-se-a continuação a referida reunião com analise a auxilio Atleta. Dando prosseguimento o Senhor Presidente colocou em pauta os processos do Requerente ANTONIO JOSÉ QUERINO JUNIOR, Processo 18051/2018 de 04 de Junho de 2018, e Processo 18053/2018 de 04 de Junho de 2018, ambos os processo em desconformidade com a Lei:

LEI Nº 3710, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
"Institui no âmbito do Município de Paranaguá, os Programas Bolsa-Atleta e Auxílio Atleta, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento e amadores, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social."

Em seu artigo 17°:

Art. 17 Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;

III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;

IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;

V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida;

§ 2º O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.

§ 3º O Secretário Municipal de Esportes, após análise da Comissão de Incentivo ao Esporte, despachará o requerimento no prazo máximo de 40 (Quarenta) dias da data do seu protocolo;

Assim sendo retornamos o referido processo para que tais pendências sejam sanadas, e que as retornem no mesmo processo para uma reanalise da referida comissão.
Foi colocado em pauta pelo Senhor Presidente o processo 18054/2018 de 04 de Junho de 2018, do Requerente LENON CESAR LEITE FERREIRA, o processo em desconformidade com a Lei:

LEI Nº 3710, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
"Institui no âmbito do Município de Paranaguá, os Programas Bolsa-Atleta e Auxílio Atleta, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento e amadores, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social."

Em seu artigo 17°:

Art. 17 Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;

III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;

IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;

V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida;

§ 2º O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.

§ 3º O Secretário Municipal de Esportes, após análise da Comissão de Incentivo ao Esporte, despachará o requerimento no prazo máximo de 40 (Quarenta) dias da data do seu protocolo;

Assim sendo retornamos o referido processo para que tais pendências sejam sanadas, e que as retornem no mesmo processo para uma reanalise da referida comissão.
Em prosseguimento foi colocado em pauta pelo Senhor Presidente o processo 18055/2018 de 04 de Junho de 2018 e processo 18058/2018 de 04 de Junho de 2018, da Requerente BRUNA DE PAULA PAIFFER, o processo em desconformidade com a Lei:

LEI Nº 3710, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
"Institui no âmbito do Município de Paranaguá, os Programas Bolsa-Atleta e Auxílio Atleta, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento e amadores, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social."

Em seu artigo 17°:

Art. 17 Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;

III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;

IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;

V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida;

§ 2º O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.

§ 3º O Secretário Municipal de Esportes, após análise da Comissão de Incentivo ao Esporte, despachará o requerimento no prazo máximo de 40 (Quarenta) dias da data do seu protocolo;
Assim sendo retornamos o referido processo para que tais pendências sejam sanadas, e que as retornem no mesmo processo para uma reanalise da referida comissão.
Em continuação foi colocado em pauta pelo Senhor Presidente o processo 18057/2018 de 04 de Junho de 2018 e processo 18059/2018 de 04 de Junho de 2018, da Requerente IZADORA TOMADON GALINARI, está comissão em consulta ao banco de dados da em processo de extinção FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, sob o processo 20005/2016, Nota Extra-orçamentária 138/16, consta em aberto a referida prestação de contas, solicitamos que a mesma seja efetuada ou se assim houver já sido efetuada a mesma que anexe o referido numero de processo ou tal justificativa, ainda assim sanadas o informado anteriormente, comunicamos também que o referido processos por ora protocolados na data de 04 de Junho de 2018 estão em desconformidade com a Lei:

LEI Nº 3710, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
"Institui no âmbito do Município de Paranaguá, os Programas Bolsa-Atleta e Auxílio Atleta, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento e amadores, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social."

Em seu artigo 17°:

Art. 17 Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;

III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;

IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;

V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida;

§ 2º O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.

§ 3º O Secretário Municipal de Esportes, após análise da Comissão de Incentivo ao Esporte, despachará o requerimento no prazo máximo de 40 (Quarenta) dias da data do seu protocolo;

Assim sendo retornamos o referido processo para que tais pendências sejam sanadas, e que as retornem no mesmo processo para uma reanalise da referida comissão.

Dando seqüência Senhor Presidente colocou em pauta os processos do Requerente CLEVERSON ALMINDO DA SILVA, sob os números: 19233/2018 – 19234/2018- 19235/2018 – 19236/2018 – 19238/2018 – 19239/2018 - 19240/2018 todos de 13 de Junho de 2018, estão em desconformidade com a Lei:

LEI Nº 3710, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
"Institui no âmbito do Município de Paranaguá, os Programas Bolsa-Atleta e Auxílio Atleta, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento e amadores, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social."

Em seu artigo 17°:

Art. 17 Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional

fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;

III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;

IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;

V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida;

§ 2º O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data do início do evento esportivo que participará.

§ 3º O Secretário Municipal de Esportes, após análise da Comissão de Incentivo ao Esporte, despachará o requerimento no prazo máximo de 40 (Quarenta) dias da data do seu protocolo;

Como também em seu artigo 19°:

Art. 19Cada atleta, delegação ou equipe poderá requerer até 03 (três) Auxílios Atleta para competições nacionais e 2 (dois) para competições internacionais realizadas entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Assim sendo retornamos o referido processo para que tais pendências sejam sanadas, e que as retornem no mesmo processo para uma reanalise da referida comissão.
Foi colocado em pauta pelo Senhor Presidente o processo nº. 13.514/2.018, de 24 de Abril de 2.018, da Requerente Dina Padovani dos Santos, responsável legal da atleta a Sra Laura Beatriz Padovani Pinto, que solicitou Auxílio Atleta para participação na Seletiva Nacional III, a ser Realizada em Joinville - SC, no dia 24 de Junho de 2018. Foram analisadas todas as documentações exigidas pela Lei, e foi aprovado com pendência até a presente regularização, ressalvando que anexasse os itens pendentes: III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá; VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes; que suprida está falta o mesmo estará aprovada por unanimidade, no valor do repasse de 60 UFM, conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei. Ressalvamos por sugestão que a atleta exponha a logomarca da Prefeitura Municipal de Paranaguá e Secretaria Municipal de Esportes em uniformes e banners ou similares e comprove tal ação através de fotos e vídeos na sua prestação de contas. Assim sendo retornamos o referido processo para que tais pendências sejam sanadas, e que as retornem no mesmo processo para uma reanalise da referida comissão.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

MAICKON SANTANA CORDEIRO
Secretário

LUIZ CLAUDIO CORREA
Membro

EDER ALVES LEANDRO
Membro

LUIZ CARLOS PORTANERI
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:405E27EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 205/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 02/08/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3625	277450P000294917	08/06/2018	51851
AAB5283	277450P000201407	11/06/2018	76252
AAL1121	277450P000294786	07/06/2018	55412
AAT4393	277450P000293029	11/06/2018	57463
AAW6081	277450P000294791	08/06/2018	51851
ABY6421	277450P000200832	02/06/2018	55414
ACA6011	277450P000201451	11/06/2018	76252
ACD9004	277450P000294811	11/06/2018	76332
ACH5231	277450P000294616	09/06/2018	51851
ACS2606	277450P000294813	11/06/2018	51851
AEA0327	277450P000294693	09/06/2018	51851
AER7440	277450P000293031	11/06/2018	55411
AEW7092	277450P000294920	08/06/2018	51851
AFR7730	277450P000200971	07/06/2018	76331
AFT0103	277450P000294941	11/06/2018	51851
AFT2331	277450P000294793	08/06/2018	51851
AGA3045	277450P000294796	08/06/2018	51852
AHE0012	277450P000201375	07/06/2018	58191
AHF1991	277450P000294810	11/06/2018	76332
AHW4024	277450P000201368	07/06/2018	76332
AIF9143	277450P000294700	09/06/2018	51851
AIV5040	277450P000294903	08/06/2018	51851
AIX7213	277450P000294686	08/06/2018	51851
AJC6106	277450P000200644	08/06/2018	55413
AJO3625	277450P000294789	08/06/2018	55411
AJS8365	277450P000294909	08/06/2018	51852
AJU4137	277450P000294794	08/06/2018	76332
AKG3709	277450P000294697	09/06/2018	51851
AKH1194	277450P000200649	11/06/2018	55414
AKJ5370	277450P000294613	08/06/2018	51851
AKL9619	277450P000294687	08/06/2018	51851

AKP5975	277450P000294681	08/06/2018	51851
AKQ1582	277450P000294611	08/06/2018	51851
ALF0356	277450P000201388	07/06/2018	60412
ALH5205	277450P000200641	07/06/2018	51851
ALW0932	277450P000294930	08/06/2018	60501
ALZ9300	277450P000294935	11/06/2018	51851
AMA4643	277450P000294618	09/06/2018	51851
AMF3307	277450P000196010	09/06/2018	60412
AMH2249	277450P000201370	07/06/2018	60412
AMO6772	277450P000294620	09/06/2018	51851
AMX4555	277450P000294788	08/06/2018	73662
ANB2417	277450P000200872	11/06/2018	56060
AND6430	277450P000294952	11/06/2018	51851
ANJ4493	277450P000294682	08/06/2018	51851
ANK9111	277450P000200646	08/06/2018	55411
ANM5827	277450P000294422	11/06/2018	51930
ANO0766	277450P000200586	08/06/2018	55414
ANP2040	277450P000200643	07/06/2018	55411
ANV7497	277450P000294699	09/06/2018	51851
AOB0030	277450P000294424	11/06/2018	61220
AOB8509	277450P000201363	07/06/2018	60412
AOC2247	277450P000200642	07/06/2018	55411
AOF0693	277450P000201373	07/06/2018	60412
AOI2730	277450P000294787	07/06/2018	58780
AOR2595	277450P000294805	11/06/2018	73661
AOU3593	277450P000201367	07/06/2018	60501
APB7714	277450P000200592	11/06/2018	55414
APC8893	277450P000207288	08/06/2018	54522
APJ3612	277450P000207293	11/06/2018	55411
APK0046	277450P000212682	08/06/2018	61220
APL5887	277450P000294800	08/06/2018	51851
APN0866	277450P000294688	08/06/2018	61220
APO0930	277450P000294807	11/06/2018	51851
APO6102	277450P000294668	08/06/2018	51851
APQ2347	277450P000294784	07/06/2018	59591
AQE7797	277450P000200645	08/06/2018	76251
AQI3576	277450P000294685	08/06/2018	73662
AQJ3719	277450P000201382	07/06/2018	60412
AQO4341	277450P000200874	11/06/2018	56060
ARC7832	277450P000200684	11/06/2018	76252
ARM9337	277450P000200865	08/06/2018	55411
ARO1864	277450P000294696	09/06/2018	51851
ARP0423	277450P000294922	08/06/2018	76332
ARR1308	277450P000294938	11/06/2018	51851
ARW6998	277450P000200837	09/06/2018	55500
ASD9780	277450P000200869	11/06/2018	55412
ASK1274	277450P000207295	11/06/2018	55411
ASL2340	277450P000294929	08/06/2018	51852
ASN0481	277450P000207285	08/06/2018	55411
ASU0688	277450P000207286	08/06/2018	55411
ASY6232	277450P000201376	07/06/2018	60412
ASZ6878	277450P000294418	07/06/2018	60501
ATB6939	277450P000294910	08/06/2018	51852
ATK8235	277450P000200871	11/06/2018	56060
ATL1799	277450P000200862	08/06/2018	55411
ATP2357	277450P000294043	11/06/2018	57463
ATP7923	277450P000294933	11/06/2018	60502
ATR1576	277450P000207291	08/06/2018	55411
AUG2547	277450P000201390	08/06/2018	55412
AUH3748	277450P000294915	08/06/2018	51852
AUI5230	277450P000200866	08/06/2018	55411
AUM9762	277450P000200588	09/06/2018	55414
AUN1169	277450P000200863	08/06/2018	55411
AUN5228	277450P000201362	07/06/2018	60412
AUU2629	277450P000294606	08/06/2018	51851
AUW0672	277450P000200584	08/06/2018	55413
AUZ5408	277450P000294924	08/06/2018	51852
AVB1149	277450P000294804	08/06/2018	58350
AVB2372	277450P000201452	11/06/2018	55414
AVD9127	277450P000200861	08/06/2018	55411
AVH5197	277450P000294906	08/06/2018	51851
AVL6994	277450P000294675	08/06/2018	55414
AVQ2911	277450P000294607	08/06/2018	51851
AVW8128	277450P000195616	07/06/2018	73662
AVW9586	277450P000294423	11/06/2018	60412
AVX1770	277450P000201394	11/06/2018	55413
AVY1174	277450P000200640	07/06/2018	55411
AWA9184	277450P000294679	08/06/2018	51851
AWB5934	277450P000201391	08/06/2018	76252
AWC0681	277450P000201378	07/06/2018	60412
AWD1858	277450P000294951	11/06/2018	76332
AWJ0741	277450P000200685	11/06/2018	55414
AWJ7664	277450P000294609	08/06/2018	51851
AWK3500	277450P000294904	08/06/2018	51851
AWL4550	277450P000201366	07/06/2018	60412
AWQ6395	277450P000294940	11/06/2018	51851
AWX2432	277450P000294936	11/06/2018	51851
AXA2889	277450P000200647	09/06/2018	55414
AXA9519	277450P000200870	11/06/2018	55411
AXD3615	277450P000201359	07/06/2018	60412
AXE8934	277450P000207287	08/06/2018	55411
AXF4666	277450P000294918	08/06/2018	51851
AXG6577	277450P000200867	08/06/2018	56060
AXK8860	277450P000294954	11/06/2018	51851
AXR3058	277450P000294937	11/06/2018	55250
AXT7699	277450P000182027	11/06/2018	73662
AXU4429	277450P000294949	11/06/2018	51852
AYC7422	277450P000294956	11/06/2018	51852
AYE2354	277450P000294612	08/06/2018	51851
AYG3199	277450P000294932	08/06/2018	76332
AYH7193	277450P000294901	08/06/2018	51851
AYM7995	277450P000294690	09/06/2018	51851
AYO0497	277450P000294928	08/06/2018	51851
AYQ6714	277450P000294953	11/06/2018	51852
AYT0708	277450P000294916	08/06/2018	51851
AYT4967	277450P000294808	11/06/2018	51851
AYX0629	277450P000294421	11/06/2018	76331
AZC3317	277450P000294617	09/06/2018	51851
AZE9918	277450P000201365	07/06/2018	60412
AZH3083	277450P000294692	09/06/2018	51851
AZI1884	277450P000207289	08/06/2018	55411
AZL2125	277450P000201369	07/06/2018	76332
AZP8284	277450P000294927	08/06/2018	51851
AZR0961	277450P000200681	07/06/2018	76252
AZR1362	277450P000294803	08/06/2018	57200
AZR4504	277450P000294420	11/06/2018	60412
BAB1768	277450P000294948	11/06/2018	76332
BAB1789	277450P000294695	09/06/2018	51851
BAD3021	277450P000294816	11/06/2018	60412
BAD6578	277450P000201374	07/06/2018	60412
BAD7712	277450P000200835	02/06/2018	55414
BAI1998	277450P000294419	07/06/2018	60501
BAK2827	277450P000200589	09/06/2018	76252
BAL2925	277450P000207283	07/06/2018	55411
BAP5356	277450P000294812	11/06/2018	76332
BAQ4274	277450P000294670	08/06/2018	61220
BAQ4729	277450P000201405	08/06/2018	55411
BAQ5653	277450P000200875	11/06/2018	55411
BAS7815	277450P000294818	14/06/2018	60412
BAU2851	277450P000294913	08/06/2018	51851
BAX2975	277450P000294955	11/06/2018	51851
BAY2719	277450P000201384	07/06/2018	60412
BAY4694	277450P000200593	11/06/2018	55411
BAZ9478	277450P000294782	07/06/2018	76332
BBA8214	277450P000201393	08/06/2018	76252
BBD5014	277450P000294919	08/06/2018	51851
BBG8162	277450P000201371	07/06/2018	60412
BBJ0950	277450P000200868	11/06/2018	55412
BBJ0950	277450P000207294	11/06/2018	55411
BBJ2619	277450P000201386	07/06/2018	60412
BBL6052	277450P000294914	08/06/2018	51851
BBN7501	277450P000200834	02/06/2018	53800
BBP5679	277450P000201360	07/06/2018	60412
BBQ5240	277450P000294678	08/06/2018	51851
BBS9857	277450P000294908	08/06/2018	51851
BBV5437	277450P000201383	07/06/2018	60412
BBV7821	277450P000201389	08/06/2018	55412
BBW9038	277450P000292777	08/06/2018	73662
BBX2912	277450P000294817	11/06/2018	60501
BBY4610	277450P000200585	08/06/2018	55411
BBZ9014	277450P000201381	07/06/2018	60412
BCA3263	277450P000200587	09/06/2018	55414
BCE1164	277450P000294945	11/06/2018	76332
BCW0411	277450P000294790	08/06/2018	51851
BEB1276	277450P000200972	07/06/2018	55412
BEP1307	277450P000200836	02/06/2018	55680
BNX7435	277450P000294946	11/06/2018	51851
BRO8614	277450P000196011	10/06/2018	65300
BWE3040	277450P000293030	11/06/2018	57463
CAQ0784	277450P000294610	08/06/2018	51851
CBO4223	277450P000294669	08/06/2018	51851
CJS4138	277450P000201380	07/06/2018	60412
CRY9897	277450P000201385	07/06/2018	58191
CXN6191	277450P000294783	07/06/2018	65300
CYY2227	277450P000294902	08/06/2018	51851
DAP7828	277450P000294671	08/06/2018	51851
DGN4585	277450P000294615	08/06/2018	51851
DMC9847	277450P000207292	11/06/2018	55411
DMR4590	277450P000294672	08/06/2018	51851
DOR4250	277450P000200864	08/06/2018	55411
DTA4977	277450P000294674	08/06/2018	51852
DUC3403	277450P000201387	07/06/2018	60412
DUO2179	277450P000294619	09/06/2018	51851
DZD4238	277450P000294939	11/06/2018	51851
EAL4338	277450P000294943	11/06/2018	52152
EDS2542	277450P000294814	11/06/2018	51851
EGF2804	277450P000294957	11/06/2018	51851
FAR5202	277450P000200873	11/06/2018	56060

GBO7722	277450P000201392	08/06/2018	57380
GXS3222	277450P000294785	07/06/2018	51852
GZM1035	277450P000207290	08/06/2018	55411
HJG3026	277450P000201364	07/06/2018	60412
HJJ0490	277450P000294673	08/06/2018	61220
HJK1078	277450P000294912	08/06/2018	51851
HQI1842	277450P000294608	08/06/2018	51851
ICK3278	277450P000294797	08/06/2018	51851
IDC2901	277450P000294934	11/06/2018	51851
IGP7338	277450P000293025	07/06/2018	55411
IGT8590	277450P000294689	08/06/2018	51851
IHM6853	277450P000201379	07/06/2018	60412
IJL6099	277450P000158441	10/06/2018	65300
IJU1444	277450P000192400	11/06/2018	76331
IOZ0153	277450P000294680	08/06/2018	51851
IQK6204	277450P000294038	06/06/2018	76332
ITA1664	277450P000201377	07/06/2018	60412
JPH8883	277450P000294819	14/06/2018	51851
KJL4562	277450P000294923	08/06/2018	51851
LKQ3346	277450P000295051	09/06/2018	51851
LNR5376	277450P000200683	09/06/2018	55414
LZC1939	277450P000294676	08/06/2018	51851
LZK5313	277450P000294911	08/06/2018	51852
LZK8957	277450P000294698	09/06/2018	51851
MAM6872	277450P000293032	11/06/2018	57463
MCS1981	277450P000294809	11/06/2018	51851
MEG0979	277450P000294815	11/06/2018	73662
MEG9626	277450P000200590	08/06/2018	76331
MEY7507	277450P000200682	07/06/2018	55414
MEZ9098	277450P000294799	08/06/2018	51852
MHL8400	277450P000294798	08/06/2018	76332
MIH0757	277450P000200648	11/06/2018	76332
MLW3968	277450P000294926	08/06/2018	76332
MVW1754	277450P000294691	09/06/2018	51851
OKF9456	277450P000294779	07/06/2018	51851
OKF9456	277450P000294780	07/06/2018	76332
OKF9456	277450P000294778	07/06/2018	60502
PAA7528	277450P000200833	02/06/2018	55414
PFM6282	277450P000200876	11/06/2018	55411
PUL8803	277450P000294683	08/06/2018	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:78FA73D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 023/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 3513/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 3513/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º, inciso IX e Art. 25, inciso XI da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor **MARCONDES** VALDEMAR LOPPNOW MOREIRA, Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 10.853.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de Junho de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:75858B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 024/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 5987/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 5987/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor CARLOS **EDMILSON** COELHO, Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 6.554.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de Junho de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:2B84F916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 025/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 11058/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 11058/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor THADEU **BARÃO** NETO, Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 10.370.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de Junho de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:1080F025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 026/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 5999/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 5999/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor WILSON GONÇALVES MAIA JUNIOR, Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 6.569.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de Junho de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:C3D9F037

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 027/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 11059/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 11059/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor PAULO FRANÇA **VEQUIONE**, Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 6.974.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de Junho de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:F1966CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 028/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Prorrogação de Prazo do Processo nº 902/2018, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 902/2018, visando à apuração de possível cometimento de infração disciplinar descriminada no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, atribuída ao servidor PETERSON WILLIAN DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, matricula funcional nº 6.941.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de Junho de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:3E4B15E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 012/2018

PORTARIA Nº 012/2018

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 marcados para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados respectivamente, às 9h e às 15h, no horário de Brasília;*

** Considerando a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do Consórcio CICA durante a participação do Brasil no referido mundial,*

RESOLVE:

Art. 1o Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente do Consórcio CICA observará o disposto a seguir:

I – no dia 22 de junho de 2018, será das 13h às 17h;
II – no dia 27 de junho de 2018, será das 8h às 13h;

Art. 2º Os demais dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, bem como os horários de expediente do Consórcio CICA, serão objeto de nova Portaria em observância à classificação da equipe no referido Campeonato Mundial de Futebol para as fases seguintes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:D0C99C24

CONTROLADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2018

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS - EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adélia Paixão** e de outro lado a **Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias Santa Tereza Do Menino Jesus - Educandário São José de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.157.506/0004-57, neste ato representado pela **Irmã Alzira Amâncio Tristão,** portadora da Cédula de Identidade RG nº M-4.502.718, inscrita no CPF/MF sob nº 511.670.506-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo Aditivo de Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do
Termo de Colaboração n°. 01/2018, no valor de R$ **628.344,38 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 - VALOR CONCEDENTE

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR	TOTAL
01	Gêneros Alimentícios	R$46.221,56	
	Material de Expediente	R$8.000,00	
	Material de Higiene e Limpeza	R$9.000,00	
	Material de Processamento de Dados	R$3.000,00	
	Combustível	R$ 2.000,00	
	Gás	R$3.000,00	
	Material Elétrico	R$5.000,00	
	Manutenção de Bens Imóveis	R$8.000,00	
	Material Educativo Esportivo Pedagógico	R$8.000,00	
	Material de Embalagem	R$1.000,00	
	Material de Copa e Cozinha	R$3.000,00	
TOTAL			**R$96.221,56**
ITEM	**PESSOA JURÍDICA**		
02	Água e esgoto	R$8.000,00	
	Energia Elétrica	R$9.000,00	
	Honorários	R$4.290,00	
TOTAL			**R$21.290,00**
ITEM	**PESSOAL**		
03	Salários	R$348.890,48	
	Férias	R$42.625,76	
	Indenização e restituições trabalhistas	R$8.000,00	
	Décimo Terceiro	R$31.719,76	
TOTAL			**R$431.236,00**
ITEM	**ENCARGO SOCIAL**		
04	INSS	R$36.618,65	
	FGTS	R$ 38.078,17	
	PIS	R$4.900,00	
TOTAL			**R$79.596,82**
	SOMA 01+02+03+04		**R$628.344,38**

Resumo do Plano de Aplicação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$96.221,56**
02	**Serviço de Pessoa Jurídica**	**R$21.290,00**
03	**Pessoal**	**R$431.236,00**
04	**Encargos Sociais**	**R$79.596,82**
	-	
TOTAL DE DESPESAS		**R$628.344,38**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

IRMÃ ALZIRA AMÂNCIO TRISTÃO
Presidente

Paranavaí 20 de junho de 2018.

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:38ADDE83

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 181/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, ROSELY MARIA DA SILVA CELESTINO,** Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20/06/2018 até 18/08/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:84D447A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº418/2018

PORTARIA Nº 418/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA LUCIA DE ARAUJO DOS SANTOS** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de15 de junho de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:56663A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) FABIO ALVES ROCHA nº 770011256 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) FABIO ALVES ROCHA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Matricula nº 130, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, referente o período aquisitivo de 10/05/2010 a 09/05/2015, conforme protocolo nº 770011256.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 17/05/2018 e término em 25/06/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE JUNHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 416, 20 de JUNHO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:4F9FEE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
Processo Administrativo nº 068/2018

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 18.093/17, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 12 de JULHO de 2018,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de **REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme planilhas de serviços e projetos, com área total de intervenção: 828,00 m², na seguinte localização: Praça Brasil, Quadro Urbano Central, Município de Paranavaí/PR, através da Secretaria Municipal de Educação; com valor máximo global estimado em: R$ 200.988,32 (duzentos mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 06.02.12.361.0005.2.450.44.90.51.00.1000 – 1472. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br, portal da transparência, em licitação - "processos licitatórios". Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323 / Ramal 1304. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 12 de JULHO de 2018. As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:7F29A03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 103/2018 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	11/2018
	Processo de Licitação:	137/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	29/05/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	137/2018		
b) Licitação Nr.:	103/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	19/06/2018		
e) Data da Adjudicação:	19/06/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA PORTAS E JANELAS, DESTINADAS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO E DÁCIA FIGUEREDO FORTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 097822 - L SMARCI CONSTRUCOES	2	0,0000	38.586,53
Lote: 2 - 097822 - L SMARCI CONSTRUCOES	4	0,0000	10.899,75
Total por Fornecedor:		6	49.486,28
Total:		6	49.486,28

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.450.3.3.90.30.00.00.00.00 (524), 2.460.3.3.90.30.00.00.00.00 (572)

Paranavaí, 19 de Junho de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:37990B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Nr.: 86/2018 - PE	
	Processo Administrativo:	108/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação:	114/2018
	Data do Processo:	05/05/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	114/2018		
b) Licitação Nr.:	86/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	20/06/2018		
e) Data da Adjudicação:	20/06/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de REDINHAS PARA CABELO e CINTOS TÁTICOS, destinados à Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 090391 - BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	0,0000	90,00
- 097823 - PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	0,0000	5.300,00
	2		5.390,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (1155) Saldo: 97.283,28

Paranavaí, 20 de Junho de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A9F5D7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 18.960/2018

DECRETO Nº 18.960/2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **MOACIR FERREIRA MACIEL, LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA, SUELI DA SILVA DOS SANTOS, FERNANDA CAROLINE LIMA DE CAMARGO e EVERTON ALVES CORCINO,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 014/2018,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** referente contratação de empresa de engenharia civil para execução de REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme planilhas de serviços e projetos, com área total de intervenção: 828,00 m², na seguinte localização: Praça Brasil, Quadro Urbano Central, Município de Paranavaí/PR, que se realizará às 14:30 horas do dia 12 de julho de 2018.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:F3F620F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 18.964/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$84.009,95 (oitenta e quatro mil nove reais e noventa e cinco centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1622)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Org. e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cad. Único - IGDPBF	
300940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gest.do Prog.Bolsa Famíl e Cad.Único - Port MDS 113/2015	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(181)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	64.009,95
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(305)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
TOTAL		**84.009,95**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1621)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Org. e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cad. Único - IGDPBF	
300940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gest.do Prog.Bolsa Famíl e Cad.Único - Port MDS 113/2015	
3390.35	Serviços de Consultoria	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(358)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Vigilância em Saúde - TFVS	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	74.009,95
TOTAL		**84.009,95**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20 de Junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BF76205A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 30, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Portaria nº 30, de 20 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, inciso XXI, Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, e considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2018 e a natureza excepcional do evento,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o excepcional funcionamento da Câmara Municipal de Pato Branco nos seguintes dias e horários:

I – dia 22/6/2018: expediente das 13:00h às 18:00h;
II – dia 27/6/2018: expediente das 8:00h às 13:00h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos vinte dias do mês de junho de 2018.

JOECIR BERNERDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:93FBC3FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças novas e materiais elétricos para veículos de linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos, pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração, para as empresas: Rubra Autopeças Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.101.251/0001-25, com valor total estimado de R$ 10.290,00; Polazzo & Polazzo Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.333.480/0001-14, com valor total estimado de R$ 1.513.553,38.

Pato Branco, 12 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:3D4DC9F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças novas e materiais elétricos para veículos de linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos, pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração. VIGÊNCIA: 12 meses.. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A entrega dos produtos licitados devem ser entregues na Garagem Municipal, sito à Rua Fiorelo Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, em Pato Branco - PR. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia após a entrega dos materiais solicitados, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do fiscal da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas,conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. Ata de Registro de Preços nº 160/2018, Partes: Município de Pato Branco e Polazzo & Polazzo Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 1.513.553,38; Ata de Registro de Preços nº 161/2018, Partes: Município de Pato Branco e Rubra Autopeças Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 10.290,00.

Pato Branco, 12 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:F8A8A152

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2018/5/385468 de 17/05/2018;
Protocolo nº 2018/6/386238 de 06/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Dirceu João Debastiani	Agente de Apoio – Motorista	Sec. De Esporte e Lazer	Sec. De Educação e Cultura – Transporte Escolar	04/06/2018
Sueli Aparecida Martins	Agente de Apoio – Servente	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Rocha Pombo	Sec. De Educação e Cultura – CMEI São João	08/06/2018
Juliane Vieira dos Santos	Assistente Social	Sec. De Assistência Social – CRAS	Sec. De Saúde	11/06/2018
Terezinha Ap. Rodrigues dos Santos	Assistente Social	Sec. De Saúde - CAPS	Sec. De Assistência Social – CRAS	11/06/2018

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:54D4D4FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2018/5/386040 de 29/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Ariane Casado Vieira	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. De Educação e Cultura – Escola de Artes	Sec. De Educação e Cultura – Alimentação Escolar	07/06/2018

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:21998630

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2018

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o teor da portaria 258 de 11 de junho, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição 7160 do dia 15 de junho de 2018, nos termos seguintes:

Onde lê:
- Chefe da Estação meteorológica de superfície (SEM-3);

Leia-se:
- Chefe da Estação meteorológica de superfície (EMS-3);

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EA93CE2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. ***CANCELAR*** a remoção da Servidora Maria Madalena Fidler, efetuada através da portaria nº 212/2018 publicada no Jornal Diário do Sudoeste do dia 18 de maio de 2018, Edição nº 7141, permanecendo vinculada à Secretaria de Administração e Finanças – Cadastro.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:17A9856F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidata aprovada no Concurso Público nº 035/2015, efetuada pela Portaria nº. 179/2018:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Andreia de Souza	Auxiliar de Educação Infantil	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:72C5A5B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Agente de Apoio - função Auxiliar de Educação Infantil – Médio e Motorista.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MÉDIO

Nome
Ivaneide Ramos da Silva Vicentin

MOTORISTA

Nome
Cleverson Antonio de Souza
Jhonatan Emanuel Medeiros Claudio
Sergio Gonçalves

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6AF60CFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Servente.

SERVENTE
Nome
Janete Moretto
Adair José Marini
Cleuzi Luzia Boccardi

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F55401CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 010/2017, para provimento no emprego público temporário de Professor - PSS.

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
NOME
Fernanda Felippe
Claudete Makcmovicz Pereto de Almeida

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B05E966F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 007/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO SUL
Nome
Grasiela do Arrial

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6AD7126A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º INCLUIR a responsabilidade de Operador de Estação Aeronáutica (OEA) para o Sr. ***WAGNER ALEXANDRE DE SOUZA,*** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Operação da EPTA – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação de Tráfego Aéreo.
.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:07BCA28B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º INCLUIR a função de Operador de Estação Aeronáutica (OEA) para o Sr. ***DANIEL PAIM,*** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção da EPTA – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação de Tráfego Aéreo.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CBDEBAD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Sra. ***VANDIRLEI LIRA DA CRUZ,*** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, para atuar como responsável pela Segurança da Aviação Civil contra atos de interferência ilícita, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 107, e também responsável pelas informações AIS, de acordo com as exigências legais da ANC.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2E98A2CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Engenheiro Civil Sr. ***OSMAR BRAUN SOBRINHO*** Secretário de Desenvolvimento Econômico, para atuar como responsável pela Manutenção do Aeroporto, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 153.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1749EB00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Sr. ***MARCOS EDGAR HIRT,*** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Segurança Operacional, para atuar como responsável pelas Operações Aeroportuárias, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 153, item 153.15.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:23B8A009

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 86/2018 – SESMT de 19/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, a partir de junho de 2018.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Ana Puala Padilha Almeida	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Débora Raquel Jordani	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E4C51618

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2018/6/386699 de 18/06/2018;
Lei Municipal 1245/93, Inciso VII, Artigo 39.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Assistente em Gestão, Função Topógrafo, pertencente ao quadro de servidores deste município, ocupado por ***RADIMIR ODLEN COMIN,*** matrícula nº 1759-0, em decorrência de sua aposentadoria, após o dia 01 de junho de 2018.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:02E81CA2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 26/06/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADZ0752	116100E007804864	26/4/2018	60501
AFJ2695	116100E007820632	25/4/2018	60412
AKP9817	116100E008128650	29/4/2018	53470
AON3136	116100E008126505	26/4/2018	60501
APC6350	277510A000133112	5/5/2018	55411
APC6350	277510A000132585	5/5/2018	55411
API5158	116100E008128373	28/4/2018	57380
AQQ0810	277510A000132399	8/5/2018	54600
AQV1451	277510A000133162	7/5/2018	55417
ARE6664	277510A000132398	7/5/2018	55417
ARQ6744	277510A000133160	7/5/2018	54526
AUH5929	277510A000133073	4/5/2018	55417
AUX2922	277510A000131194	4/5/2018	55680
AVD6371	116100E008031148	27/4/2018	76251
AWJ4643	277510A000133158	5/5/2018	76251
AWU7670	277510A000132395	7/5/2018	55413
AXK5790	277510A000132394	7/5/2018	72930
AXL4531	116100E008031622	26/4/2018	57380
AXW9639	116100E008126554	30/4/2018	60501
AYX6383	116100E008126712	30/4/2018	56144
BAX4195	277510A000133302	5/5/2018	76331
BCA4563	116100E008128758	24/4/2018	61300
BCW1997	116100E007809108	30/4/2018	76251
BDS1611	277510A000133304	7/5/2018	76331
LZZ2201	116100E008067768	27/4/2018	60501
MBR8406	116100E008128578	25/4/2018	54950
MCJ2214	277510A000132400	8/5/2018	55417
MET9116	277510A000133303	5/5/2018	51930
MFN7383	277510A000133072	3/5/2018	76251
MLC4192	116100E008126506	26/4/2018	54870
OOP5644	116100E008067555	26/4/2018	55250

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1E15410E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 02/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIC4709	277510A000117328	20/2/2018	55412	R$ 195.23
ALQ6241	277510A000117327	19/2/2018	55412	R$ 195.23
ALT5882	277510A000117372	19/2/2018	55412	R$ 195.23
AMH8006	277510A000116743	19/2/2018	55412	R$ 195.23
AMY3837	277510A000117329	20/2/2018	55412	R$ 195.23
AOI9516	277510A000117270	16/2/2018	55412	R$ 195.23
APX8130	277510A000117274	21/2/2018	55412	R$ 195.23
AQC4443	277510A000117469	21/2/2018	55412	R$ 195.23
AQX3422	277510A000117096	21/2/2018	55412	R$ 195.23
ARV0919	277510A000117146	20/2/2018	55412	R$ 195.23
ARY9792	277510A000117467	21/2/2018	55412	R$ 195.23
ASN6414	277510A000117275	21/2/2018	55412	R$ 195.23
ASP7148	277510A000117458	16/2/2018	55412	R$ 195.23
ATL6028	277510A000117373	20/2/2018	55412	R$ 195.23
ATO5137	277510A000117461	20/2/2018	55412	R$ 195.23
AUB3915	277510A000116740	16/2/2018	55412	R$ 195.23
AVI3983	277510A000117273	21/2/2018	55412	R$ 195.23
AWI5829	277510A000117468	21/2/2018	55412	R$ 195.23
AXP8528	277510A000116750	21/2/2018	55412	R$ 195.23
AXZ1616	277510A000117457	16/2/2018	55412	R$ 195.23
AYO5644	277510A000117463	20/2/2018	55412	R$ 195.23
AZG0217	277510A000116746	20/2/2018	55412	R$ 195.23
AZS0814	277510A000117324	16/2/2018	55412	R$ 195.23
BAK1812	277510A000117326	19/2/2018	55412	R$ 195.23
BAU5695	277510A000117332	21/2/2018	55412	R$ 195.23
BBS1647	277510A000117095	16/2/2018	55412	R$ 195.23
BBS1647	277510A000116747	20/2/2018	55412	R$ 195.23
BBS1647	277510A000116749	21/2/2018	55412	R$ 195.23
BBU8251	277510A000117269	16/2/2018	55412	R$ 195.23
BDQ0130	277510A000116742	16/2/2018	55412	R$ 195.23
BED2202	277510A000117466	20/2/2018	55412	R$ 195.23
BED2202	277510A000116741	16/2/2018	55412	R$ 195.23
BEU1989	277510A000116745	19/2/2018	55412	R$ 195.23
BEZ0422	277510A000117470	21/2/2018	55412	R$ 195.23
DGN3583	277510A000117459	20/2/2018	55412	R$ 195.23
DMJ6085	277510A000116744	19/2/2018	55412	R$ 195.23
DPF1039	277510A000117331	21/2/2018	55412	R$ 195.23
ETW8231	277510A000117460	20/2/2018	55412	R$ 195.23
EWO6334	277510A000117464	20/2/2018	55412	R$ 195.23
JFB9863	277510A000117272	20/2/2018	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510A000117271	20/2/2018	55412	R$ 195.23
MFZ9870	277510A000117145	20/2/2018	55412	R$ 195.23
MGG1543	277510A000117462	20/2/2018	55412	R$ 195.23
MZY2047	277510A000117325	16/2/2018	55412	R$ 195.23
OWJ4508	277510A000116748	21/2/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D934D483

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 02/07/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM9631	277510A000118022	20/4/2018	55412
ACZ0127	277510A000133285	10/5/2018	76331
ADF4576	277510A000118262	23/4/2018	55412
AFO6888	277510A000133014	9/5/2018	55411
AHP6153	277510A000118067	23/4/2018	55412
AHV7366	277510A000118210	19/4/2018	55412
AIL6550	277510A000118064	19/4/2018	55412
AIO4011	277510A000117968	24/4/2018	55412
AJW4187	277510A000118065	23/4/2018	55412
AKF7650	277510A000118215	23/4/2018	55412
ALE5706	277510A000118146	23/4/2018	55412
ALL7937	277510A000118136	19/4/2018	55412
ALO8929	277510A000118256	19/4/2018	55412
AMB9076	277510A000133403	10/5/2018	58350
AMB9076	277510A000133404	10/5/2018	57200
AMX9105	277510A000118062	19/4/2018	55412
AMX9105	277510A000118259	20/4/2018	55412
AMX9105	277510A000117900	23/4/2018	55412
ANO5268	277510A000117967	20/4/2018	55412
AOD6397	277510A000118069	24/4/2018	55412
APC3274	277510A000130496	3/5/2018	55500
APR5428	277510A000133305	9/5/2018	76331
AQI4709	277510A000133402	10/5/2018	57200
AQZ0880	277510A000133306	10/5/2018	76331
ARK7451	277510A000117895	19/4/2018	55412
ARQ3424	277510A000131195	10/5/2018	76252
ASA0709	277510A000118141	20/4/2018	55412
ASB9167	277510A000133074	8/5/2018	76252
ASK4407	277510A000117935	20/4/2018	55412
ASN3237	277510A000118148	24/4/2018	55412
ASS1170	277510A000118209	19/4/2018	55412
ASS1170	277510A000118154	24/4/2018	55412
ATA0106	277510A000117892	19/4/2018	55412
ATC4683	277510A000118211	19/4/2018	55412
ATE1415	277510A000133284	10/5/2018	76331
ATF2829	277510A000133283	9/5/2018	60501
ATI1156	277510A000118153	23/4/2018	55412
ATU6943	277510A000133352	9/5/2018	51851
AUD2623	277510A000132968	8/5/2018	60412
AUE7991	277510A000133281	9/5/2018	60681
AUE7991	277510A000131599	9/5/2018	57200
AVH4640	277510A000118216	23/4/2018	55412
AVK3231	277510A000117936	20/4/2018	55412
AVQ1536	277510A000118142	20/4/2018	55412
AVV9466	277510A000118213	20/4/2018	55412
AVZ5024	277510A000118149	24/4/2018	55412
AWR3129	277510A000116899	20/4/2018	55412
AWT5008	277510A000133114	10/5/2018	55413
AWW5847	277510A000118070	24/4/2018	55412
AXA9209	277510A000117938	24/4/2018	55412
AXD1958	277510A000118257	19/4/2018	55412
AXK2833	277510A000118143	20/4/2018	55412
AXR4057	277510A000117898	23/4/2018	55412
AXW8929	277510A000117896	23/4/2018	55412
AYC5977	277510A000133075	9/5/2018	55417
AYR8696	277510A000118214	20/4/2018	55412
AYS5374	277510A000118140	20/4/2018	55412
AZI5893	277510A000132010	8/5/2018	55411
AZK1174	277510A000118263	23/4/2018	55412
AZO1767	277510A000118071	24/4/2018	55412
AZP0957	277510A000131598	8/5/2018	54600
BAA7971	277510A000118066	23/4/2018	55412
BAB3207	277510A000133351	9/5/2018	51851
BAB5704	277510A000117897	23/4/2018	55412
BAE6074	277510A000133282	9/5/2018	60681
BAI4644	277510A000133354	10/5/2018	60175
BAM4102	277510A000118145	23/4/2018	55412
BAY3843	277510A000116897	19/4/2018	55412
BBJ7681	277510A000131600	9/5/2018	57200
BBP9239	277510A000133076	10/5/2018	54600
BBW5809	277510A000133401	9/5/2018	57200
BCN6070	277510A000118139	19/4/2018	55412
BDA2806	277510A000118021	20/4/2018	55412
BDQ0130	277510A000117891	19/4/2018	55412
BED2202	277510A000118063	19/4/2018	55412
BED2202	277510A000118260	20/4/2018	55412
BED2202	277510A000118217	24/4/2018	55412
CNE0768	277510A000118018	19/4/2018	55412
CWB1405	277510A000116898	19/4/2018	55412
DMS2886	277510A000118352	24/4/2018	55412
DPR6593	277510A000118019	19/4/2018	55412
DYH7756	277510A000118212	20/4/2018	55412
IER5722	277510A000118258	20/4/2018	55412
JYJ9829	277510A000117899	23/4/2018	55412
KFB4657	277510A000117893	19/4/2018	55412
LXH6362	277510A000130497	5/5/2018	55500
LXR7700	277510A000118137	19/4/2018	55412
LZM3933	277510A000118020	20/4/2018	55412
LZM7673	277510A000117937	24/4/2018	55412
MAK1619	277510A000118144	23/4/2018	55412
MBD1396	277510A000117934	19/4/2018	55412
MDQ0740	277510A000118068	23/4/2018	55412
MEO2178	277510A000117894	19/4/2018	55412
MHI5327	277510A000118138	19/4/2018	55412
MHO8044	277510A000118261	20/4/2018	55412
MHY5924	277510A000118208	19/4/2018	55412
MIA9680	277510A000133113	9/5/2018	54870
MJW6841	277510A000118264	24/4/2018	55412
MKR7316	277510A000118147	24/4/2018	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8560E493

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 03/07/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM4663	116100E008128585	3/5/2018	60502
ABM4663	116100E008128586	3/5/2018	60502
ABM4663	116100E008128587	3/5/2018	60502
ABM4663	116100E008128579	3/5/2018	60501
ADH7981	116100E008126751	1/5/2018	65300
AEC4763	116100E008204712	2/5/2018	60501
AEC4763	116100E008204710	2/5/2018	60501
AFZ0920	116100E008067604	8/5/2018	57200
AHD9005	116100E008126604	5/5/2018	54521
AHP2709	116100E007809010	6/5/2018	57380
ALP2365	116100E008128239	5/5/2018	65300
ALZ3595	116100E008128292	2/5/2018	65300
ANN9485	116100E008126558	8/5/2018	56225
AOL3870	116100E008128291	2/5/2018	54526
APT4396	116100E008126753	3/5/2018	58780
ASC2402	116100E008128308	5/5/2018	54522
ATJ8906	116100E007807926	8/5/2018	55680
AVH3912	116100E008126557	8/5/2018	76251
AVJ0222	116100E008031862	4/5/2018	76251
AVQ9657	116100E007807927	8/5/2018	76251
AXO0697	116100E008126606	5/5/2018	60501
AYF8236	116100E008126736	9/5/2018	55411
AZS8304	116100E008126605	5/5/2018	54521
BBR9884	116100E008128238	3/5/2018	60412
IAX6300	116100E007815072	8/5/2018	55250
IPH0053	116100E008126803	10/5/2018	64830
IQY5056	116100E007809983	6/5/2018	65300
JGF1708	116100E008126006	8/5/2018	55250
LZL5732	116100E007811856	10/5/2018	54600
MAL3022	116100E008126852	5/5/2018	53470
MGM5498	116100E008126727	5/5/2018	53800
MIF2984	116100E008126005	7/5/2018	55411
MJV7983	116100E008126556	8/5/2018	76251
QIH2773	116100E007807928	8/5/2018	76251

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CE82F339

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 8.340, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação de prazo na entrega da Declaração Eletrônica de ISSQN - DEISS e data do vencimento da parcela 05/2018.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, até o dia 29 de junho de 2018, o prazo para a entrega da Declaração Eletrônica de ISSQN, referente ao mês 05/2018.
Art. 2º Fica dilatado o prazo para pagamento da parcela 05/2018, com vencimento para 29 de junho de 2018.
Art. 3º Para as empresas optantes pelo regime do Simples Nacional, o vencimento da parcela não será alterado em função do recolhimento ser realizado através da DAS.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:49121E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
A Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 07 de Agosto do ano de 2018, na sala de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, na Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, em Centro – Paula Freitas, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obras(s): Local do objeto: Rua Padre Justino Passionista; Objeto: Construção de Centro Cultural; Quantidade e unidade de medida: 900,00m²; Prazo de execução (dias): 270. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3562-1212.

Paula Freitas, 20 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:39702EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Produtos de Limpeza, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital

FORNECEDOR: 8574 – JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP
ITENS que venceu:
Qtde: 25,00 itens - Valor Total: R$ 23.095,40.
FORNECEDOR: 8994 – L&L CAVASSIM LTDA - ME
ITENS que venceu:
Qtde: 22,00 itens - Valor Total: R$ 19.381,68.

TOTAL GERAL: R$ 42.477,08.

Paula Freitas, 20 de junho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7356A75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 80/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018
LICITAÇÃO Nº 80/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Produtos de Limpeza, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital
FORNECEDOR: 8574 – JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP
ITENS que venceu:
Qtde: 25,00 itens - Valor Total: R$ 23.095,40.
FORNECEDOR: 8994 – L&L CAVASSIM LTDA - ME
ITENS que venceu:
Qtde: 22,00 itens - Valor Total: R$ 19.381,68.

TOTAL GERAL: R$ 42.477,08.

Paula Freitas, 20 de junho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:757B552E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2018
CONTRATADO: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP; L&L CAVASSIM LTDA - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018
HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2018
CONTRATADO: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP; L&L CAVASSIM LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Produtos de Limpeza, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital
VALOR DA DESPESA: R$ 42.477,08 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos).

Paula Freitas, 20 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FD8BD252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 126/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP
Valor.....: R$ 23.095,40 (Vinte e três mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/06/2018 Término: 20/06/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2018
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (36).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Produtos de Limpeza, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital

Paula Freitas, 20 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:14230F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 127/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : L&L CAVASSIM LTDA - ME
Valor.....: R$ 19.381,68 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Vigência.....: Início: 20/06/2018 Término: 20/06/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2018
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (36).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Produtos de Limpeza, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital

Paula Freitas, 20 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DC1EB176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....43/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....101/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....80/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....43/2018
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Produtos de Limpeza, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital
Fornecedor:
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP;
CNPJ: 04.283.864/0001-19
Fornecedor:
L&L CAVASSIM LTDA – ME
CNPJ: 13.879.794/0001-57

Vigência: 20/06/2018 à 20/06/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:048B02C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA
1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto executivo para fins de obra de pavimentação asfáltica e urbanismo na Rua Costa Carvalho, no trecho denominado cruzamento entre as Ruas Costa Carvalho e Rua Frei Policarpo, padrão SEDU-PARANACIDADE, no Município de Paula Freitas/PR.
Tendo em vista a busca de recursos oriundos das esferas Federais e Estaduais, o Município de Paula Freitas fica a cargo do desenvolvimento dos projetos para tais fins.
Diante disso, visto que a Prefeitura Municipal possui apenas um técnico nesta área, e que o mesmo possui uma alta demanda de serviços, justifica-se a Contratação de Empresa Especializada nesta área de atuação.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto executivo para fins de obra de pavimentação asfáltica e urbanismo na Rua Costa Carvalho, no trecho denominado cruzamento entre as Ruas Costa Carvalho e Rua Frei Policarpo, padrão SEDU-PARANACIDADE, no Município de Paula Freitas/PR.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **SUL BRASIL PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.911.476/0001-01, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi à empresa que menor preço ofertou para a prestação do serviço solicitado, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.
Sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto no local indicado pela administração, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.
Do ponto de vista da razão pela escolha da Contratada, se evidencia e possibilita certificar que o preço global dos itens do objeto **R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais)** está condizente com os praticados no mercado e que a proponente esta apta a prestar os serviços conforme o demonstrado através dos documentos de constituição e de regularidade fiscal apresentado.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1001 15.452.0013.2035 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Conservação de Vias urbanas (316).
7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 20 de junho de 2018.

Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2.044/2018

ALEXANDRA WIESE
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário

ZULMIRO SCHIZZI
Membro

JUCIMARI DOS SANTOS
Membro

SANDRO SZIBITKOWSKI
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B5F664FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projeto executivo para fins de obra de pavimentação asfáltica e urbanismo na Rua Costa Carvalho, no trecho denominado cruzamento entre as Ruas Costa Carvalho e Rua Frei Policarpo, padrão SEDU-PARANACIDADE, no Município de Paula Freitas/PR.

Contratado: **SUL BRASIL PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.911.476/0001-01 – VALOR GLOBAL: R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 20 de junho de 2018.

ALEXANDRA WIESE
Presidente da CPL
Decreto 2.044/2018

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C85A9E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA
1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, referente a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de engenharia referente a elaboração de projeto executivo para revitalização da Praça Municipal Amadeu Olivetti, padrão SEDU-PARANACIDADE, no Município de Paula Freitas/PR.
Tendo em vista a busca de recursos oriundo das esfera Federal, o Município de Paula Freitas fica a cargo do desenvolvimento dos projetos para tais fins.
Diante disso, visto que a Prefeitura Municipal possui apenas um técnico nesta área, e que o mesmo possui uma alta demanda de serviços, justifica-se a Contratação de Empresa Especializada nesta área de atuação.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
A presente justificativa objetiva atender a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, referente a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de engenharia referente a elaboração de projeto executivo para revitalização da Praça Municipal Amadeu Olivetti, padrão SEDU-PARANACIDADE, no Município de Paula Freitas/PR.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **GREGÓRIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.529.312/0001-00, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi à empresa que menor preço ofertou para a prestação do serviço solicitado, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.
Sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto no local indicado pela administração, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.
Do ponto de vista da razão pela escolha da Contratada, se evidencia e possibilita certificar que o preço global dos itens do objeto, no valor de **R$ 10.540,00 (Dez mil, quinhentos e quarenta reais)** está condizente com os praticados no mercado e que a proponente está apta a prestar os serviços conforme o demonstrado através dos documentos de constituição e de regularidade fiscal apresentado.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1001 15.452.0014.2.036 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção de Bens e Serviços de Utilidade Pública (321).
7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 20 de junho de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2.044/2018

ALEXANDRA WIESE
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário

ZULMIRO SCHIZZI
Membro

JUCIMARI DOS SANTOS
Membro

SANDRO SZIBITKOWSKI
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F539B8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 19/2018, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de engenharia referente a elaboração de projeto executivo para revitalização da Praça Municipal Amadeu Olivetti, padrão SEDU-PARANACIDADE, no Município de Paula Freitas/PR.
Contratado: GREGÓRIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.529.312/0001-00– VALOR GLOBAL: R$ 10.540,00 (Dez mil, quinhentos e quarenta reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 20 de junho de 2018.

ALEXANDRA WIESE
Presidente da CPL
Decreto 2.044/2018

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F7C3C7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.061/2018 – DE 20 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização

contida na Lei Municipal nº 1.432/2017 de 13 de dezembro de 2017, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2018. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro da fonte 1000 no valor de R$70.000,00 (Setenta mil reais), referente ao exercício de 2017.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.424/2017 – LDO para o exercício de 2018 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de Junho de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:8A7B6090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

EMENTA:Dispõe sobre o recebimento de denúncia pelo eventual cometimento de infração político-administrativa pelo Prefeito Municipal, apresentada pelo Vereador Emerson Snicer; sobre criação, instauração e constituição de Comissão Processante, referente ao Processo de Cassação de Mandato n.º 01/2018, e dá outras providências.

(Autoria: Plenário da Câmara, em 12/06/2018)

CONSIDERANDO que foi recebida por mais 2/3 (dois terços) dos Vereadores a denúncia de infração político-administrativa praticada pelo Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, denúncia esta apresentada pelo Vereador EMERSON SNICER, por suposta violação ao artigo 62, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 4º, incisos VII e VIII do Decreto-Lei n.º 201/1967;

CONSIDERANDO que foi constituída a Comissão Processante formada por 03 (três) Vereadores, nos termos da Lei Orgânica, do Regimento Interno e do artigo 5º, II do Decreto-Lei n.º 201/1967;

CONSIDERANDO que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram Presidente o Vereador MARCELO JUVENAL DUDA (PSC); o Relator o Vereador EDSON IVAN STELMACH (DEM); e Membro a Vereadora ROSALINA BULAT (PSDB);

CONSIDERANDO que o Processo de Cassação do Mandato do Prefeito n.º 01/2018 deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o artigo 5º, incisos III a VII do Decreto-Lei n.º 201/1967;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, nos termos do § 1º do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 89, inciso I do Regimento Interno da Casa (Resolução n.º 001/2005) e artigo 5º do Decreto-lei n.º 201/67,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, instaurada a Comissão Processante - CP, para fins de instrumentalização de processo de cassação do Prefeito Municipal, com o objetivo de apurar o eventual cometimento de infrações político-administrativas, tipificadas no art. 4º, incisos VII e VIII do Decreto-Lei 201/67 e art. 62, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal, sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato, tudo conforme consta da denúncia de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Emerson Snicer.

Art. 2º. A Comissão Processante instituída pela presente Resolução será composta de 03 (três) membros, escolhidos conforme procedimento realizado na sessão plenária de 12/06/2018, nos seguintes termos:
I – Vereador: Marcelo Juvenal Duda - Presidente;
II – Vereador: Edson Ivan Stelmach - Relator;
III – Vereadora: Rosalina Bulat - Membro.

Art. 3º. A Comissão Processante criada por esta Resolução terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os seus trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão Processante de que trata esta Resolução deverá atuar conforme dispõe o Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, observando especialmente quanto aos trâmites e prazos, o previsto no Art. 5° do mesmo dispositivo legal.

Art. 4º. A Mesa Diretora da Câmara deverá prover a Comissão Processante criada por esta Resolução de todos os meios, recursos administrativos, condições organizacionais e assessoramento necessários ao bom desempenho dos trabalhos, cabendo à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências que solicitar.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Junho de 2018.

Mesa Diretora da Câmara:

VEREADOR JULIANO FRANCZAK
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR

VEREADOR EMERSOM SNICER
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin-PR

VEREADOR EDSON IVAN STELMACH
1º Secretário da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR

VEREADOR JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
2º Secretário da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:5D8713D8

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 866.800,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.166/2018

DATA 20/06/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 866.800,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
04.122.2082	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
45-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	98.000,00
04.122.2078	Manutenção do Gabinete do Secretário	
75-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
02002	Sec Mun de Adm, Planej e Desenv Integrado	
04.122.2077	Manutenção do Gabinete do Secretário	
220-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
04.124.2079	Manutenção da Controladoria Geral	
255-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.000,00
260-319013.000	Obrigações Patronais	10.000,00
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
540-319011.103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
550-319013.103	Obrigações Patronais	23.800,00
02005	Sec Mun de Assistência Social e Família	
08.243.2058	Atividades de Assistência à Criança e Adolescente	
905-335043.000	Subvenções Sociais	70.000,00
04.122.2074	Manutenção do Gabinete do Secretário	
786-449052.934	Equipamentos e Material Permanente	43.442,00
08.244.2064	Manutenção de Assistência de Proteção Social Básica	
940-319011.934	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
950-319013.934	Obrigações Patronais	10.000,00
970-339039.934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02006	Sec Mun de Saúde	
04.122.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
1035-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.000,00
1045-339014.000	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
02007	Sec Mun de Obras, Transporte e Serv Urbanos	
04.122.2072	Manutenção do Gabinete do Secretário	
1090-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
1115-339039.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
26.782.2041	Conservação de Estradas Vicinais	
1270-339030.000	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		**910.242,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
585-339039.103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	123.800,00
535-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.000,00
12.365.2048	Manutenção da Educação Infantil – Creches	
690.319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	167.488,00
02005	Sec Mun de Assistência Social e Família	
08.244.2064	Manutenção de Assistência de Proteção Social Básica	
960-339030.934	Material de Consumo	123.442,00
02007	Sec Mun de Obras, Transporte e Serv Urbanos	
15.452.1006	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
1125-339030.000	Material de Consumo	10.000,00
1135-339039.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
16.481.1018	Construção de Casas Populares Rurais	
1205-339030.000	Material de Consumo	5.000,00
1210-449051.000	Obras e Instalações	35.000,00
16.482.1019	Construção de Casas Populares Urbanas	
1215-339030.000	Material de Consumo	5.000,00
1220-449051.000	Obras e Instalações	35.000,00
26.782.1023	Construção de abrigos cobertos para embarque e desembarque	
1225-339030.000	Material de Consumo	5.000,00
1230-449051.000	Obras e Instalações	5.000,00
26.782.1024	Reforma e Ampliação da Rodoviária	
1235-339030.000	Material de Consumo	15.000,00
1240-339039.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
26.782.1008	Construção de Trincheira no trevo na BR 153/476	
1295-449051.000	Obras e Instalações	35.512,00
26.782.1010	Construção do Parque de Máquinas	
1305-449051.000	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL		**910.242,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:F80D1B67

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 335.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.167/2018
DATA 20/06/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) assim discriminado:

03000	Fundação Municipal de Saúde	
03002	Manutenção dos Serviços de Saúde	
10.301.2052	Manutenção da Estratégia em Saúde da Família	
1705-339036.303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00
1711-339036.494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
1715-339039.303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	95.000,00
1721-339039.494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		**335.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

03000	Fundação Municipal de Saúde	
03002	Manutenção dos Serviços de Saúde	
10.301.2051	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
1735-339030.303	Material de Consumo	80.000,00
10.304.2050	Manutenção de Vigilância em Saúde	
1745-319011.303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
1755-339030.303	Material de Consumo	30.000,00
1761-339030.494	Material de Consumo	100.000,00
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
1646-339030.494	Material de Consumo	50.000,00
02003	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
10.302.2049	Assistência de Alta e Média Complexidade Ambulat e Hosp	
1780-339030.303	Material de Consumo	15.000,00
TOTAL		**335.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:AE39B6AE

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 335.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 48/2018
DATA 20/06/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.167/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) assim discriminado:

03000	Fundação Municipal de Saúde	
03002	Manutenção dos Serviços de Saúde	
10.301.2052	Manutenção da Estratégia em Saúde da Família	
1705-339036.303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00
1711-339036.494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
1715-339039.303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	95.000,00
1721-339039.494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		**335.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

03000	Fundação Municipal de Saúde	
03002	Manutenção dos Serviços de Saúde	
10.301.2051	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
1735-339030.303	Material de Consumo	80.000,00
10.304.2050	Manutenção de Vigilância em Saúde	
1745-319011.303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
1755-339030.303	Material de Consumo	30.000,00
1761-339030.494	Material de Consumo	100.000,00
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
1646-339030.494	Material de Consumo	50.000,00
02003	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
10.302.2049	Assistência de Alta e Média Complexidade Ambulat e Hosp	
1780-339030.303	Material de Consumo	15.000,00
TOTAL		**335.000,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:895B795A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017 FMS

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017 FMS
Contratante……: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná
Responsável……: Maurício Czonstka – Secretário de Saúde interino
Contratado…….....: Associação de Proteção à Maternidade e Infância de União da Vitória – Paraná, APMI.
CNPJ……: 81.644.718/0001-12
Responsável……: Álvaro Schwegler (Presidente)
Valor……: R$ 180.000,00
Fonte……:

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
1805	496	03003	2049	3.3.90.39.50.30

Vigência : 21/06/2018 à 20/06/2019.
Objeto……: renovação e repactuação contratual referente a prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência, serviços ambulatoriais, realização de consultas médicas especializadas, exames e procedimentos médicos, de conformidade com a capacidade instalada e disponibilidades discriminadas nas fichas de cadastro hospitalar e ambulatorial, mediante contraprestação pecuniária pelo Convenente, de acordo com a seguinte tabela de valor estabelecido pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde.
Vigência:……: 27/06/2018 a 28/06/2019

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:9782A014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 34/2018

PORTARIA Nº. 34/2018

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela pesagem e controle do Trasbordo do lixo do Município, O Sr. STEFANO CELSO RETCHESKI, servidor efetivo do Município,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 18 de janeiro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:BFA2C4BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017
Contratante……: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável……: Sebastião Elias da Silva Neto
Contratado…….....: Rizzatto & Rizzatto LTDA EPP
CNPJ……: 05.465.872/0001-49
Responsável……: Raphael Cesar Rizzatto
Objeto……: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 13/06/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
Vigência:……: 14/06/2018 à 10/12/2018

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:7C6445B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO EM DIAS DE JOGO DA SELEÇÃO

DECRETO Nº 046/2018
DATA 20/06/2018

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas nos dias de jogos a serem realizados pela Seleção Brasileira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo, nas repartições Administrativas Municipais, nos dias de jogos que se realizem em horário de expediente, neste município, seguindo a portaria 143/2018 publicada no diário oficial da união, nº 105 de 04 de junho de 2018..
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin – PR, 20 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:EC5D2A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.124/2018

Data: 20 de junho de 2018.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar em forma de Concessão de Uso de Espaço Público na sede do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar em forma de Concessão de Uso de Espaço Público para a colocação de 01 (um) Painel Publicitário Informativo, contendo relógio de Rua digital e marcador de temperatura com direito de exploração de publicidade, por um prazo de 10 (dez) anos, de 2,54 m² (dois virgula cinquenta e quatro metros quadrados) no cruzamento entre as Ruas Pará e Avenida Brasília.

Art. 2°. A presente Concessão de Uso de Espaço Público será concedido através de Concorrência Pública de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. (20/06/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:15B9BE53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.125/2018

Data: 20 de Junho de 2018.

SÚMULA: *Revoga na integra a Lei nº 1.094 de 25 de Janeiro de 2018 que "Altera o Art. 1º da Lei nº 1.091/2017, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ao contribuinte aposentado ou pensionista isenção fiscal relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte, L E I

Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 1.094 de 25 de Janeiro de 2018 que "Altera o Art. 1º da Lei nº 1.091/2017, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ao contribuinte aposentado ou pensionista isenção fiscal relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Art. 2º. Permanece inalterada e vigente a Lei Municipal nº 1.091 de 05 de dezembro de 2.017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em vinte de junho de dois mil e dezoito. (20/06/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:62267A8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.126/2018

DATA: 20 de Junho de 2018.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar em forma de Concessão de Uso de Espaço Público na sede do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste sanciono a seguinte **LEI,**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar em forma de Concessão de Uso de Espaço Público para a colocação de 01 (um) Painel Publicitário Informativo, contendo relógio de Rua digital e marcador de temperatura com direito de exploração de publicidade, por um prazo de 10 (dez) anos, de 78,50 m² (setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados) no cruzamento entre as Ruas Pio XII, Manoel Ribas e Prefeito Ernesto Tonini.

Art. 2°. A presente Concessão de Uso de Espaço Público será concedido através de Concorrência Pública de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em inteiro teor a Lei nº 1.028/2016 de 23 de Agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em vinte de junho de dois mil e dezoito. (20/06/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:9FFB2085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 43-2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2018 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 22/2018 de 02/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 0.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº

8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 43/2018.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor por lote tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURIDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL MÉDICO "CIRURGIÃO GERAL" PARA PRESTAR SERVIÇO O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANA (demais especificações constantes no edital e anexos).
2. PREÇO MÁXIMO DO LOTE: **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 05/07/2018 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de junho de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D615DEC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 44-2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2018 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 22/2018 de 22/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 44/2018.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto** Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos Departamentos da prefeitura municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná**, (demais especificações constantes no edital e anexos).**
2. PREÇO MÁXIMO total dos itens: **R$ 446.622,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte dois reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 09/07/2018 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 21 de junho de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B3A45D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018, referente à Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de apoio a pacientes encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas da Capital do Estado do Paraná, incluindo hospedagem, alimentação, transporte e demais assistências para pacientes do Município de Perola D' Oeste Pr, conforme especificações descritas no edital**,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1)** CASA DE APOIO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 1125, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.210-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.918.061/0001-02, neste ato representado pelo Sra. LEILA APARECIDA DA ROCHA, portador do RG sob nº 4.420.068-6 SSP/PR, CPF sob nº 619.981.099-68, vencedor do item: 01 pelo valor de **R$ 57.520,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais)**.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de junho de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:0CD5A744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTATO 118-2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2018.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de apoio a pacientes encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clinicas da Capital do Estado do Paraná, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes do município de Pérola D'Oeste**/PR**.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: LEILA APARECIDA DA ROCHA ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 39/2018 realizado na data de 13/06/2018.
VALOR TOTAL: O valor por diária de R$ 71,90 (setenta e um reais e noventa centavos) Totalizando o valor de R$ 57.520,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/06/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:2A84D0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014 - Tomada de Preços n° 01/2014

Contratado: CLARO S.A

Objeto: Serviços de telefonia celular móvel para Câmara Municipal de Piên, e fornecimento de treze aparelhos celulares em regime de comodato.

Dotação orçamentária: 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.39.58.00 - Serviços de telecomunicação.

Valor total máximo: R$ 25.416,60 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Vigência: de 30/06/2018 a 30/06/2019.

Piên, 19 de junho de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:123704A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.341 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Origem: Projeto de Lei n° 005/2018 - Legislativo

Altera a Lei Municipal nº 1.263/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo do Município de Piên, Estado do Paraná.

LIVINO TURECK, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.263/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
.....

Art. 18. *A Promoção Horizontal dar-se-á aos servidores do Quadro Efetivo, constantes nos Anexos I e II, que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados, conforme Anexo IV desta Lei, e decorrerá de avaliação que considerará a qualificação, assiduidade, pontualidade, iniciativa e conduta funcional do servidor.*

§ 1º *Participará da promoção de que trata o caput, o servidor que não esteja em estágio probatório.*

§ 2º *O cumprimento estágio probatório garante ao servidor a primeira promoção horizontal.*

§ 3º *Para obter a Promoção Horizontal o servidor deve atingir no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos, conforme critérios fixados no Anexo IV desta Lei.*

§ 4º *A Promoção Horizontal e seus critérios serão regulamentados por Resolução, e a análise das condições para alcançá-la será realizada pelo Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piên.*

§ 5° *Caracteriza impedimento ou suspeição quando a chefia do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos for cônjuge/companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim do avaliado, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, e nesse caso a análise das condições para a promoção caberá ao Diretor do Departamento Administrativo.*

§ 6º *A concessão da Promoção Horizontal dar-se-á através de ato do Presidente da Câmara Municipal, publicado no órgão oficial.*
.....

Art. 2º O artigo 27 da Lei Municipal nº 1.263/2016, passará a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:
.....

Art. 27. *São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:*

(...)

IV – Tabela de Critérios para Promoção Horizontal.
.....

Art. 3º Para avaliação da pontualidade do servidor no labor da Câmara Municipal de Piên, será considerado horário de entrada matutino às 08:00 horas, e vespertino às 13:00 horas.

Parágrafo único. Não serão descontadas como atraso, nem computadas como jornada extraordinária sujeita a compensação, as variações de horário no registro de ponto não excedentes a dez minutos diários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de junho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO IV
Critérios para promoção horizontal

Critério	Conceito	Peso
I - Qualificação	Participação em cursos de aperfeiçoamento, tais como congressos, simpósios, palestras, treinamentos e outros, de até cinco anos anteriores à data da avaliação, que somados atingirem 40 (quarenta) horas ou mais.	5,0 (cinco) pontos para 40 horas de curso ou mais.
II – Assiduidade	Comparecimento regular durante o período avaliado e permanência na unidade de trabalho comprovada em folha ponto	Até 5 (cinco) faltas injustificadas durante o período avaliado 5,0 (cinco) pontos
III – Pontualidade	Cumprimento dos horários de entrada comprovado em folha ponto	Até 5 (cinco) atrasos sem justificativa, superiores a dez minutos diários – 5,0 (cinco) pontos
IV - Conduta funcional adequada	Respeito às normas da Câmara Municipal, aos dirigentes, aos servidores e ao público desenvolvendo um relacionamento profissional ético e harmonioso. A comprovação desse critério será feita por certidão atestando que o servidor não possui falta funcional comprovada em processo disciplinar, com condenação, no período a ser avaliado.	5,0 (cinco) pontos
V – Iniciativa	Capacidade de apresentar soluções ou sugestões de melhoria das atividades diárias, de acordo com os critérios a serem previstos em Resolução.	0,0 a 10 pontos

I - Para obter a promoção horizontal o servidor deverá atingir no mínimo 25 (pontos) pontos, obtidos pela somatória dos critérios avaliados, sendo qualificação, assiduidade, pontualidade, iniciativa e conduta funcional adequada.

II – Os afastamentos previstos no artigo 19 desta Lei são considerados justificados.

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:75BAA43F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2018

PROCESSO N° 1376/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de fórmula infantil para lactentes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **03 de julho de 2018, às 15:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de junho a 03 de julho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 20 de junho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:767FF91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 111, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera O Decreto n° 87, de 22 DE FEVEREIRO de 2013.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 009/2018 da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao anexo único do Decreto n° 87, de 22 de fevereiro de 2013, os itens 6 e 6.1, com a seguinte redação:

6 - Fornecimento de Kit Uniforme – Programa de Incentivo ao Esporte		
6.1	Fornecimento de Kit Uniforme – Programa de Incentivo ao Esporte – Modalidade Futebol	0,14738

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 20 de junho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:39974FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 02/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 02/2018
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar, e 02 (duas) diárias com pernoite, para o Vereador MARINO DELLA GIUSTINA, com assento nesta casa de leis, nos dias 17 e 18 de junho de 2018, para deslocamento ate cidade de Curitiba, Paraná, onde o mesmo estará acompanhando o Prefeito municipal em audiências com o Governo do Estado e Deputados Estaduais, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 800,00 (oitocentos reais) 02 X R$: 400,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:2C71625C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 33/2018

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) P13 e P45 para suprir as necessidades dos diversos departamentos da municipalidade, mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ:

PROTOCOLO: até 26/06/2018, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 26/06/2018, às 14:00 horas.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Presencial n° 33/2018.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas

cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 20/06/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:5A98C824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de calculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para as vias dos Bairros Vila Rosa e Vila Franca, com a extensão de 4,55km, em vias publicas do Município de Piraquara. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **27 de junho de 2018, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 20 de junho de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:180E9731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2018

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de calculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para as vias do Bairro Vila Dirce, com a extensão de 3,9km, em vias publicas do Município de Piraquara. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **27 de junho de 2018, às 09:30 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 20 de junho de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7B3CFFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2018

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de calculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para as vias do Bairro Bosque Centenário, com a extensão de 4,1 km, em vias publicas do Município de Piraquara. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **27 de junho de 2018, às 10:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 20 de junho de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8BA8319A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2018

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de calculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para as vias dos Bairros: Vila Juliana, Vila Chaune e Vila Macedo, com a extensão de 6,5 km, em vias publicas do Município de Piraquara. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **27 de junho de 2018, às 10:30 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 20 de junho de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ACDEC5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 6.797/2018

Estabelece o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias úteis em que ocorrer os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018, o horário de expediente e atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, se dará da seguinte forma:
I – Nos dias em que os jogos se realizarem às 9h, o expediente será das 13h às 17h;
II – Nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, o expediente será das 8h às 13h;
Parágrafo único. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput deverão ser compensadas até 31 de outubro de 2018.
Art. 2º. Caberá aos dirigentes de cada Secretaria assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, bem como avaliar as atividades administrativas e técnicas que devem ser mantidas e/ou finalizadas no período.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A8FDE471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2018,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme especificações técnicas contidas no anexo I – termo de referência, **fica ADIADA para o dia 04/07/2018, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. **MOTIVO**: **alterações no edital** que estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 20 de junho de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:07867A39

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA N.º 9980/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Guilherme Delaia Pizaia	126531
Hendrik Barkmann	993233
Henrique Augusto Kovalski Zeliotto	829451
Lidiany de Amorim Baptista	779681
Marcelo Alcine da Silva	993237
Samantha Shizue Sato	162761
Salem Ibrahim	846111
Shuelen Theodoro Martins de Lima	992464
Silvana Regina loura Lacerda	992464
Rosane Lourenço Brudeck	993219

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Guilherme Delaia Pizaia	126531
Lidiany de Amorim Baptista	779681
Maximilian Hochsteiner	771941
Natasha Marie Borba Cordeiro	992204
Henrique Augusto Kovalski Zeliotto	829451
Samantha Shizue Sato	162761
Salem Ibrahim	846111
Shuelen Theodoro Martins de Lima	992464
Silvana Regina Louro Lacerda	992464
Sidney Brites	993080
Rosane Lourenço Brudeck	993219

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º. A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 9872/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:826560C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2018 - CMDCA

SÚMULA: Convocação para suplência por saída de férias de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **n°1433/2014, Art.103, §1º.** e **Art.110, §3.**
RESOLVE:
Art. 1º - Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Vera Lucia Rodrigues**, em caráter de substituição à Conselheira Tutelar **Cristiane Hass de Toledo,** durante o período de trinta (30) dias, de 16/07/2018 à 14/08/2018, quando a mesma gozará férias adquiridas durante um ano de efetivo exercício.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 14 de junho de 2018.

ANDRELISE SIQUEIRA
Presidente do CMDCA
Del. nº 010/2018

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9AD4A5F9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 181/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°180/2018 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
25	MILENA CULPI	APTA
26	DALIMAR DE LUCCA MOREIRA	APTA
27	FERNANDA SINKOS	FINAL DE LISTA

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
42	LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	APTO
43	JORGE ABALEN NETO	APTO

44	DANIEL HENRIQUE SOLDERA	AUSENTE
45	KAROLINY MARIA TORRES PILATTI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:FE57B9FD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 182/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 181/2018, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
25	MILENA CULPI	APTA
26	DALIMAR DE LUCCA MOREIRA	APTA

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
42	LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	APTO
43	JORGE ABALEN NETO	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 26/06/2018, às 9h.30min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:8348B17C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6794/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **10/06/2018** até **06/12/2018** à servidora **VANESSA THAIS VICUATE FERRAES,** ocupante do cargo de **MÉDICO GENERALISTA 40H –** matrícula nº: 99249-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de junho de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B8C3A2B7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6795/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **20/06/2018** até **16/12/2018** à servidora **CRISTINA VALERIA STONOGA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO –** matrícula nº: 76112-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de junho de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:FFD0A30A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N° 183/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
PRORROGAR por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público, Edital n° 058/2016, homologado pelo Edital n° 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n° 1027 de 22 de junho de 2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:79C60953

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 184/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014 RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
16	SUELEN FERNANDES DE ANDRADE	6,07

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia 29/06/2018, às 14:30 horas na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B9E8C57B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 185/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: ASSISTENTE OPERACIONAL

Classif.	Nome	Nota
174	JEAN WILLYANS MARTINS	62,00
175	MAICON DE JONATHAS DE OLIVEIRA	62,00
176	ALINE ALISSON PETRACINSKI	62,00

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
***01**	OTAVIO AUGUSTO PANKA	68,00
24	GUILHERME DUARTE PIMENTA	80,00

***Candidato pertencente à reserva de vagas para PCD**.
O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 29/06/2018, às 14h30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:CB5C0427

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 186/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
28	CAROLINE AKEMI SUE	74,00

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
01	JESSICA TAMARA DE OLIVEIRA (FINAL DE LISTA)	92,00
02	NILVA FERRAZ (FINAL DE LISTA)	90,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 29/06/2018, às 14h:30 min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:610B2931

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6796/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **20/06/2018** até **16/12/2018** à servidora **PALOMA FELIPPSEN RIBEIRO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO –** matrícula nº: 99209-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de junho de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B87F223C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 011-2018

PORTARIA Nº 011/2018

Data: 05 de junho de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º – Designar os membros para comporem a **Comissão Permanente de Licitação** para o exercício de 2018, conforme segue:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Luiz Carlos Barbosa	Presidente
Oscimar Aparecido Sabec - Vereador	Membro
Ronaldo Adriano Silva - Vereador	Membro

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 05 de junho de 2018.

ALCIDES LISBOA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:7862784E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2018

DATA: 08 de junho de 2018.

SÚMULA: Altera a Atividade Econômica Principal do FMS – Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de manter a regularidade do cadastro do FMS – Fundo Municipal de Saúde perante os órgãos e entidades dos governos federal e estadual,

DECRETA:–

Art. 1º – A Atividade Econômica Principal do FMS – Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Pitangueiras, inscrito no CNPJ sob nº 10.737.132/0001-54, passará a ter a classificação "**84.11-6-00 – Administração Pública em Geral**", em conformidade com a CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica.

Art. 2º – Os responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Saúde deverão adotar as providências necessárias para promover a alteração e atualização de seu cadastro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de junho de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BC1CBF3D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 17/2018 e homologo-a para a contratação da empresa BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, devidamente habilitada para fornecer ferramentas para realização de pregão eletrônico, no valor máximo de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 04.001.0412200042.010-3.3.90.39.81.00.0000 (695) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, VIII da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 20 de junho de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:29E27746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 053/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 053/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 053/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de merenda escolar para o ano letivo de 2018 que será custeada por recursos do PNAE, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
VALOR TORAL: R$ 166.425,52 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ABERTURA: 03 de julho de 2018 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:00ADA61E

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 054/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 054/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 054/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de merenda escolar para o ano letivo de 2018, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. deste Município de Planalto.

VALOR TORAL: de R$ 30.995,50 (trinta mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 04 de julho de 2018 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F9E28850

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 055/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 055/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de tubos de concreto simples e armado, destinados a construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto.
VALOR TORAL: R$ 205.548,00 (Duzentos e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais).
DATA DA ABERTURA: 04 de julho de 2018 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:307C4669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 27/18

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Fábio Luiz Andrade		Prefeito	
CPF: 004.411.199-12	Identidade	Banco	Conta Corrente
	6.605.256-7-SSPPR		

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	20/06/2018	21/06/2018
Motivo da Viagem: TJPR.		
Justificativa: TJPR		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	650,00	1.300,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 20/06/2018
( ) Concedo ____diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
( ) Não concordo	

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:D10C2230

LICITAÇÃO
ERRATA – PROCEDIMENTO 68/2018, PREGÃO 41/2018

ERRATA – PROCEDIMENTO 68/2018, PREGÃO 41/2018
Objeto: Aquisição de um veículo tipo ônibus para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação. ERRATA: A descrição técnica do veículo passa a ter a seguinte redação no item 9.2 (Comprimento total mm): "comprimento mínimo de 11.000 mm" passa a ser "comprimento mínimo de 10.000 mm". No item 9.7 (Largura da Poltrona): "largura mínima de 1.000 mm" passa a ser "largura mínima 940 mm). A abertura passa a ser dia 04/07/2018 às 14h00min com protocolo dos envelopes até às 13h45min do mesmo dia.

Porecatu, 20 de junho de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:80BBBD5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°02 ATA SRP 061-2017

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E DIBRAPE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, POR APLICAÇÃO DO ART. Nº40 INCISO XI C/C ART. 65 INCISO II, LETRA "D", AMBOS DA LEI Nº8.666/93, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA FRACIONADA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BARSILEIRA DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º86.910.148/0004-21, empresa estabelecida na cidade Araucária, Estado do Paraná, sito na Rua Peroba, nº225, Sala 1 Bairro Capela Velha, neste ato representada por seu procurador **CLEVERSON JOSÉ SILVA,** brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF nº531.997.741-72, portador da cédula de identidade sob o nº779.555/SSP-MT, residente e domiciliado a Rua Coronel Amazonas Marcondes, nº1.400, Cabral, CEP: 80035.230, em Curitiba, Estado do Paraná, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal nº8.666/93, atualizada pela Lei nº8.883/94 e as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL nº052/2017, ajustam entre si em modificar a relação contratual estabelecida através do Contrato de Fornecimento formalizado em 27/12/2017, com vigência até a data de 28/12/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto revisar os valores unitários originais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL nº052/2017 firmado entre as partes em 27/12/2017, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº8.666/93.

I - O valor unitário da Gasolina por litro apresentado em 15/05/2018, que era de R$4,048 (quatro reais e quatro centavos), em 06/06/2018, passará a R$4,142 (quatro reais e quatorze centavos), o que corresponde ao índice de inflação de 2,31% (dois virgula trinta e um por cento);

II - O valor unitário do Óleo Diesel B S10 por litro apresentado em 16/05/2018 que era de R$3,641 (três reais e sessenta e quatro centavos), em 06/06/2018, passará a R$3,191 (três reais e dezenove centavos), o que corresponde ao índice de deflação de 12,4% (doze virgula quatro por cento);

III - O valor unitário do Óleo Diesel B S500 por litro apresentado em 16/05/2018 que era de R$3,571 (três reais e cinqüenta e sete centavos), em 06/06/2018, passará a R$3,125 (três reais e doze centavos), o que corresponde ao índice de deflação de 12,5% (doze virgula cinco por cento);

- A aplicação dos índices de inflação e deflação abrange os valores da Cota Principal e Cota Reservada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 20 de junho de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***CLEVERSON JOSÉ SILVA***
Prefeito Municipal	Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7C5CE7CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/18

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018
MENOR VALOR POR ITEM
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Comissão Municipal de Pregão, instituída pela Portaria nº 002/2018, torna público que realizou em 28 de maiode 2018, às 14 horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018,** tipo menor valor por item, com exclusividade para ME e EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 216/2018,** tendo como **OBJETO** a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento na aquisição de 1 (um) veículo automotor terrestre, zero quilometro, classificação Sedan de 5 (cinco) lugares, total flex, ano de fabricação/modelo 2017/2018, para o Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas, **DECLARA**, que a empresa participante e vencedora do certame,**COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME – CNPJ 05.891.642/0001-41,** participou com proposta de preço de veículo cuja marcanão atendeu as especificações mínimas exigidas do objeto, diante do exposto declara-se a licitação em epígrafe **FRACASSADA**.

Porto Amazonas, 20 de junho de 2018.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:18857166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - PERIODO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ		04.823.494/0001-65
Demonstrativo do Fluxo de Caixa -		
Periodo De 01/01/2017 A 31/12/2017		
DEMONSTRAÇÃO FLUXO CAIXA - QUADRO PRINCIPAL	**Exercício Atual**	**Exrecício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	331.183,56	92.310,47
Ingressos	5.331.247,22	3.906.630,90
Receitas Derivadas e Originárias	4.781.797,22	3.509.880,90
Transferências Correntes Recebidas	549.450,00	396.750,00
Desembolsos	5.000.063,66	3.814.320,43
Pessoal e Demais Despesas	5.000.063,66	3.831.020,43
Juros e Encargos da Dívida		
Transferências Concedidas		16.700,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES INVESTIMENTO (II)	-1.366.725,09	-672.647,33
Ingressos		114.791,00
Alienação de Bens		114.791,00
Amortização Emprestimos, Financiamentos Concedidos		
Desembolsos	1.366.725,09	787.438,33
Aquisição de Ativos Não Circulante	1.366.725,09	787.438,33
Concessão Emprestimos e Financiamentos		
Outros Desembolsos de Investimento		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO (III)	549.450,00	249.750,00
Ingressos	549.450,00	249.750,00
Operações de Credito		
Integrelização do Capital Social Empresas Dependentes		
Tranferencia de Capital Recebida	549.450,00	249.750,00
Outros Ingressos de Financiamento		
Desembolsos		
Amotização/Refinanciamento de Dívida		
Outros Desembolsos de Financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-486.091,53	-330.586,86
Caixa e Equivalente de Caixa - Inicial	511.498,58	338.605,86
Caixa e Equivalente de Caixa - Final	888.833,57	511.498,58
DEMONSTRAÇÃO FLUXO CAIXA - QUADRO DETALHES	**Exercício Atual**	**Exrecício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORDINÁRIAS	4.781.797,22	3.509.880,90
RECEITAS CORRENTES	4.781.797,22	3.509.880,90
RECEITA PATRIMONIAL	27.541,59	86.749,09
RECEITA DE SERVIÇOS	2.823.895,97	1.383.920,38
TRANSFERENCIAS CORRENTES	573.445,55	650.898,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.356.914,11	1.388.312,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	549.450,00	396.750,00
InterGovernamentais	549.450,00	396.750,00
Da União	549.450,00	396.750,00
De Estados e Distrito Federal		
De Municípios		
IntraGovernamentais		
Outras Tanferencias Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		16.700,00
InterGovernamentais		
A União		
A Estados e Distrito Federal		
A Municípios		
IntraGovernamentais		16.700,00
Outras Tanferencias Concedidas		
DESPESA EMPENHADA POR FUNÇÃO	5.000.063,66	3.831.020,43
SANEAMENTO	5.000.063,66	3.831.020,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Nota Explicativa - Demonstrativo do Fluxo de Caixa		

MAIARA MIRANDA
Contadora
CRC-PR 066476/O-5

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:0F9BAE14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Ângulo.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26, *caput*, V do Estatuto Social do Cispar, considerando o disposto na Resolução n° 09, de 07 de abril de 2015 e, considerando ainda as deliberações ocorridas na Conferência Regulatória do Saneamento do Município de Ângulo.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Ângulo composto pelos seguintes membros:
I – por parte da Diretoria Executiva do Cispar:
a) André Luís Bovo, Presidente do Consórcio;
b) Valter Luiz Bossa, Diretor Executivo do Consórcio;
II – por parte dos usuários do Município de Ângulo regularmente eleitos:
a) Edson Buzatto, profissão escriturário;
b) Edimilson Moreira, profissão técnico agrícola;
c) Raimundo Bionchini, profissão aposentado;

Art. 2° O mandato dos conselheiros eleitos terá duração de 2 (dois) anos contados da data da eleição realizada no dia 14 de junho de 2018.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 20 de julho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:370228DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de mão de obra de instalação de central controladora de acesso e aquisição de 01 (uma) central controladora de acesso, 01 (uma) fonte de 12V, 02 (dois) leitores de cartão e 30 (trinta) cartões de acesso para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da empresa **SANDRO HIROAKI NISHIMORI 03557573974**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 14.402.821/0001-69, com endereço na R Pioneiro Jose Borin, 825, Jardim Paulista, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.047-560, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:30B1B71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2018

Nomeia responsáveis pela tramitação dos processos no Sistema Fly Protocolo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DA PARANÁ, no uso das atribuições legais, designa os servidores municipais responsáveis pela tramitação dos processos no Sistema Fly Protocolo:

Art. 1° - Secretaria Municipal de Ordem Pública

a) Claudenisia Aparecida Campos Soares- SMOP - Matricula n° 2332, RG n° 7.340.902-0/PR.
b) Rosamaria Ferreira Duarte – Defesa Civil – Matricula n° 605, RG n° 3.494.428-8/PR

Art. 2° - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Jacqueline Batista de Castro – SMAFP – Matricula n° 6188, RG n° 10.420.796-0/PR
Adriana da Silva Nogueira – Dep. de Protocolo – Matricula n° 6268, RG n° 8.919.367-2/PR
Vanessa da Silva dos Santos – Dep. de Protocolo – Matricula n° 6190, RG 10.958.072-4/PR
Loana Cavalli da Conceição – Dep. de Compras e Licitações – Matricula n° 2276, RG n° 8.029.328-3/PR
Ellen Correia Wandembruck Lago – Dep. Compras e Licitações – Matricula n° 1723, RG n° 904.556-3/PR
Jessica da Silva Priebe – Dep. de Recursos Humanos – Matricula n° 5756, RG n° 9.634.161-0/PR
Juliana Mabilin de Lima Leite – Dep. de Tributação – Matricula n° 6249, RG n° 11.017.647-3/PR
Pedro Ari Beninca – Dep. de Tesouraria – Matricula n° 1598, RG n° 4.348.554-7/PR
Caroline de Lara Hekermann – Dep. de Contabilidade – Matricula n° 6285, RG n° 10.617.729-5/PR
Márcia Rosimeire Sartor – CUAP – Matricula n° 1528, RG n° 6.689.931-4/PR
Emerson Novais Viegas – Dep. Patrimônio – Matricula n° 5914, RG n° 8.006.658-9/PR

Art. 3° - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

Daniele de March – SMASC – Matricula n° 2337, RG n° 512.773-9/SC
Carina Moura Pavelik – SMASC – Matricula n° 6285, RG n° 776.544-6/PR

Art. 4° - Secretaria Municipal de Educação

Aline Simioni Andreatta Bossardi – SME - Matricula n° 1891, RG n° 709.3145-1/PR
Jessica Cristina Lima Ribeiro – SME – Matricula n° 5715, RG n° 10.630.278-2/PR

Art. 5° - Secretaria Municipal de Saúde

Cheron Rothemann – SMS – Matricula n° 2405, RG n° 6.534.009-7/PR
Juliana Sousa Dequeche – VISA – Matricula n° 569, RG n° 6.808.138-6/PR

Marilda de França Gimenes Zanoni – SMS – Matricula n° 6225, RG n° 4.487.841-0/PR

Art. 6° - Secretaria Municipal Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico

Elaine Regina Kalinski – SMDICT – Matricula n° 1561, RG n° 5.170.280-8/PR

Art. 7° Procuradoria Geral do Município

Franciane Paola Borges da Costa – PGM – Matricula n° 5703, RG n° 9.309.157-4/PR

Art. 8° - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação

Thays dos Santos Barros – SMTIC – Matricula n° 2241, RG n° 10.154.008-1/PR

Art. 9° - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Loreny Pereira da Silva – SMELJ – Matricula n° 4118, RG n° 9.595.963-6/PR

Art. 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Ezequiel Zatoni Mocelin – SMMAA – Matricula n° 6226, RG n° 6.189.595-7/PR

Art. 11 - Coordenadoria de Controle Interno

Edson da Silva Elias – CCI – Matricula n° 4191, RG n° 9.921.460-0/PR

Art. 12 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas

Fernando Pensak Grassmann – SMUIF – Matricula n° 697, RG n° 6.893.502-4/PR
John Halifer Padilha Bueno – SMUIF – Matricula n° 6223, RG n° 10.711.710-5/PR
Art. 13 - Subprefeitura Distrital da Borda do Campo
Alessandra Lopes Franco – SUBPref – Matricula n° 2407, RG n° 9.587.211-5/PR
Art. 14 Secretaria Municipal de Governo

Naireli Elisa Dalagrama Lopes – SMG - Matricula n° 4203, RG n° 12.461.310-8/PR
Art. 15 - Compete aos servidores municipais o zelo das informações, o perfeito andamento dos processos e comunicação de quaisquer dificuldades ao superior imediato.
Art. 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F0FA4BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 66/2018 / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 66/2018 (Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, leites especiais e suplementos alimentares especiais, para atender as necessidades das secretarias municipais) está **SUSPENSA**, para a realização de adequações ao edital. A nova data da sessão pública será comunicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 19 de junho de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:75247890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 5656/2018 PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para a manutenção de iluminação pública, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 20(vinte) dias do mês de Junho de 2018, ás 09:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: 1) **LATINA ILUMINAÇÃO LTDA ME –** CNPJ: 08.932.445/0001-11 – EMPRESA HABILITADA. 2) **D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP –** CNPJ: 73.234.742/0001-55 – EMPRESA HABILITADA. 3) **LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI –** CNPJ: 26.575.903/0001-94 – EMPRESA HABILITADA. 4) **PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA** – CNPJ: 04.748.278/0001-00 – EMPRESA HABILITADA. 5) **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA-EPP –** CNPJ: 26.469.541/0001-57 – EMPRESA HABILITADA. 6) **PARIZOTTO COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA –** CNPJ: 00.088.597/0001-78 – EMPRESA HABILITADA. 7) **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME** – CNPJ: 19.052.023/0001-78 – EMPRESA HABILITADA. 8) **D LED SOLUÇÕES ELETRICAS –** CNPJ: 08.109.145/0001-37 – EMPRESA HABILITADA. 9) **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS** LTDA – EPP – CNPJ: 15.984.883/0001-99 – EMPRESA INABILITADA. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 15º, inciso XXVIII, do Decreto Municipal n° 5776/2017 e em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, site da prefeitura, Portal BLL e encaminhado para todos os licitantes participantes do certame. Todos os itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 20 (vinte) de Junho de 2018.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:26809F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 3654/2018 PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de enxoval e produtos de higiene para bebê, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A e Anexo 01.B) do referido Edital. Aos, 20(vinte) dias do mês de junho de 2018, ás 09:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos

participantes do certame, temos: 1) **KDP COMERCIAL EIRELI – ME** – CNPJ: 10.626.569/0001-10 – EMPRESA HABILITADA. 2) **COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA –** CNPJ: 08.574.064/0001-08 – EMPRESA HABILITADA. 3) **ANDRE ANTONIO SABINO ME –** CNPJ: 27.743.380/0001-00 – EMPRESA HABILITADA. 4) **FELIPE MATHIAS DE MORAIS EPP –** CNPJ: 19.980.359/0001-09 – EMPRESA HABILITADA. 5) **FLUXO - COMERCIAL LTDA – ME –** CNPJ: 19.169.932/0001-90 – EMPRESA HABILITADA. 6) **FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME –** CNPJ: 12.640.302/0001-03 – EMPRESA HABILITADA. 7) **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI – ME** – CNPJ: 08.974.702/0001-88 – EMPRESA INABILITADA. 8) **ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI –ME –** CNPJ: 28.914.149/0001-03 – EMPRESA INABILITADA Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 15º, inciso XXVIII, do Decreto Municipal n° 5776/2017 e em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, site da prefeitura e Portal BLL. Declaramos fracassado o item: 16. Os demais itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 20 (vinte) de junho de 2018.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3A5351F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 7486/2018 PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 59/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa para confecção de carimbos e acessórios em atendimento à demanda das Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 20(vinte) dias do mês de Junho de 2018, ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresa HABILITADA e CLASSIFICADA: 1) **KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA -** CNPJ**:** 23.108.812/0001-50 A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Edição 1526, Jornal Agora Paraná edição 3512. Ambas as publicações no dia 14 de Junho de 2018, postada no site BLL e site da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Declaramos os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 19. Fracassados. Os demais itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Encaminha-se para parecer do controle interno, e após analise, para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 20 (vinte) de Junho de 2018.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:4A0F076D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 7859/2018 PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lixeiras duplas, banco concreto, banco em "U" invertido e bituqueiras, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 20(vinte) dias do mês de junho de 2018, ás 09:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: 1) **COMERCIAL USUAL EIRELI EPP -** CNPJ: 14.050.075/0001-91 – EMPRESA HABILITADA. 2) **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA EPP –** CNPJ: 13.885.475/0001-54 – EMPRESA HABILITADA. 3) **DISBRAPLAC LTDA- EPP –** CNPJ: 05.168.674/0001-13 – EMPRESA HABILITADA Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 15º, inciso XXVIII, do Decreto Municipal n° 5776/2017 e em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, site da prefeitura e Portal BLL. O Item foi devidamente registrado. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 20 (vinte) de junho de 2018.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9D5EA38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 8727/2018 PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de caminhão/conjunto coletor de recicláveis para o Programa de Coleta Seletiva, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 20(vinte) dias do mês de junho de 2018, ás 09:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: 1) **CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO –** CNPJ: 76.484.161/0006-74 – EMPRESA HABILITADA. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 15º, inciso XXVIII, do Decreto Municipal n° 5776/2017 e em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, site da prefeitura e Portal BLL. O Item foi devidamente registrado. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 20 (vinte) de junho de 2018.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:47FD546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 5073/2018 PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, predial e de pintura nos próprios públicos municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 20(vinte) dias do mês de junho de 2018, ás 09:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: **1) PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME –** CNPJ: 19.052.023/0001-78 – EMPRESA HABILITADA Nesta data, abre-se

prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 15º, inciso XXVIII, do Decreto Municipal n° 5776/2017 e em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, site da prefeitura e Portal BLL. Os itens foram devidamente registrados.

Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 20 (vinte) de junho de 2018.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9273FE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 6669/2018 PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e para execução de serviços de interligação de rede de fibra óptica, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 20(vinte) dias do mês de junho de 2018, ás 09:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: **1) INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME –** CNPJ: 05.468.894/0001-62 – EMPRESA HABILITADA Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 15º, inciso XXVIII, do Decreto Municipal n° 5776/2017 e em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, site da prefeitura e Portal BLL. O Item foi devidamente registrado. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 20 (vinte) de junho de 2018.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3B361BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA CONTRATO Nº45/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018. ID 4900

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto aprestação de serviços de curso profissionalizante aos munícipes cadastrados como desempregados cadastrados na Agência do Trabalhador na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico, através do projeto Escola Móvel do SENAI Paraná, para a finalidade de qualificação e requalificação profissional. devidamente autorizado pela Dispensa de Licitação **nº 27/2018** e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras CNPJ sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº 03.776.284/0037-01
VALOR: R$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).
VIGENCIA :12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5FF2CD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora MARILIA COSTA ZANINI, RG nº. 130047530/PR e CPF n° 092.826.409-22, cargo em comissão de "Assessor Técnico II", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Esta Portaria entra em vigor em 12 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 20 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7E46F02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.6238/2018

Súmula: Designa o Senhor LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI, RG nº. 38882341/PR, cargo efetivo de "Motorista D", para o exercício de função gratificada de "Chefe de Serviço", junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 14 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:738E1F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6239/2018

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor DIEGO PIRES PINTO para o cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal o Senhor DIEGO PIRES PINTO, RG nº. 103742706/PR, ocupante do cargo em comissão de "Assessor Técnico I", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor Técnico II", junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Este Decreto entra em vigor em 04 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 14 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D73A2524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6241/2018

Súmula: Nomeia o Senhor LUIZ CONZAGA GOUVEIA JUNIOR para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor LUIZ CONZAGA GOUVEIA JUNIOR, RG nº. 9.299.431-7/PR, para exercer em comissão o cargo de "Diretor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

Este Decreto entra em vigor em 18 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 18 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:973EE277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6242/2018

Súmula: Exonera a Senhora JAMILLE BATISTA CORDEIRO do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora JAMILLE BATISTA CORDEIRO, RG nº. 86741172/PR e CPF nº 038.230.359-83, cargo de "Atendente Infantil", do quadro de servidores efetivos deste Município.

Este Decreto entra em vigor em 19 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 18 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EFC80367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 03/2014

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca a candidata habilitada para o cargo de ZELADORA do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 03/2014, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital nº. 03/2014 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 03/2014.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE CRISTINA NASCIMENTO	64°

Quatro Barras, 20 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F376386E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INAPTIDÃO EXAME ADMISSIONAL - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicamos que a candidata Rosana de Fátima dos Santos aprovada no Concurso Público Municipal – Edital 3/2014, para o cargo de "ZELADOR", foi considerada inapta no exame admissional, ficando desclassificada do cargo conforme previsto no edital.
De acordo com item 11.1 do Edital 3/2014, o candidato aprovado e habilitado para tomar posse no cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório.

. Quatro Barras, 20 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D58DC6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.115 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"Suplementação por anulação de recursos e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2018, no valor de R$ 60.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.065/2017, de 29 de dezembro de 2017 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1425 – 33.90.46.00.00 – Auxilio-Alimentação
494 – Bloco custeio das Ações e Serv. Públicos da saúde.....R$ 50.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4025 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
555 – Sanepar – Compensação Financeira ao Meio Ambiente.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de anulação e excesso de arrecadação:
Anulação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1360– 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

495 – Atenção Básica.....R$ 50.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
555	Transf. Compensação Financeira ao Meio Ambiente	10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 19 de junho de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2D37C5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** ocupante do cargo de **PREFEITA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Audiência no Sedu tratar de Projetos, visita na Cohapar e Gabinete do Deputado Alexandre Curi na cidade de Curitiba Pr.
III – Entre as datas de **19/06/2018 à 21/06/2018;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de junho 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6C0AAA7D

FAZENDA
LEI Nº 691/07/2018.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 691/07/2018 e eu Prefeita Municipal SANCIONO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Agrop. e Desen. Rural	
2060600021.004	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e M. Permanente - (Fonte 753)	180.000,00
TOTAL		**R$ 180.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida o Excesso de Arrecadação na Fonte Específica (753);

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Junho de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:268F1075

FAZENDA
LEI Nº 692/07/2018.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a seguinte a L E I 692/07/2018 e eu Prefeita Municipal SANCIONO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 24.992,06 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Seis Centavos), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:
04.000000000000000 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
04.030000000000000 – Divisão de Fomento Agrop. e Desenvolvimento Rural
04032060600021.009 – Readequações de Estradas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....(Fonte 814) - (Criar Conta)...R$ 24.992,06
TOTAL.....R$ 24.992,06

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior terá como contrapartida a seguinte dotação;
04.000000000000000 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
04.030000000000000 – Divisão de Fomento Agrop. e Desenvolvimento Rural
04032060600021.009 – Readequações de Estradas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....- .(82) - (000).....R$ 17.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ – (83) - (000).....R$ 7.992,06
TOTAL.....R$ 24.992,06

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Junho de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C9FE3E03

FAZENDA
LEI Nº 694/07/2018

SÚMULA : "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a seguinte a LEI 694/07/2018 e eu Prefeita SANCIONO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

06.000000000000000 – Departamento de Saúde
06.010000000000000 – Divisão do Diretor do FMS
06011030100211.021 – Ampliação e Reforma do Centro Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....(Fonte 326).....R$ 480,00
06011030100211.022 – Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis
4.4.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente.....(Fonte 336).....R$ 250,00
09.000000000000000 – Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos
09.020000000000000 – Divisão do Transporte Rodoviário
09022678200391.060 – Aquisição de Equip./Veículos Pesados para Administração
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições .....(Fonte 748).....R$ 50,00
TOTAL.....R$ 780,00
Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior terá como contrapartida a seguinte dotação;
09.000000000000000 – Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos
09.020000000000000 – Divisão do Transporte Rodoviário
09022678200392.040 – Manutenção do Transporte Rodoviário
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terceiros - PF .....(Ficha 270)...(000).....R$ 780,00

TOTAL.....R$ 780,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Junho de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:5242FAE8

FAZENDA
DECRETO Nº 1355/07/2018.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 691/07/2018 e eu Prefeita Municipal DECRETO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Agrop. e Desen. Rural	
2060600021.004	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e M. Permanente - (Fonte 753)	180.000,00
TOTAL.....		**R$ 180.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida o Excesso de Arrecadação na Fonte Específica (753);

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Junho de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F6D9FA6F

FAZENDA
DECRETO Nº 1356/07/2018

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a seguinte a L E I 692/07/2018 e eu Prefeita Municipal DECRETO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 24.992,06 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Seis Centavos), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:
04.000000000000000 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
04.030000000000000 – Divisão de Fomento Agrop. e Desenvolvimento Rural
04032060600021.009 – Readequações de Estradas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....(Fonte 814) - (Criar Conta)...R$ 24.992,06
TOTAL.....R$ 24.992,06

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior terá como contrapartida a seguinte dotação;
04.000000000000000 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
04.030000000000000 – Divisão de Fomento Agrop. e Desenvolvimento Rural
04032060600021.009 – Readequações de Estradas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....- .(82) - (000).....R$ 17.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ – (83) - (000).....R$ 7.992,06
TOTAL.....R$ 24.992,06

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Junho de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:CA7477E5

FAZENDA
DECRETO Nº 1358/07/2018

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a seguinte a L E I 694/07/2018 e eu Prefeita DECRETO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

06.000000000000000 – Departamento de Saúde
06.010000000000000 – Divisão do Diretor do FMS
06011030100211.021 – Ampliação e Reforma do Centro Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....(Fonte 326).....R$ 480,00
06011030100211.022 – Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis
4.4.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente.....(Fonte 336).....R$ 250,00

09.000000000000000 – Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos
09.020000000000000 – Divisão do Transporte Rodoviário
09022678200391.060 – Aquisição de Equip./Veículos Pesados para Administração
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições .....(Fonte 748).....R$ 50,00
TOTAL.....R$ 780,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior terá como contrapartida a seguinte dotação;
09.000000000000000 – Departamento de Plan. Obras e Serv. Públicos
09.020000000000000 – Divisão do Transporte Rodoviário
09022678200392.040 – Manutenção do Transporte Rodoviário
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terceiros - PF .....(Ficha 270)...(000).....R$ 780,00

TOTAL.....R$ 780,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Junho de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C077FF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 93/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de remoção e transporte de pacientes em ambulância e translado em carro funerário de cadáveres e restos humanos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de Julho de 2018, às 13h30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Julho de 2018, às 13h30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de Junho de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 20 de Junho de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:C8808248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 75/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, motocicleta e materiais diversos para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme programa do Governo do Estado do Paraná, VIGIASUS e Resolução SESA/PR Nº 403/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de Julho de 2018, às 13h15.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Julho de 2018, às 13h30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de Junho de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 20 de Junho de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:09B0C39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 113/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA AS CESTAS BÁSICAS, FRENTE DE TRABALHO E APARA.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 03/07/2018, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
REFERENTE PREGÃO Nº 08/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 114/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA AS CESTAS BÁSICAS, FRENTE DE TRABALHO E APARA.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 03/07/2018, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
REFERENTE PREGÃO Nº 08/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 115/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA AS CESTAS BÁSICAS, FRENTE DE TRABALHO E APARA.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 03/07/2018, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
REFERENTE PREGÃO Nº 08/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 116/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA AS CESTAS BÁSICAS, FRENTE DE TRABALHO E APARA.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 03/07/2018, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
REFERENTE PREGÃO Nº 08/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 117/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: V F ALIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA AS CESTAS BÁSICAS, FRENTE DE TRABALHO E APARA.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 03/07/2018, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
REFERENTE PREGÃO Nº 08/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CACAE72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.468/2018 20/06/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR o servidor **SEBASTIÃO DA SILVA SOARES,** do cargo comissionado de Encarregado de Limpeza do nível C00 do GO 01, a partir do dia 19/06/2018.
Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:255CCFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.629/18 18/06/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais**), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
79000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
271000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.500,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2018:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
270000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.500,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:099151F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação n.º 002/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da servidora Srta. Andressa Corso Casali, Secretária, considerando a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *caput* e inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput* e inciso I, na contratação de assinatura anual dos periódicos Jornal de Beltrão e Diário do Sudoeste, através das seguintes empresas:
EDITORA JORNAL DE BELTRÃO SA

(Jornal de Beltrão)
CNPJ: 95.420.188/0001-33
Rua Mato Grosso, 55, Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR CEP: 85.605-280

EDITORA JURITI LTDA (Jornal Diário do Sudoeste)
CNPJ: 80.192.081/0001-08
Rua Caramuru, 1267 -
Pato Branco - PR CEP: 85501-060
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.
Jornal de Beltrão
R$ 571,39 (quinhentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos)
Diário do Sudoeste
R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
TOTAL: R$ 936,39 (novecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.0000** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Objeto: Contratação de assinatura anual dos periódicos Jornal de Beltrão e Diário do Sudoeste.

Renascença, 20 de junho de 2018.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:DD2C459B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 009/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da Presidência, considerando o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, através das seguintes empresas:

TEREZINHA MATOS LISE - ME - SCALA	
CNPJ:	**85.476.836/0001-10**
RUA PONTA GROSSA, 676, CENTRO	
FRANCISCO BELTRÃO	**PR - CEP 85.601-600**
PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME - FONTE NOVA	
CNPJ:	**21.943.423/0001-15**
AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, 1054, CENTRO	
FRANCISCO BELTRÃO	**PR - CEP 85.601-000**

J B FURLAN E CIA LTDA - DALBA	
CNPJ:	**07.639.814/0001-10**
RUA ROMEU LAURO WERLANG, Nº 717, CENTRO	
FRANCISCO BELTRÃO	**PR - CEP 85.601-020**

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

J B FURLAN E CIA LTDA - DALBA
TOTAL: R$ 741,55

TEREZINHA MATOS LISE - ME - SCALA
TOTAL: R$ 57,10

PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME - FONTE NOVA
TOTAL: R$ 241,55

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.040,20 (hum mil e quarenta reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Renascença (PR), 20 de junho de 2018.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:D2364F43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO" EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pelo Prefeito, torna público que esta rerratificando o edital nos seguintes termos:

Onde se lê:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 02 de julho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 02 de julho de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

Leia-se:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 11 de julho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 11 de julho de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

Renascença, 20 de junho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:2E4BDB17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
Alberto Afonso Guollo Eireli, no valor total de R$ 139.245,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais);

Renascença, 20 de junho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:72D27134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 204

Decreto n° 204/2018

Súmula: Nomeia Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Reserva do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da **Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Reserva do Iguaçu** composta pelos servidores **João Fernandes Nunes Felis, Suzana Andria e Adão dos Santos Lara** para, sob a presidência do primeiro, realizar o gerenciamento da política de industrialização do município de Reserva do Iguaçu aos empreendimentos que justifiquem ser atendidos pela Lei nº 451/2007.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 19 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:8FE10038

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do artigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade nº 004/2018 a **Elifas Livar Rocha De Lima**, inscrito no CPF sob o n.º 161.872.029-53, para fornecimento imediato do objeto **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL VISANDO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SALA DO EMPREENDEDOR",** tendo o valor total de R$ 6.324,00 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais), pelo preríodo de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu, 20 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:529F55B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:ELIFAS LIVAR ROCHA DE LIMA, CPF sob o n.º 161.872.029-53.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018
OBJETO:**"LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL VISANDO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SALA DO EMPREENDEDOR"**.
VALOR TOTAL: R$ 6.324,00 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:20/06/2018

Reserva do Iguaçu, 20 de junho de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:614476F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Supressão de Valor

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº. 614.
CONTRATO nº: 018/2018
Contratada: AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.027.755/0001-02, localizada na Avenida Candido Ferreira Ramalho, sediada no Município de Reserva do Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por VALNOIR JOSÉ DESCHK, CPF: 556.821.039-04;
Da Supressão:

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com a supressão R$
01	DIESEL COMUM	3,86	3,40
02	DIESEL S-10	3,95	3,49

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:3F586E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/2018 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2015 - CLT, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso para Emprego Público nº 02/2015 - CLT, resolve:

CONVOCAR:
O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso para Emprego Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) MÉDICO ESF

Classificação	Candidato	Cargo
7º	Gustavo Torres Barros	Médico ESF

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 20 de Junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:E979EDF0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 091/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **NELSON KOCHSINSKI**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento II - Diretor Departamento Rodoviário Municipal, símbolo C-3, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de Junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:7CC107F7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 092/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **LUIZ FERNANDO BOROX BONOTTO**, do cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Esportes, símbolo C-3, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:534E4E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2018

OBJETO: Aquisição de peças para revisão de 250 h da motoniveladora NEW HOLLAND 2017. INTERESSADO: Shark Máquinas para Construção Ltda . CNPJ: 06.224.121/0006-08. JUSTIFICATIVA: Única concessionária da marca NEW HOLLAND autorizada a operar no Estado do Paraná e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 19 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0C34F072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.930 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 23.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.07.04.127.00062.025	1461	3.3.90.39	000	10.000,00
14.18.13.392.00141.022	5647	4.4.90.52	000	13.000,00
TOTAL				**23.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	745	3.3.90.40	000	13.000,00
06.07.04.127.00062.025	1477	3.3.90.40	000	10.000,00
TOTAL				**23.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
06.07	3.3	000	Junho	10.000,00
14.18	4.4	000	Junho	13.000,00
TOTAL				**23.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.3	000	Junho	13.000,00
06.07	3.3	000	Junho	10.000,00
TOTAL				**23.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DE49758B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.929, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Nota n.º 06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 02 de fevereiro de 2018, e suas alterações, nos § 1º e 2º do artigo 5º da Lei n.3815/2017 de 29/06/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e nos artigos, 12º e 13º da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	6838	3.1.90.11	494	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3384	3.3.90.39	495	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	494	Junho	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	495	Junho	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CCF04D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Inexigibilidade nº 011/2018, que após a análise e verificação da documentação dos interessados, decidiu em conjunto com a comissão de seleção classificar as seguintes proponentes:

PROPONENTE	NOTA	CLASSIFCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA – APAE – CNPJ 75.342.691/0001-00 – Projeto Biblioteca acessível para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas – No valor total para os dois anos de R$ 27.670,00	100	1º
LAR INFANTIL ADRÉ LUIZ – CNPJ 77.216.331/0001-98 - Projeto Infância saudável – No valor total para os dois anos de R$ 34.170,00	100	1º
UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA – CNPJ 75.341.560/0001-09 – Projeto Criança em foco – escola da emoção – No valor total para os dois anos de R$ 34.170,00	100	1º
CRECHE CASA DA CRIANÇA – CNPJ 78.958.105/0001-45 – Projeto Promovendo uma alimentação saudável e segura – No valor total para os dois anos de R$ 34.169,76	98	2º
LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA – CNPJ 78.298.551/0001-70 – Projeto Alimentação saudável: Crescendo com qualidade – No valor total para os dois anos de R$ 34.170,00	88	3º
GRUPO ESCOTEIRO GUARANI – CNPJ 01.483.393/0001-02 – Projeto Mais escoteiros melhores cidadãos – No valor total para os dois anos de R$ 10.907,00	87	4º
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA – CERVIN – CNPJ 78.312.188/0001-09 – Projeto Elaboração do plano individual de atendimento, em conjunto com o adolescente e sua família – No valor total para os dois anos de R$ 49.275,00	69	5º

Rolândia, 20 de Junho do ano de 2018.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*RAFAELLE ALVES ARANHA*
Presidente	Membro

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:55F14F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Inexigibilidade nº 011/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação em conjunto com a comissão de seleção, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

PROPONENTE	NOTA	HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA – APAE – CNPJ 75.342.691/0001-00 – Projeto Biblioteca acessível para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas – No valor total para os dois anos de R$ 27.670,00	100	HABILITADA
LAR INFANTIL ADRÉ LUIZ – CNPJ 77.216.331/0001-98 - Projeto Infância saudável – No valor total para os dois anos de R$ 34.170,00	100	HABILITADA
UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA – CNPJ 75.341.560/0001-09 – Projeto Criança em foco – escola da emoção – No valor total para os dois anos de R$ 34.170,00	100	HABILITADA
CRECHE CASA DA CRIANÇA – CNPJ 78.958.105/0001-45 – Projeto Promovendo uma alimentação saudável e segura – No valor total para os dois anos de R$ 34.169,76	98	HABILITADA
LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA – CNPJ 78.298.551/0001-70 – Projeto Alimentação saudável: Crescendo com qualidade – No valor total para os dois anos de R$ 34.170,00	88	HABILITADA
GRUPO ESCOTEIRO GUARANI – CNPJ 01.483.393/0001-02 – Projeto Mais escoteiros melhores cidadãos – No valor total para os dois anos de R$ 10.907,00	87	HABILITADA
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA – CERVIN – CNPJ 78.312.188/0001-09 – Projeto Elaboração do plano individual de atendimento, em conjunto com o adolescente e sua família – No valor total para os dois anos de R$ 49.275,00	69	HABILITADA

Rolândia, 20 de Junho do ano de 2018.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*RAFAELLE ALVES ARANHA*
Presidente	Membro
ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	
Membro	

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EF4B6B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: **04 de Julho de 2018 às 07h50min** (horário de Brasília).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Trinta, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia **04 de Julho de 2018 às 08h00min**.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço provisório à Rua Trinta (prédio da antiga creche), Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho, 20 de Junho de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:7438BB88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL PR 36/2018

Contrato Nº..: 110/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: JOSE LADIMIR ORTEGA - ME
Valor.....: 125.969,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 27/06/2018 Término: 27/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2018
Recursos.....: Dotação:
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (135),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (136),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (137),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (138),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (139) Objeto.....: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio deste município de Salgado Filho.

Salgado Filho, 20 de Junho de 2018

Contrato Nº..: 111/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: RUDINEI TAFAREL TRANSPORTE - ME
Valor.....: 170.488,00 (cento e setenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 27/06/2018 Término: 27/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2018
Recursos.....: Dotação:
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (135),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (136),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (137),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (138),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (139) Objeto.....: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio deste município de Salgado Filho.

Salgado Filho, 20 de Junho de 2018

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A554B833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 109/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
Valor.....: 263.171,67 (duzentos e sessenta e três mil cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 19/06/2018 Término: 19/06/2019
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2018
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.51.00.00.00.00 (280),
2.031.4.4.90.51.00.00.00.00 (468)
Objeto.....: Contratação de empresa para construção de uma passarela sobre o Rio Tamanduá, que liga a Rua Amazonas com a Avenida Hermínio Felippi, por intermédio do Convênio N°160/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU.

Salgado Filho, 19 de Junho de 2018

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:7A22B325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 36

CNPJ: 76.205.699/0001-98	**PREGÃO PRESENCIAL**	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	**Nr.: 36/2018 - PR**	
	Processo Administrativo:	**57/2018**
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	**Processo de Licitação:**	**57/2018**
	Data do Processo:	**22/05/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	57/2018		
b) Licitação Nr.:	36/2018-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	20/06/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio deste município de Salgado Filho.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005841 - JOSE LADIMIR ORTEGA - ME	2	0,0000	125.969,00
- 006072 - RUDINEI TAFAREL TRANSPORTE - ME	2	0,0000	170.488,00
	4		296.457,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (135),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (136),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (137),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (138),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (139)

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:13350E25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 04

CNPJ: 76.205.699/0001-98	**TOMADA DE PREÇO**	
	Nr.: 4/2018 -	**TP**
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	**Processo Administrativo:**	**58/2018**
	Processo de Licitação:	**58/2018**
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	**Data do Processo:**	**22/05/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	58/2018
b) Licitação Nr.:	4/2018-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação:	19/06/2018
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para construção de uma passarela sobre o Rio Tamanduá, que liga a Rua Amazonas com a Avenida Hermínio Felippi, por intermédio do Convênio N°160/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU.

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR (6601)					
1 CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA DE 76,52M, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS	UN	1,00	0,0000	263.171,67	263.171,67
Total do Fornecedor:					**263.171,67**
Total Geral:					**263.171,67**

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:31CFF5CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4/2018 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA K R LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de execução e vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/06/2015 nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada prazo de execução e vigência do Contrato até 21 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 20 de junho de 2018.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:5691C613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

8/2018 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Eireli – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a Revisão dos preços da Ata de Registro de Preço n° 22/2018 firmado entre as partes em 07/02/2018, nos termos à fl. 671.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO
1. Em decorrência dos efeitos trazidos pela revisão de preços, em decorrência do aumento no laticínio, o valor contratado do **item 80** passa de **R$ 2,09** para **R$ 3,56**, o que corresponde ao aumento de percentual no Contrato de 23,10 %, a partir da data de 21 de junho de 2018.

2.Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 21/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à revisão da Ata de Registro de Preço, até o dia 07/02/2019, é R$ 4.809,84 (quatro mil oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1.A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 4.809,84 (quatro mil oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

2. Para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão utilizados recursos próprios do Município de Salgado Filho. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
90	06.01	12.306.0003.2.018	3.3.90.30.08.99	1112

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade competente o Prefeito Municipal, e encontra amparo legal fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro inicial, firmado entre as partes.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho, em 20 de junho de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:24B68F7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 34, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 34, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Parágrafo único. Ressalvadas as competências expressamente consignadas em alguns dispositivos, compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos Presidentes de Administração Indireta Autárquica e Fundacional, as aplicações das disposições deste Estatuto aos servidores que lhe são subordinados, sendo-lhes facultado delegar atribuições, exceto no que se refere à nomeação, exoneração, demissão, aposentadoria, disponibilidade e suspensão preventiva.
Art. 2º Para os efeitos deste Estatuto, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público.
Art. 3º Cargo Público é o conjunto de conhecimentos, atitudes e habilidades previstas na estrutura organizacional do cargo que devem ser cometidos a um servidor.
§ 1º Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei ou resolução, com denominação própria e padrão de vencimento específico, descrição sintética das competências, qualificação mínima para o exercício e, se for o caso, requisitos legais ou especiais para o provimento.
§ 2º A lei ou resolução criará os cargos em número certo.
§ 3º Os cargos públicos são de provimento efetivo ou em comissão.
§ 4º No âmbito do Poder Legislativo, os cargos poderão ser criados por resolução, com a especificação do padrão de vencimento por lei.
Art. 4º Os cargos públicos são de carreira ou isolados.
§ 1º São de carreira os cargos que integram em classes.
§ 2º São isolados os que não podem se integrar em classes e correspondem a certa e determinada função.
Art. 5º Os titulares de cargos públicos de provimento efetivo integrarão programas de valorização funcional e de recompensa remuneratória, por alcance de resultados.

§ 1º A disciplina e a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, capacitação e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade, será feita por lei, no âmbito de cada poder.
§ 2º As gratificações pagas com fundamento neste artigo não se incorporam à remuneração do cargo e não integrarão a base de contribuição da parcela previdenciária do servidor público.
§ 3º Os planos de trabalho que darão base para a composição dos resultados que deverão ser alcançados individualmente e por equipe, para fins de definição dos valores da gratificação por desempenho individual e por equipe, serão definidos mediante a participação do servidor e das respectivas chefias e direções, nos termos previstos em decreto.
Art. 6º Classe é o agrupamento de cargos de idêntica denominação, com o mesmo conjunto de competências e responsabilidades e de igual padrão de vencimento.
Art. 7º Carreira é a série de classes da mesma natureza de trabalho, escalonadas por disposição legal, segundo o grau de responsabilidade e o nível de complexidade das competências.
§ 1º As carreiras adotarão preferencialmente progressões baseadas em sistemas que privilegiem o mérito funcional e a capacitação por aderência.
§ 2º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em atividade, terá direito à progressão na carreira, de acordo com o estabelecido em lei.
Art. 8º Quadro é o conjunto de cargos de carreira e de cargos isolados, organizado considerando a complexidade, a responsabilidade, a natureza, as condições de investidura e as peculiaridades de cada ocupação.
Art. 9º É vedado atribuir ao servidor encargos ou serviços diversos dos da competência funcional de seu cargo, exceto encargos de direção, chefia ou assessoramento e comissões legais.
Art. 10º. A equivalência entre carreiras e cargos isolados somente será admitida se suas competências forem similares e perceptíveis a partir da natureza e complexidade das atribuições funcionais e do sistema de recompensa remuneratório.
Art. 11º. A investidura em cargo público depende da aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 1º O concurso público de que trata o caput deste artigo será realizado conforme a natureza e a complexidade de cada cargo, mediante metodologia que permita avaliar o conhecimento das

atribuições do cargo, bem como as habilidades e as atitudes exigidas para o exercício da função.
§ 2º Os cargos de provimento em comissão serão criados por lei ou resolução, observada a iniciativa privativa de cada caso, com a definição de competências exclusivamente para os exercícios de chefia, direção e assessoramento.

§ 3º Os cargos de direção, chefia e assessoramento serão providos por servidores titulares de cargos efetivos em percentual mínimo de 20% (vinte por cento).
Art. 12. Função de confiança é a instituída por lei para atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, sendo privativa de servidor detentor de cargo de provimento efetivo, observadas as competências funcionais exigidas para o seu exercício.
§ 1º Considera-se a expressão função gratificada equivalente à função de confiança para todos os fins legais.
§ 2º O valor da função de confiança será fixado em lei própria, relacionando a função com o cargo em comissão correspondente.
§ 3º Quando a lei não criar cargo em comissão correspondente, o valor da função de confiança será o estabelecido em lei.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA

CAPÍTULO I DO PROVIMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 13. Os cargos públicos serão providos por: I − nomeação;
II − recondução; III − readaptação; IV − reintegração;
V − aproveitamento; VI – reversão.
Art. 14. São requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal: I − ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;
− ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
− estar quite com as obrigações militares e eleitorais; IV − ter boa conduta;
− gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do Município;

− ter atendido às condições especiais prescritas em lei para determinados cargos e carreiras.
– não estar em acumulação ilegal de cargos.

Seção II Da Nomeação

Art. 15. A nomeação será feita:
− em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira ou isolado;
− em comissão, quando se tratar de cargo de chefia, direção ou assessoramento que em virtude de lei, assim deva ser provido.
Art. 16. A nomeação em caráter efetivo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público.
Parágrafo único. É obrigatória a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas indicadas no Edital do respectivo concurso público.

Seção III
Da Recondução

Art. 17. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
− inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo do Município; II − reintegração do anterior ocupante.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Seção IV
Da Readaptação

Art. 18. Readaptação é a investidura do servidor efetivo em atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial pericial.
§ 1º A readaptação será efetivada, preferencialmente, com a designação de atribuições e responsabilidades de cargo de igual padrão de vencimento.
§ 2º Realizando-se a readaptação com atribuições e responsabilidades de cargo de padrão inferior, ficará assegurado ao servidor o vencimento correspondente ao cargo que ocupava, bem como a manutenção das vantagens incorporadas.

§ 3º Inexistindo vaga no cargo indicado, o servidor ficará em disponibilidade até o regular aproveitamento.
§ 4º O servidor em readaptação deve se submeter a tratamento para recuperação de sua incapacidade, podendo, para tanto, ser dispensado, desde que comprove sua frequência ao tratamento.
§ 5º Quando a readaptação é definitiva, o servidor deve se sujeitar à perícia médica oficial, anualmente ou mediante convocação, a fim de comprovar a permanência da sua limitação.
§ 6º A readaptação cessa quando constatada, por perícia médica oficial, a recuperação da capacidade integral do servidor para o exercício das atribuições de seu cargo.

Seção V
Da Reintegração

Art. 19. A reintegração, decorrente de decisão judicial transitada em julgado, é o reingresso do servidor no serviço público, com ressarcimento das vantagens relativas ao período de afastamento.
Art. 20. A reintegração será feita mediante a observância dos seguintes critérios: I − no cargo anteriormente ocupado;
− se este houver sido transformado, no cargo resultante da transformação;
− se extinto, em cargo de remuneração e competências equivalentes, atendida a habilitação profissional.
Parágrafo único. Não sendo possível atender ao disposto neste artigo, ficará o reintegrado em disponibilidade, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Seção VI
Do Aproveitamento

Art. 21. Aproveitamento é o retorno do servidor em disponibilidade ao exercício do cargo público nos termos § 2º do art. 48.
Art. 22. Se o servidor, dentro dos prazos legais, não tomar posse ou não entrar em exercício no cargo em que houver sido aproveitado, será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, com a perda de todos os direitos de sua anterior situação, salvo motivo de força maior devidamente comprovada.
Art. 23. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

Seção VII Da Reversão

Art. 24. Reversão é o retorno do servidor aposentado por invalidez à atividade no serviço público municipal, verificado, em processo, que não subsistem os motivos determinantes de sua aposentadoria.
§ 1º A reversão será feita a pedido ou de ofício, atendendo sempre o interesse público e condicionada à existência de vaga.
§ 2º A reversão dependerá de prova de capacidade, verificada em exame médico pericial oficial do Município.
§ 3º O servidor revertido a pedido só poderá concorrer à promoção depois de haverem sido promovidos todos os que integravam sua classe, à época da reversão.
Art. 25. Respeitada a habilitação profissional, a reversão será feita, de preferência, no cargo anteriormente ocupado pelo aposentado ou em outro de atribuições análogas e de igual padrão de vencimento.
Parágrafo único. Não poderá reverter à atividade o servidor aposentado que conte mais de 60 (sessenta) anos de idade.
Art. 26. Será tornada sem efeito a reversão e cassada a aposentadoria do servidor que, dentro dos prazos legais, não tomar posse ou não entrar no exercício do cargo para o qual haja sido revertido, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
Art. 27. A reversão dará direito à contagem de tempo em que o servidor esteve aposentado, exclusivamente para nova aposentadoria.

Parágrafo único. Considera-se como reversão, para fins deste artigo, a desaposentação de servidor aposentado por invalidez, mediante realização de perícia oficial ou a pedido.

CAPÍTULO II DA VACÂNCIA

Art. 28. A vacância do cargo decorrerá de: I − exoneração;
− demissão;
− aposentadoria; IV – falecimento;
V – insuficiência de desempenho, na forma da lei; VI – readaptação.
Art. 29. Dar-se-á a exoneração, a pedido ou de ofício.
§ 1º A exoneração poderá ser de ofício:

− quando se tratar de cargo em comissão;
− quando o nomeado para o cargo de provimento efetivo não satisfizer às exigências do estágio probatório;
− quando ocorrer posse de servidor não estável em outro cargo inacumulável.
§ 2º Quando o servidor for exonerado de cargo em comissão ou efetivo e, sem solução de continuidade, seja nomeado para outro cargo público, é considerada ininterrupta a relação jurídica do servidor com o Município para fins de contagem do período aquisitivo para a obtenção de qualquer benefício ou vantagem, inclusive férias e gratificação natalina.
Art. 30. A demissão e a destituição serão aplicadas como penalidade nos casos previstos nesta Lei.
Art. 31. A vacância de função de confiança decorrerá de: I − dispensa, a pedido do servidor;
II − dispensa, a critério da autoridade; III − destituição.

TÍTULO III
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 32. As normas gerais para a realização de concursos públicos serão estabelecidas em regulamento, observado o que determina o § 1º do art. 11 desta Lei.
§ 1º Além das normas gerais, os concursos serão regidos por instruções especiais, que deverão ser expedidas pelo órgão competente, com ampla publicidade.
§ 2º O planejamento do concurso público será feito pelo órgão no qual o cargo esteja lotado e a execução deverá ser centralizada na Secretaria Municipal de Administração, ou o que vier a substituí-la.
Art. 33. A lei estabelecerá requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir, devendo, o concurso público, realizar a respectiva adaptação metodológica.
Art. 34. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
§ 1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, conforme indicar o Edital, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas indicadas para cada cargo, ou que vierem a ocorrer durante a validade do concurso.
§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 3º Não se aplica a reserva de vagas ao candidato com deficiência nos casos de provimento de cargo integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.
Art. 35. Os concursos serão acompanhados por comissão de servidores estáveis, composta a partir das competências funcionais dos cargos que estão servindo de base para o preenchimento das vagas.
Parágrafo único. Os servidores integrantes da comissão deverão ter vivência funcional quanto ao exercício das competências que serão preenchidas a partir do concurso público.
Art. 36. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

TÍTULO IV
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

CAPÍTULO I DA POSSE

Art. 37. Posse é a aceitação expressa das competências, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo compromissando.
§ 1º A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.
§ 2º No ato da posse o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego, função ou aposentadoria pública, e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
§ 3º Também no ato da posse, o servidor titular de cargo em comissão apresentará declaração expressa de que não possui restrições em razão de parentesco com a autoridade nomeante ou com servidor investido em cargo de confiança.
§ 4º Os requisitos para ingresso no serviço público, dispostos no art. 14 desta Lei, obrigatoriamente terão que ser comprovados no ato da posse.
Art. 38. A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento, para investidura no cargo.
Art. 39. O ato de provimento será tornado sem efeito se a posse não ocorrer dentro do prazo legal.

CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO

Art. 40. O exercício é o desempenho das competências, dos deveres e atribuições do cargo público pelo servidor.
§ 1º O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados na pasta funcional do servidor.
§ 2º É de cinco dias úteis o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
Art. 41. Ao servidor empossado será concedido o exercício ficto nos seguintes casos:
– em gozo de licença maternidade, mediante a comprovação de sua condição, nos termos do art. 78 desta Lei;
– em gozo de licença adotante, mediante a comprovação de sua condição, nos termos do art. 84 desta Lei.
Parágrafo único. O efetivo exercício do cargo deverá se dar no prazo estabelecido no § 2º do art. 40, a contar do término da licença.
Art. 42. Nos casos de reintegração, reversão e aproveitamento, o prazo de que trata o art. 40 será contado da data de publicação do ato.
Art. 43. A readaptação não interrompe o exercício.

CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 44. O servidor nomeado em caráter efetivo sujeitar-se-á ao estágio probatório com duração de três anos de efetivo exercício, durante os quais serão realizadas avaliações especiais.
§ 1º Dentre outros definidos a partir da realidade funcional de cada Departamento, serão necessariamente aferidos os seguintes critérios:
− idoneidade moral e conduta adequada;
– disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída; III − assiduidade e pontualidade no exercício do cargo;
− dedicação ao serviço e produtividade;
− e□iciência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;
VI – competência funcional.
§ 2º Durante o tempo do estágio probatório serão elaborados boletins semestrais para a verificação de desempenho do servidor.

§ 3º Os boletins de avaliação do estágio probatório serão disponibilizados ao servidor para que ele possa, se for o caso, exercer o direito de contraditório e da ampla defesa.
§ 4º O Chefe do Poder, observados os parâmetros deste artigo, estabelecerá a metodologia das avaliações, conforme natureza e complexidade de cada cargo, a formação das comissões, a designação dos avaliadores, a estruturação das capacitações e demais procedimentos relacionados ao estágio probatório.
§ 5º Caso o servidor, após o vigésimo quarto mês de estágio probatório, permaneça com avaliação inferior à pontuação mínima exigida, será formalizada a sua exoneração, mediante concessão de ampla defesa.

§6º Os órgãos de lotação do servidor devem enviar ao Departamento de Recursos Humanos, responsável pela guarda dos documentos relativos à vida funcional do servidor, pareceres conclusivos, acompanhados dos boletins de avaliação, ao término de cada período avaliativo, para os devidos encaminhamentos.
Art. 45. Durante o estágio probatório serão observados os seguintes procedimentos:
– suspensão do prazo quando se tratar de licenças, previstas no art. 69, incisos I a IX e XII a XV.
– suspensão do prazo quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o servidor deixe de exercer as atribuições de seu cargo de origem;
– suspensão do prazo quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o servidor exerça chefia do setor de seu cargo de origem com a responsabilidade de fazer as avaliações do estágio probatório.
Parágrafo único. Somente o afastamento para gozo de férias não suspende o período de estágio probatório.
Art. 46. Fica vedado durante o estágio probatório:
I − a concessão de licença para tratar assuntos de interesse particular;
II − a realização de cedência;
III – o afastamento do servidor em decorrência de permuta ou de convênio.

CAPÍTULO IV DA ESTABILIDADE

Art. 47. Adquire estabilidade após três anos de efetivo exercício com as respectivas avaliações, na forma prevista nos arts. 43 e 44 desta Lei, o servidor nomeado por concurso público.
Parágrafo único. Observados os requisitos para a aquisição da estabilidade, o servidor ocupante de cargo efetivo terá sua condição declarada por ato próprio.
Art. 48. O servidor público estável só perderá o cargo:
− em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

− mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
− mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei, assegurada ampla defesa.
§ 1º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço público.
§ 2º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço público, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

TÍTULO V
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Art. 49. A apuração do tempo de serviço público será feita em dias.
Parágrafo único. O número de dias será convertido em anos, considerados de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Art. 50. Será considerado de efetivo exercício o período de afastamento em virtude de:
− férias;
− licença para tratamento de saúde, inclusive por acidente de serviço ou moléstia profissional;
− licença por motivo de doença em pessoas da família, quando remunerada; IV – licença-maternidade e sua prorrogação;
– licença-paternidade;
– licença-adotante e sua prorrogação;
− licença para concorrer a cargo eletivo e para exercê-lo, na forma da legislação federal pertinente;
– licença para desempenho de mandato classista;
− convocação para obrigações decorrentes do serviço militar; X − gala;
– luto;
− exercício de cargo de provimento em comissão no município; XIII − júri e outros serviços obrigatórios por lei;

XIV − faltas abonadas ou justificadas; XV – doação de sangue;
– cedência;
– assembleias e atividades sindicais, mediante autorização de chefia imediata, devendo, em qualquer caso, permanecer em atividade no mínimo trinta por cento dos servidores efetivos ligados a serviços essenciais;
− para desempenho de mandato de conselheiro tutelar no Município; XIX – licença-prêmio.
Art. 51. O tempo de serviço público prestado em atividade vinculada ao regime de previdência social urbana ou rural será computado mediante apresentação de certidão fornecida pelo setor competente do órgão nacional de previdência social.
Art. 52. É vedada a acumulação de tempo de serviço público prestado concorrentemente em cargos ou funções públicas, na administração direta ou indireta.

CAPÍTULO II DAS FÉRIAS

Art. 53. O servidor terá direito ao gozo de trinta dias consecutivos de férias, anualmente, de acordo com a escala organizada pelo órgão competente, sem prejuízo de nenhum direito.
§ 1º Somente depois do primeiro ano de exercício no cargo público, o servidor adquirirá direito às férias.
§ 2º É vedado computar como férias qualquer falta ao serviço ou contagem de tempo de serviço público.
§ 3º O servidor que obtiver licença para tratar de interesse particular, só poderá gozar férias decorrido um ano de retorno ao serviço.
Art. 54. As férias dos profissionais da educação serão de trinta dias e coincidirão com o período de férias escolares.
Art. 55. O gozo de férias dos servidores do Poder Legislativo, coincidirá, preferencialmente, com o período de recesso parlamentar.
Art. 56. Após cada período de doze meses de vigência da relação entre o Município e o servidor, terá este direito a férias na seguinte proporção:
− trinta dias corridos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de cinco vezes;
− vinte e quatro dias corridos, quando houver tido de seis a quatorze faltas injustificadas;
− dezoito dias corridos, quando houver tido de quinze a vinte e três faltas injustificadas;
− doze dias corridos, quando houver tido de vinte e quatro a trinta e duas faltas injustificadas.

férias:

Art. 57. Suspendem a contagem de tempo para fins de aquisição de direito a

– licença para desempenho de atividade política;
– licença para desempenho de mandato de conselheiro tutelar; e III – licença para o serviço militar.
Art. 58. O tempo de serviço público anterior será somado ao posterior para fins de composição do período aquisitivo de férias nos casos de licença para o serviço militar e para concorrer a cargo eletivo.
Art. 59. Não terá direito às férias o servidor que, no curso do período aquisitivo, tiver gozado licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, por mais de seis meses, embora descontínuos, licença para tratar de interesses particulares por qualquer prazo e o servidor que tiver mais de trinta e dois dias de faltas injustificadas.
Parágrafo único. Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.
Art. 60. A pedido do servidor, as férias poderão ser gozadas em até três períodos, nenhum inferior a 10 dez dias consecutivos, desde que haja interesse para a administração.
Art. 61. É obrigatória a concessão e gozo das férias nos dez meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.
Parágrafo único. É vedada a acumulação de dois períodos aquisitivos de férias. Art. 62. A concessão das férias, mencionado o período de gozo, será comunicada, por escrito, ao Departamento de Recursos

Humanos, com antecedência de, no mínimo, quinze dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação.
Art. 63. Poderá o servidor converter em pecúnia, desde que haja disponibilidade financeira e interesse para o serviço público municipal, um terço do período de férias a que tiver direito, devendo o pedido ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos até trinta dias antes do início do gozo das férias.
§ 1º Somente poderá ser concedida a conversão de um terço de férias em abono pecuniário ao servidor que tenha direito a trinta dias de férias.
§ 2º O abono pecuniário será proporcional ao período convertido, calculado conforme critérios estabelecidos no art. 66.
§ 3º Os requisitos de disponibilidade financeira e interesse para o serviço público municipal deverão ser atestados no ato de concessão, sob pena de nulidade.
Art. 64. As férias somente podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público, ficando o Município obrigado a constituir imediatamente novo período de gozo, num prazo máximo de sessenta dias.
Parágrafo único. É considerado de superior interesse público o motivo constante de manifestação escrita do chefe do órgão em que estiver lotado o servidor, mediante despacho escrito da autoridade competente.

Art. 65. O servidor removido durante as férias não será obrigado a apresentar-se antes de terminá-las, salvo em caso de convocação por excepcional interesse público.
§1º Suspende o gozo de férias a concessão de licença gestante, paternidade e adotante.
§2º Havendo prorrogação da licença-maternidade ou da licença-adotante, o gozo de férias fica suspenso por igual período.

Art. 66. O servidor perceberá, durante suas férias, a remuneração acrescida de um terço.
§1º Para fins de cálculo da remuneração de férias, será utilizada a média aritmética simples das parcelas remuneratórias percebidas pelo servidor durante o período aquisitivo a qualquer título.
§2º Quando o servidor receber parcelas remuneratórias variáveis, a qualquer título, a remuneração será obtida através da média aritmética simples das parcelas percebidas pelo servidor nos doze meses de período aquisitivo de férias.
§3º Na hipótese de o servidor gozar férias nas condições estabelecidas pelo art. 60 desta Lei, o pagamento da remuneração de férias ocorrerá proporcionalmente ao período de férias gozado.
Art. 67. O pagamento da remuneração das férias será feito dentro dos 05 (cinco) dias anteriores ao início do gozo.
Art. 68. No caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento do servidor antes de completar o período aquisitivo, as férias serão pagas proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, contados como um mês a fração igual ou superior a quinze dias.
Parágrafo único. O cálculo será realizado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 66.

CAPÍTULO III DAS LICENÇAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 69. Conceder-se-á licença ao servidor: I − para tratamento de saúde;
− por motivo de doença em pessoa da família;
– para tratamento de doença profissional ou decorrente de acidente do trabalho;
IV− licença-maternidade;

V – licença-paternidade; VI – licença-adotante;
− para concorrer a cargo eletivo e exercê-lo, observadas as restrições da legislação federal pertinente;
− para desempenho de mandato classista; IX − para prestar serviço militar obrigatório; X – licença-prêmio;
XI − para tratar de interesses particulares; XII − gala;
− luto;
– para o servidor estudante.
− para desempenho de mandato de conselheiro tutelar;
§ 1º O ocupante de cargo em comissão terá direito às licenças previstas nos itens I a VI, XII e XIII.
§ 2º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a vinte e quatro meses, salvo nos casos dos incisos VII, VIII, IX e XV.
§ 3º A licença concedida dentro de sessenta dias do término da outra da mesma espécie será considerada em prorrogação.
Art. 70. A licença que depender de exame médico será concedida pelo prazo indicado em atestado ou laudo de inspeção.
§ 1º Para afastamento superior a três dia, o servidor deve ser submetido à perícia por médico indicado pela administração.
§ 2º Para licença de até quinze dias, a remuneração do servidor correrá por conta do Município.
§ 3º Para licença superior a quinze dias, a inspeção será feita por médico perito indicado pela administração, ficando o servidor sujeito às regras previstas na legislação que disciplina o regime de previdência municipal.
§ 4º O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de ser sustado o pagamento de sua remuneração até que seja cumprida essa formalidade.
§ 5º Em qualquer caso de afastamento por motivo de saúde, tem o servidor obrigação de apresentar o respectivo atestado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, junto ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 6º O servidor poderá ser convocado a qualquer tempo, no curso da licença para tratamento de saúde, para nova avaliação médica.
§ 7º O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de sustação do pagamento de sua remuneração, até que seja cumprida essa formalidade, e responsabilização administrativa.

§ 8º Sempre que necessária, a perícia médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde estiver internado.
§ 9º O disposto neste artigo aplica-se aos afastamentos decorrentes de licença para tratamento de pessoa da família.
Art. 71. Terminada a licença, o servidor reassumirá, imediatamente, o exercício do cargo.
Art. 72. A licença poderá ser prorrogada de ofício ou a pedido.
§ 1º O pedido deverá ser apresentado até dois dias antes de findo o prazo de licença.
§ 2º Se indeferido, será contado como prorrogação de licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento do despacho, salvo se a demora ocorreu por culpa do servidor.

Seção II
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 73. A licença para tratamento de saúde será a pedido ou de ofício.
§ 1º Em ambos os casos, é indispensável exame médico, que poderá ser realizado a domicílio, quando necessário.
§ 2º O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença.
§ 3º No caso de licença negada, as faltas ao serviço correrão à exclusiva responsabilidade do servidor, salvo se, encaminhado à inspeção de saúde, o órgão competente atestar tenha ele estado à disposição da junta para exames.
§ 4º O servidor em licença para tratamento de saúde perceberá remuneração conforme estabelecido pelo regime de previdência ao qual estiver vinculado.
Art. 74. Considerado apto, em exame médico, o servidor reassumirá o exercício do cargo, sob pena de se considerarem como de faltas não justificadas, os dias de ausência.
Parágrafo Único. Poderá o servidor requerer a realização de exame médico, caso julgue em condições de reassumir o exercício do cargo.

Seção III
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 75. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, avô ou avó, do filho ou enteado, tutelado ou curatelado, e de irmão, mediante comprovação médico oficial do Município.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento pelo Município.
§ 2º A licença será nas seguintes condições:
– por até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração;
– por mais de 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias, com prejuízo de um terço da sua remuneração;
– por mais de 60 (sessenta) dias e até 90 (noventa) dias, sem remuneração.
§ 3º Quando a pessoa da família do servidor se encontrar fora do Município, será admitido exame médico por profissionais pertencentes aos quadros de servidores federais, estaduais ou municipais na localidade.
§ 4º A prova de indispensabilidade de assistência pessoal será feita pelo exame da situação familiar e das condições de tratamento, acrescida de outros fatores, a critério do Município.
§ 5º A licença, incluídas suas prorrogações, deferida de forma consecutiva ou não, poderá ser concedida a cada período de doze meses, contado a partir da data do primeiro afastamento.
§ 6º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observará o disposto no § 5º.
§ 7º Entende-se por remuneração a ser alcançada ao servidor em gozo da licença prevista neste artigo, o vencimento básico do seu cargo, acrescido das vantagens permanentes.

Seção IV
Da Licença para Tratamento de Doença Profissional ou em decorrência de Acidente de Trabalho

Art. 76. O servidor acometido de doença profissional ou acidente de trabalho terá direito à licença com remuneração integral, excluídas as parcelas decorrentes do local de trabalho.
§1º Acidente é o evento danoso que tiver como causa, mediata ou imediata, o exercício de atribuições inerentes ao cargo.
§2º Considera-se também acidente a agressão sofrida e não provocada pelo servidor, no exercício de suas funções ou em razão delas.
§3º Equipara-se ao acidente de trabalho o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de trabalho:
- no percurso de sua residência para o trabalho ou vice-versa;
- em viagem a serviço do Município, seja qual for o meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 4º Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições de serviço ou de fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe rigorosa caracterização e nexo de causalidade.
Art. 77. A comprovação do acidente, imprescindível para a concessão da licença e direitos subsequentes, deverá ser feita no prazo de oito dias, mediante processo e laudo médico realizado na forma da Lei.

Seção V
Da Licença-Maternidade

Art. 78. À servidora gestante será concedida, mediante apresentação de atestado médico, licença remunerada pelo período de cento e vinte dias, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º Para fins deste artigo, considera-se remuneração o vencimento básico do seu cargo, acrescido das vantagens permanentes.
§ 2º A licença será concedida a partir da data recomendada pelo laudo médico ou a partir da data do parto, se não tiver sido iniciada antes.
§ 3º No caso de falecimento de filho por ocasião ou imediatamente após o parto, ou, ainda, no caso do natimorto, decorridos 60 (sessenta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, retornará ao exercício do cargo.
§ 4º Poderá a servidora, no caso do disposto no § 3º, retornar ao serviço antes do prazo de 60 (sessenta) dias, mediante requerimento e avaliação médica municipal.
Art. 79. A servidora que assim requerer será beneficiada pelo Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, que terá duração de sessenta dias.
§ 1º A servidora pública deverá requerer o benefício até o final do primeiro mês após o parto.
§ 2º A prorrogação a que se refere o caput iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença-maternidade.
§ 3º A prorrogação da licença não será custeada com recursos previdenciários, observado o disposto no §1º do art. 77.
Art. 80. No período de prorrogação de licença-maternidade, a servidora pública em gozo da licença não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, exceto para fins de adaptação nos últimos quinze dias de afastamento.
Parágrafo único. Em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput, a beneficiária perderá o direito à prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário e penalização disciplinar.
Art. 81. Caso não requerida a prorrogação da licença-maternidade, a servidora, para amamentar o filho, desde que comprovado por atestado médico, poderá ter seu horário reduzido em uma hora diária, até o recém-nascido completar seis meses.

§ 1º A redução de horário poderá ser fracionada em dois períodos de meia hora, se a jornada for de dois turnos.
§ 2º Se a saúde do filho o exigir, o período de horário reduzido para amamentação poderá ser dilatado, mediante prescrição médica, a critério da autoridade competente.

Seção VI
Da Licença-Paternidade

Art. 82. O servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo de sua remuneração, até quinze dias consecutivos, no caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana.
§1° Na hipótese de o cônjuge do servidor falecer durante o parto ou logo após o parto, no caso de sobrevivência do filho, o afastamento previsto no caput passará a ser de 30 (trinta) dias.
§2º Para fins deste artigo, considera-se remuneração o vencimento básico do seu cargo, acrescido das vantagens permanentes.
Art. 83. O gozo de licença-paternidade suspende o gozo de férias.

Seção VII
Da Licença-Adotante

Art. 84. À servidora adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção será concedida licença a partir da concessão do termo de adoção ou guarda, proporcional à idade da criança, considerando:
- de zero a um ano de idade, cento e vinte dias de licença;
- de um ano até quatro anos de idade, sessenta dias de licença; III – de quatro até oito anos de idade, trinta dias de licença.
§1° Ao servidor adotante é assegurado, independentemente da idade do adotado, licença-paternidade nos termos do art. 82.
§2º Ao servidor adotante, que não seja casado e não mantenha união estável, será concedida licença a partir da concessão do termo de guarda ou adoção, pelo prazo de trinta dias.
§3º Para fins deste artigo, considera-se remuneração o vencimento básico do seu cargo, acrescido das vantagens permanentes.
§4º O gozo de licença-adotante e sua prorrogação suspendem o gozo de férias.

Art. 85. A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança e que assim requerer, será beneficiada pelo Programa de Prorrogação da Licença-Adotante, na seguinte proporção:
— para a servidora pública adotante:
sessenta dias, no caso de criança de até um ano de idade;
trinta dias, no caso de criança de mais de um e menos de quatro anos de idade;
e quinze dias, no caso de criança de quatro a oito anos de idade.
— para a servidora pública que obtenha a guarda judicial de menor:
quarenta e cinco dias, no caso de criança de até um ano de idade; e
quinze dias, no caso de criança com mais de um ano de idade.
§1º A servidora pública deve requerer o benefício até quinze dias antes do término da licença-adotante.
§2º A prorrogação a que se refere o caput iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença adotante.
§3º A prorrogação da licença será custeada com recursos próprios, observado o disposto no §3º do art. 84.

§4º Para os fins do disposto no inciso II, alínea "b" do caput deste artigo, considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos, nos termos do art. 2o da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 86. No período de prorrogação de licença-adotante, a servidora pública em gozo da licença não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, exceto para fins de adaptação nos últimos quinze dias de afastamento.
Parágrafo único. Em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput, a beneficiária perderá o direito à prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário.

Seção VIII
Da Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e Exercê-lo

Art. 87. Ressalvadas as hipóteses de prescrições contidas em diploma legal de grau superior, será concedida ao servidor efetivo licença para concorrer a cargo público eletivo, na forma da legislação eleitoral, sem prejuízo de sua remuneração e contagem do tempo respectivo como de efetivo exercício, mediante requerimento e a partir da data prevista na legislação eleitoral para a desincompatibilização.

§1º O servidor dever retornar às suas atividades no dia posterior à data do pleito eleitoral.
§2º Caso o servidor venha a ter negado o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, terá apenas justificadas as faltas ao serviço até a data da negativa do registro ou até a data da convenção partidária, devendo se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado.
Art. 88. Considera-se remuneração, para efeitos do artigo 87, o vencimento básico acrescido das vantagens permanentes percebidas pelo servidor.
Art. 89. O servidor candidato a cargo eletivo e que exercer cargo ou função de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, será exonerado ou afastado na forma da legislação eleitoral.
Art. 90. Será concedida ao servidor efetivo licença para exercer mandato eletivo, a partir da investidura no cargo para o qual foi eleito, nas seguintes situações:
– tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, o servidor ficará afastado do seu cargo efetivo, suspendendo-se o pagamento dos respectivos vencimentos;
– tratando-se de mandato de prefeito, o servidor ficará afastado do seu cargo efetivo, podendo optar pela remuneração do cargo eletivo ou os vencimentos do seu cargo efetivo;
– tratando-se de mandato de vereador, e não havendo compatibilidade de horários, o servidor ficará afastado do seu cargo efetivo, podendo optar pela remuneração do cargo eletivo ou os vencimentos do seu cargo efetivo.
Parágrafo único. A licença tem início a partir da investidura do servidor no cargo para o qual foi eleito, sendo o seu prazo igual ao da duração do mandato.

Seção IX
Da Licença para Desempenho de Mandato Classista

Art. 91. É assegurado ao servidor municipal: I − a livre associação em entidade de classe;
– estabilidade provisória a partir do registro da candidatura, até um ano após o término do mandato sindical, salvo demissão precedida de processo administrativo disciplinar ou judicial;
− licença de suas atividades funcionais em função do desempenho de mandato eletivo em Confederação, Federação ou Sindicato de servidor público municipal;
− a licença terá a mesma duração do mandato, prorrogável por igual período.
Parágrafo único. Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de um por entidade.

Art. 92. Ao Município e às entidades de sua administração direta e indireta é vedado qualquer ato de discriminação em relação a seus servidores em desempenho de mandato sindical, bem como influência nas respectivas organizações.
§ 1º O órgão municipal encarregado da formulação da política salarial contará com a participação paritária de representantes dos servidores públicos municipais, por seus sindicatos.
§ 2º Ao servidor em gozo desta licença é assegurado o pagamento do vencimento básico, acrescido das parcelas remuneratórias permanentes, bem como, as indenizatórias asseguradas aos demais servidores efetivos.

Seção X
Da Licença para Prestar Serviço Militar

Art. 93. Ao servidor efetivo que for convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença sem vencimentos.
§ 1º A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a convocação.
§ 2º O servidor desincorporado em outro Estado da Federação deverá reassumir o exercício do cargo dentro do prazo de trinta dias, e se a desincorporação ocorrer dentro do Estado, o prazo será de quinze dias.
§ 3º Igual tratamento será proporcionado ao servidor que, por ter feito curso para ser admitido como oficial da reserva, for convocado para estágio de instrução previsto nos regulamentos militares.

Seção XI
Da Licença-Prêmio

Art. 94. Após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, o servidor efetivo fará jus a três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.
§1º Será computado ao período definido no caput o tempo de serviço público prestado ao Município em cargo efetivo anteriormente ocupado, bem como na condição de celetista estável nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
§2º O servidor pode optar por usufruir o gozo da licença de uma só vez, com recebimento da remuneração em parcelas mensais, ou pelo gozo da licença e com recebimento da remuneração em parcelas não inferiores a trinta dias.
Art. 95. Não se concederá licença-prêmio por assiduidade ao servidor que:
– tenha sido condenado a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

– tenha sofrido penalidade disciplinar administrativa;
– tenha registrado mais de cinco faltas injustificadas no quinquênio.
Art. 96. A concessão da licença-prêmio será prorrogada por igual prazo ao servidor que, no período aquisitivo, afastar-se do cargo em virtude de:
I - licença para tratamento em pessoa da família, quando não remunerada; II - licença para tratar de interesse particular;
- licença para exercer atividade política;
– afastamento para benefício previdenciário de auxílio-doença, salvo se decorrente de acidente de trabalho ou motivado por doenças passíveis de aposentadoria com proventos integrais, previstas em Lei, nos termos do art. 99.
Art. 97. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a um sexto da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.
Art. 98. A licença-prêmio poderá ser gozada a qualquer tempo, a critério da Administração, sendo obrigatoriamente convertida em pecúnia quando da exoneração, morte ou aposentadoria do servidor.
§ 1º A critério da Administração a licença-prêmio poderá ser fruída sequencialmente às férias que eventualmente fizer jus o servidor, desde que seja postulado por escrito pelo servidor com antecedência de 30 (trinta) dias.
§ 2º Para efeito de aposentadoria, é vedado contar o tempo de licença-prêmio que o servidor deixar de gozar, como tempo de serviço público ficto ou em dobro, exceto no caso do direito ter sido adquirido antes de 31 de dezembro de 1998.
Art. 99. As licenças para tratamento de saúde até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, bem como as licenças decorrentes de acidente de serviço, agressão não provocada ou moléstia profissional por qualquer

prazo, serão contadas como de efetividade para fins de licença-prêmio.
§1º As licenças para tratamento de saúde, excedentes a noventa dias consecutivos ou não, salvo decorrentes de acidente em serviço, agressão não provocada e moléstia profissional, protelam o quinquênio por igual período.
§2º O quinquênio a considerar será aquele que não abranja ocorrências ou as abranja em quantitativos que não impliquem em sua perda.
Art. 100. O servidor aguardará em exercício o despacho permissivo para entrar no gozo de licença-prêmio.
Parágrafo único. Somente poderá ser concedida a licença-prêmio ao servidor que, ainda que adquirido o direito, não tenha ficado afastado do serviço público por mais de 90 (noventa) dias nos últimos doze meses, independentemente do motivo.

Seção XII
Da Licença para Tratar Assunto de Interesse Particular

Art. 101. O servidor efetivo estável poderá solicitar licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 1 (um) ano, sem remuneração.

Parágrafo único: A concessão da licença decorre da análise da conveniência e oportunidade pela Administração, observada a continuidade do serviço público.
Art. 102. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, com anuência da Administração, ou no interesse do serviço público.
Parágrafo único: Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da licença anterior.

Seção XIII Da Licença Gala

Art. 103. Licença gala é o afastamento concedido ao servidor por ocasião de seu casamento civil ou religioso, por 5 (cinco) dias consecutivos, mediante apresentação de comprovação da realização do casamento.
§1º A licença gala terá início no primeiro dia útil seguinte ao dia do casamento civil ou religioso, a critério do interessado.
§2º Na hipótese do servidor, quando do dia do casamento civil ou religioso, estiver em férias ou outros afastamentos legais a licença gala corresponderá aos dias faltantes para o seu cumprimento, contados da data do casamento civil ou religioso.
§3º Caso o casamento civil seja realizado em data diversa do casamento religioso, a licença será concedida uma única vez.
§4º Ao servidor em gozo de licença gala fica assegurado o afastamento sem prejuízo da remuneração.

Seção XIV Da Licença Luto

Art. 104. Licença luto é o afastamento concedido ao servidor, por ocasião do falecimento do:
− cônjuge, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, tutelado, enteado, curatelado, netos, por sete dias;
− companheiro ou companheira, com quem, por ocasião do falecimento, estivesse, comprovadamente, mantendo união estável nos termos da legislação civil, por sete dias;
− padrasto, madrasta, avô, avó, inclusive os advindos da união estável, por três
dias;
– demais parentes, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade, por um dia.
§1º Para efeito do disposto no inciso II deste artigo, são consideradas provas de vida em comum disposto o art. 245 desta Lei.

§ 2º Para o servidor que se encontrar em exercício na data do falecimento do parente, a licença luto terá início:
− no dia do falecimento, se o óbito ocorrer antes do horário marcado para o expediente;
− no dia seguinte ao do falecimento, se o óbito ocorrer durante ou após o horário do expediente.
§ 3º Na hipótese de o servidor cumprir sua jornada de trabalho aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, deverá ser observado o termo inicial previsto nos incisos I e II deste artigo, quando o falecimento ocorrer antes, durante ou após o horário de seu comparecimento.
§ 4º Na hipótese do falecimento ocorrer durante o horário de trabalho do servidor, a chefia deverá autorizar sua saída antecipada.
§ 5º Para o servidor que se encontrar em férias, licenças, afastamentos e outros impedimentos legais, a licença luto corresponderá aos dias faltantes para o seu cumprimento, contados da data do óbito.
§ 6º O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses em que o falecimento ocorra em dias declarados de ponto facultativo, sábados, domingos e feriados.
§ 7º Ao servidor em gozo de licença luto fica assegurado o afastamento sem prejuízo da remuneração.

Seção XV
Da Licença para Servidor Estudante

Art. 105. É assegurado o afastamento do servidor efetivo, sem prejuízo de sua remuneração, mediante a correspondente compensação de horário, nos seguintes casos:
− durante os dias de provas em exames supletivos e de habilitação a curso superior;
− para assistir aulas obrigatórias de cursos graduação, pós-graduação ou técnicos, em estabelecimentos oficializados de ensino, em número de horas de até um terço da sua carga horária semanal, quando houver incompatibilidade entre o horário de trabalho e o horário das disciplinas em que estiver matriculado;
– para cumprimento de estágio curricular obrigatório.
§1º O servidor, sob pena de ser considerado faltoso ao serviço, deverá comprovar perante a autoridade competente:
previamente, a frequência mínima obrigatória exigida para cada disciplina e respectivo horário semanal;
semestralmente, o comparecimento às aulas;
as datas em que se realizarão as diversas provas e seu comparecimento;

a obrigatoriedade da realização do estágio curricular;
a efetiva frequência ao estágio obrigatório.
§2º O servidor que se afastar nos termos previstos neste artigo fica obrigado a compensar as horas de afastamento no prazo de doze meses, a contar do retorno ao cumprimento de sua carga horária integral.
§3º Havendo a correspondente compensação de horários, o servidor que se afastar nos termos deste artigo não sofrerá qualquer prejuízo quanto ao seu tempo de serviço, bem como direitos e vantagens dele decorrentes.
§4º O servidor que não proceder à correspondente compensação de horários, nos termos do §2º, fica obrigado a restituir aos cofres públicos a remuneração percebida.
§5º Se o curso frequentado pelo servidor oferecer no semestre disciplina com opção de horário diverso do de trabalho, ficará excluído o direito do servidor ao afastamento previsto no inciso II deste artigo.
§6º Sem prejuízo do disposto neste artigo, a licença concedida ao membro do magistério público municipal terá compensação regulada na legislação específica da respectiva carreira.
§7º O servidor em gozo da licença de que trata este artigo deverá manter em dia suas atribuições.
Art. 106. Ao membro do Magistério Público Municipal e a ocupantes de cargos técnicos será concedida licença nos termos do respectivo Plano de Carreira.
Art. 107. O servidor efetivo poderá solicitar licença para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu, ficando sua concessão condicionada ao interesse da Administração.
§1º É condição para a concessão da licença que o curso de pós-graduação possua aderência às atribuições do seu cargo.
§2º A licença será concedida por no mínimo cento e oitenta dias e no máximo três anos.
§3º A licença concedida por prazo inferior a três anos poderá ser prorrogada, por períodos não inferiores a cento e oitenta dias, observado o prazo máximo de afastamento estabelecido no § 2º deste artigo.
§4º O servidor em gozo desta licença fica obrigado a comprovar a frequência no curso:

– no caso de licença concedida por mais de seis meses, semestralmente;
– no caso de licença concedida por qualquer prazo, quando solicitar prorrogação.
§ 5º A licença prevista neste artigo será concedida sem remuneração.
§ 6º A concessão da licença para estudo impede que o servidor exerça qualquer outra atividade remunerada.

Seção XVI
Da Licença para Desempenho de Mandato de Conselheiro Tutelar

Art. 108. Será concedida ao servidor licença para desempenho de mandato de conselheiro tutelar no Município de Salgado Filho.
§ 1º A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.
§ 2º Durante o desempenho do mandato, o servidor em gozo desta licença perceberá a remuneração fixada em lei para a função de Conselheiro Tutelar.

CAPÍTULO IV
DAS FALTAS JUSTIFICADAS

Art. 109. O servidor requererá a justificação da falta, por escrito, no primeiro dia em que comparecer à repartição, sob pena de a ausência ser considerada como não justificada.
§ 1º Não poderão ser justificadas as faltas que excederem a cinco por ano, nem mais de duas em um mês.
§ 2º A chefia direta decidirá sobre a justificativa no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
§ 3º Decidido o pedido de justificação, será o requerimento encaminhado ao
órgão de pessoal, para as devidas anotações.
§ 4º Deferida a justificação, tal não afasta a perda da remuneração do dia faltoso, bem como do repouso semanal remunerado.
§ 5º Considera-se causa justificada o fato que, por sua natureza e circunstância, possa razoavelmente constituir escusa para o não comparecimento, mediante comprovação.

CAPÍTULO V DAS CONCESSÕES

Art. 110. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: I – por 01 (um) dia para doação de sangue;
– por até 01 (um) dia para se alistar como eleitor;
– para atender convocações da Justiça, mediante comprovação.

CAPÍTULO VI
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 111. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.
Art. 112. Toda a solicitação, qualquer que seja a sua natureza, deverá:
I − ser encaminhada à autoridade competente;
II − ser encaminhada por intermédio de autoridade imediatamente superior ao peticionário.
§ 1º Somente caberá recurso quando houver pedido de reconsideração desatendido.
§ 2º Nenhum recurso poderá ser renovado.
Art. 113. As solicitações deverão ser decididas dentro de 15 (quinze) dias contados de seu recebimento no protocolo.
Parágrafo único. Proferida a decisão, será ela imediatamente publicada ou dado conhecimento oficial de seu conteúdo ao solicitante, sob pena de responsabilidade do servidor encarregado.
Art. 114. O direito de pleitear administrativamente prescreverá:
I − em dois anos, nos casos de demissão e cassação da disponibilidade; II − em 1 (um) ano nos demais casos.
Parágrafo único. O prazo de prescrição terá seu termo inicial na data da publicação oficial da decisão ou da ciência expressa do interessado.
Art. 115. O recurso, quando cabível, interrompe o curso da prescrição.
Art. 116. São improrrogáveis os prazos fixados no art. 114, incisos I e II desta Lei.

TÍTULO VI
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS DE ORDEM PECUNIÁRIA

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 117. Vencimento é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor básico fixado em lei.
Parágrafo único. O vencimento básico não será inferior ao valor do salário mínimo nacional.
Art. 118. Os vencimentos consistem no vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Parágrafo único. O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
Art. 119. A remuneração consiste no vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias estabelecidas em lei.
§1° Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.
§2° Vantagem pecuniária permanente é a vantagem agregada pelo servidor com o transcorrer da sua atividade funcional, conforme previsão em lei, que o acompanha por toda a sua vida funcional.
§3° Vantagem pecuniária temporária é a função de confiança, gratificação ou o adicional percebido pelo servidor em decorrência de trabalho ou serviço prestado em condições legalmente determinadas, enquanto presente a situação ou o fato que autoriza a sua percepção.
Art. 120. O servidor perderá:
− a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo nos casos previstos neste Estatuto;
− a remuneração proporcional, quando comparecer ao serviço após a hora marcada para o início do trabalho ou retirar-se antes de seu término.
Parágrafo único. No caso de faltas consecutivas, serão contados como tal os domingos e feriados intercalados.
Art. 121. É permitida a consignação sobre o vencimento e as parcelas permanentes da remuneração do servidor, desde que expressamente autorizada, visando à garantia de:
− quantia devida à Fazenda Pública;
− contribuição para seguros de vida e demais produtos bancários;
− cota para o cônjuge ou dependente, em cumprimento de decisão judicial; IV − contribuição para aquisição de casa própria;
– contribuição dos sistemas de saúde e assistência social;
– contribuições para sindicatos e associações de servidores; VII – outras hipóteses autorizadas em lei.
§1° Nos casos estipulados nos incisos II, IV, VI e VII deste artigo, o total consignado não poderá ser superior a trinta por cento da remuneração mensal do servidor, após procedidos os descontos legais de imposto de renda e contribuição previdenciária.
§ 2º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se remuneração o vencimento básico do cargo do servidor acrescido das vantagens permanentes.
Art. 122. O servidor que for demitido, exonerado ou que tiver a sua disponibilidade cassada, quando possuir débito junto ao erário oriundo do vínculo funcional, terá de repor a quantia de uma só vez.
Parágrafo único. A não quitação do débito implicará em sua inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

CAPÍTULO II DAS VANTAGENS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 123. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
– indenizações;
− gratificações e adicionais.
§ 1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 2º As gratificações e os adicionais agregam-se aos vencimentos e incorporam- se ao provento, nos casos e condições indicados em lei.
Art. 124. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção II
Das Indenizações

Art. 125. Constituem indenizações ao servidor: I − diárias;
II – vale-alimentação; III – vale-transporte;
Parágrafo único. Os poderes Executivo e Legislativo, por lei ordinária de sua respectiva iniciativa, regulamentaram o disposto nos incisos I a III deste artigo.

Subseção I Das Diárias

Art. 126. Ao servidor que, por determinação da autoridade competente, se deslocar eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas competências, ou em missão ou estudo de interesse da administração, serão concedidas, além do transporte e locomoção urbana, diárias para cobrir as despesas de alimentação, pousada.

Parágrafo único. O valor das diárias e os critérios de concessão serão estabelecidos em lei.

Seção III
Das Gratificações e dos Adicionais

Art. 127. Constituem gratificações e adicionais dos servidores municipais: I – gratificação natalina;
II − adicional por tempo de serviço público; III − adicional noturno;
IV − adicional pelo exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas; V − gratificação pela prestação de serviço extraordinário;
− gratificação por encargo;
– gratificação por substituição.

Subseção I
Da Gratificação Natalina

Art. 128. A gratificação natalina ou décima terceira remuneração corresponde a um doze avos da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, no respectivo ano.
§ 1º O adicional noturno, as gratificações e o valor da função de confiança, serão computados na razão de 1/12 (um doze avos) de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor percebeu a vantagem, no ano correspondente.
§ 2º A fração igual ou superior a quinze dias de exercício no mesmo mês será considerada como mês integral.
§ 3º A gratificação natalina será paga até o dia vinte do mês de dezembro de cada
ano.
§ 4º O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculado sobre a remuneração do mês da exoneração.

Subseção II
Do Adicional por Tempo de Serviço Público

Art. 129. Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo perceberão adicional de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo serviço público prestado ao Município, incidente sobre o vencimento do cargo, até o limite de sete quinquênios.

§ 1º A aquisição do direito ao adicional por tempo de serviço será prorrogado por igual prazo para o servidor que, no período aquisitivo, afastar-se em virtude de:
– Licença para tratamento de saúde por período superior a 180 (cento e oitenta dias), consecutivos ou alternados, dentro do período aquisitivo;
– Licença por motivo de doença em pessoa da família;
– Licença para tratamento de doença profissional ou decorrente de acidente do trabalho por período superior a 180 (cento e oitenta dias), consecutivos ou alternados, dentro do período aquisitivo;
– Licença para desempenho de mandato classista; V – Licença para prestar serviço militar obrigatório; VI – Licença para tratar de interesses particulares.
VII – Licença para desempenho de mandato de conselheiro tutelar;
VIII – licença para concorrer a cargo eletivo e exercê-lo;
IX – Licença para estudos não remunerada.
§ 2º O servidor fará jus ao pagamento do adicional a partir do mês imediato em que completar o quinquênio.
§ 3º Para fins de efetivo exercício, serão toleradas até cinco faltas injustificadas no período de aquisição.

Subseção III
Do Adicional Noturno

Art. 130. O servidor que prestar trabalho noturno fará jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo.
§ 1º Considera-se trabalho noturno, para efeitos deste artigo, o executado entre às 22 (vinte e duas) horas de um dia e às 05 (cinco) horas do dia seguinte.
§ 2º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, o adicional será pago proporcionalmente às horas de trabalho noturno.
§ 3º No serviço noturno será computado como hora cumprida o período de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos

Subseção IV
Da Gratificação pelo Exercício de Atividades em Condições Insalubres ou Perigosas

Art. 131. Os servidores que executam atividades insalubres fazem jus a uma gratificação sobre o menor vencimento do quadro efetivo de servidores.

§ 1º São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, métodos ou condições de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e intensidade do agente, nos termos da legislação federal específica.
§ 2º As atividades ou operações, o fator de insalubridade e o de periculosidade, sua caracterização, frequência, graus de risco e limites de tolerância, bem como a possibilidade e a forma de sua supressão, total ou parcial, serão apurados mediante laudo emitido por profissional devidamente habilitado em medicina e/ou segurança do trabalho, com a adoção no que forem aplicáveis, dos parâmetros das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16, da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, ou outras normas que venham substituí-las.
Art. 132. O exercício de atividade em condições de insalubridade assegura ao servidor a percepção de uma gratificação respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), segundo a classificação nos graus máximo, médio e mínimo.
Art. 133. Os servidores que executam atividades perigosas fazem jus a uma gratificação de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o menor vencimento do quadro de carreira dos servidores.
Art. 134. As gratificações de insalubridade e periculosidade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.
§ 1º. O direito às gratificações de que trata este artigo cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.
§ 2º A servidora gestante ou lactante poderá ser afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Subseção V
Da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário

Art. 135. A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente.
§1º O serviço extraordinário será remunerado por hora de trabalho que exceda o período normal, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal.
§2º Salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, não poderá o trabalho em horário extraordinário exceder a duas horas diárias quando a jornada regular for de 8 (oito) horas diárias.
§ 3º O serviço extraordinário realizado aos domingos e feriados será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal.

§ 4º O exercício de cargo em comissão ou de função de confiança não se sujeita ao controle do ponto e de remuneração por serviço extraordinário.
§ 5º Os Poderes Executivo e Legislativo, por lei ordinária de sua respectiva iniciativa, poderão criar outras gratificações em substituição a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, em especial a gratificação por dedicação exclusiva, a gratificação por regime especial de trabalho e a gratificação por regime suplementar de trabalho, estabelecendo critérios objetivos para a sua concessão.
§ 6º O valor da hora normal corresponde ao produto da divisão do número de horas que compõe a carga horária mensal prevista para o cargo pelo vencimento básico fixado em lei.

Subseção VI
Da Gratificação por Encargo

Art. 136. A gratificação por encargo será devida ao servidor que for designado para atuar em comissões técnicas, comissões operacionais e/ou outro encargo adicional à competência de seu cargo, conforme seus conhecimentos, suas habilidades e suas atitudes.
§ 1º O valor da gratificação será definido em lei e será devido enquanto permanecer a designação do encargo, não gerando, em qualquer hipótese, incorporação ao vencimento.
§ 2º É vedado o pagamento em duplicidade da gratificação de que trata este artigo, mesmo que, excepcionalmente, o servidor seja designado para compor duas comissões simultaneamente.

TÍTULO VII
DAS MUTAÇÕES FUNCIONAIS

CAPÍTULO I
DA SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 137. Dar-se-á a substituição de titular de cargo em comissão ou de função confiança durante o seu impedimento legal.
§ 1º Poderá ser organizada e publicada no mês de janeiro a relação de substitutos para o ano todo.
§ 2º Na falta dessa relação, a designação será feita em cada caso.
§ 3º O substituto perceberá o mesmo vencimento do cargo de provimento em comissão ou a função de confiança, durante o tempo da substituição, a critério do servidor.

CAPÍTULO II
DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 138. A função de confiança é instituída em lei, para atender encargo de chefia, direção ou assessoramento, que não justifique a utilização de cargo em comissão.
§ 1º A função de confiança pode ser criada em paralelo com o cargo em comissão, como forma alternativa de provimento, com designação somente para servidor efetivo.
§ 2º A função de confiança não poderá ser acumulada sob qualquer hipótese.
Art. 139. A designação para o exercício da função de confiança, que nunca será cumulativa com o cargo em comissão, será feita por ato expresso da autoridade competente.
Parágrafo único. Será tornado sem efeito o ato de designação do servidor que não entrar no exercício da função de confiança no prazo de dois dias, a contar da data da designação.
Art. 140. O valor da função de confiança será percebido cumulativamente com o vencimento do cargo de provimento efetivo.
Parágrafo único. O valor da função de confiança continuará sendo percebido pelo servidor que, sendo seu ocupante, estiver ausente em virtude férias, luto, casamento, licença para tratamento de saúde e de doença profissional, licença maternidade, paternidade ou adotante, serviços obrigatórios por lei ou competências decorrentes de seu cargo ou função.
Art. 141. O provimento de função de confiança poderá recair também em servidor de outra entidade pública posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 142. É facultado ao servidor público efetivo quando indicado para o exercício da função de confiança, optar pela remuneração do cargo em comissão criado em paralelo.

CAPÍTULO III DA CEDÊNCIA

Art. 143. Cedência é o ato através do qual o Prefeito ou o Presidente da Câmara coloca o servidor efetivo, com ou sem remuneração, à disposição de entidades ou órgãos públicos, sem subordinação administrativa com a Secretaria Municipal de origem.
§1º A cedência de servidor a outra entidade pública somente poderá se dar para o exercício de função de confiança, mediante lei específica.
§2º O Município pode solicitar compensação à entidade ou órgão que requer a cedência, quando o servidor é cedido com ônus para os cofres municipais, em termos de pagamento de vencimentos e vantagens.

§3º O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao sistema previdenciário, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.
§4º A cedência é concedida pelo prazo máximo de um ano, sendo renovável anualmente, se assim convier às partes interessadas.
§5º O servidor, com o fim da cedência, voltará à designação de origem.
§6º A cedência de servidor é considerado de efetivo exercício, não gerando prejuízo quanto às vantagens e adicionais decorrentes do tempo de serviço público.
§7º É vedada a cedência de servidor efetivo não estável.

TÍTULO VIII
DO REGIME DE TRABALHO

CAPÍTULO I
DO HORÁRIO E DO PONTO

Art. 144. O Prefeito ou o Presidente da Câmara, respeitada a competência em cada caso, determinará, quando não estabelecido em lei ou regulamento, horário de expediente das repartições.
Art. 145. O horário normal de cada cargo ou função é o estabelecido na legislação específica, não podendo ser superior a 08 (oito) horas diárias e a 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 146. Atendendo a conveniência ou a necessidade do serviço e, mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a oito horas, compensada pela correspondente diminuição em outro dia, observada sempre a jornada máxima semanal.
Parágrafo único. A compensação deverá se dar no prazo máximo de doze meses, contados da realização.
Art. 147. A frequência do servidor será controlada na forma definida em regulamento.
Parágrafo único. É vedado dispensar o servidor do registro do ponto e abonar faltas ao serviço, salvo nos casos previstos em lei.

Seção I
Do horário especial para servidores que possuem filhos portadores de necessidades especiais

Art. 148. Os servidores municipais efetivos que possuem filhos, dependentes, portadores de necessidades especiais, de qualquer idade, ficam autorizados a se afastarem do exercício do cargo, quando necessário, por período de até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias, mantendo-se a integralidade da sua remuneração.
§ 1º O afastamento poderá ser consecutivo, intercalado, alternado ou escalonado, conforme necessidade e/ou tratamento pertinente.
§ 2º No caso de ambos os cônjuges serem servidores municipais, somente a um deles será autorizado o afastamento.
§ 3º Para usufruir deste benefício, o interessado deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, ou o que vier a substituí-lo, cópia da certidão de nascimento do filho ou adoção e laudo médico de que o filho é portador de necessidades especiais com dependência.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração, com vistas de médico oficial do Município, ou indicado pelo mesmo, emitirá laudo conclusivo sobre o requerimento.
§ 5º O benefício de que trata este artigo será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por períodos iguais.

§ 6º Tratando-se de necessidades especiais irreversíveis e que necessite de tratamento continuado, na época da renovação, o servidor fará apenas a comunicação a Secretaria de Administração, ou o que vier a substituí-lo, para fins de registro e providências.

Seção II
Da designação para regime suplementar de trabalho

Art. 149. Em casos excepcionais, o servidor ocupante de cargo de nível superior, com carga horária de 20 horas semanais, e desde que não ultrapasse 40 horas semanais, poderá ser designado para cumprimento de jornada suplementar de trabalho, por ato formal do chefe do poder.
§1º A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor.
§2º A convocação de que trata este artigo terá duração de, no máximo, 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.
§3º Pela convocação, o servidor perceberá remuneração proporcional às horas suplementares trabalhadas.
§4º O disposto no §1º não se aplica nos casos de substituição de servidor nos seus afastamentos legais, previstos no Regime Jurídico.

CAPÍTULO II
DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

Art. 150. O servidor tem direito a repouso remunerado, num dia de cada semana, preferencialmente aos domingos, bem como nos dias feriados civis ou religiosos.

§ 1º A remuneração do dia de repouso corresponderá a um dia normal de trabalho.
§ 2º Consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal do servidor mensalista, cujo vencimento remunera 30 (trinta) dias.
§ 3º Perderá a remuneração do repouso o servidor que tiver faltado ao serviço, sem motivo justificado, durante a semana, mesmo que apenas em período equivalente a metade da jornada diária de trabalho.
§ 4º São motivos justificados as concessões, licenças e afastamentos previstos em lei, nas quais o servidor continua com direito ao vencimento normal, como se em exercício estivesse, observadas as disposições deste Estatuto.
§5º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, serão somadas as faltas decorrentes de atrasos não justificados ocorridas durante a semana, sendo que os minutos serão transformados em horas e as horas em dias de trabalho.

TÍTULO IX
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I DOS DEVERES

Art. 151. Além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor público, são deveres do servidor:
I − exercer com zelo e dedicação as competências do cargo; II − ser leal às instituições a que servir;
− observar as normas legais e regulamentares;
− cumprir às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
− comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade, nas horas de trabalho ordinário e extraordinário, quando convocado;
− atender com presteza:
ao público em geral, prestando todas as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
− tratar com urbanidade os colegas e as partes, atendendo a estas sem preferência pessoal;
− manter cooperação e solidariedade em relação aos companheiros de trabalho;

− guardar sigilo sobre os assuntos administrativos;
− apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, com o uniforme que for determinado;
− representar aos seus superiores sobre irregularidades, ilegalidades e abusos de poder;
− zelar pela economia e conservação do material que constitui o patrimônio público que lhe for confiado;
− manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
− apresentar relatórios ou resumo de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamentos, regimentos ou determinação superior;
− comparecer às comemorações cívicas quando realizadas dentro do horário de expediente do órgão;
− sugerir providências tendentes à melhoria ou aperfeiçoamento do serviço; XVII − observar as normas de medicina e segurança do trabalho estabelecidas,
bem como o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual que lhe forem
fornecidos;
− frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização.
− fornecer informações para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da administração;
– manter os requisitos de habilitação legal específica e registro profissional no órgão de classe competente, se exigidos para investidura no cargo público;
– levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração.
Parágrafo único. Será considerado como coautor o superior hierárquico que, recebendo denúncia ou representação a respeito de irregularidades no serviço ou falta cometida por servidor, seu subordinado, deixar de tomar imediatamente as providências necessárias à sua apuração.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 152. Ao servidor é proibido qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:
− ausentar-se do serviço durante o horário de expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, mesmo que em objeto do trabalho;
− retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

− recusar fé a documentos públicos;
− opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo, ou execução do serviço;
− promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição ou tornar-se solidário com elas;
− referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, no entanto, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado;
− cometer, à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
− praticar a usura sob qualquer de suas formas;
− incitar greves quando não promovidas por sua entidade de classe; X
− praticar atos de sabotagem contra o patrimônio e serviço público;
− valer-se da qualidade de servidor para obter proveito pessoal para si ou para outrem;
− proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções;
− atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
− coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza política ou partidária, assim como associação profissional ou sindical;
− receber de terceiros qualquer vantagem por trabalhos realizados na repartição, ou pela promessa de realizá-los;
− aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro, sem licença prévia nos termos da lei;

− utilizar pessoal, equipamentos, utensílios, veículos, máquinas, material de expediente ou qualquer outro objeto do serviço público em atividades pessoais ou particulares;
− exercer, na repartição, atividades particulares durante e fora do horário de trabalho, ou atender, reiteradamente, pessoa para tratar de assuntos particulares;
− cometer a outro servidor atribuições estranhas à do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
− exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
− portar arma de fogo ou branca durante o expediente, salvo se o cargo o exigir;
− comparecer e permanecer embriagado ou sob o uso de substância entorpecente durante o expediente;
– aceitar qualquer designação formal ou informal que caracterize desvio de função.
− deixar de comparecer ao serviço sem causa justi□icada perante a che□ia imediata;
− manter sob sua che□ia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
− ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;
– praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
– deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
– fazer contratos com o Poder Público Municipal, por si ou como representante de outrem;
– exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público Municipal, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
– recursar-se a atualizar os seus dados cadastrais quando solicitado;
XXXII – praticar assédio moral.
§1° Considera-se como desvio de função toda a conduta funcional realizada por servidor em desatendimento às competências de seu cargo.
§ 2º Considera-se assédio moral toda ação, gesto ou palavra, praticada de forma repetitiva, que tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima e a segurança de um indivíduo, implicando em dano ao ambiente de trabalho, ao serviço prestado ao público, bem como à evolução profissional ou à estabilidade física, emocional e funcional do servidor.
§3º Considera-se desidiosa a conduta reveladora de negligência no desempenho das atribuições e a transgressão habitual dos deveres de assiduidade e pontualidade.

CAPÍTULO III DA ACUMULAÇÃO

Art. 153. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§ 1º Excetuam-se à regra deste artigo os casos previstos na Constituição Federal, mediante comprovação escrita da compatibilidade de horários.
§ 2º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§ 3º A acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 154. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou mais de uma função de confiança.
Art. 155. O servidor municipal que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.
Art. 156. Para os efeitos do disposto no art. 153, entende-se:
– por cargo técnico aquele para cujo desempenho exige-se especialidade técnica definida, dispensado o diploma de nível superior;
– por cargo científico aquele cujo desempenho requeira conhecimento científico correspondente, exigido o diploma de nível superior;
– por cargo técnico-científico aquele cujo desempenho requeira a aplicação de métodos técnicos organizados, que se fundem em conhecimento científico correspondente, exigido o diploma de nível superior.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 157. O servidor responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas competências.
Parágrafo único. As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 158. A responsabilidade civil decorre de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.
§ 1º O servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado à Fazenda Municipal, em virtude de alcance, desfalque, ou omissão em efetuar recolhimento ou entradas, nos prazos legais.
§ 2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados à Fazenda Municipal poderá ser liquidada mediante desconto em folha de pagamento, nunca excedente de 20% (vinte por cento) da remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização, ressalvados os casos de demissão ou exoneração, quando a dívida deverá ser liquidada de uma só vez.
§ 3º Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão judicial que houver condenado a Fazenda ao ressarcimento dos prejuízos.
§ 4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.
Art. 159. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor nessa qualidade e será apurada nos termos da Legislação Federal aplicável.
Art. 160. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função e será apurada perante os superiores hierárquicos do servidor.

Art. 161. A responsabilidade administrativa não exime o servidor da responsabilidade civil ou penal, nem o pagamento da indenização a que ficar obrigado o exime da pena disciplinar cabível.
Parágrafo único. A responsabilidade patrimonial e administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que dê como provada a inexistência do fato ou de sua autoria.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 162. São penalidades disciplinares: I – advertência;
− suspensão;
– demissão ou rescisão do contrato;
− destituição de cargo ou função de confiança; V − cassação da disponibilidade.
Art. 163. As penalidades previstas no art. 162 serão registradas na pasta funcional do servidor.
Art. 164. Na aplicação das penalidades, bem como para efeito de sua substituição, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Art. 165. As penalidades disciplinares terão somente os efeitos declarados em lei.
Parágrafo único. Os efeitos das penalidades estabelecidas nesta Lei são os seguintes:
− a pena de advertência será aplicada por escrito quando caracterizada a desobediência e falta de cumprimento dos deveres previstos nos incisos I a VI do art. 152;
− a penalidade de suspensão implica:
na perda do vencimento e da efetividade para todos os efeitos;
na impossibilidade de promoção, no semestre em que ocorreu a suspensão;
na perda da possibilidade de obter licença para tratar de interesse particular, até um ano depois do término da suspensão superior a quinze dias.

− A penalidade de destituição de função implica na impossibilidade de ser novamente designado para exercer função gratificada durante um ano.
− a pena de demissão simples implica:
na exclusão do servidor do quadro de servidores do Município;
na impossibilidade de reingresso ao demitido, antes de decorridos cinco anos da aplicação da penalidade, salvo se por via de revisão na forma legal.
− a penalidade de demissão qualificada com a nota "a bem do serviço público" implica:
na exclusão do servidor do serviço público do Município;
na impossibilidade definitiva de reingresso do demitido, salvo se por via de revisão na forma legal.
− a cassação da disponibilidade implica no desligamento do servidor do serviço público, sem direito a provento ou vencimento.
Art. 166. Não poderá ser aplicada mais de uma penalidade disciplinar pela mesma infração.
Parágrafo único. No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando essas como agravantes na gradação da penalidade.
Art. 167. Observado o disposto nos artigos precedentes, a penalidade de advertência ou suspensão será aplicada, a critério da autoridade competente, por escrito, na inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna e nos casos de violação de proibição que não tipifique infração sujeita à penalidade de demissão.
Art. 168. A penalidade de suspensão não poderá ultrapassar a 60 (sessenta) dias e será aplicada:
I − quando a falta for intencional ou se revestir de gravidade; II − na violação das proibições consignadas neste Estatuto;
− nos casos de reincidência em falta já punida com repreensão;
− como gradação da penalidade mais grave, tendo em vista circunstâncias atenuantes.
− atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário;
− recusar-se, sem justo motivo, à prestação de serviço normal ou extraordinário.
Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, base de cinquenta por cento por dia de remuneração, na proporção de tantos dias-multa quantos forem os dias de suspensão, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
Art. 169. Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de: I
− crime contra a administração pública;
− abandono de cargo;
− indisciplina ou insubordinação graves ou reiteradas; IV − inassiduidade ou impontualidade habituais;
− improbidade administrativa;
− incontinência pública e conduta escandalosa;

− ofensa física contra qualquer pessoa, cometida em serviço, salvo em legítima defesa;
− aplicação irregular de dinheiro público;
− revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
− lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; XI
− corrupção;
− acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;
− transgressão do art. 152, incisos VIII, XI, XII, XIII, XV, XIX, XXI e XXII.
§ 1º Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos.
§ 2º Considera-se inassiduidade ou impontualidade a falta ao serviço quando caracterizada a habitualidade de modo a representar séria violação dos deveres e obrigações do servidor, após anteriores punições por repreensão e suspensão.
§ 3º A demissão, quando sua causa for geradora de danos materiais, implica em disponibilidade de bens e ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.
§4º Além dos casos enumerados nos incisos deste artigo, é causa de demissão ou rescisão contratual sentença criminal passada em julgado que condenar o servidor a mais de dois anos de reclusão.
Art. 170. O ato da penalidade mencionará sempre a causa da mesma e seu fundamento legal.
Parágrafo único. Atendendo a gravidade da infração e com vistas aos efeitos previstos nesta Lei, a penalidade de demissão poderá ser aplicada com a nota "a bem do serviço público".
Art. 171. A acumulação de que trata o inciso XII do art. 169 acarreta a demissão de um dos cargos, empregos ou funções, dando-se ao servidor o prazo de cinco dias para opção.
§ 1º Se comprovado que a acumulação se deu por má-fé, o servidor será demitido de ambos os cargos e obrigado a devolver o que houver recebido dos cofres públicos.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, empregos ou funções exercidas na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, a demissão será comunicada ao outro órgão ou entidade onde ocorre acumulação.
Art. 172. Será cassada a disponibilidade, se ficar provado que o inativo: I − praticou, na atividade, falta punível com a demissão;
II − aceitou, ilegalmente, cargo ou função pública; III − praticou usura, em qualquer de suas formas.
Art. 173. A penalidade de destituição de função de confiança será aplicada quando for verificado que, por negligência ou benevolência, o servidor contribuiu para que não se apurasse no devido tempo, irregularidade no serviço.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade deste artigo não implicará em perda do cargo efetivo.
Art. 174. O ato de aplicação de penalidade é de competência do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo e do Presidente da Câmara, no Poder Legislativo.
§1° Poderá ser delegada competência as Secretarias Municipais para aplicação das penalidades de suspensão ou advertência.
§2º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 175. A demissão por infringência ao art. 169, incisos XI e XIII, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou função pública no Município pelo prazo de oito anos.
Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido por infringência do art. 169, incisos I, V, VIII, X e XI.
Art. 176. A ação disciplinar prescreverá:
− em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de função de confiança;
− em dois anos, quanto à suspensão e;
− em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência;
§ 1º A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este.
§ 2º O prazo de prescrição começa a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta.
§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.
§ 4º Na hipótese do § 3º, todo o prazo começa a correr novamente, no dia da interrupção.
Art. 177. Para gradação das penalidades disciplinares, serão sempre consideradas as circunstâncias em que a infração tiver sido cometida e as responsabilidades do cargo ocupado pelo infrator.
§ 1º São circunstâncias atenuantes, em especial:
I − o bom desempenho anterior dos deveres funcionais; II − a confissão espontânea da infração;
III − a prestação de serviços considerados relevantes por lei; IV − a provocação injusta de superior hierárquico.
§ 2º São circunstâncias agravantes, em especial: I − a premeditação;
− a combinação com outras pessoas, para a prática da infração;
− a acumulação de infrações;
− o fato de ser cometida durante o cumprimento de penalidade disciplinar; V − a reincidência.
§ 3º A premeditação consiste no desígnio formado, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da prática da infração.
§ 4º Dá-se acumulação quando duas ou mais infrações são cometidas na mesma ocasião, ou quando uma é cometida antes de ser punida a anterior.
§ 5º Dá-se reincidência quando a infração é cometida antes de decorrido um período igual ao prazo da prescrição, contado do término do cumprimento da penalidade imposta por idêntica infração anterior.
Art. 178. A prescrição será aplicada mediante a observação dos seguintes critérios:
− em dois anos, a falta sujeita à repreensão, multa, suspensão ou destituição de função;

− em quatro anos, a falta sujeita à pena de demissão e à cassação de disponibilidade.
Parágrafo único. Quando a falta também estiver prevista na lei penal como crime, prescreverá juntamente com este.
Art. 179. As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito e o Presidente da Câmara.

TÍTULO X
DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 180. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.
Art. 181. As denúncias de irregularidades, formuladas por escrito ou reduzidas a termo, serão objeto de apuração, observado o seguinte:
– o fato narrado evidentemente não configura infração disciplinar, a denúncia será arquivada;
– a denúncia desacompanhada de elemento de instrução não impede a abertura de sindicância.
Art. 182. Da sindicância poderá resultar:
– arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou da sua autoria;

– arquivamento, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;
– absolvição, por existência de prova de não ser o acusado o autor do fato;
– absolvição, por existência de prova da não ocorrência do fato ou por este não constituir infração de natureza disciplinar;
– proposição e assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta; VI – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão;
VII – instauração de processo administrativo disciplinar;
Parágrafo único: Na hipótese do inciso VII deste artigo, os autos da sindicância integrarão os autos do processo administrativo disciplinar.
Art. 183. A sindicância precederá ao processo administrativo disciplinar somente no caso de não haver elemento de convicção suficiente para a imediata instauração do segundo procedimento.
§ 1º Na hipótese prevista neste artigo, a sindicância terá caráter meramente indiciário.
§ 2º A cessação do vínculo de confiança independe da apuração de falta disciplinar.
§ 3º É facultado à autoridade que presidir a sindicância permitir ao indiciado que produza ou sugira a produção de prova em seu favor, cumprindo-lhe motivar a recusa.
Art. 184. Do processo administrativo disciplinar poderá resultar arquivamento, absolvição, proposição de Termo de Ajustamento de Conduta ou aplicação de penalidade de advertência ou suspensão, na forma do disposto nos incisos I ao VII do art. 182, ou aplicação das penalidades previstas no art. 186 desta Lei.
Art. 185. Arquivados a sindicância ou o processo administrativo disciplinar, com base no disposto nos incisos I e II do art. 181, poderão ser eles reabertos em vista de novas provas, desde que não haja ocorrido prescrição, na forma do art. 176.
§ 1º A decisão pela reabertura do procedimento caberá à autoridade competente pela aplicação da penalidade, nos termos dos incisos do caput deste artigo, que, em despacho fundamentado, expedirá nova portaria.
§ 2º Os autos arquivados serão apensados aos novos.
Art. 186. Será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar sempre que a falta praticada pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de demissão ou rescisão de contrato, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e de destituição de cargo em comissão ou de função pública.

Seção I
Da Suspensão Preventiva

Art. 187. A autoridade competente poderá determinar a suspensão preventiva do funcionário, até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual prazo, se fundamentalmente, houver necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada.

Art. 188. O funcionário terá direito:
− à contagem de tempo de serviço público, relativo ao período em que esteja suspenso preventivamente, quando do processo não resultar em pena disciplinar, ou quando este se limitar à advertência;
− à contagem do período de afastamento que exceder o prazo de suspensão disciplinar aplicada;
− à contagem do período de suspensão preventiva e ao pagamento da remuneração correspondente, quando não for provada sua culpabilidade.

Seção II
Da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Art. 189. Respeitada a competência prevista no art. 179, a sindicância ou processo administrativo disciplinar serão conduzidos por três servidores estáveis, designados pela autoridade competente, que deverão ser ocupantes de cargo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
§1º O Chefe do Poder poderá designar comissão permanente para condução dos processos de que trata o caput deste artigo sendo que, neste caso, preferencialmente os servidores designados para compor a comissão serão portadores de diploma de ensino superior.
§2º A comissão será presidida por servidor indicado pela autoridade competente, no ato de designação, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
§3º A comissão processante, sempre que necessário e expressamente determinado no ato de designação, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando os membros da comissão, em tal caso, dispensados dos serviços normais da repartição.
§4º A comissão ficará à disposição da autoridade competente, até a decisão do processo, para prestar qualquer esclarecimento julgado necessário ou processar diligência que seja determinada.
Art. 190. Não poderão proceder à sindicância ou compor a comissão disciplinar cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.

Seção III
Da Condução da Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar

Art. 191. A sindicância ou o processo administrativo disciplinar serão conduzidos com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

§ 1º Não haverá sigilo para o acusado ou seu defensor.
§ 2º As reuniões e as audiências que ocorram no curso dos procedimentos disciplinares terão caráter reservado e poderão ser gravadas.
§ 3º A comissão processante assegurará ao indiciado todos os meios adequados à ampla defesa.
§ 4º O indiciado poderá constituir procurador para fazer sua defesa.
Art. 192. O relatório é a peça que põe fim à sindicância ou ao processo administrativo disciplinar.
§1º No relatório, serão apreciadas separadamente as irregularidades mencionadas na denúncia ou na portaria, à luz das provas colhidas e tendo em vista as razões da defesa.
§2º A comissão decidirá, justificadamente, pelo arquivamento, pela absolvição ou pela punição do acusado, sugerindo, neste último caso, a penalidade cabível em relação a cada uma das faltas consideradas, respeitada a competência prevista no art. 185.
§3º O motivo do arquivamento ou da absolvição ficará expresso no relatório, devendo ajustar-se a uma das causas mencionadas no art. 182, incisos I, II, III e IV.
§4º A comissão disciplinar deverá sugerir no relatório quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público.
§5º Reconhecida a responsabilidade do acusado, a comissão disciplinar observará o disposto no art. 162.

Art. 193. Em qualquer fase de qualquer dos procedimentos disciplinares, até a apresentação da defesa final, poderão ser juntados documentos.
Art. 194. A comissão disciplinar procederá a todas as diligências que julgar necessárias, ouvindo, se entender conveniente, a opinião de técnicos ou peritos.
§ 1º A comissão disciplinar poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para o esclarecimento dos fatos, fazendo-o justificadamente.
§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato não depender de conhecimento técnico de perito.
§ 3º As despesas realizadas com perícias e outros procedimentos necessários à produção de prova é de responsabilidade do poder público.
Art. 195. A citação ou a intimação do acusado será pessoal, por carta expedida pelo presidente da comissão disciplinar, assegurando-lhe vista dos autos na secretaria da comissão.
§ 1º O prazo para defesa será de 10 (dez) dias corridos, mesmo quando houver mais de um acusado, e será comum a todos.
§ 2º No caso de recusa do acusado a apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada pelo servidor que realizou a diligência.
§3º O acusado será cientificado, no ato da citação, de que poderá fazer-se representar por advogado.

Art. 196. Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido ou no estrangeiro, a citação será feita por edital publicado na Imprensa Oficial, durante 3 (três) dias consecutivos, hipótese em que o prazo estabelecido no § 1º do art. 195 será contado da data da última publicação.
Art. 197. O acusado, comparecendo no dia e hora designados, será interrogado pela comissão disciplinar.
§ 1º Ao advogado do acusado é facultado assistir ao interrogatório, formular perguntas e zelar pela fiel transcrição das respostas.
§ 2º Havendo mais de um acusado, cada um deles será ouvido em separado e, caso haja divergência entre suas declarações, poderá ser promovida a acareação entre eles.
Art. 198. O acusado que mudar de residência depois de citado fica obrigado a comunicar à comissão disciplinar o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de ser considerado em lugar não sabido, para os efeitos de citação ou intimação.
Art. 199. Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1º Ao acusado revel será designado um defensor dativo, advogado ou servidor detentor de diploma de ensino superior, ocupante de cargo efetivo no serviço público municipal.
§ 2º A revelia será declarada nos autos e devolverá o prazo para a defesa.
Art. 200. Quando houver dúvida quanto à sanidade mental do acusado, a comissão disciplinar determinará que seja ele submetido a exame pelo serviço médico do órgão municipal competente.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental poderá ser suscitado pelo próprio acusado e será processado em autos apartados e apensos aos autos principais, ficando suspenso o procedimento principal.
Art. 201. Testemunha é a pessoa que presta depoimento sob o compromisso legal de dizer a verdade e não a omitir.
§ 1º Se a testemunha for servidor público municipal, será intimada mediante carta dirigida a sua chefia imediata.
§ 2º Se a testemunha não for servidor público municipal, será convidada a depor.
Art. 202. O depoimento será fielmente reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito, podendo consultar anotações.
§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º Poderá ser feita acareação entre os depoentes, na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem.
Art. 203. As diligências, depoimentos do indiciado e das testemunhas e esclarecimentos técnicos ou periciais serão reduzidos a termo nos autos do processo.
§ 1º Será dispensado termo, no tocante à manifestação de técnico ou perito, se por este for elaborado laudo para ser juntado aos outros.

§ 2º Os depoimentos de testemunhas serão tomados em audiência, com prévia citação do indiciado ou seu defensor, os quais poderão estar presentes.
§ 3º Quando a diligência requerer sigilo, em prol do interesse público, dela só se dará ciência ao indiciado, depois de realizada.
Art. 204. Aplicam-se subsidiariamente à sindicância ou ao processo administrativo disciplinar as normas do Código de Processo Civil e Código de Processo Penal, bem como os regulamentos de processo administrativo municipal.
Parágrafo único. O servidor que responder à sindicância ou a processo administrativo disciplinar poderá, a suas expensas, extrair cópia integral ou parcial dos autos respectivos.
Art. 205. A Procuradoria Jurídica do Poder ou órgão da administração indireta, na aplicação do regime disciplinar, tem por atribuições prestar consultoria técnica às comissões e emitir pareceres sobre a legalidade dos procedimentos.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de parecer jurídico acerca da legalidade dos procedimentos caso um dos membros da comissão processante seja ocupante do cargo de Procurador Jurídico.
Art. 206. É vedada a carga dos autos de processo administrativo de sindicância ou disciplinar, sendo permitidas vistas na repartição e reprodução de cópias apenas:
– ao acusado e ou seu defensor;
– a outro servidor quando neste houver decisão que o atinja.
Parágrafo único. Às testemunhas e demais envolvidos ouvidos nos autos, será fornecida cópia do termo de depoimento na ocasião da audiência.

CAPÍTULO II DA SINDICÂNCIA

Seção I
Da Sindicância Investigativa

Art. 207. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.
§ 1º A autoridade que determinar instauração de sindicância fixará o prazo, não superior a 60 (sessenta) dias, para sua conclusão, prorrogável por igual ou inferior período, à vista de solicitação justificada da comissão sindicante.
§ 2º A sindicância será conduzida por comissão de servidores, designada conforme disposto nos arts. 189 e 190.

Seção II
Da Sindicância Disciplinar

Art. 208. A sindicância, sempre de caráter contraditório, desenvolver-se-á da seguinte forma:
– instauração por ato da autoridade competente, nos termos dos incisos do caput do art. 179, que designará servidor responsável por sua instrução e por emissão de parecer;
– citação do sindicado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data aprazada para o interrogatório, a partir do qual fluirá o prazo de 5 (cinco) dias para oferecer defesa prévia, na qual poderá arrolar testemunhas e indicar as provas que quiser produzir;
– ouvida de testemunhas da denúncia; IV – ouvida de testemunhas do sindicado;
– prazo de 2 (dois) dias para o sindicado requerer diligências probatórias complementares;
– despacho da autoridade competente, conforme incisos do caput do art. 179, que se manifestará quanto a pedidos formulados pelo sindicado e, se entender conveniente, determinará a ouvida de outras testemunhas, a reinquirição das já ouvidas, a inquirição das referidas, a acareação, se necessária, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;
– abertura do prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de razões finais;
– Relatório Final da comissão responsável pelo procedimento, com sugestão sobre a solução que entenda adequada;
– julgamento, oportunidade em que a autoridade competente, nos termos do art. 184, apreciará a prova dos autos e proferirá decisão.
Parágrafo único: A sindicância será conduzida por comissão de servidores, designada conforme disposto nos arts. 189 e 190.
Art. 209. Ao sindicado será assegurado o direito de ampla defesa, admitidos todos os meios a ela inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito individualmente ou fazer-se representar por

advogado, juntar documentos pertinentes, requerer prova pericial e formular quesitos.
Art. 210. Verificada na fase de julgamento a existência de falta punível com penalidade mais grave do que aquela prevista no art. 182, VI, a autoridade competente, nos termos do art. 179, em despacho, determinará a providência constante do inciso VII daquele artigo, expedindo a respectiva portaria.
Parágrafo único. Os autos da sindicância integrarão os autos do processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 211. O processo administrativo disciplinar será contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com os meios a ela inerentes.
Art. 212. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores, de acordo com o disposto nos arts. 189 e 190.
Art. 213. O processo administrativo disciplinar deve ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização da autoridade que determinou a sua instauração, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
– instauração, com a expedição da portaria da autoridade competente, da qual constarão o resumo do fato atribuído ao processado e a menção dos dispositivos de lei aplicáveis;
– citação do processado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data aprazada para o interrogatório, abrindo-se-lhe, em seguida, prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa prévia e de rol de testemunhas, limitadas a 3 (três) para cada fato, e para a indicação das provas que quiser produzir;
– ouvida de testemunhas da denúncia, limitadas a 3 (três) para cada fato;
– ouvida de testemunhas arroladas pelo processado, limitadas a 3 (três) para cada fato;
– prazo de 3 (três) dias para o processado requerer diligências probatórias complementares;
– despacho do Presidente da Comissão, que se manifestará quanto ao pedido formulado pelo processado, na forma indicada no inciso V, e, se entender conveniente, determinará a ouvida de outras testemunhas, a reinquirição das já ouvidas, a inquirição das referidas, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;
– abertura do prazo de 10 (dez) dias para o processado apresentar razões finais;
– Relatório Final, oportunidade em que a comissão processante apreciará as
provas e emitirá parecer conclusivo, sugerindo a solução que entenda adequada, inclusive com relação à penalidade a ser aplicada, observado o disposto no art. 162 e seguintes;
– julgamento, oportunidade em que a autoridade competente, nos termos do art. 184, apreciará a prova dos autos e proferirá decisão.
Art. 214. Recebidos os autos, a autoridade que determinou a instauração do processo:
I − dentro de cinco dias;
pedirá esclarecimentos ou determinará diligência que entender necessário à comissão processante, marcando-lhe prazo;

despachará o processo dentro de dez dias, acolhendo ou não as conclusões da comissão processante, fundamentando seu despacho se concluir diferentemente do proposto.
§ 1º No caso do inciso I, alínea “a”, o prazo para despacho será contado a partir do retorno dos autos.
§ 2º A autoridade incumbida de aplicar a penalidade sugerida pela comissão poderá pedir revisão da sugestão quanto à penalidade.
§ 3º A solicitação de revisão, sempre fundamentada, de fato e de direito, será objeto de reexame pela mesma comissão disciplinar que houver elaborado o relatório.
§ 4º A solicitação de revisão será dirigida à comissão dentro do prazo de 10 (dez) dias, e decidida em igual prazo.
§ 5º Mantida a decisão, a autoridade a quem incumbir a aplicação da penalidade deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, fundamentadamente, decidir o processo conforme a alínea b, do inciso I, deste artigo.
Art. 215. Se o processo não for decidido no prazo legal, o indiciado, se estiver afastado, reassumirá automaticamente o exercício, aguardando decisão.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de malversação do dinheiro público, apurados nos autos, quando o afastamento se prolongará até a decisão final do processo.
Art. 216. A autoridade competente determinará a expedição dos atos decorrentes do julgamento e as providências necessárias à sua execução.
Parágrafo único. Se as irregularidades apuradas no processo administrativo constituírem crime, a autoridade competente encaminhará certidões das peças necessárias ao órgão policial competente, para as providências cabíveis.
Art. 217. Da decisão final, o acusado ou indiciado poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 218. A decisão definitiva proferida em processo administrativo só poderá ser alterada, por via de processo de revisão.
Art. 219. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade indicada no art. 179 determinará seu registro nos assentamentos individuais do servidor.
Art. 220. O servidor que responder a sindicância disciplinar ou processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão daquele e desde que não lhe seja aplicada a pena de demissão.
Art. 221. Os membros da comissão disciplinar constituída terão sua frequência abonada no período em que se ocuparem do procedimento disciplinar.
Art. 222. Será responsabilizada a autoridade sindicante ou aquela incumbida de aplicar a pena que der causa à prescrição de que trata o art. 176, § 4º.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 223. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
Art. 224. O processo de revisão correrá em apenso aos autos do processo originário.
§ 1º Junto ao pedido de revisão serão apresentadas as provas que o requerente possuir e a indicação de testemunhas que arrolar.
§ 2º O processo de revisão será realizado por comissão designada segundo os moldes das comissões de processo administrativo.
§ 3º A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
§4º A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.
Art. 225. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
§ 1º Na petição inicial, o requerente pedirá a determinação de dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.
§ 2º O requerente deverá ser cientificado com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data aprazada para a produção de provas e inquirição das testemunhas arroladas.
Art. 226. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.
Art. 227. As conclusões da comissão serão encaminhadas à autoridade competente, dentro de 30 (trinta) dias, devendo a decisão ser proferida, fundamentadamente, dentro de dez dias.
Art. 228. Julgada procedente a revisão, será tornada sem efeitos ou atenuada a penalidade imposta, restabelecendo-se os direitos decorrentes dessa decisão.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA E SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 229. Pode ser elaborado Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta quando a infração administrativa disciplinar, no seu conjunto, apontar ausência de efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou a princípios que regem a Administração Pública.
Parágrafo único. Como medida disciplinar, alternativa de procedimento disciplinar e de punição, o ajustamento de conduta visa à reeducação do servidor, e este, ao firmar o termo de compromisso de ajuste de conduta, espontaneamente, deve estar ciente dos deveres e das proibições, comprometendo-se, doravante, em observá-los no seu exercício funcional.
Art. 230. Para fins do que dispõe o art. 229, considera-se essencial para o cabimento do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, quanto ao ato acometido ao servidor:
– inexistência de dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator;
– que o histórico funcional do servidor e a manifestação da chefia imediata lhe abonem a conduta;
– que a falta funcional não seja punível com a penalidade de demissão; IV – que o servidor não esteja no prazo do parágrafo único do art. 235.
Parágrafo único. É condição para a análise quanto ao cabimento da suspensão do processo administrativo que o servidor não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos cinco anos, a contar da data do fato.
Art. 231. Firmado Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta pelo servidor processado disciplinarmente e a Administração Pública, será aplicada a suspensão do processo administrativo disciplinar, pelo prazo de um a cinco anos, conforme a natureza e gravidade da falta acometida à seguinte gradação:
– nas faltas puníveis com a pena de advertência, será aplicada a suspensão do processo pelo prazo de até dois anos;
– nas faltas puníveis com a pena de suspensão, será aplicada a suspensão do processo pelo prazo de um até cinco anos.
Art. 232. O ajustamento de conduta poderá ser formalizado antes ou durante o procedimento disciplinar, obrigatoriamente após a apuração do fato, quando presentes, objetivamente, os indicativos apontados no art. 230.
Parágrafo único. A comissão poderá recomendar o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta como solução ao processo.
Art. 233. O compromisso firmado pelo servidor deve ser acompanhado e validado mediante parecer da Procuradoria Jurídica e sua homologação cabe ao Prefeito.
Art. 234. A suspensão do processo administrativo disciplinar será automaticamente revogada se, no curso de seu prazo, o servidor vier a ser processado por outra falta disciplinar ou se descumprir as condições estabelecidas em regulamento, prosseguindo-se, nestes casos, os procedimentos disciplinares cabíveis.
Art. 235. Expirado o prazo da suspensão, tendo o servidor beneficiário cumprido as condições estabelecidas, será declarada extinta a punibilidade pela autoridade competente, nos termos do art. 179.

Parágrafo único. O beneficiário da suspensão do processo administrativo fica impedido de gozar o mesmo benefício durante o seu curso e durante o dobro do prazo da suspensão, contado a partir da declaração de extinção da punibilidade.
Art. 236. Durante a suspensão do processo administrativo não ocorrerá a prescrição.
Art. 237. Ao ser publicado, o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta preserva a identidade do compromissário e deve ser arquivado no dossiê do servidor sem qualquer averbação que configure penalidade disciplinar.

TÍTULO XI
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

CAPÍTULO I
DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Art. 238. O regime de previdência social dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo é o estabelecido pelo Município em lei específica.
§1° Não havendo lei dispondo a respeito de regime de previdência próprio para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, ficam estes vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e os servidores temporários ficam vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO II
DA ASSISTÊNCIA MÉDICA

Art. 239. O Município poderá instituir, mediante sistema contributivo, plano de assistência à saúde para o servidor submetido ao regime de que trata esta Lei e para sua família.
§ 1º O plano de que trata este artigo poderá, no todo ou em parte, ser satisfeito por instituição oficial ou particular de assistência à saúde, para a qual contribuirão o Município e o servidor.
§ 2º A contribuição do servidor e do Município serão fixadas em lei específica.
§ 3º A contribuição do servidor para o custeio do plano de assistência à saúde será proporcional aos seus dependentes.
§ 4º Além do plano, o Município poderá firmar outros, com outras entidades, a fim de complementar assistência médica, hospitalar, odontológica e exames complementares.

TÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 240. Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 241. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I − atender a situações de calamidade pública; II − combater surtos epidêmicos;
III − atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.
Art. 242. As contratações de que trata este capítulo serão realizadas por prazo determinado na respectiva lei autorizativa, na proporcionalidade necessária para cessar a emergência decorrente de seu fato gerador.
Art. 243. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
− remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
− jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
− férias proporcionais, ao término do contrato;
– vale-transporte e vale-alimentação, nas mesmas condições impostas aos servidores efetivos;
− inscrição no regime geral de previdência social;
– gratificação de insalubridade, penosidade e periculosidade.
Parágrafo único. É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma deste Título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

TÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 244. Os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos.
§ 1º Na contagem dos prazos, salvo disposição em contrário, será excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento.
§ 2º Se o dia do começo cair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o prazo será considerado iniciado no primeiro dia útil seguinte.
§ 3º Se o dia do vencimento cair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

§4º Todos os prazos, inclusive aqueles relacionados aos processos administrativos tratados nesta Lei, serão contados em dias corridos.
§5º Para fins de contagem de prazos estabelecidos nesta Lei, considera-se: I – mês, o período de 30 (trinta) dias corridos;
II – ano, o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

§6º Para fins de apuração de faltas no serviço público, a contagem dos minutos será convertida em horas e as horas em dias.
Art. 245. Para efeito de comprovação de companheirismo e união estável, são consideradas provas de vida em comum:
I − o registro como dependente na declaração de Imposto de Renda; II − disposições testamentárias;
III − declaração especial feita perante tabelião; IV − comprovação de domicílio em comum;
− comprovação de quitação de encargos domésticos e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
− procuração ou fiança reciprocamente outorgada; VII − a existência de conta bancária conjunta;
− o registro em sociedade de classe, onde conste o interessado como dependente;
− anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
− apólice de seguro da qual conste o companheiro como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
− □icha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o companheiro como responsável;
− escritura de compra e venda de imóvel pelo companheiro em nome do dependente;
− quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.
Parágrafo único. Os documentos enumerados nos incisos I, II, III e IX deste artigo constituem, por si só, prova bastante e suficiente, devendo os demais serem considerados em conjunto de, no mínimo, três.
Art. 246. São isentos de emolumentos municipais os requerimentos, certidões e outros papéis de interesse dos funcionários, ativos ou inativos, para produção de direito junto ao Município, desde que requerido para comprovar situação de direito prevista nesta Lei.
Art. 247. O "Dia do Servidor Público" é comemorado no dia 28 de outubro, podendo ser decretado, nesse dia, ponto facultativo nas repartições públicas.
§ 1º O “Dia do Professor” é comemorado no dia 15 de outubro, podendo ser decretado, nesse dia, ponto facultativo nas escolas e estabelecimentos de ensino.

§ 2º São de observância obrigatória, além das datas referidas no caput e § 1º deste artigo, os dias determinados em Lei como Feriados Municipais.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 248. Ficam submetidos ao Regime Jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores estatutários da Administração Direta, das autarquias e das fundações de direito público, inclusive os interinos e extranumerários, bem como os servidores estabilizados pelo art. 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, e vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.
§ 1º A partir desta Lei ficam estendidos todos os direitos e deveres dos servidores públicos efetivos aos servidores compreendidos no caput deste artigo.
§ 2º A contagem de tempo de serviço público, no caso dos servidores referidos no caput deste artigo é computado desde o início da relação jurídica com o Município, e não da vigência desta Lei.
Art. 249. A servidora que estiver no gozo de licença-maternidade ou licença- adotante poderá requerer o benefício do Programa de Prorrogação da Licença- Maternidade, no prazo de até quinze dias a contar da publicação desta Lei.
Art. 250. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 251. Fica revogada a Lei Municipal nº 006, de 22 de junho de 1992.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 20 de junho de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:40B87429

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL 15.01.2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL 15.01.2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria. Considerando o Edital 12/01/2018 que delibera a remarcação das Provas do Concurso Público nº **01/2018 para os cargos de MOTORISTA, TRATORISTA , PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SER REALIZADA EM 01/07/2018** , **TORNA PÚBLICO** o novo Cronograma para dar prosseguimento aos atos do Concurso Público como segue:

ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	17/04/2018
Prazo para impugnação do edital.	18/04 a 24/04/2018
Abertura de inscrições, pela internet.	25/04/2018
Início e término do período de inscrição.	25/04/2018 a 10/05/2018
Prazo para pagamento do boleto das inscrições.	11/05/2018
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência.	25/04/2018 a 11/05/2018
Início e término dos pedidos de isenção.	25/ a 27/04/2018
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos .	03/05/2018
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido.	04 a 07/04/2018
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	09/05/2018
Edital de DEFERIMENTO das inscrições.	15/05/2018
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições.	16 a 18/05/2018
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	23/05/2018
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	25/05/2018
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA RETIFICADO PELO EDITAL 09/2018	10/06/2018
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.	11/06/2018
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva.	12 a 14/06/2018
Respostas dos recursos do gabarito preliminar.	21/06/2018
Reaplicação da PROVA OBJETIVA para os cargos de PROFESSOR-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- MOTORISTA E TRATORISTA	01/07/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas de **Professor-Professor de Educação Infantil- Motorista e Tratorista**	02/07/2018
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva. das Provas de **Professor-Professor de Educação Infantil- Motorista e Tratorista**	03 a 05/07
Divulgação da Resposta dos Recursos da Prova Objetiva de **Professor-Professor de Educação Infantil- Motorista e Tratorista**	10/07/2018
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva para Todos os Cargos	11/07/2018
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva .	13/07/2018
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva .	16 e 17/07/2018
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva .	24/07/2018
Edital de Convocação Para a Prova Prática e Prova de Títulos.	26/07/2018
Prova Prática e Prova de Títulos.	05/08/2018
Resultado da Prova Prática e de Títulos.	13/08/2018
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final.	15/08/2018
Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final.	16 – 17/08/2018
Respostas dos recursos da Classificação final.	24/08/2018
Divulgação da Homologação Final.	29/08/2018

Salgado Filho-PR. 20 de Junho de 2018

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:6F92EAC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 139/2018

PORTARIA Nº. 139/2018

SÚMULA– Revoga Portaria que especifica e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 19 de junho de 2018, a Portaria nº 72 de 20 de março de 2018, o qual designou o servidor público

municipal **VALDELVAN MARCOS DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade nº 10.323.677-0 e CPF nº 067.947.869-82, para o Instituto de Identificação do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:218A1602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2018

OBJETO:	Locação de imóvel rural nº 77-B da gleba nº 81-FB, para retirada de 1.500(um mil quinhentas) cargas de cascalho.
CONTRATADO:	ILARINO CRESTANI
CNPJ:	368.200.759-87
VALOR:	6.000,00
VIGÊNCIA:	20/06/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de junho de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:62DFCB96

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 130-2018

PORTARIA Nº. 130/2018.

SÚMULA: - Interrompe Férias Regular da Servidora Municipal, MARLEI DOLINSKI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regulares a partir do dia 05 de junho de 2018, da funcionária **MARLEI DOLINSKI**, brasileira, solteira, portadora do RG 9.466.492-6 SSP-PR e CPF 058.274.259-58, ocupante do Cargo de Auxiliar de Escritório, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 03/04/2007 assegurando-lhe o direito de usufrui-las oportunamente, restando 15 (quinze) dias das férias regulares.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de maio de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:393B0154

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 084-2018

DECRETO Nº. 084/2018

Súmula: Decreta Expediente Diferenciado de atendimento nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Expediente Diferenciado para os servidores municipais para o dia 22 de junho de 2018 em virtude da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.
I – Estabelecendo o horário de expediente das 13:30hs às 17:30hs
Art. 2º - Presente Decreto não se aplica às atividades da secretaria municipal de educação e serviços de coleta de lixo.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 20 de junho de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:47787031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 04/2018, Tomada de Preços nº 001/2018.

Assunto: Análise de impugnação interposta pela empresa **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.**

I – DOS FATOS
Trata-se da análise de RECURSO administrativo interposto tempestivamente pela empresa **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.**
No dia 19/06/2018, a citada empresa apresentou o seu pedido de impugnação através do e-mail: **camara.santaamelia@hotmail.com.**
Em síntese, alega a recorrente:

Não cumprimento da Lei nº 8.666/1993 – Cadastro de Fornecedores;
Não atendimento à Lei Complementar Federal n° 123/06 – exigência de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
Ilegalidade da inabilitação por não realização da visita técnica;
Direcionamento para a atual contratante em virtude do não pagamento de valores de implantação e treinamento;
Inconsistências da proposta técnica;
Restrição de competitividade em razão na necessidade do sistema ser desenvolvido em ambiente web;
Inconsistência na habilitação em virtude de o edital exigir prova de inscrição no cadastro municipal da Câmara no município em que está a sede da licitante.

II – DA ANÁLISE E DOS FUNDAMENTOS
Após análise dos documentos anexados ao processo, bem como da legislação pertinente cumpre-nos o dever de responder à impugnante com o que segue.
Verificamos indícios de procedência nos argumentos de impugnação, que merecem uma análise mais detida.
Entretanto, considerando que a abertura dos envelopes de habilitação estava marcada para data de 21 de junho de 2018 (amanhã), e que, portanto, não há tempo hábil para terminarmos a análise referida, o caminho mais seguro no momento é suspender o procedimento até que a impugnação seja julgada.

III – CONCLUSÃO.
Diante do exposto, acordamos em suspender o procedimento licitatório epigrafado até decisão da impugnação citada, que ocorrerá preferencialmente até 22 de junho de 2018.
Comunique-se à impugnante e as demais participantes que realizaram a visita técnica, para ciência quanto ao resultado **de<u>SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO</u>**.

Santa Amélia/PR, 20 de junho de 2018.

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Presidente

MARLENE MARTINS
Membro

PRISCILA FERNANDA BERTTI
Membro

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:CE469342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

No dia 19 do mês de junho de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR**., situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais e a empresa **REINALDO PEDRO DE LIMA GOULART - ME, CNPJ 01.695.878/0001-51**, com sede à Av. CARLIRIO GOMES DOS SANTOS nº S/N na cidade de Santa Amélia PR, representado neste ato pelo Sr. Reinaldo Pedro de Lima Goulart, CPF 676.542.319-20, RG 4.097.154-8 SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e suas alterações subsequentes aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO nº 12/2018 – Forma Presencial SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO</u>

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de **MADEIRA BRUTA DE EUCALIPTO** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.1.1 – Os serviços prestados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO</u>

2.1 - Os preços dos serviços são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
2.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos serviços avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS</u>
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses

ITEM	MADEIRA DE EUCALIPTO	QTD	UNID	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	METROS DE CAIBRO 5.5 X 5	MT	2.000	R$ 4,48	R$ 8.960,00
2	METROS DE PRANCHA 4.5 M POR 6 CM E 20 LARGURA	MT	1.000	R$ 14,28	R$ 14.280,00
3	METROS DE RIPA 1.5X5	MT	1.500	R$ 1,75	R$ 2.625,00
4	METROS DE SARRAFO 2.3X5	MT	4.000	R$ 1,75	R$ 7.000,00
5	METROS DE TABUAS DE 10 CM	MT	1.200	R$ 4,03	R$ 4.836,00
6	METROS DE TABUAS DE 15 CM	MT	1.200	R$ 4,71	R$ 5.652,00
7	METROS DE TABUAS DE 20 CM	MT	1.200	R$ 5,47	R$ 6.564,00
8	METROS DE TABUAS DE 25 CM	MT	1.200	R$ 6,00	R$ 7.200,00
9	METROS DE TABUAS DE 30 CM	MT	1.200	R$ 7,07	R$ 8.484,00
10	METROS DE VIGAS 5 X 15	MT	1.000	R$ 7,30	R$ 7.300,00
11	METROS DE VIGAS 5X11	MT	1.000	R$ 6,16	R$ 6.160,00
					R$ 79.061,00

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Amélia PR 19 de junho de 2018,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Reinaldo Pedro De Lima Goulart – ME
REINALDO PEDRO DE LIMA GOULART
Empresário

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:E793C950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 40/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 40/2018
PROCESSO 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA BRUTA - SRP.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por lote, as empresas conforme quadro abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Preço Total
REINALDO PEDRO DE LIMA GOULART – ME	01.695.878/0001-51	R$ 79.070,00
LOTE	Produto/Serviço	Vlr. Total
1	AQUISIÇÃO DE MADEIRA BRUTA	79.070,00

Valor total Homologado é de R$ 79.070,00 (setenta e nove mil setenta reais)

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 15 de junho de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:B306420C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 08/2018 PMSA

EXTRATO DO CONTRATO 08/2018 PMSA

CONTRATANTE: Município **DE SANTA AMÉLIA – PR**., com sede à Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR,

CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63.
CONTRATADA: R.M.REZENDE & CIA LTDA, CNPJ 14.797.407/0001-04, ROD. PR 439 KM 04 SN CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR.
OBJETO: Execução de 16.850,37 M² de recape em CBUQ com com recuperação de base do programa no centro do municipio, contendo os serviços de correção de base com remoção do pavimento e da base atual e execução de nova base em bica corrida, imprimação, pintura de ligação e execução de capa 3 cm em CBUQ, execução de rampas para adequação a acessibilidade e colocação de placa.
VALOR: R$ 640.239,26 (seiscentos e quarenta mil duzentos trinta e nove reais vinte e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão a conta 04.001.15.451.0004.1002.4.4.90.51.00.00-603 e 04.001.15.451.004.1001.4.4.90.51.00.00-000
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma fisico-financeiro.
PRAZO DE VIGENCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de juho de 2018.
FORO: Comarca de Bandeirantes , Estado do Paraná.

Santa Amélia PR, 04 de junho de 2018.

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:299F8E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CNPJ 76.235.746/0001-46

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a empresa R.M.REZENDE & CIA. LTDA, CNPJ 14.797.407/0001-04, notificada a dar início à obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA AMELIA, com área de 16.850,37 m2, Processo de Licitação - Concorrência nº 01/2017, Processo nº 80/2017, devendo concluir o serviço no prazo de 120 (cento e vinte dias) contados a partir de 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do contrato de empreitada.

Santa Amélia, 20 de junho de 2018

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal
.

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR CEP: 86370-000 - TEL/FA: (43) 3544-1234

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:3AE45938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 922/2018

EMENTA: Define Crédito, Débito ou Obrigações de Pequeno Valor nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de Dezembro de 2009.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, suas autarquias e fundações, ficam definidas como obrigações de pequeno valor a que aludem os parágrafos 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado cujo valor atualizado, por beneficiário, seja igual ou inferior ao maior benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para fins de delimitação do limite previsto no caput, considerar-se-á:

I - caso tenha havido execução de sentença no processo judicial, a data da preclusão da discussão quanto ao valor devido; e
II - caso tenha sido realizado requerimento administrativo sem a prévia execução de sentença, a data do protocolo do pedido.

§ 2º Em caso de litisconsórcio, será considerado o valor devido a cada litisconsorte de forma autônoma para fins de verificação do limite a que alude o caput.

§ 3º Os honorários de sucumbência, custas e as despesas processuais deverão ser consideradas como parcela integrante do valor devido, para fins de classificação do requisitório como de pequeno valor.

§ 4º Observado o disposto no parágrafo anterior, para fins de requerimento, é lícita a atribuição da qualidade de beneficiário aos advogados, cartórios cíveis e peritos, dentre outro, no que tange aos honorários sucumbenciais, custas e despesas processuais ou ainda honorários periciais, conforme o caso.
§ 5º Serão requisitados por meio de precatório os pagamentos parciais, complementares ou suplementares de qualquer valor, quando a importância total do crédito executado for superior aos limites estabelecidos neste artigo.

§ 6º É vedado ao Município, a qualquer tempo, pagar honorários de sucumbência aos Procuradores do Município.

Art. 2º O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do protocolo da requisição de pagamento na Procuradoria-Geral do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - fotocópia da sentença e de todos os acórdãos existentes no processo;
II - fotocópia da certidão de trânsito em julgado da demanda;
III - caso exista execução de sentença, a fotocópia do cálculo homologado em juízo e das decisões judiciais eventualmente existentes em tal fase processual, assim como sua certidão de trânsito em julgado;
IV - caso não exista execução de sentença, planilha de cálculo elaborada pelo interessado, que demonstre a liquidez da obrigação e a observância do limite legal, inclusive somando-se honorários de sucumbência, custas e demais despesas processuais; e
V - mandato específico ou cópia do mandato outorgado para o ajuizamento da ação judicial, no caso de pedido realizado por procurador.

§ 1º Os documentos a que aludem os incisos I a III podem ser substituídos por certidão de inteiro teor expedida pelo Cartório ou pela Secretaria que demonstrem o teor das decisões existentes no processo, a existência e a data do trânsito em julgado da ação judicial do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

§ 2º O prazo para pagamento da requisição de pequeno valor, no caso de necessidade de sua correção ou da juntada de eventuais documentos faltantes, reiniciará a partir do protocolo da retificação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda e os órgãos financeiros da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, antes de proceder

ao pagamento de Requisição de Pequeno Valor – RPV deverão verificar se o beneficiário é devedor junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, suas autarquias e fundações.

Parágrafo Único - Existindo débito em nome do beneficiário do pagamento da Requisição de Pequeno Valor – RPV junto à Administração Municipal Direta, Autárquica ou Fundacional, será realizada a compensação com o valor da Requisição de Pequeno Valor – RPV, total ou parcialmente, na forma prevista em regulamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 540, de 12 de dezembro de 2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de junho de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F72EC1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº.055/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** para despesas referente 02 diárias à cidade de Curitiba – Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 18 e 19/06/2018 .

Objetivos:
- Participação e evento ENTREGA DE VEICULOS PARA AS CENTRAIS PUBLICAS DE RECEBIENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS PROGRAMAS PAA E PNAE-SEAB DO GOVERNO FEDERAL, convite anexo.
- Agenda na Secretária Estadual de Saude SESA referente transporte Sanitário;
- Agenda na secretaria Estadual de Segurança Publica – Juridico;
- Agenda no TCE referente a transporte de trabalhadores e universitários;
- Agenda no DETRAN;
- Agenda na FUNASA – referente Rede de Esgoto, Plano Municipal de Saneamento e Reservatório.
- Agenda no gabinete Romanelli;
- Agenda em outras Secretarias, conforme disponibilidade de horário.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 15 de Junho de 2018.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0548B53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 865/2018

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 011/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 011/2018, o qual objetivando Concretização CONVÊNIO n.º777/2017 – SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e esta Municipalidade, projeto Meu Campinho – Fundo Perdido, SEDU 125, Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 352.100,97 (trezentos e cinqüenta e dois mil, cem reais e noventa e sete centavos) à Empresa **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.279.189/0001-69, com sede Av. Paraná, 590, BRCAO 01, CEP: 87.960-000 na cidade de Marilena, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6B0BB8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 628/2018

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO, Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 733/2018, publicado em 14.06.2018,

RESOLVE

Art. 1º Em conformidade com a Portaria MEC n.º142, de 22 de fevereiro de 2018, que institui O Programa Mais Alfabetização, vem mui respeitosamente nomear os membros para compor Comissão da Seleção Pública dos Assistentes Voluntários a seguir:

Valdevina da Cunha Guerreiro - Presidente
Elizabete Arndt
Roseli Pinze de Souza

Art. 2º Esta Equipe tem a função de coordenar e executar todo o processo seletivo simplificado de monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização.

Art. 3º O mandato dos membros desta Comissão será para o ano letivo de 2018.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 15 de junho de 2018.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:3BE104FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2018

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, torna público a abertura do certame epigrafado objetivando a Concretização do Termo de Compromisso PAR nº 201305825, para Aquisição de Material Didático e Pedagógico, para Secretaria Municipal de Educação, demais características mínimas conforme descrição no edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **até as 13h50min do dia 05/07/2018, com abertura para o mesmo dia (05/07/2018) às 14h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Informações obtidas através do Fone/Fax (0xx44) 3542-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:DAF13D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2018

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, torna público a abertura do certame epigrafado objetivando a Concretização do Recurso de Emenda Parlamentar Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 08857.186000/1170-01 tem por finalidade a melhora na estruturação das Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, para aquisição de 01 Veículo Sedan 0 km, com 05 lugares, para Secretaria Municipal de Saúde, demais características mínimas conforme descrição no edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até **as 08h50min do dia 05/07/2018**, com **abertura para o mesmo dia (05/07/2018) às 09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Informações obtidas através do Fone/Fax (0xx44) 3542-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:40FB131A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2018-SCMC

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, 2017/2020, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.008.066-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 030.415.519-50, e
CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.279.189/0001-69, com sede Av. Paraná, 590, BRCAO 01, CEP: 87.960-000 na cidade de Marilena, Estado do Paraná.
OBJETO: Concretização CONVÊNIO n.º777/2017 – SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e esta Municipalidade, projeto Meu Campinho – Fundo Perdido, SEDU 125, Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação.
VALOR: R$ R$ 352.100,97 (trezentos e cinqüenta e dois mil, cem reais e noventa e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.001.27.812.0028.1091 - Construção de Unidades Esportivas e Anexos 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte: 31887 - Convênio nº 777/2017 - SEDU (Meu Campinho).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2018.
FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de junho de 2018

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6456CE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2018

SÚMULA: Nomeia os responsáveis pelos Módulos do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo, para serem responsáveis pelos Módulos do Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

MATRÍCULA	NOME	CPF	MÓDULO
897	Diogo Meira Amaral	049.499.309-07	Tabelas Cadastrais
1037	Marciano Santo Borges	078.042.469-78	Planejamento e Orçamento
1037	Marciano Santo Borges	078.042.469-78	Contábil
931	Léa Silvia Carlos Fuza	599.174.409-25	Tesouraria
823	Franciele Cristina dos Santos	065.923.379-74	Licitação
868	Fernanda de Oliveira	007.840.229-84	Contrato
858	Fernanda de Oliveira	007.840.229-84	Controle Interno
1125	Larissa Matos Garcia Vieira	098.502.349-03	Patrimônio
1040	Francislainy Araújo da Silva	071.390.999-44	Folha de Pagamento
895	Ivo Borges de Lima	199.735.199-49	Tributário
1090	Sabrina Hermínio	090.479.949-22	Obras Públicas

Artigo 2º - É de responsabilidade dos servidores nomeados, o preenchimento e encaminhamento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado, contidas na Legislação Pertinente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 479/2017, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:48580901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 629/2018

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Andréa Aparecida Peres Linardi e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Andréa Aparecida Peres Linardi,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.358.854-6 e CPF/MF sob o n° 017.153.039-03, Ocupante do Cargo efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 16/01/2013 à 16/01/2014, a partir de 15 de Junho de 2018, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 15 de Julho de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E6E89FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 633/2018

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Ademário Gomes Junior, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Ademário Gomes Junior,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.743.641-9 e CPF/MF sob o n.º 529.624.829-53 ocupante do cargo efetivo de Agente Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 01/04/2018, a partir de 09 de Julho de 2018, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 08 de Agosto de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/07/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias de Junho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A8C686DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 634/2018

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Valdelice Pereira dos Santos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Valdelice Pereira dos Santos,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.398.361-6 e CPF/MF sob o n.° 017.246.589-30, Ocupante do Cargo efetivo de Telefonista Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 23/03/2017 à 23/03/2018, a partir de 02 de Julho de 2018, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Agosto de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/07/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:4796D6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 635/2018

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maisa Caroline Fernandes Vasconcelos e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Maisa Caroline Fernandes Vasconcelos,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.013.804-9 e CPF/MF sob o n.° 046.936.659-16, Ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 04/04/2017 à 04/04/2018, a partir de 11 de Junho de 2018, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 11 de Julho de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:D81CDE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 630/2018

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rosiliane Roberta Radunz, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Rosiliane Roberta Radunz,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.087.268-2 e CPF/MF sob o n° 031.638.999-43, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 26/10/2014 à 26/10/2015, a partir de 16 de Julho de 2018, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 15 de Agosto de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/07/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:4735CD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 631/2018

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Arlinda de Amorim de Azevedo Setubal e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Arlinda de Amorim de Azevedo Setubal** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 452.855.70 e CPF/MF sob o n.° 648.525.639-34, Ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 à 01/12/2017, a partir de 20 de Junho de 2018, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 20 de Julho de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:92D1A436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 632/2018

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Simone Kelly dos Santos Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Simone Kelly dos Santos Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.597.496-1 e CPF/MF sob o n° 024.903.469-70, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 02/05/2018, a partir de 02 de Julho de 2018, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Agosto de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/07/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:507D1447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º088/2018

A prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, usando de suas atribuições torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 para registro de preço, objetivando confecção de uniforme para todas as secretarias desta municipalidade, conforme modelo e descrição em anexo, a empresa estar cadastrada pelo Decreto Municipal 055/2005. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às **13h50min horas** do dia **04 de julho de 2018**, com abertura para o mesmo dia (**04/07/2018**) às **14h00min horas**. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O Presente edital possui Sistema para digitação de propostas, o qual deve ser obrigatoriamente retirado com o Setor de Licitações deste município em até um (01) dia antes a abertura do pregão. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:57081913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **RENATO TONIDANDEL** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CLODOALDO MARCELO GUELERE**, têm por si justo e acertado, as seguintes obrigações:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2017 para mais 12 meses, ou seja, para até o dia **30/05/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes citados firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Lúcia-PR, 29 de maio de 2.018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito do Município de Santa Lúcia-PR

CLODOALDO MARCELO GUELERE
Presidente
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Lindoeste

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BF0DB401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM):** Aquisição de Veículos novos (0 Km) para o transporte de passageiros, de acordo com as Resoluções SESA nº 482/2017 e 166/2018, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, através dos recursos do SESA/FUNSAÚDE., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 401.249,98 (Quatrocentos e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos),** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **05 de julho de 2018, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 20 de junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL	*LUIZ RODRIGO BOCCA*
Prefeito	Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:22A0AF46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

REF. LICITAÇÃO Processo Inexigibilidade Nº 4/2018
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços da Gasolina Cumum (Item 02) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 4,24 (Quatro reais e Vinte e quatro centavos) para R$ 4,45 (Quatro reais e quarenta e cinco centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/09/2018.

Prazo de Vigência: 03/09/2018.

Data da Assinatura: 15/06/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CDFDA3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2018
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço do Diesel S-500 (item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/09/2018.

Prazo de Vigência: 03/09/2018.

Data da Assinatura: 15/06/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0FC6C151

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 816/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Santa Lúcia**, **Estado do Paraná** aprovaou, e eu **Prefeito Municipal Renato Tonidandel**, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de **SANTA LÚCIA**, relativo ao Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo 1º **-** Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

Parágrafo 2º **-** As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

Parágrafo 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2018, ultrapassem vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único: O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações comunitárias e classistas devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo Único: A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

Parágrafo 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 257/2007 de 21/05/2007, publicada em 25/05/2007.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2019 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de Setembro de 2018.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 15 de outubro de 2018.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2019 à Camara Municipal.

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2019 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município. Após aprovação do Legislativo.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Contribuição de Melhoria e outras de qualquer natureza, no decorrer de 2019 independente do valor, e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

Parágrafo 2º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 – Para composição dos custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do municipio, relativas a construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, deverão ser utilizados e obedecidos os limites definidos pelas Tabelas Referenciais de Preço, como SINAPI e DER, disponibilizadas pelos orgãos públicos competentes. Especificidades regionais e serviços não previstos nas Tablas oficiais deverão ser analisados individualmente, visando sempre os principios da legalidade e economicidade.

Art. 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 – Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III consoante o estabelecido no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo

43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2019.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 20 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:7CBD6972

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 814/2018

De 20 de Junho de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Suplementar no orçamento vigente no valor R$ 126.280,58. (Cento e vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 126.280,58 (Cento e vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.365.000062-030 Construção do CMEI
Conta/Natureza de Despesa 1375 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 127– FNDE R$ 126.280,58
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 241803110100000000 – Transf FNDE const Pro infância R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 241803110100000000 – Transf FNDE const Pro infância R$ 126.280,58

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 241803110100000000 – Transf FNDE const Pro infância R$ 126.280,58

Santa Lúcia-Pr, em 20 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:17922353

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 815/2018

De 20 de Junho de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Suplementar no orçamento vigente no valor R$ 400.000,00. (Quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV URBANOS
Classificação Funcional 15.451.000081-109 Pav e Recapeamento de Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 3968 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 797– Rec Estaduais R$ 200.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3969 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 798– Rec Estaduais R$ 200.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 242810710100000000 – Transf Est Pavimentação Av Orlando LZ R$ 0,00
RECEITA 242810710200000000 – Transf Estadual Recape Rua Padre Estanislau Polon R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 242810710100000000 – Transf Est Pavimentação Av Orlando LZ R$ 200.000,00
RECEITA 242810710200000000 – Transf Est Recape Rua Padre Estanislau Polon R$ 200.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 242810710100000000 – Transf Est Pavimentação Av Orlando LZ R$ 200.000,00
RECEITA 242810710200000000 – Transf Est Recape Rua Padre Estanislau Polon R$ 200.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 20 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:F057D381

SECRETARIA DE FINANÇAS
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **RENATO TONIDANDEL** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CLODOALDO MARCELO GUELERE**, têm por si justo e acertado, as seguintes obrigações:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2017 para mais 12 meses, ou seja, para até o dia **30/05/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes citados firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Lúcia-PR, 29 de maio de 2.018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito do Município de Santa Lúcia-PR

CLODOALDO MARCELO GUELERE
Presidente

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Lindoeste

Testemunhas:

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B1B598D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Eu **FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, **DECLARO** para os devidos fins de que a única fonte de receita desta Casa de Leis é proveniente dos repasses do Município (duodécimo), não havendo qualquer outra fonte de renda.

Gabinete da Presidência, em 07 de Junho de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR
FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:78E9CC17

CONTABILIDADE
DECRETO 3.453/2018

DECRETO Nº 3.453 /2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO , DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 e DÁ ÓUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme lei municipal n. 2.661 de vinte de fevereiro de 2018, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um adicional suplementar e especial no orçamento, no PPA e LDO do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2018, no valor de r$ 111.051,52(cento e onze mil cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) conforme a seguir;

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.1001.2041 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMP. AMB. HOSP
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2954 00.000498 – RECURSOS (498 ASSIT FARMACEUTICA) R$ 23.520,84 (superávit)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.1001.2041 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMP. AMB. HOSP
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2955 00.000500 – RECURSOS (500 BLOCO INVESTIMENTOS) R$ 87.530,68(superávit)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos indicados no artigo anterior será utilizado o cancelamento da seguinte conta orçamentária;

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2041 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMP. AMB. HOSP
4.4.91.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2952 00.000498 – RECURSOS (498 ASSIT FARMACEUTICA) R$ 23.520,84 (superávit)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2041 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMP. AMB. HOSP
4.4.91.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2953 00.000500 – RECURSOS (500 BLOCO INVESTIMENTOS) R$ 87.530,68(superávit)

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 30 de abril de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D83CAD9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NILTON ANTONIO JOHANN - ME
CNPJ Nº 04.358.126/0001-93
Representante: NILTON ANTONIO JOHANN
CPF nº 224.291.319-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CONFECÇÃO DE CALÇAMENTOS E MURO DE PEDRA EM REFORMAS DA MUNICIPALIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/06/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D9B2C4E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Bruna C Defante (Clínica de Fonoaudiologia)
CNPJ Nº 17.712.566/0001-49
Representante: BRUNA CRISTINA DEFANTE
CPF nº
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/06/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:175A83FF

GABINETE DO PREFEITO
2.683

LEI N.º 2.683/2018

SÚMULA: Autoriza receber em doação área de terra para fins de ampliação do PSF – São Pedro do Florido e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Santo Antonio do Sudoeste, através do Poder Executivo, autorizado a receber em forma de doação o Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 05, com 485,00m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), destinado a ampliação do Posto de Saúde da Família – PSF da Comunidade do São Pedro do Florido, situado no Distrito de São Pedro do Florido no Município de Santo Antônio do Sudoeste, de propriedade do Sr. Aldemir Strub, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF sob nº 0717.653.879-49 e RG nº 6.570.452-8/PR, e sua esposa a Sra. Maristela Heinzen Strub, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 031.360.539-40, residentes e domiciliados na Linha São Pedro do Florido neste Município, conforme consta da Matricula nº 20.402 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

I – Terreno com a denominação de **LOTE URBANO Nº 10 DA QUADRA Nº 05**, situado à Rua Augusto Pedro Pereira, na cidade de São Pedro do Florido-PR e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR, com área de 485,00m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com parte do lote nº 5 com a distância de 20,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 9 com a distância de 24,50m; SUL: Confronta

com a rua Augusto Pedro Pereira, com a distância de 20,00m; OESTE: Confronta com a rua João Savi, com a distância de 24,00m.

ARTIGO 2º - A referida doação dar-se-á, para fins de ampliação Posto de Saúde da Família – PSF da Comunidade do São Pedro do Florido, situado no Distrito de São Pedro do Florido no Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme mapa e memorial descritivo, que fazem parte integrante da presente lei.

ARTIGO 4º As despesas para cumprimento do disposto no artigo 1º, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:96805582

GABINETE DO PREFEITO
2.684/2018

LEI N.º 2.684/2018

SÚMULA: Retifica Dispositivo da Lei Municipal n° 2.675/2018, que "Autoriza receber em doação área de terra para fins de regularização de Rua e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.675/2018, que "Autoriza receber em doação área de terra para fins de regularização de Rua e dá outras providencias", passa a viger com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste, através do Poder Executivo, autorizado a receber em forma de doação uma área de 601,41m² (seiscentos e um metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), destinado a criação do Prolongamento da Rua São Paulo, sendo, esta oriunda do desmembramento da Chácara Urbana nº 3-BB, situado no Loteamento Industrial II, no perímetro urbano da cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, de propriedade do Sr. Pedro Eloy Alves, brasileiro, **casado**, do comércio, portador do CPF/MF sob nº 026.064.509-57, constante da Matricula nº 10.948 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:110F8E16

RECURSOS HUMANOS
TERMO CONVENIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE E A EMPRESA DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,** pessoa jurídica de direito público interno**, CNPJ nº 75.927.582/0001-55,** com sede na Avenida Brasil, S/N, Centro – Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Zelírio Peron Ferrari, prefeito, adiante designado simplesmente de **MUNICÍPIO.**

De outro lado **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.204.018/0001-66, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, em Maringá/PR, neste ato representada por seu sócio, Alexandre de Souza Doná, adiante designada simplesmente **DB1**.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado **"Consignet"**, de propriedade da **DB1** ao **MUNICÍPIO,** com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação, prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **DB1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSITCAS DO CONSIGNET:

O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:
Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do **MUNICÍPIO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

Controle das averbações em folha

Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dividas.

Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da

margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação

O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pela prefeitura quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do **MUNICÍPIO** enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, txt ou excel.

Controle de avisos

O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio especifico, ou ainda aos usuários do sistema.

Bloqueios

Administradores do **MUNICÍPIO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.
Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.
Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.

Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do **MUNICÍPIO**. O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

Benefícios para Instituições Financeiras

Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
Reduz o risco de Averbação;
Redução no prazo de Fechamento da operação;
Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
Facilidade na conciliação;

Benefícios para o **MUNICÍPIO**

Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
Segurança nas operações realizadas;
Regularização da margem do servidor
Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH.

Benefícios para os funcionários

Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir ao **MUNICÍPIO**;
Segurança nas operações realizadas;
Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela DB1, não constitui venda e não confere ao **MUNICÍPIO** a titularidade sobre o **Consignet** ou sua cópia. A **DB1** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **MUNICÍPIO** a outras empresas ou instituições. A **DB1** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **MUNICÍPIO.** A **DB1** rescindirá imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença. A **DB1** não garante o correto funcionamento do software caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **Consignet** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **DB1**. A **DB1** não permite ao **MUNICÍPIO:**
Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da DB1;
Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **DB1** são protegidos pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** a suportar a responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **DB1** e do **MUNICÍPIO** para a plena execução do presente Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:
I – Compete à **DB1**
Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet;**
Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet,** via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
Definir conjuntamente com o **MUNICÍPIO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
II - Compete ao **MUNICÍPIO:**
Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**;
Manter os dados cadastrais do **Consignet**, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de

CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do **MUNICÍPIO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A **DB1** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **DB1**, sob a gestão, controle e orientação do **MUNICÍPIO ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:
Ao sistema, sua documentação;
Às comunicações internas e regras de negócios do **MUNICÍPIO;**
Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do **Consignet.** O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos de 5 anos caso o sistema continue em utilização pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

12.1. *Enquanto este termo vigorar a DB1 será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **MUNICÍPIO.***
12.2. Não haverá processo licitatório na formalização do Termo de Cooperação devido a inexistência de ônus ao **MUNICÍPIO.**
12.3. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n0 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, Termos de Cooperação Técnica, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a DB1 e o ÓRGAO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:
"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum."(TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351)."
Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica que aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGAO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO TÉCNICA com a DB1.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
13.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.
13.3. Caberá ao **MUNICÍPIO,** proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **MARINGÁ/PR,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Maringá, 20 de junho de 2018.

Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR
ZELÍRIO PERON FERRARI

Db1 Global Software S/A
ALEXANDRE DE SOUZA DONÁ

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9B599832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **JOSIAS PEREIRA MARTINS, TESOUREIRO**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/08/2008, conforme Portaria 177/08 de 01/08/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2013 a 31/07/2014 a partir de 02/07/2018 devendo retornar ao trabalho em 22/07/2018.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 20 de junho de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1F142D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **LEILA REGINA DOS SANTOS BONTORIM, RG** 5.304.045-4, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2005 a 20/02/2010, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 06 de abril de 2018, devendo retornar ao trabalho em 05 de julho de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de junho de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D5581812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **NOEMIA YUKIKO NOMURA, AGENTE DE ENDEMIAS, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 04/04/2016, conforme Portaria 173/16 de 02/04/2016, 30 (trinta) dias de férias pelo período de trabalho de 04/04/2017 a 03/04/2018 a partir de 02/07/2018, devendo retornar ao trabalho em 01/08/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de junho de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:91EB61AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 29/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos médico-hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP no valor total de R$ 30.924,56 (Trinta mil novecentos e vinte quatro reais e cinquenta e seis centavos), J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME no valor total de R$ 47.369,70 (Quarenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME no valor total de R$ 25.830,91 (Vinte cinco mil oitocentos e trinta reais e noventa e um reais), EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME no valor total de R$ 49.797,75 (Quarenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), CIRÚRGICA ÔNIX EIRELI ME no valor total de R$ 25.663,70 (Vinte cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos), V. P. MEDICAMENTOS EIRELI ME no valor total de R$ 40.113,81 (Quarenta mil cento e treze reais e oitenta e um centavos).

São José da Boa Vista, 19 de junho de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:529741B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 -
HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO PRESENCIAL 22/2018

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 22/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP	06, 09, 11, 12, 16, 21, 23, 37, 38, 39, 47, 52, 59, 62, 64, 68, 70, 74, 79, 80, 95, 103, 106, 108, 109, 119, 128, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 170, 171, 172, 184, 201, 202	R$ 30.924,56
02	J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	04, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 48, 49, 50, 55, 69, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 101, 114, 118, 123, 124, 166, 167, 168, 169, 175, 178, 179, 180, 183, 185, 205	R$ 47.369,70
03	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	07, 20, 41, 53, 54, 57, 66, 97, 98, 99, 100, 117, 125, 126, 127, 129, 137, 138, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 176	R$ 25.830,91
04	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME	05, 10, 13, 18, 40, 51, 56, 65, 71, 76, 78, 90, 96, 105, 112, 130, 133, 134, 135, 196, 197, 198	R$ 49.797,75
05	CIRÚRGICA ÔNIX EIRELI ME	01, 19, 58, 63, 67, 73, 77, 102, 113, 116, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 191, 192	R$ 25.663,70
06	V. P. MEDICAMENTOS EIRELI ME	02, 03, 14, 17, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 60, 61, 72, 75, 92, 104, 107, 110, 111, 115, 120, 121, 122, 131, 132, 173, 174, 181, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 199, 200, 203, 204, 206	R$ 40.113,81

São José da Boa Vista-Pr, 19 de junho de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:20EE652F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87/2018 - NOMEAÇÃO EDITAL 14/2017

PORTARIA nº 087/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 014/2017, Homologado através da Portaria 072/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 21/06/2018, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, Edital 014/2017 para exercer temporariamente as funções dos respectivos cargos de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **PROFESSOR**

NOME	RG	CARGO
TEREZINHA VIEIRA	6.659.628-1	Professor
ADRIELE MARIA BARBOSA DOS SANTOS	7.067.797-0	Professor

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 8.1.4 do Edital 014/2017.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:59576118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 118/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Guisla Darlene Muller Salvador **RG:** 5.151.594-3
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: SEDU - PARANACIDADE, PROVOPAR e Assembléia.
Data: 19 a 21 de junho de 2018.
Quantidade de Diárias: 03
Meio de Transporte: Veículo Voyage – Placa – BBT - 9456
Valor Unitário da Diária: R$ 356,00
Valor Total da Diária: R$ 1.068,00

São José das Palmeiras, 19 de junho de 2018.

DGESSICA CAROLINA NIEDERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4176E629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 119/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Marlene Kazik Sarmento Bassi **RG:** 6.180.553-2
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: SEDU - PARANACIDADE, PROVOPAR e Assembléia.
Data: 19 a 21 de junho de 2018.
Quantidade de Diárias: 03
Meio de Transporte: Veículo Voyage – Placa – BBT - 9456
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 720,00

São José das Palmeiras, 19 de junho de 2018.

DGESSICA CAROLINA NIEDERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CE5A9229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Concorrência Pública Nº 01/2018 - SJP, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.355,61 m2, incluindo os serviços de remoção do revestimento primário, corte e aterro compensado, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, capa com CBUQ, meio-fio, calçada em concreto, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, drenagem, placa da obra e ensaios
A empresa vencedora foi: Allfa Sinalizações e Construções Ltda, com o valor de 400.042,77 (quatrocentos mil, quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 15 de Junho de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FFE98C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018-SJP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018-SJP

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gilberto Fernandes Salvador, portador da Cédula de

Identidade RG nº 3.989.847-0 SESP/PR e do CPF/MF Nº 608.781.509-00.

CONTRATADA: Allfa Sinalizações e Construções Ltda.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.355,61 m2, incluindo os serviços de remoção do revestimento primário, corte e aterro compensado, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, capa com CBUQ, meio-fio, calçada em concreto, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, drenagem, placa da obra e ensaios.

VALOR: R$ 400.042,77 (quatrocentos mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.001.15.452.0008.1061 4.4.90.51.00.00 00000 e 07.001.15.452.0008.1061 4.4.90.51.00.00 00601.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Junho de 2018.

FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 20 de Junho de 2018

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8219F487

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N°060/2018 - NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

DECRETO N°060/2018
DATA: 19 de Junho de 2018

SÚMULA: Nomeia novos membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Transporte Escolar Decreto n° 2.878, de junho de 2008, resolve:

DECRETA:
Art.1° - De acordo com o Art. 1° da Lei Municipal n° 0503/2012 de 16 de março de 2012 ficam designados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar para o período de 2(dois) anos, ficando assim composto:

I- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Sheila Andréa Borba de Oliveira Nunes
Suplente: Armelinda Brum Belcuron
II- Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Dione Maria Poerch Amaral
Suplente: Vera Lúcia Rigo Schaurich
III- Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Jonas Rossato
Suplente: Gilmar Baumgart
IV- Representantes dos pais de alunos :
Titular: Elenice Aparecida Faria
Suplente: Patrícia Marcusso Bernabé Steffen

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 19 de junho de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:23B34997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 14/2018

DATA : 14 de junho de 2018.

EMENTA: Determina recesso parlamentar e administrativo excepcionalmente nos dias e horários das partidas da Seleção Brasileira de Futebol durante a participação na Copa do Mundo de 2018.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar recesso parlamentar e administrativo excepcionalmente na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nos seguintes dias e horários, das partidas da Seleção Brasileira de Futebol durante a participação na Copa do Mundo de 2018:

I- 22 de junho de 2018 (sexta-feira), expediente das 13h30min ás 17h30min;
II- 27 de junho de 2018 (quarta-feira), expediente das 08h00min ás 12h00min.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2018.

RENATO BRAVO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES	***JOSÉ AROLDO MALVESTIO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
ÊNIO GONZAGA NEVES	***FERNANDO LUIZ FRISSO***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:944FA975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de Arquivos com 04 gavetas, Cadeiras Diretor, Mesas de Escritório, Computador, Ar Condicionados, para equipar a sala de trabalho dos Agentes da Vigilância. Também a aquisição de um Kit Medidor de PH, um Turbidímetro Portátil, um Colorímetro Pockettii Cloro, que será utilizado para fazer a analise de água do programa SISAGUA do MINISTERIO DA SAÚDE. E a aquisição de uma Autoclave para a Esterilização correta e adequada de materiais hospitalares, odontológicos e material de curativo para o Posto de Saúde de Luz Marina.
Vigência: 06 (seis) meses
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 4.4.90.52.00, através do bloqueio orçamentário 304/2018.
CONTRATO 107/2018
Contratado: J. F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 9.475,00 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
CONTRATO 108/2018

Contratado: M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI.
Valor Global do Contrato: R$ 7.532,00 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais).
CONTRATO 109/2018
Contratado: MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME.
Valor Global do Contrato: R$ 24.590,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais).
CONTRATO 110/2018
Contratado: OKTO COMERCIAL EIRELI.
Valor Global do Contrato: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:62632C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de material esportivo ser utilizado em atividades do Departamento de Esportes do Município e premiações para campeonatos municipais.
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, nas naturezas de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.31.00, através dos bloqueios orçamentários 318 a 320/2018.

CONTRATO 111/2018
Contratado: ESPORTIVA RV LTDA
Valor Global do Contrato: R$ 24.433,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais).
CONTRATO 112/2018
Contratado: GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI - ME
Valor Global do Contrato: R$ 7.889,85 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
CONTRATO 113/2018
Contratado: MB PARIS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Valor Global do Contrato: R$ 14.969,60 (quatorze mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
CONTRATO 114/2018
Contratado: OKTO COMERCIAL EIRELI.
Valor Global do Contrato: R$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais).
CONTRATO 115/2018
Contratado: TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS - ME
Valor Global do Contrato: R$ 17.858,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais)

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:98966B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: futuros fornecimentos de materiais e serviços gráficos para serem utilizados nos expedientes, eventos e demais necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 312 a 316/2018.
CONTRATO 116/2018
Contratado: ELOIR DE FÁTIMA BENACCHIO EIRELI - EPP.
Valor Global do Contrato: R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).
CONTRATO 117/2018
Contratado: SABER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 2.437,50 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E829C4AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018 CONTRATO 119/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: contratação de empresa do ramo para prestações de serviços de auto elétrica com fornecimento de peças em geral,conforme especificações do termo de referência.
Vigência/execução: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 336 a 361/2018.
Contratado: RODRIGO PINHEIRO ZANELATTO - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A6CDB3D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018 CONTRATO 118/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo sedan, zero quilômetro, conforme aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, por meio do Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV, conforme Termo de Adesão a Deliberação nº 038/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, a ser utilizado nas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Dotação Orçamentária: Recursos Família Paranaense, na natureza de despesa 4.490.52.00, através do bloqueio orçamentário 333/2018.
Contratado: OPEN VEÍCULOS LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:47DA0C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

OBJETO: REVISÃO DO VEÍCULO MODELO CITROEN AIRCROSS - ANO 2016/2017 – PLACA BAY – 3665 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA: PROVENCE VEÍCULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61
VALOR TOTAL: 970,22(novecentos e setenta reais e vinte e dois centavos)

Sapopema, 15 de junho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7E771064

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2018.

OBJETO:**REVISÃO DO VEÍCULO MODELO CITROEN AIRCROSS - ANO 2016/2017 – PLACA BAY – 3665 – DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

CONTRATO:Nº 159/2018.**VIGENCIA:**60 (sessenta) dias.
EMPRESA:PROVENCE VEÍCULOS S/A
CNPJ:07.681.092/0001-61
VALOR TOTAL:970,22(novecentos e setenta reais e vinte e dois centavos)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3FB1672B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 133/2018

DECRETO Nº. 133/2018

SÚMULA: O cidadão GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela lei nº 325 de 30/06/1992(art. 6° e 7°), nomeia membros para recompor CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Sapopema/PR e dá outras providencias.

RESOLVE:
Art.1- Revoga o decreto 199/2017, e nomeia Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para recompor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Sapopema - PR, eleitos na IX Conferência Municipal de Saúde, com prazo de 02 (dois) anos, conforme a lei Municipal nº 325 de 30/06/92 e a Lei nº 8142 de 1990.
Art. 2º - Os membros que compõe o conselho são representantes dos seguimentos, conforme a resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

USUARIOS: 50% = 06 REPRESENTANTES TITULARES
TRABALHADORES EM SAÚDE: 25%= 03 REPRESENTATES TITULARES
GESTOR PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE: 25%= 03 REPRESENTANTES TITULARES.

Parágrafo Único: São atribuições do Conselho: A representação do Conselho Municipal de Saúde junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade jurídica e civil em geral, sendo uma instancia privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, questionar de forma transparente, objetiva, observando os parâmetros previstos nas leis especificas.

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: MARIA IZABEL LUZ DOS SANTOS
suplente: BENEDITA DE OLIVEIRA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: VERA GUERREIRO DE PAULA
suplente: SAMARA FERREIRA MACIEL
CASA FAMILIAR RURAL
Titular: ADRIANO YOSHIO NAKAMURA
suplente: PATRICIA DE SOUZA
SECRETARIA DE SAÚDE (ADMINISTRAÇÃO)
Titular: EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
suplente: CLAUDINEI LIMA DO NASCIMENTO
TRABALHADORES DE SAÚDE
COREN
Titular: LUZIA GABRIELA PEREIRA TEIXEIRA
suplente: FLAVIA FONSECA MAGALHÃES
CRF
Titular: LUCAS NADER PERUSSO
suplente: MARINO MARDEGAN
CRO
Titular: JOÃO CLÁUDIO PERUSSO
suplente: ELISSA MARIA LIMA DA SILVA
APAE
Titular: CAMILA GUERREIRO RODRIGUES
suplente: RICARDO DE CASTRO SARTORI
ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA SANTANA
Titular: FRANSIELE CRISTINA VEIGA DA SILVA
suplente: HELIDA SANTIN
PARÓQUIA SANTANA
Titular: PADRE ROQUE LOURENÇO FILHO
suplente: SIDNEUZA DE OLIVEIRA MATIAS KAVA
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: RENATA MARIA DE SOUZA PEREIRA SQUARÇA
suplente: CÉLIO PEREIRA LISBOA
ASSOCIAÇÃO DOS CARVOEIROS
Titular: FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO
suplente: RODICLEI APARECIDO B. ALMEIDA
SECRETÁRIA EXECUTIVA: CRISTIANE ZAMPIERI ROCHA

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema -PR, em 19 de junho de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BB1B16F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar os Serviços Remanescentes do contrato nº 170/2016 e Respectivo aditivo Referente a Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde no Bairro Vida Nova no Município de Sapopema-Pr**. **Conforme o Termo de Adesão da Resolução SESA Nº 453/2013.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 09:15h do dia 09/07/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 09/07/2018 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 21 de junho de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:37A389BD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

OBJETO REVISÃO DO VEÍCULO MODELO FIAT SIENA ESSENCE - PLACA BAO – 9024 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 86.986.296/0001-87
VALOR TOTAL: 4.557,54 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos).

Sapopema, 15 de junho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5C390BF2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2018.

OBJETO: **REVISÃO DO VEÍCULO MODELO CITROEN AIRCROSS - ANO 2016/2017 – PLACA BAY – 3665 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

CONTRATO: Nº 160/2018.**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias.
EMPRESA: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 86.986.296/0001-87
VALOR TOTAL: 4.557,54 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0CCF505F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 11/2018-REFERENTE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NO HORÁRIO DO JOGO DO BRASIL.

PORTARIA Nº. 11/2018.

O Senhor CLÁUDIO KAVA, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista que o Jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2018 ocorrerá no dia 22/06/2018-(Sexta-Feira) a partir das 09h00min horas da manhã.

DETERMINA:
Que fica suspenso o horário de expediente desta Casa de Leis no período da manhã, ou seja, das 08h00min ás 11h30min horas, retornado no período vespertino das 13h00min ás 17h30min horas.

Cumpra-se.

Sapopema, 20 de Junho de 2018.

CLÁUDIO KAVA
Presidente da Câmara M. de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:7A7F620C

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018- CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/18, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Súmula: *"Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos até o exercício financeiro de 2013, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem o Regimento Interno dessa Câmara, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício de gestor da Administração dessa Casa de Leis, tendo em vista o superior e predominante interesse da Câmara Municipal da Sapopema, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente no art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, de Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados conforme relação anexa, inscritos em Restos a Pagar – não processados – nos balanços gerais da Câmara Municipal de Sapopema, até o exercício financeiro de 2013, que totalizam a importância de R$ 10.720,80 (dez mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos).
§1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional.
§2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
Art. 2º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria da Câmara Municipal de Sapopema o direito ao pagamento.
Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único no qual discrimina o rol dos restos a pagar do exercício financeiro do ano de 2013.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Gabinete da Câmara Municipal de Sapopema, 20 de junho de 2018.

CLÁUDIO KAVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:9FC804F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 219/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DIB LTDA**
OBJETO:- Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo litro do combustível tipo Diesel Comum em R$ 0,11 por litro, da gasolina comum, em R$ 0,50 por litro e do Diesel S10 em R$ 0,015 por litro.
DA QUANTIDADE E VALOR DO LITRO DO PRODUTO:-

ITEM 01 - ÓLEO DIESEL COMUM			
QTDE REMANESCENTE	PREÇO RESULTANDO DESTE REALINHAMENTO	PREÇO CONTRATADO	DIFERENÇA DOS VALORES
12617,377 litros	R$ 3,30	R$ 3,19	R$ 0,11
VALOR A SER ACRESCIDO NO CONTRATO ATRAVÉS DO REALINHAMENTO			
R$ 1.387,91			
ITEM 02 - GASOLINA COMUM			
QTDE REMANESCENTE	PREÇO RESULTANDO DESTE REALINHAMENTO	PREÇO RESULTANTE DO PRIMEIRO REALINHAMENTO	DIFERENÇA DOS VALORES
8735,815 litros	R$ 4,65	R$ 4,15	R$ 0,50
VALOR A SER ACRESCIDO NO CONTRATO ATRAVÉS DO REALINHAMENTO			
R$ 4.367,908			
ITEM 03 - ÓLEO DIESEL S10			
QTDE REMANESCENTE	PREÇO RESULTANDO DESTE REALINHAMENTO	PREÇO CONTRATADO	DIFERENÇA DOS VALORES
24.097,646 litros	R$ 3,42	R$ 3,27	R$ 0,15
VALOR A SER ACRESCIDO NO CONTRATO ATRAVÉS DO REALINHAMENTO			
R$ 3.614,647			

O valor total referente ao montante pendente de fornecimento é de **R$ 9.370,47** (nove mil trezentos e setenta reais e quarenta e sete centavos). **§ 1º.** Consideram-se como quantidades estimadas de consumo o equivalente a:

Item	Produto	Quant. litros	Valor Unitário litro	Valor total
1	Óleo Diesel comum	112.366,623	R$ 3,19	R$ 358.449,53
	Óleo Diesel comum	12.617,377	R$ 3,30	R$ 41.637,34
Qtde Total de litros		124.984,000	Valor Total do Combustível	R$ 400.086,87
Item	Produto	Quant. litros	Valor Unitário litro	Valor total
2	Gasolina Comum	31.776,000	R$ 4,09	R$ 129.963,84
	Gasolina Comum	9.345,185	R$ 4,15	R$ 38.782,52
	Gasolina Comum	8.735,815	R$ 4,65	R$ 40.621,54
Qtde Total de litros		49.857,000	Valor Total do Combustível	R$ 209.367,90
Item	Produto	Quant. litros	Valor Unitário litro	Valor total
3	Óleo Diesel S10	101.527,354	R$ 3,27	R$ 331.994,45
3	Óleo Diesel S10	24.097,646	R$ 3,42	R$ 82.413,95
Qtde Total de litros		125.625,00	Valor Total do Combustível	R$ 414.408,40
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R$ 1.023.863,17

DO VALOR TOTAL CONTRATADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO E DA FORMA PAGAMENTO:- "Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE passará à pagar à CONTRATADA à contar da data deste termo o valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), por litro de Óleo Diesel comum; R$ 4,65 (quatro reais e sessenta centavos) por litro de gasolina comum e R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por litro de Óleo Diesel S10, conforme proposta da CONTRATADA.
§ 1º. Estima-se, para fins contratuais, o valor global de R$ 1.023.863,17, referentes 124.984 litros de combustível tipo Óleo Diesel comum, 49.856,81 litros de combustível tipo Gasolina Comum e 125.625 litros de combustível tipo Óleo Diesel S10.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Os recursos necessários ao reequilíbrio do preço dos combustíveis correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2018:
Gabinete do Prefeito: 000140 3.3.90.30.00.000
Secretaria de Meio Amb., Agricultura e Pecuária: 001650 3.3.90.30.00.000
Secretaria de Educação:
002340 3.3.90.30.00. 107 /
002590 3.3.90.30.00. 107
003430 3.3.90.30.00.103 /
003440 3.3.90.30.00.104
Fundo Municipal de Saúde: 004700 3.3.90.30.00. 000
Secretaria de Assistência Social: 005230 3.3.90.30.00. 000 – MC
Fundo Municipal de Assistência Social: 006620 3.3.90.30.00. 934
006810 3.3.90.30.00. 934 /
006880 3.3.90.30.00. 934
Secretaria de Transporte e Viação: 005420 3.3.90.30.00. 000
005430 3.3.90.30.00. 504 /
005440 3.3.90.30.00. 510
005450 3.3.90.30.00. 512
Secretaria de Serviços Urbanos: 005590 3.3.90.30.00.000
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
FUNDAMENTAÇÃO:- Inciso II, letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA:- 11/06/2018.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 20 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:82C072EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 086/2018 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega de forma parcelada de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e P45kg, e água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, para o 2º semestre de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 21.220,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte reais).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 04/07/2018 às 08h30min.

Sengés, 20 de Junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2FEB212F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2018 – PREGÃO (ELETRONICO) Nº 066/2018 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. *Recursos VIGIASUS- RESOLUÇÃO SESA 403/2017.*
VENCEDORES: - AJL WEB SOLUÇÕES LTDA, nos lotes/itens 01 e 05 do objeto desta licitação, com o valor total de R$2.350,56 (dois mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

- WAM LICITAÇÕES LTDA EPP, no lote/item 02 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais).
- **EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME**, no lote/item 04 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).
HOMOL: 20/06/2018.

Obs1 . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Obs2 . Em relação **ao item/lote 03,** as propostas das Licitantes foram desclassificadas, portanto é declarado **FRACASSADO**.

Sengés, 20 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:CD193651

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2018 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 068/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos (Biombo Plumbífero) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Com ***Recursos da Emenda Parlamentar Evandro Rogério Roman (30950009)***.

VENCEDOR:- EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 3.549,00 (três mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

HOMOL: 20/06/2018.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 20 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:72647FDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 301/2018

SÚMULA. AUTORIZA A CRIAÇÃO DA TABELA SUS MUNICIPAL PARA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – Fica criada a Tabela Municipal para serviços de Prótese Dentária, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei. com fulcro na Portaria nº. 1.606 de 11 de Setembro de 2001, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. – A tabela objeto desta Lei foi elaborada com base na Tabela SUS Nacional, e objetiva apenas a complementação daqueles valores com recursos do Município, visando atender as particularidades da região.

Art. 3º. – As depesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do exercício de 2018, e dos exercícios subsequentes.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Os procedimentos que constam na Tabela abaixo são referentes à Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde.

Procedimentos do Grupo 07, Sub Grupo 1
Forma de Organização 07 – OPM em odontologia.

TABELA MUNICIPAL – SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

NOME	VALOR R$
Procedimentos do Grupo 07, Sub Grupo 1	450,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:51D41060

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 300/2018

SÚMULA. AUTORIZA A CRIAÇÃO DA TABELA SUS MUNICIPAL PARA PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO, e dá outras providências.

A Câmara Muncipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – Fica criada a Tabela Municipal para procedimentos de atendimento Fonoaudiológico, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei, com fulcro na Portaria nº. 1.606 de 11 de Setembro de 2001, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. – A tabela objeto desta Lei foi elaborada com base na Tabela SUS Nacional, e objetiva apenas a complementação daqueles valores com recursos do Município, visando atender as particularidades da região.

Art. 3º. – As depesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do exercício de 2018, e dos exercícios subsequentes.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Os procedimentos que constam na Tabela abaixo são referentes à Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde.

Procedimentos do Grupo 03, Sub Grupo 1:
Forma de Organização 07: Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências.

TABELA MUNICIPAL – PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO

NOME	VALOR R$
Procedimentos do Grupo 03, Sub Grupo 1	14,50

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BB80EB29

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 308/2018

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 901.523,25 (NOVECENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 901.523,25 (novecentos e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001- DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.512.0008-2017 – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1440.511.3.3.90.39.00.00 –O S T P Jurídica.....**R$ 471.523,25(EA)**
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
3930.000.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....**R$ 430.000,00(EA)**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 511 e 000.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-06-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 20 de Junho de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:6A0309A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 138/2018 DE 19/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2749/2018 de 05/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.390,68 (um mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.1.300	Ampliação e Reforma UBS 3	
- 4.0.00.00.00.00	01399 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01399 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01399 APLICAÇÕES DIRETAS	
-4.4.90.51.00.00	01399 OBRAS E INSTALAÇOES	1.390,68
Total Suplementação:		**1.390,68**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação e anulação parcial de dotação. De acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 19 de junho de 2018.
.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A39F5803

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 139/2018 DE 19/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2753/2018 de 05/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 147.062,72 (cento e quarenta e sete mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.		Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.1.301		Ampliação e Reforma do Hospital São Lucas	
- 4.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01303	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
-4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	147.062,72
Total Suplementação			**R$ 147.062,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.221	Programa Médico da Família (Recursos Próprios)	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	147.062,72
Total Redução:		**R$ 147.062,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 19 de junho de 2018.
.
ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1DDE0612

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 140/2018 DE 20/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2760/2018 de 19/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.212	Unidade Básica de Saúde – UBS 1 (Recursos Próprios)	
- 3.0.00.00.00.00	01077 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01077 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01077 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.92.00.00	01077 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
Total Suplementação:		**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 20 de junho de 2018.
.
ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D7F73BE3

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 141/2018 DE 20/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2761/2018 de 19/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
31.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO**	
31.020.00.000.0000.0.000.		**GESTÃO DE PESSOAS**	
31.020.17.000.0000.0.000.		**Saneamento**	
31.020.17.331.0000.0.000.		**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
31.020.17.331.0001.0.000.		**Apoio Administrativo**	
31.020.17.331.0001.0.322.		**contribuicao ao pasep**	
- 3.0.00.00.00.00	**01076**	**DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.00.00.00.00	**01076**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
- 3.3.90.00.00.00	**01076**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
88 - 3.3.90.47.00.00	**01076**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**50.000,00**
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
31.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO**	
31.030.00.000.0000.0.000.		**DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**	
31.030.17.000.0000.0.000.		**Saneamento**	
31.030.17.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
31.030.17.122.0001.0.000.		**Apoio Administrativo**	
31.030.17.122.0001.2.309.		**Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Publico.**	
- 4.0.00.00.00.00	**01076**	**DESPESAS DE CAPITAL**	
- 4.4.00.00.00.00	**01076**	**INVESTIMENTOS**	
- 4.4.90.00.00.00	**01076**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
36 - 4.4.90.52.00.00	**01076**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**50.000,00**
Total Redução:			**50.000,00**

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0C198F07

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 57/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 57/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 13 de julho de 2018, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 57/2018 na modalidade Pregão Presencial. A 1º Chamada participação exclusiva para MEI/ME/EPP, caso não haja participantes haverá a 2º Chamada para ampla concorrência.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
Aquisição de equipamentos e instalação para a Casa Lar Municipal

SERTANÓPOLIS, 20 de junho de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D96870E9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 56/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 56/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de julho de 2018, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 56/2018 na modalidade Pregão Presencial. A 1º Chamada participação exclusiva para MEI/ME/EPP, caso não haja participantes haverá a 2º Chamada para ampla concorrência.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Compra e instalação de Interfone e Cerca Elétrica no imóvel Casa Lar.

SERTANÓPOLIS, 20 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:42581981

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo	Nrº :28/2018
b) Licitação	Nrº :44/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/06/2018
e) Objeto Homologado :	Compra de uma escavadeira hidráulica conforme convênio 26.23.2017.0037 SEDU

20.608.0007.1.119. - Aquisição de uma Escavadeira Hidraulica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 91.595.678/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Escavadeira Hidráulica	DOOSAN/DX215-5B	1,00	R$ 434.000,00	R$ 434.000,00

Valor Total Homologado - R$ 434.000,00

SERTANÓPOLIS, 20 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0D28730A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2018
b) Licitação Nrº :	42/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/06/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança com vigilância eletrônica, monitoramento de sistemas de alarme e monitoramento digital com Câmeras nas Escolas Municipais e CMEI

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador

12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERTSEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ/CPF: 09.471.697/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Monitoramento e atendimento de alarme 24 horas nas Escolas Municipais: Maria Gomes Teixeira,	SERTSEG	60,00	R$ 1.200,00	R$ 72.000,00

	Luiz Deliberador, Santo Tomás de Aquino, Benedito Biasi Zanin e CMEI (Maria de Lourdes Fernandes				
Valor Total Homologado - R$ 72.000,00					

SERTANÓPOLIS, 20 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A67C42E1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2018
b) Licitação Nrº :	58/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/06/2018
e) Objeto Homologado :	Compra de Medicamentos para os cães do Canil Municipal

10.304.0003.2.027. - Manutenção dos serviços de Vigilancia Sanitaria.
10.304.0003.2.027. - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Antibiótico a base de Doxiciclina 100mg comprimido, caixa contendo 21 comprimidos. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	DOXIVEN VENCOFARMA	24,00	R$ 46,60	R$ 1.118,40
3	Antibióticos a base sulfametazol mais timetropin 20mg por 40mg injetável frasco contendo 50ml. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	IRISULFIN OURO FINO	4,00	R$ 24,00	R$ 96,00
9	Suplemento alimentar para cães e gatos a base de vitaminas e minerais, via oral, frasco com 120ml Deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	POTENAI ZOETIS	8,00	R$ 21,20	R$ 169,60
13	Anti-toxico oral a base de acetilmetionina, cloreto de colina, inositol, nicotinamida, pantotenato de calcio, Ridoflavina, Piridoxina e cianoco balamina frasco contendo 20ml. Deve possuir registro no	MERCEPTON BRAVET	5,00	R$ 13,00	R$ 65,00
14	Vermifogo oral de amplo espectro para cães, a base de Pamoato de Pirantel e praziquantel, caixa contendo 4 comprimidos. Sendo 1 comprimido para cada 10 kg/peso. Deve possuir registro no Ministério da	CANEX COMPOSTO SEVA PET	80,00	R$ 5,50	R$ 440,00
20	Anti-inflamatório a base de Flinixin meglumine, 20mg, caixa com 10 comprimidos. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	FLUNEXIN CHIMETC	20,00	R$ 20,20	R$ 404,00
22	Vacina destinada a promover proteção contra as seguintes doenças: cinomose, parvovirose, coronavirose, parainfluenza, adenovirose canina, leptospirose canina. Frasco contendo 1 dose (2ml), sendo composta pelo diluente e porção liofilizada.	POLI 10 BASICA LEMA	100,00	R$ 7,90	R$ 790,00
Valor Total Homologado - R$ 3.083,00					

SERTANÓPOLIS, 20 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8B0D1080

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Claudinei da Silva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	05/2018
b) Licitação Nº :	05/2018
c) Modalidade :	PREGÃO
d) Data Homologação :	18/06/2018
e) Objeto Homologado :	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.**

Dotação**: 33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076**
31.030.17.122.0001.2.309.3.3.90.30.00.00
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: Margem Comércio de Materiais Hidráulico - Eireli
CNPJ/CPF: 04.151.335/0001-61

Lote 1:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBETE	UNID	2000	0,10	200,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO PVC C/ ROSCA 3/4 P/ 1/2	UNID	50	0,35	17,50
15	CAPS PVC SOLDAVEL 85MM	UNID	10	15,00	150,00
30	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	UNID	50	0,14	7,00
33	JUNTA GIBAUT 100MM PARA FF	UNID	2	90,00	180,00
34	JUNTA GIBAUT 110MM PARA FF	UNID	2	90,00	180,00
35	JUNTA GIBAUT 125MM PARA FF	UNID	2	128,00	256,00
36	JUNTA GIBAUT 140MM PARA FF	UNID	2	200,00	400,00
37	JUNTA GIBAUT 200MM PARA FF	UNID	2	240,00	480,00
44	LUVA DE CORRER P/TB SOLDAVEL 20MM	UNID	20	1,28	25,60
52	LUVA DEFOFO 150MM	UNID	10	55,00	550,00
61	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	UNID	50	0,20	10,00
62	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID	200	0,20	40,00

Lote 2:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	DISPOSITIVO ANTI FRAUDE INTERNO AO TUBETE 3/4" EM ESPIRAL TIPO MOLA DE AÇO INOX.	UNID	4000	1,87	7480,00
2	LACRE ANTI FRAUDE TIPO C CN TRAVAMENTO SIMPLES, PLÁSTICO-PLÁSTICO, PARA HIDRÔMETRO COM TUBETE DE 3/4", FABRICADO EM POLIPROPILENO, COMPOSTO DE DUAS METADES, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 40KGF E GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	10000	0,28	2800,00

Valor Total Homologado - R$ 12.776,10 (Doze mil, setecentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Sertanópolis, 18 de Junho de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:A7EF0742

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Claudinei da Silva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	05/2018
b) Licitação Nº :	05/2018
c) Modalidade :	PREGÃO
d) Data Homologação :	18/16/2018
e) Objeto Homologado :	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.**

Dotação**: 33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076**
31.030.17.122.0001.2.309.3.3.90.30.00.00
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 26.326.990/0001-46

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ADAPTADOR 60MM	UNID	50	2,69	134,50
2	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 20X1/2	UNID	50	0,17	8,50
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 25X3/4	UNID	800	0,21	168,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 32X1/2	UNID	10	0,59	5,90
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 40MM	UNID	10	1,02	10,20
6	ADESIVO	UNID	250	2,09	522,50
8	BUCHA DE REDUÇÃO FG 3/4X1/2	UNID	50	2,47	123,50
10	CAPS BRANCO ESGOTO 100MM	UNID	100	2,24	224,00
11	CAPS PVC ROSCA 3/4	UNID	50	0,60	30,00
13	CAPS PVC SOLDAVEL 25MM	UNID	300	0,35	105,00
16	COLAR DE TOMADA OVC C/ TR C/S ROSCA 60X3/4	UNID	300	4,99	1.497,00
17	COLAR DE TOMADA PVC 100X3/4	UNID	5	7,29	36,45
18	COLAR DE TOMADA PVC 75X3/4	UNID	5	6,29	31,35
19	COLAR DE TOMADA PVC 85X3/4	UNID	10	6,04	60,40
20	COTOVELO 90 FG 1/2	UNID	10	2,54	25,40
21	COTOVELO 90 FG 3/4	UNID	500	3,59	1.795,00
22	COTOVELO FG 1 1/2"	UNID	3	10,99	32,97
23	COTOVELO FG 2 1/2"	UNID	3	32,95	98,85
24	COTOVELO FG 2"	UNID	3	16,39	49,17
25	COTOVELO FG 3"	UNID	3	39,99	119,97
26	COTOVELO FG 4"	UNID	3	89,99	269,97
27	COTOVELO PVC 45º 25MM	UNID	50	0,42	21,00
28	EXTREMIDADE CURTA C/ PORCA 3/4"	UNID	600	2,15	1.290,00
29	EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO LONGA PVC C/ ROSCA 3/4	UNID	50	2,59	129,50
31	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	UNID	1000	0,14	140,00
32	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	UNID	10	0,74	7,40
38	JUNTA GIBAUT 60MM PARA FF	UNID	4	64,00	256,00
39	JUNTA GIBAUT 75MM PARA FF	UNID	2	66,00	132,00
40	JUNTA GIBAUT 85MM PARA FF	UNID	2	69,00	138,00
41	LUVA BRANCA ESGOTO 100MM	UNID	100	1,92	192,00
42	LUVA DE CORRER P/ TB SOLDAVEL 25MM	UNID	200	2,19	438,00
43	LUVA DE CORRER P/ TB SOLDÁVEL 40MM	UNID	10	3,99	39,90
45	LUVA DE CORRER PVC PBA 60MM	UNID	100	4,99	499,00
46	LUVA DE REDUÇÃO FG 3/4X1/2	UNID	20	2,99	59,80
47	LUVA DE UNIAO FG 1 1/2"	UNID	3	38,58	115,74
48	LUVA DE UNIAO FG 2 1/2"	UNID	3	79,99	239,97
49	LUVA DE UNIAO FG 2"	UNID	3	49,99	149,97
50	LUVA DE UNIAO FG 3"	UNID	3	119,99	359,97
51	LUVA DE UNIAO FG 4"	UNID	3	249,99	749,97
53	LUVA FG 1 1/2"	UNID	3	6,99	20,97
54	LUVA FG 1/2	UNID	20	1,99	39,80
55	LUVA FG 2 1/2"	UNID	3	19,99	59,97
56	LUVA FG 2"	UNID	3	9,99	29,97
57	LUVA FG 3"	UNID	3	29,97	89,91
58	LUVA FG 3/4	UNID	100	1,99	199,00
59	LUVA FG 4"	UNID	3	50,99	152,97
60	LUVA PVC PBA DE CORRER CL 20 200MM	UNID	5	89,99	449,95
63	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	UNID	10	1,17	11,70
64	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID	20	4,04	80,80
65	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA LR 25X3/4	UNID	400	0,54	216,00
66	NIPLE DUPLO FG 1/2	UNID	20	1,89	37,80
67	NIPLE DUPLO FG 3/4	UNID	60	2,79	167,40
68	NIPLE FG 1 1/2"	UNID	3	7,99	23,97
69	NIPLE FG 2 1/2"	UNID	3	16,99	50,97
70	NIPLE FG 2"	UNID	3	9,99	29,97
71	NIPLE FG 3"	UNID	3	29,99	89,97
72	NIPLE FG 4"	UNID	3	49,99	149,97
73	PASTA LUBRIFICANTE 500 GRAMAS	UNID	100	4,47	447,00
75	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 MXF FG 3/4	UNID	500	13,97	6.985,00
76	REGISTRO ESFERA ACABAMENTO BORBOLETA 3/4	UNID	300	4,49	1.347,00
77	REGISTRO PBA FF CUNHA METAL 50MM	UNID	2	300,00	600,00
78	SELIM OCRE 150MM	UNID	100	9,99	999,00
82	TE FG 1/2	UNID	10	3,29	32,90
83	TE FG 3/4	UNID	250	4,69	1.172,50
84	TUBO DEFOFO 150MM	BARRA	10	268,53	2.685,30
85	TUBO DEFOFO 200MM	BARRA	5	419,99	2.099,95
86	TUBO ESGOTO BRANCO 100MM	BARRA	20	29,99	599,80
87	TUBO PVC 1/2 BRANCO ROSCA	BARRA	10	13,99	139,90
88	TUBO PVC 3/4 BRANCO ROSCA	BARRA	100	21,25	2.125,00
89	TUBO PVC PBA CL 15 40MM	BARRA	10	23,97	239,70
90	TUBO PVC PBA CL 15 50MM	BARRA	10	31,99	319,00
91	TUBO PVC PBA CL 15 60MM	BARRA	20	34,99	699,80
92	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	BARRA	20	5,99	119,80
94	VEDA ROSCA 18MMX25MTS	UNID	200	1,99	398,00

Valor Total Homologado - R$ 33.218,59 (Trinta e três mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

Sertanópolis, 18 de Junho de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:6DB2269F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, através de sua Pregoeira **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2018, de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de Julho de 2018, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 06/2018**, na modalidade **Pregão Presencial 06/2018,** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço, Por Item.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS.

Sertanópolis, 20 de Junho de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AB8CE8D3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 070, 18 DE JUNHO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção de Contrato por tempo determinado, na forma do artigo 21 da Lei Municipal 2.028/2012

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**
CONSIDERANDO ainda que a contratação de enfermeiros por prazo determinado tinha como fundamento a tramitação do Concurso Público, já concluído e homologado.
CONSIDERANDO que a empresa AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP contratada para aplicação do CONCURSO 01/2017 entregou em 12/06/2018 os dados necessários a convocação dos candidatos aprovados.
CONSIDERANDO que o SERMUSA já convocou (Edital 06/2018) os enfermeiros aprovados no Concurso 01/2017 com data de apresentação prevista para 22/06/2018 e previsão de entrada em exercício na última semana de junho ou primeira semana de julho.
CONSIDERANDO que os contratos de DULCILENE JOSÉ BAPTISTA e REBECCA DO NASCIMENTO FARIAS têm término previsto para 30/06/2018 e que o contrato de JHONNE LUIZ SIMIONATO. RESOLVE
Art. 1º. -: Extinguir, por iniciativa da Administração e na forma do artigo 21 da Lei Municipal 2.028/2012, o contrato por prazo determinado de JHONNE LUIZ SIMIONATO na data de 30/06/2018.
Art. 2º. -: Extinguir, decurso do prazo contratual, o contrato por prazo determinado de DULCILENE JOSÉ na data de 30/06/2018.
Art. 3º. -: Acolher o pedido de extinção formulado por REBECCA DO NASCIMENTO FARIAS, para antecipação da rescisão na data de 23/06/2018.
Art. 4.º -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:3E0BC186

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 071, 18 DE JUNHO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Determinar o desconto das faltas que forem apuradas pelo relógio ponto biométrico durante o período de **09/05/18 a 10/06/18,** não justificadas e das justificadas, porém não abonadas, conforme relatório da **FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JUNHO 2.018**. Para fins de cumprimento dos Artigos 179 da Lei Municipal 2029/12, parágrafo 6.º e 7.º e seus incisos e Artigo 85 da mesma Lei.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:8B032A63

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 072, 18 D E J U N H O D E 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos (as) funcionários (as) que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram seus requerimentos com seus períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **JUNHO DE 2.018**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 e Junho de 2018.revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:A29701DE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 073,18 DE JUNHO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de varáveis, para fins de cumprimento dos *Artigo 129 a 139 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Após análise prévia das HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO dos Servidores realizados no período de 09/05/18 a 10/06/18, MANDAMOS, à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido providenciar o seu pagamento na FOLHA DO MÊS DE JUNHO DE 2.018. Autorizamos conforme se encontra no relatório desta folha, por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados em alguns casos, até mesmo em locais desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.
Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:4510689F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 074, 18 DE JUNHO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE,** aos servidores que regularmente apresentaram atestados médicos durante o curso do mês de **JUNHO DE 2.018,** pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento do ***Artigo 188, Parágrafos I a VI da Lei Municipal n.º 2029/12***.
Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:8E9B75BE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 075, 18 DE JUNHO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**
Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **JUNHO DE 2.018,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.
Artigo 2.º)-: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário realizada pelo Setor de Planejamento – PMS,
Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:733CF02C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 9.126,00 (nove mil e cento e vinte e seis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 18 de junho de 2018.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 25.660,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 18 de junho de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BE87E839

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

Fundamentado no Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FISIOTERAPIA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO AVANÇADO VISANDO A RECUPERAÇÃO DA PACIENTE MARIA LUIZA KREUZ ZIMMER"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP
CNPJ: 05.106.897/0001-56
Vigência: DE 20/06/2018 A 20/06/2019
Valor: R$ 78.240,00 (Setenta e Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais)
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 20 de junho de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5226A77A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018

Referente Pregão Presencial nº 22/2018. Contratada: **EVERSON CHIOCHETA & CIA LTDA** CNPJ nº **04.203.553/0001-00**. **Objeto do distrato:** Fica rescindido, de comum acordo a ata de registro de preços oriunda ao Pregão Presencial nº 22/2018, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir desta data e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. **Fundamento:** artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 20 de junho de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:528CC994

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017

Referente ao Pregão Presencial 50/2017. Contratada: **EMA JESUS MIRANDA DOS SANTOS 01615876901.** CNPJ nº **27.045.801/0001-20**. Objeto do aditivo: **DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** *Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 17,70% das quantidades referidas.* **DO VALOR:** *O valor global do contrato ora aditado passa a ser deR$ 19.890,00 (Dezenove mil, oitocentos e noventa reais),* baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 2.990,00(Dois mil, novecentos e noventa reais).* **DO PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 02 (dois) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 05 de agosto de 2018. **Fundamento:** artigo 65, inciso I,alínea b e artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina, 05 de junho de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7B90165A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 371, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que nos horários de jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do país ficaram paralisadas;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 marcados para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados no horário local de 15h e 21h, respectivamente, ou seja, às 9h e às 15h no horário de Brasília;

CONSIDERANDO que na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis;

CONSIDERANDO que há possibilidade de esses jogos ocorrerem no horário local de 17h, 18h ou 21h, ou seja, às 11h ou às 15h no horário de Brasília;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido mundial,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas municipais observará o disposto a seguir:
I – no dia 22 de junho de 2018, o expediente será das 13 horas e 30 minutos às 17 horas;
II – no dia 27 de junho de 2018, o expediente será das 09 horas às 11 horas e 30 minutos.
§ 1º Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente será:
I – das 14 horas e 30 minutos às 18 horas, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11h, no horário de Brasília;
II – das 09 horas às 11 horas e 30 minutos, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 15h, no horário de Brasília.
§ 2º Deverão ser realizados os serviços julgados indispensáveis e essenciais, em especial os serviços de atendimento à saúde da população.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:74D71651

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 22

PORTARIA Nº. 22, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LIANE DE LOURDES COSTA HENGES.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder a servidora **"LIANE DE LOURDES COSTA HENTGES",** ocupante do cargo efetivo de Professor, nível – 3, classe I, lotada na Escola Municipal " Machado de Assis", deste Município, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 05 de janeiro de 2018, até liberação pela perícia médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 19 de junho de 2018.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:A6C31152

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 23

PORTARIA Nº. 23, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO BATISTA COSTA.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **"JOÃO BATISTA COSTA",** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, nível 3, classe N, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, deste Município, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 05 de abril de 2018, até sua liberação pela perícia médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 19 de junho de 2018.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:0D1C5B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 55/2018

Registro de Preço para uma eventual aquisição de suplementos alimentares para atendimento a pacientes com déficit nutricional atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
PRO-VIDA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	9
R$ 31.800,00(trinta e um mil e oitocentos reais)	
V. A. V. BRIANTI - PRODUTOS NUTRICIONAIS - ME	8 - 11 - 20
R$ 34.494,00(trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)	
SAVIMED COMERCIODE PRODUTOS MÉDICOS - ME	4 - 5 - 14 - 17
R$ 13.640,00(treze mil e seiscentos e quarenta reais)	
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP	1 - 2 - 6 - 7 - 16 - 18 - 19
R$ 132.154,00(cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta e quatro reais)	
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME	3 - 10 - 12 - 13
R$ 12.058,00(doze mil e cinquenta e oito reais)	

Terra Boa, 20 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8679214A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO Á TOMADA DE PREÇO N° 13/2015 CONTRATO N° 320/2015.

CONTRATADA: **LOTEADORA SAN RAFAEL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 15/08/2018, conforme solicitação da empresa e autorização do Departamento de Engenharia.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3066B365

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2017, ATA DE RP Nº 148/2017.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Marcos Fumio Tamura portador do CPF nº 714.023.909-63 e cédula de identidade civil RG nº 4.953.681-0.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	3,54	3,10	OLEO DIESEL
02	3,59	3,15	OLEO DIESEL S10

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:29DC7842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
92/2016	Tomada de Preço 01/2016	Prorrogação de Prazo	GUILHERME JOSE MOLETTA ENGENHARIA-ME CNPJ: 16.890.189/0001-75	15/05/2018

Publicado por:
Herica Santos
Código Identificador:AA1EEBDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 096/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Convocar a servidora **CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA BONDARIK**, portadora do RG nº 4.461.799-4 PR e CPF 626.212.899-91, ocupante do cargo de "Professor", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 20h00 semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil São José - Sapé, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, retroativo a 11 de Junho de 2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de Junho de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8E491B88

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 0100/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Convocar os servidores **abaixo,** ocupantes do cargo de "Professor", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 20h00 semanais na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, retroativo a 11 de Junho de 2018.

Nome Completo	CPF
Josefina Mariano da Silva Vidal	648.725.489-49
Marli Aparecida Nogueira	810.283.009-30

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de Junho de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1519BC56

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 097/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Convocar a servidora **NELCI DE JESUS DO VALE VITOR**, portadora do RG nº 9722193-6 PR e CPF 859.499.499-00, ocupante do cargo de "Professor", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 20h00 semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil São José - Sapé, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, retroativo a 15 de Junho de 2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de Junho de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FE5937EC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 098/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Convocar a servidora **REGIANE APARECIDA DO VALE AQUINO**, portadora do RG nº 7.777.322-3 PR e CPF 026.643.849-02, ocupante do cargo de "Professor", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 20h00 semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil São José - Sapé, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, retroativo a 20 de Junho de 2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de Junho de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6E485FDA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 099/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Convocar a servidora **VANESSA BASSANI MARQUES DE GOES**, portadora do RG nº 8.052.980-5 PR e CPF 005.718.999-43, ocupante do cargo de "Professor", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 20h00 semanais na Escola Municipal do Campo Geraldo Galdino da Silva, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, retroativo a 14 de Junho de 2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de Junho de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0D52F54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

Objeto: Aquisição de Madeiras Serradas destinada para o uso da Secretaria de Obras do Município de Tomazina/PR, conforme

especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 32/2018.
Abertura da Licitação: 09h00 min do dia 04/07/2018
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h as 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email: comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 20 de junho de 2018

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:374FA1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 174, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração dos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais pertinentes:

CONSIDERANDOo dispositivo da Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 que cria o Programa Bolsa Família e da outras providências.

CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 10.836, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

CONSIDERANDOO Art. 14, item I do Decreto Federal 5.209, que trata da criação da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

DECRETA

Art.1º - Fica instituído a alteração da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º- Compete a Coordenação Municipal Intersetorial do programa Bolsa Família e Cadastro Único:

I – Elaborar calendário bimestral de reuniões da Coordenação;

II – Registrar todas as reuniões em Ata, anexando à lista de frequência dos membros presentes;

III – Elaborar o Plano de Ação Anual, estabelecendo prioridades na aprovação de projetos ou serviços a serem executados utilizando recursos do IGD – M;

IV – Fiscalizar a execução dos recursos do IGD-M, transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família no município;

V – Elaborar políticas de acesso à população pobre e extremamente pobre ao Cadastro Único;

VI – Elaborar estratégias com os representantes das demais secretarias para a melhoria nos índices de acompanhamento das condicionalidades do programa;

VII – Apurar e/ ou encaminhar as denuncias às instâncias de Controle Social cabível;

VIII – Identificar a necessidade de capacitação para os operadores de cadastro único e programa Bolsa Família e informar a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

IX – Elaborar e enviar relatórios sobre suas atividades a instancia de controle social do programa;

Art. 3º- A Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único serão compostos da seguinte forma:

I – **Ednéia de Melo** - Representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
II – **Elisiane Rodrigues Zelinski** - Representante do Departamento Municipal de Saúde;
III – **Teresinha Aparecida Bonfim** - Representante do Departamento Municipal de Educação.

§ 1º - O Coordenador Municipal intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único deverá ser um dos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 2º - Os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do programa Bolsa Família e Cadastro Único deverão ser substituídos caso suas atribuições no poder executivo não seja mais compatíveis com as atividades desenvolvidas no programa. Devendo as alterações ser publicadas formalmente através de Decreto Municipal;

§ 3º - A função de representante da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único não será remunerada e será considerada de relevante interesse público;

4º - Poderão ser acrescentados mais membros na Coordenação Municipal Intersetorial, desde que estes tenham funções correlacionadas com o Programa Bolsa Família e suas condicionalidades.

Art. 4º- O controle e participação social de que trata o art. 29 do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro do ano de 2004, serão realizadas pela instancia de Controle Social, informada pelo Poder Executivo no momento da adesão do município ao programa Bolsa Família.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 20 de junho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FAECDA16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de fiscais de contratos.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de fiscal de contratos, de acordo com as áreas de atuação:

- **Departamento de Saúde**: Elisiane Rodrigues Santos Zelinski - RG. nº 5.940.279-0 – CPF nº 056.821.189-72 e João dos Santos Brito R.G. nº 79588105, CPF nº 046.173.139-82; e **Bem Estar Social**: Romeu Gonçalves de Morais, portador da carteira de identidade nº 5.705.437-9/SESP/PR, e inscrito no CPF nº 959.965.169-34.

- **Departamento de Educação**: Edineia Souza Machado – RG nº 8.350.344-0- nº CPF nº 045.515.479-13 e Larissa Pamela Batista Vieira, R.G nº 12.822.087-9 – CPF nº 088.637.659-95;

- **Divisão de Transporte Escolar**: José Maria Vieira – R.G nº 15.349.200-4, CPF. nº 045.313.158-12;

- **Departamento de Obras e Serviços Públicos**: Eber Chaves Paim – RG. nº 8.453.566-4/SESP/PR – CPF nº 033.793.929-28– e Pamela Priscila dos Santos Costa, portadora da carteira de identidade n° 9.951.105-2/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 086.602.389-58.
-**Departamento de Administração**: Genilson Isidoro dos Santos – CPF:088.988.189-80 R.G: 9.679.622-6 - e Wilson Ricardo Cordeiro – R.G nº 8.411.392-1, CPF. nº 060.927.509-70, R.G: 9.679.622-6.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art.3º- Como **Gestor de Contratos** fica nomeado Genesis Elias de Souza, portador da carteira de identidade n°8.937.771-4/SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 057.184.399-90.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação no diário oficial, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2018, ficam revogadas as disposições em contrario.

Art.5º- Fica Revogada a Portaria nº 004/2018 de 02 de fevereiro de 2018.

Tunas do Paraná, 20 de junho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9760F345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 07/2018
TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2018

A Câmara Municipal de Turvo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº. 05/2018, de 20/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, com a devida autorização expedida pelo Presidente desta Casa Legislativa Sr. Eraldo Mattos de Oliveira em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2018, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, sito a Rua Paraná, nº. 1000, Centro, Turvo-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na fabricação e montagem de estrutura pré-moldadas em concreto armado protendido para edificação da Câmara Municipal de Turvo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/07/2018
HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas – horário local
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, localizada na Rua Paraná, nº. 1000 - Centro, Turvo-PR – CEP 85150-000.

ESCLARECIMENTOS: O inteiro teor do edital poderá ser retirado no site www.camaraturvo.pr.gov.br, solicitado através do e-mail: contato@camaraturvo.pr.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Turvo com endereço na Rua Paraná nº. 1000 - Centro, Turvo-PR, CEP 85150- 000, fone (42) 3642-1186.

Turvo, em 20 de Junho de 2018.

DENIAM JOSÉ VIANA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:5C7F7CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 97/2017 – Tomada de Preço nº 06/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERTRAT – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à Rua dos Expedicionários S/Nº, Bairro: Centro, CEP 85.150-000, em Turvo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.095.862/0001-97 - **Objeto:** Prorrogação do objeto originalmente contratado, qual seja, a prestação dos serviços de transporte de passageiros. **Vigência:** prorrogado para mais 45 dias, encerrando em 28/06/2018 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 11/05/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0EA9E9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** as parcelas do objeto do Pregão Eletrônico nº 61/2018 de acordo com as seguintes indicações:
Lote Nº 01 em favor da empresa MAZZI, MAZZI & CIA LTDA ME (CNPJ Nº 77.665.693/0001-66) pelo valor global de R$ 91.800,00 (noventa e um mil oitocentos reais);
Lote N° 03 em favor da empresa ABIMAEL KAIEBY NUNES ME (CNPJ Nº 27.549.191/0001-00) pelo valor de R$ 18.817,20 (dezoito mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos) em favor da empresa, tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 11/2018) em 28/05/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 148/2018 e Parecer Jurídico nº 505002-2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de calcário calcítico, cloreto de potássio e fosfato natural reativo, em atendimento aos termos do Memorando nº 26/2018 da Secretaria

Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 456/2018. Não obstante, declara DESERTO o Lote Nº 02 do certame em epígrafe, considerando que o referido lote não acudiu interessados. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente relativamente aos Lotes Nº 01 e 03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de junho de 2018.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:232DAB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 10/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 39/2018**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, através do Memorando Administrativo nº 34/2018, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/06/2018, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: COMERCIAL OESTE S.A. (CNPJ Nº 77.882.587/0001-34)
Objeto: Realização das 3ª e 4ª Revisão Programada (30.000km e 40.000km, respectivamente) do veículo Volkswagen Gol, Cor Branca, Placas BAZ-9985.
Valor: R$ 1.103,12 (mil cento e três reais e doze centavos)
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: A revisão do veículo em questão é necessária para a segurança e bom estado de conservação do móvel e ainda beneficiado pelo período de garantia da fabricante, atendendo, assim, ao melhor do interesse público.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 39/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 20 de junho de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 10/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:BF408EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 39/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 39/2018, cujo objeto é a realização das 3ª e 4ª Revisão Programada (30.000km e 40.000km, respectivamente) do veículo Volkswagen Gol, Cor Branca, Placas BAZ-9985, em favor da empresa COMERCIAL OESTE S.A. (CNPJ Nº 77.882.587/0001-34), pelo valor de R$ 1.103,12 (mil cento e três reais e doze centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida aos serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 606002-2018, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:27A62F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 221/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória e de acordo com o que dispõe o Art.40º, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 9/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, ao Senhor **MIGUEL RODRIGUES NETO**, portador do RG nº 4.907.400-0 SSP/PR, CPF nº 545.244.909-49, Servidor desta Prefeitura Municipal, matrícula 73, ocupante do cargo de FARMACÉUTICO, nível 21-D, com investidura em 07/05/2001, com proventos integrais, no valor de R$ 3.757,76 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 19 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BBCD830C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N.º 205 – CEP: 84.600-000 – UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ.

COMUNICADO!
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018 – PROCESSO N.º 80/2018 - SRP
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

O Município de União da Vitória - PR, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica a todos os interessados que o Pregão Eletrônico supracitado, com data de abertura/disputa marcada para 21/06/2018, fica suspenso *sine die*, em virtude de Impugnação ao Edital impetrada pela empresa **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** (CNPJ n.º 83.157.032/0001-22). Tal suspensão objetiva a análise técnica dos pontos ora impugnados. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informamos ainda que a impugnação, na íntegra, encontram-se disponível no site oficial do município, *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*, menu TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÃO.
Maiores informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, Centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br. LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 20 de junho de 2018.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:152CD28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 776/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **junho de 2018**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERCENTUAL ESCOLARIDADE
1458301	CLARA SALETE LEVANDOSKI ESTÁCIO	ZELADORA	20% ENSINO MÉDIO

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:11078389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 222/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe art.40, § 1º, I, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE a Senhora **IONETE APARECIDA DE RAMOS**, portadora do RG nº 7.138.782-8 SSP/PR, CPF nº 025.503.319-23, sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, ocupante do cargo de ZELADORA, nível 01-A, matrícula 1219/0, com proventos integrais no valor de R$ 1.363,81 (um mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 55, de 08 de fevereiro de 2018.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:604FC73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 224/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4714/2017, de 28 de novembro de 2017 e art. 38º, art. 39º, art. 40º da Lei nº 4698/2017, de 06 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO 1029 – Ampliação e Reforma Próprios Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1509	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (370)	100.000,00
1509	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (372)	100.000,00
TOTAL CRÉDITO			200.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 20 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino De Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9464E28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ARP Nº 28/2018 - PREGÃO 016/2018

CNPJ: 75.743.567/0001-57					Exercício: 2018		
Pregão Presencial							
01.498.066/0001-16 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE A							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	110	QUILOG	PAO FRANCES ASSADO		5,20	572,00
2	1	2500	QUILOG	PAO FRANCES ASSADO		5,20	13.000,00
3	1	3300	QUILOG	PAO FRANCES ASSADO		5,20	17.160,00
4	1	120	QUILOG	PAO FRANCES ASSADO		5,20	624,00
5	1	120	QUILOG	PAO FRANCES ASSADO		5,20	624,00
6	1	48	QUILOG	PAO FRANCES ASSADO		5,20	249,60
7	1	1890	QUILOG	PAO FRANCES ASSADO		5,20	9.828,00
8	1	720	QUILOG	PAO FRANCES ASSADO		5,20	3.744,00
9	1	960	QUILOG	PAO FRANCES ASSADO		5,20	4.992,00
10	1	390	QUILOG	PAO FRANCES ASSADO		5,20	2.028,00
Quantidade de Itens: 10						Total da Empresa:	R$ 52.821,60

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6979FED1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESUMO DO PREGÃO N. 17/2018

CNPJ: 75.743.567/0001-57					Exercício: 2018		
Pregão Presencial							
Ata de Realização do Pregão Presencial nº 17 / 2018							
Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão		Nº da Ata		Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
06/06/2018 09:00	06/06/2018 16:30		1		1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Órgão Interessado			Processo				
MUNICÍPIO DE ABATIÁ			/				
Objeto							
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PADRE JAN KOSK, CONSELHO TUTELAR, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DEPARTAMENTO DE OBRAS, DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 17 / 2018 23.123.545/0001-90 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	11	250	QUILOG	CARNE BOVINA PEDACOS DE 1 QUALIDADE	NOVA VIDA	14,45	3.612,50
1	12	500	QUILOG	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE	NOVA VIDA	14,30	7.150,00
1	13	200	QUILOG	CARNE SUINA	NOVA VIDA	7,90	1.580,00
1	14	60	QUILOG	CEBOLA PADRAO CEASA KG	CEASA	3,45	207,00
1	25	150	QUILOG	LINGUICA FRESCA DE CARNE SUINA	IRMÃOS DO VALLE	12,40	1.860,00
1	31	400	QUILOG	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG	CEASA	1,48	592,00
1	35	100	QUILOG	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO	PIONEIRO	9,50	950,00
2	13	500	QUILOG	CARNE BOVINA PEDACOS DE 1 QUALIDADE	NOVA VIDA	14,45	7.225,00
2	14	1000	QUILOG	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE	NOVA VIDA	14,30	14.300,00
2	15	500	QUILOG	CARNE SUINA	NOVA VIDA	7,90	3.950,00
2	17	200	QUILOG	CEBOLA PADRAO CEASA KG	CEASA	3,45	690,00
2	29	250	QUILOG	LINGUICA FRESCA DE CARNE SUINA	IRMÃOS DO VALLE	12,40	3.100,00
2	36	1000	QUILOG	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG	CEASA	1,48	1.480,00
2	42	100	QUILOG	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO	PIONEIRO	9,50	950,00
2	45	300	QUILOG	SALSICHA DE CARNE BOVINA OU SUINA TIPO HOTDOG	MANÁ	6,45	1.935,00
3	13	200	QUILOG	CARNE BOVINA PEDACOS DE 1 QUALIDADE	NOVA VIDA	14,45	2.890,00
3	14	400	QUILOG	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE	NOVA VIDA	14,30	5.720,00
3	15	200	QUILOG	CARNE SUINA	NOVA VIDA	7,90	1.580,00
3	16	60	QUILOG	CEBOLA PADRAO CEASA KG	CEASA	3,45	207,00
3	30	100	QUILOG	LINGUICA FRESCA DE CARNE SUINA	IRMÃOS DO VALLE	12,40	1.240,00
3	36	300	QUILOG	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG	CEASA	1,48	444,00
3	42	80	QUILOG	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO	PIONEIRO	9,50	760,00
3	45	150	QUILOG	SALSICHA DE CARNE BOVINA OU SUINA TIPO HOTDOG	MANÁ	6,45	967,50
5	9	50	QUILOG	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE	NOVA VIDA	14,30	715,00
5	10	30	QUILOG	CEBOLA PADRAO CEASA KG	CEASA	3,45	103,50
5	26	100	QUILOG	MORTADELA 1A QUALIDADE	AURORA	15,00	1.500,00
5	29	100	QUILOG	PRESUNTO FATIADO	FRIMESA	17,82	1.782,00
5	30	100	QUILOG	QUEIJO TIPO MUSSARELA	FRIMESA	18,80	1.880,00
5	33	50	QUILOG	SALSICHA DE CARNE BOVINA OU SUINA TIPO HOTDOG	MANÁ	6,45	322,50
5	38	20	QUILOG	TOMATE PADRAO CEASA	CEASA	3,16	63,20
7	16	400	QUILOG	CARNE BOVINA PEDACOS DE 1 QUALIDADE	NOVA VIDA	14,45	5.780,00
7	17	400	QUILOG	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE DG	NOVA VIDA	14,30	5.720,00
7	18	400	QUILOG	CARNE SUINA	NOVA VIDA	7,90	3.160,00
7	19	60	QUILOG	CEBOLA PADRAO CEASA KG	CEASA	3,45	207,00
7	25	1440	QUILOG	FRANGO INTEIRO CONGELADO	PIONEIRO	3,94	5.673,60
7	30	400	QUILOG	LINGUICA FRESCA DE CARNE SUINA	IRMÃOS DO VALLE	12,40	4.960,00
7	37	400	QUILOG	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE - KG	CEASA	1,48	592,00
7	46	240	QUILOG	SALSICHA DE CARNE BOVINA OU SUINA TIPO HOTDOG	MANÁ	6,45	1.548,00
10	2	10	QUILOG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO KG	FRIMESA	18,80	188,00

10	3	10	QUILOG	PRESUNTO FATIADO	FRIMESA	17,82	178,20
10	5	4	PACOTE	SALSICHA DE FRANGO , TIP HOT DOG , RESFRIADA, EMBALAGEM : PACOTES 03 KG DE SACO PLÁSTICO A VÁCUO, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO ,PRAZO DE VENCIMENTOS, TIPO DE CARNE,	MANÁ	6,45	25,80
Quantidade de Itens: 41					Total da Empresa: R$ 97.788,80		
29.310.533/0001-51 TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI -EPP							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	35	QUILOG	ALHO ROXO NOBRE ESPECIAL N 06	CEASA	12,90	451,50
1	2	400	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO CONTENDO ACUCAR EMBALAGEM DE 400 G EM PLASTICO	ATALAIA	3,20	1.280,00
1	4	30	PACOTE	AMENDOIM DESCASCADO CLASSE MEDIO TIPO 1, 500 GRAMAS	DMILLE	5,50	165,00
1	5	200	PACOTE	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 05 KG	PARIS	10,80	2.160,00
1	6	150	QUILOG	BATATA INGLESA PADRAO CEASA	CEASA	2,15	322,50
1	7	300	QUILOG	BANANA PADRAO CEASA	CEASA	2,35	705,00
1	8	600	QUILOG	BEBIDA LACTEA EMBALAGEM 850 G	POLLY	3,45	2.070,00
1	9	500	UNIDAD	BISCOITO DE LEITE ,EMBALAGEM DE 400 GRS	LIANE	3,60	1.800,00
1	10	40	PACOTE	CAFE PCT 500 GRS	COAMO	7,50	300,00
1	15	30	CAIXA	CHA MATE 250 GRS	LEAO	6,60	198,00
1	17	40	UNIDAD	EXTRATO DE TOMATE DE 850 GRS	DAJUDA	6,00	240,00
1	20	6	UNIDAD	FERMENTO EM PO SECO LATA 250GRS	DMILLE	3,50	21,00
1	21	30	PACOTE	FUBA EMBALAGEM DE 500G	NUTRINOVO	1,12	33,60
1	22	80	QUILOG	GELATINA EM PO COLORIDO E AROMATIZADO EMBALAGEM 1 KG	APTI	7,90	632,00
1	23	120	PACOTE	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR	POLLY	6,97	836,40
1	24	4000	LITROS	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	LATCO	2,57	10.280,00
1	26	150	QUILOG	MAMAO FORMOSA BAIANO KG	CEASA	4,40	660,00
1	27	60	PACOTE	MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO COM OVOS 500 G	GALO	2,50	150,00
1	28	50	PACOTE	MACARRAO PICADO TIPO AVE MARIA SEMOLADO COM OVOS EMBALAGEM DE 500 G	GALO	2,50	125,00
1	29	180	UNIDAD	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G	DELICIA	3,40	612,00
1	30	15	CAIXA	MAÇÃ FUGI TAMANHO MEDIO CAIXA COM 17 KG	CEASA	76,50	1.147,50
1	32	20	PACOTE	MILHO DE PIPOCA 500GR	DMILLE	1,75	35,00
1	34	30	UNIDAD	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	GRAMJA FELIZ	9,74	292,20
1	37	50	PACOTE	SAL REFINADO 1 KG	POP	0,90	45,00
1	38	2	CAIXA	VINAGRE 900 ML COM 12 UNIDADES	HEINIG	15,99	31,98
2	1	60	QUILOG	ALHO ROXO NOBRE ESPECIAL N 06	CEASA	12,90	774,00
2	2	400	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO CONTENDO ACUCAR EMBALAGEM DE 400 G EM PLASTICO	ATALAIA	3,20	1.280,00
2	4	50	PACOTE	AMENDOIM DESCASCADO CLASSE MEDIO TIPO 1, 500 GRAMAS	DMILLE	5,50	275,00
2	5	15	CAIXA	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG	DMILLE	4,50	67,50
2	6	400	PACOTE	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 05 KG	PARIS	10,80	4.320,00
2	7	400	QUILOG	BATATA INGLESA PADRAO CEASA	CEASA	2,15	860,00
2	8	800	QUILOG	BANANA PADRAO CEASA	CEASA	2,35	1.880,00
2	9	1560	UNIDAD	BEBIDA LACTEA EMBALAGEM 850 G	POLLY	3,45	5.382,00
2	10	400	UNIDAD	BISCOITO DE LEITE ,EMBALAGEM DE 400 GRS	LIANE	3,60	1.440,00
2	11	200	PACOTE	BOLACHA SALGADA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO EMBALAGEM DE 400G	LIANE	3,50	700,00
2	12	100	PACOTE	CAFE PCT 500 GRS	COAMO	7,50	750,00
2	16	50	CAIXA	CHA MATE 250 GRS	LEAO	6,60	330,00
2	18	40	PACOTE	COLORAU EMBALAGEM 500 G	DMILLE	3,00	120,00
2	20	250	UNIDAD	EXTRATO DE TOMATE DE 850 GRS	DAJUDA	6,00	1.500,00
2	21	47	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GRS	DMILLE	3,40	159,80
2	25	10	UNIDAD	FERMENTO EM PO SECO LATA 250GRS	DMILLE	3,50	35,00
2	26	40	PACOTE	FUBA EMBALAGEM DE 500G	NUTRINOVO	1,12	44,80
2	27	150	PACOTE	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR	POLLY	6,97	1.045,50
2	28	3000	LITROS	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	LATCO	2,57	7.710,00
2	30	400	QUILOG	MAMAO FORMOSA BAIANO KG	CEASA	4,40	1.760,00
2	32	120	PACOTE	MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO COM OVOS 500 G	GALO	2,50	300,00
2	33	50	PACOTE	MACARRAO PICADO TIPO AVE MARIA SEMOLADO COM OVOS EMBALAGEM DE 500 G	GALO	2,50	125,00
2	34	264	UNIDAD	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G	DELICIA	3,40	897,60
2	35	30	CAIXA	MAÇÃ FUGI TAMANHO MEDIO CAIXA COM 17 KG	CEASA	76,50	2.295,00
2	37	30	PACOTE	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500GRS	DMILLE	1,85	55,50
2	38	50	PACOTE	MILHO DE PIPOCA 500GR	DMILLE	1,75	87,50
2	39	120	UNIDAD	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	GOIAS VERDE	1,30	156,00
2	41	30	UNIDAD	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	GRAMJA FELIZ	9,74	292,20
2	44	60	PACOTE	SAL REFINADO 1 KG	POP	0,90	54,00
2	46	5	CAIXA	VINAGRE 900 ML COM 12 UNIDADES	HEINIG	15,99	79,95
3	1	160	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO CONTENDO ACUCAR EMBALAGEM DE 400 G EM PLASTICO	ATALAIA	3,20	512,00
3	2	25	QUILOG	ALHO ROXO NOBRE ESPECIAL N 06	CEASA	12,90	322,50
3	4	15	PACOTE	AMENDOIM DESCASCADO CLASSE MEDIO TIPO 1, 500 GRAMAS	DMILLE	5,50	82,50
3	5	15	CAIXA	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG	DMILLE	4,50	67,50
3	6	200	PACOTE	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 05 KG	PARIS	10,80	2.160,00
3	7	400	QUILOG	BANANA PADRAO CEASA	CEASA	2,35	940,00
3	8	150	QUILOG	BATATA INGLESA PADRAO CEASA	CEASA	2,15	322,50
39		500	UNIDAD	BEBIDA LACTEA EMBALAGEM 850 G	POLLY	3,45	1.725,00
3	10	200	UNIDAD	BISCOITO DE LEITE ,EMBALAGEM DE 400 GRS	LIANE	3,60	720,00
3	11	100	PACOTE	BOLACHA SALGADA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO EMBALAGEM DE 400G	LIANE	3,50	350,00
3	12	30	PACOTE	CAFE PCT 500 GRS	COAMO	7,50	225,00
3	17	30	CAIXA	CHA MATE 250 GRS	LEAO	6,60	198,00
3	18	20	PACOTE	COLORAU EMBALAGEM 500 G	DMILLE	3,00	60,00
3	20	100	UNIDAD	EXTRATO DE TOMATE DE 850 GRS	DAJUDA	6,00	600,00
3	21	12	UNIDAD	FARINHA DE MANDIOCA PCT DE 1 KG	JAJU	3,90	46,80
3	22	20	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GRS	DMILLE	3,40	68,00
3	26	10	UNIDAD	FERMENTO EM PO SECO LATA 250GRS	DMILLE	3,50	35,00
3	27	40	PACOTE	FUBA EMBALAGEM DE 500G	NUTRINOVO	1,12	44,80
3	28	50	PACOTE	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR	POLLY	6,97	348,50
3	29	1800	LITROS	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	LATCO	2,57	4.626,00
3	31	100	QUILOG	MAMAO FORMOSA BAIANO KG	CEASA	4,40	440,00

3	33	100	PACOTE	MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO COM OVOS 500 G	GALO	2,50	250,00
3	34	30	PACOTE	MACARRAO PICADO TIPO AVE MARIA SEMOLADO COM OVOS EMBALAGEM DE 500 G	GALO	2,50	75,00
3	35	120	UNIDAD	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G	DELICIA	3,40	408,00
3	37	20	PACOTE	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500GRS	DMILLE	1,85	37,00
3	38	30	PACOTE	MILHO DE PIPOCA 500GR	DMILLE	1,75	52,50
3	39	50	UNIDAD	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	GOIAS VERDE	1,30	65,00
3	41	20	UNIDAD	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	GRAMJA FELIZ	9,74	194,80
3	44	30	PACOTE	SAL REFINADO 1 KG	POP	0,90	27,00
3	46	10	PACOTE	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL 800 GRS	DMILLE	3,20	32,00
3	47	2	CAIXA	VINAGRE 900 ML COM 12 UNIDADES	HEINIG	15,99	31,98
4	1	12	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO CONTENDO ACUCAR EMBALAGEM DE 400 G EM PLASTICO	ATALAIA	3,20	38,40
4	3	24	UNIDAD	BISCOITO DE LEITE ,EMBALAGEM DE 400 GRS	LIANE	3,60	86,40
4	4	24	PACOTE	BOLACHA SALGADA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO EMBALAGEM DE 400G	LIANE	3,50	84,00
4	5	60	PACOTE	CAFE PCT 500 GRS	COAMO	7,50	450,00
4	6	5	CAIXA	CHA MATE 250 GRS	LEAO	6,60	33,00
4	7	12	LITROS	LEITE INTEGRAL LIQUIDO LONGAVIDA 01 LITRO	LATCO	2,57	30,84
4	8	50	UNIDAD	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G	DELICIA	3,40	170,00
5	1	60	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO CONTENDO ACUCAR EMBALAGEM DE 400 G EM PLASTICO	ATALAIA	3,20	192,00
5	3	10	QUILOG	ALHO ROXO NOBRE ESPECIAL N 06	CEASA	12,90	129,00
5	4	12	PACOTE	AMENDOIM DESCASCADO CLASSE MEDIO TIPO 1, 500 GRAMAS	DMILLE	5,50	66,00
5	5	10	CAIXA	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG	DMILLE	4,50	45,00
5	6	300	UNIDAD	BISCOITO DE LEITE ,EMBALAGEM DE 400 GRS	LIANE	3,60	1.080,00
5	7	200	PACOTE	BOLACHA SALGADA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO EMBALAGEM DE 400G	LIANE	3,50	700,00
5	8	40	PACOTE	CAFE PCT 500 GRS	COAMO	7,50	300,00
5	11	12	CAIXA	CHA MATE 250 GRS	LEAO	6,60	79,20
5	12	6	PACOTE	COLORAU EMBALAGEM 500 G	DMILLE	3,00	18,00
5	14	30	UNIDAD	EXTRATO DE TOMATE DE 850 GRS	DAJUDA	6,00	180,00
5	16	16	UNIDAD	FERMENTO EM PO SECO LATA 250GRS	DMILLE	3,50	56,00
5	17	12	PACOTE	FUBA EMBALAGEM DE 500G	NUTRINOVO	1,12	13,44
5	18	24	PACOTE	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR	POLLY	6,97	167,28
5	19	300	LITROS	LEITE INTEGRAL LIQUIDO LONGAVIDA 01 LITRO	LATCO	2,57	771,00
5	20	24	UNIDAD	MAIONESE SEM GLUTEM 1A QUALIDADE 250G	SUAVIT	1,60	38,40
5	21	60	UNIDAD	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G	DELICIA	3,40	204,00
5	22	12	PACOTE	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500GRS	DMILLE	1,85	22,20
5	23	40	PACOTE	MILHO DE PIPOCA 500GR	DMILLE	1,75	70,00
5	24	40	UNIDAD	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	GOIAS VERDE	1,30	52,00
5	25	200	UNIEDAD	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 G EM SABORES CONFORME EDITAL DE LICITACAO	APTI	2,15	430,00
5	28	50	UNIDAD	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	GRAMJA FELIZ	9,74	487,00
5	32	10	PACOTE	SAL REFINADO 1 KG	POP	0,90	9,00
5	34	30	UNIDAD	SARDINHA ENLATADA COM OLEO 250 GRS	PALMEIRA	4,98	149,40
5	36	300	UNIDAD	SUCO EM PO SABORES SORTIDOS EMBALAGEM DE 300G PARA 10 LITROS	AMAVITA	4,20	1.260,00
5	37	12	PACOTE	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL 800 GRS	DMILLE	3,20	38,40
5	39	6	UNIDAD	VINAGRE TINTO 900 ML	HEINIG	1,33	7,98
6	2	96	PACOTE	CAFE PCT 500 GRS	COAMO	7,50	720,00
6	3	50	UNIDAD	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G	DELICIA	3,40	170,00
7	1	96	UNIDAD	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET , EMBALAGEM DE 210 GRAMAS	APTI	13,50	1.296,00
7	3	144	UNIDAD	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	MAGRO	2,60	374,40
7	4	25	QUILOG	ALHO ROXO NOBRE ESPECIAL N 06	CEASA	12,90	322,50
7	5	24	PACOTE	AMENDOIM DESCASCADO CLASSE MEDIO TIPO 1, 500 GRAMAS	DMILLE	5,50	132,00
7	6	240	PACOTE	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 05 KG	PARIS	10,80	2.592,00
7	7	300	QUILOG	BANANA PADRAO CEASA	CEASA	2,35	705,00
7	8	200	QUILOG	BATATA INGLESA PADRAO CEASA	CEASA	2,15	430,00
7	9	50	QUILOG	BATATA SALSA PADRÃO CEASA	CEASA	2,35	117,50
7	10	1200	UNIDAD	BEBIDA LACTEA EMBALAGEM 850 G	POLLY	3,45	4.140,00
7	11	48	UNIDAD	BISCOITO DE LEITE ,EMBALAGEM DE 400 GRS	LIANE	3,60	172,80
7	12	48	PACEOTE	BOLACHA SALGADA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO EMBALAGEM DE 400G	LIANE	3,50	168,00
7	13	384	PACOTE	CAFE PCT 500 GRS	COAMO	7,50	2.880,00
7	20	48	CAIXA	CHA MATE 250 GRS	LEAO	6,60	316,80
7	21	36	PACOTE	COLORAU EMBALAGEM 500 G	DMILLE	3,00	108,00
7	22	96	UNIDAD	EXTRATO DE TOMATE DE 850 GRS	DAJUDA	6,00	576,00
7	26	96	PACOTE	FUBA EMBALAGEM DE 500G	NUTRINOVO	1,12	107,52
7	27	960	UNIDAD	GELATINA DIET , EMBALAGEM 12 GR	LOWÇUCAR	1,50	1.440,00
7	28	1480	PACOTE	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR	POLLY	6,97	10.315,60
7	29	1240	LITROS	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	LATCO	2,57	3.186,80
7	31	10	CAIXA	MAÇÃ FUGI TAMANHO MEDIO CAIXA COM 17 KG	CEASA	76,50	765,00
7	33	192	PACOTE	MACARRAO PICADO TIPO AVE MARIA SEMOLADO COM OVOS EMBALAGEM DE 500 G	GALO	2,50	480,00
7	34	96	UNIDAD	MAIONESE 500 GRS	SUAVIT	3,20	307,20
7	35	200	QUILOG	MAMAO FORMOSA BAIANO KG	CEASA	4,40	880,00
7	36	144	UNIDAD	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G	DELICIA	3,40	489,60
7	38	30	PACOTE	MILHO DE PIPOCA 500GR	DMILLE	1,75	52,50
7	39	96	UNIDAD	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	GOIAS VERDE	1,30	124,80
7	42	100	UNIDAD	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	GRAMJA FELIZ	9,74	974,00
7	45	48	PACOTE	SAL REFINADO 1 KG	POP	0,90	43,20
7	48	180	PACOTE	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL 800 GRS	DMILLE	3,20	576,00
7	50	48	UNIDAD	VINAGRE TINTO 900 ML	HEINIG	1,33	63,84
8	2	200	PACOTE	CAFE PCT 500 GRS	COAMO	7,50	1.500,00
8	3	50	PACOTE	ACHOCOLATADO PACOTE COM 500 GRAMAS	ATALAIA	3,20	160,00
8	4	50	CAIXA	CHA MATE 250 GRS	LEAO	6,60	330,00
8	5	50	UNIDAD	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G	DELICIA	3,40	170,00
9	2	200	PACOTE	CAFE PCT 500 GRS	COAMO	7,50	1.500,00
9	3	50	PACOTE	ACHOCOLATADO PACOTE COM 500 GRAMAS	ATALAIA	3,20	160,00
9	4	50	CAIXA	CHA MATE 250 GRS	LEAO	6,60	330,00

9	5	50	UNIDAD	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G	DELICIA	3,40	170,00
10	6	10	UNIDAD	EXTRATO DE TOMATE DE 850 GRS	QUERO	5,70	57,00
11	2	200	PACOTE	CAFE PCT 500 GRS	COAMO	7,50	1.500,00
11	3	25	CAIXA	CHA MATE 250 GRS	LEAO	6,60	165,00
11	4	80	UNIDAD	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G	DELICIA	3,40	272,00
11	5	66	CAIXA	LEITE INTEGRAL LIQUIDO LONGAVIDA CAIXA C12 UNIDADE DE 01 LITRO	LATCO	31,18	2.057,88
Quantidade de Itens: 164					Total da Empresa: R$ 125.294,29		
01.046.618/0001-55 MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	36	1000	PACOTE	POLPA DE FRUTAS 100 NATURAL 100 G		1,38	1.380,00
2	43	2000	PACOTE	POLPA DE FRUTAS 100 NATURAL 100 G		1,38	2.760,00
3	43	800	PACOTE	POLPA DE FRUTAS 100 NATURAL 100 G		1,38	1.104,00
7	44	300	PACOTE	POLPA DE FRUTAS 100 NATURAL 100 G		1,38	414,00
Quantidade de Itens: 4					Total da Empresa: R$ 5.658,00		
Total do Pregão Presencial: R$ 228.741,09							

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:71B10F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009226/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e L A P ESTEFANUTO EIRELI – EPP**
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de expediente

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)
Data de Assinatura: 27.04.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	**SECRETARIA DE GABINETE, CONTROLADORIA E OUVIDORIA**
04.122.0007.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **5**
04.125.0004.2.004	**Manutenção da Controladoria Municipal**
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **13**
05.153.0008.2.003	**Manutenção da Junta de Alistamento Militar**
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **19**
03.01	**SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
04.122.0004.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **34**
04.131.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **41**
04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
02.062.0002.2.010	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **49**
06.01	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **86**
07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **121**
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	Manut.do Gabinete do Secretário de Obras e infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **142**
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **203**
3.3.90.30.00 – 1495	Material de Consumo **204**
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1495	Material de Consumo **223**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária de Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 2495	Material de Consumo **226**
10.301.0015.2.038	Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 2495	Material de Consumo **230**
10.301.0015.2.039	Manutenção do Programa CAPS
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **235**
3.3.90.30.00 – 1496	Material de Consumo **236**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **263**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **264**
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo **265**
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **285**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **286**
10.304.0016.2.041	Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1497	Material de Consumo **331**
10.305.0016.2.042	Serviços de Vigilância em Saúde **338**

10.305.0016.2.043	Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST
3.3.90.30.00 – 1497	Material de Consumo **341**
10.305.0016.2.044	Programa Agente de Endemias
3.3.90.30.00 – 1497	Material de Consumo **347**
10.01	**SECRET. MUNIC. DA FAMÍLIA, AÇÃO, DES. SOCIAL E CULTURA**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **361**
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo **805**
33.90.30.00 – 3936	Material de Consumo **806**
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **372**
3.3.90.30.00 – 1938	Material de Consumo **373**
09.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **379**
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo **380**
09.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **388**
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo **389**
10.02	**SECRET. MUNIC. DA FAMÍLIA, AÇÃO, DES. SOCIAL E CULTURA**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1939	Material de Consumo **427**
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo **439**
10.03	**SECRET. MUNIC. DA FAMÍLIA, AÇÃO, DES. SOCIAL E CULTURA**
04.813.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **456**
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **462**
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **551**
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo **552**
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo **553**
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo **508**
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo **516**
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo **528**
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo **529**
12.365.0019.2.074	Manutenção de Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **590**
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo **591**
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo **592**
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **628**
27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **640**
13.01	**SECRET. MUNIC. DE AGRIC. , ABASTEC. E MEIO AMBIENTE**
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **653**
13.02	**SECRET. MUNIC. DE AGRIC. , ABASTEC. E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **673**
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo **674**
18.541.0027.2.091	Manutenção de Fundo do Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo **679**
14.01	**SECRETARIA MUNIC.DE IND., COM., TURISMO E TRABALHO**
23.691.0031.2.092	Manut.do Gab.do Secretário de Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **699**
15.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **772**
16.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **734**
15.452.0025.2.097	Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **743**
17.01	**SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**
04.122.0004.2.103	Manutenção do Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **780**
14.422.0010.2.057	Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **397**

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:0A4C13DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 333/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionados, conforme solicitação protocolada sob nº 0018.0009584/2018:

MAT	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL	NOVA CLASSE
3090	AGLAIR VALENTE DA COSTA ALVES	18/02/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NA-8	EDNA -9
5124	ALINE GOMES MADEIRO CAMARGO	01/06/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NA-3	EDNA-4
3480	ANA GERALDINA SOARES MACHADO ESPERANDIO	18/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
3624	ANDRESSA DOS SANTOS CORDEIRO	20/03/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-9	EDNC-10
3054	BENEDITA MARIA PURKOTE	18/02/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
4945	BIANCA ALVES DA CRUZ	10/02/2010	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-6	EDNC-7
5121	BRUNA KARINE PINTO	01/06/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NA-3	EDNA-4
5129	CASSIANA TORCATER BORDENOWSKI	01/06/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-3	EDNC-4
1045	CELIA DO ROCIO DE FARIA	20/04/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-11	EDNC-12
2794	CELIA REGINA KARVAT COSMO	18/02/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
3182	CLARICE ELEUTERIO DOS SANTOS	18/02/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-9	EDNC-10
2466	CLAUDIA DE F DE LIMA DUARTE	14/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-9	EDNC-10
2738	CLEONICE AP CARNEIRO RAMOS	18/02/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NB-11	EDNB-12
4954	CRISTINA SAMIA YEBAHI	01/03/2010	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-5	EDNC-6
3632	DANIELLE ESMERALDINO	18/02/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
1489	DEBORA SINEI SANTOS FORTES	18/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NB-10	EDNB-11
4389	DENIZE AP. MACIEL DOS SANTOS	12/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-9	EDNC-10
1916	DIVINA AUGUSTA DOS SANTOS	29/08/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-11	EDNC-12
3454	EDINEIA ALVES DE FARIA	18/02/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NB-11	EDNB-12
3552	ELENICE PONTES DA MOTA OLIVEIRA	14/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
4658	ELEONAI CAMACHO TEIXEIRA	27/08/2008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
1548	ELIANE APARECIDA WOLFF TILLER	05/05/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-11	EDNC-12
2346	ELIANE CORDEIRO DE ANDRADE MATEUS	01/08/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NB-8	EDNB-9
4947	ELISABETE PLANTES DA COSTA	10/02/2010	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-4	EDNC-5
4239	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	14/08/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
1972	EVA TABORDA LOPES	27/03/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-11	EDNC-12
4240	FATIMA APARECIDA FRANCISCO	14/08/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
1720	GISELI CRISTINE NADALINI	17/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NB-10	EDNB-11
2558	GRACI DO R MURARO	01/05/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
4562	HEFSIBA DE LARA TIBURCIO	02/07/2008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
2358	INEZ MENDES DE OLIVEIRA	01/04/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NA-8	EDNA-9
4391	JANE ROSELI KEIK	12/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-7	EDNC-8
3225	JOCELIA DE F R VON KRUGER	10/06/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-11	EDNC-12
4242	JOSELIA DOS SANTOS BRIZOLA MOZER	14/08/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NB-8	EDNB-9
4392	JUCELIA APARECIDA DO NASCIMENTO	12/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
3688	JULIANA DA SILVA MULER	24/02/2003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-11	EDNC-12
4243	JULIANA SEGANTINI	14/08/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
3702	KEITY ELUISE THOMAZ NOVAK	14/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
4246	KELLEN WANDERLEI SANTOS	14/08/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
4393	LUCIANE DE FATIMA CHERVINSKI	12/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-9	EDNC-10
4321	LUCIANE SIDOSKI	09/10/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
4394	LUCIANE TANDERFFER LEITE	12/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-7	EDNC-8
4249	MAGALI MARIA DA SILVA VAZ	14/08/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
3692	MARCELA SUKIEVICZ MOURA	03/06/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-11	EDNC-12
1900	MARCIA CRISTINA BUENO DE FREITAS	26/08/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NB-11	EDNB-12
4397	MARCIA CRISTINA JIANNI RODRIGUES	12/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NA-3	EDNA-4
1286	MARCIA LUCELIA CORREA	14/09/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NB-8	EDNB-9
4250	MARIA ANTONIA DA SILVA	14/08/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
1747	MARIA DE F MULLER TEIXEIRA	30/07/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
2752	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	14/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
3080	MARIA DE LOURDES PRODOCIMO	14/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
1777	MARIA JOCIMAR BENATO	04/08/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-11	EDNC-12
5132	MARIA LUCIA LOULA DE ALMEIDA MATOS	01/06/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-3	EDNC-4
2684	MARICELI CRISTINA REMINS	14/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NB-10	EDNB-11
1438	MARILU DE CASSIA C FACANHA	06/04/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NB-8	EDNB-9
4566	MICHELE FATIMA DE BONFIM	02/07/2008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
5128	MILENE CRISTIANE DE LIMA	01/06/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-5	EDNC-6
2389	NEIA REGINA GUIMARAES	01/04/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
5131	NIETE REGINA PELEGRINO LOVATO	01/06/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-5	EDNC-6
4568	PATRICIA ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS	02/07/2008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
3540	PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	17/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-7	EDNC-8
3441	PATRICIA NEUMANN TRATZ	14/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
4251	PATRICIA TEODORO DE OLIVEIRA	14/08/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NB-10	EDNB-11
258	QUELI CRISTINA DA SILVA	18/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NB-9	EDNB-10
4252	RAQUEL FORTES DOMANSKY	14/08/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
1424	REGINA MARIA BRILL	11/02/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NA-11	EDNA-12
1915	ROSANE DAS GRACAS MORAES LIMA	30/03/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-11	EDNC-12
3170	ROSELI ALVES DA SILVA	23/07/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-9	EDNC-10
3651	ROSEMARI ARBIGAUS DE PAULA	17/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NB-10	EDNB-11
1338	ROSICLE DO ROCIO DE LIMA	29/07/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-9	EDNC-10
2094	ROSINEIDE APARECIDA AUGUSTO	17/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NA-8	EDNA-9
4940	SANDRA CRISTINA DA ROSA	10/02/2010	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NA-6	EDNA-7
3507	SANDRA MARA GOMES	18/02/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-5	EDNC-6
3469	SANDREIA DA SILVA FERREIRA	03/06/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-11	EDNC-12
4939	SARA MACHNA MENDONCA	10/02/2010	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NB-4	EDNB-5
2740	SIRLENE AP BASILIO POSSAMAI	18/06/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
4254	SUELEN APARECIDA SERPA	14/08/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
4322	TELMA PAMPUCH ZONATTO	09/10/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
3237	TEREZINHA DE MELLO CRUZ	18/02/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NB-10	EDNB-11

4323	VALDIRENE DA CRUZ	09/10/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9
2578	VALMIRIA BENEDITA RAMOS	11/06/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
4255	VALQUIRIA DE ALMEIDA	14/08/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
3586	VANIA MARIA RODRIGUES	17/03/2003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-10	EDNC-11
4570	VANILDA ROCHA FERREIRA	02/07/2008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NA-8	EDNA-9
4257	WILZA DA SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO FREITAS	14/08/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ED-NC-8	EDNC-9

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8FA6B3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 335/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionados, conforme solicitação protocolada sob nº 0018.0009584/2018:

MAT	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL	NOVO NIVEL
2344	CELIA APARECIDA DA SILVA	02/03/1994	PROFESSOR(A)	N1-10	N1-11
3547	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N1-11	N1-12
3874	ERONILDA CLEMENTE ZEM	03/06/2004	PROFESSOR(A)	N1-11	N1-12
3543	JANAINA SIMOES DA MAIA	03/06/2004	PROFESSOR(A)	N1-11	N1-12
3933	ROSIMERI DALAZUANA LOVATO	03/06/2004	PROFESSOR(A)	N1-12	N1-13
2614	ADRIANA CARLA CORDEIRO	09/09/1996	PROFESSOR(A)	N1-13	N1-14
473	ERONILDA CLEMENTE ZEM	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N1-15	N1-16
4363	EDSON LUIZ BREGENSKI	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N1-2	N1-3
4126	CILMARA DE LIMA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N1-3	N1-4
4350	ADRIANA CARLA CORDEIRO	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N1-6	N1-7
4124	CELIA DE FRANCO ABRAHAO	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N1-6	N1-7
4325	JOSIANE SOARES DE BRITO	09/10/2006	PROFESSOR(A)	N1-7	N1-8
4194	RENATA APARECIDA DE ALMEIDA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N1-7	N1-8
3379	SIMONE CAVALHEIRO	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N1-7	N1-8
3781	ROSI APARECIDA TEIXEIRA ORTEGA	08/04/2005	PROFESSOR(A)	N1-8	N1-9
4136	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N1-9	N1-10
4274	CLAUDIA PINTER CORREA MARCILIO	14/08/2006	PROFESSOR(A)	N2-10	N2-11
4146	FABIA REZENDE PINTO	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N2-10	N2-11
4153	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N2-10	N2-11
3667	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	24/02/2003	PROFESSOR(A)	N2-10	N2-11
4328	MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL	09/10/2006	PROFESSOR(A)	N2-10	N2-11
4284	MARIALVA DO ROCIO PINTO	14/08/2006	PROFESSOR(A)	N2-10	N2-11
1924	RAQUEL HULDA DOS SANTOS	01/08/1991	PROFESSOR(A)	N2-10	N2-11
4202	ROSINEIA SEVERINA BRASIL	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N2-10	N2-11
4203	RUTH ZOCATELLI	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N2-10	N2-11
4290	SIRLENE MARIA HOFFMAN DE MIRANDA	14/08/2006	PROFESSOR(A)	N2-10	N2-11
3723	LUCIANA BACK	06/04/2005	PROFESSOR(A)	N2-11	N2-12
1690	LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA	01/04/1990	PROFESSOR(A)	N2-11	N2-12
3016	MARCIA CARDOSO	24/02/2003	PROFESSOR(A)	N2-11	N2-12
760	MARIALVA DO ROCIO PINTO	01/05/1997	PROFESSOR(A)	N2-11	N2-12
3921	NILZA DO ROCIO SILVA	06/04/2005	PROFESSOR(A)	N2-11	N2-12
3726	RUTH ZOCATELLI	06/04/2005	PROFESSOR(A)	N2-11	N2-12
876	DENISE AP CROZETA DA SILVA	03/06/2002	PROFESSOR(A)	N2-12	N2-13
3146	MARY TEREZINHA DALAZUANA	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N2-12	N2-13
3991	SOLANGE DAVID DE OLIVEIRA	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N2-12	N2-13
690	SOLANGE DAVID DE OLIVEIRA	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N2-12	N2-13
2579	SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA	28/04/1997	PROFESSOR(A)	N2-12	N2-13
2742	VALDELIS KRUGER PAULINO DOSA SANTOS	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N2-12	N2-13
832	CLAUDIA PINTER CORREA MARCILIO	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N2-13	N2-14
1685	DALVA DE SOUZA MARQUES PASSOS	07/02/1996	PROFESSOR(A)	N2-13	N2-14
3868	ELIANE CRISTINA MONDEQUI	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N2-13	N2-14
3093	ROSIMERI DALAZUANA LOVATO	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N2-13	N2-14
3945	SILVANA ADELIO	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N2-13	N2-14
3424	VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	20/03/2002	PROFESSOR(A)	N2-13	N2-14
3898	MARIA PEGO DE ARAUJO OLIVEIRA	03/02/1995	PROFESSOR(A)	N2-14	N2-15
3880	GIZELA GUIMARAES BOSLOOPER	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N2-15	N2-16
1866	JANETE APARECIDA KULEVICZ FERNANDES	07/02/1996	PROFESSOR(A)	N2-15	N2-16
1918	NILZA DO ROCIO SILVA	11/04/1995	PROFESSOR(A)	N2-15	N2-16
309	SOELI DO ROCIO GONCALVES	06/02/1995	PROFESSOR(A)	N2-15	N2-16
2820	VERGINIA MARIZA B MANFRON	07/02/1996	PROFESSOR(A)	N2-15	N2-16
2428	DEBORA SANTOS AGNER RITA	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N2-16	N2-17
1308	MARIA DE JESUS STRESSER	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N2-16	N2-17
1265	ROSANGELA PAVONI CORDEIRO	05/03/1990	PROFESSOR(A)	N2-19	N2-20
5193	FRANCIANI APARECIDA BETT SANTOS	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N2-2	N2-3
1586	MARCIA LALIK STIVAL	17/03/1986	PROFESSOR(A)	N2-21	N2-22
5136	CRISTIANE APARECIDA BARBOSA	01/06/2011	PROFESSOR(A)	N3-3	N3-4

5187	DAIANE JURELLO	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N2-3	N2-4
4979	IRIS HELENA BRODBECK	10/06/2010	PROFESSOR(A)	N2-3	N2-4
5148	ROSICLER WOTEKOSKI DE FARIA	01/06/2011	PROFESSOR(A)	N2-3	N2-4
5169	ROSINEIA SEVERINA BRASIL	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N2-3	N2-4
5173	SARITA MICHELE KARASINSKI	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N2-3	N2-4
5010	GLORIA DOS SANTOS SILVA	02/08/2010	PROFESSOR(A)	N2-4	N2-5
4612	SARITA MICHELE KARASINSKI	04/07/2008	PROFESSOR(A)	N2-4	N2-5
3545	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N2-4	N2-5
4372	LUCINEIA CELESTINO	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N2-6	N2-7
4286	MICHELE DO ROCIO DE LIMA	14/08/2006	PROFESSOR(A)	N2-6	N2-7
4379	ROSANGELA PAVONI CORDEIRO	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N2-6	N2-7
4272	ANA CAROLINE DALAZOANA CARREIRA	14/08/2006	PROFESSOR(A)	N2-7	N2-8
2798	CILMARA DE LIMA	01/06/1995	PROFESSOR(A)	N2-7	N2-8
4210	SOLANGE MOREIRA CHAGAS	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N2-7	N2-8
4387	TEREZINHA MARTINS DA SILVA	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N2-7	N2-8
3824	ANGELA DA SILVA FERREIRA	05/02/1996	PROFESSOR(A)	N2-8	N2-9
3923	RAQUEL HULDA DOS SANTOS	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N2-8	N2-9
3183	ANTONIO MARCELO RIBAS	18/06/2004	PROFESSOR(A)	N2-9	N2-10
4156	GISELE DO ROCIO DE JESUS	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N2-9	N2-10
3750	LILIAN FERNANDA JACON DE SIQUEIRA	12/04/2005	PROFESSOR(A)	N2-9	N2-10
4217	VALDELIS KRUGER PAULINO DOSA SANTOS	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N2-9	N2-10
4116	ADRIANA GUEDES MATESICH	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
1769	ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	01/08/1991	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
2288	ALBA DE LIMA TABORDA	01/03/1996	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4119	ANA CRISTINA CUMIN COSTA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
3818	ANA LUCIA DE PAULA	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4155	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
3681	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO	01/07/2004	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4276	CRISTIANE SIDOSKI	14/08/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4277	DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI	14/08/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4139	ELIANE MISGA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4141	ELISANGELA DOS SANTOS MEDEIROS BENATTO	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4143	ELIZABETH NELI DE SOUZA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4152	FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
3404	GISLAINI CRISTINA VARGAS DA SILVA	17/03/2003	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4164	JOSELI SLOMPO PIENTOSA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
3954	JOSELIA APARECIDA DE LARA VAZ	14/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
2882	JOSETE DO CARMO BODDY	17/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
3780	JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA	08/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4280	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	14/08/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
3733	JUSELI DA LUZ RIBEIRO	07/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4298	LEONILDA APARECIDA MARINKE	14/08/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
1533	LUIZA GONCALVES DA SILVA	01/08/1991	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4173	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4282	MARIA ANEIDE MAUES BEZERRA	14/08/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4177	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4181	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4285	MARIANE DE FATIMA MURARO CUMIN	14/08/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
3753	MARLI DE FATIMA PIRINI LACHOWSKI	07/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4183	MELIZA JACY BINI	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4287	MIRIAN DA SILVA INACIO	14/08/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4187	NILCEIA ANGELA DA SILVA NEVES	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4188	NILCELIA GONÇALVES ROSA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
2080	PATRICIA DUTRA MAIER	03/05/1993	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
3185	PAULA PICCO	04/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4192	REGIANE APARECIDA JOHNSSON	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4228	ROBERTA VAZ	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4198	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA MENDES	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4199	ROSELI KOEHLER	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4204	SANDRA CRISTINA FERREIRA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4205	SEBASTIANA ROSICLER DE VARGAS	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4206	SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4208	SIMONE MARIA DOS SANTOS SILVA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4227	SIRLEI DA SILVA MOURA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4209	SIRLEI DO ROCIO GABARDO	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
3098	SONIA MARIA DE SOUZA DE ABREU	01/07/2003	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4218	VALDINEIA INOCENCIO	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4219	VALDIRENE ROSA DA SILVA WALTRICK	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
4216	WANY ASTRID BARRETO DA SILVA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-10	N3-11
3827	AQUISSANDRA DO ROCIO DE FRANCA	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3848	DALVA RENATA CHEVONICA CAVASSIN	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3852	DANIELE PURKOT	05/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3742	DENISE PADILHA DO NASCIMENTO	11/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3741	DIANA RIBEIRO	08/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3788	ELIZABETE BALLAND DE OLIVEIRA	06/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3871	ELIZABETH CAVASSIN DE ALMEIDA	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3872	ELVIRA MAIUMI OYAMA	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3882	HONORIA REGINA TULLO	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
1018	JANETE APARECIDA STRAIOTO	12/05/1997	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3949	JANETE MESSIAS DE PAULA	03/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
2186	JOSELIA APARECIDA DE LARA VAZ	25/04/1997	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3749	LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO	06/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3964	LINDAMIR SILVA BERTACONI	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3967	LUCIANE MARCON LIMA	17/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
2677	MARCELLA SUZANA ALESSE	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3974	MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3754	MICHELE CRISTINA PINTO	13/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3515	NADIA TATIANA FERREIRA	17/03/2003	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-11
3755	NAURA APARECIDA CARDOSO	08/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12

3725	NILCELIA GONÇALVES ROSA	06/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3922	NOEMI MARA DE SOUZA VON KRUGER	04/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
2646	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3046	REGIANE CAVASSIM CZELUSNIAK	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
1886	ROSIMARI PERUSSI	12/03/1990	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3758	RUTE DO ROCIO RIBEIRO DE GODOI NASCIMENTO	07/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3944	SILMARA DO ROCIO WOSCH	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3510	SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI	03/06/2002	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3017	SIMONE CRISTINA FORECK	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3763	TEREZINHA CHIBIOR DE LARA BINI	06/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3764	TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO	11/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3766	VANIA CRISTINA FIRMINO TOLEDO	06/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
3779	VASTI DE JESUS	05/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-11	N3-12
2441	ADRIANA VIEIRA PEREIRA	20/03/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3421	ANGELA MARIA BROTTO MANFRON	01/01/2001	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
2503	AQUISSANDRA DO ROCIO DE FRANCA	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3832	BEATRIZ NOVAKOWSKI BECKER	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
2583	CANDIDA MACHADO MELO	21/10/1994	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3664	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	03/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
4018	CELIA T MANFRON DE MORAIS	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3841	CLAUDIA SILVANA FLORENCIO	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3842	CLAUDINEIA BIFFE STADLER	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3845	CLOTILDES ALVES DE SOUZA	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3850	DANIELA PAIVA LIMA	03/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3671	DANIELE CRISTINA ALVES	18/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3853	DANIELLE DE A P SUCKEVICZ	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3858	DIVA LUZIA DE BRITO MAIA	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3860	DIVINA AP DE PAULA PINTO	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3864	EDINA CONCEIÇAO BUTURI MACHADO	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
2365	ELIANE DO ROCIO C DE OLIVEIRA	06/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
1432	ELIZABETH CAVASSIN DE ALMEIDA	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3878	FABIANE CORISCO GABARDO	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3633	HELLEN JUANA DE LARA VAZ	03/06/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
2623	HONORIA REGINA TULLO	04/06/1997	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
2125	ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA	29/04/1997	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
2959	JOSELI SLOMPO PIENTOSA	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
1678	JOSICLERI DO CARMO BUZATO MARGUNE	01/03/1988	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3536	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
2235	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/03/1990	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3014	LUCIANE DA COSTA LEITE	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
2628	MARA APARECIDA PORTES PERUSSI	29/04/1996	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3972	MARCELLA SUZANA ALESSE	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
2362	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	04/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3893	MARIA GORETI C LOPES MENDES	04/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
1281	MARIA OTILIA PEREIRA ALVES	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3556	MARILENE DO SOCORRO DOS SANTOS	25/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3906	MARLENE DE CAMARGO	14/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3910	MEIREANNE CRISTINE DOS SANTOS SOUZA LIMA	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
2988	NEUZIR ELIAS BEATRIZ	14/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
2146	NILCEIA ANGELA DA SILVA NEVES	24/04/1997	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3924	RAQUEL LUCIA GOMES DA SILVA	14/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3925	REGINA MARIA BUSATO OLIVEIRA	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3367	ROSANE PAULIM ALVES	03/06/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3928	ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	14/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3239	ROSELI KOEHLER	18/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3934	ROSENILDA GONCALVES TOZIN	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
2530	SANDRA MARA TALAMINI DA ROSA	21/05/1996	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
1751	SIRLEI ALVES TEIXEIRA	06/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3021	SIRLEI TEREZINHA FERNANDES LUZ	01/03/1996	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3992	SOLANGE REGINA GALUSKI PERUSSI	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
4005	VERA VON KRIGER	04/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
2486	WALKIRIA REGINA RAMOS	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
4224	WALKIRIA REGINA RAMOS	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-12	N3-13
3819	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
2033	ANDREIA REGINA VAZ MURASKI	03/05/1993	PROFESSOR (A)	N3-13	N3-14
3825	ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3831	AURISETE DO NASCIMENTO DA SILVA	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
2664	BEATRIZ DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
2406	BEATRIZ NOVAKOWSKI BECKER	03/05/1993	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3835	CELIA MARIA SOUSA PASSOS	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
2961	CLAUDIA DO ROCIO DE FARIA	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3840	CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
2700	CLAUDIA SILVANA FLORENCIO	24/04/1997	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
2553	CLAUDINEIA BIFFE STADLER	24/04/1997	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3168	CLEOCY B DOS SANTOS PALESTINO	20/03/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3658	DANIELA PAIVA LIMA	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3862	DULCE VIEIRA	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3115	ELIANA SCHMIDT VILLELA	20/03/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3873	ENEDINA VIEIRA CORREA	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
2268	IVANILDA SABADIN DE LARA	05/05/1997	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3024	JAQUELINE FERNANDA DE PETRIS BARA	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3655	JAQUELINE PIEKAS BAGDINSKI	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3645	JULIANA AP DE LARA VAZ BUZATO	20/03/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
1468	KATIA MARA PEREIRA	31/08/1998	PROFESSOR	N3-13	N3-14
3490	KELLI CRISTINA FALCAO	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3527	LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
4922	LUCIANE APARECIDA GRACIANO	09/02/2010	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3966	LUCIANE DA COSTA LEITE	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3103	LUCIANE T BUZATO MATALCA	20/03/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14

3973	MARCIA ALEXSANDRA KRUEGER	03/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3983	MARIA DE FATIMA MMOREIRA DIAS LAUREK	03/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3116	MARIA GORETI C LOPES MENDES	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
2046	MARILDA DOS SANTOS RIBAS	25/05/1993	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3310	MARLENE DE CAMARGO	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
1526	MARTA AP DE OLIVEIRA SEPULVEDA	29/04/1997	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3460	MELIZA JACY BINI	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3912	MIRTES ALVES DOS SANTOS FELIPE	03/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3918	NILCE APARECIDA VAZ	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
1558	RAQUEL LUCIA GOMES DA SILVA	12/09/1990	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
4109	ROSANGELA BELO DE SOUZA TONET	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3929	ROSANGELA MARIA DE LIMA	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3942	SELMA LILIAN SCHWANKA	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
1430	SILVANA ADELIO	04/05/1998	PROFESSOR	N3-13	N3-14
3946	SILVANA GUAITA	17/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
2373	SILVANA GUAITA	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
2265	SIRLENE APARECIDA VITALINO	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
2651	VERA VON KRIGER	04/05/1998	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
3627	WALERIA SCHWARTZBACH	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-13	N3-14
1882	ANA LUCIA DE PAULA	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
1688	CANDIDA DE JESUS MACHADO LEDER	03/05/1993	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
881	CATARINA JAVORSKI DE FARIA	17/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
1440	CLEUSA BARBOSA DA SILVA	06/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
3885	INGRID CACIA DE MOURA	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
3948	IZAURA ALMEIDA MARTINS	07/02/1996	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
2526	JANETE MESSIAS DE PAULA	14/02/1996	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
2324	JULIANE DA SILVA	09/07/1999	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
2143	MARCIA ALEXSANDRA KRUEGER	01/03/1994	PROFESSOR (A)	N3-14	N3-15
3975	MARCIA REGINA ANTONIACOMI	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
3980	MARIA APARECIDA DA SILVA	03/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
3891	MARIA EMILIA WELYCZKO	05/06/1996	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
3892	MARIA GORETE TARTAIA DE SIQUEIRA	05/03/1996	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
3897	MARIA LUCIA DE LARA VAZ	03/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
3902	MARINEYDE MARQUES MATIAS	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
1625	MIRTES ALVES DOS SANTOS FELIPE	03/05/1993	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
2667	ROSENILDA GONCALVES TOZIN	01/05/1997	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
3959	WILCENI MERI CHEVONICA	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-14	N3-15
2355	ADRIANI MARIA MEGUER	06/02/1995	PROFESSOR	N3-15	N3-16
2435	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	08/03/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
3830	ATEMILDO DIAS DOS SANTOS	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
2420	CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES	04/03/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
2189	DALVA RENATA CHEVONICA CAVASSIN	07/02/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
2485	DANIELE PURKOT	12/02/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
3857	DIRLENE APARECIDA BERTOLIN	03/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
2573	DIVINA AP DE PAULA PINTO	07/02/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
1310	EDINA CONCEIÇAO BUTURI MACHADO	06/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
1446	ELCELI DA SILVA FARIAS TRAVAGIN	15/10/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
2076	ELIANE SANTOS DA SILVA	22/04/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
3870	ELIZABETE PIEKAS	19/03/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
2374	GISELE AP KNAUT DE ALBUQUERQUE	11/03/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
3883	IDEJANE NIZES DE OLIVEIRA	05/03/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
3887	IVANILDA DE FATIMA FONTANA	05/03/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
3951	JOCELI APARECIDA DOS SANTOS	15/03/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
3957	JOSIMARA DO ROCIO BUZATO TEIXEIRA	03/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
1239	LAUDICEIA RAMON HARTKOPF	03/05/1993	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
1124	MARIA APARECIDA A CORDEIRO	01/03/1992	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
2147	MARIA EMILIA WELYCZKO	06/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
3896	MARIA JULIA CUSTODIO	01/04/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
1550	MARIA JULIA CUSTODIO	06/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
1727	MARISANDRA LUCIA BROTTO CUMIN	07/02/1996	PROFESSOR	N3-15	N3-16
3905	MARLENE AP CARVALHAES NOGUEIRA	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
2377	MEIRE SERGIO DA SILVA	26/02/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
2442	MEIREANNE CRISTINE DOS SANTOS SOUZA LIMA	26/02/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
460	NADIR APARECIDA PEIXOTO	06/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
2359	NILCE APARECIDA VAZ	07/02/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
3919	NILCEA GUIMARAES MELO	03/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
3926	ROSALINA FERNANDES DE FRANCA	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
2145	ROSANGELA BELO DE SOUZA TONET	07/02/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
2286	ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	01/03/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
3931	ROSEMARI SARAIVA	26/06/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
2091	ROSEMARI SARAIVA	06/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
2318	SIMONE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	01/03/1992	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
3988	SIMONE LOVATTO KINAL	07/02/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
2555	TELMA MARIA DE SOUSA	07/02/1996	PROFESSOR	N3-15	N3-16
2443	VALDINEIA INOCENCIO	20/08/1996	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
1600	ZELMA CRISTINA MAGALHAES RAUSIS	06/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
492	ZORAIDE LAPOLA DOS SANTOS	06/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-15	N3-16
3816	AMARILDO ANTONIO NATEL	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
1875	ANGELA APARECIDA LINS MACHADO	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
1229	ANGELA MARIA CLEMENTE	03/05/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
3833	CARMEN LUCIA C DO NASCIMENTO	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
2266	DIRLENE APARECIDA BERTOLIN	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
3866	ELENI GONCALVES	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
1469	ELENICE DO CARMO NETTO ANTUNES	06/02/1995	PROFESSOR	N3-16	N3-17
3867	ELENICE DO CARMO NETTO ANTUNES	05/03/1996	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
902	GISLENE DE JESUS BANAK RIBEIRO	10/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
1930	IDEJANE NIZES DE OLIVEIRA	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
3884	INES PEREIRA PIEKAS	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N.COMP.
3889	IVONETE ANTONIACOMI	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17

3956	JOSILIANE DAL MORO	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
3961	LAENE CRISTINA CLAUDINO QUINTANA	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
1793	LINDAMIR SILVA BERTACONI	01/03/1993	PROFESSOR	N3-16	N3-17
3965	LUCI AUGUSTA DE ALMEIDA	03/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
3969	LUCIANE ROCHA NOVKA	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
2352	MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ	26/08/1994	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
1630	MARCIA REGINA ANTONIACOMI	01/09/1992	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
3976	MARGARETE DE FREITAS LOURENCO CAMARGO	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
3895	MARIA IVETE HOLOTH	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
468	MARIA LUCIA DE LARA VAZ	03/05/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
3900	MARILDA FERNANDES SUBTIL	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
3915	NEURI MARGARIDA ROSE	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
3916	NEUSA MARIA DA CRUZ	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
2048	NILCEA GUIMARAES MELO	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
1774	REGINA CELIA TOME DE MORAES	01/03/1993	PROFESSOR	N3-16	N3-17
2427	RITA DE CASSIA LOVATO	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
3927	ROSANGELA JUKOWSKI	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
2019	ROSANGELA JUKOWSKI	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
1730	ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO	03/02/1995	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
3936	ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO	29/05/1996	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
1428	ROSIMERE DE AVILA LEHAR	15/06/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
2069	SELMA LILIAN SCHWANKA	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
2153	SIMONE LOVATTO KINAL	03/05/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
1121	TEREZINHA COSTA PEREIRA	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
4001	VANIA CLAUDIA MAGALHAES XAVIER	01/03/1994	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
2066	VANIA CLAUDIA MAGALHAES XAVIER	01/03/1993	PROFESSOR(A)	N3-16	N3-17
1695	ANDREIA CRISTINA BENITEZ	01/04/1990	PROFESSOR(A)	N3-17	N3-18
1877	ANNA PAULA OLANDOSKI WOLF FONTOURA	05/03/1990	PROFESSOR	N3-17	N3-18
3930	ROSELI DE FATIMA VELOSO HOLOTH	03/08/1992	PROFESSOR(A)	N3-17	N3-18
1849	SONIA REGINA M FARIAS	01/09/1990	PROFESSOR	N3-17	N3-18
2113	CLAUDIA DE CASSIA STOCCHERO OLIVEIRA	01/08/1992	PROFESSOR(A)	N3-18	N3-19
2249	CLAUDIA ELIAS	01/03/1992	PROFESSOR	N3-18	N3-19
1608	DANIELLE DE A P SUCKEVICZ	10/02/1992	PROFESSOR	N3-18	N3-19
1575	FABIANE CORISCO GABARDO	05/03/1991	PROFESSOR	N3-18	N3-19
1679	JOSILIANE DAL MORO	04/02/1992	PROFESSOR(A)	N3-18	N3-19
2110	LEONILDA APARECIDA MARINKE	01/09/1992	PROFESSOR(A)	N3-18	N3-19
2093	LUCIANE MARCON LIMA	03/02/1992	PROFESSOR(A)	N3-18	N3-19
1970	LUCIANE ROCHA NOVKA	11/08/1992	PROFESSOR	N3-18	N3-19
2161	LUCIMARA BENATTO	01/03/1992	PROFESSOR	N3-18	N3-19
1980	NEUSA MARIA DA CRUZ	01/08/1991	PROFESSOR	N3-18	N3-19
1639	AMARILDO ANTONIO NATEL	04/04/1990	PROFESSOR	N3-19	N3-20
1411	ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA	01/04/1990	PROFESSOR(A)	N3-19	N3-20
1554	DULCE VIEIRA	05/04/1990	PROFESSOR	N3-19	N3-20
2018	JOCELI APARECIDA DOS SANTOS	01/08/1990	PROFESSOR(A)	N3-19	N3-20
1752	LAENE CRISTINA CLAUDINO QUINTANA	07/05/1990	PROFESSOR(A)	N3-19	N3-20
1675	LUCI AUGUSTA DE ALMEIDA	05/05/1990	PROFESSOR(A)	N3-19	N3-20
2139	MARIA GORETE TARTAIA DE SIQUEIRA	05/03/1990	PROFESSOR(A)	N3-19	N3-20
1878	MARIA IVETE HOLOTH	05/03/1990	PROFESSOR(A)	N3-19	N3-20
1761	MARLENE AP CARVALHAES NOGUEIRA	17/04/1990	PROFESSOR(A)	N3-19	N3-20
1472	NOEMI MARA DE SOUZA VON KRUGER	22/03/1990	PROFESSOR(A)	N3-19	N3-20
1011	SONIA DE FATIMA LEMOS	26/04/1988	PROFESSOR	N3-19	N3-20
1680	NELCI FERNANDES DE SOUZA	01/03/1988	PROFESSOR	N3-20	N3-21
1607	DENISE DE FATIMA COSTA LEMOS	16/03/1987	PROFESSOR(A)	N3-21	N3-22
1869	EVERLISE ANTONIACOMI GABARDO	01/03/1988	PROFESSOR(A)	N3-21	N3-22
1090	NEURI MARGARIDA ROSE	16/03/1987	PROFESSOR (A)	N3-21	N3-22
1431	SILMARA DO ROCIO WOSCH	11/04/1988	PROFESSOR(A)	N3-21	N3-22
1412	ELIANE REGINA CORDEIRO JOROSKI	03/06/1985	PROFESSOR(A)	N3-22	N3-23
1668	SIRLEI DO ROCIO GABARDO	01/06/1986	PROFESSOR(A)	N3-22	N3-23
1530	JOSIMARA DO ROCIO BUZATO TEIXEIRA	03/06/1985	PROFESSOR(A)	N3-23	N3-24
1521	MARIA DE FATIMA VIEIRA STIVAL	28/03/1985	PROFESSOR(A)	N3-23	N3-24
1532	MARIA LUCIA STIVAL LUIZ	23/05/1985	PROFESSOR(A)	N3-23	N3-24
1484	MARILU DO ROCIO MANFRON DIAS	15/04/1985	PROFESSOR(A)	N3-23	N3-24
1351	ZENILDA DUGONSKI BROTO	06/08/1982	PROFESSOR(A)	N3-25	N3-26
1043	ELENI GONCALVES	01/09/1980	PROFESSOR(A)	N3-29	N3-30
5192	DIANA RIBEIRO	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-3	N3-4
4017	LILIAN MARTINS PEREIRA	18/02/2004	PROFESSOR(A)	N3-3	N3-4
5140	SONIA MARIA COSTA N UMEZAKI	01/06/2011	PROFESSOR(A)	N3-3	N3-4
4985	REGINA MARGARIDA FRANCO ZANATTA	14/06/2010	PROFESSOR(A)	N3-4	N3-5
4986	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA MENDES	10/06/2010	PROFESSOR(A)	N3-4	N3-5
5012	SANDRA CRISTINA FERREIRA	02/08/2010	PROFESSOR(A)	N3-4	N3-5
4923	SANDRA MARA MACHNA DE MENDONÇA	09/02/2010	PROFESSOR(A)	N3-4	N3-5
4988	SONIA MARIA DE SOUZA DE ABREU	10/06/2010	PROFESSOR(A)	N3-4	N3-5
5149	ADRIANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	01/06/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5143	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	01/06/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
4958	ANA CARINA DE ANDRADE	01/03/2010	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5134	ANY FAIGLE SOARES	01/06/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5177	CELIA PERPETUO WERNICK DE OLIVEIRA	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5191	DANIELA RANGEL DA CRUZ	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5168	DEBORA SCHEREDER	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5142	DINA MARTINS DA SILVA	01/06/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5150	ELIANA FERREIRA DE MATTOS	01/06/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5172	ELIZA LARSEN BONIFACIO	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5190	FATIMA CRISTINA NAGIB DE REZENDE	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5147	JOSIANE DEBORA BUENO	01/06/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5171	KENY CRISTINA DO NASCIMENTO	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
2494	LILIAN MARTINS PEREIRA	01/03/1996	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5179	MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5145	MARI ESTELA DOMAKOSKI MARCANTE	01/06/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5137	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	01/06/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6

5186	MATILDE FERNANDES DOS SANTOS SCHMIDT CALLIARI	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5146	MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA	01/06/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5180	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5170	RENATA EFIGENIA DE MATOS LEAL	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5185	RENATA JUKOWSKI	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5188	ROSEMARI MARINHO	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5181	SANDRA MARA DIAS CORDEIRO	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5189	SANDRA REGINA MONTEIRO DOS SANTOS	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5183	SONIA APARECIDA RAZO SALDANHA	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5175	THAYS MARIA PIRINI	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5178	THEL POMIN	03/10/2011	PROFESSOR(A)	N3-5	N3-6
5135	VANESSA DAYANE JUK	01/06/2011	PROFESSOR (A)	N3-5	N3-6
5020	ALANY TAIOMARA DE MOURA PEREIRA	14/10/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
5019	CARINNA SCUCATO LARA FERNANDES DE MORAES	14/10/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4975	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO	10/06/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4926	DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI	09/02/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4978	FERNANDA GRAZIELI BUZZATTO	10/06/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
5009	GISELLE MALTACA DE ALMEIDA	02/08/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4933	JACKELINE DE OLIVEIRA	09/02/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4921	JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA	09/02/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4980	JULIANA JASLUK CAVALHEIRO	10/06/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4670	LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA	23/09/2008	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4326	LORIETTE REYNAUD KLUG	09/10/2006	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4937	MICHELE CRISTINA PINTO	09/02/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4376	MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4378	ROSANA JUKOWSKI ALVES	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4671	ROSE BUSATO PAGLIOSA DE ANDRADE	23/09/2008	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4918	SALETE ALVES DE OLIVEIRA	09/02/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4925	SHEYLLA BARBIERI PINO	09/02/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
5013	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA	02/08/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4953	TATIANA SONDA	09/02/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4614	TATIANE CARNEIRO DE FRANCA	04/07/2008	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4924	TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO	09/02/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4967	ZELI MOZER DA SILVA	01/03/2010	PROFESSOR(A)	N3-6	N3-7
4352	ANNA PAULA OLANDOSKI WOLF FONTOURA	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N3-7	N3-8
4356	CATILCIA DEISA DUARTE	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N3-7	N3-8
4668	CRISTINA INES DE GUSMAO ALBUQUERQUE	23/09/2008	PROFESSOR(A)	N3-7	N3-8
4359	DANIELI FERREIRA SANTIAGO DO CARMO	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N3-7	N3-8
4365	ELIANA SCHMIDT VILLELA	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N3-7	N3-8
4160	JUCIMARA CELI DE SIQUEIRA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-7	N3-8
4928	MARIA LUCIA STIVAL LUIZ	09/02/2010	PROFESSOR(A)	N3-7	N3-8
4375	MARLI DE FATIMA PIRINI LACHOWSKI	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N3-7	N3-8
4377	REGINA CELIA TOME DE MORAES	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N3-7	N3-8
4381	SANDRA MARA MACHNA DE MENDONÇA	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N3-7	N3-8
4382	SANDRA MARA TALAMINI DA ROSA	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N3-7	N3-8
4548	ADRIANA VIEIRA PEREIRA	13/06/2008	PROFESSOR(A)	N3-8	N3-9
3815	ALBA DE LIMA TABORDA	20/03/2002	PROFESSOR(A)	N3-8	N3-9
4549	ALZIRA CASTRO	13/06/2008	PROFESSOR(A)	N3-8	N3-9
4586	ANGELA APARECIDA LINS MACHADO	04/07/2008	PROFESSOR(A)	N3-8	N3-9
4662	BEATRIZ MONTEIRO BOMFIM ROSA	23/09/2008	PROFESSOR(A)	N3-8	N3-9
4138	ELCELI DA SILVA FARIAS TRAVAGIN	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-8	N3-9
4279	ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	14/08/2006	PROFESSOR(A)	N3-8	N3-9
4366	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/02/2007	PROFESSOR(A)	N3-8	N3-9
2629	LUCIANE APARECIDA GRACIANO	14/06/2004	PROFESSOR(A)	N3-8	N3-9
4221	VIVIANE TEREZINHA ARAUJO DE ABREU	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-8	N3-9
4556	ZELMA CRISTINA MAGALHAES RAUSIS	13/06/2008	PROFESSOR(A)	N3-8	N3-9
2737	BRUNA BERTAIOLLI	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-9	N3-10
4123	BRUNA BERTAIOLLI	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-9	N3-10
4273	CASSIA ELAINE MACIEL GARCIA DO ROSARIO	14/08/2006	PROFESSOR(A)	N3-9	N3-10
4145	ESTER DE LIMA RIBAS	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-9	N3-10
4157	ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-9	N3-10
4161	JULIANE DA SILVA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-9	N3-10
4167	KELLY TEREZINHA ROSSA	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-9	N3-10
3622	LEIZIRRYHE FERNANDA SCHILIPAK	09/08/2004	PROFESSOR(A)	N3-9	N3-10
4186	NAURA APARECIDA CARDOSO	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-9	N3-10
3995	SONIA REGINA M FARIAS	18/02/2002	PROFESSOR(A)	N3-9	N3-10
4212	TATIANE APARECIDA PAVONI RALO	10/07/2006	PROFESSOR(A)	N3-9	N3-10
3762	TATIANE APARECIDA PAVONI RALO	05/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-9	N3-10
3730	TEREZINHA FARIA CAVALHEIRO	08/04/2005	PROFESSOR(A)	N3-9	N3-10

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D551D33D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2016

ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2016
Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, PSF (Programa Saúde da Família) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

As 10h00min do dia 20 de Junho de 2018, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Giancarlo Nogueira da Cruz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 186/2018 para proceder o recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelo proponente interessado na execução do objeto da Inexigibilidade n° 003/2016. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado na Imprensa Oficial do Município de Antonina – IOMA, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal de Grande Circulação e Jornal de Circulação Local, onde os profissionais abaixo apresentaram a documentação para se habilitar e se credenciar:

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	NOME
1	MÉDICO CLINICO GERAL	Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Pronto Socorro / U.E do hospital municipal.	**ANA LAURA RIBAS BRAGA BETTEGA PINHEIRO**
			CPF: 052.807.489-00
			VITAL BURKO SANTOS
			CPF: 049.997.719-00
2	MÉDICO CLINICO GERAL	Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde / UBS.	**ANA LAURA RIBAS BRAGA BETTEGA PINHEIRO**
			CPF: 052.807.489-00

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, após análise pela Comissão, determinando que os interessados pudessem assinar o contrato de acordo com a Legislação atual, segue a situação dos interessados:

ITEM	NOME	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1	**ANA LAURA RIBAS BRAGA BETTEGA PINHEIRO**	Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Pronto Socorro / U.E do hospital municipal.	**HABILITADO**
	CPF: 052.807.489-00		
	VITAL BURKO SANTOS		
	CPF: 049.997.719-00		
2	**ANA LAURA RIBAS BRAGA BETTEGA PINHEIRO**	Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde / UBS.	**HABILITADO**
	CPF: 052.807.489-00		

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade atos.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ	***SALESIO PAES JUNIOR***
Presidente	Membro
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS	
Membro	

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B54E0CEA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 03/2018 | VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – SRP

HOMOLOGADO EM 18/06/2018

OBJETO: O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de hipoclorito de sódio, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Cleber de Araujo Cezarino, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.196.948-0 – Sesp-PR, e CPF nº 021.684.629-33.

CONTRATADA: BUSCHLE & LEPPER S. A, com registro no CNPJ/MF sob o nº 84.684.471/0018-02, estabelecida na Rod. BR-116, nº 14951, Bairro Xaxim, Cidade de Curitiba/Pr, Telefone: 41 3275-7577, e-mail: vendas.ctba@buschle.com.br, neste ato representada pelo Sr. Wagner Zimmermann, brasileiro, portador da identidade nº 3R-4184229 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.497.739-10.
VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), referente aos itens abaixo descritos, vinculados obrigatoriamente ás marcas indicadas na proposta comercial, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTIDE	VLR UNIT.	SUBTOTAL
1	Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, acondicionado em bombona de 25 a 30KG	QUILO	CARBOCLORO	45000	R$ 1,80	R$ 81.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.30 – FONTE 76

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 20/06/2018.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo representante legal da empresa.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:3C26484D

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 | VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – SRP

HOMOLOGADO EM 18/06/2018

OBJETO: O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de combustível e lubrificantes, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Cleber de Araujo Cezarino, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.196.948-0 – Sesp-PR, e CPF nº 021.684.629-33.

CONTRATADA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 30.253.831/0001-36, estabelecida na Rua Professor Jose Nogueira dos Santos, nº 2168 casa 4, Bairro Boqueirão, Cidade de Curitiba/Pr, telefone 41 3082-1140 / 41 99683-7760, e-mail lubtrio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marcel Eduardo Nascimento Dias, brasileiro, portador da identidade nº 7820257-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.959.429-81.
VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente aos itens abaixo descritos, vinculados obrigatoriamente ás marcas indicadas na proposta comercial, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTIDE	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
2	ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA, EMBALAGEM 1L	INGRAX UNI	LT	30	R$ 12,50	R$ 375,00
3	ÓLEO DE MOTOR 20W50, EMBALAGEM 1L	INGRAX UNI	LT	10	R$ 13,80	R$ 138,00
4	ÓLEO DE MOTOR 15W40, SEMI SINTÉTICO. EMBALAGEM 1L	INGRAX F. TECH	LT	16	R$ 16,00	R$ 256,00
5	ÓLEO HIDRAULICO 68, GALÃO 20 L	INGRAX UNIX	GALÃO	4	R$ 158,00	R$ 632,00
6	ÓLEO ATF, EMBALAGEM 1L	INGRAX UNI FTA	LT	5	R$ 15,00	R$ 75,00
7	ÓLEO 4 T 20W50, EMBALAGEM 1L	INGRAX UNI GT4	LT	30	R$ 14,00	R$ 420,00
8	FLUIDO DE FREIO DOT4, EMBALAGEM 500ML	TRW VARGA	UNID	6	R$ 17,50	R$ 105,00
TOTAL						**R$ 2.001,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.30 – FONTE 76

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 20/06/2018.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo representante legal da empresa.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:4C32815C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 05/2018

Às 10:00horas do dia 06/06/2018, após analisar o resultado da licitação Pregão nº. 05/2018, que tem como objeto a TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº. 05/2018, **ADJUDICA** a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjudicação, a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	J A DE CASTRO	KM	127.400,00	4,20	535.080,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 06/06/2018.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro Portaria Nº. 05-2018

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8EB172C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº.05/2018

Aos 06 dias do mês de junho de 2018, as 09:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniram-se, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 05/2018, constituída pelas seguintes pessoas: **Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta**, Pregoeiro; **Adenilson Silva e Helder Henrique Ferreira Moreno**, membros da Equipe de Apoio, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº. 05/2018, que tem como objeto TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Iniciado os trabalhos verificou-se a participação da empresa: J A DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº. 18.355.205/0001-55, RUA OTAVIANO TONET, 220, CEP: 86400-000 - BAIRRO: VILA ROSA, CIDADE/UF: Jacarezinho/PR, Representado por: José A. de Castro, CPF: 529.189.209-91. Após iniciando o credenciamento de seu representante presente na sessão, foi verificado os documentos solicitados no credenciamento e estando devidamente credenciado, por determinação da Comissão de Pregão, acima descrita, foi decidida a abertura do envelope de nº 01, contendo o documento de Proposta, que, após receber as rubricas autenticatorias pertinentes e a conferência das documentações apresentadas, não houve a inabilitação da empresa participante, onde ficou selecionada para a fase de lance a seguinte empresa: J A DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº. 18.355.205/0001-55, RUA OTAVIANO TONET, 220, CEP: 86400-000 - BAIRRO: VILA ROSA, CIDADE/UF: Jacarezinho/PR, que apresentou a proposta de R$ 4,33 por KM. Em conformidade com a legislação vigente, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, requisitou que os representante das empresa efetuasse lance de melhor proposta para o item do anexo I do edital. Após a fase de lances obtivemos os seguintes resultados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	J A DE CASTRO	KM	127.400,00	4,20	535.080,00

Na fase seguinte, passou-se à abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos habilitatórios da empresa considerada vencedora na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor da mesma, a medida que também eram rubricadas. Ao exame das documentações de habilitação, também não houve a desclassificação do proponente, apenas ficando aberto o prazo de cinco dias para que a empresa regularize a certidão Negativa de Débitos da União, Diante dos elementos constantes dos documentos de proposta e habilitação, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação Pregão, do tipo Menor Preço o Pregoeiro, levando em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, tornou-se julgada esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade, cabendo à empresa vencedora J A DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº. 18.355.205/0001-55, RUA OTAVIANO TONET, 220, CEP: 86400-000 - BAIRRO: VILA ROSA, CIDADE/UF: Jacarezinho/PR, por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total de R$ 535.080,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais), ficando aberto prazo conforme itens nº. 4.5.1 e 4.5.2 do edital: para que a empresa apresente relação de motoristas que efetuaram o transporte, com curso para transporte escolar e ou coletivo. Estavam presentes a esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Ficando os preços registrados para os doze meses. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão de Pregoeiro.
Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 06/06/2018.

ADENILSON SILVA	***HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO***
Membro	Membro
438.471.459-91	074.883.459-16
NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	
Pregoeiro	
066.654.789-04	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:24551514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO 2019

LEI Nº 552/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º- A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único – No último bimestre do exercício, contatado a inexistência de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, poderá o Executivo Municipal se utilizar para suplementação de dotações na manutenção de atividades.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual (15%) definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2018, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único : - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.
Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a 1/4 (um quarto) salário mínimo vigente no Pais por individuo que compõe a família, conforme Lei municipal 274/2007.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 336 de 15/12/2009 e suas alterações.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2019 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2018.
§ 1º - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
§ 2º - Até o dia 05 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Municipio, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analiticos das despesas realizadas.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2018.
§ 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as alterações necessárias no Anexo I das metas e prioridades para 2019 devido as modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2019 à Camara Municipal.

Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2019 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo 1º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Parágrafo 2º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 34. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 35. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 36.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;
IV transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;
V - proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, sem que tais alterações sejam computadas para fins do limite previsto no inciso III;
VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianul, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2019.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2019			
Tabela V - LRF, art.4º, § 1º , INCISO III			
RECEITAS REALIZADAS	**2017 (a)**	**2016 (d)**	**2015**
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	89.760,00	-	17.295,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	89.760,00	-	17.295,00
DESPESAS LIQUIDADAS	**2017 (b)**	**2016 (e)**	**2015**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DECAPITAL			
Investimentos	1.553.719,37	2.031.907,70	2.404.210,59
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	1.553.719,37	2.031.907,70	2.404.210,59
	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+g	(g)
SALDO FINANCEIRO	(5.882.782,66)	(4.418.823,29)	(2.386.915,59)

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	
2019	
Tabela IX - LRF, art.4º, § 2º , Inciso V	
EVENTO	**VALOR PREVISTO 2019**
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEF	0
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP's	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executados em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2019.

Durante a execução orçamentária a ocorrência de despesas de caráter continuado será demonstrada conforme exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2019						
Tabela I I - LRF, art.4º, § 2º , inciso I						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em**		**Metas Realizadas em**		**Variação**	
	2017 (a)	% (PIB)	2017 (b)	% (PIB)	Valor (c) = (b - a)	% (c/a)x100
Receita Total	13.969.469,29		14.779.679,95		810.210,66	5

Receita Primárias (I)	13.923.949,29		14.544.385,28		(620.435,99)	4
Despesa Total	13.969.469,29		13.878.836,43		90.632,86	(1)
Despesas Primárias (II)	12.396.649,24		12.304.797,68		91.851,56	(1)
Resultado Primário (I- II)	1.527.300,05		2.239.587,60		712.287,55	46
Resultado Nominal	62.000		82.804,43		(20.804,43)	3
Dívida Pública consolidada	48.302,87		48.302,87		0,00	0
Dívida Consolidada Liquida	48.302,87		48.302,87		0,00	0

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento

Administração Direta do Município de Bela Vista da Caroba

(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBRA	SITUAÇÃO	% EXECUTADA	PAGO (R$)	A PAGAR (R$)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - INTERIOR	Andamento	67,45%	339.118,25	163.651,58
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS DA CIDADE DO MUNICÍPIO	Andamento	13,62%	33.044,30	209.571,94
CONSTRUÇÃO DE 38 MÓDULOS SANITÁRIOS	Andamento	83,39%	216.961,18	43.215,32
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	Andamento	80%	408.842,32	102.262,97

Dos Riscos Fiscais
(Artigo 4º, § 3º, da LRF)

Não há previsão de Riscos Fiscais, será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência, cujo valor que será considerado reservada para eventuais riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Caso venha concretizar as despesas extraordinárias e outros passivos contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, serão tomadas providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Município.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019
Tabela IV - LRF, art.4º, § 1º , INCISO III

PATRIMONIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	9.524.260	43,97	9.524.260	48,19	9.524.260	62,04
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado	12.137.046	56,03	10.239.172	51,81	5.826.395	37,96
TOTAL	21.661.306	100,00	19.763.432	100,00	15.350.654	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LÍQUIDO	< ANO - 2 >	%	< ANO - 3 >	%	< ANO - 4 >	%
Patrimônio / Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJETOS ATUARIAL DO RPPS
2019
Tabela VII
LRF, art.53º, § 1º , Inciso II - Anexo XIII

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (D) = (A+B-C)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019
Tabela VIII - LRF, art.4º, § 2º , Inciso V

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2019	2020	2021	
Não há previsão.	IPTU	0	0	0	
Não há previsão.	ISS	0	0	0	
Não há previsão.	ITBI	0	0	0	
Não há previsão.	Contribuição de Melhoria	0	0	0	
TOTAL		0	0	0	

Para o exercício financeiro de 2019, o Município de Bela Vista da Caroba não concederá anistia, remissão, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, bem como de benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, que caracterize renúncia de receita, nos termos do § 1º do Artigo 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Portanto, a inexistência de estimativa de renúncia de receita colaborará para o alcance das metas de resultados fiscais previstas.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019
Tabela III - LRF, art.4º, § 2º Inciso II — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES				%	Referencia 2019	%	2020	%	2021	%
	2016	2017	%	2018							
Receita Total	12.871.248	13.969.469	1,09	14.914.313	1,07	16.113.780	1,08	17.218.173	1,07	18.481.760	1,07
Receita Primárias (I)	12.828.548	13.923.949	1,09	14.882.813	1,07	16.079.178	1,08	17.183.266	1,07	18.445.328	1,07
Despesa Total	12.871.248	13.969.469	1,09	14.914.313	1,07	16.113.780	1,08	17.218.173	1,07	18.481.760	1,07
Despesas Primárias (II)	11.429.126	12.396.649	1,08	13.600.663	1,10	14.744.109	1,08	15.754.628	1,07	16.910.810	1,07
Resultado Primário (I- II)	1.399.422	1.527.300	1,09	1.282.150	0,84	1.335.069	1,04	1.428.638	1,07	1.534.517	1,07
Resultado Nominal	58.000	62.000	1,07	66.000	1,06	70.000	1,06	74.000	1,06	78.000	1,05
Dívida Pública consolidada	-	48000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Liquida	-	48000	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES				%	Referencia 2019	%	2020	%	2021	%
	2016	2017	%	2018							
Receita Total	16.909.425	14.779.680	0,87	14.914.313	1,0	16.113.780	1,08	17.218.173	1,07	18.481.760	1,07
Receita Primárias (I)	16.909.425	14.544.385	0,86	14.882.813	1,0	16.079.178	1,08	17.183.266	1,07	18.445.328	1,07
Despesa Total	14.446.240	13.878.836	0,96	14.914.313	1,0	16.113.780	1,08	17.218.173	1,07	18.481.760	1,07
Despesas Primárias (II)	12.072.893	12.304.798	1,02	13.600.663	1,0	14.744.109	1,08	15.754.628	1,07	16.910.810	1,07
Resultado Primário (I- II)	4.836.533	2.239.588	0,46	1.282.150	0,2	1.335.069	1,04	1.428.638	1,07	1.534.517	1,07
Resultado Nominal	62.485	82.804	1,33	66.000	-0,8	70.000	1,06	74.000	1,06	78.000	1,05
Dívida Pública consolidada	131107	48.303	0,37	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Liquida	131107	48.303	0,37	-	-	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019
Tabela I- -LRF, art.4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIBx100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIBx100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIBx100)
Receita Total	14.914.312,56	16.113.780,06		15.809.171	14.070.106		16.757.722	14.070.295	
Receita Primárias (I)	11.180.900	10.521.323		11.851.754	10.548.019		12.562.859	10.548.161	
Despesa Total	14.914.313	16.113.780		15.809.171	14.070.106		16.757.722	14.070.295	
Despesas Primárias (II)	9.908.250	9.347.406		10.502.745	9.347.406		11.132.910	9.347.531	
Resultado Primário (I- II)	1.272.650	1.173.917		1.349.009	1.200.613		1.429.950	1.200.629	
Resultado Nominal	33.772	31.860		35.798	31.860		37.946	31.861	
Dívida Pública consolidada	48.302,87	45.569		-	-		-	-	
Dívida Consolidada Liquida	48.303	45.569		-	-		-	-	
Considerando uma media de inflacao de 6% aa.									
Indice de deflacao para valores constantes									
(1+(6/100))	1,06								
(1+(6/100))*(1+(6/100))	1,1236								
(1+(6/100))*(1+(6/100))*(1+(6/100))	1,191								

Para os anos de 2019 a 2021, as metas definidas prevêem a manutenção do esforço fiscal, traduzido na obtenção de superávits que permitem a tranqüila administração da dívida de curto e de longo prazo e, conseqüentemente o incremente da capacidade de investimentos do Município.

Como base de cálculo para a previsão de receitas, a fixação de despesas e a proposta de resultado nominal e primário, cujas previsões para o período de 2019 a 2021, foram consideradas as receitas efetivamente arrecadadas nos exercícios financeiros de 2015 a 2017, a orçada e a tendência do exercício de 2018, e ainda foi considerado uma estimativa de crescimento com base na estimativa inflacionária na ordem de 6% (oito por cento).

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:17D6BB7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2018.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 40/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Semên bovino e material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul
.O Município de Bom Sucesso do Sul, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 80.874.100/0001-86 com sede à Rua Candido Merlo, nº190, centro, torna público que:
1) Ficam **ALTERADAS** as especificações dos itens 6,7,8,9,10,11,12 do ANEXO I do edital, que passam a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	Sêmen de bovino da raça da raça holandesa, preto e branco, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes características mínimas prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente: sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. Palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); tpi igual ou superior a 2000; pta leite igual ou superior a 1200 libras; pta proteína e gordura positiva lbs; confiabilidade de produção igual ou superior a 95%; composto de úbere positivo; composto de pernas e pés positivo; score de células somáticas igual ou inferior a 3.0; facilidade de parto igual ou inferior a 7.0 %. Deverá ser anexada junto à proposta a a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	**500**	**Dose**	**R$ 29,60**	**R$ 14.800,00**
7	Sêmen de bovino da raça da raça holandesa, preto e branco, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes	**500**	**Dose**	**R$ 30,10**	**R$ 15.050,00**

	características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente: sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. Palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); tpi igual ou superior a 2000; pta leite igual ou superior a 800 libras; pta proteína e gordura positiva lbs; confiabilidade de produção igual ou superior a 95%; composto de úbere igual ou superior a 1.0; vida produtiva igual ou superior a 4.0; altura de úbere posterior igual ou superior 1.0; largura de úbero posterior igual ou superior a 1.0; score de células somáticas igual ou inferior a 2.9; facilidade de parto igual ou inferior a 7.0%. Deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.				
8	Sêmen de bovino da raça da raça holandesa, preto e branco, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente: sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. Palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); tpi igual ou superior a 2000; pta leite igual ou superior a 1000 libras; pta proteína e gordura positiva lbs; confiabilidade de produção igual ou superior a 90%; composto de úbere igual ou superior a 1.5; profundidade de úbere igual ou superior a 1.5; largura de úbere posterior igual ou superior a 1.5; altura de úbere posterior igual ou superior a 1.5; facilidade de parto igual ou inferior a 7.0%. Deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	**500**	**Dose**	**R$ 32,30**	**R$ 16.150,00**
9	sêmen de bovino da raça da raça holandesa, preto e branco, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente, sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); tpi igual ou superior a 2000; pta leite igual ou superior a 900 libras; pta proteína igual ou superior a 20 lbs; confiabilidade de produção igual ou superior a 90%; composto de úbere igual ou superior a 1.5; inserção de úbere igual ou superior a 1.2; altura de úbere posterior igual ou superior a 1.2; largura de úbere posterior igual 1.2; vida produtiva positiva; facilidade de parto igual ou inferior a 7.5. deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	**500**	**Dose**	**R$ 29,45**	**R$ 14.725,00**
10	Sêmen de bovino da raça da raça jersey, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente, sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. Palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); jpi igual ou superior a 110; pta leite igual ou superior a 900 libras; confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; pta tipo igual ou superior a 1.2; composto de úbere (jui) igual ou superior a 12; altura e largura de úbere positivo e vida produtiva positiva. Deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	**700**	**Dose**	**R$ 37,25**	**R$ 26.075,00**
11	Sêmen de bovino da raça da raça jersey, com prova não inferior a dezembro 2017, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull ou equivalente: sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. Palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial); jpi igual ou superior a 110; pta leite igual ou superior a 650 libras; confiabilidade de produção igual ou superior a 95%; pta tipo igual ou superior a 1.2; composto de úbere (jui) igual ou superior a 17; forma leiteira positiva; ângulo de casco positivo e vida produtiva igual ou superior a 5.0. Deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	**700**	**Dose**	**R$ 34,27**	**R$ 23.989,00**
12	Sêmen bovino da raça gir leiteiro, cujo pai seja provado pelo sumário brasileiro de touros da raça gir de 2018, com as seguintes características mínimas: sêmen em bom estado de conservação e armazenamento (congelado em palhetas armazenadas em botijão criogênico), embalados em palhetas com volume mínimo de 0,25 ml, espermatozoides viáveis por dose: = ou > 30 milhões. palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós descongelamento: = ou > 40%; defeitos totais <30%; vigor pós descongelamento = ou > 3 (dados técnicos: associação brasileira de inseminação artificial);pta leite igual ou superior a 380 kg; confiabilidade igual ou superior a 0,85; pta gordura igual ou superior a 10 kg; pta proteína igual ou superior a 5 kg. deverá ser anexada junto à proposta a prova de qualidade do touro fornecedor do sêmen (certificado andrológico) atendendo requisitos acima especificados e registro no ministério da agricultura.	**300**	**Dose**	**R$ 21,87**	**R$ 6.561,00**

2) Fica **ALTERADA** a data da abertura da sessão pública para o dia 03 de julho de 2018, ás 9:00.
3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Bom Sucesso do Sul, 20 de junho de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:91B7F404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

Nº Processo	Objeto	Data da Assinatura	Contrato Número	Vigência	Fornecedor – CNPJ	Valor Total
Tomada de Preços nº 5/2018	Execução, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço, da obra de construção de passeios, bancos, iluminação, arborização e demais complementos na Praça Anita Canet.	20/06/2018	68/2018	15/06/2019	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.569.078/0001-85	R$ 278.776,64

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:968F7380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **27/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA
ENDEREÇO: Rua da Lapa, 2674, Centro, Cascavel/PR. CEP: 85.819-740
CNPJ: 76.345.370/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (SOLUÇÃO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%) COM 1 LITRO.	UN	150	SAO BENTO	4,70	705,00
18	ATADURA CREPOM 12CMX1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500	ERIMAX	10,95	5.475,00
49	COMPRESSAS PARA BANHO, NÃO ESTERIL, 35cmX45cm, QUATRO CAMADAS CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	3	POLARFIX	108,03	324,09
69	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO OBESO APROVADO PELO INMETRO. COM VÁLVULA DE METAL RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVÁVEL COM FECHO PINOS DE METAL RESISTENTE, MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS E PÊRA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE.	UN	10	PAMED VELCRO	158,00	1.580,00
81	Fio guia para intubação	UN	10	PROTEC	27,00	270,00
107	Fralda descartável, tamanho XG, embalagem com 52 unidades.	PCT	80	DESCARPACK	32,15	2.572,00
157	PROLONGAMENTO DE SILICONE PARA OXIGENIOTERAPIA	M	20	KINER	11,94	238,80
180	Sistema para drenagem mediastinal	UN	5	LACMEDICAL	32,00	160,00
181	Sonda de foley com 2 vias n° 12	UN	50	SOLIDOR	4,50	225,00
182	Sonda de foley com 2 vias n° 14	UN	50	SOLIDOR	4,09	204,50
183	Sonda de foley com 2 vias n° 16	UN	300	SOLIDOR	4,09	1.227,00
184	Sonda de foley com 2 vias n° 18	UN	300	SOLIDOR	4,09	1.227,00
185	Sonda de foley com 2 vias n° 20	UN	50	SOLIDOR	4,09	204,50
186	SONDA NASOENTERAL Nº10	UN	20	SOLUMED	19,05	381,00
205	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UN	8.000	HALEXISTAR	2,64	21.120,00
209	Soro Glicosado 100ml	UN	2.000	HALEXISTAR	2,85	5.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/06/2018.

Município de Catanduvas Cicavel
CIRURGICA CASCAVEL LTDA

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ADRIANO ROBERTO BREDA
CPF: 589.731.689-91

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do contrato

REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM ERRO

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:C67D91F1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **27/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 850, Centro, Cascavel – PR. CEP: 85.801-040

CNPJ: 85.477.586/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - COM 100 UN	CX	20.000	SOLIDOR	0,08	1.600,00
17	ATADURA CREPOM 10CMX1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500	BIOTEXTIL	9,15	4.575,00
19	ATADURA CREPOM 15CMX1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500	BIOTEXTIL	13,20	6.600,00
27	BOLSA RESERVATÓRIO PARA MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONSENTRAÇÃO 1000 ML	UN	100	MD	26,00	2.600,00
54	DETERGENTE SEMI PASTOSO COM ALTO TEOR DE ATIVOS QUE CONFERE PROPRIEDADES DIFERENCIADAS NA LAVAGEM MANUAL DE EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS E SUPERFICIES EM GERAL. GALÃO DE 20 LITROS	GL	5	KALYCLEAN ALCALI LG 30LITROS	1.500,00	7.500,00
73	ESPARADRAPO 5CMX4,5M	UN	300	MISSNER	3,20	960,00
76	ESPONJA SUAVE DEGERMANTE	UN	200	RIOQUIMICA	2,85	570,00
78	FILME PARA RAIO X 24X30 - COM 100 UN	CX	15	IBF	213,00	3.195,00
79	FILME PARA RAIO X Nº 30X40, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	15	IBF	390,00	5.850,00
98	FITA MICROPORE 10CMX4,5M	UN	300	MISSNER	7,75	2.325,00
102	FIXADOR PARA RAIO X MANUAL 13L, FRASCO COM 3,3L	FR	15	IBF 13,5 LT	234,00	3.510,00
104	Fralda descartável, tamanho M, embalagem com 72 unidades.	PCT	120	MILI	45,90	5.508,00
105	Fralda descartável, tamanho P, embalagem com 44 unidades.	PCT	200	MILI	27,59	5.518,00
106	Fralda descartável, tamanho RN, embalagem com 18 unidades.	PCT	180	MILI	13,79	2.482,20
118	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRASCO DE 1 LITRO	FR	1.200	CICLOFARMA	4,99	5.988,00
119	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL ADULTO	Kit	4	VIDA REGATE	184,00	736,00
132	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA	RL	8	MSO 10X1MT	8,07	64,56
145	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100MT	RL	20	HOSPFLEX	81,70	1.634,00
160	REVELADOR 13L, FRASCO COM 3,3L.	FR	15	IBF 13,5 LT	234,00	3.510,00
163	SACO DE LIXO (AZUL) 100 LITROS	RL	500	PERFIL	19,00	9.500,00
217	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	30	G-TECH	13,70	411,00
218	Termômetro digital de máximo e mínimo interno	UN	10	INCOTERM	62,00	620,00
219	TERMÔMETRO HIGRÔMETRO DIGITAL EXTERNO	UN	10	INCOTERM	85,00	850,00
220	TESOURA IRIS RETA 14 cm	UN	40	ABC 12CM	19,50	780,00
224	TESTE PARA AUTOCLAVE (AMPOLA)	AMP	600	SS PLUS	7,10	4.260,00
225	TOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT HIDROFOBICO COM ELASTICO SANFONA - PACOTE COM 100 UNDIADES	PCT	100	SS PLUS	9,20	920,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/06/2018.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Eco-Farmas Com. De Medicamentos LTDA
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
CPF: 043.680.279-14

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM ERRO

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:492A124C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **27/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Paraná, 299 – Centro – Pato Branco/PR
CNPJ: 95.368.320/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	TALGE	4,39	878,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	5.000	EQUIPLEX	0,21	1.050,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08	UN	15.000	SOLIDOR	0,10	1.500,00
10	ALCOOL EM GEL 500 ML	FR	300	CICLOFARMA	5,50	1.650,00
33	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18	UN	2.500	SOLIDOR	1,12	2.800,00
39	CLAMP UMBILICAL ESTERIL DESCARTAVEL	UN	20	ADLIN	0,64	12,80
44	COLETOR DE MATERIAL PÉRFULO CORTANTE 07 L	UN	200	DESCARBOX	3,56	712,00
45	COLETOR DE MATERIAL PÉRFULO CORTANTE 13L	UN	200	DESCARBOX	4,55	910,00
53	DETERGENTE QUADRIENZIMÁTICO DE ALTO DESEMPENHO PARA INSTRUMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS. COM FORMAÇÃO DE ESPUMA CONTROLADA, CONTENDO PROTEASES, LIPASE E ALFA-AMILASE. TEM EXCELENTE AÇÃO SOBRE SANGUE, SECREÇÕES, GORDURA ÓSSEA, ETC. GALÃO DE 5 LITROS	GL	100	KELDRIN	138,00	13.800,00
55	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05 - EXTENSÃO	UN	300	MADEITEX	3,45	1.035,00
62	Dreno de pen rose nº 03	UN	50	MADEITEX	3,86	193,00
82	FIO MONONYLON Nº 1-0 C/ AGULHA 2MM CX COM 24	CX	5	PROCARE	49,68	248,40
89	Fio sutura categute cromado 1.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	TECNOFIO	128,70	1.287,00
94	Fio sutura categute simples 2.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	TECNOFIO	128,49	1.284,90
100	FITA MICROPORE 5CMX4,5M	UN	300	MISSNER	4,55	1.365,00
113	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UN	2.000	BIOBASE	1,13	2.260,00
117	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAFIA. FRASCO COM 300ML	FR	100	MULTIGEL	4,14	414,00
122	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	SOLIDOR	32,00	320,00
133	Manitol 250ml	UN	1.500	JP	6,39	9.585,00
134	Máscara cirúrgica descartável, com elástico, cor branca, tripla camada, embalagem com 50 unidades.	CX	200	LABOR IMPORT	6,90	1.380,00
155	POLIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	UN	1.000	VITAL GOLD	1,07	1.070,00
173	SCALP Nº 23	UN	5.000	SOLIDOR	0,34	1.700,00

204	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UN	1.000	JP	6,10	6.100,00
216	Termômetro Clínico Prismático	UN	30	PREMIUM	6,25	187,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/06/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Damedi Dambrós Com. Med. LTDA
MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBRÓS
CPF: 855.226.439-00

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do contrato

REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM ERRO

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:7D5CF972

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **27/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA – ME
ENDEREÇO Rua Santa Catarina, 769, sala 01, Centro – Cascavel/PR. CEP: 85.801-040
CNPJ 78.688.660/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UN	15.000	SR	0,10	1.500,00
32	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 16	UN	1.000	POLYMED	1,12	1.120,00
36	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24	UN	500	POLYMED	1,12	560,00
57	Dreno de Tórax nº 28	UN	10	BIOSERVICE	22,69	226,90
58	Dreno de Tórax nº 32	UN	10	BIOSERVICE	22,69	226,90
59	Dreno de Tórax nº 34	UN	10	BIOSERVICE	22,69	226,90
83	FIO MONONYLON Nº 2-0 C/ AGULHA 2MM CX COM 24	CX	15	TECHNOFIO	47,64	714,60
84	FIO MONONYLON Nº 3-0 C/ AGULHA 2MM CX COM 24	CX	30	TECHNOFIO	49,67	1.490,10
87	FIO MONONYLON Nº 5-0 C/ AGULHA 2MM CX COM 24	CX	10	TECHNOFIO	49,40	494,00
88	Fio sutura categute cromado 0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,00	1.280,00
90	Fio sutura categute cromado 2.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,00	1.280,00
91	Fio sutura categute cromado 3.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,00	1.280,00
92	Fio sutura categute cromado 4.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,00	1.280,00
93	Fio sutura categute simples 1.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,50	1.285,00
95	Fio sutura categute simples 3.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,50	1.285,00
96	Fio sutura categute simples 4.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,50	1.285,00
97	Fio sutura categute simples 5.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,70	1.287,00
99	FITA MICROPORE 2,5CMX4,5M	UN	300	MISSNER	2,56	768,00
111	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	250	DESCARPACK	11,28	2.820,00
116	GAZE HIDRÓFILA 91CMX91M 13 FIOS, 8 DOBRAS – TIPO QUEIJO	RL	30	ERIMAX	59,79	1.793,70
135	Máscara cirúrgica descartável, em tiras, tripla camada, cor branca, embalagem com 50 unidades.	CX	80	DESCARPACK	8,49	679,20
179	SERINGA 60ML SEM AGULHA	UN	2.000	ADVANTIVE	2,80	5.600,00
188	Sonda Nasogastrica longa n°06	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
189	Sonda Nasogastrica longa n°08	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
190	Sonda Nasogastrica longa n°10	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
191	Sonda Nasogastrica longa n°12	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
192	Sonda Nasogastrica longa n°14	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
193	Sonda Nasogastrica longa n°16	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
194	Sonda Nasogastrica longa n°18	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
195	Sonda Nasogastrica longa n°20	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
196	Sonda Uretral de alivio n°10	UN	50	MEDSONDA	0,72	36,00
198	Sonda Uretral de alivio n°14	UN	50	MEDSONDA	1,00	50,00
199	Sonde aspiração oro traqueal nº 14	UN	50	MEDSONDA	0,90	45,00
200	Sonde aspiração oro traqueal nº 16	UN	50	MEDSONDA	0,90	45,00
201	Sonde aspiração oro traqueal nº 4	UN	50	MEDSONDA	0,90	45,00
202	Sonde aspiração oro traqueal nº 6	UN	50	MEDSONDA	0,90	45,00
203	Sonde aspiração oro traqueal nº 8	UN	50	MEDSONDA	0,90	45,00
208	Soro Glicosado (1000ml)	UN	500	HALEX ISTAR	7,00	3.500,00
221	TESOURA MAYO RETA PONTAS FINA-ROMBA	UN	20	COOPERFLEX	24,90	498,00
226	Tubo Endotraqueal com manquito nº 5.5	UN	5	VITALGOLD	7,40	37,00
227	Tubo Endotraqueal com manquito nº 6.0	UN	5	VITALGOLD	7,40	37,00
228	Tubo Endotraqueal com manquito nº 7.0	UN	10	VITALGOLD	7,40	74,00
229	Tubo Endotraqueal com manquito nº 7.5	UN	10	VITALGOLD	7,40	74,00
230	Tubo Endotraqueal com manquito nº 8.0	UN	10	VITALGOLD	7,40	74,00
231	Tubo Endotraqueal com manquito nº 8.5	UN	10	VITALGOLD	7,40	74,00
232	Tubo Endotraqueal com manquito nº 9.0	UN	5	VITALGOLD	7,40	37,00
236	Tubo Endotraqueal sem manquito nº 3.5	UN	5	VITALGOLD	6,15	30,75
239	UMIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UN	50	PROTEC	16,20	810,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/06/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Comercial Dentária Hospitalar Fontana
PATRIZIA K. RIBEIRO SOARES FONTANA
Representante Legal
CPF: 844.262.259-49

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM ERRO

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:0BC135E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.609.282,71	30.865.282,71	2.513.615,26	2.513.615,26	28.351.667,45	2.083.059,23	2.083.059,23	28.782.223,48	1.249.204,39
DESPESAS CORRENTES	28.217.543,15	28.149.543,15	2.381.105,83	2.381.105,83	25.768.437,32	1.992.623,55	1.992.623,55	26.156.919,60	1.236.028,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.273.346,80	16.036.346,80	14.604,91	14.604,91	16.021.741,89	14.604,91	14.604,91	16.021.741,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.944.196,35	12.113.196,35	2.366.500,92	2.366.500,92	9.746.695,43	1.978.018,64	1.978.018,64	10.135.177,71	1.236.028,05
DESPESAS DE CAPITAL	2.238.693,45	2.562.693,45	132.509,43	132.509,43	2.430.184,02	90.435,68	90.435,68	2.472.257,77	13.176,34
INVESTIMENTOS	1.258.007,45	1.582.007,45	109.390,75	109.390,75	1.472.616,70	67.317,00	67.317,00	1.514.690,45	1.617,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	980.686,00	980.686,00	23.118,68	23.118,68	957.567,32	23.118,68	23.118,68	957.567,32	11.559,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	153.046,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	153.046,11	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.609.282,71	30.865.282,71	2.513.615,26	2.513.615,26	28.351.667,45	2.083.059,23	2.083.059,23	28.782.223,48	1.249.204,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.609.282,71	30.865.282,71	2.513.615,26	2.513.615,26	28.351.667,45	2.083.059,23	2.083.059,23	28.782.223,48	1.249.204,39
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.148.216,99	2.148.216,99	(2.148.216,99)	2.578.773,02	2.578.773,02	(2.578.773,02)	3.412.627,86
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.609.282,71	30.865.282,71	4.661.832,25	4.661.832,25	26.203.450,46	4.661.832,25	4.661.832,25	26.203.450,46	4.661.832,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:513CEA0D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	30.397.511,35	30.397.511,35	4.659.809,35	15,33	4.659.809,35	15,33	25.737.702,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.175.520,54	3.175.520,54	337.975,19	10,64	337.975,19	10,64	2.837.545,35
IMPOSTOS	2.129.598,35	2.129.598,35	217.875,20	10,23	217.875,20	10,23	1.911.723,15
TAXAS	1.045.922,19	1.045.922,19	120.099,99	11,48	120.099,99	11,48	925.822,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	471.233,00	471.233,00	72.464,60	15,38	72.464,60	15,38	398.768,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	471.233,00	471.233,00	72.464,60	15,38	72.464,60	15,38	398.768,40
RECEITA PATRIMONIAL	114.414,59	114.414,59	7.028,66	6,14	7.028,66	6,14	107.385,93
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	12.502,74	12.502,74	535,90	4,29	535,90	4,29	11.966,84
VALORES MOBILIÁRIOS	99.349,60	99.349,60	6.492,76	6,54	6.492,76	6,54	92.856,84
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.562,25	2.562,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562,25
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.109,05	10.109,05	1.265,35	12,52	1.265,35	12,52	8.843,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.109,05	10.109,05	1.265,35	12,52	1.265,35	12,52	8.843,70
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.626.234,17	26.626.234,17	4.241.075,55	15,93	4.241.075,55	15,93	22.385.158,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.352.024,36	15.352.024,36	2.162.855,47	14,09	2.162.855,47	14,09	13.189.168,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.049.133,79	7.049.133,79	1.435.495,04	20,36	1.435.495,04	20,36	5.613.638,75
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	8.490,00	0,00	8.490,00	0,00	(8.490,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.225.076,02	4.225.076,02	634.235,04	15,01	634.235,04	15,01	3.590.840,98
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	211.771,34	467.771,34	2.022,90	0,43	2.022,90	0,43	465.748,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	211.771,34	211.771,34	2.022,90	0,96	2.022,90	0,96	209.748,44

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	211.771,34	211.771,34	2.022,90	0,96	2.022,90	0,96	209.748,44
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.609.282,69	30.865.282,69	4.661.832,25	15,10	4.661.832,25	15,10	26.203.450,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.609.282,69	30.865.282,69	4.661.832,25	15,10	4.661.832,25	15,10	26.203.450,44
DÉFICIT (VI)	0,02	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.609.282,71	30.865.282,71	4.661.832,25	15,10	4.661.832,25	15,10	26.203.450,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:1DB9406E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESA DE FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.609.282,71	30.865.282,71	2.513.615,26	2.513.615,26	100,00	28.351.667,45	2.083.059,23	2.083.059,23	100,00	28.782.223,48
LEGISLATIVA	1.171.213,39	1.171.213,39	0,00	0,00	0,00	1.171.213,39	0,00	0,00	0,00	1.171.213,39
ADMINISTRAÇÃO	7.280.617,33	7.290.617,33	445.758,06	445.758,06	17,73	6.844.859,27	375.129,97	375.129,97	18,01	6.915.487,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.212.153,72	1.212.153,72	46.612,94	46.612,94	1,85	1.165.540,78	32.029,40	32.029,40	1,54	1.180.124,32
SAÚDE	6.955.583,83	6.925.583,83	533.013,49	533.013,49	21,21	6.392.570,34	508.574,85	508.574,85	24,41	6.417.008,98
EDUCAÇÃO	8.348.215,59	8.384.215,59	1.025.740,75	1.025.740,75	40,81	7.358.474,84	720.834,47	720.834,47	34,60	7.663.381,12
CULTURA	376.386,00	416.386,00	77.407,76	77.407,76	3,08	338.978,24	76.703,98	76.703,98	3,68	339.682,02
URBANISMO	3.379.611,74	3.559.611,74	351.830,29	351.830,29	14,00	3.207.781,45	339.178,14	339.178,14	16,28	3.220.433,60
GESTÃO AMBIENTAL	204.580,00	204.580,00	0,00	0,00	0,00	204.580,00	0,00	0,00	0,00	204.580,00
AGRICULTURA	623.015,00	643.015,00	6.043,78	6.043,78	0,24	636.971,22	6.043,78	6.043,78	0,29	636.971,22
INDÚSTRIA	261.000,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	185.648,00	185.648,00	6.682,34	6.682,34	0,27	178.965,66	6.682,34	6.682,34	0,32	178.965,66
COMUNICAÇÕES	17.066,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00
DESPORTO E LAZER	441.146,00	441.146,00	20.525,85	20.525,85	0,82	420.620,15	17.882,30	17.882,30	0,86	423.263,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	30.609.282,71	30.865.282,71	2.513.615,26	2.513.615,26	100,00	28.351.667,45	2.083.059,23	2.083.059,23	100,00	28.782.223,48

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B06017C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESA DE FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	30.609.282,71	30.865.282,71	2.513.615,26	2.513.615,26	100,00	28.351.667,45	2.083.059,23	2.083.059,23	100,00	28.782.223,48

(I))										
LEGISLATIVA	1.171.213,39	1.171.213,39	0,00	0,00	0,00	1.171.213,39	0,00	0,00	0,00	1.171.213,39
AÇÃO LEGISLATIVA	1.171.213,39	1.171.213,39	0,00	0,00	0,00	1.171.213,39	0,00	0,00	0,00	1.171.213,39
ADMINISTRAÇÃO	7.280.617,33	7.290.617,33	445.758,06	445.758,06	17,73	6.844.859,27	375.129,97	375.129,97	18,01	6.915.487,36
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	270.477,00	270.477,00	0,00	0,00	0,00	270.477,00	0,00	0,00	0,00	270.477,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.564.231,33	6.574.231,33	392.028,22	392.028,22	15,60	6.182.203,11	321.400,13	321.400,13	15,43	6.252.831,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	445.909,00	445.909,00	53.729,84	53.729,84	2,14	392.179,16	53.729,84	53.729,84	2,58	392.179,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.212.153,72	1.212.153,72	46.612,94	46.612,94	1,85	1.165.540,78	32.029,40	32.029,40	1,54	1.180.124,32
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	81.370,00	81.370,00	3.139,35	3.139,35	0,12	78.230,65	2.371,35	2.371,35	0,11	78.998,65
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.115.783,72	1.115.783,72	43.473,59	43.473,59	1,73	1.072.310,13	29.658,05	29.658,05	1,42	1.086.125,67
SAÚDE	6.955.583,83	6.925.583,83	533.013,49	533.013,49	21,21	6.392.570,34	508.574,85	508.574,85	24,41	6.417.008,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	771.364,00	741.364,00	16.417,41	16.417,41	0,65	724.946,59	15.780,80	15.780,80	0,76	725.583,20
ATENÇÃO BÁSICA	4.189.995,83	4.139.995,83	136.763,30	136.763,30	5,44	4.003.232,53	132.827,03	132.827,03	6,38	4.007.168,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.772.062,00	1.822.062,00	378.362,27	378.362,27	15,05	1.443.699,73	358.496,51	358.496,51	17,21	1.463.565,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	222.162,00	222.162,00	1.470,51	1.470,51	0,06	220.691,49	1.470,51	1.470,51	0,07	220.691,49
EDUCAÇÃO	8.348.215,59	8.384.215,59	1.025.740,75	1.025.740,75	40,81	7.358.474,84	720.834,47	720.834,47	34,60	7.663.381,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	753.876,27	789.876,27	115.759,69	115.759,69	4,61	674.116,58	82.776,69	82.776,69	3,97	707.099,58
ENSINO FUNDAMENTAL	5.369.011,32	5.324.011,32	415.001,42	415.001,42	16,51	4.909.009,90	228.453,14	228.453,14	10,97	5.095.558,18
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.225.328,00	2.270.328,00	494.979,64	494.979,64	19,69	1.775.348,36	409.604,64	409.604,64	19,66	1.860.723,36
CULTURA	376.386,00	416.386,00	77.407,76	77.407,76	3,08	338.978,24	76.703,98	76.703,98	3,68	339.682,02
DIFUSÃO CULTURAL	376.386,00	416.386,00	77.407,76	77.407,76	3,08	338.978,24	76.703,98	76.703,98	3,68	339.682,02
URBANISMO	3.379.611,74	3.559.611,74	351.830,29	351.830,29	14,00	3.207.781,45	339.178,14	339.178,14	16,28	3.220.433,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.379.611,74	3.359.611,74	351.830,29	351.830,29	14,00	3.007.781,45	339.178,14	339.178,14	16,28	3.020.433,60
GESTÃO AMBIENTAL	204.580,00	204.580,00	0,00	0,00	0,00	204.580,00	0,00	0,00	0,00	204.580,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	204.580,00	204.580,00	0,00	0,00	0,00	204.580,00	0,00	0,00	0,00	204.580,00
AGRICULTURA	623.015,00	643.015,00	6.043,78	6.043,78	0,24	636.971,22	6.043,78	6.043,78	0,29	636.971,22
EXTENSÃO RURAL	623.015,00	643.015,00	6.043,78	6.043,78	0,24	636.971,22	6.043,78	6.043,78	0,29	636.971,22
INDÚSTRIA	261.000,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	261.000,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	185.648,00	185.648,00	6.682,34	6.682,34	0,27	178.965,66	6.682,34	6.682,34	0,32	178.965,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.664,00	104.664,00	0,00	0,00	0,00	104.664,00	0,00	0,00	0,00	104.664,00
TURISMO	80.984,00	80.984,00	6.682,34	6.682,34	0,27	74.301,66	6.682,34	6.682,34	0,32	74.301,66
COMUNICAÇÕES	17.066,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.066,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00	0,00	0,00	0,00	17.066,00
DESPORTO E LAZER	441.146,00	441.146,00	20.525,85	20.525,85	0,82	420.620,15	17.882,30	17.882,30	0,86	423.263,70
DESPORTO COMUNITÁRIO	441.146,00	441.146,00	20.525,85	20.525,85	0,82	420.620,15	17.882,30	17.882,30	0,86	423.263,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.046,11	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11	0,00	0,00	0,00	153.046,11
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	30.609.282,71	30.865.282,71	2.513.615,26	2.513.615,26	100,00	28.351.667,45	2.083.059,23	2.083.059,23	100,00	28.782.223,48

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:814E6CDB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	211.771,34	2.022,90	209.748,44
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	211.771,34	2.022,90	209.748,44
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	211.771,34	2.022,90	209.748,44
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	211.771,34	2.022,90	209.748,44

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PAGAMENTO DE RESTOS (e)	A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	32.205,59	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	32.205,59	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	32.205,59	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(84.647,08)	2.022,90	(82.624,18)

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:22640278

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.129.598,35	2.129.598,35	217.875,20	10,23
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	538.122,85	538.122,85	44.829,70	8,33
1.1.1 - IPTU	420.983,99	420.983,99	22.883,36	5,44
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	117.138,86	117.138,86	21.946,34	18,74
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	827.004,27	827.004,27	56.389,06	6,82
1.2.1 - ITBI	827.004,27	827.004,27	48.189,06	5,83
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	8.200,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	480.930,25	480.930,25	111.363,44	23,16
1.3.1 - ISS	464.288,42	464.288,42	107.298,30	23,11
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	16.641,83	16.641,83	4.065,14	24,43
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	283.540,98	283.540,98	5.293,00	1,87
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.268.677,26	22.268.677,26	4.007.950,31	18,00
2.1 - Cota-parte FPM	15.245.892,15	15.245.892,15	2.261.015,11	14,83
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.305.787,85	14.305.787,85	2.261.015,11	15,80
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	940.104,30	940.104,30	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.698.137,00	5.698.137,00	1.213.752,08	21,30
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	55.452,25	55.452,25	6.927,26	12,49
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	54.861,67	54.861,67	11.838,77	21,58
2.5 - Cota-parte ITR	332.569,07	332.569,07	14.584,18	4,39
2.6 - Cota-parte IPVA	881.765,12	881.765,12	499.832,91	56,69
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	24.398.275,61	24.398.275,61	4.225.825,51	17,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	8,16	0,41
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	822.054,83	822.054,83	66.677,69	8,11
5.1 - Transferências do salário-educação	341.615,26	341.615,26	66.676,05	19,52
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	479.239,57	479.239,57	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.200,00	1.200,00	1,64	0,14
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300,00	1.300,00	21,58	1,66
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.300,00	1.300,00	21,58	1,66
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	825.354,83	825.354,83	66.707,43	8,08
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.265.714,58	4.265.714,58	801.589,39	18,79
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.861.157,57	2.861.157,57	452.202,36	15,80
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.139.627,40	1.139.627,40	242.750,42	21,30
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.090,45	11.090,45	1.385,44	12,49
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.972,33	10.972,33	2.367,77	21,58
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	66.513,81	66.513,81	2.916,82	4,39
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	176.353,02	176.353,02	99.966,58	56,69
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.228.076,02	4.228.076,02	634.287,58	15,00
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.225.076,02	4.225.076,02	634.235,04	15,01
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	52,54	1,75
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(40.638,56)	(40.638,56)	(167.354,35)	411,81
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.535.045,61	2.535.045,61	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com educação infantil	342.471,00	342.471,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.192.574,61	2.192.574,61	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.690.030,41	1.690.030,41	366.808,67	21,70	259.140,39	15,33
14.1 - Com educação infantil	124.560,00	169.560,00	86.718,59	51,14	86.718,59	51,14
14.2 - Com ensino fundamental	1.565.470,41	1.520.470,41	280.090,08	18,42	172.421,80	11,34
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.225.076,02	4.225.076,02	366.808,67	8,68	259.140,39	6,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	185.394,92
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	185.394,92
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	185.394,92
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 -18)	73.745,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11)x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	11,63
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	88,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.225.328,00	2.270.328,00	494.979,64	21,80	409.604,64	18,04
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	467.031,00	512.031,00	86.718,59	16,94	86.718,59	16,94
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.758.297,00	1.758.297,00	408.261,05	23,22	322.886,05	18,36
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.887.396,06	4.842.396,06	288.043,03	5,95	180.374,75	3,72
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.758.045,02	3.713.045,02	280.090,08	7,54	172.421,80	4,64
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.129.351,04	1.129.351,04	7.952,95	0,70	7.952,95	0,70
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	414.636,70	394.636,70	14.216,59	3,60	7.216,59	1,83
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.527.360,76	7.507.360,76	797.239,26	10,62	597.195,98	7,95

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(167.354,35)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	381.449,36
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	214.095,01
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	568.927,66
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	13,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	(e) %(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	191.615,26	191.615,26	18.480,00	0,00	18.480,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.000,00	290.000,00	108.478,39	0,00	29.598,39	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	481.615,26	481.615,26	126.958,39	0,00	48.078,39	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.008.976,02	7.988.976,02	924.197,65	11,57	645.274,37	8,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	778.654,78	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	2.269,79
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	634.235,04	66.676,05
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	241.902,37	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	181.413,75	0,00
48.2 - Restos a Pagar	60.488,62	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	52,54	1,64
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	392.385,21	68.947,48
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	392.385,21	68.947,48

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0D4A62E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.397.511,35	4.659.809,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.175.520,54	337.975,19
IPTU	538.122,86	44.829,70
ISS	480.930,25	111.363,44
ITBI	827.004,26	56.389,06
IRRF	283.540,98	5.293,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.045.922,19	120.099,99
Contribuições	471.233,00	72.464,60
Receita patrimonial	114.414,59	7.028,66
Aplicações Financeiras (II)	99.349,60	6.492,76
Outras Receitas Patrimoniais	15.064,99	535,90
Transferências correntes	26.626.234,17	4.241.075,55
Cota-Parte do FPM	12.384.734,58	1.808.812,75
Cota-Parte do ICMS	4.558.509,60	971.001,66
Cota-Parte do IPVA	705.412,10	399.866,33
Cota-Parte do ITR	266.055,25	11.667,36
Transferências da LC 87/1996	44.361,80	5.541,82
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.225.076,02	634.235,04
Outras transferências correntes	4.442.084,82	409.950,59
Demais receitas correntes	10.109,05	1.265,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.109,05	1.265,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.298.161,75	4.653.316,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	467.771,34	2.022,90
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	211.771,34	2.022,90
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	211.771,34	2.022,90
Transferências de Capital	256.000,00	0,00
Convênios	200.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	56.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	467.771,34	2.022,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.765.933,09	4.655.339,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.149.543,15	2.381.105,83	1.992.623,55	1.236.028,05	507.059,60	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	16.036.346,80	14.604,91	14.604,91	0,00	76.772,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.113.196,35	2.366.500,92	1.978.018,64	1.236.028,05	430.286,72	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.113.196,35	2.366.500,92	1.978.018,64	1.236.028,05	430.286,72	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.149.543,15	2.381.105,83	1.992.623,55	1.236.028,05	507.059,60	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.562.693,45	132.509,43	90.435,68	13.176,34	58.785,29	0,00	0,00
Investimentos	1.582.007,45	109.390,75	67.317,00	1.617,00	58.785,29	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	980.686,00	23.118,68	23.118,68	11.559,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	1.582.007,45	109.390,75	67.317,00	1.617,00	58.785,29	0,00	0,00
XVIII - XIX - XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	153.046,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.884.596,71	2.490.496,58	2.059.940,55	1.237.645,05	565.844,89	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.851.849,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.064.807,66
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	(6.492,76)
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.845.356,79
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	**Até Fevereiro / 2018 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	126.657,77	138.217,11
DEDUÇÕES (XXIX)	1.333.267,55	3.735.313,66
Disponibilidade de Caixa	1.333.267,55	3.735.313,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.240.656,62	6.910.712,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.907.389,07	3.175.399,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.206.609,78)	(3.597.096,55)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.390.486,77
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2018**	

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(268.009,95)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	11.559,34
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.670.056,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	2.676.548,82
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E3669C6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.129.598,35	2.129.598,35	217.875,20	10,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	420.983,99	420.983,99	22.883,36	5,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	827.004,27	827.004,27	48.189,06	5,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	464.288,42	464.288,42	107.298,30	23,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	283.540,98	283.540,98	5.293,00	1,87
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.104,79	6.104,79	1.242,50	20,35
Dívida Ativa dos Impostos	78.458,85	78.458,85	26.362,86	33,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	49.217,05	49.217,05	6.606,12	13,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.328.572,96	21.328.572,96	4.007.950,31	18,79
Cota-Parte FPM	14.305.787,85	14.305.787,85	2.261.015,11	15,80
Cota-Parte ITR	332.569,07	332.569,07	14.584,18	4,39
Cota-Parte IPVA	881.765,12	881.765,12	499.832,91	56,69
Cota-Parte ICMS	5.698.137,00	5.698.137,00	1.213.752,08	21,30
Cota-Parte IPI-Exportação	54.861,67	54.861,67	11.838,77	21,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.452,25	55.452,25	6.927,26	12,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.452,25	55.452,25	6.927,26	12,49
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.458.171,31	23.458.171,31	4.225.825,51	18,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.171.624,41	2.171.624,41	265.570,48	12,23
Provenientes da União	1.467.649,81	1.467.649,81	235.104,96	16,02
Provenientes dos Estados	703.974,60	703.974,60	30.465,52	4,33
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.171.624,41	2.171.624,41	265.570,48	12,23

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	6.782.483,13	6.752.483,13	533.013,49	7,89	508.574,85	7,53
Pessoal e encargos sociais	3.789.792,56	3.709.792,56	9.916,68	0,27	9.916,68	0,27
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.992.690,57	3.042.690,57	523.096,81	17,19	498.658,17	16,39
DESPESAS DE CAPITAL	173.100,70	173.100,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	173.100,70	173.100,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.955.583,83	6.925.583,83	533.013,49	7,70	508.574,85	7,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.064.949,16	2.064.949,16	12.504,61	2,35	7.931,73	1,56
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.471.849,16	1.471.849,16	2.816,69	0,53	2.816,69	0,55
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	593.100,00	593.100,00	9.687,92	1,82	5.115,04	1,01
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	107.662,92	20,20	107.662,92	21,17
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.064.949,16	2.064.949,16	120.167,53	22,54	115.594,65	22,73
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV- V)			412.845,96	77,46	392.980,20	77,27
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						9,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						-240.893,63

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	4.189.995,83	4.139.995,83	136.763,30	25,66	132.827,03	26,12
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.772.062,00	1.822.062,00	378.362,27	70,99	358.496,51	70,49
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	222.162,00	222.162,00	1.470,51	0,28	1.470,51	0,29
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	771.364,00	741.364,00	16.417,41	3,08	15.780,80	3,10
TOTAL	6.955.583,83	6.925.583,83	533.013,49	100,00	508.574,85	100,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:52CD7817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura e Abastecimento, Comunicação Social, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Fazenda, Governo, Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Meio Ambiente, Obras e Viação, Planejamento, Saúde e Tecnologia da Informação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018,** que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pelas Secretarias Municipais para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo.

VENCEDOR: SILVIA REGINA TOSIN BANDEIRA DE ASSIS ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCALIZADOR DE CABOS PONTEIRA INDUTIVAMULTITOC - EMISSOR TX1000-E + RECEPTOR TX1000-R	UNIDADE	ICEL	3	R$215,00	R$645,00
6	HUB 08 PORTAS 10/100	UNIDADE	MULTILASER	15	R$35,00	R$525,00
8	PENDRIVE COM 16GB DE CAPACIDADE, INTERFACE USB V2,0, COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUS E MC	UNIDADE	MULTILASER	50	R$22,50	R$1.125,00
9	PENDRIVE COM 64GB DE CAPACIDADE, INTERFACE USB V2.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC.	UNIDADE	MULTILASER	25	R$66,90	R$1.672,50
11	TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS/BRASIL USB	UNIDADE	EXBOM	190	R$16,00	R$3.040,00
13	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNIDADE	EXBOM	160	R$16,50	R$2.640,00
14	FUSÍVEL 6,0A 250V	UNIDADE	IMPORTADA	200	R$0,50	R$100,00
15	FUSÍVEL 10A 500V	UNIDADE	IMPORTADA	200	R$0,60	R$120,00
16	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS PARA PADRÃO NOVO	UNIDADE	IMPORTADA	400	R$6,50	R$2.600,00
18	CAIXA DE CABO DE REDE 300M CAT 5E	UNIDADE	FURUKAWA	6	R$159,90	R$959,40
19	CONECTOR RJ 11 MACHO	UNIDADE	IMPORTADA	100	R$0,50	R$50,00
20	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT 5E	UNIDADE	IMPORTADA	600	R$0,59	R$354,00
26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA GABINETE ATX: >= 750W REAIS, 20+4 PINOS	UNIDADE	PC-YES	8	R$380,00	R$3.040,00
27	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA GABINETE ATX/AT >= 250W REAIS 20+4 PINOS	UNIDADE	HOOPSON ATX	50	R$49,00	R$2.450,00
35	PLACA DE VIDEO VGA PCI EXPRESS	UNIDADE	GFORCE-NVIDIA	10	R$140,00	R$1.400,00
36	PROCESSADOR AMD	UNIDADE	AMD	15	R$330,00	R$4.950,00
39	WEB CAM	UNIDADE	LOGITECH	6	R$270,00	R$1.620,00
41	SCANNER DE MESA	UNIDADE	EPSON	6	R$990,00	R$5.940,00
42	PAD PARA COLETA DE ASSINATURAS	UNIDADE	TOPAZ	6	R$1.689,00	R$10.134,00
43	CABO HDMI 1,80 METROS	UNIDADE	ALL TECH	20	R$10,90	R$218,00
44	CABO HDMI 10 METROS	UNIDADE	ALL TECH	80	R$33,00	R$2.640,00
45	CABO HDMI 20 METROS	UNIDADE	ALL TECH	5	R$255,00	R$1.275,00
47	APRESENTADOR TIPO LASER POINT, SEM FIO	UNIDADE	MULTILASER	15	R$75,90	R$1.138,50

48	APARELHO HEADSETS	UNIDADE	MULTILASER	10	R$99,00	R$990,00
TOTAL						**R$49.626,40**

VENCEDOR: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	HUB 16 PORTAS 10/100	UNIDADE	TP -LINK	15	R$100,00	R$1.500,00
7	MODEM ADSL (COMPATÍVEL COM ADSL2 E ADSL2+) COM ROTEADOR SEM FIO INTEGRADO, COMPATÍVEL COM REDES SEM FIO NOS PADRÕES 802.11B/G/N, SWITCH INTEGRADO COM 4 PORTAS ETHERNET 10/100, SEGURANÇA MELHORADA COM CRIPTOGRAFIA WEP, WAP, WAP2 E 802.1X E FIREWALL SPI, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (REDE SEM FIO): 300MBPS.	UNIDADE	TP -LINK	12	R$105,00	R$1.260,00
30	HD EXTERNO USB 1.1/2.0>=1 TB	UNIDADE	SEAGATE	5	R$275,00	R$1.375,00
33	MEMÓRIA RAM DDR3 4GB >= 1333 MHZ	UNIDADE	KINGSTON	15	R$185,00	R$2.775,00
40	LEITOR BIOMÉTRICO COM SISTEMA DE LEITURA DE IMPRESSÕES DIGITAIS, TIPO: ÓPTICO	UNIDADE	HAMSTER	6	R$585,00	R$3.510,00
TOTAL						**R$10.420,00**

VENCEDOR: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	BATERIA PARA PLACA MÃE (STUP)CR2032	UNIDADE	ELGIN	30	R$2,40	R$72,00
21	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT 6	UNIDADE	STORM	300	R$4,40	R$1.320,00
22	KIT COMPOSTO POR PLACA MÃE COM ÁUDIO, VÍDEO E LAN 10/100/1000 ONBOARD COM SUPORTE A DDR4, LGA-1151 E/OU NOVO PADRÃO INTEL, COM PROCESSADOR: 2 NÚCLEOS 4 THREADS + BOX COM CLOCK >= 3.0GHZ E CACHE L3 >= 3MB E TECNOLOGIA HT, LGA-1151 E/OU NOVO PADRÃO INTEL, I3 E MEMÓRIA RAM DDR4 4GB >= 1800 MHZ	KIT	INTEL/ASROCK E MICRON	10	R$1.050,00	R$10.500,00
						R$11.892,00

VENCEDOR: CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TESTADOR DE CABO RJ11 E RJ45, BNC E USB - CABLE TESTER+ GTS	UNIDADE	MXT	3	R$35,00	R$105,00
12	CABO USB 2.0 DE IMPRESSORA 1,8M	UNIDADE	EVUS	30	R$5,00	R$150,00
25	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK	UNIDADE	SEAGATE	3	R$222,00	R$666,00
28	HD>= 1 TB SATA	UNIDADE	WESTERN DIGITAL	5	R$238,00	R$1.190,00
29	HD >=500 SATA	UNIDADE	SEAGATE	10	R$177,00	R$1.770,00
31	HD EXTERNO USB 1.1/2.0 >= 500GB	UNIDADE	TOSHIBA	10	R$229,00	R$2.290,00
37	MONITOR LED >= 19"	UNIDADE	LG	10	R$407,00	R$4.070,00
TOTAL						**R$10.241,00**

VENCEDOR: EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	KIT TECLADO E MOUSE WIRELESS	KIT	HARDLINE	5	R$89,00	R$445,00
TOTAL						R$445,00

VALOR TOTAL:
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho e pedido do fiscal de contrato.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade

Colombo, 20 de junho de 2018.

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento e Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

MAURICIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5F9AE71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0019/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0019/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o Registro de Preços a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de utensílios domésticos; materiais de limpeza; produtos para limpeza e higienização; e gás de cozinha engarrafado. **Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas**. Em favor das seguintes empresas:

Fornecedor: LINDACIR PORFIRIO DESPLANCHES
CNPJ/CPF: 05.130.757/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de barbear	50	R$ 3,98	R$ 199,00
2	Avental emborrachado, disponível na cor branca, tamanho médio.	20	R$ 23,30	R$ 466,00
3	Bacia alumínio média, resistente, de boa qualidade.	10	R$ 27,88	R$ 278,80
4	Balde com capacidade para 14 litros, de alta resistente e qualidade com alça.	80	R$ 6,27	R$ 501,60
5	Bule alumínio 3 litros, cabo de plástico.	20	R$ 29,67	R$ 593,40
6	Caneca em alumínio, com alça lateral, capacidade até 300 ml.	150	R$ 7,13	R$ 1.069,50
7	Chaleira industrial, em alumínio, capacidade de 7,5 litros.	3	R$ 70,98	R$ 212,94
8	Coador de pano.	8	R$ 1,98	R$ 15,84
9	Concha alumínio, tamanho médio.	15	R$ 8,18	R$ 122,70
10	Copo de vidro, jogo com 6 unidades.	20	R$ 11,97	R$ 239,40
11	Copo descartável 50 ml, pacotes com 100 unidades.	200	R$ 2,98	R$ 596,00
12	Cotonete 50 Unidade.	30	R$ 2,89	R$ 86,70
13	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	25	R$ 9,00	R$ 225,00
14	Dispenser para álcool gel.	35	R$ 9,65	R$ 337,75
15	Escova Lava Roupas	5	R$ 2,58	R$ 12,90
16	Escova para vaso sanitário	90	R$ 5,83	R$ 524,70
17	Esfregadeira de roupa, em madeira.	4	R$ 28,25	R$ 113,00
18	Esponja de limpeza, dupla face 110 x 75 x 20 mm, composto de fibra sintética abrasiva e espuma de poliuretano. Embalagem com 3 unidades.	610	R$ 1,80	R$ 1.098,00
19	Espumadeira de alumínio, tamanho grande.	10	R$ 23,20	R$ 232,00
20	Espumadeira de alumínio, tamanho médio.	15	R$ 6,90	R$ 103,50
21	Faca para cozinha – para cortar pão; Cabo de plástico.	15	R$ 10,50	R$ 157,50
22	Flanela para limpeza.	400	R$ 2,00	R$ 800,00
23	Fósforo, caixa com 10 Unidades.	40	R$ 2,50	R$ 100,00
24	Garfo descartável para sobremesas, branco, pacote com 50 unidades.	100	R$ 4,10	R$ 410,00
25	Garrafa térmica 1 litro.	25	R$ 25,98	R$ 649,50
26	Guardanapo com 50 unidades de 21 cm x 22 cm. Extra branco, sem estampa.	350	R$ 0,74	R$ 259,00
27	Inseticida multiuso aerossol, embalagem de 500 ml.	60	R$ 7,05	R$ 423,00
28	Isqueiro a gás.	55	R$ 3,94	R$ 216,70
29	Jogo de potes, com 4 peças, com tampas, cores diversas, com tamanhos acima de 350 ml.	40	R$ 12,49	R$ 499,60
30	Palha de aço nº 01, pacote com 1 unidade.	100	R$ 0,99	R$ 99,00
31	Panela alumínio capacidade de 8,0 litros. Com alça em plástico.	8	R$ 71,98	R$ 575,84
32	Panela de pressão, capacidade de 4,5 litros.	10	R$ 54,98	R$ 549,80
33	Papel alumínio com 7 metros de comprimento.	30	R$ 4,30	R$ 129,00
34	Pilha alcalina média. 2 Unidade	60	R$ 4,35	R$ 261,00
35	Pote quadrado com tampa, capacidade 4 litros, diversas cores.	15	R$ 5,88	R$ 88,20

36	Prato descartável plástico de 15 cm pacotes com 10 unidades.	100	R$ 2,45	R$ 245,00
37	Prato descartável plástico de 25 cm pacotes com 10 unidades.	80	R$ 2,97	R$ 237,60
38	Prato louça fundo, cor branca.	30	R$ 5,80	R$ 174,00
39	Prato louça rasa, cor branca.	30	R$ 5,80	R$ 174,00
40	Prendedor de roupa, em plástico, diversas cores. Pacotes com 12 Unidades.	60	R$ 2,30	R$ 138,00
41	Tábua de cortar carne, em polipropileno atóxico, medindo no mínimo 45x25cm.	10	R$ 13,40	R$ 134,00
42	Toalha de banho, 95% algodão, medindo aproximadamente 68 x 130 cm.	40	R$ 29,80	R$ 1.192,00
43	Toalha de papel pacotes com duas unidades de 20 cm x 22 cm.	400	R$ 3,20	R$ 1.280,00
44	Toalha de rosto, 95% algodão, medindo aproximadamente 70 cm x 46 cm. Diversas cores.	50	R$ 9,95	R$ 497,50
45	Xícara grande jogo com 6 unidades.	10	R$ 37,36	R$ 373,60
46	Alvejante oxigenado sem cloro, 500 ml.	65	R$ 2,60	R$ 169,00
47	Dedetizador tipo gás.	10	R$ 12,68	R$ 126,80
48	Desodorizador de ar 360 ml.	210	R$ 7,15	R$ 1.501,50
49	Lustra móveis, embalagem de 200 ml.	30	R$ 2,25	R$ 67,50
50	Sabão em barra glicerinado, pacote com 5 unidades, tablete de 200g cada. Embalagem de 1 Kg.	100	R$ 4,39	R$ 439,00
51	Sabonete em barra de 90g.	25	R$ 1,24	R$ 31,00
52	Saco plástico para embalar alimentos, capacidade de 3 Kg. Com 50 unidades o rolo.	45	R$ 2,94	R$ 132,30
53	Soda caustica pote de 1 Kg.	20	R$ 12,77	R$ 255,40
54	Desodorizador sanitário contendo 01 bloco sanitário de 35g, rede de proteção e gancho, com função higienizante, perfumes diversos. Composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, sílica, sulfato de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, corantes e fragrância. Não contendo paradiclorobenzeno.	150	R$ 1,70	R$ 255,00
55	Gas de cozinha; composição básica Propano e Butano, altamente toxico e Inflamável; fornecido em Botijão com capacidade de armazenamento de 13 kg; cuja forma de fornecimento devera ser c/ troca de cilindro vazio; o Botijão deverá estar de acordo c/ as normas Abnt Nbr 8866.	450	R$ 68,00	R$ 30.600,00
56	Aquisição de Botijão de Gas de cozinha vazio (Casco) com capacidade de armazenamento de 13 kg; o Botijao deverá estar de acordo c/ as normas Abnt Nbr 8866.	10	R$ 134,00	R$ 1.340,00
Valor Total Homologado - R$ 51.610,07				

Fornecedor: YURI ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO - ME
CNPJ/CPF: 24.822.174/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abridor de lata - E de garrafas, manual, em alumínio.	10	R$ 1,03	R$ 10,30
2	Assadeira comprimento x largura x altura 36 X 25 X 5.	40	R$ 15,69	R$ 627,60
3	Bacia plástica média, resistente, de boa qualidade.	30	R$ 7,45	R$ 223,50
4	Balde com capacidade para 20 litros, de alta resistente e qualidade com alça.	50	R$ 9,86	R$ 493,00
5	Chaleira alumínio, capacidade de 3 litros.	20	R$ 36,71	R$ 734,20
6	Colher em inox.	250	R$ 2,47	R$ 617,50
7	Concha aluminio, tamanho pequeno.	15	R$ 6,97	R$ 104,55
8	Condicionador embalagem de 300 ml.	30	R$ 8,97	R$ 269,10
9	Copo descartável 180 ml, pacotes com 100 unidades.	1500	R$ 2,92	R$ 4.380,00
10	Copo descartável, transparente 150 ml, pacotes com 50 unidades.	300	R$ 2,91	R$ 873,00
11	Escorredor de Macarrão 30 cm: alumínio, redondo com alça.	10	R$ 21,00	R$ 210,00
12	Escova para lavar o piso com cabo.	60	R$ 8,27	R$ 496,20
13	Faca para cozinha - Lâmina em aço inox 6" com fio liso; Cabo de plástico.	40	R$ 10,99	R$ 439,60
14	Garfo em inox.	60	R$ 2,40	R$ 144,00
15	Garrafa térmica 2 litro.	25	R$ 63,48	R$ 1.587,00
16	Jarra plástica, capacidade de 3 litros.	25	R$ 7,47	R$ 186,75
17	Jogo de porta mantimentos em plástico, com 5 peças, com tampas, cores diversas.	20	R$ 35,48	R$ 709,60
18	Leiteira com tampa em alumínio, capacidade de 2 litros.	8	R$ 21,38	R$ 171,04
19	Pá para lixo, em plástico com cabo de madeira, medida aproximada 60 cm.	35	R$ 5,61	R$ 196,35
20	Panela alumínio capacidade de 20,0 litros.	5	R$ 123,97	R$ 619,85
21	Panela alumínio capacidade de 20,0 litros.	5	R$ 48,00	R$ 240,00
22	Panela alumínio capacidade de 40,0 litros.	10	R$ 218,97	R$ 2.189,70
23	Panela de pressão, capacidade de 7,00 litros.	15	R$ 80,97	R$ 1.214,55
24	Porta filtro.	15	R$ 4,27	R$ 64,05
25	Porta talheres grande com tampa, diversas cores.	10	R$ 9,67	R$ 96,70
26	Ralador em inox, 4 faces, tamanho médio.	12	R$ 13,47	R$ 161,64
27	Rodo de plástico, medindo aproximadamente 40 cm, borracha dupla, cabo de madeira, medindo aproximadamente 1,18m.	160	R$ 7,99	R$ 1.278,40
28	Vassoura de pelo.	50	R$ 13,36	R$ 668,00
29	Creme dental. Embalagem de 90 g.	100	R$ 2,47	R$ 247,00
30	Papel higiênico branco, macio, picotado e texturizado, folha única ou simples. Pacotes com 4 rolos de 60m.	6200	R$ 4,13	R$ 25.606,00
31	Saco cru G para limpeza geral, medindo aproximadamente 49 cm x 78 cm.	800	R$ 3,37	R$ 2.696,00
32	Sapólio em pó, frasco de 300g.	140	R$ 2,04	R$ 285,60
33	Touca descartável para cozinha, embalagem com 100 unidades.	100	R$ 7,30	R$ 730,00
Valor Total Homologado - R$ 48.570,78				

Fornecedor: EVERTON PASSAGLIA 01790297974
CNPJ/CPF: 25.300.715/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Escova de plástico para lavar roupa, em plástico, com formato oval de aproximadamente 10 cm de comprimento, cerdas de nylon.	70	R$ 2,69	R$ 188,30
2	Esponja de aço, biodegradável, para louça, de alta qualidade e resistência, pacote com 08 unidades, peso 60 gramas (tipo Bombril)	500	R$ 2,09	R$ 1.045,00
3	Lixeira 30 litros. Com tanta basculante. Diversas cores.	30	R$ 34,58	R$ 1.037,40
4	Lixeira com pedal 100 litros. Diversas cores.	35	R$ 187,89	R$ 6.576,15
5	Lixeira com pedal 50 litros. Diversas cores.	35	R$ 128,89	R$ 4.511,15
6	Luva látex para limpeza, palma antiderrapante, forma anatômica, alta resistência, tamanhos pequeno, médio e grande.	280	R$ 4,52	R$ 1.265,60
7	Pano de prato 100% algodão. Diversas estampas.	200	R$ 4,47	R$ 894,00
8	Rodo em plástico medindo 60 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), 56cabo de madeira revestida em plástico.	140	R$ 11,83	R$ 1.656,20
9	Vassoura de nylon. Cabo de madeira com revestimento em plástico.	220	R$ 11,29	R$ 2.483,80
10	Vassoura de palha.	70	R$ 15,33	R$ 1.073,10
11	Agua sanitária, produto fornecido em galão plástico descartável de 50 litros	40	R$ 62,60	R$ 2.504,00
12	Desinfetante floral galão de 50 litros	18	R$ 61,00	R$ 1.098,00
13	Desinfetante lavanda galão de 50 litros	18	R$ 61,00	R$ 1.098,00
14	Desinfetante multiuso, produto fornecido em galão plástico com capacidade de 50 litros	30	R$ 77,00	R$ 2.310,00
15	Detergente desengordurante multiuso, produto fornecido em galão plástico descartável com capacidade de 50 litros	24	R$ 120,00	R$ 2.880,00
16	Detergente lava louças, produto fornecido em galão em plástico descartável com capacidade de 50 litros	50	R$ 104,00	R$ 5.200,00
17	Saco de lixo de 15 litros, pacotes com 10 unidades.	400	R$ 1,05	R$ 420,00

18	Saco de lixo de 50 litros, pacotes com 10 unidades.	500	R$ 1,67	R$ 835,00
Valor Total Homologado - R$ 37.075,70				

Fornecedor: RODRIGO JOSÉ NOVOTNI ME
CNPJ/CPF: 23.104.384/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Dispenser de papel toalha.	35	R$ 32,70	R$ 1.144,50
2	Dispenser para sabonete líquido	35	R$ 20,70	R$ 724,50
3	Álcool gel, 500 ml.	350	R$ 4,80	R$ 1.680,00
4	Álcool uso doméstico, 500 ml.	450	R$ 4,70	R$ 2.115,00
5	Amaciante 2 Litro.	20	R$ 5,66	R$ 113,20
6	Desinfetante bactericida para banheiro com aroma de pinho, produto fornecido em galão plástico descartável com capacidade de 50 litros.	40	R$ 77,00	R$ 3.080,00
7	Desinfetante multiuso 2 Litro.	60	R$ 7,55	R$ 453,00
8	Desinfetante talco galão de 50 litros	10	R$ 63,00	R$ 630,00
9	Detergente líquido, concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres, frasco com 500 ml.	200	R$ 3,00	R$ 600,00
10	Limpa vidros, embalagem de 500 ml.	300	R$ 3,35	R$ 1.005,00
11	Sabão em pó embalagens de 1 Kg.	500	R$ 5,95	R$ 2.975,00
12	Saco de lixo de 100 litros, pacotes com 10 unidades.	600	R$ 3,15	R$ 1.890,00
13	Saco de lixo de 30 litros, pacotes com 10 unidades.	500	R$ 1,69	R$ 845,00
Valor Total Homologado - R$ 17.255,20				

Fornecedor: LIMPRIL MANUFATURA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 80.552.466/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Intercap para lavação de veículos e equipamentos rodoviários, produto fornecido em galão plástico de 50 litros	24	R$ 94,00	R$ 2.256,00
2	Sabonete líquido erva doce galão de 50 litros.	7	R$ 106,00	R$ 742,00
3	Solupan para lavação de veículos, equipamentos rodoviários e peças em geral, produto fornecido em galão plástico descartável com capacidade de 50 litros.	24	R$ 95,00	R$ 2.280,00
Valor Total Homologado - R$ 5.278,00				

Doutor Ulysses/PR, 20 de junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AFE20C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção, substituição e implantação de placas de sinalização vertical e de vias públicas do município, considerando a revogação do Edital nº 70/2018 de 06 de abril de 2018 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2018 com vigência de 20/06/2018 a 19/06/2019 conforme segue:
ATA SRP Nº 493/2018
EMPRESA DETENTORA: HILLESHEIM E FILHOS LTDA
CNPJ Nº 05.538.358/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	1	60359	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS DE: 1,20M X 0,70M; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20 MM), COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN	UN	50,00	195,56
1	2	60360	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS DE: 1,20M X 0,70M; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20 MM); MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	50,00	152,81
1	3	60361	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM) COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA – 0,010M, ORLA INTERNA PRETA – 0,020M; COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM), DE 3,50M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	200,00	139,99
1	4	60362	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM) COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA – 0,010M, ORLA INTERNA PRETA – 0,020M; COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN;	UN	100,00	115,20
1	5	60363	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM).	UN	200,00	114,34

			SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM)DE 3,00M. SIMBOLO E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.			
1	6	60364	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTER EM EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1,50MM) DE 3,00M. SÍMBOLO E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	100,00	67,41
1	7	60365	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 1,00M X 1,00M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA, LETRAS PRETAS: COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	50,00	195,56
1	8	60366	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTEÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	300,00	144,26
1	9	60367	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTEÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN.	UN	200,00	157,09
1	10	60368	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R-1 (PARE) OCTOGONAL, COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCO REFLETIVO – 0,020M, ORLA EXTERNA VERMELHO REFLETIVO – 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM) COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	300,00	144,26
1	11	60369	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R-1 (PARE) OCTOGONAL, COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCA REFLETIVA – 0,020M, ORLA EXTERNA VERMELHA REFLETIVA – 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	200,00	74,25
1	12	60370	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE: REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,60M E TARJA VERMELHA DUPLA OU SIMPLES – 0,060M; COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	200,00	131,44
1	13	60371	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE: REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,60M E TARJA VERMELHA DUPLA OU SIMPLES – 0,060M; COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	50,00	118,62
1	14	60372	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM)DE 3,5M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	50,00	208,38
1	15	60373	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	30,00	161,36
1	16	60374	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS PARA: ROTATÓRIA DE 0,60M – CÓDIGO R33 –04 PLACAS NO MESMO SUPORTE, NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA, SETAS PRETAS. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	30,00	380,21
1	17	60375	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS PARA: ROTATÓRIA DE 0,60M – CÓDIGO R33 –04 PLACAS NO MESMO SUPORTE, NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA, SETAS PRETAS. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	20,00	298,09
1	18	60376	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,060M E TARJA VERMELHA – 0,060M. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	300,00	118,62
1	19	60377	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,060M E TARJA VERMELHA – 0,060M. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	200,00	75,96
1	20	60378	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R2 (DE A PREFERÊNCIA), 0,75M DE CADA LADO. FUNDO BRANCO ORLA VERMELHO DE 010M, E COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	300,00	141,70
1	21	60379	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R2 (DE A PREFERENCIA), 0,75M DE CADA LADO. FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHO DE 010M, E COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	200,00	116,65
1	22	60380	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: DE FORMA CIRCULAR DE DIAMETRO 0,75M. FUNDO BRANCO ORLA INTERNA VERMELHO 0,075M, SIMBOLO PRETO A SER DEFINIDO PELO DEBETRAN, COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	100,00	187,01
1	23	60381	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: DE FORMA CIRCULAR DE DIAMETRO 0,75M. FUNDO BRANCO, ORLA INTERNA VERMELHO 0,075M, SIMBOLO PRETO A SER DEFINIDO PELO DEBETRAN, COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	50,00	139,99
1	24	60382	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	100,00	186,15
1	25	60383	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO	UN	50,00	144,26

			PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.			
1	26	60384	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTEÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS, TARJA AZUL MEDIDAS: 0,30 CM X 0,54 CM COM LETRAS BRANCAS, COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. (IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO).	UN	250,00	141,06
1	27	60385	CONFECÇÃO E INSTALÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTEÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS, TARJA AZUL MEDIDAS: 0,30 CM X 0,54 CM COM LETRAS BRANCAS, COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN	UN	150,00	141,06
1	28	60386	SUPORTES PARA PLACAS DE 3,00M. EM TUBO GALVANIZADO DE 2"(1.20MM).	UN	500,00	41,03
1	29	60387	SUPORTES PARA PLACAS DE 3,50M. EM TUBO GALVANIZADO DE 2"(1.20MM).	UN	500,00	59,84

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços – SRP

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:57F2115D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para locação e execução da decoração de ambientes para eventos promovidos pela Municipalidade** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2018 com vigência de 20/06/2018 a 19/06/2019 conforme segue:
ATA SRP Nº 497/2018
EMPRESA DETENTORA: MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS
CNPJ Nº 08.732.819/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	61428	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de produtos para decoração de eventos a serem realizados pela municipalidade. A decoração deverá estar montada com no mínimo 02(duas) horas de antecedência do início do evento. A decoração deverá contar com no mínimo os seguintes itens: - Hall de entrada com paredes de tecidos falsas (cores a definir); - Peças decorativa, sendo no mínimo: - Lustres - Colunas de vidros, pedreiras e rusticas - Taças - Pufes - Tapetes - Castiçais com velas - Plantas com cachepôs - Aparadores vintage - Poltronas Luiz xv - Espelhos - Arranjos de Flores nobres (flores naturais) - Arranjos de flores permanentes, com vimes e galhos de cerejeira branco - Vasos decorativos de 1x50 de altura com base de 40 cm x 90 cm, sendo em pedreiras, rustico. - Mesas bistrô - Banquetas giratórias - Tampões para mesas - Mesas em PVC - Cadeiras de PVC - Cadeiras Tifanys - Mesas em vidro - Toalhas longas florais (cor a definir) - Muro inglês (com folhas verdes e orquídeas permanentes) - 20 canhões de luzes cênicas distribuídos nos ambientes interno e externo. - Mooving heads - Skay Walker para fazer iluminação externa - Máquina de Skaypaper para produzir chuva de papel picado. - Cortina de pisca branco - Globos Espelhados - Plantas verdes diversas - Carpe grafite para colocar no chão quando necessário - Chão de vidro. Os dias, locais, distribuição e os itens a serem utilizados na decoração serão executadas de acordo com a definição e solicitação do Departamento de Cultura, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.	DDM PRODUÇÕES	UN	15,00	2.128,88

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços – SRP

MARCOS RONALDO KOERICH
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7CF979F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 68/2018
OBJETO: Aquisição de peças para utilização na reforma do trator de esteiras D-6-D, recebido em doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	186,00	186,00
2	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	15,00	15,00
3	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	2,00	1,20	2,40
4	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	2,00	1,90	3,80
5	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	1,00	1,00
6	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	2,00	3,90	7,80
7	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	33,00	33,00
8	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	2,00	5,00	10,00
9	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	4,00	2,00	8,00
10	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	31,00	0,18	5,58
11	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	4,00	1,40	5,60
12	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	35,00	0,70	24,50
13	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	3,00	1,00	3,00
14	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	1,30	1,30
15	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	2,00	6,40	12,80
16	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	74,00	74,00
17	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	6,00	1,90	11,40
18	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	945,00	945,00
19	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	2,00	1,30	2,60
20	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	0,50	0,50
21	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	60,00	60,00
22	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	2,10	2,10
23	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	3,00	0,95	2,85
24	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	1,30	1,30
25	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	59,00	59,00
26	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	16,00	16,00
27	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	24,70	24,70
28	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	3,90	3,90
29	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	21,00	21,00
30	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	58,00	58,00
31	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	3,50	3,50
32	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	136,00	136,00
33	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	21,00	21,00
34	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	610,00	610,00
35	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	25,00	17,50	437,50
36	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	1,00	290,00	290,00
37	VICO TRATOR PECAS LTDA	UN	2,00	976,00	1.952,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 68/2018** R$ 5.052,13 (Cinco Mil e Cinqüenta e Dois Reais e Treze Centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CEFC4804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de material de expediente para as secretarias do município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 032/2018-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 01: COMERCIAL FARIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 04.292.519/0001-41.

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Qtde	unidade	Descrição	Marcas Aprovadas	R$ Undd	R$ TOTAL
1.1	15	unidade	Agenda preta particular, capa dura, formato 135 mm x 192 mm com aproximadamente 176 folhas. Indústria brasileira.	TILIBRA	25,00	375,00
1.2	300	unidade	Bloco auto adesivo na cor amarela com 100 folhas medindo 76 mm x 102 mm. Tipo post-it, Indústria brasileira.	NOTEFIX	6,00	1.800,00
1.3	200	unidade	Bloco auto adesivo na cor amarelo com 100 folhas medindo 38 mm x 50 mm, bloco com 4 unidades, tipo post-it, Indústria brasileira.	NOTEFIX	5,00	1.000,00
1.4	150	unidade	Caderno capa dura, espiral, 1 matéria, formato 200 x 275mm, com 96 folhas. Nbr 15733:2012. Indústria brasileira.	CREDEAL	10,00	1.500,00
1.5	30	unidade	Caderno universitário de 10 matérias capa dura, espiral -200 x 275mm com 200 folhas. Nbr: 15733:2012. Indústria brasileira.	CREDEAL	14,00	420,00
1.6	100	unidade	Dvd-r sem estojo 4,7 gb - velocidade de gravação.	ELGIN	1,78	178,00
1.7	1100	unidade	Envelope ofício papel 75 gr, formato 11,5cm x 23cm.	FORONI	0,17	187,00
1.8	100	unidade	Envelope para C.D. Branco. Com 75g.	FORONI	0,33	33,00
1.9	500	unidade	Envelope saco branco, medidas aproximadas 24 x 34 cm, com 90g.	FORONI	0,48	240,00
1.10	200	unidade	Envelope saco ouro, medidas aproximadas 360 x 260, com 80g.	FORONI	0,45	90,00
1.11	500	unidade	Envelope tipo saco amarelo, medidas aproximadas 18,5 x 25mm, com 80 gramas.	FORONI	0,25	125,00
1.12	15	caixa	Etiqueta medindo 25,4 x 66,7 mm composto por papel com adesivo acrílico aquoso - caixa com 100 folhas, etiquetas cor branca - para múltiplos usos inclusive desk-jet e laser.	PIMACO	50,00	750,00
1.13	35	caixa	Etiquetas – a5q-50100, medindo aproximadamente 10x5 c/ 180 unid.	PIMACO	10,00	350,00
1.14	30	unidade	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 x 205 mm, com 100 folhas numeradas.	TILIBRA	12,00	360,00
1.15	30	unidade	Livro ponto capa dura com 160 fls – pequeno.	TILIBRA	17,00	510,00
1.16	30	unidade	Livro ponto capa dura com 4 assinaturas, 100 fls.	TILIBRA	25,00	750,00
1.17	20	unidade	Livro protocolo com 104fls.	TILIBRA	12,00	240,00
1.18	35	resma	Papel almaço, com pauta,medindo 210 mm x 297mm -com 400 folhas.	TILIBRA	51,00	1.785,00
1.19	10	pacote	Papel carbono preto, A4.	HARDCOPY	45,00	450,00
1.20	10	rolo	Papel contact colorido rolo com 45 cm de largura e 10 metros de comprimento - composição do produto: adesivo: adesivo emulsionado permanente.	VULCAN	60,00	600,00
1.21	30	rolo	Papel contact transparente rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento - composição do produto: frontal: filme de polietileno transparente 75 micras. Adesivo: adesivo emulsionado permanente.	VMP	55,00	1.650,00
1.22	10	caixa	Etiqueta ink-jet/laser papel carta medindo 50,8x101,6 6183 caixa com 100 folhas. Papel com adesivo acrílico aquoso - prazo de validade indeterminado.	PIMACO	42,00	420,00
TOTAL						**13.813,00**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 02: F. P. GARALUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 07.299.558/0001-69.

LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ TOTAL
2.1	20	caixa	Alfinete para quadro mural com cabeça plástica colorida em formato de taça. Caixa c/ 60 unidades.	BACCHI	6,70	134,00
2.2	10	unidade	Almofada para carimbo nº03 em tecido de longa duração, com entintamento permanente na cor preto com base medindo 118mm x 81mm tampa de metal.	PILOT	15,00	150,00
2.3	20	unidade	Apagador para quadro branco termoplástica resina, feltro em adesivo, flip top sendo possível substituição do feltro.	PILOT	13,72	274,40
2.4	20	pacote	Caixa arquivo morto papelão, medida: 25,00x35,50x13,50cm - saco com 25 unidades.	TILIBRA	97,00	1.940,00
2.5	10	unidade	Calculadora – 8 dígitos c/ memória formato 120mm x 76mm.	KENKO	13,00	130,00
2.6	100	unidade	Cd-r comum capacidade 700mb.	MAXPRINT	1,19	119,00
2.7	10	pacote	Elástico em látex puro, super resistente, marrom, em borracha natural, embalado em pacotes de 1000 g.	MAMUTH	30,00	300,00
2.8	10	pacote	Elástico em látex puro, super resistente, marrom, em borracha natural embalado em pacotes de 100 g.	MAMUTH	3,39	33,90
2.9	20	unidade	Estilete simples para escritório, lâmina de 18mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte.	LEONORA	2,50	50,00
2.10	20	unidade	Estilete simples para escritório, lâmina estreita de 9mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte.	LEONORA	1,96	39,20
2.11	20	unidade	Extrator de grampos, em aço niquelado, com pontas arredondadas, tipo espátula, medindo aproximadamente 15cm.	CAVIA	2,73	54,60
2.12	15	unidade	Grampeador de mesa grande para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com aproximadamente 19,5 cm de comprimento x 6 cm altura x 4,5 largura.	LEONORA	26,00	390,00
2.13	15	unidade	Grampeador de mesa pequeno tipo comum medindo aproximadamente 18 cm de comprimento x 5 cm altura x 3,5 largura.	CIS	29,00	435,00
2.14	4	unidade	Grampeador metálico profissional. Com ajuste de profundidade. Capacidade para até 200 folhas. Base antiaderente.	LEONORA	93,80	375,20
2.15	12	unidade	Organizador de gaveta 325 x 205 x 28 - com divisórias para armazenar: corretivo líquido, borracha, tesoura, cola, cartão de visita, bloco de anotações, clips, caneta.	ACRIMET	24,50	294,00
2.16	12	unidade	Organizador de papel/correspondência poliestireno 4mm com 3 andares, 180 x 253 x 515. Bandeja com no mínimo 4 cm de profundidade.	WALEU	49,00	588,00
2.17	30	caixa	Percevejo latonado, cx c/ 100 und.	LEONORA	3,50	105,00
2.18	12	unidade	Perfurador para papel, em aço, com capacidade de perfuração de ate 35 fls.	GENMES LEONORA	42,00	504,00
2.19	3	unidade	Pistola de cola quente grande, bivolt, certificado inmetro .	LEONORA	20,79	62,37
2.20	3	unidade	Pistola de cola quente pequena, bivolt, certificado inmetro.	LEONORA	17,92	53,76
2.21	10	unidade	Porta fita adesiva tipo durex grande.	CAVIA	20,00	200,00
2.22	15	unidade	Porta lápis plástico lap. / clips/ lemb.acrílico.	WALEU	11,80	177,00
2.23	5	caixa	Prendedor preto de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, 15mm. Caixa com no mínimo 12 unidades.	TRIS	5,95	29,75
2.24	5	caixa	Prendedor preto de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável,19mm. Caixa com no mínimo 12 unidades.	TRIS	8,40	42,00
2.25	5	caixa	Prendedor preto de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável,25mm. Caixa com no mínimo 12 unidades.	TRIS	16,00	80,00
2.26	5	caixa	Prendedor preto de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável,32mm. Caixa com no mínimo 12 unidades.	TRIS	18,20	91,00
2.27	5	caixa	Prendedor preto de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável,41mm. Caixa com no mínimo 12 unidades.	TRIS	24,00	120,00
2.28	5	caixa	Prendedor preto de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável,51mm. Caixa com no mínimo 12 unidades.	TRIS	28,00	140,00
2.29	10	unidade	Tinta para carimbo, preta ou azul, mínimo 42 ml.	PILOT	9,38	93,80
TOTAL						**7.005,98**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 03: L. CUNHA DE ALMEIDA TECNOLOGIA E PAPELARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 10.384.544/0001-58.

LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ TOTAL
3.1	85	unidade	Apontador para lápis composição termoplásticas e laminas em aço ao carbono com 01 (um) furo, sem depósito. Certificado do inmetro ocp 0061..	FABER	2,04	173,40
3.2	30	caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orificio lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo inmetro cx c/50 unidades cor azul.	BIC	58,00	1.740,00
3.3	30	caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orificio lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo inmetro cx c/50 unidades cor preta.	BIC	59,00	1.770,00
3.4	20	caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orificio lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo inmetro cx c/50 unidades cor vermelha.	BIC	59,00	1.180,00
3.5	40	estojo	Caneta hidrográfica com ponta fina; corpo de plástico medindo 15,5 cm, com tampa, tinta a base de água, atóxica, caixa c/ 12 cores, ponta de poliéster, resinas plásticas. tampa antiasfixiante com certificado do inmetro. ocp - 0046.	ACRILEX	14,99	599,60
3.6	40	unidade	Caneta para escrever sobre o dvd/cd, com ponta poliéster 2.0mm, cores variadas.	PILOT	3,38	135,20
3.7	450	unidade	Caneta-fluorescente marcadora de texto com ponta de poliéster em dupla face, possibilitando traço grosso e fino com prendedor na tampa, corpo plástico rígido opaco, atóxico, com tampa anti-asfixiante, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água.	CIS	2,65	1.192,50
3.8	15	unidade	Grafite 0,9 – tubos com mínimo 12 grafites.	FABER	4,99	74,85
3.9	20	caixa c/ 144 und	Lápis preto n° 2, apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Madeira 100%reflorestada com certificado inmetro. Ocp 0061.	FABER	125,70	2.514,00
3.10	15	caixa c/ 12	Lápis preto n° 6b, apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo-triangular. Composição: grafite cargas inertes,ceras vegetais e madeira. Certificado inmetro (fse) ocp 0061.	FABER	36,00	540,00
3.11	15	unidade	Lapiseira 0.9mm, técnica preta.	PILOT	9,99	149,85
3.12	30	estojo	Pincel atômico c/ 12 cores variadas tinta atóxica a base de água, ponta de poliéster, resinas plásticas, certificado inmetro ocp 0046.	PILOT	39,00	1.170,00
3.13	30	estojo	Pincel atômico c/ 6 cores variadas tinta atóxica a base de água, ponta de poliéster, resinas plásticas ocp 0046.	PILOT	24,50	735,00
3.14	15	unidade	Pincel atômico pil. Quadro branco azul resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, não recarregável.	PILOT	13,00	195,00
3.15	5	caixa	Pincel atômico, azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unid.	PILOT	53,98	269,90
3.16	5	caixa	Pincel atômico, preto recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unid.	PILOT	53,97	269,85
3.17	5	caixa	Pincel atômico, vermelho recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm, caixa c/ 12 unid.	PILOT	53,97	269,85
3.18	15	unidade	Tinta para pincel atômico, 37 ml, cores variadas.	PILOT	9,00	135,00
TOTAL						**13.114,00**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 04: P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 21.486.805/0001-67.

LOTE 04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Qtde	unidade	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ TOTAL
4.1	10	caixa	Bobina 57mmx30m calculadora com 30 undd.	SLIFER	54,00	540,00
4.2	6	unidade	Bobina de papel de presente – liso – 100 metros - 60 cm.	VMP	80,80	484,80
4.3	10	rolos	Bobina kraft 12 kg un - 60 cm 80 gramas com brilho.	SCRITY	87,50	875,00
4.4	2	caixa	Bobina para fax 215 x 30 m caixa com 12 unidades.	SLIFER	175,00	350,00
4.5	100	unidade	Cartolina americana cores variadas (cartolina 180g 50x66cm).	JANDAIA	1,30	130,00
4.6	200	unidade	Cartolina simples cores variadas 150 gr de rigidez conforme norma tappi 489, dimensões aproximadamente 50 cm x 66 cm.	JANDAIA	0,80	160,00
4.7	100	unidade	EVA estampado formato 2mm 40x60 modelos variados.	MAKE+	6,89	689,00
4.8	200	unidade	EVA liso formato 1,8mm 40x50 cores variadas.	VMP	2,25	450,00
4.9	10	unidade	Fita para calculadora de mesa preto e vermelho.	MASTERPRINT	6,62	66,20
4.10	10	unidade	Fita para impressora epson lx 300.	MASTERPRINT	11,20	112,00
4.11	125	unidade	Pasta a-z tamanho grande (oficio) dorso largo, revestida interna e externa com propileno com etiqueta dupla face na lombada.	FRAMA	11,50	1.437,50
4.12	10	unidade	Pasta catálogo, capa dura, preta, formato ofício, com bolso e com visor, com 50 plásticos, tamanho 247 x 325mm, 4 parafusos de metal, plástico especial em PP.	DAC	18,97	189,70
4.13	400	unidade	Pasta classificadora, cartão duplo com mola metal 350x230 mm nas cores verde ou azul.	POLYCART	7,94	3.176,00
4.14	100	unidade	Pasta dobrada, transparente em plástico polipropileno 240x340 mm com grampo plástico.	ACP	2,30	230,00
4.15	100	unidade	Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335mm 4 cm espessura.	ACP	3,20	320,00
4.16	100	unidade	Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335mm 5,5 cm espessura.	ACP	4,10	410,00
4.17	120	unidade	Pasta plástica em L a4 formato, medidas aproximadas 220 x 305 mm, transparente.	ACP	1,45	174,00
4.18	310	unidade	Pasta suspensa completa, confeccionada em papel cartão, marmorizado plastificado min. 330g/m2 com grampo mola medindo aproximadamente 360x240 mm suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor plástico transparente etiqueta para identificação.	FRAMA	3,50	1.085,00
4.19	20	unidade	Prancheta poliestireno fume tamanho ofício com prendedor de plástico, formato a4.	WALEU	13,50	270,00
4.20	10	pacote	Saco plástico ofício 0.12 com furo, pacote com 50 unidades.	ACP	15,98	159,80
TOTAL						**11.309,00**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 05: FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.668.793/0001-84.

LOTE 05 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ TOTAL
5.1	20	unidade	Bateria 9V alcalina, cartela com 01 unidade.	ELGIN	11,51	230,20
5.2	20	unidade	Bateria 23 A alcalina 12V, cartela com mínimo 5 unidades.	ELGIN	14,85	297,00
5.3	20	unidade	Bateria 27 A alcalina 12V, cartela com mínimo 5 unidades.	ELGIN	17,94	358,80
5.4	20	Cartela	Bateria moeda LR41, de 1,5V, cartela com no mínimo 10 unidades.	ELGIN	6,44	128,80
5.5	20	Cartela	Bateria moeda CR 2032, 3V, lithium, embalagem como no mínimo 5 unidades.	ELGIN	7,06	141,20
5.6	20	undd	Bateria para telefone sem fio, NI CD AA , 3,6V, 600 mah, cartela com 01 unidade.	ELGIN	20,70	414,00
5.7	10	undd	Bateria recarregável, 9V, 250MAH, cartela com 01 unidade.	ELGIN	27,62	276,20
5.8	10	undd	Bateria NI Mh 600Mah, 2.4V, recarregável, cartela com 01 unidade.	ELGIN	48,76	487,60
5.9	10	undd	Bateria recarregável 6F22 9V, cartela com 01 unidade.	ELGIN	27,37	273,70
5.10	10	undd	Bateria 600mAh 3.6V, cartela com 01 unidade.	FLEX	33,12	331,20
5.11	100	unidade	Borracha branca para grafite, tipo escolar, sem cinta plástica, com identificação do produto e marca do fabricante, composição: borracha sintética, látex natural, certificado do inmetro ocp 0061.	MERCUR	0,89	89,00
5.12	30	pacote	Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, tamanho 6,5", pacotes com mínimo 50 unidades.	RIBERBALL	5,71	171,30

5.13	20	pacote	Bexiga canudo (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, n.°7, pacotes com mínimo 50 unidades.	RIBERBALL	8,72	174,40
5.14	30	caixa	Clips 500 g nº 6/0 ml, caixa com 220 unidades.	CLIPS NEW	10,78	323,40
5.15	30	caixa	Clips 500 g nº. 2/0 ml. Caixa com 740 unidades.	CLIPS NEW	10,78	323,40
5.16	30	caixa	Clips 500 g nº. 3/0 ml. Caixa com 440 unidades.	CLIPS NEW	10,78	323,40
5.17	70	caixa	Clips 500 g nº. 4/0 ml. Caixa com 400 unidades.	CLIPS NEW	10,78	754,60
5.18	30	caixa	Clips 500 g nº. 8/0 ml. Caixa com 180 unidades.	CLIPS NEW	10,78	323,40
5.19	60	unidade	Cola bastão, 21 gramas, não tóxico, lavável, composição: água, resinas sintéticas, agentes de espessamento e aditivos (100% plástico reciclado).	BIC	4,28	256,80
5.20	12	unidade	Cola para eva e isopor 90g, composição: acefato de polivinila e álcool.	ACRILEX	4,14	49,68
5.21	100	unidade	Cola quente refil fina 30 cm x 7mm.	RENDICOLA	0,67	67,00
5.22	100	unidade	Cola quente refil grossa 30cm x 11mm.	RENDICOLA	1,13	113,00
5.23	20	unidade	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador embalagem de 1 litro. Composição: poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa. Símbolo do inmetro ocp 0003. Data e fabricação e validade na embalagem.	TENAZ	20,41	408,20
5.24	110	unidade	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 110gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003.	TENAZ	5,22	574,20
5.25	400	unidade	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 35gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003.	TENAZ	2,63	1.052,00
5.26	50	unidade	Corretivo líquido a base de água – frasco c/ 18ml. Composição: água, resina e dióxido de titânio.	FRAMA	2,84	142,00
5.27	100	unidade	Fita adesiva tipo Durex colorido 12mm x10m.	ADELBRAS	1,50	150,00
5.28	100	unidade	Fita adesiva tipo Durex grande 12mm x 40m.	ADELBRAS	1,09	109,00
5.29	220	unidade	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 18 mm x 50 m.	ADELBRAS	3,66	805,20
5.30	55	unidade	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 48 mm x 50 m.	ADELBRAS	8,46	465,30
5.31	25	unidade	Fita adesiva em polipropileno, marrom, nas medidas de 48mm x 45 m , com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.	ADELBRAS	4,24	106,00
5.32	120	unidade	Fita adesiva em polipropileno, transparente, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.	ADELBRAS	3,67	440,40
5.33	25	unidade	Fita adesiva papel kraft liso 48mmx50m - papel kraft liso saturado com solução que o torna resistente e impermeável coberto com adesivo de borracha e resina sintética.	ADELBRAS	14,26	356,50
5.34	20	unidade	Fita adesiva acrílica transparente e liner de proteção, mínimo 19mmx02m, mínimo espessura 1mm.	VONDER	15,65	313,00
5.35	6	unidade	Fita dupla face fixa forte vhb gomada 12mm x 20m.	3M	45,52	273,12
5.36	35	unidade	Fitilhos coloridos 50 mts.	NIZURI	2,99	104,65
5.37	10	unidade	Grampo 23/20, para grampeador profissional, com 5000 grampos. C/1000.	BACCHI	14,72	147,20
5.38	85	caixa	Grampo 26/6 com 5.000, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação.	LEONORA	5,73	487,05
5.39	110	caixa	Grampo trilho metálico espaço entre furos 80 mm - caixa 50x1. Fabricado com chapa de aço revestido.	ACC	12,02	1.322,20
5.40	30	unidade	Pilhas alcalinas grandes D, cartela com 02 unidades.	ELGIN	25,67	770,10
5.41	30	unidade	Pilhas alcalinas grandes C, cartela com 02 unidades.	ELGIN	19,51	585,30
5.42	60	unidade	Pilhas alcalinas pequena AA, cartela com 02 unidades.	ELGIN	4,83	289,80
5.43	60	unidade	Pilhas palito alcalinas AAA, cartela com 02 unidades.	ELGIN	4,71	282,60
5.44	20	unidade	Pilhas média alcalina LR14 1.5V, cartela com 02 unidades.	ELGIN	20,70	414,00
5.45	100	unidade	Pincel para pintura nº. 0, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro.	LEONORA	2,92	292,00
5.46	100	unidade	Pincel para pintura nº. 06, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro.	LEONORA	3,11	311,00
5.47	100	unidade	Pincel para pintura nº. 10, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro.	LEONORA	4,10	410,00
5.48	100	unidade	Pincel para pintura nº. 14, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro.	LEONORA	4,20	420,00
5.49	155	unidade	Régua transparente em polipropileno 30 cm, 4mm de espessura. Produto certificado pelo inmetro.	ACRIMET	2,07	320,85
5.50	25	unidade	Tesoura de 22 cm, cabo anatômico em plástico emborrachado.	TRIS	17,25	431,25
5.51	100	unidade	Tesoura escolar medindo 15,0 cm de comprimento (da lamina até a base) lamina de aço inoxidável e cabo ergonométrico emborrachado. Composição resina termoplástica, lâmina de aço com selo do inmetro.	TRIS	10,12	1.012,00
5.52	100	unidade	Tinta guache 250 ml, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Não tóxico. Inmetro ocp 0061.	ACRILEX	6,21	621,00
5.53	200	caixa	Lápis de cor com 24 cores. Composição lápis de cor, pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Composição lápis preto: material cerâmico, grafite e madeira (100% reflorestada) FSC. Selo do Inmetro.	MULTICOLOR	15,87	3.174,00
TOTAL						**22.498,00**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 06: C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 08.490.629/0001-79.

LOTE 6 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ TOTAL
6.1	120	caixa	Papel sulfite A4 - formato 210x297mm - 75g/m² - ultra branco - caixa com 10 resmas (obs: 1 resma = 500 folhas), com Selo FSC.	HP	223,70	26.844,00
6.2	10	Caixa	Papel sulfite A4 reciclado - formato 210x297mm - 75g/m² - caixa com 10 resmas (obs: 1 resma = 500 folhas).	CHAMEX	267,34	2.673,40
6.3	120	pacote	Papel sulfite colorido a4 (rosa, azul, amarelo e verde) pacote com 100 folhas. 75 grs.	CHAMEX	7,95	954,00
6.4	2	caixa	Papel sulfite ofício 2 - 216x330mm - 75g/m² - ultra branco - caixa com 10 resmas (obs: 1 resma = 500 folhas).	REPORT	245,50	491,00
6.5	10	bloco	Papel vegetal a4 60g 216 x 355 mm. Contém 50 folhas por bloco.	CANSON	59,40	594,00
6.6	40	pacte	Papel vergê a4 210mm x 297mm , 180 grs com 50 fls.	CANSON	19,59	783,60
TOTAL						**32.340,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de Junho de 2018.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 20 de Junho de 2018.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D02C5C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS

Exercício: 2019
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade : 001 SECRETARIA DA CÂMARA				
Função: 01 Legislativa				
Sub-Função: 031 Ação Legislativa				
Programa : 0001 Ações Legislativas				
Objetivo : Fiscalização das atividades do Poder Executivo Municipal, elaboração de leis e demais atividades legislativas atribuídas constitucionalmente.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Realizar as tarefas Constitucionais do Poder Legislativo.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Ações Legislativas Executadas	Outras Uni	40		45,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1001	Outras Unidades e Medidas	P	50	150.000,00
Descrição: Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de funcionamento do legislativo municipal e um bom atendimento a população.				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2001	Outras Unidades e Medidas	A	50	2.059.000,00
Descrição: Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação vigente e especialmente no cumprimento da Lei Orgânica do Município.				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE				
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1058	Unidade	P	1	115.000,00
Descrição: AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO				
Produto : Veículos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2002	Outras Unidades e Medidas	A	500	151.830,00
Descrição: MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2003	Outras Unidades e Medidas	A	600	486.255,00
Descrição: COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2101	Outras Unidades e Medidas	A	150	41.160,00
Descrição: COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE				
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 124 Controle Interno				
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Inexistente	Outras Uni	0		0,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2083	Outras Unidades e Medidas	A	50	298.725,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1002	Unidade	P	30	65.600,00
Descrição: REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1064	Unidade	P	1	84.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Produto : Veículos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2004	Outras Unidades e Medidas	A	150	4.459.350,00
Descrição: MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2006	Outras Unidades e Medidas	A	5	68.250,00
Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 05 Defesa Nacional				
Sub-Função: 153 Defesa Terrestre				
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Inexistente	Outras Uni	0		0,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	102.060,00
Descrição: CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 06 Segurança Pública				
Sub-Função: 182 Defesa Civil				
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2064	Pessoas	A	1	33.600,00
Descrição: TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 09 Previdência Social				
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário				
Programa : 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES				
Objetivo : Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.				
Gerente :				
Público Alvo : Servidor Público				
Justificativa : Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Inexistente	Outras Uni	0		0,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1	Pessoas	O	10	354.900,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
Produto : Aposentados Atendidos				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna				
Programa : 0005 SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA				
Objetivo : Administrar os serviços da Dívida Pública, nos termos da legislação em vigor.				
Gerente :				
Público Alvo : sem informação				
Justificativa : Acompanhamento dos serviços da Dívida Pública.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Inexistente	Outras Uni	0		0,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
3	Outras Unidades e Medidas	O	2	1.031.100,00
Descrição: AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA				
Produto : Apoio Administrativo				

Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais				
Programa : 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES				
Objetivo : Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.				
Gerente :				
Público Alvo : Servidor Público				
Justificativa : Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Inexistente	Outras Uni	0		0,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2	Outras Unidades e Medidas	O	1	530.650,00
Descrição: CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais				
Programa : 0027 PASSIVOS JUDICIAIS				
Objetivo : Administrar os Passivos Judiciais do Município através do melhor controle de suas atividades junto ao Poder Judiciário.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção dos Passivos Judiciais.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Inexistente	Outras Uni	0		0,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
4	Outras Unidades e Medidas	O	2	346.500,00
Descrição: PRECATóRIOS JUDICIAIS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência				
Programa : 0999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Objetivo : Manter a Reserva de Contigência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção da Reserva de Contigência				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Inexistente	Outras Uni	0		0,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2999	Outras Unidades e Medidas	A	1	556.500,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGêNCIA				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 129 Administração de Receitas				
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA				
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2008	Pessoas	A	100	662.550,00
Descrição: MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 124 Controle Interno				
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA				
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2009	Outras Unidades e Medidas	A	100	608.580,00
Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				

Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Servidores do Município	Pessoas	528		530,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2007	Outras Unidades e Medidas	A	100	261.450,00
Descrição: MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 005 DIVISÃO DE TESOURARIA				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA				
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2010	Outras Unidades e Medidas	A	100	281.925,00
Descrição: CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 006 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2081	Outras Unidades e Medidas	A	100	330.225,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 04 PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR				
Unidade : 001 PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 02 Judiciária				
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
Programa : 0007 DEFESA DO INTERESSE PúBLICO				
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica, agilizar processos de cobrança de impostos registrados em dívida ativa e outros de interesse do Município.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Agilizar os processos na área Jurídica de interesse do Município.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160,00
Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2019
2011	Outras Unidades e Medidas	A	35	375.900,00
Descrição: MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2012	Outras Unidades e Medidas	A	60	205.275,00
Descrição: MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA				
Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Função: 22 Indústria				
Sub-Função: 661 Promoção Industrial				
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				

Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Instalação Industrial	Unidade	10		3,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1003	Pessoas	P	3	194.250,00

Descrição: INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2102	Pessoas	A	3	413.700,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA
Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150		160,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2103	Pessoas	A	170	68.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0000 OPERAçõES ESPECIAIS
Objetivo : Administrar os serviços de Operações Especiais, nos termos da legislação em vigor.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Produtores Rurais Atendidos	Pessoas	135		140,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2013	Outras Unidades e Medidas	A	3	106.575,00

Descrição: MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2014	Outras Unidades e Medidas	A	60	358.050,00

Descrição: PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1084	Metros Quadrados		100	52.500,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa :
Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Feiras Agropecuárias	Unidade	3		3,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2075	Pessoas	A	150	157.500,00

Descrição: REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1083	Metros Quadrados		1	78.750,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL
Produto : Edificação Construída
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA
Unidade : 004 DIVISÃO DE AGRICULTURA
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019

Inexistente	Outras Uni	0		0,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2015	Outras Unidades e Medidas	A	1	17.850,00
Descrição: PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA				
Unidade : 004 DIVISÃO DE AGRICULTURA				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Produtores Rurais Atendidos	Pessoas	135		140,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1004	Unidade	P	4	456.750,00
Descrição: INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL				
Produto : Tratores				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2106	Pessoas		120	92.925,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
Gerente :				
Público Alvo : Crianças na faixa etária de 00 aos 14 anos				
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498		1.500,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1005	Unidade	P	30	52.500,00
Descrição: REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2016	Pessoas	A	1.500	2.481.197,77
Descrição: MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2094	Outras Unidades e Medidas	A	1.500	92.925,00
Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL				
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.				
Gerente :				
Público Alvo : Crianças na faixa etária dos 00 aos 14 anos				
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Alunos da Educação Infantil	Pessoas	549		550,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1032	Metros Quadrados	P	100	123.900,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CRECHES				
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
Gerente :				
Público Alvo : Crianças na faixa etária de 00 aos 14 anos				
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498		1.500,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1006	Metros Quadrados	P	175	215.250,00
Descrição: EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS				
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1007	Unidade	P	1	115.500,00
Descrição: AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR				
Produto : Ônibus/Microônibus				

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1059	Metros Quadrados	P	450	94.500,00
Descrição: AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA				
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2018	Pessoas	A	120	1.133.097,00
Descrição: MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2074	Pessoas	A	1.500	135.450,00
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 363 Ensino Profissional				
Programa : 0033 ENSINO MÉDIO				
Objetivo : Oferecer Oportunidade aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.				
Gerente :				
Público Alvo : Jovem				
Justificativa : Oferecer Cursos Profissionalizantes aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Jovens e Adultos fora da Educação Formal	Pessoas	100		100,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1082	Metros Quadrados		100	52.500,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE				
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 364 Ensino Superior				
Programa : 0029 ENSINO SUPERIOR				
Objetivo : Oferecer Oportunidade a Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.				
Gerente :				
Público Alvo : Jovem				
Justificativa : Concessão de Bolsas de Estudos.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Alunos do Ensino Superior	Pessoas	0		5,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2088	Pessoas	A	5	73.500,00
Descrição: ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL				
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.				
Gerente :				
Público Alvo : Crianças na faixa etária dos 00 aos 14 anos				
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Alunos da Educação Infantil	Pessoas	549		550,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1010	Metros Quadrados	P	200	175.350,00
Descrição: REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES				
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2023	Pessoas	A	550	1.519.223,98
Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS				
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : Pessoas Portadoras de Deficiências				
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Alunos da Educação Especial	Pessoas	28		30,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2082	Pessoas	A	30	64.050,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO				
Função: 19 Ciência e Tecnologia				
Sub-Função: 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL				

Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
Gerente :				
Público Alvo : Crianças na faixa etária de 00 aos 14 anos				
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498		1.500,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2092	Pessoas	A	1.500	16.800,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 003 DIVISÃO DE CULTURA				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 392 Difusão Cultural				
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES				
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais	Outras Uni	180		180,00
Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2019
1074	Metros Quadrados	P	110	42.000,00
Descrição: REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA				
Produto : Edificação Construída				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2024	Pessoas	A	30	223.125,00
Descrição: MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2025	Pessoas	A	110	115.500,00
Descrição: MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2100	Pessoas	A	30	78.225,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2019
1087	Metros Quadrados		100	52.500,00
Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA				
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição				
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
Gerente :				
Público Alvo : Crianças na faixa etária de 00 aos 14 anos				
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Alunos Alimentados	Pessoas	1.498		1.500,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2017	Pessoas	A	1.498	968.562,00
Descrição: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
Gerente :				
Público Alvo : Crianças na faixa etária de 00 aos 14 anos				
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498		1.500,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2022	Pessoas	A	1.498	826.750,00
Descrição: ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
Gerente :				
Público Alvo : Crianças na faixa etária de 00 aos 14 anos				
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.				

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	1.498		1.378,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1052	Unidade	P	30	6.765,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1053	Metros Quadrados	P	100	7.350,00
Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%				
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2072	Pessoas	A	1.400	242.685,00
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2073	Pessoas	A	1.400	4.513.950,00
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1091	Metros Quadrados		100	66.150,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO				
Produto : Edificação Construída				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL				
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.				
Gerente :				
Público Alvo : Crianças na faixa etária dos 00 aos 14 anos				
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Alunos da Educação Infantil	Pessoas	566		619,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1071	Metros Quadrados	P	100	7.875,00
Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%				
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2070	Pessoas	A	550	3.376.821,00
Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2071	Pessoas	A	550	33.705,00
Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2116	Pessoas		700	2.178.519,00
Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos				
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
Gerente :				
Público Alvo : Crianças na faixa etária de 00 aos 14 anos				
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Jovens e Adultos fora da Educação Formal	Pessoas	35		32,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2086	Pessoas	A	500	51.135,00
Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2087	Pessoas	A	35	19.950,00
Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS				
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : Pessoas Portadoras de Deficiências				
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Alunos da Educação Especial	Pessoas	72		70,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2084	Pessoas	A	80	84.945,00

Descrição: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2085	Pessoas	A	75	31.500,00
Descrição: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.				
Gerente :				

Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1013	Unidade	P	1	73.500,00
Descrição: AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS				
Produto : Veículos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1014	Unidade	P	30	31.500,00
Descrição: AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2027	Outras Unidades e Medidas	A	100	685.755,00
Descrição: ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 06 Segurança Pública				
Sub-Função: 182 Defesa Civil				
Programa : 0031 SEGURANÇA PÚBLICA				
Objetivo : Reduzir os índices de Criminalidade no Município.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover a Segurança da População em Geral.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Ocorrências Atendidas	Outras Uni	400	400,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1077	Pessoas		450	49.875,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1078	Unidade		50	63.000,00
Descrição: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0015 SERVIçOS FUNERáRIOS				
Objetivo : Manter os Serviços Funerários ofertados a população em geral.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Mantenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Sepultamentos Realizados/Ano	Pessoas	180	180,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2031	Outras Unidades e Medidas	A	30	180.180,00
Descrição: MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2032	Outras Unidades e Medidas	A	30	10.500,00
Descrição: MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO				
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
Gerente :				
Público Alvo : Habitantes do Município				
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	15,00	

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1018	Unidade	P	1	52.500,00
Descrição: REEQUIPAR USINA DE ASFALTO				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1076	Unidade		50	199.500,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12		15,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1069	Metro Quadrado	P	100.000	84.000,00
Descrição: RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2028	Metros Quadrados	A	100.000	1.148.910,00
Descrição: MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS				
Produto : Pavimentação de Vias				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 781 Transporte Aéreo				
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO				
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
Gerente :				
Público Alvo : Habitantes do Município				
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Inexistente	Outras Uni	0		0,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2033	Outras Unidades e Medidas	A	10	34.650,00
Descrição: MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1085	Metros Quadrados		100	63.000,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário				
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO				
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
Gerente :				
Público Alvo : Habitantes do Município				
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Passageiros/Ano	Pessoas	16.500		16.000,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1016	Unidade	P	1	105.000,00
Descrição: REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS				
Produto : Caminhões				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1066	Metros Quadrados	P	100	52.500,00
Descrição: REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
Produto : Edificação Construída				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2034	Pessoas	A	30	212.100,00
Descrição: MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário				
Programa : 0019 ESTRADAS VICINAIS				
Objetivo : Manter as Estradas Vicinais do Município para melhoria do atendimento a população.				
Gerente :				
Público Alvo : Populaçaõ em Geral				
Justificativa : Manutenção das Estradas Vicinais.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Estradas Conservadas	Quilômetro	240		250,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019

1067	Metro Quadrado	P	100.000	52.500,00
Descrição: RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1068	Metros Quadrados	P	250	84.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2037 Metros	Quadrados	A	250	570.150,00
Descrição: MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Orgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 003 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO				
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
Gerente :				
Público Alvo : Habitantes do Município				
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	15,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1017	Metros Quadrados	P	115.000	6.389.250,00
Descrição: PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1070	Metros Quadrados	P	2.550	682.500,00
Descrição: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2115	Metro Quadrado		17.000	1.008.400,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR				
Produto : Pavimentação de Vias				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 003 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS				
Função: 16 Habitação				
Sub-Função: 482 Habitação Urbana				
Programa : 0016 PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES				
Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.				
Gerente :				
Público Alvo : População em carência habitacional				
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da realização de Convênios.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Déficit Habitacional	Unidade	140	35,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1012	Metros Quadrados	P	3.930	105.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES				
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1060	Pessoas	P	35	194.172,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0013 ILUMINAçãO PúBLICA				
Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Pública para melhoria do atendimento a população.				
Gerente :				
Público Alvo : Habitantes do Município				
Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	15,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1072	Pessoas	P	400	903.840,00
Descrição: EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2029	Pessoas	A	400	1.894.600,00
Descrição: MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0014 URBANIZAçãO				
Objetivo : Manter os Serviços de Urbanização visando a melhoria do atendimento a população.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter os Serviços de Urbanização.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Pontos de Conservação	Unidade	50		50,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1015	Pessoas	P	1.050	218.000,00
Descrição: CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2030	Outras Unidades e Medidas	A	3	374.500,00
Descrição: MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0018 LIMPEZA URBANA				
Objetivo : Manter e Expandir os Serviços de Limpeza Urbana.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Lixo Coletado/ano	Metros Cúb	11.500		12.000,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1022	Unidade	P	2	50.000,00
Descrição: AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO				
Produto : Caminhões				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2036	Pessoas	A	12.200	2.592.750,00
Descrição: MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1081	Pessoas		12.200	84.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1094	Unidade		0	400.000,00
Descrição: MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE				
Função: 17 Saneamento				
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano				
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO				
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
Gerente :				
Público Alvo : Habitantes do Município				
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12		15,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1019	Metros Lineares	P	150	1.194.950,00
Descrição: CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS				
Produto : Galerias de Águas Pluviais				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1020	Metros Quadrados	P	205	374.900,00
Descrição: CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO				
Produto : Aterro Sanitário				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1021	Metros Quadrados	P	105	89.250,00
Descrição: CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO				
Produto : Aterro Sanitário				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2035	Metros Lineares	A	150	175.350,00
Descrição: REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS				
Produto : Galerias de Águas Pluviais				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1080	Pessoas		10.000	63.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2108	Pessoas		1.050	722.190,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Inexistente	Outras Uni	0		0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1034	Pessoas	P	3	78.750,00
Descrição: EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0020 ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção da Secretaria de Planejamento.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
2038 Outras	Unidades e Medidas	A	50	647.850,00
Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 16 Habitação				
Sub-Função: 482 Habitação Urbana				
Programa : 0020 ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção da Secretaria de Planejamento.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	1.000	1.000,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1093	Pessoas		1.100	530.250,00
Descrição: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 24 Comunicações				
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação				
Programa : 0032 CIDADES DIGITAIS				
Objetivo : Promover o Acesso dos Usuários aos Órgãos Públicos através da Internet.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Ofercer Serviços de Internet nos Órgãos Pùblicos.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	500	500,00	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2019
1079	Outras Unidades e Medidas		11	63.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS				
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso				
Programa : 0023 ATENDIMENTO AO IDOSO				
Objetivo : Dar atendimento prioritário aos Idosos através de recursos próprios e ou transferências dos Governos Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : Pessoas Idosas				
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Idosos.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019	
Idosos Assistidos	Pessoas	30	35,00	

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1023	Metros Quadrados	P	105	52.500,00
Descrição: CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2045	Pessoas	A	35	15.750,00
Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO				
Produto : Idosos Atendidos				
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS				
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência				
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS				
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : Pessoas Portadoras de Deficiências				
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		

Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
Pessoas Portadoras de Deficiências	Pessoas	135		140,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2044	Pessoas	A	145	18.900,00
Descrição: TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1090	Unidade		1	31.500,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE				
Produto : Veículos				
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS				
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 0021 ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE				
Objetivo : Dar atendimento prioritário as Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social.				
Gerente :				
Público Alvo : População em situação de vulnerabilidade social				
Justificativa : Manter e Melhorar o atendimento a Criança e ao Adolescente.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
Criança em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	600	600,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
5001	Pessoas	P	35	30.450,00
Descrição: EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
6001	Pessoas	A	35	191.075,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR				
Produto : Crianças Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
6003	Pessoas	A	35	33.600,00
Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
6004	Pessoas	A	35	156.450,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
6006	Pessoas	A	35	10.500,00
Descrição: PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
6007	Pessoas	A	35	5.250,00
Descrição: PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
6008	Pessoas	A	35	7.890,00
Descrição: PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
6009	Pessoas	A	35	13.650,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Produto : Crianças Atendidas				
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS				
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL				
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.				
Gerente :				
Público Alvo : População em situação de vulnerabilidade social				
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	170		160,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1024	Pessoas	P	10	52.500,00
Descrição: REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1025	Pessoas	P	10	52.500,00
Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1042	Pessoas	P	50	96.600,00
Descrição: EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1073	Pessoas	P	50	47.250,00
Descrição: ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2046	Pessoas	A	100	556.500,00

Descrição: MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2049	Pessoas	A	3	42.000,00

Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2080	Pessoas	A	160	545.150,00

Descrição: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2090	Pessoas	A	50	14.700,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2091	Pessoas	A	160	81.900,00

Descrição: CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2047	Pessoas		2	105.000,00

Descrição: MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2109	Pessoas		100	194.250,00

Descrição: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2110	Pessoas		100	149.147,00

Descrição: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2111	Pessoas		110	66.150,00

Descrição: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2112	Pessoas		100	15.750,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2113	Pessoas		100	42.210,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 11 Trabalho

Sub-Função: 333 Empregabilidade

Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.

Gerente :

Público Alvo : População em situação de vulnerabilidade social

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Habitante Atendido por mês	Pessoas	20	20,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2051 Pessoas		A	20	119.385,00

Descrição: MANUTENçãO DO SINE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA

Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE

Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : Usuários do SUS

Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Pacientes do SUS	Pessoas	15.500	15.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2052	Outras Unidades e Medidas	A	100	982.086,00

Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA

Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE

Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : Usuários do SUS

Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2019
Pacientes do SUS	Pessoas	1.500	15.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1026	Metros Quadrados	P	100	105.000,00
Descrição: CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1027	Unidade	P	30	263.000,00
Descrição: REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1035	Unidade	P	1	263.000,00
Descrição: AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1039	Pessoas	P	30	73.500,00
Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1065	Pessoas	P	3.800	150.000,00
Descrição: ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2053	Pessoas	A	4.100	3.464.738,03
Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2054	Pessoas	A	2.100	326.865,00
Descrição: MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2058	Pessoas	A	3.050	1.372.350,00
Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2059	Pessoas	A	3.800	2.572.500,00
Descrição: PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2093	Pessoas	A	4.100	1.261.785,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA ULHER				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2096	Pessoas	A	3.800	734.055,00
Descrição: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2097	Pessoas	A	4.100	91.350,00
Descrição: PROGRAMA GESTÃO DO SUS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2105	Pessoas	A	4.100	410.550,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2114	Pessoas		4.100	210.000,00
Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : Usuários do SUS				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
Pacientes do SUS	Pessoas	15.500		15.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1028	Unidade	P	30	353.000,00
Descrição: REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2057	Pessoas	A	15.000	6.860.749,35
Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2099	Pessoas	A	1.100	635.250,00
Descrição: CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1088 Metros	Quadrados		105	105.000,00
Descrição: AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				

Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
Pontos de Vigilância Sanitária e pidemiológica	Unidade	180		185,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2056	Pessoas	A	190	445.838,47

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
Pontos de Vigilância Sanitária e pidemiológica	Unidade	20		200,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2055	Pessoas	A	190	964.085,00

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2117	Pessoas		210	18.501,00

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2118	Pessoas		210	17.850,00

Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2095	Outras Unidades e Medidas	A	170	214.094,40

Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0030 TURISMO
Objetivo : Desenvolver Atividades voltadas para o Crescimento e Fortalecimento do Turismo no Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fomentar o Turismo Local.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais	Outras Uni	180	180,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2107	Pessoas		5	38.850,00

Descrição: CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2119	Pessoas		185	42.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
Participantes em Atividades Desportivas	Outras Uni	650	700,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1075	Metros Quadrados	P	205	232.366,00
Descrição: EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER				
Produto : Edificação Construída				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2026	Pessoas	A	750	191.625,00
Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1089	Metros Quadrados		105	63.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA				
Produto : Edificação Construída				
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT				
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 813 Lazer				
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES				
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
Participantes em Atividades Desportivas	Outras Uni	650	700,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2065 Pessoas		A	1	31.500,00
Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2077	Pessoas	A	1	15.750,00
Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2104	Pessoas	A	120	90.510,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL				
Unidade : 001 ADMINSITRAÇÃO GERAL				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0028 PREVIDÊNCIA				
Objetivo : Manutenção de Benefícios Concedidos				
Gerente :				
Público Alvo : Servidor				
Justificativa : Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
Benefícios Concedidos	Pessoas	166		170,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1029	Outras Unidades e Medidas	P	50	30.000,00
Descrição: Melhorar as condições de funcionamento da SOPREMU				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2061	Outras Unidades e Medidas	A	50	791.000,00
Descrição: Manter as Atividades Administrativas da SOPREMU				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2062	Pessoas	A	175	16.000,00
Descrição: Asssegurar a Realização da Perícia Médica dos Servidores				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL				
Unidade : 001 ADMINSITRAÇÃO GERAL				
Função: 09 Previdência Social				
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário				
Programa : 0028 PREVIDÊNCIA				
Objetivo : Manutenção de Benefícios Concedidos				
Gerente :				
Público Alvo : Servidor				
Justificativa : Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
Benefícios Concedidos	Pessoas	166		170,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2060	Pessoas	A	172	8.355.000,00
Descrição: Manter os Benefícios Concedidos aos Inativos e Pensionistas de responsabilidade da SOPREMU				
Produto : Pensionistas Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2999	Outras Unidades e Medidas	A	1	308.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGêNCIA				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 13 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP				

Unidade : 001 FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
Ocorrências Atendidas	Outras Uni	400		420,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2063	Pessoas	A	430	341.565,00
Descrição: IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Total Geral :				**92.711.683,00**
Comentários				
-				

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3739C64C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPASSE GOVERNO FEDERAL 20.06.2018

Exercício: 2018
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 06/06/2018 a 20/06/2018

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de LOANDA de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/06/2018	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	255.788,46
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/06/2018	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	532,36
1.7.1.8.03.1.1.04.04.00.00.00	12/06/2018	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.1.1.04.06.00.00.00	12/06/2018	COMPONENTE SAMU 192	21.919,00
1.7.1.8.04.1.1.04.02.00.00.00	12/06/2018	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS (SUAS)	3.175,66
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	13/06/2018	Transferências do Salário-Educação - Principal	66.956,59
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	06/06/2018	PAB FIXO	49.300,33
1.7.1.8.08.1.1.01.00.00.00.00	06/06/2018	FNS/SUS - IMCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB PROPOSTA 36000176803201800	800.000,00
1.7.1.8.08.1.1.02.00.00.00.00	06/06/2018	FNS/SUS - IMCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB PROPOSTA 36000176806201800	100.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	08/06/2018	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	627.026,05
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	08/06/2018	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	644,03
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	18/06/2018	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	19.266,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00	18/06/2018	PAB VARIÁVEL	47.720,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	19/06/2018	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	160,45
2.4.1.8.08.1.1.13.00.00.00.00	08/06/2018	FNS/SUS - EQUIP. POSTO ALTO DA GLÓRIA PROPOSTA 09136.850000/1180-01	100.000,00
Total .....:			2.120.793,93

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:154CC345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2018 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 047/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Mercafios Indústria e Comércio de Armarinhos Ltda

OBJETO:. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para as Escolas e Centros de educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Loanda-Pr, atendendo dessa forma a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 47/2018-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 25.371,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e um reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CAMISETA - Em malha de poliviscose 67% poliéster e 33 % viscose, cor branca, gramatura de 174/m2, decote com acabamento em ribana com 2,5 cm de largura na cor azul marinho pantone 193921TP, fixada em máquina goleira com duas costuras e cobertura inferior, mangas do tipo raglan com aplicação de debrun com aplicaçãode debrun tipo "vivo" da mesma malha, com espessura de aproximadamente 4 mm na cor azul marinho pantone 193921TP longitudinalmente na parte média e central da manga, desde o decote até a extremidade inferior da manga que terá acabamento de viés da mesma malha na cor azul marinho pantone 193921TP com 12 mm de espessura aproximadamente, também na mesma malha da camiseta, aplicado em máquina goleira com duas costuras e acabamento inferior. A camiseta receberá aplicação de bordado do brasão do município na altura do peito lado esquerdo com aproximadamente 36.000 pontos e ainda uma faixa tipo debrum com largura total de 37 mm, sendo as 4 cores com 30 mm acrescidas de 7 mm para ambas as bainhas, em tafetá de seda tecida a ser aplicada horizontalmente na parte frontal da camiseta, logo abaixo das cavas das mangas contemplando toda a extensão da frente da camiseta, com as cores alusivas ao pavilhão municipal composta por quatro cores sequencialmente estabelecidas na vertical de baixo para cima: verde pantone 196026TC, vermelho 181655 TC, azul royal 193864TC e amarelo 151058TC sendo que cada uma das cores ocupará proporcionalmente o mesmo espaço de 7,5 mm ma distribuição total do debrum, que deverá ter acrescido o acabamento lateral para a costura na cor branca de 3,5 mm em ambas as laterais do debrum. Bainha do corpo com 25 mm de largura feita em goleira com duas costuras e cobertura inferior, costuras das mangas e laterais em máquina overloque, linhas em 100% poliéster na mesma cor do tecido, acabamento impecável com limpeza dos fios, produto novo e sem uso, com qualidade e durabilidade que dele naturalmente se esperam.	MERCAFIOS	UNID	900	10,00	9.000,00
2	BERMUDA – Em malha helanca 100% poliéster com gramatura mínima de 270g/m2 cor azul marinho pantone 194020TP, com aplicação de debrum tipo "vivo" na costura lateral das pernas desde o cós até a bainha com aproximadamente 4mm na cor branca, cós com elástico de 4 cm rebatido com 03 costuras ponto corrente, bainha das pernas com 2,5 cm em galoneira com cobertura inferior, um bolso traseiro chapado no lado direito. Costuras de fechamento e ganchos em overloque, reforço de travete nos cantos da abertura do bolso, acabamento impecável com limpeza de fios, produto novo e sem uso, com qualidade e durabilidade que dele naturalmente se esperam.	MERCAFIOS	UNID	300	6,70	2.010,00
3	SHORTS SAIA - Em malha helanca 100% poliéster com gramatura mínima de 270g/m2 cor azul marinho pantone 194020TP, com aplicação de debrum tipo "vivo" na costura lateral das pernas desde o cós até a bainha com aproximadamente 4mm na cor branca, cós com elástico de 4 cm rebatido com 03 costuras ponto corrente, bainha das pernas com 2,5 cm em galoneira com cobertura inferior. Costuras de fechamento e ganchos em overloque, reforço de travete nos cantos da abertura do bolso, acabamento impecável com limpeza de fios, produto novo e sem uso, com qualidade e durabilidade que dele naturalmente se esperam.	MERCAFIOS	UNID	90	8,90	801,00
4	CALÇA - Em malha helanca 100% poliéster com gramatura mínima de 270g/m2 cor azul marinho pantone 194020TP, com aplicação de debrum tipo "vivo" na costura lateral das pernas desde o cós até a bainha com aproximadamente 4mm na cor branca, cós com elástico de 4 cm rebatido com 03 costuras ponto corrente, bainha das pernas com 2,5 cm em galoneira com cobertura inferior, um bolso traseiro chapado no lado direito. Costuras de fechamento e ganchos em overloque, reforço de travete nos cantos da abertura do bolso, acabamento impecável com limpeza de fios, produto novo e sem uso, com qualidade e durabilidade que dele naturalmente se esperam.	MERCAFIOS	UNID	400	11,50	4.600,00
5	JAQUETA - Em malha helanca 100% poliéster com gramatura mínima de 270g/m2 cor azul marinho pantone 194020TP com abertura frontal fechada por zíper desde o cós até a extremidade superior da gola, punhos no mesmo tecido do corpo, cós meio elástico traseiro rebatido com 3 costuras ponto corrente, gola no mesmo tecido do corpo. Mangas do tipo raglan com aplicação de debrum tipo "vivo" com aproximadamente 4mm desde a inserção da gola até o punho na parte média longitudinal na manga, na cor branca. Aplicação de bordado do brasão do Município de Loanda com 36,000 pontos na altura do peito lado esquerdo, dois bolsos laterais embutidos na costura de junção frente e costas. Costuras de fechamento e mangas em overloque, reforço de travete nos cantos da abertura dos bolsos, acabamento impecável com limpeza de fios, produto novo e sem uso, com qualidade e durabilidade que dele naturalmente se esperam.	MERCAFIOS	UNID	400	22,40	8.960,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de Junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PÉRICLES VALERA RIALTO
Mercafios Indústria e Comércio de Armarinhos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A93A6320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 200.2018

DECRETO N. º 200 de 14 de junho de 2018.

Súmula: Enquadrar servidores municipais em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet e Lei Municipal nº 1320/2017 de 29 de setembro de 2017 e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet e Lei Municipal nº 1320/2017 de 29 de setembro de 2017;
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADM	CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	SALARIO
2474	ANGELO CORNELO	Agente de Bens Municipais II	15/06/2015	A	10	B	10	1.576,93
353	ANTONIO GIDALMO MENON	DENTISTA	30/06/2000	F	24	G	24	4.994,03
354	ADRIANA SACHSER	DENTISTA	30/06/2000	F	24	G	24	4.994,03
2472	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	MEDICO	11/06/2015	A	36	B	36	10.198,40

173	GERALDO MARTIN MELNIK	OPERADOR DE MAQUINAS	01/06/1994	H	11	I	11	2.053,19
409	ALBINO WOITOVICZ	OPERADOR DE MAQUINAS	01/06/1994	H	11	I	11	2.053,19
356	FERNANDO ABEL CZPAK	VETERINARIO	30/06/2000	F	24	G	24	4.994,03
2473	JAIR CORNELO	VIGIA	11/06/2015	A	03	B	03	1.085,01
337	IZOLETE MIECZNIKOWSKI	ZELADOR	19/06/2000	F	04	G	04	1.371,01
438	EDNA SOBCZAK GLUSZKA	ZELADOR	11/06/2003	E	04	F	04	1.331,08
439	ELIANA KIELTYKA	ZELADOR	11/06/2003	E	04	F	04	1.331,08
440	CLARICE MATILDE TROJAN	ZELADOR	11/06/2003	E	04	F	04	1.331,08

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de junho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1F6F5C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0112/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0112/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 58/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI		**MATR.**		**100066-1**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**		**VEÍCULO:**
	EFETIVO	**COMISSIONADO**			Automóvel
X	**AGENTE POLITICO**	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**		**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES	**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**		
MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
20/06/2018	20/06/2018	CURITIBA	PR	ASSINAR CONVÊNIO NO MINISTÉRIO DAS CIDADES DA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 20 de Junho de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:3C19C432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.60/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5149/2018
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 13.567 de 06/10/2017 alterada pela Portaria nº. 13.813 de 20/12/2017, torna público, para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta fica alterado o item 1.3 do Anexo 01 do edital em epígrafe, que passa a vigorar conforme exposto abaixo:

1.3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS/ PREÇO ESTIMADO:

ITEM	CÓD.	PRODUTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42319	ESTANTE DE AÇO PARA CAIXAS DE ARQUIVO MORTO, COM 9 PRATELEIRAS, ALTURA **3780** MM (MÍNIMO), LARGURA 925 MM, PROFUNDIDADE 420 MM, COLUNAS 4 EM PERFIL L DE 30 X 30 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UN	120	R$ 661,58	R$ 79.389,60
2	42320	ARQUIVO EM AÇO CHAPA LEVE #26(0,45MM), 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, BARRAS ESTABILIZADORAS ENTRE GAVETAS, ESTAMPA QUE PERMITE VENTILAÇÃO, ALTURA 1330MM, LARGURA 470MM, PROFUNDIDADE 500MM, ABERTURA DA GAVETA DESLIZANTE.	UN	100	R$ 337,00	R$ 33.700,00
TOTAL						R$ 113.089,60

II) Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
das 08h00min. do dia 21/06/2018 às 07h00min. do dia 05/07/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 05/07/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 05/07/2018

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

III) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 20 de junho de 2018.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A057D817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 206/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 06/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM1481	277450P000291679	08/04/2018	55250	R$ 130.16
AGH1792	277450P000291687	08/04/2018	73150	R$ 130.16
AGX6859	277450P000291722	08/04/2018	57463	R$ 130.16
AGY4176	277450P000291796	09/04/2018	51851	R$ 195.23
AIB3023	277450P000291684	08/04/2018	55411	R$ 195.23
AIP7069	277450P000291685	08/04/2018	55411	R$ 195.23
AIS0892	277450P000212668	08/04/2018	54527	R$ 195.23
AJT7404	277450P000283347	08/04/2018	55250	R$ 130.16
AKB3011	277450P000291789	09/04/2018	51930	R$ 293.47
ALM3840	277450P000292427	03/05/2018	51851	R$ 195.23
AMI6664	277450P000291955	09/04/2018	51851	R$ 195.23
ANP2969	277450P000195417	08/04/2018	55411	R$ 195.23
APP4380	277450P000212669	08/04/2018	54527	R$ 195.23
AQI3376	277450P000291956	09/04/2018	51851	R$ 195.23
AQZ2586	277450P000291798	09/04/2018	51851	R$ 195.23
ATA6309	277450P000291683	08/04/2018	51851	R$ 195.23
ATT1510	277450P000212670	08/04/2018	54527	R$ 195.23
AVO4596	277450P000288567	08/04/2018	55411	R$ 195.23
AWG3452	277450P000291799	09/04/2018	51851	R$ 195.23
AZJ5046	277450P000291791	09/04/2018	51852	R$ 195.23
BDP2006	277450P000291951	09/04/2018	57463	R$ 130.16
BEW0354	277450P000212671	08/04/2018	54527	R$ 195.23
BKA4937	277450P000195415	08/04/2018	65300	R$ 195.23
BNA2103	277450P000291797	09/04/2018	51851	R$ 195.23
BWE4473	277450P000290796	08/04/2018	55411	R$ 195.23
BXF4635	277450P000291792	09/04/2018	55250	R$ 130.16
BYD4915	277450P000291682	08/04/2018	55411	R$ 195.23
DRT5467	277450P000291723	08/04/2018	54600	R$ 130.16
HQF6501	277450P000291680	08/04/2018	55411	R$ 195.23
IET7219	277450P000291718	08/04/2018	55411	R$ 195.23
JGD1786	277450P000206945	07/04/2018	55411	R$ 195.23
JNR9834	277450P000195416	08/04/2018	55411	R$ 195.23
LZU1115	277450P000291957	09/04/2018	57463	R$ 130.16
PDL3807	277450P000291790	09/04/2018	57463	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:324FF915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 207/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 09/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ6969	277450P000291970	10/04/2018	51851	R$ 195.23
ABO5547	277450P000291430	10/04/2018	57463	R$ 130.16
ADV2123	277450P000291982	10/04/2018	51851	R$ 195.23
AEY8654	277450P000290593	09/04/2018	55411	R$ 195.23
AFG0603	277450P000207362	07/04/2018	55412	R$ 195.23
AFR6162	277450P000291569	10/04/2018	60501	R$ 293.47
AGB1303	277450P000205479	05/04/2018	55412	R$ 195.23
AGR9043	277450P000206586	27/03/2018	55412	R$ 195.23
AHA5561	277450P000291992	10/04/2018	51851	R$ 195.23
AHT9100	277450P000291501	09/04/2018	51851	R$ 195.23
AHX6509	277450P000291988	10/04/2018	51851	R$ 195.23
AHY1092	277450P000292140	13/04/2018	51851	R$ 195.23
AID3159	277450P000291568	10/04/2018	55411	R$ 195.23
AIY6653	277450P000206045	06/04/2018	55412	R$ 195.23
AIZ0038	277450P000291990	10/04/2018	57463	R$ 130.16
AJK0621	277450P000291965	10/04/2018	51851	R$ 195.23
AJW4846	277450P000159549	09/04/2018	76252	R$ 293.47
AJZ8604	277450P000291427	10/04/2018	73662	R$ 130.16
AKO5581	277450P000206277	09/04/2018	55412	R$ 195.23
ALA9434	277450P000291830	09/04/2018	51851	R$ 195.23
ALD9576	277450P000291958	10/04/2018	51851	R$ 195.23
ALG3453	277450P000291424	10/04/2018	51851	R$ 195.23
ALH8017	277450NIC0026522	19/06/2018	50020	R$ 130.16
ALI9501	277450P000206043	06/04/2018	55412	R$ 195.23
AME4408	277450P000291981	10/04/2018	51851	R$ 195.23
AMI1354	277450P000207359	06/04/2018	55412	R$ 195.23
AMI6664	277450P000291837	09/04/2018	51851	R$ 195.23
AMM3197	277450P000292012	12/04/2018	61220	R$ 293.47
AMP1045	277450P000292008	12/04/2018	61220	R$ 293.47
AMU3568	277450P000207514	06/04/2018	55412	R$ 195.23
ANP4920	277450P000292051	10/04/2018	55411	R$ 195.23
AOC9900	277450NIC0026534	19/06/2018	50020	R$ 1467.35
AOS8378	277450P000289987	09/04/2018	57380	R$ 293.47
AOZ1482	277450NIC0026527	19/06/2018	50020	R$ 260.32
APD4855	277450P000292142	13/04/2018	51851	R$ 195.23
APY3906	277450P000291991	10/04/2018	57463	R$ 130.16
AQB2178	277450P000291966	10/04/2018	51851	R$ 195.23
AQC7463	277450P000204763	23/03/2018	55412	R$ 195.23
AQD5861	277450P000207254	06/04/2018	55411	R$ 195.23
AQD8441	277450P000291838	09/04/2018	60501	R$ 293.47
AQW0851	277450P000291983	10/04/2018	73662	R$ 130.16
AQY4598	277450P000159550	09/04/2018	55412	R$ 195.23
ARI8971	277450P000291989	10/04/2018	51851	R$ 195.23
ARK8837	277450P000292009	12/04/2018	61220	R$ 293.47
ARL1470	277450P000291972	10/04/2018	73662	R$ 130.16
ARL8646	277450P000292125	11/04/2018	51852	R$ 195.23
ARX9088	277450P000289438	09/04/2018	64910	R$ 88.38
ASD9832	277450P000290597	09/04/2018	61220	R$ 293.47
ASN8137	277450P000291834	09/04/2018	59670	R$ 1467.35
ASO3206	277450P000291978	10/04/2018	51851	R$ 195.23
ASU7229	277450NIC0026537	19/06/2018	50020	R$ 195.23
ATG2592	277450P000292010	12/04/2018	55500	R$ 130.16
ATJ8339	277450P000207406	10/04/2018	55412	R$ 195.23
ATT3552	277450P000206668	10/04/2018	55414	R$ 195.23
ATX9103	277450P000291975	10/04/2018	51851	R$ 195.23
AUA4826	277450P000291984	10/04/2018	61220	R$ 293.47
AUC5873	277450P000197971	06/04/2018	55412	R$ 195.23
AUL5147	277450P000292143	13/04/2018	51851	R$ 195.23
AUV4313	277450NIC0026536	19/06/2018	50020	R$ 130.16
AUV5891	277450P000291793	09/04/2018	76332	R$ 293.47
AVJ5280	277450P000291503	09/04/2018	51851	R$ 195.23
AVM3380	277450P000291504	09/04/2018	51851	R$ 195.23
AVX8023	277450P000291571	10/04/2018	60501	R$ 293.47
AVX9195	277450P000204716	27/03/2018	55412	R$ 195.23
AVY3328	277450P000207083	05/04/2018	55412	R$ 195.23
AWC8277	277450P000291693	10/04/2018	58350	R$ 195.23
AWD3043	277450P000204511	09/04/2018	60412	R$ 195.23
AWM3724	277450P000291426	10/04/2018	60412	R$ 195.23
AWQ5255	277450P000203567	09/04/2018	76252	R$ 293.47
AWX8326	277450NIC0026526	19/06/2018	50020	R$ 195.23
AXG1252	277450NIC0026529	19/06/2018	50020	R$ 293.47
AXI5371	277450P000290596	09/04/2018	61220	R$ 293.47
AXK6299	277450P000290600	09/04/2018	61220	R$ 293.47

AXL6069	277450P000290595	09/04/2018	61220	R$ 293.47
AXS9976	277450P000206947	09/04/2018	76332	R$ 293.47
AXU4438	277450P000205295	09/04/2018	76252	R$ 293.47
AXU4507	277450P000204712	23/03/2018	55412	R$ 195.23
AXV7255	277450P000292126	11/04/2018	51852	R$ 195.23
AXW4981	277450P000206666	09/04/2018	76252	R$ 293.47
AXW8985	277450P000206949	09/04/2018	76252	R$ 293.47
AXZ6342	277450P000206046	06/04/2018	55412	R$ 195.23
AYB5304	277450P000205477	04/04/2018	55412	R$ 195.23
AYF4509	277450P000291836	09/04/2018	51851	R$ 195.23
AYF8152	277450P000205475	03/04/2018	55412	R$ 195.23
AYJ5510	277450P000291694	10/04/2018	58350	R$ 195.23
AYL4278	277450NIC0026535	19/06/2018	50020	R$ 195.23
AYR4018	277450NIC0026525	19/06/2018	50020	R$ 293.47
AYS0326	277450P000205297	10/04/2018	55412	R$ 195.23
AYS3061	277450P000205473	03/04/2018	55412	R$ 195.23
AYS5467	277450P000291963	10/04/2018	54600	R$ 130.16
AYS8377	277450P000204713	23/03/2018	55412	R$ 195.23
AYU4527	277450P000197973	07/04/2018	55412	R$ 195.23
AYV1381	277450P000205478	05/04/2018	55412	R$ 195.23
AYW5062	277450P000206667	09/04/2018	55414	R$ 195.23
AZC3317	277450P000290797	11/04/2018	73662	R$ 130.16
AZC4624	277450P000292127	11/04/2018	51852	R$ 195.23
AZG1923	277450P000206950	09/04/2018	55412	R$ 195.23
AZN6521	277450P000204931	05/04/2018	55412	R$ 195.23
AZN6524	277450P000206047	06/04/2018	55412	R$ 195.23
AZO8248	277450P000291831	09/04/2018	51851	R$ 195.23
AZP6968	277450P000205470	02/04/2018	55412	R$ 195.23
AZP8210	277450P000291971	10/04/2018	76332	R$ 293.47
AZT3329	277450P000291985	10/04/2018	73662	R$ 130.16
AZW5207	277450P000207319	06/04/2018	55412	R$ 195.23
AZX2817	277450P000206278	09/04/2018	58191	R$ 880.41
AZX7281	277450P000207405	10/04/2018	76331	R$ 293.47
AZY5052	277450P000207361	07/04/2018	55412	R$ 195.23
AZZ9990	277450P000290594	09/04/2018	55250	R$ 130.16
BAE4092	277450P000292013	12/04/2018	60501	R$ 293.47
BAF1487	277450P000207404	10/04/2018	76332	R$ 293.47
BAI5378	277450P000291692	10/04/2018	51851	R$ 195.23
BAK4803	277450P000197972	06/04/2018	55412	R$ 195.23
BAK4951	277450P000291833	09/04/2018	60501	R$ 293.47
BAK8332	277450P000291726	11/04/2018	73662	R$ 130.16
BAQ5660	277450P000291431	10/04/2018	76332	R$ 293.47
BAR2013	277450P000291734	12/04/2018	76332	R$ 293.47
BAT7090	277450P000291827	09/04/2018	51851	R$ 195.23
BAY2698	277450P000207318	06/04/2018	55412	R$ 195.23
BBA9022	277450P000206589	28/03/2018	55412	R$ 195.23
BBC2235	277450P000291505	10/04/2018	54600	R$ 130.16
BBF0507	277450P000206946	07/04/2018	55414	R$ 195.23
BBF1023	277450P000206948	09/04/2018	76332	R$ 293.47
BBI7833	277450P000291570	10/04/2018	60501	R$ 293.47
BBJ0473	277450P000291840	09/04/2018	65300	R$ 195.23
BBK5434	277450NIC0026532	19/06/2018	50020	R$ 195.23
BBM4448	277450P000291420	09/04/2018	55411	R$ 195.23
BBN7996	277450NIC0026530	19/06/2018	50020	R$ 195.23
BBN7996	277450P000291832	09/04/2018	51851	R$ 195.23
BBO8599	277450P000203565	09/04/2018	55411	R$ 195.23
BBP5572	277450P000204714	23/03/2018	55412	R$ 195.23
BBP9868	277450P000207320	07/04/2018	55412	R$ 195.23
BBQ3285	277450P000291968	10/04/2018	73662	R$ 130.16
BBR6763	277450P000206280	10/04/2018	55412	R$ 195.23
BBT3620	277450P000291828	09/04/2018	51851	R$ 195.23
BCA2080	277450P000291824	09/04/2018	51851	R$ 195.23
BCB6275	277450P000204764	27/03/2018	55412	R$ 195.23
BCF0721	277450P000291826	09/04/2018	55680	R$ 195.23
BDY0088	277450P000207360	07/04/2018	55412	R$ 195.23
BIX5641	277450P000291977	10/04/2018	51851	R$ 195.23
BWA8431	277450P000291835	09/04/2018	54521	R$ 195.23
CJR1365	277450P000206587	27/03/2018	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000206044	06/04/2018	55412	R$ 195.23
DAL5805	277450P000205476	03/04/2018	55412	R$ 195.23
DFE6479	277450P000291959	10/04/2018	51851	R$ 195.23
DGK5671	277450P000292144	13/04/2018	51851	R$ 195.23
DIW4181	277450P000191218	09/04/2018	65300	R$ 195.23
DJE6098	277450P000291964	10/04/2018	55411	R$ 195.23
DOM1522	277450P000291967	10/04/2018	51851	R$ 195.23
DYE7835	277450P000206281	11/04/2018	55414	R$ 195.23
EBU0186	277450P000205294	09/04/2018	76252	R$ 293.47
EDD7238	277450P000205474	03/04/2018	55412	R$ 195.23
EMU2365	277450P000291357	09/04/2018	57463	R$ 130.16
ETH4455	277450P000292128	11/04/2018	55500	R$ 130.16
EXA4805	277450P000206276	09/04/2018	55412	R$ 195.23
FKE4565	277450P000204932	07/04/2018	55412	R$ 195.23
FOF4664	277450NIC0026523	19/06/2018	50020	R$ 195.23
GWV9963	277450P000207084	05/04/2018	55412	R$ 195.23
GZE1477	277450P000292011	12/04/2018	61220	R$ 293.47
HCI3747	277450P000207255	11/04/2018	55411	R$ 195.23
IAT1739	277450P000205472	02/04/2018	55412	R$ 195.23
IJO7465	277450P000205471	02/04/2018	55412	R$ 195.23
INS3776	277450P000291973	10/04/2018	51851	R$ 195.23

IRA5862	277450P000204930	05/04/2018	55412	R$ 195.23
ISU8709	277450NIC0026531	19/06/2018	50020	R$ 130.16
ITL4395	277450P000291428	10/04/2018	51851	R$ 195.23
ITL4395	277450P000291429	10/04/2018	73662	R$ 130.16
IUN9644	277450NIC0026528	19/06/2018	50020	R$ 390.46
JFT3744	277450P000291960	10/04/2018	51851	R$ 195.23
KFD9104	277450P000291356	09/04/2018	57463	R$ 130.16
KFJ7542	277450P000204715	27/03/2018	55412	R$ 195.23
LCF4680	277450P000292251	16/04/2018	51851	R$ 195.23
LYJ7492	277450P000291150	04/04/2018	55411	R$ 195.23
LYJ7492	277450P000291691	10/04/2018	55411	R$ 195.23
LYJ7492	277450P000291823	09/04/2018	57463	R$ 130.16
LYN6145	277450P000291149	04/04/2018	57463	R$ 130.16
LYS6917	277450P000291419	09/04/2018	55250	R$ 130.16
MDN6440	277450P000291422	09/04/2018	55411	R$ 195.23
MEI2435	277450P000291980	10/04/2018	51851	R$ 195.23
MLS0116	277450P000291961	10/04/2018	57463	R$ 130.16
NBJ8965	277450P000207358	06/04/2018	55412	R$ 195.23
OLA1292	277450P000291829	09/04/2018	76332	R$ 293.47
OOM7160	277450P000291839	09/04/2018	57463	R$ 130.16
OUN9360	277450P000204762	23/03/2018	55412	R$ 195.23
OVI8136	277450P000206588	27/03/2018	55412	R$ 195.23
PYB5935	277450P000207451	09/04/2018	60501	R$ 293.47
PYW4341	277450P000291962	10/04/2018	76251	R$ 293.47
PZS1620	277450NIC0026524	19/06/2018	50020	R$ 293.47
QHW5270	277450P000291974	10/04/2018	61220	R$ 293.47
QHY2171	277450P000207085	06/04/2018	55412	R$ 195.23
QIZ0742	277450P000203566	09/04/2018	55411	R$ 195.23
QLN5384	277450P000291425	10/04/2018	54521	R$ 195.23
QMU3283	277450NIC0026533	19/06/2018	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:6B54CA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa de Autuação junto à DITRAN até 25/06/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AES9991	277490A000124653	26/04/2018	73662
AGK0593	277490A000126394	12/04/2018	55412
AGP1929	277490A000129011	12/04/2018	55412
AHF5782	277490A000126239	27/04/2018	76331
AIC9159	277490A000126396	12/04/2018	55412
AIC9159	277490A000126393	12/04/2018	55412
AID0235	277490A000126261	28/04/2018	76331
AJF8855	277490A000129092	24/04/2018	76331
AJY4972	277490A000126237	27/04/2018	76331
AJZ2571	277490A000129005	12/04/2018	55412
AKW7419	277490A000129009	12/04/2018	55412
AKW7419	277490A000129357	05/05/2018	76251
AMG2737	277490A000126385	12/04/2018	55412
AMH5636	277490A000126387	12/04/2018	55412
AMS0500	277490A000126399	12/04/2018	55412
ANG9715	277490A000125906	04/05/2018	76332
AOA5217	277490A000129095	24/04/2018	57380
AOM9101	277490A000129096	24/04/2018	57380
AOW8548	277490A000125905	04/05/2018	55411
APB7105	277490A000126262	02/05/2018	76331
APJ3748	277490A000126234	27/04/2018	76331
APK7652	277490A000129094	24/04/2018	54870
APO2301	277490A000129091	24/04/2018	54870
APY3682	277490A000126040	03/05/2018	55414
AQL6052	277490A000129359	05/05/2018	76251
AQM1888	277490A000129098	25/04/2018	76331
AQX5578	277490A000124655	27/04/2018	55411
ARD9943	277490A000129008	12/04/2018	55412
ARP7204	277490A000126384	12/04/2018	55412
ARU6494	277490A000125902	03/05/2018	76332
ARW8608	277490A000129004	12/04/2018	55412
ASH1480	277490A000126383	12/04/2018	55412
ASP3827	277490A000126066	19/04/2018	76332
AST6426	277490A000126238	27/04/2018	55414
ASZ3179	277490A000129093	24/04/2018	56222
ASZ4626	277490A000124654	27/04/2018	76331
ASZ4629	277490A000129006	12/04/2018	55412
ATB4021	277490A000129001	12/04/2018	55412
ATG0242	277490A000129099	25/04/2018	76331

ATG8936	277490A000126075	20/04/2018	54870
ATH7071	277490A000126068	24/04/2018	55411
ATU7113	277490A000126364	12/04/2018	55412
AUD9954	277490A000126241	28/04/2018	57380
AUE4932	277490A000126397	12/04/2018	55412
AUF3956	277490A000129012	12/04/2018	55412
AUG7527	277490A000126651	05/05/2018	55414
AUI8343	277490A000126389	12/04/2018	55412
AUQ7884	277490A000126076	20/04/2018	76331
AUR5454	277490A000129090	24/04/2018	76331
AUY8949	277490A000126392	12/04/2018	55412
AVK8176	277490A000126395	12/04/2018	55412
AVS4870	277490A000126244	05/05/2018	76331
AVY1907	277490A000126263	02/05/2018	76331
AVY8834	277490A000126067	24/04/2018	55414
AWG9070	277490A000124603	04/05/2018	55414
AWU6373	277490A000129352	02/05/2018	54521
AXV0938	277490A000126069	25/04/2018	55414
AXZ2038	277490A000126266	03/05/2018	76331
AYL1734	277490A000125901	26/04/2018	76332
AYQ4239	277490A000126259	27/04/2018	76331
AYW4759	277490A000125903	03/05/2018	76332
AYX7342	277490A000126243	04/05/2018	76331
AZC7121	277490A000126077	25/04/2018	76331
AZG0180	277490A000129088	24/04/2018	76331
AZI4559	277490A000126386	12/04/2018	55412
AZK0287	277490A000126653	05/05/2018	76331
AZL6339	277490A000126265	02/05/2018	76331
AZR3915	277490A000129003	12/04/2018	55412
AZV1321	277490A000126268	04/05/2018	76331
AZV3659	277490A000126269	04/05/2018	76331
AZW9103	277490A000129356	05/05/2018	76252
BAB3298	277490A000126070	16/04/2018	76332
BAI7717	277490A000126073	20/04/2018	54870
BAM8141	277490A000126235	27/04/2018	70301
BAP7522	277490A000129362	26/04/2018	76331
BAV8458	277490A000129361	26/04/2018	76331
BAZ8625	277490A000126043	03/05/2018	76332
BBK5809	277490A000126373	26/04/2018	55414
BBS2843	277490A000129007	12/04/2018	55412
BBY7947	277490A000126267	03/05/2018	76331
BDG0354	277490A000126380	12/04/2018	55412
BEB9889	277490A000126071	16/04/2018	73662
BFG2574	277490A000126391	12/04/2018	55412
BQG8989	277490A000126041	02/05/2018	76331
CEZ1595	277490A000129355	05/05/2018	55414
CIA7023	277490A000126381	12/04/2018	55412
CMF5282	277490A000126400	12/04/2018	55412
CUC5721	277490A000126398	12/04/2018	55412
DFF5495	277490A000129360	25/04/2018	51851
DRO8721	277490A000126378	12/04/2018	55412
DWK9458	277490A000126240	27/04/2018	76331
ENW3409	277490A000126376	27/04/2018	55414
EPF8333	277490A000126072	17/04/2018	73662
EUZ3607	277490A000124652	25/04/2018	76252
FEC4064	277490A000126264	02/05/2018	76331
FEH6845	277490A000125904	04/05/2018	76332
FJZ9209	277490A000126236	27/04/2018	76331
HNS7113	277490A000126074	20/04/2018	76332
HRZ8150	277490A000129100	25/04/2018	76331
HTD1429	277490A000126377	12/04/2018	55412
HTV2344	277490A000126260	27/04/2018	76331
KAF7711	277490A000129002	12/04/2018	55412
KGO3708	277490A000125907	07/05/2018	76332
MIB7551	277490A000129354	04/05/2018	55414
MJH1157	277490A000126042	02/05/2018	76331
NRU6119	277490A000126652	05/05/2018	76331
OLV4940	277490A000126390	12/04/2018	55412
OOS5780	277490A000129089	24/04/2018	76331
PUW7530	277490A000128678	27/04/2018	73662

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E09BC1F0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 25/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABN4142	277490F000006546	27/02/2018	60503	R$ 293,47
ADI6741	277490F000006492	24/02/2018	60503	R$ 293,47

AFR4470	277490NIC0017708	03/05/2018	50020	R$ 293,47
AFW7669	277490F000006510	25/02/2018	60503	R$ 293,47
AGE5944	277490F000006528	26/02/2018	60503	R$ 293,47
AGN1610	277490F000006516	26/02/2018	60503	R$ 293,47
AGY4448	277490NIC0017702	03/05/2018	50020	R$ 195,23
AHE8833	277490NIC0017709	03/05/2018	50020	R$ 195,23
AHK3297	277490F000006501	24/02/2018	60503	R$ 293,47
AHQ0262	277490F000006491	24/02/2018	60503	R$ 293,47
AIT0421	277490NIC0017710	03/05/2018	50020	R$ 195,23
AJL8732	277490F000006512	26/02/2018	60503	R$ 293,47
ALP4540	277490F000006484	24/02/2018	60503	R$ 293,47
AMQ5377	277490F000006502	25/02/2018	60503	R$ 293,47
AMS9837	277490F000006518	26/02/2018	60503	R$ 293,47
AMX0525	277490F000006531	26/02/2018	60503	R$ 293,47
ANM9120	277490A000110879	24/02/2018	70561	R$ 293,47
ANQ7352	277490F000006532	26/02/2018	60503	R$ 293,47
ANY8804	277490F000006481	23/02/2018	60503	R$ 293,47
AOL8185	277490F000006487	24/02/2018	60503	R$ 293,47
AOS6133	277490NIC0017715	03/05/2018	50020	R$ 293,47
AOU0780	277490F000006503	25/02/2018	60503	R$ 293,47
APH7874	277490NIC0017703	03/05/2018	50020	R$ 195,23
APX5432	277490NIC0017698	03/05/2018	50020	R$ 293,47
AQF6635	277490F000006524	26/02/2018	60503	R$ 293,47
AQN8406	277490F000006496	25/02/2018	60503	R$ 293,47
AQU5732	277490F000006548	27/02/2018	60503	R$ 293,47
ARD7002	277490F000006511	26/02/2018	60503	R$ 293,47
ARR5952	277490NIC0017712	03/05/2018	50020	R$ 195,23
ASC0517	277490F000006547	27/02/2018	60503	R$ 293,47
ASJ7062	277490F000006517	26/02/2018	60503	R$ 293,47
ASK3912	277490F000006495	24/02/2018	60503	R$ 293,47
ASM8229	277490NIC0017707	03/05/2018	50020	R$ 130,16
ASQ0366	277490F000006540	27/02/2018	60503	R$ 293,47
ASS6738	277490F000006505	25/02/2018	60503	R$ 293,47
ASX3275	277490F000006507	25/02/2018	60503	R$ 293,47
ATK6389	277490F000006485	24/02/2018	60503	R$ 293,47
ATR8438	277490F000006523	26/02/2018	60503	R$ 293,47
AUP1975	277490F000006535	26/02/2018	60503	R$ 293,47
AUP8915	277490F000006504	25/02/2018	60503	R$ 293,47
AUV7585	277490F000006506	25/02/2018	60503	R$ 293,47
AUW7678	277490F000006494	25/02/2018	60503	R$ 293,47
AUX9044	277490F000006553	27/02/2018	60503	R$ 293,47
AVB7304	277490A000113490	28/02/2018	54870	R$ 195,23
AVD7237	277490F000006550	27/02/2018	60503	R$ 293,47
AVI5849	277490F000006522	26/02/2018	60503	R$ 293,47
AVP6471	277490F000006525	26/02/2018	60503	R$ 293,47
AVQ0953	277490F000006519	26/02/2018	60503	R$ 293,47
AVS6575	277490F000006534	26/02/2018	56732	R$ 130,16
AWE9724	277490F000006537	27/02/2018	60503	R$ 293,47
AWG2368	116100E007769667	25/02/2018	65300	R$ 195,23
AWS8822	277490NIC0017704	03/05/2018	50020	R$ 195,23
AXB0353	116100E007768047	23/02/2018	62700	R$ 195,23
AXE3384	277490F000006549	27/02/2018	60503	R$ 293,47
AXF0455	277490F000006520	26/02/2018	60503	R$ 293,47
AXM5080	277490NIC0017697	03/05/2018	50020	R$ 293,47
AXR7983	277490F000006536	27/02/2018	60503	R$ 293,47
AYB5587	277490NIC0017705	03/05/2018	50020	R$ 195,23
AYD5218	277490F000006508	25/02/2018	60503	R$ 293,47
AYN4722	277490F000006533	26/02/2018	60503	R$ 293,47
AYX3849	277490F000006538	27/02/2018	60503	R$ 293,47
AZC6427	277490F000006499	24/02/2018	60503	R$ 293,47
AZC6500	277490NIC0017714	03/05/2018	50020	R$ 195,23
AZG5405	277490F000006514	26/02/2018	60503	R$ 293,47
AZI2815	277490F000006527	26/02/2018	60503	R$ 293,47
AZO1818	116100E007746166	20/02/2018	54600	R$ 130,16
AZS6248	277490F000006483	24/02/2018	60503	R$ 293,47
AZX1936	277490NIC0017699	03/05/2018	50020	R$ 130,16
BAB2117	277490A000100880	18/02/2018	60501	R$ 293,47
BAB2117	277490A000100881	18/02/2018	58350	R$ 195,23
BAE3070	277490F000006490	25/02/2018	60503	R$ 293,47
BAE3352	277490F000006500	25/02/2018	60503	R$ 293,47
BAF2260	277490F000006515	26/02/2018	60503	R$ 293,47
BAH5352	277490F000006530	26/02/2018	60503	R$ 293,47
BAH9444	277490NIC0017701	03/05/2018	50020	R$ 195,23
BAT8391	277490F000006529	26/02/2018	60503	R$ 293,47
BAZ7220	277490NIC0017716	03/05/2018	50020	R$ 293,47
BAZ8625	277490F000006544	27/02/2018	60503	R$ 293,47
BBE2152	277490F000006539	27/02/2018	60503	R$ 293,47
BBH1411	277490F000006526	26/02/2018	60503	R$ 293,47
BBM8415	277490F000006489	25/02/2018	60503	R$ 293,47
BBO0769	277490NIC0017706	03/05/2018	50020	R$ 195,23
BBO3154	277490F000006513	26/02/2018	60503	R$ 293,47
BBR9864	277490NIC0017700	03/05/2018	50020	R$ 293,47
BBT3943	277490NIC0017711	03/05/2018	50020	R$ 195,23
BET0187	116100E007769666	25/02/2018	54521	R$ 195,23
BYD4740	277490NIC0017713	03/05/2018	50020	R$ 293,47
CYD0042	277490F000006482	24/02/2018	60503	R$ 293,47
DEZ4785	277490F000006498	24/02/2018	60503	R$ 293,47
DQX0240	277490F000006488	24/02/2018	60503	R$ 293,47
DTP3147	277490F000006542	27/02/2018	60503	R$ 293,47

EFG6288	116100E007769855	24/02/2018	70561	R$ 293,47
FVO5420	277490F000006543	27/02/2018	60503	R$ 293,47
HSD2592	277490F000006552	27/02/2018	60503	R$ 293,47
HSD8623	277490F000006521	26/02/2018	60503	R$ 293,47
HSG1418	277490A000110876	25/02/2018	54522	R$ 195,23
HSJ7191	277490A000110877	25/02/2018	54100	R$ 130,16
IAD1295	277490F000006551	27/02/2018	60503	R$ 293,47
JVL5740	277490F000006497	25/02/2018	60503	R$ 293,47
LWL4477	277490F000006509	25/02/2018	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:15511894

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

Processo Nº.: 60/2018
Pregão eletrônico Nº. 43/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2018

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 43/2018, Processo Licitatório nº. 60/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, destinados às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
95787	CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME	23.422.277/0001-08	RAFAEL FERNANDO FAUSTINO DA SIL	068.728.749-96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, destinados às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Maior Desconto % sobre a Tabela/Catalogo, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 95787 - CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS – EQUIPAMENTO CATERPILLAR: PÁ CARREGADEIRA - 930-T S/PLACA 04/ PÁ CARREGADEIRA 924-F S/PLACA 12/ RETROESCAVADEIRA 416E 4X4 S/PLACA 124 (% DE DESCONTO - PEÇAS - BASE PREÇO MÉDIO DE MERCADO)	UND	CENTRAL 376	1,000	360.000,0000	360.000,00
2	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS - EQUIPAMENTO JCB: RETROESCAVADEIRA S/PLACA 43/ RETROESCAVADEIRA S/PLACA 76 (% DE DESCONTO - PEÇAS - BASE PREÇO MÉDIO DE MERCADO)	UND	CENTRAL 376	1,000	160.000,0000	160.000,00
3	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS - EQUIPAMENTO NEW HOLLAND: MOTONIVELADORA S/ PLACA 44/ PÁ CARREGADEIRA 12B S/PLACA 74 (% DE DESCONTO - PEÇAS - BASE PREÇO MÉDIO DE MERCADO)	UND	CENTRAL 376	1,000	300.000,0000	300.000,00
4	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS – EQUIPAMENTO KOMATSU: MOTONIVELADORA GD 555-3 S/ PLACA 120/ PÁ CARREGADEIRA WA- 200-5 S/PLACA 122 (% DE DESCONTO - PEÇAS - BASE PREÇO MÉDIO DE MERCADO)	UND	CENTRAL 376	1,000	200.000,0000	200.000,00
Fornecedor: 95787 - CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME						

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS - EQUIPAMENTO BOMAG: ROLO COMPACTADOR BW 138AC-5 S/PLACA 123 (% DE DESCONTO - PEÇAS - BASE PREÇO MÉDIO DE MERCADO)	UND	CENTRAL 376	1,000	80.000,0000	80.000,00
6	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS - EQUIPAMENTO; MOTONIVELADORA CARTEPILLA 120 H S/PLACA 07; PA CARREGADEIRA CATERPILLA 966R S/PLACA 09; (% DE DESCONTOS - PEÇAS - BASE PREÇO MEDIO DE MERCADO)	UNID	CENTRAL 376	1,000	200.000,0000	200.000,00
7	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS - EQUIPAMENTO: OTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B S/PLACA 49; PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B S/PLACA 75; (% DE DESCONTOS - PEÇAS - BASE PREÇO MEDIO DE MERCADO)	UNID	CENTRAL 376	1,000	200.000,0000	200.000,00
8	PEÇAS GENUINAS/OU ORIGINAIS - EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3 S/PLACA 119; PA CARREGADEIRA KOMATSU WA320-5 S/PLACA 121; (% DE DESCONTOS - PEÇAS - BASE PREÇO MEDIO DE MERCADO).	UNID	CENTRAL 376	1,000	200.000,0000	200.000,00
9	PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 - ADV 4X4 S/PLACA 134; (% DE DESCONTOS - PEÇAS - BASE PREÇO MEDIO DE MERCADO).	UND	CENTRAL 376	1,000	60.000,0000	60.000,00
10	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO CATERPILLAR: PÁ CARREGADEIRA- 930-T- S/PLACA 04/ PÁ CARREGADEIRA 924-F S/PLACA 12/ RETROESCAVADEIRA 416E 4X4 S/PLACA 124 (% DE DESCONTO - SERVIÇOS - BASE PREÇO MÉDIO DE MERCADO).	HORA	CENTRAL 376	1,000	180.000,0000	180.000,00
11	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO JCB: RETROESCAVADEIRA S/PLACA 43/ RETROESCAVADEIRA S/PLACA 76 (% DE DESCONTO - SERVIÇOS - BASE PREÇO MÉDIO DE MERCADO).	HORA	CENTRAL 376	1,000	120.000,0000	120.000,00
12	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO NEW HOLLAND: MOTONIVELADORA S/PLACA 44/ PÁ CARREGADEIRA 12B S/PLACA 74 (% DE DESCONTO - SERVIÇOS - BASE PREÇO MÉDIO DE MERCADO).	HORA	CENTRAL 376	1,000	120.000,0000	120.000,00
13	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARA EQUIPAMENTO KOMATSU: MOTONIVELADORA GD 555-3 S/ PLACA 120/ PÁ CARREGADEIRA WA - 200- 5 S/PLACA 122 (% DE DESCONTO - SERVIÇOS - BASE PREÇO MÉDIO DE MERCADO).	HORA	CENTRAL 376	1,000	120.000,0000	120.000,00
14	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO BOMAG: ROLO COMPACTADOR BW 138AC-5 S/PLACA 123 (% DE DESCONTO - SERVIÇOS – BASE PREÇO MÉDIO DE MERCADO).	HORA	CENTRAL 376	1,000	60.000,0000	60.000,00
15	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA CATERPILA 966R- S/PLACA 09; MOTONIVELADORA CATERPILLA 120H S/PLACA 07, (% DE DESCONTO - SERVIÇOS - BASE PREÇO MÉDIO DE MERCADO).	HORA	CENTRAL 376	1,000	120.000,0000	120.000,00
16	MÃO-DE-OBRA- DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B S/PLACA 49; PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B S/PLACA 75;. (% DE DESCONTO - SERVIÇOS - BASE PREÇO MÉDIO DE MERCADO).	HORA	CENTRAL 376	1,000	120.000,0000	120.000,00
17	MÃO-DE-OBRA- DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3, S/PLACA 119, PA CARREGADEIRA KOMATSUWA320-5, S/PLACA 121;. (% DE DESCONTO - SERVIÇOS - BASE PREÇO MÉDIO DE MERCADO).	HORA	CENTRAL 376	1,000	120.000,0000	120.000,00
18	MÃO-DE-OBRA- DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 - ADV 4X4, S/PLACA 134. (% DE DESCONTO - SERVIÇOS – BASE PREÇO MÉDIO DE MERCADO).	HORA	CENTRAL 376	1,000	60.000,0000	60.000,00
Total Fornecedor:						2.780.000,00

2.2. Os percentuais de desconto para os lotes são: Lote 01 - itens 01, 06, 10 e 15: 51%; Lote 02 - itens 02 e 11: 25%; Lote 03 - itens 03, 07, 12 e 16: 50%;
Lote 04 - itens 04, 08, 13 e 17: 42%; Lote 05 - itens 05 e 14: 15%; Lote 06 - itens 09 e 18: 15%.'
2.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pelas Secretarias Municipais ordenadoras das despesas, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega execução dos serviços será de até 15 (QUINZE) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor indicado no item 13.9 do edital do Pregão Eletrônico nº 043/2018.
13.2. A fiscalização será realizada pelo servidor indicado no item 13.10 do edital do Pregão Eletrônico nº 043/2018.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Junho de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Órgão Gerenciador

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 23.422.277/0001-08

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:FADF72BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	CONCORRÊNCIA	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Nr.: 5/2018 - CC	
	Processo Administrativo:	101/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação:	101/2018
	Data do Processo:	18/04/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) Prefeito Do Município De Paranavaí/pr, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	101/2018		
b) Licitação Nr.:	5/2018-CC		
c) Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia		
d)Data Homologação:	20/06/2018		
e) Data da Adjudicação:	20/06/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q, nos Jardins Jequitibá e Vista Alegre - Município de Paranavaí/PR, por meio do CONVÊNIO Nº 05.00.2002.0256 - Agência de Fomento do Paraná/PARANACIDADE.		

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA. (89017)						
1	Processo licitatório na modalidade Concorrência Nacional para Contratação de Empresa execução de 16.139,94 m² de Pavimentação Asfáltica, 3.237,00 m² de Recapeamento Asfáltico, 2.109,94m de Galerias de Águas Pluviais, 6.557,76 m² de Calçadas, 4.434,70m de Meio Fio, com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente- C.B.U.Q, calçadas em concreto, plantio de grama, rampa para PNE, sinalização horizontal, placas de obra e ensaios de controle tecnológicos nos Jardins Jequitibá e Vista Alegre. - Marca: MONTE CRISTO	LOTE	1,00	0,0000	1.605.843,00	1.605.843,00
Total do Fornecedor:						1.605.843,00
Total Geral:						1.605.843,00

Paranavaí, 20 de Junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

02 - Autorizar a emissão da (s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (ões): 1.100.4.4.90.51.00.00.00.00 (444),
1.100.4.4.90.51.00.00.00.00 (446)

Paranavaí, 20 de Junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:5FAAA17A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 134/2018 – SMMA – de 14/06/2018.

RESOLVE
Art. 1.º Definir Jornada de Trabalho, de servidores lotados na Secretaria de Meio Ambiente, para ser cumprido de segunda a sábado, a partir de 18 de junho de 2018:
COLETA DE LIXO ORGÂNICO

MANHÃ				TARDE				NOITE			
ENT.	SAÍD	ENT.	SAÍD	ENT.	SAÍD	ENT.	SAÍD	ENT.	SAÍD	ENT.	SAÍD
06:00	10:00	10:15	12:15	14:00	18:00	18:15	20:15	15:40	19:40	19:55	21:55

COLETA DE RECICLÁVEIS (CONTÊINER)

MANHÃ				NOITE			
ENT.	SAID.	ENT.	SAID.	ENT.	SAID.	ENT.	SAID.
00:00	04:00	04:15	06:15	17:30	21:00	21:15	23:45

Art. 2º Aos Domingos, Feriados e Pontos Facultativos, a jornada será mediante escala e prévia autorização do Diretor do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CE3F5202

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação para servidores lotados na Secretaria de Meio Ambiente, conforme abaixo, a partir de 15 de junho de 2018:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*PERC.*
7905-7	Jhonathan Luan Maranoski Zanatta da Silva	Gari de Limpeza de Rua	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	25%
7834-4	Julio Cesar Sosnoski	Auxiliar de Serviço Braçal	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	25%
6914-0	Lucimar Mussolini da Silva	Gari de Limpeza de Rua	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	25%
7603-1	Maria Rosinha de Oliveira Zucolotto	Gari de Limpeza de Rua	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	25%
7472-1	Paulo Cezar Oleksum	Motorista	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	25%
7921-9	Ronaldo Rossi	Gari de Limpeza de Rua	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	25%
7630-9	Andre dos Santos	Gari de Caminhão	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	25%
7480-2	Cleimar Perin	Motorista	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	25%
7862-0	Felipe Mateus da Silva	Auxiliar de Serviço Braçal	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	25%
2096-6	Fernando José Daroit	Motorista	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	25%
7633-3	Jackson Luiz Antunes	Gari de Caminhão	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	25%
7899-9	Keith Sandro da Conceição	Motorista	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	25%
5457-7	Leozir Santana	Gari de Caminhão	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	25%
7628-7	Valdir Ayres dos Santos	Gari de Caminhão	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	25%
7729-1	Wagner Domingo	Gari de Caminhão	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	25%

Art. 2º Alterar percentual de gratificação de servidores abaixo relacionados a partir de 15 de junho de 2018, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIFICAÇÃO DE*	*% GRATIFICAÇÃO PARA*
6427-0	Adão dos Santos	Gari de Caminhão	20%	45%
5418-6	Agostinho Macarini	Gari de Caminhão	20%	45%
2223-3	Aldori Monteiro	Motorista	20%	45%
7413-6	Bruno Lampert	Gari de Caminhão	20%	45%
5778-9	Candido Kehrvald	Motorista	20%	45%
5423-2	Celso Antonio Balan	Gari de Caminhão	20%	45%
5396-1	Ceslso Ricardo Parizi	Motorista	20%	45%
5024-5	Claudemir Ferreira do Nascimento	Gari de Caminhão	20%	45%
7479-9	Daize Terezinha Alves	Gari de Limpeza de Rua	20%	45%
2083-4	Delci Leopoldino	Gari de Caminhão	20%	45%
6071-2	Douglas Willian Demarchi	Motorista	20%	45%
6346-0	Edinei Pedro Alves	Gari de Caminhão	20%	45%
5747-9	Edivanio Antonio Alves	Gari de Caminhão	20%	45%
6356-8	Edson França	Gari de Caminhão	20%	45%
6248-0	Ines de Fátima Machado	Gari de Caminhão	20%	45%
7414-4	Jeferson Delazzari	Gari de Caminhão	20%	45%
6981-7	Leandro Ramos da Silva	Motorista	20%	45%
6132-8	Loredi Winck	Motorista	20%	45%
7015-7	Luiz Cesar Portela	Gari de Caminhão	20%	45%

6742-3	Macir Marios da Silva	Gari de Caminhão	20%	45%
6072-0	Neusa Salete Girardi Demarchi	Gari de Caminhão	20%	45%
7023-8	Oscar Paulo Girardi	Gari de Caminhão	20%	45%
2086-9	Pedro Darcy Biava	Motorista	20%	45%
6432-7	Rafael Nunes Dias	Gari de Caminhão	20%	45%
5236-1	Reinaldo Reis Frauzino	Gari de Caminhão	20%	45%
6149-2	Renato Janoario da Silva	Motorista	20%	45%
7489-6	Roberto Borges da Costa	Motorista	20%	45%
7409-8	Sergio Gonçalves	Gari de Caminhão	20%	45%
7406-3	Valcir Jose Kehrvald	Gari de Caminhão	20%	45%
6069-0	Valdecir Barbosa	Gari de Caminhão	20%	45%
7410-1	Valdenir Ferreira	Gari de Caminhão	20%	45%
6068-2	Valmir Kehervald	Motorista	20%	45%
2226-8	Valoir Barbosa	Gari de Caminhão	20%	45%
2087-7	Valter Kehrvald	Motorista	20%	45%
5870-0	Salete Nequel	Motorista	20%	25%

Art. 3. º O percentual estabelecido nos artigos 1.º e 2º desta portaria será suspenso individualmente, caso ocorra qualquer das hipóteses abaixo, na competência anterior ao do pagamento da gratificação, conforme previsão do § 3º do Artigo 33 da Lei nº 3812/2012, sem prejuízo de abertura de processo administrativo disciplinar:

– Faltas Injustificadas; Atrasos na entrada ou saídas antecipadas do expediente de serviço; Desobedecer ao cumprimento das escalas de serviço estabelecidas pelo departamento; Desacatar ordens superiores e não observar as normais legais e regulamentares; Ter qualquer notificação por faltas cometidas; Não atender com presteza ao público em geral; Manter conduta incompatível com a moralidade administrativa.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DBE3BDD3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 02/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGE3747	116100E008128663	3/3/2018	55090	R$ 130.16
AHV3373	277510A000132320	5/3/2018	54600	R$ 130.16
AIR3416	116100E007809386	27/2/2018	60412	R$ 195.23
AJE4523	116100E008067094	28/2/2018	76251	R$ 293.47
AJG1182	277510A000132768	5/3/2018	51851	R$ 195.23
AJW5610	277510A000132783	7/3/2018	60412	R$ 195.23
AKG2028	277510A000132772	6/3/2018	60412	R$ 195.23
AMH1106	277510A000132787	7/3/2018	60412	R$ 195.23
ANI4052	277510A000132777	6/3/2018	60412	R$ 195.23
AOD5356	277510A000132321	7/3/2018	76251	R$ 293.47
AOE1051	277510A000132789	7/3/2018	60412	R$ 195.23
AOJ4479	277510A000132549	7/3/2018	76252	R$ 293.47
AOX2909	277510A000132782	7/3/2018	76331	R$ 293.47
APP4113	277510A000132554	5/3/2018	76331	R$ 293.47
APU3936	116100E008128554	6/3/2018	67770	R$ 293.47
APU3936	116100E008128553	6/3/2018	68231	R$ 195.23
AQJ6914	116100E007819025	2/3/2018	54600	R$ 130.16
ART0255	277510A000132707	6/3/2018	61300	R$ 293.47
ARY9994	116100E008128660	2/3/2018	56222	R$ 88.38
ARZ4706	277510A000132550	7/3/2018	51851	R$ 195.23
ASG3222	277510A000132774	6/3/2018	60412	R$ 195.23
ASG9012	277510A000132778	6/3/2018	60412	R$ 195.23
ASK6458	116100E008067853	27/2/2018	61220	R$ 293.47
ASP8807	277510A000132784	7/3/2018	60412	R$ 195.23
ATS2881	277510A000132709	7/3/2018	76331	R$ 293.47
AUR1190	116100E007809384	27/2/2018	55250	R$ 130.16
AVL9883	277510A000132781	6/3/2018	60412	R$ 195.23
AWO8204	116100E007807475	2/3/2018	60502	R$ 293.47
AWO8204	116100E007807476	2/3/2018	60502	R$ 293.47
AWS5988	277510A000132111	7/3/2018	60412	R$ 195.23
AWY5258	277510A000132708	7/3/2018	55411	R$ 195.23
AWY8437	277510A000132790	7/3/2018	60412	R$ 195.23
AXH2304	277510A000132801	5/3/2018	76252	R$ 293.47
AYZ4418	116100E007807913	27/2/2018	60412	R$ 195.23
AZA4221	277510A000131140	7/3/2018	76331	R$ 293.47
AZH9506	116100E008067096	28/2/2018	76251	R$ 293.47
AZL1222	277510A000132786	7/3/2018	56300	R$ 130.16
AZP5992	277510A000132773	6/3/2018	60412	R$ 195.23

AZS6473	277510A000132851	7/3/2018	76252	R$ 293.47
BAB3475	277510A000132785	7/3/2018	60412	R$ 195.23
BAN4249	277510A000132776	6/3/2018	60412	R$ 195.23
BAN4876	277510A000132766	2/3/2018	76331	R$ 293.47
BDE2312	277510A000132769	5/3/2018	58434	R$ 195.23
BFT4293	116100E008128661	2/3/2018	61732	R$ 195.23
CZQ0777	277510A000132853	7/3/2018	60412	R$ 195.23
DCB4859	277510A000132548	6/3/2018	76251	R$ 293.47
EAA7334	277510A000132802	6/3/2018	76252	R$ 293.47
FDM1821	277510A000132771	6/3/2018	76331	R$ 293.47
IBE7985	116100E007819603	3/3/2018	76252	R$ 293.47
IIK2156	277510A000132767	2/3/2018	76251	R$ 293.47
ILO1205	277510A000132780	6/3/2018	60412	R$ 195.23
IQF8159	277510A000132852	7/3/2018	60412	R$ 195.23
JUF0331	277510A000132779	6/3/2018	76331	R$ 293.47
MCN4746	116100E008128667	6/3/2018	60174	R$ 293.47
MDQ5794	116100E007806230	6/3/2018	58780	R$ 130.16
MHI3911	277510A000132775	6/3/2018	60412	R$ 195.23
MKU4152	277510A000132770	6/3/2018	60412	R$ 195.23
MLN9512	116100E007807241	28/2/2018	56731	R$ 130.16
MUZ9008	277510A000132791	7/3/2018	60412	R$ 195.23
OAR6660	116100E008067534	28/2/2018	76251	R$ 293.47
PFF7011	116100E008067854	5/3/2018	76251	R$ 293.47
PYO0715	277510A000132788	7/3/2018	60412	R$ 195.23
QHJ5879	277510A000132555	5/3/2018	60412	R$ 195.23
QHN1015	116100E008067219	2/3/2018	60502	R$ 293.47
QJA4149	277510A000132547	5/3/2018	55500	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CA441285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 910.242,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 47/2018
DATA 20/06/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.166/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 866.800,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02001	Sec Mun de Governo	
04.122.2082	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
45-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	98.000,00
04.122.2078	Manutenção do Gabinete do Secretário	
75-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
02002	Sec Mun de Adm, Planej e Desenv Integrado	
04.122.2077	Manutenção do Gabinete do Secretário	
220-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
04.124.2079	Manutenção da Controladoria Geral	
255-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.000,00
260-319013.000	Obrigações Patronais	10.000,00
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
540-319011.103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
550-319013.103	Obrigações Patronais	23.800,00
02005	Sec Mun de Assistência Social e Família	
08.243.2058	Atividades de Assistência à Criança e Adolescente	
905-335043.000	Subvenções Sociais	70.000,00
04.122.2074	Manutenção do Gabinete do Secretário	
786-449052.934	Equipamentos e Material Permanente	43.442,00
08.244.2064	Manutenção de Assistência de Proteção Social Básica	
940-319011.934	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
950-319013.934	Obrigações Patronais	10.000,00
970-339039.934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02006	Sec Mun de Saúde	
04.122.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
1035-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.000,00
1045-339014.000	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
02007	Sec Mun de Obras, Transporte e Serv Urbanos	
04.122.2072	Manutenção do Gabinete do Secretário	
1090-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
1115-339039.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
26.782.2041	Conservação de Estradas Vicinais	
1270-339030.000	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		**910.242,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
585-339039.103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	123.800,00
535-319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.000,00
12.365.2048	Manutenção da Educação Infantil – Creches	
690.319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	167.488,00
02005	Sec Mun de Assistência Social e Família	
08.244.2064	Manutenção de Assistência de Proteção Social Básica	
960-339030.934	Material de Consumo	123.442,00
02007	Sec Mun de Obras, Transporte e Serv Urbanos	
15.452.1006	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
1125-339030.000	Material de Consumo	10.000,00
1135-339039.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
16.481.1018	Construção de Casas Populares Rurais	
1205-339030.000	Material de Consumo	5.000,00
1210-449051.000	Obras e Instalações	35.000,00
16.482.1019	Construção de Casas Populares Urbanas	
1215-339030.000	Material de Consumo	5.000,00
1220-449051.000	Obras e Instalações	35.000,00
26.782.1023	Construção de abrigos cobertos para embarque e desembarque	
1225-339030.000	Material de Consumo	5.000,00
1230-449051.000	Obras e Instalações	5.000,00
26.782.1024	Reforma e Ampliação da Rodoviária	
1235-339030.000	Material de Consumo	15.000,00
1240-339039.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
26.782.1008	Construção de Trincheira no trevo na BR 153/476	
1295-449051.000	Obras e Instalações	35.512,00
26.782.1010	Construção do Parque de Máquinas	
1305-449051.000	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL		**910.242,00**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:4799ABB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -TOMADA DE PREÇOS 004/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
004/2018	TOMADA DE PREÇOS	11/05/2018	05/06/2018 20/06/2018	Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação, manutenção, conservação e reparos em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e outros bens públicos situados na área urbana ou rural do Município de Piên.	VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.672.736/0001-60	98.400,00	06(seis) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0EE5BE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 073/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
073/2018	PREGÃO PRESENCIAL	06/06/2018	19/06/2018 19/06/2018	Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio para a Secretaria de Saúde	LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELE-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68	21.200,00	12(doze) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A5167963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO 294/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 294/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.
Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE/NADIANE CARLA SCHLOSSER** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 294/2017, firmado entre as partes em data de 13 de novembro de 2017, aditivado em 15/05/2018 e 18/05/2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 12.176,00,00 (doze mil cento e setenta e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 294/2017, celebrado entre as partes em 13 de novembro de 2017, tendo como importe o valor de R$ 188.807,37 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 200.983,37 (Duzentos mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.900	LT	Gasolina Comum	IPIRANGA	4,54	8.626,00
02	1.000	LT	Óleo Diesel S500	IPIRANGA	3,55	3.550,00
TOTAL						**12.176,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância valor de R$ 200.983,37 (Duzentos mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SERGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:87998DD9

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 217/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A EMPRESA INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito o MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE/NADIANE CARLA SCHLOSSER e INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por seu Administrador: Sr. JHONATAN BONI, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 217/2017, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de medicamentos, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R$ 1.711,00 (hum mil setecentos e onze reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 217/2017, celebrado entre as partes em data de 15 de agosto de 2017, tendo como importe o valor de R$ 9.968,90 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 11.679,90 (Onze mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

LOTE: 1 – MEDICAMENTOS						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total

01	GLIMEPIRIDA 2MG	2.000	CP	CIMED	0,068	136,00
08	Sertralina, cloridrato 50 mg	15.000	COMP	GEOLAB	0,105	1.575,00
TOTAL						**1.711,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R$ 11.679,90 (Onze mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Nona, constante do contrato administrativo nº 217/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 153 (cento e cinquenta e três) dias, com vencimento em 30/09/2018.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JHONATAN BONI
Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AC6E3E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 027

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 401 - Decreto nº 27/2018 de 19/06/2018		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 361 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		1079	2017
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações		60.000,00	60.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação		338.250,00	0,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação		0,00	338.250,00
Suplementar		Superávit Financeiro		50.000,00	0,00
Suplementar		Superávit Financeiro		0,00	50.000,00
Despesa					
05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	60.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Abertura	
12.361.0007.2007		Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
550	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	60.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Abertura	
12.361.0008.2008		Transporte Escolar			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
940	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	338.250,00
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Abertura	
12.361.0008.2008		Transporte Escolar		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
941	00117	Convenio Caminho da Escola - PAR			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
09		DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Acréscimo	50.000,00
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0029.2029		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1940	00495	Atenção Basica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	60.000,00	60.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	60.000,00	60.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	338.250,00	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	338.250,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	50.000,00	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	50.000,00	#

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E3087E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
LEI Nº 693/07/2018

SÚMULA**:** "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 693/07/2018 e eu Prefeita Municipal SANCIONO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** na importância de 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais).), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00000000.000	Poder Executivo	
02.02.00000000.000	Controladoria Interna	
0412400352.054	Manutenção do Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (18) - (000)	9.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento	
0412200022.005	Manutenção Divisão Adm Geral	
3.3.90.14.00.00	Diárias (27) - (000)	10.000,00
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humano	
0412200022.006	Manutenção Divisão Humano	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (34) - (000)	90.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias (38) - (000)	3.000,00
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos	
0412200022.009	Manutenção Divisão de Suprimentos	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Desp. Locomoção (45) - (000)	15.000,00
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais	
0412200021.007	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis na Adm	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente – (49) - (000)	80.000,00
0412200021.062	Investimento COSIP	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ – (55) - (000)	32.000,00
0412200022.010	Manutenção Div. Serviços Gerais	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (59) - (000)	50.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Desp. Variáveis – (60) – (000)	9.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete	
1236100122.014	Manutenção Div. Geral do Departamento	
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo – (101) - (000)	10.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura Déficit- RRPS (106) - (000)	12.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do FMS	
1030100212.026	Manutenção da Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (155) - (000)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais (158) – (000))	73.000,00
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo – 160) - (000)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ - (164) - (000)	10.000,00
06.02.00000000.000	Divisão do FMS	
1030100212.029	Manutenção da Fonte 15%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (167) - (303)	280.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - (168) - (303)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais (169) – (303)	20.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem para Distribuição Grat.-(172) – (303)	30.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Locomoção – (173) – (303)	13.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ - (176) - (303)	10.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura Déficit- RRPS (177) - (303)	10.000,00
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS	
1030100212.095	Transferência a CISCOMCAM	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ - (200) - (303)	10.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824400232.033	Manutenção do FMAS – CRAS	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – (214) - (000)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ - (219) - (000)	10.000,00
07.03.00000000.000	Divisão do FMDCA	
0824300252.034	Manutenção do FMDCA	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ – (233) - (000)	10.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda	
08.04.00000000.000	Divisão de Contabilidade	
0411210372.038	Manutenção do Div. Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – (259) - (000)	40.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv Públicos	
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário	
2678200392.040	Manutenção Div. Transporte Rodoviário	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – (268) - (000)	16.000,00
2678200392.063	Manutenção Transporte Universitário	

3.3.50.41.00.00	Contribuições – (272) - (000)	3.000,00
TOTAL.....		**R$ 950.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes Dotações;

02.00.00000000.000	Poder Executivo	
02.01.00000000.000	Governo Municipal	
0412200022.005	Manutenção Geral da Administração	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (15) - (000)	30.000,00
02.03.00000000.000	Procuradoria Geral	
0412200022.003	Manutenção da Procuradoria Geral	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria (21)	50.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humano	
0412200022.006	Manutenção Divisão Humano	
3.1.90.04.00.00	Contratação Tempo Determinado (31) - (000)	20.000,00
3.1.90.16.00.00	Obrigações Patronais (36) - (000)	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ (40) - (000)	115.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento	
2060600022.011	Manutenção da Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (69) - (000)	40.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - (70) - (000)	9.000,00
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Agrop. E Des. Rural	
2060600102.055	Manutenção do Convênio da Emater	
3.3.30.41.00.00	Contribuições (90) - (000)	22.000,00
2060600501.029	Construção e Reforma Parque de Exposição	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ – (88) - (000)	27.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – (89) – (000)	45.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete	
1236100122.014	Manutenção Div. Geral do Departamento	
3.1.90.04.00.00	Contrato Tempo Determinado – (95) - (000)	23.000,00
3.1.90.16.00.00	Obrigações Patronais (98) - (000)	10.000,00
05.02.00000000.000	Divisão do – (C.M.E.I – Bom Jesus)	
1236500112.015	Manutenção Div. Do CMEI Bom Jesus	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (112) - (000)	40.000,00
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo – (113) - (000)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ – (114) - (000)	20.000,00
05.03.00000000.000	Divisão do – (C.M.E.I – Pequeno Príncipe)	
1236500132.016	Manutenção da Escola Pequeno Príncipe	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (115) - (000)	100.000,00
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo – (116) - (000)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ – (114) - (000)	20.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824400231.053	Investimentos do CRAS Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – (211) - (000)	24.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda	
08.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento	
0412300342.035	Manutenção do Div. Adm Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – (246) - (000)	30.000,00
08.03.00000000.000	Divisão de Tributação	
0412900362.037	Manutenção do Div. Tributação	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – (257) - (000)	50.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv Públicos	
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo	
1545200282.041	Manutenção Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – (276) - (000)	100.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura	
10.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Cultura	
1339200182.043	Manutenção Divisão de Adm Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – (290) - (000)	45.000,00
TOTAL.....		**R$ 950.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Junho de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B01912B9

FAZENDA
DECRETO Nº 1357/07/2018.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 693/07/2018 e eu Prefeita Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** na importância de 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais).), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00000000.000	Poder Executivo	
02.02.00000000.000	Controladoria Interna	
0412400352.054	Manutenção do Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (18) - (000)	9.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento	
0412200022.005	Manutenção Divisão Adm Geral	
3.3.90.14.00.00	Diárias (27) - (000)	10.000,00
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humano	
0412200022.006	Manutenção Divisão Humano	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (34) - (000)	90.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias (38) - (000)	3.000,00
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos	
0412200022.009	Manutenção Divisão de Suprimentos	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Desp. Locomoção (45) - (000)	15.000,00
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais	
0412200021.007	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis na Adm	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente – (49) - (000)	80.000,00
0412200021.062	Investimento COSIP	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ – (55) - (000)	32.000,00
0412200022.010	Manutenção Div. Serviços Gerais	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (59) - (000)	50.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Desp. Variáveis – (60) – (000)	9.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete	
1236100122.014	Manutenção Div. Geral do Departamento	
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo – (101) - (000)	10.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura Déficit- RRPS (106) - (000)	12.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do FMS	
1030100212.026	Manutenção da Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (155) - (000)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais (158) – (000))	73.000,00
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo – 160) - (000)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ - (164) - (000)	10.000,00
06.02.00000000.000	Divisão do FMS	
1030100212.029	Manutenção da Fonte 15%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (167) - (303)	280.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - (168) - (303)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais (169) – (303)	20.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem para Distribuição Grat.-(172) – (303)	30.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Locomoção – (173) – (303)	13.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ - (176) - (303)	10.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura Déficit- RRPS (177) - (303)	10.000,00
06.03.00000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS	
1030100212.095	Transferência a CISCOMCAM	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ - (200) - (303)	10.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824400232.033	Manutenção do FMAS – CRAS	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – (214) - (000)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ - (219) - (000)	10.000,00
07.03.00000000.000	Divisão do FMDCA	
0824300252.034	Manutenção do FMDCA	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ – (233) - (000)	10.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda	
08.04.00000000.000	Divisão de Contabilidade	
0411210372.038	Manutenção do Div. Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – (259) - (000)	40.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv Públicos	
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário	
2678200392.040	Manutenção Div. Transporte Rodoviário	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – (268) - (000)	16.000,00
2678200392.063	Manutenção Transporte Universitário	
3.3.50.41.00.00	Contribuições – (272) - (000)	3.000,00
TOTAL.....		**R$ 950.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes Dotações;

02.00.00000000.000	Poder Executivo	
02.01.00000000.000	Governo Municipal	
0412200022.005	Manutenção Geral da Administração	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (15) - (000)	30.000,00
02.03.00000000.000	Procuradoria Geral	
0412200022.003	Manutenção da Procuradoria Geral	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria (21)	50.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humano	
0412200022.006	Manutenção Divisão Humano	
3.1.90.04.00.00	Contratação Tempo Determinado (31) - (000)	20.000,00
3.1.90.16.00.00	Obrigações Patronais (36) - (000)	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros - PJ (40) - (000)	115.000,00

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento	
2060600022.011	Manutenção da Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (69) - (000)	40.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - (70) - (000)	9.000,00
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Agrop. E Des. Rural	
2060600102.055	Manutenção do Convênio da Emater	
3.3.30.41.00.00	Contribuições (90) - (000)	22.000,00
2060600501.029	Construção e Reforma Parque de Exposição	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ – (88) - (000)	27.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – (89) – (000)	45.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete	
1236100122.014	Manutenção Div. Geral do Departamento	
3.1.90.04.00.00	Contrato Tempo Determinado – (95) - (000)	23.000,00
3.1.90.16.00.00	Obrigações Patronais (98) - (000)	10.000,00
05.02.00000000.000	Divisão do – (C.M.E.I – Bom Jesus)	
1236500112.015	Manutenção Div. Do CMEI Bom Jesus	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (112) - (000)	40.000,00
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo – (113) - (000)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ – (114) - (000)	20.000,00
05.03.00000000.000	Divisão do – (C.M.E.I – Pequeno Príncipe)	
1236500132.016	Manutenção da Escola Pequeno Príncipe	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (115) - (000)	100.000,00
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo – (116) - (000)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ – (114) - (000)	20.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824400231.053	Investimentos do CRAS Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – (211) - (000)	24.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda	
08.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento	
0412300342.035	Manutenção do Div. Adm Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – (246) - (000)	30.000,00
08.03.00000000.000	Divisão de Tributação	
0412900362.037	Manutenção do Div. Tributação	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – (257) - (000)	50.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv Públicos	
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo	
1545200282.041	Manutenção Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – (276) - (000)	100.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura	
10.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Cultura	
1339200182.043	Manutenção Divisão de Adm Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – (290) - (000)	45.000,00
TOTAL.....		**R$ 950.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Junho de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A58B5556

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - MAIO 2018

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.647.365,65
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		71.936,42	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		51.129,81	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	28.572,29		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	28.572,29		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	28.572,29		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	28.572,29		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	22.557,52		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	16.216,03		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.806,51		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	9.373,62		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	432,89		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis	6.409,52		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	6.409,52		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servicos	6.341,49		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	6.341,49		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	6.307,84		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	33,65		

1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISS - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISS - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		7.635,77	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	210,66		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	210,66		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	210,66		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao e Fisca. - Principal	210,66		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao e Fisca. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao e Fisca. - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao e Fisca. - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa Fiscalizacao Ambiental - Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa Fiscalizacao Ambiental - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa Fiscalizacao Ambiental - Divida	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.425,11		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	4.789,65		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	4.789,65		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Prestacao de Servi. - Principal	4.611,33		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Prestacao de Servi. - Multas e	0,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Prestacao de Servi. - Divida Ativa	178,32		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Prestacao de Servi. - Divida Ativa Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.03.0.0.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	2.635,46		
1.1.2.2.03.1.0.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	2.635,46		
1.1.2.2.03.1.1.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Principal	2.496,98		
1.1.2.2.03.1.2.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.03.1.3.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Divida	138,48		
1.1.2.2.03.1.4.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		13.170,84	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	13.170,84		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	13.170,84		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	13.170,84		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Principal	13.170,84		
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	0,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa Multas e Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		11.751,22	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		11.501,53	
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	11.501,53		
1.2.1.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	11.501,53		
1.2.1.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais - Principal	11.501,53		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Custeio do Servico de Iluminacao Publica		249,69	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Custeio do Servico de Iluminacao Publica	249,69		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminacao - Principal	183,95		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminacao - Multas e Juros	0,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminacao - Divida Ativa	65,74		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminacao - Divida Ativa Multas e Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		6.275,17	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		6.275,17	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	6.275,17		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	6.275,17		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	6.275,17		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	0,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos	0,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscri. Concur./Proce. Sele.- Principal	0,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscri. Concur./Proce. Sele.- Multas e Juros	0,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscri. Concur./Proce. Sele.- Divida	0,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscri. Concur./Proce. Sele.- Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	0,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Multas e Juros	0,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.557.402,84	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		962.017,58	

1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	962.017,58		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	832.889,43		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	832.510,93		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	832.510,93		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue mês de dezembro	0,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mes de dezembro - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	0,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mes de julho Principal	0,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	378,50		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	378,50		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	9.907,17		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petroleo Lei no 7.990/89	96,76		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no 7.990/89 - Principal	96,76		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	9.810,41		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	9.810,41		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	97.652,83		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	97.652,83		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fundo - Principal	97.652,83		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS	1.430,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS	1.430,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal	1.430,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	17.075,43		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	7.387,59		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	7.387,59		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	3.990,80		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	3.990,80		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNATE	5.697,04		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	5.697,04		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -Principal	0,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	3.062,72		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	3.062,72		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	3.062,72		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades		504.133,59	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	504.133,59		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	504.133,59		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	479.148,35		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	479.148,35		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	16.849,63		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	16.849,63		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	8.135,61		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	8.135,61		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Intervencao no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Inter. Dominio Economico Principal	0,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	0,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensacao de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	0,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		91.251,67	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas Especifica e/M	91.251,67		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	91.251,67		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	91.251,67		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	91.251,67		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Patri. Publico - Principal	0,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Patri. Publico - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Patri. Publico - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Patri. Publico - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Resti. Convenios - Primarias - Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Resti. Convenios - Primarias - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Resti. Convenios - Primarias - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Resti. Convenios - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			180.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municipios	0,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios	0,00		

2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Modernizacao Admi. Publica	0,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Moder. Admi. Publica - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao Bens Moveis/Semo. - Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		180.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	180.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios Estados e do DF e de suas Entidades	180.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	180.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	180.000,00		
Total Geral				1.827.365,65
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.240,56		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.204,43		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.852,41		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	1.852,41		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Mun	1.852,41		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	1.852,41		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	1.852,41		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	1.352,02		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.352,02		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	863,30		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	863,30		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Prestacao de Servi. - Principal	863,30		
1.1.2.2.03.0.0.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	488,72		
1.1.2.2.03.1.0.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	488,72		
1.1.2.2.03.1.1.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Principal	488,72		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	36,13		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Custeio do Servico de Iluminacao Pu	36,13		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Custeio do Servico de Iluminacao P	36,13		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminacao - Principal	36,13		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	268.017,11		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	268.017,11		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	167.190,41		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	167.190,41		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	166.577,87		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	166.502,17		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	166.502,17		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	75,70		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	75,70		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. Nº	612,54		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. Nº	612,54		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/9	612,54		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	100.826,70		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	100.826,70		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	100.826,70		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	95.829,65		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	95.829,65		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.369,93		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.369,93		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.627,12		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.627,12		
Total de Deducoes.....		271.257,67		
Total da Receita Liquida..		1.556.107,98		
Resumo				
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		71.936,42		
Contribuicoes		11.751,22		
Receita Patrimonial		6.275,17		
Transferencias Correntes		1.557.402,84		
Total Receitas Correntes		1.647.365,65		
Transferencias de Capital		180.000,00		
Total Receitas de Capital		180.000,00		
Total Geral		1.827.365,65		
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos		3.240,56		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		268.017,11		
Total das Deducoes		271.257,67		
Total da Receita Liquida		1.556.107,98		

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:7939560D

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO FINANCEIRO - MAIO 2018

Unidade Gestora: 0000 – PREFEITURA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.556.107,98**	**15.479.045,84**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.164.610,47**	**14.460.109,12**
RECEITAS CORRENTES	1.647.365,65	18.146.486,50	DESPESAS CORRENTES	1.100.597,50	13.368.493,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	71.936,42	646.446,23	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	562.952,86	7.404.480,06
CONTRIBUIÇÕES	11.751,22	149.963,99	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.152,10	46.184,49
RECEITA PATRIMONIAL	6.275,17	176.859,30	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	534.492,54	5.917.829,14
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	5.425,00	DESPESAS DE CAPITAL	64.012,97	1.091.615,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.557.402,84	17.047.751,61	INVESTIMENTOS	58.102,93	1.027.707,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	120.040,37	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.910,04	63.908,21
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	(271.257,67)	(2.764.940,66)			
DESCONTOS CONCEDIDOS	(3.240,56)	(15.614,50)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(268.017,11)	(2.749.326,16)			
RECEITAS DE CAPITAL	180.000,00	97.500,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	180.000,00	97.500,00			
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**87.486,00**	**1.001.897,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	87.486,00	1.001.897,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**494.399,09**	**2.434.864,23**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**669.247,89**	**2.117.665,56**
DESPESA A PAGAR	45.561,57	20.841,98	DESPESA ANTERIOR PAGA	459.048,99	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	275.347,51	409.214,24	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	34.175,90
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	173.490,01	2.004.808,01	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	36.708,89	78.681,65
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	173.490,01	2.003.301,27
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	1.506,74
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**3.423.347,04**	**2.028.809,18**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**3.552.509,75**	**2.363.047,57**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.423.347,04	2.028.809,18	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.552.509,75	2.363.047,57
TOTAL	**5.473.854,11**	**19.942.719,25**	**TOTAL**	**5.473.854,11**	**19.942.719,25**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:DB9FABB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.931, DE 18 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Reestima as Receitas de Capital na Fonte de Recursos 774- Conv. Contrato Repasse 0312260-49/2009- Melhoria da Rota Turística e abre Crédito Adicional Suplementar-Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 100.858,62 na Fonte de Recursos: 774- Conv.Contrato Repasse 0312260-49/2009- Melhoria da Rota Turística junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos-774- Conv.Contrato Repasse 0312260-49/2009- Melhoria da Rota Turística conforme a seguir demonstrado:

Código Reduzido	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Atual.Decr.nº 8806	**Valor Arrecadado até 18.05.2018	****Excesso Arrecadação
252	2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00	Melhoria Rota Turística - Convenio 312260-49/2009	1.000,00	4.498,29	120.198,29	115.700,00
TOTAL			1.000,00	4.498,29	120.198,29	115.700,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3846, de 18 de dezembro de 2017;						
** Valor da Receita Atualizada pelo Decreto n.º 8806 de 08/024/2018;						
***Valor arrecadado até 18/05/2018;						
**** Excesso de Arrecadação						

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.858,62 (cem mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.18.28.846.00000.017	7146	3.3.20.93	774	100.858,62
TOTAL				100.858,62

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual - LOA/2018.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$** 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais), oriundos da Fonte de Recursos nº 774- Conv Contrato Repasse 0312260-49/2009- Melhoria da Rota Turística.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ 100.858,62 (cem mil , oitocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
14.18	3.3	774	Junho	100.858,62
TOTAL				100.852,62

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 18 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:37DCE7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2018

Ref. Pregão Presencial nº 055/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Dr. Alexandre Rasgulaeff, nº 2536, Jardim Dourados, CEP 87.040-550, fone (44) 3305-1471, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ 22.614.883/0001-62, representada pelo Sr. **AIRTON ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, procurador, residente na Avenida Dona Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho, nº 312, A, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá – PR , portador do RG nº 4.019.469-0 e do CPF nº 571.157.709-30, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Impresso para Avaliações do Ensino Fundamental, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 055/2018, devidamente homologado pelo Município em 11/05/2018.

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME	1	1	SER	100.000	50065	Impressão em offset digital, papel 75 gramas, formato 33x48 cm, tiragem individual, montado e grampeado conforme número de folhas solicitado e com realização de ajustes de arte gráfica quando necessário, sendo modificações diferentes por turma e pedidos individuais conforme a necessidade de avaliações durante o ano.	0,23	23.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. **Fornecer amostra por item de serviço para pré-aprovação do setor requisitante, anteriormente a confecção dos mesmos.**
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.
6. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
7.Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)	**EM = I x N x VP**
365	

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. A prestação dos serviços será efetuada em até 10 (dez) dias, desde que apresentada à ordem de serviços devidamente preenchida.

3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas ordens de serviço, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA***
Município de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CLÁUDIO MARTINS DE PINHO
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº. 1.769.061/SSP-DF

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:96DA936E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2018

Ref. Pregão Presencial nº 045/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 1171, Centro, CEP: 86.010-350, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ 10.682.760/0001-80, representada pelo Sr. **FERNANDO LUIZ GUERZONI**, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. Duque de Caxias, nº 2991, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 7.821.831-2 e do CPF nº 047.018.679.85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 045/2018, devidamente homologado pelo Município em 24/04/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	und	30	36946	Bacia de alumínio reforçado capacidade 20 litros (nº 45)	38,80	1.164,00	MAX
16	und	30	36947	Bacia de alumínio reforçado capacidade 30 litros (nº 50)	49,47	1.484,10	MAX
21	und	90	36952	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca - 08L	14,35	1.291,50	PLASVALE
22	und	90	36953	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca - 13,5L	17,46	1.571,40	PLASVALE
23	und	90	36954	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca - 34L	30,56	2.750,40	PLASVALE
25	und	20	36958	Bandeja plástica 35cm	11,64	232,80	GP INOX
26	und	40	36959	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, 12L, nº32, 2mm de espessura	90,00	3.600,00	MAX
27	und	43	36960	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, 20L, nº38, 2mm de espessura	137,00	5.891,00	MAX
28	und	45	36961	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, 30L, nº45, 2mm de espessura	228,00	10.260,00	ASJ
29	und	15	36962	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, 41L, nº50, 2mm de espessura	327,00	4.905,00	ASJ
30	und	15	36963	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, 52L, nº55, 2mm de espessura	398,00	5.970,00	ASJ
31	und	19	36964	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, 5L, nº24, 2mm de espessura	33,20	630,80	MAX
32	und	15	36965	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, 8,3L, nº28, 2mm de espessura	59,90	898,50	MAX
49	und	45	49914	Caldeirão tipo Hotel em alumínio reforçado, com tampa, espessura de 2mm capacidade 27 litros nº34	106,00	4.770,00	VIGOR
60	und	1.000	36994	Colher de mesa (sopa) em inox com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento 18cm, cabo em inox, primeira linha	3,10	3.100,00	MARTINOX
61	und	50	36995	Colher de polietileno, para caldeirão, não flexível, resistente a alta temperatura, em plástico atóxico e impermeável, comprimento 60cm.	43,65	2.182,50	SOLRAC
62	und	700	36996	Colher de sobremesa em inox com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento 15cm, cabo em inox, primeira linha	3,15	2.205,00	MARTINOX
63	und	80	49918	Concha de inox de 1º qualidade, super reforçada, comprimento total 33cm	17,70	1.416,00	GP INOX
68	und	75	49921	Descascador de legumes com corpo em plástico branco e lâmina em inox com boleador	5,98	448,50	KEITA
73	und	50	49924	Escorredor de macarrão linha hotel alumínio reforçado - nº 40 -16 litros	74,00	3.700,00	ASJ
74	und	10	37011	Escorredor de macarrão linha hotel alumínio reforçado - nº 50 - 27 litros	104,00	1.040,00	ASJ
76	und	25	37013	Escorredor de macarrão linha hotel alumínio reforçado - nº30 - 6,5 litros	55,00	1.375,00	
98	und	5	37036	Frigideira grande de teflon nº 32	54,00	270,00	MAX
99	und	5	37037	Frigideira média de teflon nº 25	42,20	211,00	MAX
100	und	35	37038	Fuê de inox 25 linha industrial	29,10	1.018,50	GP INOX
101	und	10	37039	Fuê de inox 30cm linha industrial	38,80	388,00	GP INOX
102	und	10	37040	Fuê de inox 35cm linha industrial	38,80	388,00	GP INOX
103	und	50	49930	Garfo de mesa (inteiriço em aço inox) médio, infantil	3,40	170,00	MARTINOX
104	und	2.700	37042	Garfo de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0mm comprimento 18cm, cabo em inox, primeira linha.	3,24	8.748,00	MARTINOX
108	und	120	49932	Jarra plástica com cabo e tampa, capacidade para 3 litros	7,75	930,00	PLASVALE
127	und	10	37069	Panela de pressão 10 litros	139,90	1.399,00	FULGOR
138	und	63	49949	Pincel de silicone para fins culinários, com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 22 (AxLxC).	10,90	686,70	GP
145	und	50	49955	Ralador todo em inox, possuir 4 faces.	18,80	940,00	GP INOX
147	und	20	49957	Refratária de vidro retangular 05 litros	44,00	880,00	MARINEX
151	und	45	49958	Suporte tripé para coador de café, em alumínio, tipo mariquinha	24,00	1.080,00	MAX
155	und	60	37100	Tábua de carne tamanho 30x50x1 em polipropileno amarelo	53,35	3.201,00	SOLRAC
156	und	60	37101	Tábua de carne tamanho 30x50x1 em polipropileno verde	53,35	3.201,00	SOLRAC
157	und	60	37102	Tábua de carne tamanho 30x50x1 em polipropileno vermelho	53,35	3.201,00	SOLRAC
159	und	40	49960	Tigela em vidro com tampa plástica, para usar em microondas, quadrada, volume 1000ml	23,00	920,00	MARINEX
160	und	40	49961	Tigela em vidro com tampa plástica, para usar em microondas, quadrada, volume 2000ml	28,40	1.136,00	MARINEX
161	und	40	37105	Tigela em vidro com tampa plástica, para usar em microondas, quadrada, volume 500ml	18,90	756,00	MARINEX
162	und	30	49962	Travessa oval rasa, 45 cm, inox.	44,14	1.324,20	GP INOX
166	und	100	37109	Xícara para café com pires tranparente	7,99	799,00	NADIR
167	und	100	37110	Xícara para chá com pires 80x68 tranparente	8,99	899,00	NADIR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 93.432,90 (noventa e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de 02 (duas) vezes na semana, conforme descrito na autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Abril de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: CLÁUDIO MARTINS DE PINHO
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 1.769.061/SSP - DF

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:18268DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 083/2018

Súmula: Aprova o plano de arruamento e loteamento residencial denominado "LOTEAMENTO SOCIAL VIDA NOVA", e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 34 ao 44, da Lei Municipal nº 072/2007, que dispõe sobre o parcelamento de solo para fins urbanos, e considerando a aprovação pela área técnica do Departamento de Projetos e Engenharia:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições deste ato e da Lei Municipal nº 072/2007, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento residencial, denominado "LOTEAMENTO SOCIAL VIDA NOVA", localizado na zona de expansão urbana deste município, o imóvel – lote de terra rural nº 53-B(cinquenta e três - B), da Gleba nº 108-FB(cento e oito - FB) do núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, Município e Comarca de Salto do Lontra, com área equivalente a 78.450,00m²(setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 19.053 do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, de propriedade de MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, em conformidade com o projeto, plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

Art. 2º - O Projeto de loteamento é composto por 318(trezentos e dezoito) lotes, inseridos em 15(quinze) quadras, correspondente a 58,56%(cinquenta e oito vírgula cinquenta e seis por cento) da área loteada, assim distribuídos:

Quadra 01	
Lote 01	144,45m²
Lote 02	144,45m²
Lote 03	126,75m²
Lote 04	126,75m²
Lote 05	114,05m²
Lote 06	114,05m²
Lote 07	176,65m²
Lote 08	167,95m²
Lote 09	223,00m²
Área total	1338,10m²

Quadra 02	
Lote 01	120,00m²
Lote 02	120,00m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17	120,00m²
Lote 18	120,00m²
Lote 19	120,00m²
Lote 20	120,00m²
Lote 21	120,00m²
Lote 22	120,00m²
Área total	2640,00m²

Quadra 03	
Lote 01	120,00m²
Lote 02	120,00m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17	120,00m²
Lote 18	120,00m²
Lote 19	120,00m²
Lote 20	120,00m²
Lote 21	120,00m²
Lote 22	120,00m²
Área total	2640,00m²

Quadra 04	
Lote 01	120,00m²
Lote 02	120,00m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17	120,00m²
Lote 18	120,00m²
Lote 19	120,00m²
Lote 20	120,00m²
Lote 21	120,00m²
Lote 22	120,00m²
Área total	2640,00m²

Quadra 05	
Lote 01	120,00m²
Lote 02	120,00m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17	120,00m²
Lote 18	120,00m²
Lote 19	120,00m²
Lote 20	120,00m²
Lote 21	120,00m²
Lote 22	120,00m²
Área total	2640,00m²

Quadra 06	
Lote 01	120,00m²
Lote 02	120,00m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²

Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	193,35m²
Lote 17	184,15m²
Área total	2177,50m²

Quadra 07	
Lote 01	120,00m²
Lote 02	120,00m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17	120,00m²
Lote 18	120,00m²
Lote 19	120,00m²
Lote 20	120,00m²
Lote 21	120,00m²
Lote 22	120,00m²
Lote 23	120,00m²
Lote 24	120,00m²
Lote 25	107,60m²
Lote 26	120,00m²
Lote 27	198,70m²
Área total	3306,30m²

Quadra 08	
Lote 01	120,00m²
Lote 02	120,00m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17	120,00m²
Lote 18	120,00m²
Lote 19	120,00m²
Lote 20	120,00m²
Lote 21	120,00m²
Lote 22	120,00m²
Lote 23	120,00m²
Lote 24	120,00m²
Lote 25	120,00m²
Lote 26	120,00m²
Lote 27	120,00m²
Lote 28	120,00m²
Lote 29	120,00m²
Lote 30	120,00m²
Lote 31	120,00m²
Lote 32	120,00m²
Lote 33	184,00m²
Lote 34	120,00m²
Lote 35	214,95m²
Área total	4358,95m²
Quadra 09	
Lote 01	128,65m²
Lote 02	174,25m²
Lote 03	144,55m²
Lote 04	144,55m²
Lote 05	139,00m²
Lote 06	139,00m²
Lote 07	131,80m²
Lote 08	131,80m²
Lote 09	123,55m²
Lote 10	123,55m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²

Lote 13	137,50m²
Lote 14	137,50m²
Lote 15	132,00m²
Lote 16	132,00m²
Lote 17	124,55m²
Lote 18	124,55m²
Lote 19	122,00m²
Lote 20	122,00m²
Lote 21	140,95m²
Lote 22	140,95m²
Lote 23	139,15m²
Lote 24	139,15m²
Lote 25	139,70m²
Lote 26	139,70m²
Lote 27	140,55m²
Lote 28	140,55m²
Lote 29	123,80m²
Lote 30	120,00m²
Lote 31	125,70m²
Lote 32	125,70m²
Lote 33	143,05m²
Lote 34	183,30m²
Área total	4595,05m²

Quadra 10	
Lote 01	128,45m²
Lote 02	108,37m²
Lote 03	196,25m²
Área total	433,07m²

Quadra 11	
Lote 01	242,15m²
Lote 02	169,55m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17	120,00m²
Lote 18	126,30m²
Lote 19	120,00m²
Lote 20	199,45m²
Área total	2657,45m²

Quadra 12	
Lote 01	200,31m²
Lote 02	179,61m²
Lote 03	154,56m²
Lote 04	153,10m²
Lote 05	151,40m²
Lote 06	152,80m²
Lote 07	154,41m²
Lote 08	155,38m²
Lote 09	154,23m²
Lote 10	156,73m²
Lote 11	155,34m²
Lote 12	154,56m²
Lote 13	154,16m²
Lote 14	153,05m²
Lote 15	154,00m²
Lote 16	160,07m²
Lote 17	157,88m²
Lote 18	157,70m²
Lote 19	156,00m²
Lote 20	157,87m²
Lote 21	156,30m²
Lote 22	154,21m²
Lote 23	154,21m²
Lote 24	154,42m²
Lote 25	153,81m²
Lote 26	164,42m²
Lote 27	157,49m²
Lote 28	153,91m²
Lote 29	141,95m²
Lote 30	150,37m²
Área total	4714,25m²

Quadra 13

Lote 01	242,45m²
Lote 02	126,70m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17	120,00m²
Lote 18	120,00m²
Lote 19	120,00m²
Lote 20	120,00m²
Lote 21	120,00m²
Lote 22	120,00m²
Lote 23	120,00m²
Lote 24	120,00m²
Lote 25	120,00m²
Lote 26	120,00m²
Lote 27	120,00m²
Lote 28	120,00m²
Lote 29	120,00m²
Lote 30	120,00m²
Lote 31	120,00m²
Lote 32	120,00m²
Lote 33	120,00m²
Lote 34	120,00m²
Lote 35	120,00m²
Lote 36	120,00m²
Lote 37	120,00m²
Lote 38	120,00m²
Lote 39	120,00m²
Lote 40	120,00m²
Lote 41	120,00m²
Lote 42	120,00m²
Lote 43	120,00m²
Lote 44	120,00m²
Lote 45	120,00m²
Lote 46	120,00m²
Lote 47	120,00m²
Lote 48	120,00m²
Lote 49	120,00m²
Lote 50	120,00m²
Lote 51	158,00m²
Lote 52	120,00m²
Lote 53	262,05m²
Área total	6669,20m²

Quadra 14	
Lote 01	1920,16m²
Área total	1920,16m²
Quadra 15	
Lote 01	3212,67m²
Área total	3212,67m²

Área das Ruas	32.507,30m²	41,44%
Area dos Lotes	45.942,70m²	58,56%
Área total	78.450,00m²	100%

Art. 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município as seguintes áreas institucionais, da área loteada:

Rua Professor Zico	1.580,87m²
Rua João Risso	5.814,54m²
Rua Buriti	977,49m²
Rua Cerejeiras	2.832,59m²
Rua Cedro Rosa	2.531,30m²
Rua Louro	2.724,32m²
Prol. Rua Irmã Maria Bernarda	6.799,24m²
Rua Laranjeiras	1.205,61m²
Rua Amora	2.026,96m²
Rua Jatoba	1.821,09m²
Rua Aroeira	603,09m²
Rua Bracatinga	1.419,29m²
Rua Limoeiro	2.170,91m²
Total	32.507,30m²

Art. 4º - As obras de abertura de vias de circulação, deverão obedecer o cronograma e termo de compromisso aprovados pelo Departamento de Projetos e Engenharia.

Art. 5º - A área do Loteamento aprovado pelo presente Decreto fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Salto do Lontra, de acordo com a Lei Municipal nº 072/2007, Lei nº 074/2007 e Lei nº 081/2007.

Art. 6º - O Departamento de Projetos e Engenharia acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes da Lei 072/2007.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 20 de junho de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:D20C3290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 13/2018

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de imóvel rural nº 77-B da gleba nº 81-FB, para retirada de 1.500(um mil quinhentas) cargas de cascalho.	ILARINO CRESTANI	1.500,00	4,00	6.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ILARINO CRESTANI	6.000,00

Salto do Lontra, 20 de junho de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:27F35613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 49/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONJUNTO ESCOLAR CJA04 MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR VERMELHA (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼") CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø : 38 MM (1 ½"), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM , NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS A TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR VERMELHA, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO CONFORME PORTARIA Nº 105/2012 EM NOME DO LICITANTE INDICADA NA PROPOSTA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO ISO 9001 ABNT/INMETRO E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO -CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, NO MÍNIMO 1128 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0 E RELATÓRIO DE ENSAIO CONFORME NBR 9209/1986, REFERENTE ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DA MASSA DE FOSFATO (1,36-G/M² DE 16H). PARA OBTENÇÃO DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DA PINTURA METÁLICA DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE RENOME NACIONALMENTE RECONHECIDO E RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DA ESTRUTURA METÁLICA DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM RESULTADO MENOR QUE 0,06 % (SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DA PRESENÇA DE CHUMBO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.762/08, EMITIDO POR LABORATÓRIO EM NOME DO LICITANTE. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA : 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA : 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 75 MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS : 519 MM ALTURA DA MESA : 644 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS : 446 MM. CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR VERMELHA, SENDO ASSENTO MED. 400X350 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES VERMELHA FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø : 20,7	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	REIFLEX CJA04	60,00	305,00	18.300,00

		MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. . MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM) : 380 MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA : 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO : 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS : 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO : 50 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO : 216 MM DISTANCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO : 371 MM OBS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS.					
1	2	CONJUNTO ESCOLAR CJA03 MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR AMARELA (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼") CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø : 38 MM (1 ½"), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM , NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS A TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR AMARELA, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO..APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO CONFORME PORTARIA Nº 105/2012 EM NOME DO LICITANTE , ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO ISO 9001 ABNT/INMETRO E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO -CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, NO MÍNIMO 1128 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0 E RELATÓRIO DE ENSAIO CONFORME NBR 9209/1986, REFERENTE ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DA MASSA DE FOSFATO (1,36-G/M² DE 16H). PARA OBTENÇÃO DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DA PINTURA METÁLICA DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE RENOME NACIONALMENTE RECONHECIDO E RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DA ESTRUTURA METÁLICA DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM RESULTADO MENOR QUE 0,06 % (SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DA PRESENÇA DE CHUMBO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.762/08, EMITIDO POR LABORATÓRIO EM NOME DO LICITANTE.MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA : 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA : 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 75 MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS : 519 MM ALTURA DA MESA : 594 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS : 446 MM. CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AMARELA, SENDO ASSENTO MED. 400X313 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES AMARELA FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø : 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS..MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM) : 350 MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA : 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO : 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS : 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO : 50 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO : 176 MM DISTANCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO : 358 MM OBS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS.	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	REIFLEX CJA03	60,00	288,00	17.280,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PAULINEIA LOTTERMANN REIS	35.580,00

Salto do Lontra, 20 de junho de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0ED320B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - Processo nº 352/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CONFECÇÃO DE CALÇAMENTOS E MURO DE PEDRA EM REFORMAS DA MUNICIPALIDADE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

NILTON ANTONIO JOHANN - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRA DE CALÇAMENTO Pedra de basalto irregular para confecção de calçamentos em vias urbanas e rurais. Medidas aproximadas de 10cm a 14cm.	PEDREIRA SANTO ANTONIO		MILH	250,00	170,00	42.500,00
1	2	PEDRAS PARA MURO DE CONTENÇÃO Pedra de basalto irregular para confecção de muros de contenção. Medidas aproximadas de 30x30 cm	PEDREIRA SANTO ANTONIO		UN	10.000,00	3,50	35.000,00

TOTAL	77.500,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/06/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D9F097F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - Processo nº 352/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CONFECÇÃO DE CALÇAMENTOS E MURO DE PEDRA EM REFORMAS DA MUNICIPALIDADE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

NILTON ANTONIO JOHANN - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRA DE CALÇAMENTO Pedra de basalto irregular para confecção de calçamentos em vias urbanas e rurais. Medidas aproximadas de 10cm a 14cm.	PEDREIRA SANTO ANTONIO		MILH	250,00	170,00	42.500,00
1	2	PEDRAS PARA MURO DE CONTENÇÃO Pedra de basalto irregular para confecção de muros de contenção. Medidas aproximadas de 30x30 cm	PEDREIRA SANTO ANTONIO		UN	10.000,00	3,50	35.000,00
TOTAL								77.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5C5BF5E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - Processo nº 340/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

Bruna C Defante (Clínica de Fonoaudiologia)								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços de profissional na área de fonoaudiologia, sendo que realizará exames "Teste da Orelhinha ou Triagem Auditiva Neonatal", Teste da Língua e Atendimento Clínico na Secretária Municipal de Saúde, para atender o total de 40 horas mensais.	Dialogue Clínica de Fonoaudiologia		SERV	12,00	1.200,00	14.400,00
TOTAL								14.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9FC10410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - Processo nº 340/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Bruna C Defante (Clínica de Fonoaudiologia)								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços de profissional na área de fonoaudiologia, sendo que realizará exames "Teste da Orelhinha ou Triagem Auditiva Neonatal", Teste da Língua e Atendimento Clínico na Secretária Municipal de Saúde, para atender o total de 40 horas mensais.	Dialogue Clínica de Fonoaudiologia		SERV	12,00	1.200,00	14.400,00
TOTAL								14.400,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/06/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0F9EDF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Claudinei da Silva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	05/2018
b) Licitação Nº :	05/2018
c) Modalidade :	PREGÃO
d) Data Homologação :	18/06/2018
e) Objeto Homologado :	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.**

Dotação**: 33.030.17.512.0017.2.319.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076**
31.030.17.122.0001.2.309.3.3.90.30.00.00
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	CAPS PVC SOLDADE 20MM	20	UNIDADE	0,28	5,60
14	CAPS PVC SOLDAVEL 60MM	10	UNIDADE	2,97	29,70
74	PLUG PVC 3/4	50	UNIDADE	0,33	16,50
79	SERRA AMARELA BIMETAL 30 CM	100	UNIDADE	3,59	359,00
80	TE 90 SOLDAVEL 20MM	20	UNIDADE	0,32	6,40
81	TE 90 SOLDAVEL 25MM	50	UNIDADE	0,37	18,50
93	TUDO PVC SOLDAVEL 25MM	200	UNIDADE	8,19	1.638,00
Valor Total Homologado - R$2.073,70 (Dois mil setenta e três reais e setenta centavos).					

Sertanópolis, 18 de Junho de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:4C93D9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: V.J PONTAROLLO & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.390.257/0001-60, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº 769, Centro, no Município de Turvo (PR), CEP: 85.150-000, neste ato representada por Vitor José Pontarollo, portador da cédula de identidade Nº 51087941-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 624.479.809-06.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 69/2018
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de alimentos de panificação e padaria, em atendimento aos termos do Memorando nº 62/2018 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 555/2018, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 69/2018, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MINI PAO FRANCES COM PRESUNTO E QUEIJO COM 25G	BOM GOSTO	UND	1.000,00	2,10	2.100,00
2	MINI PÃO FRANCES/25GR	BOM GOSTO	KG	500,00	4,58	2.290,00
3	MISTO FRIO Pão de forma, maionese, presunto e queijo.	BOM GOSTO	UND	1.000,00	3,34	3.340,00
4	PÃO DE ÁGUA	BOM GOSTO	KG	500,00	7,63	3.815,00
5	PAO DE QUEIJO - GRANDE	BOM GOSTO	UND	1.000,00	1,56	1.560,00
6	PAO FRANCES - KG	BOM GOSTO	KG	1.000,00	7,63	7.630,00
7	PAO FRANCES COM PRESUNTO E QUEIJO	BOM GOSTO	UNID	1.000,00	3,53	3.530,00
8	X-SALADA + REFRIGERANTE 290 ml Pão de hamburguer, hambúrguer de carne, queijo, presunto, alface, tomate e molho.	BOM GOSTO	UND	350,00	9,51	3.328,50
9	X-TUDO Pão de hamburguer, hamburger, queijo, presunto, frango, bacon, calabresa, ovo, milho, alface, tomate e molho.	BOM GOSTO	UND	300,00	10,48	3.144,00
Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 30.737,50 (trinta mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)						

VALOR DA ATA: R$ 30.737,50 (trinta mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 20/06/2018 a 19/06/2019.
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E60385F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

CONTRATADA: A.C.C. MARTINS PANIFICADORA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.244.873/0001-78, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 107, Centro, no Município de Turvo (PR), CEP: 85.150-000, neste ato representada por Ana Carolina Casubek Martins, portadora da cédula de identidade Nº 12.382.857-7-PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 078.291.779-88.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 69/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de alimentos de panificação e padaria, em atendimento aos termos do Memorando nº 62/2018 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 555/2018, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 69/2018, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MINI PAO DE QUEIJO	A.C.C MARTINS PANIFICADORA	UND	2.000,00	0,76	1.520,00
2	MINI PIZZA 100 Gr.	A.C.C MARTINS PANIFICADORA	UND	700,00	2,10	1.470,00
3	PAO DE QUEIJO - GRANDE	A.C.C MARTINS PANIFICADORA	UND	2.000,00	1,56	3.120,00
Valor total do Lote Nº 02						6.110,00
LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BOLO EM PEDACOS FUBA - KG	A.C.C MARTINS PANIFICADORA	KG	200,00	20,42	4.084,00
2	BOLO EM PEDACOS MILHO - KG	A.C.C MARTINS PANIFICADORA	KG	250,00	20,41	5.102,50
3	BOLO EM PEDACOS NEGA MALUCA - KG	A.C.C MARTINS PANIFICADORA	KG	200,00	21,83	4.366,00
4	BOLO EM PEDACOS TOALHA FELPUDA - KG	A.C.C MARTINS PANIFICADORA	KG	201,00	21,80	4.381,80
5	BOLO FUBÁ CREMOSO	A.C.C MARTINS PANIFICADORA	KG	200,00	21,68	4.336,00
6	BOLO SIMPLES	A.C.C MARTINS PANIFICADORA	KG	250,00	19,83	4.957,50
7	CUCA COM GOIABADA - KG Farinha de trigo, fermento em pó, ovos de galinha, margarina, goiabada, açúcar, óleo vegetal, leite integral.	A.C.C MARTINS PANIFICADORA	KG	300,00	14,29	4.287,00
8	NOZINHO	A.C.C MARTINS PANIFICADORA	KG	200,00	16,42	3.284,00
Valor total do Lote Nº 03						34.798,80
Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 40.908,80 (quarenta mil novecentos e oito reais e oitenta centavos)						

VALOR DA ATA: R$ 40.908,80 (quarenta mil novecentos e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 20/06/2018 a 19/06/2019.

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:EDF49404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: ALICE JESUS DOS SANTOS PEREIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.980.340/0001-10, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 918, Centro, no Município de Turvo (PR), CEP: 85.150-000, neste ato representada por Alice Jesus dos Santos Pereira, portadora da cédula de identidade Nº 560224811-PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 810.779.719-15
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 69/2018
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de alimentos e refrigerantes, em atendimento aos termos do Memorando nº 62/2018 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 555/2018, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 69/2018, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE 04					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	REFRIGERANTE - EMBALAGEM DE 2 LITROS Refrigerante gaseificado de sabores variados. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: garrafa pet de 2 litros, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Coca-cola, Fanta, Sukita, Sprite, Soda (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	UND	1.000,00	6,75	6.750,00
2	REFRIGERANTE LATA - EMBALAGEM DE 350 ML Refrigerante gaseificado de sabores variados, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: lata de 350 ml, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Coca-cola, Fanta, Sukita, Sprite, Soda (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	UND	1.000,00	3,15	3.150,00
Valor total do Lote Nº 04					9.900,00
LOTE 05					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	COXINHA DE CARNE 150 Gr	UND	1.000,00	1,78	1.780,00
2	CUECA VIRADA	KG	350,00	15,05	5.267,50
3	MINI SALGADO ASSADO - UND Esfihas de carne, folhados de frango, folhados de quatro queijos, pastel assado de frango, pastel assado palmito 30G.	UND	5.000,00	0,61	3.050,00
4	MINI SALGADO FRITO - UND Bolinha de queijo, coxinha frango, pastel frito de carne, pastel frito queijo, quibe, risóles de carne, risóles de frango, risóles de palmito e risóles de queijo 25G.	UND	5.000,00	0,43	2.150,00
Valor total do Lote Nº 05					12.247,50
Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 22.147,50 (doze mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)					

VALOR DA ATA: R$ 22.147,50 (doze mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 20/06/2018 a 19/06/2019.
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9D0DA50E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - CRONOGRAMA DA EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO - PREFEITURA - DECRETO Nº 1597/2018

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ARTIGO 8º. LC 101/00
Exercício 2018
ANEXO II - DECRETO 1597/2018

Especificação	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	**1.455.634,58**	**1.156.489,09**	**1.896.168,92**	**1.217.294,28**	**1.581.548,40**	**1.056.535,05**	**1.054.880,00**	**1.054.880,00**	**1.054.880,00**	**1.054.880,00**	**1.054.880,00**	**1.582.320,00**	**15.220.390,32**
DESPESAS CORRENTES	**1.355.656,02**	**1.061.096,13**	**1.192.274,13**	**1.127.838,94**	**1.417.211,44**	**968.482,09**	**966.827,04**	**966.827,04**	**966.827,04**	**966.827,04**	**966.827,04**	**1.450.240,56**	**13.406.934,51**
Pessoal e Encargos Sociais	632.468,83	552.809,55	567.564,07	531.353,44	770.357,89	531.353,44	531.353,44	531.353,44	531.353,44	531.353,44	531.353,44	797.030,16	7.039.704,58
Juros e Encargos da Dívida	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	16.022,28	133.519,00
Outras Despesas Correntes	712.505,67	497.605,06	614.028,54	585.803,98	636.172,03	426.447,13	424.792,08	424.792,08	424.792,08	424.792,08	424.792,08	637.188,12	6.233.710,93
DESPESAS DE CAPITAL	**94.298,56**	**89.712,96**	**698.214,79**	**83.775,34**	**158.656,96**	**82.372,96**	**82.372,96**	**82.372,96**	**82.372,96**	**82.372,96**	**82.372,96**	**123.559,44**	**1.742.455,81**
Investimentos	82.126,88	77.541,28	686.043,11	71.603,66	146.485,28	70.201,28	70.201,28	70.201,28	70.201,28	70.201,28	70.201,28	105.301,92	1.590.309,81
Amortização de Dívida	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	18.257,52	152.146,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**8.520,00**	**71.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**328.800,00**	**2.740.000,00**
DESPESAS CORRENTES	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**188.123,88**	**1.567.699,00**
Pessoal e Encargos Sociais	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	182.843,16	1.523.693,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	5.280,72	44.006,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**140.676,12**	**1.172.301,00**
TOTAL GERAL	**1.674.834,58**	**1.375.689,09**	**2.115.368,92**	**1.436.494,28**	**1.800.748,40**	**1.275.735,05**	**1.274.080,00**	**1.274.080,00**	**1.274.080,00**	**1.274.080,00**	**1.274.080,00**	**1.911.120,00**	**17.960.390,32**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:61D7EF9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO DE 2017 A JANEIRO DE 2018
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2018
	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.924.588,48	2.354.012,15	2.301.474,17	2.580.858,69	2.881.399,07	2.597.519,23	2.141.827,85	2.484.733,12	2.478.172,58	2.568.790,11	3.721.400,96	3.085.865,54	32.120.641,95	34.663.225,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.189,82	174.904,92	197.711,06	189.394,43	169.013,24	311.280,83	224.257,34	262.024,50	120.861,53	155.164,01	199.798,85	150.187,46	2.736.787,99	3.175.520,54

IPTU	170.116,71	33.277,21	27.726,72	24.660,66	34.551,97	19.488,92	34.750,17	19.027,12	22.732,37	4.632,93	31.973,44	16.383,71	439.321,93	538.122,86
ISS	46.206,39	42.144,76	41.507,80	69.178,43	46.300,90	53.653,42	46.642,41	121.606,73	44.187,90	73.265,36	55.718,95	58.114,79	698.527,84	480.930,25
ITBI	60.411,70	15.501,16	66.038,76	33.989,80	18.300,56	83.527,06	60.660,84	71.649,54	21.821,64	60.815,84	10.337,43	38.214,66	541.268,99	827.004,26
IRRF	0,00	7.212,42	3.597,37	4.160,62	0,00	108.300,47	3.671,27	447,50	76,46	3.987,50	23.435,90	0,00	154.889,51	283.540,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.455,02	76.769,37	58.840,41	57.404,92	69.859,81	46.310,96	78.532,65	49.293,61	32.043,16	12.462,38	78.333,13	37.474,30	902.779,72	1.045.922,19
Contribuições	9.685,30	30.124,55	51.566,81	33.581,23	45.409,77	65.425,03	40.987,49	27.354,24	28.287,98	31.036,56	445.526,16	71.121,83	880.106,95	471.233,00
Receita patrimonial	3.462,37	4.020,33	7.772,66	11.241,28	4.076,68	2.161,09	3.449,15	1.349,56	1.316,02	451.192,57	(362.145,46)	3.469,17	131.365,42	114.414,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.247,78	3.885,67	7.772,66	11.241,28	3.802,71	2.061,09	3.449,15	1.349,56	1.316,02	451.192,57	(364.334,55)	3.469,17	128.453,11	99.349,60
Outras Receitas Patrimoniais	214,59	134,66	0,00	0,00	273,97	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.189,09	0,00	2.912,31	15.064,99
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	626,43	1.147,10	1.574,91	3.864,18	2.971,28	3.706,13	2.909,29	1.533,93	3.503,32	2.659,99	1.492,68	528,82	26.518,06	10.109,05
Transferências correntes	2.328.557,98	2.143.786,67	2.042.848,73	2.342.720,41	1.999.012,88	2.213.731,98	1.869.554,33	2.192.470,89	2.323.973,73	1.928.558,01	3.395.628,89	2.860.558,26	27.641.402,76	30.891.948,75
Cota parte do FPM	1.186.891,13	743.660,02	895.983,90	1.016.339,09	936.775,11	694.452,06	820.529,73	678.820,61	780.798,07	803.105,50	1.113.334,77	979.936,09	10.650.626,08	15.245.892,15
Cota parte do ICMS	307.325,27	431.082,49	382.025,83	514.334,41	392.464,14	384.432,81	512.526,40	817.819,16	587.163,40	441.619,22	(8.824,03)	740.329,72	5.502.298,82	5.698.137,00
Cota parte do IPVA	131.232,98	169.854,78	42.004,66	30.462,98	29.913,05	24.075,60	20.812,03	24.237,19	17.365,83	14.797,69	30.820,57	338.058,08	873.635,44	881.765,12
Cota parte do ITR	73,12	5.852,67	7.471,14	14.528,68	0,00	126,37	2.034,19	27.728,55	161.634,93	24.316,15	13.338,83	14.584,18	271.688,81	332.569,06
Transferências da LC 87/1996	3.127,52	3.127,52	3.127,52	3.127,51	3.130,51	3.127,51	3.127,51	3.127,51	3.127,51	3.127,51	3.124,65	3.463,63	37.866,41	55.452,25
Transferências da LC 61/1989	5.598,53	0,00	9.711,84	4.984,47	6.264,46	7.037,36	6.585,33	7.033,90	8.827,95	7.248,55	15.123,66	10.023,01	88.439,06	54.861,67
Transferências do FUNDEB	387.375,52	395.512,98	292.238,42	361.227,05	291.877,39	271.864,46	347.346,32	280.705,71	319.043,63	347.169,92	313.655,95	634.235,04	4.242.252,39	4.225.076,02
Outras transferências correntes	306.933,91	394.696,21	410.285,42	397.716,22	338.588,22	828.615,81	156.592,82	352.998,26	446.012,41	287.173,47	1.915.054,49	139.928,51	5.974.595,75	4.398.195,48
Outras receitas correntes	66,58	28,58	0,00	57,16	660.915,22	1.214,17	670,25	0,00	230,00	178,97	41.099,84	0,00	704.460,77	0,00
DEDUÇÕES (II)	326.849,67	280.679,76	268.064,70	315.274,08	273.708,71	222.650,36	290.796,59	313.782,62	292.304,03	258.842,94	223.227,71	417.261,23	3.483.442,40	4.265.714,58
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	326.849,67	280.679,76	268.064,70	315.274,08	273.708,71	222.650,36	290.796,59	313.782,62	292.304,03	258.842,94	223.227,71	417.261,23	3.483.442,40	4.265.714,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.597.738,81	2.073.332,39	2.033.409,47	2.265.584,61	2.607.690,36	2.374.868,87	1.851.031,26	2.170.950,50	2.185.868,55	2.309.947,17	3.498.173,25	2.668.604,31	28.637.199,55	30.397.511,35

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B9626A0A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura de Centenário do Sul	1.071.680,65	1.855.708,42	565.844,89	0,00	2.361.544,18	1.619.835,52	1.830.992,74	0,00	0,00	0,00	3.450.828,26	5.812.372,44
GOVERNO MUNICIPAL	20.000,00	22.400,63	3.457,81	0,00	38.942,82	2.604,03	604,16	0,00	0,00	0,00	3.208,19	42.151,01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	196.238,96	276.137,18	126.349,70	0,00	346.026,44	150.235,15	54.679,63	0,00	0,00	0,00	204.914,78	550.941,22
SECRETARIA DE FAZENDA	450,00	19.802,18	10.070,43	0,00	10.181,75	0,00	23,90	0,00	0,00	0,00	23,90	10.205,65
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	20,00	1.071,80	0,00	0,00	1.091,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091,80
SECRETARIA DE SAUDE	366.075,00	835.721,14	160.791,83	0,00	1.041.004,31	285.253,33	926.349,46	0,00	0,00	0,00	1.211.602,79	2.252.607,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.933,99	48.138,35	16.167,81	0,00	75.904,53	16.101,37	36.830,37	0,00	0,00	0,00	52.931,74	128.836,27
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	187.499,48	228.503,54	115.928,07	0,00	300.074,95	902.879,05	119.507,91	0,00	0,00	0,00	1.022.386,96	1.322.461,91
SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	25.310,95	10.496,64	4.425,31	0,00	31.382,28	32,64	14.200,29	0,00	0,00	0,00	14.232,93	45.615,21
Orgão NÃO encontrado: 10	13.384,68	45.115,62	23.500,05	0,00	35.000,25	5.245,25	289.063,04	0,00	0,00	0,00	294.308,29	329.308,54
Orgão NÃO encontrado: 11	198.846,53	353.983,35	102.904,56	0,00	449.925,32	248.741,51	389.733,98	0,00	0,00	0,00	638.475,49	1.088.400,81
Orgão NÃO encontrado: 12	8.105,85	11.107,61	1.684,86	0,00	17.528,60	2.243,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2.243,35	19.771,95
Orgão NÃO encontrado: 13	11.815,21	3.230,38	564,46	0,00	14.481,13	6.499,84	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,84	20.980,97

TOTAL (III) = (I + II)	1.071.680,65	1.855.708,42	565.844,89	0,00	2.361.544,18	1.619.835,52	1.830.992,74	0,00	0,00	0,00	3.450.828,26	5.812.372,44

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:389A0CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 622

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 0 - Emcargps Gerais da Dívida					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
17	Atividade	Amortização e Encargos da Dívida	Não Mensuravel	12,000	385.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA		
Descrição: Amortização da Dívida, Juros e Encargos de contratos que compõem a Dívida Fundada Interna, que o Município contratar no decorrer do período.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					385.000,00
Programa: 101 - Processo Legislativo					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	Manutenção das atividades do Legislativo Municipal	Sessão Legislativa	12,000	853.600,00
Função: 1 - LEGISLATIVA			Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Descrição: Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos,indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licenças e afastamento ao prefeito, vice prefeito e vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais; Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; Implantação de novas ferramentas de divulgação via internet ; Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; Aquisição de veículos; Aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais; Impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; Ajardinamento, manutenção e conservação da Câmara Municipal; Realizar concursos públicos. Efetuar o pagamento de mensalidades e anuidades a entidades associativas; Atender despesas de salários, encargos patronais, do legislativo municipal, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
2	Projeto	Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal	Obra	12,000	209.000,00
Função: 1 - LEGISLATIVA			Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Descrição: Reforma e melhoria da sede da Câmara Municipal de Vereadores , bem como, ampliação do prédio					
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada					
Total do Programa:					1.062.600,00
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 401 - Supervisão e Coordenação Superior					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
3	Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Não Mensuravel	12,000	370.700,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Coordenar e desenvolver atividades e projetos e Programas ligados ao Gabinete do Prefeito e demais setores da Administração Municipal; implementar as políticas públicas junto aos órgãos federal e estadual; viabilizar projetos e programas visando o crescimento do município e o interesse público e o bem estar da população; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o gabinete, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins,					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
4	Atividade	Manutenção da Assessoria de Gabinete	Não Mensuravel	12,000	84.370,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Desenvolver o perfeito entrosamento dentro das subdivisões dos Departamentos, em relação ao Gabinete do Prefeito; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
5	Atividade	Manutenção da Assessoria Jurídica	Não Mensuravel	12,000	88.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 91 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		
Descrição: Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Comprovar a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Promoção dos interesses judiciais e extrajudiciais do município; Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Orientar o Controle Interno para a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes;					

Assegurar a fidedignidade e integridade dos registros e demonstrações contábeis; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
16	Atividade	Divulgação Oficial e Publicidade	Não Mensuravel	12,000	77.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Divulgação e Publicação dos atos oficiais do Município, material de divulgação institucional e campanhas educativas e de orientação à população em todos os meios de comunicação (jornais, revistas, rádios, tvs, painéis publicitários, entre outros) e no órgão oficial eletrônico do Município, divulgação nos meios de comunicação de casos emergenciais e de calamidade pública que por sua característica especial requerem agilidade e rapidez na divulgação; Realização de estudo para implantação de Jornal Oficial local; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do Programa:					620.070,00
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 402 - Apoio Administrativo					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Atividade	Manutenção da Assessoria de Planejamento	Não Mensuravel	12,000	52.690,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Descrição: Realizar o planejamento estratégico, urbano, rural e institucional do Município de Pinhal de São Bento, com a colaboração de órgãos e entidades comunitárias; Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as políticas de planejamento urbano do Município; Coordenar a revisão e conclusão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município e Lei pertinentes; Coordenar a elaboração dos planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município; Dotar o departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, para a realização de suas atribuições; Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos relativos a urbanismo; Assegurar a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; Coordenar e elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa do Município de Pinhal de São Bento; Acompanhar e controlar a execução do orçamento-programa do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município; Elaborar os créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento anual do Município; Elaborar projetos de lei de alteração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; Elaborar a documentação para realização de operações de crédito; Implementar o orçamento participativo através da realização de audiências públicas; Alimentar o Módulo Planejamento no Sistema SIM-AM no Tribunal de Contas do Estado; Manter atualizados os dados estatísticos do Município; Elaborar Projetos para encaminhamento a órgãos federais e estaduais, organizações não governamentais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para sua implantação; Realizar o acompanhamento da execução das obras executadas com recursos de convênio, programas e operações de crédito, elaborando relatórios de medição e encaminhando notas fiscais para pagamento; Encaminhar, ao setor competente, os pedidos de processos licitatórios de obras a serem executadas com recursos de convênio; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, o Departamento de Estatística e Projetos Técnicos para a realização de suas funções; . Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
8	Atividade	Manuteção da Secretaria de Administração	Não Mensuravel	12,000	188.650,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo. Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade. Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins; Manter as atividades da Junta do Serviço Militar; Coordenação dos serviços de protocolo; Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades da municipalidade; Contratar projetos de estudo de viabilidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Apoiar as ações dos Conselhos Municipais; Destinar recursos para apoiar entidades; Promover o desenvolvimento e a disponibilização de conteúdos que atendam aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e inteligibilidade; Apoiar projetos de inovação de conteúdos criativos e aplicações digitais para utilização em governo eletrônico municipal e em espaços públicos e comunitários de uso de tecnologias da informação e da comunicação; Adquirir, manter, reestruturar, atualizar e locar equipamentos de informática/hardwares (computadores, servidores, impressoras, nobreaks, switches, etc.) e sistemas/softwares (sistemas operacionais, editoração eletrônica, etc.) para o uso dos departamentos municipais; Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros. Adquirir, locar softwares e contratar serviços de consultoria, assessoria técnica ou empresas para manutenção e suporte (banco de dados, desenvolvimento, etc.); Manter, adquirir, questionar, treinar, estruturar, implementar, configurar, avaliar e locar sistemas e equipamentos relacionados à telefonia dos próprios públicos, inclusive serviço de telefonia móvel. Acompanhar projetos de telefonia e sua implantação. Identificar problemas de telefonia, providenciar assistência técnica e o controle específico para subsidiar a gerência do andamento dos serviços. Manter o Departamento de informatica com recursos humanos, diarias material de consumo, serviços e equipamentos.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
9	Atividade	Manutenção do Departamento de Administração	Não Mensuravel	12,000	1.001.660,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo. Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade. Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins; Manter as atividades da Junta do Serviço Militar; Coordenação dos serviços de protocolo; Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades da municipalidade; Contratar projetos de estudo de viabilidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Apoiar as ações dos Conselhos Municipais; Destinar recursos para apoiar entidades municipalistas como: AMSOP, AMP, CMN, IBAM e Outras; Destinar recursos para manter o Consórcio Pinhais de acordo com as normas vigentes; Promover o desenvolvimento e a disponibilização de conteúdos que atendam aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e inteligibilidade; Apoiar projetos de inovação de conteúdos criativos e aplicações digitais para utilização em governo eletrônico municipal e em espaços públicos e comunitários de uso de tecnologias da informação e da comunicação; Adquirir, manter, reestruturar, atualizar e locar equipamentos de informática/hardwares (computadores, servidores, impressoras, nobreaks, switches, etc.) e sistemas/softwares (sistemas operacionais, editoração eletrônica, etc.) para o uso dos departamentos municipais; Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros. Adquirir, locar softwares e contratar serviços de consultoria, assessoria técnica ou empresas para manutenção e suporte (banco de dados, desenvolvimento, etc.); Manter, adquirir, questionar, treinar, estruturar, implementar, configurar, avaliar e locar sistemas e equipamentos relacionados à telefonia dos próprios públicos, inclusive serviço de telefonia móvel. Acompanhar projetos de telefonia e sua implantação. Identificar problemas de telefonia, providenciar assistência técnica e o controle específico para subsidiar a gerência do andamento dos serviços. Dotar de recursos financeiros para pagamento de sentenças judiciais.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 402 - Apoio Administrativo					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	Não Mensuravel	12,000	99.110,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Organizar e coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal e demais Departamentos e Assessorias, as políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para o desenvolvimento de suas funções; Atender despesas de salários, encargos patronais, precatórios trabalhistas, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material de expediente gráfico e afins; Recrutar os servidores para alocação em determinados departamentos; encaminhar e buscar a resolução de questão administrativas como: remoção, transferência, cartão ponto, crachás, horas extras, controle de férias, licença-especial, jornadas de trabalho, etc.; Buscar a adequação das jornadas de trabalho para servidores responsáveis por pessoas portadoras de deficiência; respeitando os interesses da população e do serviço público; Administrar o sistema de controle de frequência eletrônico implantando em setores que ainda não foram atendidos; Possibilitar sistema de informações online com os servidores; Viabilizar a implantação de sistema de microfilmagem e digitalização de documentação dos servidores; Ofertar aos estudantes do ensino médio e do ensino superior oportunidades de estágio nos diversos setores da administração pública; adequar a jornada de trabalho para servidores estudantes, Realizar exames admissionais de candidatos aprovados em concursos públicos; Determinar políticas de acompanhamento do controle de atestados médicos; Estabelecer políticas de controle de faltas injustificadas; Proporcionar treinamento e a acolhida de novos servidores; Estabelecer políticas de valorização e motivação do servidor no desempenho de suas funções; Manter cronograma de visita aos locais de trabalho; Reavaliar o Sistema de Avaliação de Desempenho do Servidor; Possibilitar instrumentos para apreciar a qualidade dos serviços público e a satisfação do usuário; Incentivar o aproveitamento de servidores para o exercício de cargos públicos; instigar os servidores através da concessão de bolsa de estudos a concluírem os seus estudos; Conceder licença especial nos termos da legislação vigente; Realização de processos seletivos e concursos públicos, para o preenchimento de cargos vagos e que vierem a vagar nas mais diferentes áreas do serviço público, como: educação, saúde, serviços administrativos de apoio; Realização de processos simplificados para admissão de empregados público.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
11	Atividade	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	Não Mensuravel	12,000	65.010,00

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Preservar as atividades do Departamento de Compras e Licitações para a elaboração de processos de aquisição de bens, obras e serviços para municipalidade; Analisar comparativa e criticamente os descritivos dos produtos/serviços e preços máximos selecionados pela secretaria de origem, com base nos dados levantados pelo sistema SCP e orçamento (cotações); Avaliar técnica e previamente a solicitação realizando a indicação de documentos complementares, se necessário sugestão de acréscimo de esclarecimentos e agrupamento de solicitações similares; Atualizar as certidões negativas do fornecedor; Emitir a requisição de compra de empenho, estornos, Atestados de Capacidade Técnica, Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor; Controlar e comunicar os vencimentos de contratos continuados à secretaria relacionado;. Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisa de mercado; Atender os departamentos, assessorias e municipais no fornecimento de suprimentos e materiais necessários para a execução de suas atividades; Proceder o recebimento e conferência dos itens comprados, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem com o registro no sistema; Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens; Efetuar editais para processos licitatórios em todas as modalidades visando aquisição de bens e serviços e a execução de obras para o Município de Pinhal de São Bento; Elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões, etc., para publicação no Diário Oficial do Município, em jornal local, regional e nos Diários Oficiais do Estado e da União, bem como publicar no site do Município; Proceder a abertura dos processos licitatórios através da Comissão Permanente de Licitação; Acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios entre as diversas instâncias; Analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostos pelos proponentes; Inserção dos processos licitatórios e contratos em sistemas como: SCP, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliários, materiais de expediente, gráficos e similares.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
12	Atividade	Manutenção do Departamento de Patrimonio e Arquivo	Não Mensuravel	12,000	53.570,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO		
Descrição: Controlar o patrimônio público municipal, móveis, imóveis e frota municipal. Controlar e monitorar os gastos públicos referentes à água, telefone, energia elétrica de todos os órgãos da municipalidade. Adquirir e locar veículos para integrar a frota municipal para o uso das diversos departamentos do Município; Monitorar e realizar sua manutenção como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível e outros; Efetuar lançamento e controle de abastecimento, manutenção, lavagem, borracharia, impostos, multas e demais processos vinculados aos veículos; Controlar entrada e saída de veículos, bem como proceder o lançamento de informações pertinentes ao uso dos mesmos, controle de motoristas; Realizar os serviços de documentação de veículos da frota municipal, bem como pagamento de impostos dos mesmos; Implantar uma Central de Veículos; Elaborar e implantar uma Política de Manutenção e Condução da Frota Pública, processo de registro de loteamento de áreas de propriedade do Município. Realizar anualmente o balanço patrimonial do Município. Realizar semestralmente a conferência dos bens móveis do patrimônio público municipal. Realizar seguro dos prédios públicos e frota Municipal; Acompanhar os serviços de copa e cozinha; Realizar a manutenção dos móveis do patrimônio público municipal; Adquirir terrenos/imóveis para implementação de infraestrutura da administração municipal e atender o interesse público; Realizar a reprodução de documentos; Contratação de terceiros para regularização com a finalidade de averbação das obras públicas; Adquirir uniformes para servidores da limpeza e serviços gerais. Atender despesas de indenizações em razão de danos causados em propriedades baseada em estudo técnico, incluindo o treinamento para os motoristas de Direção Defensiva e Condução Otimizada; Proceder escriturações, desmembramentos, unificações, averbações de imóveis de propriedade do Município. Realizar de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e similares.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 402 - Apoio Administrativo					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
81	Projeto	Aquisição de Veiculos	Veiculos	12,000	275.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Aquisição de um veiculo tipo Onibus para uso dos servidores e demais necessidades da população					
Produto esperado: Ônibus/Microônibus					
Total do Programa:					1.735.690,00
Programa: 403 – Gestão Financeira e Controle Interno					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
6	Atividade	Manutenção da Assessoria de Controle Interno	Não Mensuravel	12,000	58.740,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO		
Descrição: CUMPRIR COM RIGOR NAS NORMAS PREVISTAS NA CONSTIUIÇAO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ADEQUAÇÃO AS NOVAS NORMAS DA CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, TRIBUNAL DE CONTAS, CONTROLE DOS RECURSOS FINANCEIROS , ELABORAÇÃO DE CONTROLES E BALANCETES MENSAIS, BALANÇO ANUAL,					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
13	Atividade	Manutenção da Secretaria de Finanças	Não Mensuravel	12,000	243.100,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Descrição: Realizar, em conjunto com o(a) Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma legal, dos recursos públicos; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; realizar a prestação de contas anual dos convênios; realizar o controle financeiro dos fundos e entidades; registro e controle da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; conciliação bancária; prestações de contas mensais, bimestrais e anuais junto ao tribunal de contas; prestação de contas no SICONV de recursos federais recebidos; prestação de Contas no SIOPS, SIOPE e SICONFI, retenção de ISS, IRRF, INSS dos prestadores de serviços; empenhar, liquidar e baixar pagamento a fornecedores; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humano;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
14	Atividade	Manutenção do Departamento de Contabilidade	Não Mensuravel	12,000	287.100,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Descrição: Realizar, em conjunto com o(a) Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma legal, dos recursos públicos; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; realizar a prestação de contas anual dos convênios; realizar o controle financeiro dos fundos e entidades; registro e controle da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; conciliação bancária; prestações de contas mensais, bimestrais e anuais junto ao tribunal de contas; prestação de contas no SICONV de recursos federais recebidos; prestação de Contas no SIOPS, SIOPE e SICONFI, retenção de ISS, IRRF, INSS dos prestadores de serviços; empenhar, liquidar e baixar pagamento a fornecedores; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humano;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do Programa:					588.940,00
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 404 - Administração de Receitas					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
15	Atividade	Manutenção do Departamento de Tributação	Não Mensuravel	12,000	96.470,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
Descrição: Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Departamento, para realização de suas atividades; dotar de estrutura física e de recursos humanos para atendimento dos contribuintes do ITR, conforme convênio firmado com a Receita Federal, tendo em vista que a arrecadação do referido imposto fica 100% para o Município, dotar de equipamento e recursos humanos para o atendimento aos produtores rurais com informações sobre o Cad/Pró-Cadastro do Produtor Rural; realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; realizar, com presteza e dedicação, o atendimento ao público, realizar visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente à isenções tributárias, realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais; revisar e readequar os tributos municipais com racionalidade e justiça fiscal; Acompanhar as DFC´s; Realizar campanha de incentivo de emissão de nota fiscal visando ampliação do retorno do ICMS, mediante a contratação de assessorias ou com pessoal do quadro; Atualizar e manter o Cadastro Técnico Imobiliário e Fiscal do Município de Pinhal de São Bento; realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de suas atribuições; Atender despesas de salários,					

encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins;

Produto esperado: Apoio Administrativo

Total do Programa: 96.470,00

Programa: 801 - Assistência Social Geral

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
18	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Não Mensuravel	12,000	85.250,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Descrição: Co-financiamento da Política de Assistência Social; Formulação da Política Municipal; Organização e gestão da rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; Execução dos benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; Definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados; Definição de padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; Articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social; Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local; Coordenação da elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito; Acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; Elaboração do Relatório de Gestão; Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; Melhoria na qualidade do espaço de trabalho e atendimento, visto que é no órgão gestor que acontece o planejamento a formulação e execução da Política de Assistência Social no Município; Apoio aos Conselhos Municipais na área social; Organização e realização das Conferências Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Pessoa Idosa e do Direito da Criança e do Adolescente, juntamente com seus respectivos Conselhos Municipais, a fim de decidir as prioridades nas políticas públicas nos próximos anos destas áreas e desenvolver o Plano Plurianual, também sendo realizadas reuniões mensais com os conselhos; Parceria com os conselhos no que tange solução para situações que surgem no meio familiar e social que podem vulnerabilizar os integrantes da família; Implementar e acompanhar os Programas PAIF, Bolsa Família, Tarifa Social e Leite Das Crianças, dentre outros; Realizar visita domiciliar ao maior número de usuários possíveis para que este indivíduo possa ser atendido de acordo com suas reais necessidades e encaminhados quando necessário; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Criação de programas municipais de integração comunitária e promoção social de famílias de baixa renda; Inclusão social de famílias de baixa renda nos programas sociais existentes; realização de convênios para assistência jurídica; criação de novos programas e cursos que proporcionem a emancipação e autonomia familiar;

Produto esperado: Apoio Administrativo

19	Atividade	Apoio Social a Pessoas Vulneraveis Economicamente	Não Mensuravel	12,000	16.500,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Descrição: Os benefícios eventuais pertencem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. No município, cestas básicas em casos emergenciais, auxílio funeral, enxoval básico para gestantes carentes e auxilio natalidade são ofertados conforme apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Produto esperado: Apoio Administrativo

Município de Pinhal de São Bento

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2019

Programa: 801 - Assistência Social Geral

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Projeto	Construção, Ampliação, Reforma de Unidades da Assistência Social	Não Mensuravel	12,000	330.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		

Descrição: Construção de um Centro de Convivência de Idosos na sede do município, visando a manutenção dos grupos da Terceira Idade, estimulando a convivência, socialização e maior qualidade de vida.

Produto esperado: Outros Produtos

21	Atividade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Não Mensuravel	12,000	41.800,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Descrição: O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. O serviço pode ser ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Convivência. Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Ações/Atividades Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais: Crianças até 6 anos; Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos; Pessoas Idosas. Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene pessoal e alimentos; Manutenção, reformas e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, materiais de limpeza e consumo em geral, etc; Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA, etc; Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade nas Unidades de Atendimento já existente; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica para Criança e Adolescente conforme diretrizes estabelecidas pela LOAS e legislações afins; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante convênios e termos de cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS; Desempenhar todas as atividades e diretrizes para a Erradicação do Trabalho Infantil, do Programa Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Geração de Trabalho e Renda, Cursos para Adolescentes; inclusão no Cadastro Único; Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins.

Produto esperado: Outros Produtos

22	Atividade	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF	Não Mensuravel	12,000	88.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Descrição: Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Tem por objetivos: Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivos: Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. As ações podem ser de caráter individual ou coletivo. Acolhida; Oficinas com famílias; Ações comunitárias; Ações particularizadas; Encaminhamentos. (Caderno de Orientações do PAIF Vol. 2).

Produto esperado: Outros Produtos

Município de Pinhal de São Bento

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2019

Programa: 801 - Assistência Social Geral

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
23	Atividade	Programa Bolsa Família	Não Mensuravel	12,000	19.800,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

Descrição: O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O PBF tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos. O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Bolsa Família. O cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar. É utilizado para o saque integral dos benefícios em toda a rede da Caixa Econômica Federal. Com relação às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais- CADUNICO, do Governo Federal, o município de Pinhal de São Bento apresenta XXXXXX famílias inseridas no Cadunico, sendo que destas, XXXXX famílias recebem o benefício do Programa Bolsa Família. Aquisição de material de expediente/permanente para a manutenção; Realização de palestras informativas e explicativas ás famílias beneficiárias do programa; Visitas domiciliares às famílias em descumprimento das condicionalidades; Realização de reuniões com o conselho da instância de controle social; Realização de reuniões com as famílias beneficiárias do programa; Oferta de cursos profissionalizantes ás famílias; Capacitação dos técnicos responsáveis pelo programa; Realização de oficinas; Campanha de conscientização dos critérios para adesão ao programa; Busca ativa do público prioritário;					
Produto esperado: Outros Produtos					
24	Atividade	Gestão do SUAS	Não Mensuravel	12,000	385.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição: Planejamento das ações de forma coordenada e com o objetivo de melhorar a gestão local do SUAS. Identificar o que é necessário para aprimorar a gestão dos serviços de caráter continuado, de programas, dos benefícios e dos projetos de assistência social. Realizar o aprimoramento da gestão que compreende doze ações: Gestão de serviços; Gestão e organização do SUAS; Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Implementação da vigilância socioassistencial; Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e o Monitoramento do SUAS. Para tanto faz-se necessária a aquisição de equipamentos eletrônicos (computadores, serviços de internet, impressoras, scanners, Datashow, modem); equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos para instalação/ampliação de redes de internet destinadas à gestão do SUAS, ao controle social ou à execução dos serviços socioassistenciais; Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias; Aquisição de materiais de consumo e expediente, tais como carimbos, papéis, tinta para impressoras, borrachas, lápis, canetas, grampeadores, furadores, pastas, entre outros; Realização de capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores do SUAS, preferencialmente servidores concursados, gestores e conselheiros de assistência social .Contratação por tempo determinado de pessoas jurídicas ou físicas para ministrar capacitações referentes ao SUAS (essas contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação); Locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse do SUAS; Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS; Elaboração e publicação de material de apoio voltado às equipes dos serviços socioassistenciais, gestores, conselheiros e usuários de assistência social; Contratação, desenvolvimento e impressão de estudos e pesquisas sobre o SUAS; Elaboração e publicação do Plano de Assistência Social, Relatório de Gestão, entre outros documentos relativos à gestão do SUAS em âmbito local; Desenvolvimento de ferramenta informacional e de tecnologias que apoiem a organização do SUAS; Deslocamentos e apoio às atividades de: Equipes dos serviços socioassistenciais para realização de visitas, busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; Profissionais dos serviços regionais para os municípios vinculados; Gestão municipal para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento da rede de serviços socioassistenciais pública e privada na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios; Gestão estadual para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento aos municípios e serviços regionais na gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Conselheiros para acompanhamento e fiscalização dos serviços da rede socioassistencial pública e privada, local, estadual e regional; Conselheiros e usuários para participação em fóruns, encontros, reuniões, seminários e conferências de assistência social; Campanhas de divulgação voltadas à população sobre os direitos socioassistenciais, ações do SUAS, BPC, Programa Bolsa Família e Plano Brasil Sem Miséria por meio da elaboração de materiais informativos (cartazes e panfletos), divulgação em rádio, televisão, carro de som, teatro e outros meios;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do Programa:					966.350,00
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 802 - Assistência a Crianças e Adolescentes					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
25	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	Não Mensuravel	12,000	111.100,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Descrição: Manter as atividades do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e motorista; Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.					
Produto esperado: Outros Produtos					
26	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Não Mensuravel	12,000	136.400,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Descrição: Manutenção de serviço á criança/ adolescente, palestras e capacitação continuada para o conselho tutelar abordando diversos temas pertinentes ao trabalho deste conselho. Palestras, cursos para capacitar os conselheiros do CMDCA, campanha educativa de combate ao trabalho infantil e exploração sexual; Realizar conferência municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Implantação e Implementação do PLANO SINASE; Execução de medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade. Serviço continuado para crianças e adolescentes vítimas de exploração do trabalho infantil acompanhar e inserir crianças vítima de exploração do trabalho infantil em programas e projetos específicos; Acompanhamento de criança e adolescente em abrigo e/ou colocação familiar: atendimento por parte da equipe multidisciplinar no atendimento e acompanhamento;Atendimento especializado à população identificada como em situação de trabalho infantil. Atendimento especializado às vítimas de violência e abuso sexual; manutenção do programa adolescente aprendiz;					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					247.500,00
Programa: 1001 – Saúde Para Todos					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e Alta Complexidades de Saúde	Não Mensuravel	12,000	2.051.500,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços e ações de saúde; Executar ações de cunho administrativo visando apoiar todos as divisões do Departamento de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Coordenar a implantação e implementação dos serviços de saúde oferecidos à população; Fomentar a participação e o controle social, apoiando as ações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Dotar as UBSs de recursos humanos, físico e estrutural para realização serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, realizar a distribuição de medicamentos, encaminhamentos para exames, consultas especializadas; Manter a Estratégia Saúde da Família ESF ; desenvolver ações administrativas com o objetivo de promoção e prevenção em saúde; Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebes, crianças e odontologia geriátrica, a fim de promover saúde bucal a população; Dar apoio para a implantação efetiva da Estratificação de Risco em Saúde Bucal, conforme preconizado pela Rede de saúde Bucal da SESA-Pr, Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde através da implantação do acolhimento e estruturação do protocolo de atendimento das UBSs; Garantir o destino correto dos resíduos provenientes da assistência em saúde, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Encaminhar a consultas especializadas conforme necessidade da populaçãoe qualificar esta demanda; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas; Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos; Implantar programa de prevenção de deficiências; Implantar programa de prevenção de drogas; Incentivar aleitamento materno; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, saúde do homem, combate e prevenção do tabagismo; Estruturar a saúde do trabalhador; Implementar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios e Estados para a população, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade; Estruturar o setor de transporte do Departamento Municipal de Saúde; realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde pública; Implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; planejar a compra de materiais para todas as unidades de saúde em tempo hábil, evitando a falta de todo tipo de materiais nestas unidades, incluindo-se equipamentos de proteção individual e uniformes; Implementação do Programa Mãe Paranaense - Pré- Natal em 100% das gestantes; Manter a equipe do NASF III - Núcleo de Apoio à Saúde Família; Ampliar a aplicação tópica de flúor nas escola, através das ações de escovação supervisionadas semanais; Manter a adesão ao PMAQ buscando melhorar o índice obtido na avaliação anterior; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública; Realizar ações de prevenção a deficiência física e intelectual, assim como atender de forma integral as pessoas portadoras de necessidades especiais; Implantar ações de acordo com o que rege a Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Promover campanhas em conjunto com organizações sobre sexualidade, diversidade sexual, drogas e combate ao Bullyng; Implementar atendimento domiciliar a pacientes idosos e desenvolver ações norteadas pela Política Nacional de Saúde das Pessoas Idosas, entre outras políticas nacionais; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Manter a adesão ao Programa Saúde na Escola do Governo Federal; Apoiar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Manter e ampliar todas as atividades ligadas diretamente ao programa; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Reunião periódicas do Conselho Municipal de Saúde, realização da Conferência Municipal de saúde em 2019, realização periódica dos serviços de Regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços do SUS. Ampliação dos serviços de OUVIDORIA do SUS. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Disponibilizar transporte adequado a todos os usuários do SUS para serem atendidos dentro do menor tempo possível e com qualidade.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					

2019					
Programa: 1001 – Saúde Para Todos					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
28	Atividade	Manter os Serviços de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Não Mensuravel	12,000	261.800,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Descrição: Dotar de recursos para atendimento de pacientes através de ações especializadas. Dar ênfase e manter os trabalhos de diagnostico e tratamento de doenças (SADT) através do convenio com a ARSS. Repassar recursos financeiros conforme acordo firmado entre os municípios do consórcio CIRURSPAR, para manter as atividades em conformidade com a legislação vigente em relação ao SAMU.; Manter contrato com o Instituto de Saúde Amperense ISA para atendimentos de urgência/emergência e clínica médica e pediátrica, com a Fundação Hospitalar da Fronteira em Pranchita para atendimento de Clínica Cirúrgica e Obstétrica e com o Hospital São Francisco para o atendimento de urgência e emergência, ou em caso de mudança de referencia hospitalar, garantir que a população não seja lesada em suas necessidades. Manter contrato com laboratório de análises clínicas de acordo com o processo licitatório em vigor. Manter e ampliar a Clínica de Fisioterapia municipal com aumento da carga horária de profissional e utilização de recursos para ampliação da clínica do Governo do Estado do Paraná se o município for contemplado. Implantar o serviços de eletrocardiograma no próprio município. Manter contrato de prestação de serviço com clínica de exames de imagem para atender a população em geral, principalmente no que diz direito ao atendimento de urgência e emergência e a Rede Mãe Paranaense. Garantir o repasse mensal de recursos para a APAE do município.					
Produto esperado: Outros Produtos					
29	Atividade	Atenção Básica Variavel - Estrategia Saúde da Familia - ESF	Não Mensuravel	12,000	275.000,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Manter a equipe da Estratégia Saúde da Família ESF; desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde para toda a comunidade; Manter a contratação de profissional médico para Estratégia, garantindo a equipe mínima preconizada; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; garantir a participação dos profissionais em atualizações e capacitações; Garantir veículo para a realização de visitas domiciliares e atividades nos domicílios e comunidades.					
Produto esperado: Outros Produtos					
30	Atividade	Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS	Não Mensuravel	12,000	141.900,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Manter agentes comunitários de saúde conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e de acordo com o recurso recebido mensalmente; Manter mais um agente comunitário de saúde para ajudar na cobertura populacional pela Estratégia de Saúde da Família, mantido com recursos municipais; desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde da família e saúde pública da população em todo o município; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Aquisição de tablets para a implantação do sistema ESUS território, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde; Monitorar o trabalho dos ACS buscando a obtenção de no mínimo 90% de cobertura mensal de visitas domiciliares; Fazer com que os ACS participem ativamente das ações de combate ao mosquito da dengue, monitorando através dos relatórios do PNEM. Garantir que os Agentes Comunitários de Saúde participem das capacitações e atualizações oferecidas durante o ano, seja pela SMS, seja pela SESA.					
Produto esperado: Outros Produtos					
31	Atividade	Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal	Não Mensuravel	12,000	146.300,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Ampliar o atendimento odontológico na unidade básica de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebes, crianças e odontologia geriátrica com a estratificação de risco odontológico preconizada pela SESA, a fim de promover saúde bucal a população; Manter equipe de Saúde Bucal 40 horas semanais; Ampliar a aplicação tópica de flúor nas escola; Manter as ações de escovação supervisionadas semanais; Implantar a linha guia do cuidado odontológico para crianças, gestantes e idosos conforme preconizado pela Rede de Saúde Bucal do Estado do Paraná. Implantar a Vigilância de Saúde Bucal. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos odontológicos. Aderir e implementar o Programa Brasil Sorridente, que entre outras ações prevê a confecção de próteses dentárias, com recursos do Ministério da Saúde.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 1001 – Saúde Para Todos					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
32	Atividade	Atenção Básica Variavel - NASF	Não Mensuravel	12,000	110.000,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Garantir a manutenção da equipe mínima do NASF de acordo com o projeto inicial; Promover ações de promoção da saúde e prevenção de doenças pela equipe do NASF; preconizar atendimentos em grupo diversos, buscando a atendimento de públicos prioritários nas ações do NASF; garantir que a equipe do NASF possa participar de atualizações e capacitações; Realizar ações de matriciamento pela equipe do NASF aos demais profissionais da equipe de APS; Garantir que a equipe tenha material de expediente em quantidade suficiente para a realização de atividades, transporte para visitas domiciliares e atendimentos na comunidade, material de informática e acesso a internet. Manter profissionais de saúde mental garantindo assim recurso extra para o NASF e intensificar as ações de saúde mental; manter o projeto da Horta Hidropônica com a participação do maior número possível de pacientes de saúde mental e seus familiares.					
Produto esperado: Outros Produtos					
33	Atividade	Atenção Básica FIXO	Não Mensuravel	12,000	198.000,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Manter as ações relacionadas aos atendimentos de promoção, prevenção e proteção a saúde da população com a disponibilização de todos os serviços básicos de saúde, realizar em conjuntos com o setor de epidemiologia todas as ações relacionadas a imunização da população tanto de rotina como de campanha, atendimentos de enfermagem e a disponibilização de todos os insumos ambulatoriais necessários. Manter o abastecimento da Farmácia Básica do município, garantindo à população acesso universal ao medicamento que necessitam. Garantir a população que necessitar o fornecimento de fraldas, leites especiais, fórmulas alimentares, equipamento para nutrição enteral, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Garantir material de expediente, material de limpeza, insumos para esterilização, equipamentos para atenção à saúde e equipamentos de informática necessários para a continuidade do atendimento.					
Produto esperado: Outros Produtos					
34	Atividade	Programa Vigilância em Saúde - PVS	Não Mensuravel	12,000	103.730,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Descrição: Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; Atender as reclamações da população; Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; Realizar palestras e orientações à população; Encaminhar processos para registro de produtos no Ministério da Saúde; Acompanhar o controle da raiva canina; Fiscalização de empresa com relação dejetos industrial; Implementar ações de Vigilância Ambiental; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância sanitária; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador; Avaliar o impacto que as tecnologias provocam à saúde; Informar ao trabalhador e a sua respectiva entidade sindical e a empresa sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional; Participar na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas; Revisar periodicamente a listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração as entidades sindicais e a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina de setor de serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins. Aprofundar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemias e doenças do trabalho), doenças não transmissíveis, violências e acidentes; Realizar o monitoramento dos óbitos e suas causas; Realizar o monitoramento de nascimentos; Realizar orientações e assessoria às UBS para as vacinas de rotina de acordo com o PNI (Programa Nacional Imunização) de campanhas e bloqueios, quando necessários; Controlar a qualidade das vacinas; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância epidemiológica; Manter o registro de ações e informações atualizados, através dos sistemas de informação; Realizar o controle de vetores para evitar doenças endêmicas; Intensificar as ações através de campanhas e palestras à população como forma de prevenção; Realizar bloqueios quando necessário de acordo com os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde, assim como, manter os serviços de rotina: como as visitas domiciliares, tratamento e eliminação/controle de possíveis criadouros e hospedeiros de vetores; Melhorar a ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, trabalho este realizado em conjunto entre a Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Vigilância ambiental e Saúde do Trabalhador, com o desenvolvimento de ações objetivando o acompanhamento, eliminação e controle de focos de doenças que possam ocorrer no município. Implantar e manter o controle de avaliação, controle social, regularização e auditoria; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Aplicar os Recursos do VIGIASUS de acordo com os planos de trabalha, garantindo a continuidade do atendimento e a manutenção do setor de Vigilância em Saúde; Realizar a vistoria semanal da qualidade do Leite das Crianças; Manter Agentes de Combate a Endemias, de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde, garantindo que realiza no mínimo 4 ciclos de visitas com 80% de cobertura; garantir que os ACE tenham EPIs e material de trabalho a disposição e em quantidade adequada. Garantir que a equipe de Vigilância em Saúde cumpra as metas preconizadas pelo VIGIASUS.					

Produto esperado: Outros Produtos					
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 1001 – Saúde Para Todos					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
35	Atividade	Programa de Assistência Farmaceutica	Não Mensuravel	12,000	346.500,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Descrição: Manter e ampliar todas as atividades ligadas diretamente a Assistência Farmacêutica; Garantir a destinação de recursos municipais para atenção básica e de média complexidade e recursos estaduais e federais para atenção farmacêutica de media e alta complexidade. Ampliação dos atendimentos na atenção farmacêutica, ampliação do espaço físico destinado a essa assistência de acordo com o plano de aplicação dos IOAF. Garantir o abastecimento da farmácia básica com medicamentos de acordo com a REMUME e a RENAME, incluindo a medicação para urgência e emergência. Manter a REMUME atualizada. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afim; manter contrato com empresa para destinação adequada de medicamentos vencidos.					
Produto esperado: Outros Produtos					
74	Projeto	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	Não Mensuravel	12,000	209.000,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde e unidades de apoio (rural) conforme necessidade, ou outras em que ocorra nova demanda. Construção de academias ao ar livre na cidade e na Linha Sede União, proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento de unidades básicas de saúde, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes e dar especial atenção no quesito de acessibilidade a todas as estruturas imóveis da saúde.					
Produto esperado: Outros Produtos					
77	Atividade	Atenção Básica Variavel - PMAQ	Não Mensuravel	12,000	69.300,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Manter a adesão ao PMAQ incluindo a equipe do NASF no programa; realizar ações para garantia da melhoria do acesso da qualidade da atenção primária em saúde; priorizar ações de promoção e prevenção junto a população; manter a equipe mínima atuando na ESF; realizar melhorias na infraestrutura de acordo com a necessidade e com as diretrizes do PMAQ; buscar aprimorar a atenção à saúde da população buscando atingir as metas mínimas necessárias exigidas e avaliadas pelo PMAQ; garantir que a equipe participe de atualizações e capacitações conforme disponibilidade das mesmas; manter as ações de atenção básica no intuito de melhorar os índices avaliados pelo PMAQ mantendo assim os recursos financeiros; implantar os protocolos de atenção á saúde de acordo com o preconizado pelo PMAQ.					
Produto esperado: Outros Produtos					
78	Atividade	Atenção Básica Variavel - APSUS	Não Mensuravel	12,000	143.000,00
Função: 10 - SAÚDE			Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição: Utilizar os recursos provenientes do Programa APSUS do Governo do Estado do Paraná, buscando garantir a qualificação da atenção primária em saúde; aderir e implantar a TUTORIA na unidade de saúde da família, realizando as ações propostas pelo programa; Aplicar os recursos de investimento proveniente do APSUS de acordo com o especificado nas portarias, verificando que todos os itens sejam cumpridos; Garantir a implantação e implementação das Redes de Atenção a Saúde, conforme estabelecido pelo programa APSUS; Garantir a continuidade do cuidado de acordo com as redes de atenção; manter as referencias e contra referencias de acordo com as redes de atenção à saúde.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					4.056.030,00
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 1201 - Educação Para Todos					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
36	Atividade	Manter e Implementar Ações do Ensino Fundamental	Não Mensuravel	12,000	1.753.180,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição: Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no Ensino Fundamental e à Pré-Escolar; implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em Tempo Integral da Pré-escola ao Ensino Fundamental e Pré-Escolar, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como hora/atividade, Psicopedagogia, Incentivo à Leitura, Informática Educativa, PROERD- Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Saúde Preventiva da Criança e Adolescente, Desfile Sete de Setembro, Conferências da Educação, Seminários de Educação, Semana Pedagógica do AVA, (ambiente virtual do aluno) Semana de Educação Infantil, Implantar e implementar formação continuada para todos os professores da rede Municipal de Ensino; Oferecer formação para servidores para o atendimento da Educação em Tempo Integral (cozinheiros,Serviços Gerais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Professores, entre outros; formação para professores do AEE atendimento educacional especializado, adaptar o currículo para crianças com autismo e transtornos globais em desenvolvimento; manutenção e ampliação do atendimento de profissionais para biblioteca das escolas municipais; Contratação de psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, manter professores de Educação Inclusiva; tornar atrativa a presença dos pais e alunos nas escolas; modernizar as linguagens de ensino, com disponibilização de computadores de última geração, conectados com a internet em banda larga;; equipar as escolas de Educação em Tempo Integral com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; ampliar e readequar os espaços para o funcionamento do Laboratório de Informática, parquinho, brinquedoteca, adquirir materiais permanentes para as salas de aula; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, equipar escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários; promover feira de livros em parceria com as editoras, livrarias e escritores; produzir materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1° ao 5° ano e Pré-escola; impressão de material para eventos, palestras, reuniões;; apoiar APMs e Conselhos Escolares para execução de suas atividades, e firmar parcerias visando melhor funcionamento das escolas; Utilizar recursos de transferências constitucionais e livres; Manter o Programa PDDE; Apoio aos sistemas de ensino para atendimento à EJA; Apoio ao Programa de Capacitação PNAIC; Apoio ao Programa PAR; Apoio ao Programa Paraná Alfabetizado; Apoio ao Projeto de Leitura; Implantação do Planejamento Estratégico das Escolas da rede municipal PDE;(plano de desenvolvimento da escolas) Recuperar as edificações escolares existentes do município; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;					
Produto esperado: Outros Produtos					
37	Atividade	Manutenção do Transporte Escolar	Não Mensuravel	12,000	220.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição: Proporcionar aos alunos da rede municipal condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; envidar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar do ensino fundamental, pré-escolar, infantil/creches, do ensino médio, conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos; Aquisição de ônibus novos através de recursos do MEC/FNDE pelo Plano de Ações Articuladas PAR do Município,					
Produto esperado: Outros Produtos					
39	Atividade	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	Não Mensuravel	12,000	928.400,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição: Remuneração de profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício de docência valorizando assim estes profissionais através de capacitações e planos de cargos e salários. Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no Ensino Fundamental e Pré-Escolar; implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental e Pré-Escolar, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Saúde Preventiva da Criança e Adolescente, Semana de Educação Infantil, bem como equipamentos; contratação de professores; formação para professores;Equipar as escolas de Educação com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; ampliar e readequar os espaços para o funcionamento do Laboratório de Informática; adquirir materiais permanentes para as salas de aula; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos nas escolas municipais, equipar as escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários;; Aquisição de materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1° ao 5° ano; impressão de material para eventos, palestras, reuniões; contratação de profissionais de apoio ao continuo processo de alfabetização - (1°, 2° e 3º anos); Proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar com recursos do Fundeb conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Outros Produtos					

40	Atividade	Apoio a Educação Especial	Não Mensuravel	12,000	33.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Descrição: Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; Viabilizar recursos para execução e manutenção de programas básicos de educação especial; subvencionar a APAE através de Convênios para desenvolver atividades, conforme preconiza a Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 1201 - Educação Para Todos					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
41	Atividade	Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Superior	Não Mensuravel	12,000	33.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR		
Descrição: Subvencionar o transporte de estudantes às instituições de nível superior e instituições de ensino privados de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Outros Produtos					
76	Projeto	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	Não Mensuravel	12,000	385.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição: Proceder a adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.; Construir unidades escolares, sendo: Ampliação da Escola Municipal Primo Savoldi, construir 04 salas de aula, refeitório, cozinha, banheiros, secretaria e sala de professores. Adaptar, gradativamente em um período de 04 anos os prédios escolares, em observância ao cumprimento dos padrões mínimos nas legislações pertinentes nas normas da ABNT,para o recebimento e permanência dos alunos com necessidades especiais.					
Produto esperado: Outros Produtos					
79	Projeto	Aquisição de Veiculos	Não Mensuravel	12,000	275.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição: Aquisição de um ônibus escolar para o transporte de alunos da rede municipal.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					3.627.580,00
Programa: 1202 - Educação Infantil					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
43	Atividade	Manter e Implementar Ações do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB	Não Mensuravel	12,000	683.980,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Descrição: Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; Manter e implementar eventos como: Fórum de Meio Ambiente, Desfile de 7 de Setembro, Semana da Educação Infantil, Psicopedagogia, Programa Saúde Preventiva da Criança, Fórum da Educação e Conferência da Educação; criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem com parceria em rede; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, ampliação e reforma do CMEI, construção de uma super-creche, com equipamentos adequados; apoiar e realizar transferências à entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar os CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, casinhas de brinquedo, computadores, mobiliário, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos e casinhas de brinquedos nos CMEI; reforma de parquinhos e casas de brinquedos; instalação de novos CMEI no Município; estabelecer um per capita às crianças matriculadas nos CMEI, para manutenção das respectivas atividades; utilizar recursos relativos às transferências constitucionais; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 1202 - Educação Infantil					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
44	Atividade	Manter e Implementar Ações do Ensino Infatil - Pré Escolar - FUNDEB	Não Mensuravel	12,000	147.620,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Descrição: Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; Manter e implementar eventos como: Fórum de Meio Ambiente, Desfile de 7 de Setembro, Semana da Educação Infantil, Psicopedagogia, Programa Saúde Preventiva da Criança, Fórum da Educação e Conferência da Educação; criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem com parceria em rede; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, ampliação e reforma do CMEI, construção de uma super-creche, com equipamentos adequados; apoiar e realizar transferências à entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar os CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, casinhas de brinquedo, computadores, mobiliário, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos e casinhas de brinquedos nos CMEI; reforma de parquinhos e casas de brinquedos; instalação de novos CMEI no Município; estabelecer um per capita às crianças matriculadas nos CMEI, para manutenção das respectivas atividades; utilizar recursos relativos às transferências constitucionais; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
75	Projeto	Construção Creche Municipal	Não Mensuravel	12,000	1.430.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Descrição: Construção de uma super creche para o desenvolvimento da educação infantil, num local amplo e adequado.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					2.261.600,00
Programa: 1203 - Merenda Escolar					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
45	Atividade	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Não Mensuravel	12,000	202.950,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Descrição: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental e EJA, com inclusão de produtos regionais na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição e obesidade da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; apoiar efetivamente a construção de um Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, com a estruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), criar e regulamentar o fundo SAN, promover a elaboração do Plano Municipal de SAN de forma participativa (COMSEA e Comissões Regionais de SAN - Vinculadas a SEAB), com ações que integrem o poder publico em parceria com as instituições e entidades da sociedade civil, destacando-se que esta elaboração deve respeitar as diretrizes apontadas pelo CONSEA Nacional para os planos de segurança alimentar e nutricional, criar e desenvolver instancia municipal para a Gestão de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (GPPSAN) disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros, criar câmaras temáticas de SAN em conselhos de áreas afins como estímulo para o desenvolvimento de lideranças e formação permanente, efetivar a inclusão do tema de alimentação saudável como tema transversal nos planos de ensino e do projeto-pedagógico escolar.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					

46	Atividade	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar	Não Mensuravel	12,000	44.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Descrição: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino pré-escolar, com inclusão de produtos regionais na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; apoiar efetivamente a construção de um Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, com a estruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), criar e regulamentar o fundo SAN, promover a elaboração do Plano Municipal de SAN de forma participativa (COMSEA e Comissões Regionais de SAN - Vinculadas a SEAB), com ações que integrem o poder publico em parceria com as instituições e entidades da sociedade civil, destacando-se que esta elaboração deve respeitar as diretrizes apontadas pelo CONSEA Nacional para os planos de segurança alimentar e nutricional, criar e desenvolver instancia municipal para a Gestão de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (GPPSAN) disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros, criar câmaras temáticas de SAN em conselhos de áreas afins como estímulo para o desenvolvimento de lideranças e formação permanente, efetivar a inclusão do tema de alimentação saudável como tema transversal nos planos de ensino e do projeto-pedagógico escolar.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 1203 - Merenda Escolar					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
47	Atividade	Manter o Programa de Alimentação Escolar - CMEI	Não Mensuravel	12,000	60.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Descrição: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino infantil/cmei, com inclusão de produtos regionais na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; apoiar efetivamente a construção de um Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, com a estruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), criar e regulamentar o fundo SAN, promover a elaboração do Plano Municipal de SAN de forma participativa (COMSEA e Comissões Regionais de SAN - Vinculadas a SEAB), com ações que integrem o poder publico em parceria com as instituições e entidades da sociedade civil, destacando-se que esta elaboração deve respeitar as diretrizes apontadas pelo CONSEA Nacional para os planos de segurança alimentar e nutricional, criar e desenvolver instancia municipal para a Gestão de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (GPPSAN) disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros, criar câmaras temáticas de SAN em conselhos de áreas afins como estímulo para o desenvolvimento de lideranças e formação permanente, efetivar a inclusão do tema de alimentação saudável como tema transversal nos planos de ensino e do projeto-pedagógico escolar.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do Programa:					307.450,00
Programa: 1301 - Programa Nossa Cultura					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
48	Atividade	Manter Atividades e Eventos Culturais	Não Mensuravel	12,000	131.560,00
Função: 13 - CULTURA			Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Descrição: Coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal, com os departamentos afins Políticas Culturais, as políticas de desenvolvimento da cultura; Coordenar a realização de eventos culturais e artísticos; descentralizar as atividades artístico- culturais do Departamento de Cultura; organizar intercâmbio e cooperação cultural com municípios paranaenses e de outros estados; coordenar a elaboração e manutenção da base de dados e informações culturais, cadastros, sites e mídia impressa e eletrônica;; apoiar entidades culturais na realização de suas atividades e na manutenção de suas melhorias e de suas estruturas físicas; contratar monitores para desenvolver cursos e oficinas de artes, aperfeiçoamento e iniciação da atividade profissional de artesãos e artistas visuais, com ênfase no aproveitamento das matérias-primas existentes na região; estabelecer agenda de eventos culturais permanente, de qualidade; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos adequados aos espaços culturais para a execução de suas atribuições; Aquisição de instrumentos musicais para desenvolvimento de aulas de musica e canto. Realizar atividades artístico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, música, literatura, patrimônio histórico, artesanato, dança, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes; manter parcerias com entidades para realização de cursos de artes e instrumentos; desenvolver uma política para a cultura e educação que estimule a produção artística e a valorização da diversidade cultural dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da cultura brasileira; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
82	Projeto	Construção Centro de Eventos	Não Mensuravel	1,000	682.000,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Descrição: Construção de um centro de eventos na Comunidade do Lageadinho					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					813.560,00
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 1501 - Programa Nossa Cidade					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
52	Atividade	Manter Atividades de Obras e Urbanismo	Não Mensuravel	12,000	978.120,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição: Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas; Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública municipal que levem à redução do consumo de energia e água, por meio da utilização de tecnologias e economia de materiais de manutenção e operacionalização em edificações; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas. Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, manter a produção de artefatos de concreto para fins de manutenção de áreas públicas, efetuar a manutenção de vias não pavimentadas, através de patrolamento e cascalhamento, efetuar a manutenção e conservação das vias públicas através de operação tapa buracos, referfilamento asfáltico; acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação d a rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas, acompanhar obras de revitalização visando a melhoria da iluminação publica. gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação da frota; efetuar reparos de calçamentos, tapa buracos, oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores departamento; inspecionar e orientar sobre medidas preventivas e uso de equipamento de proteção. Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; aquisição de área urbana para a implantação do Cemitério Municipal; Construir Casa Mortuária; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços de Coleta de Lixo e limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas específicas pela administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
53	Atividade	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica	Não Mensuravel	12,000	149.600,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Descrição: Realizar extensões de rede e modernização da iluminação pública considerando a utilização de materiais com eficiência energética, nos pontos escuros dos de ruas e avenidas do perímetro da cidade e distritos; . Realizar ampliação, melhoria ou remodelação da iluminação pública com instalação de postes de concreto e luminárias de alta eficiência; Realizar a manutenção das redes de iluminação pública da sede do Município e da área urbana dos distritos.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					

54	Projeto	Implantação de Pontos de Onibus	Não Mensuravel	12,000	66.000,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição: Construção de pontos de ônibus no quadro urbano e interior do Municipio.					
Produto esperado: Outros Produtos					
55	Atividade	Melhorias do Cemitério Municipal	Não Mensuravel	12,000	11.000,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição: Obras de melhorias do Cemitério Municipal					
Produto esperado: Outros Produtos					
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 1501 - Programa Nossa Cidade					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
56	Projeto	Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos Municipais	Não Mensuravel	12,000	143.000,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição: Destinar recursos para realizar melhorias do prédio do Paço Municipal, Conclusão e melhorias no Barracão/garagem do parque de máquinas, bem como de todos os prédios de propriedade do Município.					
Produto esperado: Outros Produtos					
80	Projeto	Construção da Casa Mortuaria	Não Mensuravel	12,000	220.000,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição: Construção de uma casa mortuaria.					
Produto esperado: Outros Produtos					
83	Projeto	Revitalização da Avenida São Roque	Obra	12,000	946.000,00
Função: 15 - URBANISMO			Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição: Revitalização e melhorias na Avenida São Roque.					
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada					
Total do Programa:					2.513.720,00
Programa: 1601 - Programa Habitar Bem					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
57	Projeto	Implementação de Programas Habitacionais	Não Mensuravel	12,000	7.700,00
Função: 16 - HABITAÇÃO			Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA		
Descrição: Promover, implantar e propor projetos e atividades que visem a inclusão de famílias de baixa renda em programas habitacionais; Planejar e executar os programas de construção de unidades residenciais em todo o Município; Implantação/implementação de sistema de cadastro permanente para acesso ao Programa de Habitação Popular; Construir unidades habitacionais para o público jovem do interior, famílias de produtores e trabalhadores rurais, como incentivo à sua permanência na área rural, sendo todas construídas através de parcerias com o Governo Federal e Estadual, nas diversas modalidades ofertadas: associativo, fundo perdido, caução, crédito individual, casa rural, entre outras; Administrar os programas habitacionais desenvolvidos no Município; Realizar o cadastramento dos que pretendem ingressar nos projetos habitacionais; Providenciar documentação legal necessária para solicitação de recursos financeiros para a implantação de unidades habitacionais; Providenciar documentação legal para implantação de loteamentos com fins habitacionais.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do Programa:					7.700,00
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 1701 - Saneamento Basico Geral					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
72	Projeto	Poços Artesianos e Sistemas de Distribuição de Água	Não Mensuravel	12,000	605.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO			Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
Descrição: Perfuração de poço artesiano e sistemas de distribuição de agua na Comunidade do XV de Novembro, Linha Lageadinho e Linha Pedregulho e Conclusão da distribuição de água da Linha Menin.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					605.000,00
Programa: 1801 - Preservação e Conservação Ambiental					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
58	Atividade	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	Não Mensuravel	12,000	117.480,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Descrição: Elaborar e coordenar, juntamente com a Prefeita Municipal, as políticas do setor do meio ambiente; Realizar programas e projetos de Educação Ambiental; promoção de eventos como fóruns, conferências e seminários sobre meio ambiente; Manter as áreas de preservação do Meio Ambiente. Manter e ampliar os serviços de limpeza pública; Ampliar os serviços de roçada em terrenos baldios; Manter a poda de árvores em passeios e ruas públicas; Realizar a manutenção, ornamentação, Criar setores especiais de área verde para bosques nativos de relevante interesse; Ampliar os serviços de paisagismo e jardinagem; Realizar a recuperação de áreas com problemas ambientais de poluição do solo e água, na iminência da perda da flora, fauna, etc;; Realizar a aquisição e consertos de equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, insumos (substrato, adubo químico e orgânico, calcário e embalagens, fertilizantes), materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas, árvores, flores, ervas medicinais, grama, placas, sistema de irrigação, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, madeira, material de proteção e segurança, entre outros); Recuperar áreas de nascentes, sangas, leitos dos rios, matas, áreas degradadas, etc; Abastecer programa, em parceria com produtores rurais; Manter a preservação da mata ciliar; Ampliação, revitalização e reforma das estruturas/estufas existentes no viveiro municipal; Implantar isolamento das áreas verdes e fundos de vales; Recuperação de áreas com problemas ambientais; Realizar ampliações e melhorias nas praças, parques e áreas verdes existentes, Prestar apoio técnico para as atividades de meio ambiente; Desenvolver projetos para implantação de Parques e áreas verdes; de preservação ambiental; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos , equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. Proteção de fontes com distribuição de kits.Incentivar o plantio de erva mate nas reservas e locais adequados.produção de mudas de eucalipto pinus e araucária. Produção de mudas de hortaliças para as escolas. Fomentar uma nova consciência de preservação da araucária,devido a uma desmotivação e da preservação da araucária em especial as plantas novas .Apresentar aos proprietários interessados,propostas de transformação da propriedade em reservas ermanentes bem como todas as implicações legais.A fim de canalizar recursos aos proprietários e ao município.Orientar nossos agricultores para que possam desenvolver suas atividades ecologicamente corretas angariando assim seus lucros e um bem estar melhor nesse município de exuberante natureza.Encaminhar aos agricultores com nescessidades de documentações ambientais os profissionais habilitados afim de que consigam todas as informações e documentos que asegurem suas atividades.Visitar e incentivar proprietários de reservas centenárias valorizando os mesmos ,se possível canalizando recursos oriundos de multas repasses da sanepar,Auxiliar na documentação de áreas de proteção que algumas vezes são considerados latifúndios improdutivos.Iniciar a rede de esgoto a estação de tratamento e o aterro sanitário.fazer uma campanha de repovoamento dos rios do municipio.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					

Total do Programa:					117.480,00
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 2001 - Programa Nossa Agricultura Mais Forte					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
59	Atividade	Manter as Atividades de Agricultura e Fomento	Não Mensuravel	12,000	703.120,00
Função: 20 - AGRICULTURA			Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		
Descrição: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; atualizar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções;Executar serviços de terraplenagem para aviários, açudes, tanques, chiqueiros, estábulos, e afins. nas propriedades rurais; Executar escavação para silo trincheira; Adequar o pátio e os acessos das propriedades rurais, pedra irregular ou cascalho; Apoiar o desenvolvimento da pecuária, através do auxílio à implantação de chiqueiros, aviários, estábulos, esterqueiras, .com equipamentos como; Trator, Pá Carregadeira, Caminhões Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora; Apoiar a piscicultura com a melhoria dos acessos as propriedades e aos açudes; Dar apoio com assistência técnica, equipamentos e insumos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia; Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural; Manutenção do Programa Compra Direta do Produtor; Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; Apoiar os departamentos afins na resolução de eventuais questões ambientais e na elaboração de projetos de lei; Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural; melhoramento genético, difusão de novos produtos e tecnologias para o meio rural, dia de campo, seminário, cursos, eventos, encontros e palestras; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições; Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada nas atividades desenvolvidas; Elaborar plano de captação de água de chuva para as instalações rurais; Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; Apoiar as demandas das associações de produtores organizados no município, no desenvolvimento e capacitação dos agricultores, firmando parcerias para atender os programas sociais; Realizar o levantamento da situação atual de todas as propriedades rurais, georreferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como seu diagnóstico situacional; Apoio à diversificação da agricultura e produção de frutas e hortaliças, com base na produção agroecológica para uso na merenda escolar; Incentivar a produção agrícola através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal; e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de Buscar parcerias para implementação do programa de agricultura de precisão, buscando atender os produtores familiares do município; aquisição de calcário, subsídios de máquinas/máquinas e equipamentos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
60	Projeto	Programa Patrulha Agricola	Não Mensuravel	12,000	2.200.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA			Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		
Descrição: Aquisição de 08 (oito) patrulha agrícola de assistência mecanizada, composta de todos os implementos agrícolas necessários, aquisição de 01 (uma) escavadeiras, 01 (uma) retroescavadeira, (01) trator de esteira e aquisição de um kit fenação.					
Produto esperado: Outros Produtos					
61	Atividade	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria	Não Mensuravel	12,000	141.900,00
Função: 20 - AGRICULTURA			Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Descrição: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as politicas de desenvolvimento dos setores de pecuária, piscicultura, avicultura, onivo caprinocultura, bovinocultura, com apoio para construções de instalações necessárias através da concessão de horas/máquinas aos produtores do município, (escavadeira, pá carregadeira, caminhões), disponibilizar apoio técnico, fortalecer ações de programa de melhoramento genético de aves e suino, buscando parcerias com EMBRAPA, para agregação de valor a cadeia. Articular parcerias e convênios com os governos estadual, federal, universidades, entidades e órgãos afins, no intuito de desenvolver projetos voltados ao crescimento e modernização destes segmentos no município, incentivar a realização de feiras e exposições, realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuario e demais segmentos, apoio aos produtores no programa do leite na aquisição de esfriadores em parcerias entre órgãos públicos federal, estadual, município e produtores, aquisição e distribuição de calcario e fosfoto, horas máquinas e outros incentivos devidamente legais, promover em conjunto com o Sebrae, Emater, Senar e associações de produtores, cursos de qualificação de produtores, potenciais empresários rurais e seus familiares, sobre as técnicas e boas práticas dos diferentes processos de transformação dos produtos, construção do parque de exposições. Manter e ampliar as parcerias com a Emater/Pr, atender despesas de saários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade, aquisição de veiculos, equipamentos de informatica, equipamentos em geral, mobiliario, material grafico de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do Programa:					3.045.020,00

Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 2201 - Programa Mais Empregos					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
63	Atividade	Manut das Atividades de Industria e Comercio	Não Mensuravel	12,000	7.700,00
Função: 22 - INDÚSTRIA			Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
Descrição: Coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico na área industrial, comercial, prestação de serviços e turismo, realizando acompanhamento efetivo dos benefícios gerados pelas políticas de industrialização do município; Coordenar a realização dos eventos promovedores do turismo e da divulgação do município; ; Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo; Realizar o atendimento a comitivas oficiais em visita ao município; Propiciar a participação da indústria local em feiras e exposições; Elaborar diagnóstico das atividades econômicas do município. Realizar a manutenção dos serviços administrativos necessários para o funcionamento dos programas de desenvolvimento da indústria, comércio, turismo e prestação de serviços; Apoiar a Associação Comercial de Pinhal de São Bento e outras entidades para a realização de eventos que promovam o setor comercial e prestador de serviços, como a Feiras exposições; Firmar parcerias para a realização de cursos profissionalizantes para o setor produtivo e empresarial; Implantar, gradativamente, treinamentos nas área gerenciais e administrativas; Estimular novos ramos de atividades econômicas e sociais; Realizar parcerias com o SENAI, SESI, Sebrae e Universidades oferecendo cursos nas áreas rural e urbana para: produção de hortaliças, carpinteiro, pedreiro, eletricista, marceneiro motoristas e operadores de máquinas agrícolas; transformação de produtos agrícolas (carne, leite, panificação, frutas e demais vegetais); costureira; turismo rural e gastronomia e outros. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos , equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
64	Projeto	Apoio a Programas de Desenvolvimento Industrial	Não Mensuravel	12,000	282.700,00
Função: 22 - INDÚSTRIA			Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
Descrição: Executar infraestruturas (barracões); Fornecer estrutura (terreno, construção, materiais, execução de terraplenagem ou aterramento na área destinada à indústria; implantação de rede de energia elétrica até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; adequação da rede de esgosto do parque industrial.implantação da rede de energia ate a testada onde será instalada a industrial. instalação de linhas telefônicas até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; Pavimentação, cascalhamento de acesso à unidade industrial, bem como de pátio interno; custeio de projetos para a implantação da unidade industrial; auxílio para perfuração de poços artesianos e outros incentivos considerados como despesas correntes; Realização de estudos para incentivo aos empreendimentos comerciais e prestadores de serviço.etc.) para a instalação de novas indústrias, conforme autorização em leis e construir novos barracões industriais; concessão de estrutura física e terrenos para novas empresas se instalarem; Atrair instalações de novas indústrias voltadas a diversos ramos: embutidos, laticínios, peixes, , derivados das principais espécies aqui produzidas; Implementar programas de fomento e apoio ao desenvolvimento econômico de todos os setores - agricultura, indústria, comércio e serviços, concedendo incentivos previstos e autorizados por legislação municipal; Construir o Portal de Informações sobre viabilidade de investimentos. Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes;					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					290.400,00
Programa: 2301 - Promoção do Turismo					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
65	Atividade	Manut da Atividades do Turismo	Não Mensuravel	12,000	5.500,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			Subfunção: 695 - TURISMO		
Descrição: Apoiar e desenvolver atividades de incentivo á eventos turísticos no município e divulgar as potencialidades turísticas, Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição					

de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
66	Projeto	Infraentrutura de Áreas Turisticas	Não Mensuravel	12,000	550.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			Subfunção: 695 - TURISMO		
Descrição: Construção de 01 (um) portal na entrada principail da cidade; Desenvolver projeto para a implantação de área de lazer, proporcionando melhor qualidade de vida para a população do município de Pinhal de São Bento e região, fomentar, incentivar e viabilizar projetos de desenvolvimento do turismo.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					555.500,00
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 2601 - Programa Infra Estrutura					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
67	Atividade	Manutenção da Malha Viária Municipal	Não Mensuravel	12,000	1.330.120,00
Função: 26 - TRANSPORTE			Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Descrição: Manter, executar e implementar os serviços já existentes e os serviços a serem executados na malha viária municipal; aquisição de materiais e serviços diversos necessários para a manutenção das atividades do departamento; aquisição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, graxas, materiais elétricos e acessórios diversos para recuperação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; Realizar reforma de máquinas, Equipamentos , Caminhões e Veículos da frota municipal; aquisição de materiais de construção para reparos de pontes, boeiros, galerias e conservação do pátio do parque de máquinas; Efetuar ampliação e melhorias do barracão do parque de máquinas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, , despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
68	Projeto	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	Não Mensuravel	12,000	891.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE			Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Descrição: Execução de pontes em concreto armado na linha Sede União, construção de ponte ligando a Rua Santa Terezinha no Loteamento Manica, duplicação da ponte na Avenida São Roque, Ponte São José dos Pinhais, Ponte XVI de Novembro e manutenção das demais pontes e bueiros.					
Produto esperado: Outros Produtos					
69	Projeto	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviarios	Não Mensuravel	12,000	1.870.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE			Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Descrição: Aquisição de 01(uma) retroescavadeira, 01(uma) escavadeira hidraulica (01) trator de esteiras, 04(quatro) caminhões basculantes, 01(uma) mononiveladora, 02(dois) veiculos utilitarios para o departamento.					
Produto esperado: Outros Produtos					
70	Projeto	Pavimentação de Estradas Rurais - Pedras Irregulares	Não Mensuravel	12,000	2.915.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE			Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Descrição: Alocar recursos para pavimentação com pedras irregulares, Linha Sarandi, Linha Sede União até o Rio Capanema, Portal das Aguas, Travessa Lageadinho e Cabeceira do Pinhal					
Produto esperado: Outros Produtos					
71	Atividade	Readequação e Manutenção de Estradas Rurais	Não Mensuravel	12,000	275.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE			Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Descrição: Manutenção e conservação de estradas rurais pela colocação de cascalho, pedra brita, tapa-buraco e serviços de patrola nas comunidades da Linha do XV de Novembro, Linha XVI de Novembro, Linha Cabeceira, Linha Pedregulho, Linha Lageadinho, Linha Nova Bélgica, Linha São José dos Pinhais, Linha Savoldi, Linha Sarandi e Linha Sede União, conservação de pontes e bueiros nas estradas da malha viária do Município;					
Produto esperado: Outros Produtos					
73	Projeto	Asfaltamento da Comunidade do XVI de Novembro ao Planaltinho	Não Mensuravel	12,000	440.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE			Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Descrição: Alocar recursos para o asfaltamento da Comunidade do XVI de Novembro ao Planaltinho.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do Programa:					7.721.120,00
Município de Pinhal de São Bento					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2019					
Programa: 2701 - Esporte é Vida					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
49	Atividade	Manter Atividades e Eventos Esportivos	Não Mensuravel	12,000	121.220,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Descrição: Criar um modelo de uso gratuito dos espaços esportivos para treinamentos. Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município, e a nível regional; elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de suas atividades, execução de investimento em suas estruturas físicas e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes; implantar projeto de incentivo a talentos do Município; adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral; administrar o uso dos espaços esportivos municipais; Desenvolver atividades esportivas e de Lazer para Idosos; realizar competições Esportivas Municipais, bem como eventos a nível regional, estadual, buscando o desenvolvimento técnico dos atletas; realizar ações que propiciem aprimoramento técnico e físico dos atletas, bem como a propagação do nome do Município em nível regional, estadual; realizar ações que fortaleçam e propiciem a participação de equipes que representam o Município de Pinhal de São Bento em competições regionais, estaduais ou de interesse social; democratizar as atividades esportivas para portadores de deficiências; apoiar as entidades esportivas na realização das suas atividades e investimentos; apoiar atletas que praticam esportes de rendimento para que possam representar o município em competições; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
50	Atividade	Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas	Não Mensuravel	12,000	165.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Descrição: Reforma completa do Ginásio Municipal de Esportes da sede (cobertura, Piso, iluminação, vestuários, alambrados, arquibancadas e etc.); estruturar espaço específico para atividades de lutas. Realizar a manutenção da estrutura física dos espaços esportivos pertencentes ao município; oferecer maior segurança aos usuários dos espaços esportivos. Proceder a adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes.					

Produto esperado: Apoio Administrativo					
51	Projeto	Construção de Ginásios e Quadras Esportivas	Não Mensuravel	12,000	429.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Descrição: Conclusão do Estádio Municipal na sede do Município, construção do centro esportivo comunitario comunidade da linha Pedregulho, construção de quadra poliesportiva sintética na sede do Municipio e contrução de canchas de bochas					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do Programa:					715.220,00
Total da Unidade:					32.340.000,00
Total do Orgão:					32.340.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2019 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Pinhal de São Bento
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			17.358.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		772.200,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	712.800,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	132.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	132.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	132.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	132.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	121.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	11.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	580.800,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	495.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	253.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	176.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	11.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	55.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	242.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	242.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	85.800,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	85.800,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	77.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	2.200,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	5.500,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.100,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	59.400,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	48.400,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	48.400,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	48.400,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	33.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.300,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.100,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	11.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		72.600,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	72.600,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	72.600,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	55.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	5.500,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	11.000,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.100,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		22.110,00	

1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	22.110,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	000	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	22.110,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		432.080,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	432.080,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	432.080,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	432.080,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	432.080,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		16.059.010,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.808.610,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	11.808.610,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.671.760,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.680.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.100.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.420.000,00)		
		Receita Líquida	9.680.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	495.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	495.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	495.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	495.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.760,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.200,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(440,00)		
		Receita Líquida	1.760,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	110.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	110.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	110.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	634.700,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	634.700,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	634.700,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	463.100,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	495	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	88.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	495	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	99.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	495	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	36.300,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	495	SAUDE DA FAMILIA - SF	99.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	495	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	110.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	495	SAUDE BUCAL - SB	30.800,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00		VIGILANCIA EM SAUDE	45.100,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	497	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	11.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00	497	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇOES DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE (IPVS)	5.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00	497	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	3.300,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00	497	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS	11.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00	497	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE	14.300,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00		ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	16.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00	498	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	16.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	110.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00	496	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	110.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	118.800,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	118.800,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	118.800,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS	88.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - SUAS	11.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	940	BLOCO DE FINANC DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - SUAS	19.800,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	255.750,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	132.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	132.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	57.750,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	57.750,00		
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00	114	FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRE ESCOLAR	8.800,00		

1.7.1.8.05.3.1.02.00.00.00.00	115	FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	22.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00.00.00	116	FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	24.200,00		
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00.00.00	117	FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	2.750,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	66.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	113	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	66.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	17.600,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	17.600,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	22.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.400,00)		
		Receita Líquida	17.600,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.490.400,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	2.490.400,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	2.281.400,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	2.024.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.530.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(506.000,00)		
		Receita Líquida	2.024.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	176.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	220.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(44.000,00)		
		Receita Líquida	176.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	26.400,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	33.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(6.600,00)		
		Receita Líquida	26.400,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	55.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	55.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	121.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	121.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	121.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	495	TRANSF DO ESTADO PARA A SAUDE - INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGR APSUS	121.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	88.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	88.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	88.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	118	TRANSFERENCIAS DO ESTADO CONVENIOS PROG EDUCACAO - AUXILIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - SEED	88.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.760.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	1.760.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	1.760.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	1.760.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.760.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			14.982.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		14.982.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.827.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.827.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.827.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.705.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.705.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00	126	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	275.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.02.00.00.00.00	127	CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL	1.430.000,00		
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA- ESTRUTURA EM TRANSPORTE	440.000,00		
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA- ESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	440.000,00		
2.4.1.8.10.7.1.01.00.00.00.00	1012	ASFALTAMENTO COMUNIDADE DO XVI DE NOVEMBRO AO PLANALTINHO	440.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	682.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	682.000,00		

2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	720	CENTRO DE EVENTOS	682.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.155.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	12.155.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	220.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	220.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	220.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	500	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM, DE 2007	220.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.935.000,00		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	165.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS- PRINCIPAL	165.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00	500	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM, DE 2007	165.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	330.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	330.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	125	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	330.000,00		
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	605.000,00		
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	605.000,00		
2.4.2.8.10.5.1.01.00.00.00.00	1027	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA COMUNIDADE LINHA MENIN	165.000,00		
2.4.2.8.10.5.1.02.00.00.00.00	1028	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA COMUNIDADE LINHA PEDREGULHO	165.000,00		
2.4.2.8.10.5.1.03.00.00.00.00	1029	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA COMUNIDADE LINHA LAGEADINHO	165.000,00		
2.4.2.8.10.5.1.04.00.00.00.00	1030	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA COMUNIDADE XV DE NOVEMBRO	110.000,00		
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA- ESTRUTURA EM TRANSPORTE	4.686.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA- ESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	4.686.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.01.00.00.00.00	1013	CALÇAMENTO LINHA SARANDI	495.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.02.00.00.00.00	1014	CALÇAMENTO LINHA SEDE UNIÃO ATÉ O RIO CAPANEMA	495.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.03.00.00.00.00	1015	CALÇAMENTO PORTAL DAS AGUAS	528.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.04.00.00.00.00	1016	CALÇAMENTO TRAVESSA LAGEADINHO	495.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.05.00.00.00.00	1022	CONSTRUÇÃO PONTE XVI DE NOVEMBRO	165.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.06.00.00.00.00	1023	CONSTRUÇÃO PONTE LOCALIDADE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	110.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.07.00.00.00.00	1024	CONSTRUÇÃO DUPLICAÇÃO PONTE AVENIDA SÃO ROQUE	110.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.08.00.00.00.00	1025	CONSTRUÇÃO PONTE SANTA TEREZINHA - LOTEAMENTO MANICA	220.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.09.00.00.00.00	1026	CONSTRUÇÃO PONTE LINHA SEDE UNIÃO	220.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.10.00.00.00.00	765	CALÇAMENTO CABECEIRA DO PINHAL	902.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.11.00.00.00.00	799	REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SÃO ROQUE	946.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	6.149.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	6.149.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	1002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	275.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00	1003	APOIO A PROGRAMAS DE DESEMVOLVIMENTO INDUSTRIAL	275.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00	1007	CONSTRUÇÃO DE CANCHAS DE BOCHAS	33.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00	1008	CONCLUSAO ESTADIO MUNICIPAL	396.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00	1011	VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	1.870.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00	1019	CASA MORTUARIA	220.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.07.00.00.00.00	1031	INFRAESTRUTUA DE AREAS TURISTICAS	550.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00	1032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	330.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.10.00.00.00.00	1034	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	2.200.000,00		

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	772.200,00
CONTRIBUIÇÕES	72.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	22.110,00
RECEITA DE SERVIÇOS	432.080,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.059.010,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	17.358.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.982.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	14.982.000,00
TOTAL GERAL	32.340.000,00

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
Especificação	Metas previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	(c/a)%* 100
Receita Total	14.250.000,00	0,000	113,897	15.146.281,57	0,000	121,060	896.281,57	6,290
Receitas Primárias (I)	14.250.000,00	0,000	113,897	14.130.605,29	0,000	112,942	(119.394,71)	(0,838)
Despesa Total	14.250.000,00	0,000	113,897	15.155.847,44	0,000	121,137	905.847,44	6,357
Despesas Primárias (II)	14.250.000,00	0,000	113,897	14.994.685,55	0,000	119,849	744.685,55	5,226
Resultado Primário (I-II)	0,00	0,000	0,000	(864.080,26)	0,000	(6,906)	(864.080,26)	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	900.000,00	0,000	7,193	863.574,95	0,000	6,902	(36.425,05)	(4,047)
Dívida Consolidada Líquida	200.000,00	0,000	1,599	122.981,21	0,000	0,983	(77.018,79)	(38,509)
Fonte								
Notas Explicativas								

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)							
CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2019	2020	2021	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão
2	COSIP	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão
3	IPTU	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão
4	ISS	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão
5	ITBI	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão
6	TAXAS	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão
TOTAL				0,00	0,00	0,00	
Fonte							
Notas Explicativas							

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	1.621.330,05	8,2	2.681.248,08	12,9	2.062.059,36	12,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	18.270.965,45	91,8	18.058.685,70	87,1	15.122.870,28	88,0
TOTAL	19.892.295,50	100,00	20.739.933,78	100,00	17.184.929,64	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte
Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto 2019
Aumento permanente da receita	80.000,00
(-) Transferências constitucionais	16.059.010,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.760.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	(17.739.010,00)
Redução permanente de despesa (II)	50.000,00
Margem bruta (III) = (I+II)	(17.689.010,00)
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	(17.689.010,00)
Fonte	
Notas Explicativas	

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	17.358.000,00	15.622.200,00	0,000	120,738	19.093.800,00	17.184.420,00	0,000	120,738	21.003.180,00	18.902.862,00	0,000	120,738
Receitas Primárias (I)	17.358.000,00	15.622.200,00	0,000	120,738	19.093.800,00	17.184.420,00	0,000	120,738	21.003.180,00	18.902.862,00	0,000	120,738
Despesa Total	17.188.600,00	15.469.740,00	0,000	119,560	18.907.460,00	17.016.714,00	0,000	119,560	20.798.206,00	18.718.385,40	0,000	119,560
Despesas Primárias (II)	17.078.600,00	15.370.740,00	0,000	118,795	18.786.460,00	16.907.814,00	0,000	118,795	20.665.106,00	18.598.595,40	0,000	118,795
Resultado Primário (III) = (I - II)	279.400,00	251.460,00	0,000	1,943	307.340,00	276.606,00	0,000	1,943	338.074,00	304.266,60	0,000	1,943
Resultado Nominal	86.357,50	77.721,75	0,000	0,601	86.357,50	77.721,75	0,000	0,546	94.993,55	85.494,20	0,000	0,546
Dívida Pública Consolidada	863.574,95	777.217,45	0,000	6,007	949.932,45	854.939,21	0,000	6,007	1.044.926,00	940.433,40	0,000	6,007
Dívida Consolidada Líquida	122.981,21	110.683,09	0,000	0,855	135.279,33	121.751,40	0,000	0,855	148.807,00	133.926,30	0,000	0,855
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Notas Explicativas												

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS
COMPARADAS COM
AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	13.536.849,34	12.511.353,41	(7,58)	15.780.000,00	26,13	17.358.000,00	10,00	19.093.800,00	10,00	21.003.180,00	10,00
Receitas Primárias (I)	13.464.933,31	12.395.234,13	(7,94)	15.780.000,00	27,31	17.358.000,00	10,00	19.093.800,00	10,00	21.003.180,00	10,00
Despesas Total	11.575.641,40	12.003.737,77	3,70	14.904.000,00	24,16	17.188.600,00	15,33	18.907.460,00	10,00	20.798.206,00	10,00
Despesas Primárias (II)	11.539.035,50	11.936.353,40	3,44	14.804.000,00	24,02	17.078.600,00	15,36	18.786.460,00	10,00	20.665.106,00	10,00
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	1.925.897,81	458.880,73	(76,17)	976.000,00	112,69	279.400,00	(71,37)	307.340,00	10,00	338.074,00	10,00
Resultado Nominal	(394.257,07)	913.351,65 (331,66)		86.357,50	(90,54)	86.357,50	0,00	86.357,50	0,00	94.993,55	10,00
Dívida Pública Consolidada	490.728,06	863.574,95	75,98	949.932,45	10,00	863.574,95	(9,09)	949.932,45	10,00	1.044.926,00	10,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	122.981,21		135.279,33	10,00	122.981,21	(9,09)	135.279,33	10,00	148.807,00	10,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	12.183.164,41	11.260.218,07	(7,58)	14.202.000,00	26,13	15.622.200,00	10,00	17.184.420,00	10,00	18.902.862,00	10,00
Receitas Primárias (I)	12.118.439,98	11.155.710,72	(7,94)	14.202.000,00	27,31	15.622.200,00	10,00	17.184.420,00	10,00	18.902.862,00	10,00
Despesas Total	10.418.077,26	10.803.364,00	3,70	13.413.600,00	24,16	15.469.740,00	15,33	17.016.714,00	10,00	18.718.385,40	10,00
Despesas Primárias (II)	10.385.131,95	10.742.718,06	3,44	13.323.600,00	24,02	15.370.740,00	15,36	16.907.814,00	10,00	18.598.595,40	10,00
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	1.733.308,03	412.992,66	(76,17)	878.400,00	112,69	251.460,00	(71,37)	276.606,00	10,00	304.266,60	10,00
Resultado Nominal	(354.831,36)	822.016,49 (331,66)		77.721,75	(90,54)	77.721,75	0,00	77.721,75	0,00	85.494,20	10,00
Dívida Pública Consolidada	441.655,25	777.217,46	75,98	854.939,20	10,00	777.217,45	(9,09)	854.939,21	10,00	940.433,40	10,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	110.683,09		121.751,40	10,00	110.683,09	(9,09)	121.751,40	10,00	133.926,30	10,00
Fonte											
Notas Explicativas											

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)									
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1001	Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo	Obra	1,000	190.000,00	0,00	0,00	1,00	190.000,00
1002	Aquisição de Veiculos	Não Mensuravel	1,000	250.000,00	0,00	0,00	1,00	250.000,00
1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial	Não Mensuravel	1,000	257.000,00	0,00	0,00	1,00	257.000,00
1005	Construção e Ampliação de Unidades Escolares / CRECHE	Obra	1,000	450.000,00	0,17	74.706,69	0,83	375.293,31
1006	Aquisição de Veiculos	Não Mensuravel	1,000	250.000,00	0,00	0,00	1,00	250.000,00
1007	Construção Creche Municipal	Obra	1,000	1.300.000,00	0,00	0,00	1,00	1.300.000,00
1008	Construção do Centro de Eventos	Obra	1,000	637.000,00	0,08	54.473,68	0,92	582.526,32
1009	Construção de Canchas de Bochas	Obra	1,000	30.000,00	0,00	0,00	1,00	30.000,00
1010	Conclusão Estadio Municipal	Obra	1,000	360.000,00	0,00	0,00	1,00	360.000,00
1011	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Sáude	Obra	1,000	190.000,00	0,00	0,00	1,00	190.000,00
1012	Manutenção de Pontes e Bueiros	Não Mensuravel	1,000	60.000,00	0,07	4.368,75	0,93	55.631,25
1013	Veiculos e Equipamentos Rodoviarios	Não Mensuravel	1,000	1.700.000,00	0,00	0,00	1,00	1.700.000,00
1014	Asfaltamento Comunidade do XVI de Novembro ao Planaltinho	Obra	1,000	400.000,00	0,00	0,00	1,00	400.000,00
1015	Calçamento Linha Sarandi	Obra	1,000	450.000,00	0,00	0,00	1,00	450.000,00
1016	Calçamento Linha Sede União até o Rio Capanema	Obra	1,000	450.000,00	0,00	0,00	1,00	450.000,00
1017	Calçamento Portal da Aguas	Obra	1,000	480.000,00	0,00	0,00	1,00	480.000,00
1018	Calçamento Travessa Lageadinho	Obra	1,000	450.000,00	0,00	0,00	1,00	450.000,00
1019	Calçamento Cabeceira do Pinhal	Obra	1,000	820.000,00	0,00	0,00	1,00	820.000,00
1020	Revitalização da Avenida São Roque	Obra	1,000	860.000,00	0,05	45.742,55	0,95	814.257,45
1021	Construção da Casa Mortuaria	Obra	1,000	200.000,00	0,00	0,00	1,00	200.000,00
1022	Ampliação e Melhorias de Predios Públicos	Obra	1,000	130.000,00	0,00	0,00	1,00	130.000,00
1023	Implantação de Pontos de Onibus	Obra	1,000	60.000,00	0,00	0,00	1,00	60.000,00
1024	Construção Ponte XVI de Novembro	Obra	1,000	150.000,00	0,00	0,00	1,00	150.000,00
1025	Construção Ponte Localidade São José dos Pinhais	Obra	1,000	100.000,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00
1026	Construção Duplicação Ponte Avenida São Roque	Obra	1,000	100.000,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00
1027	Construção Ponte Santa Terezinha - loteamento Manica	Obra	1,000	200.000,00	0,00	0,00	1,00	200.000,00
1028	Construção Ponte Linha Sede Uniao	Obra	1,000	200.000,00	0,00	0,00	1,00	200.000,00

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1029	Sistema de Distribuição de Agua Comunidade Linha Menin	Obra	1,000	150.000,00	0,00	0,00	1,00	150.000,00
1030	Sistema de Distribuição de Agua Comunidade Linha Pedregulho	Obra	1,000	150.000,00	0,00	0,00	1,00	150.000,00
1031	Sistema de Distribuição de Agua Comunidade Linha Lageadinho	Obra	1,000	150.000,00	0,00	0,00	1,00	150.000,00
1032	Sistema de Distribuição de Agua Comunidade do XV de Novembro	Obra	1,000	100.000,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00
1033	Infraestrutura de Areas Turísticas	Obra	1,000	500.000,00	0,00	0,00	1,00	500.000,00
1034	Construção, Amplicação, Reforma de Unidades da Assistência	Obra	1,000	300.000,00	0,00	0,00	1,00	300.000,00
1035	Programa Patrulha Agricola	Não Mensuravel	1,000	2.000.000,00	0,00	0,00	1,00	2.000.000,00
1036	Construção de um Centro de Leilão e Arremates	Obra	1,000	300.000,00	0,00	0,00	1,00	300.000,00
1038	AQUISIÇAO DE ONIBUS PRONACAMPO-CAMINHO DA ESCOLA	Veiculos	1,000	358.600,00	0,00	0,00	1,00	358.600,00
1039	AQUISIÇAO DE 01 AMBULANCIA TIPO A PARA SAUDE	Não Mensuravel	1,000	80.000,00	0,00	0,00	1,00	80.000,00
1040	AQUISIÇAO DE MOBILIARIO PARA MELHORIA NA	Não Mensuravel	0,000	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1041	AQUISIÇAO DE MOBILIARIO INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Não Mensuravel	1,000	65.690,00	0,00	0,00	1,00	65.690,00
1042	RECUPERAÇAO DE TRECHO DARODOVIA PR 481COM	Obra	1,000	692.415,63	0,00	0,00	1,00	692.415,63
1043	ASFALTO NAS RUAS DA CIDADE RUAS IGNACIO	Obra	1,000	504.326,68	0,00	0,00	1,00	504.326,68
1044	ASFALTO NO PATEO DO LATICINIO	Obra	1,000	183.292,33	1,00	182.848,41	0,00	443,92
1045	PROGRAMA COLETA SELETIVA	Não Mensuravel	1,000	260.000,00	0,00	0,00	1,00	260.000,00
1046	CENTRO ESPORTIVO COMUNITARIO DA LINHA PEDREGULHO	Obra	1,000	198.120,42	0,34	67.431,75	0,66	130.688,67
1047	Construção Laticinio	Obra	1,000	132.668,84	0,84	111.150,21	0,16	21.518,63
1048	Recapeamento Asfaltico Fonte 784	Obra	1,000	190.023,98	0,75	143.202,59	0,25	46.821,39
1049	Pavimentação Calçamento Cabeceira do Pinhal com Seab Fonte	Obra	1,000	639.151,37	0,37	234.126,74	0,63	405.024,63
1050	Aquisição de 01 Parque Infantil	Não Mensuravel	1,000	15.000,00	0,00	0,00	1,00	15.000,00
1051	REVITALIZAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL	Obra	1,000	338.559,70	0,16	53.786,63	0,84	284.773,07
1052	Garagem Para Equipamentos	Obra	1,000	185.119,38	0,36	66.126,74	0,64	118.992,64
1053	ASFALTO RUAS DA CIDADE	Obra	1,000	158.772,90	0,00	0,00	1,00	158.772,90
1054	RECAPEAMENTO ASFALTICO AVENIDA MARCIANO DE SA	Obra	1,000	279.808,70	0,00	0,00	1,00	279.808,70
1055	CALÇAMENTO PAVIMENTAÇAO COM PEDRAS IRREGULARES	Obra	1,000	53.670,00	0,71	37.890,11	0,29	15.779,89
1056	INFRA ESTRUTURA URBANA ASFALTO CONSERVAÇAO DA	Obra	1,000	426.437,12	0,00	0,00	1,00	426.437,12
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1061	FAMILIA PARANAENSE FONTE 890 AQUISIÇAO DE VEICULO	Veiculos	1,000	53.500,00	0,00	0,00	1,00	53.500,00
Fonte								
Notas Explicativas								

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2017(a)	2016(b)	2015(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	429.050,00	0,00	366.500,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	429.050,00	0,00	366.500,00
Alienação de Bens Móveis	429.050,00	0,00	366.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2017(d)	2016(e)	2015(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	391.815,15	0,00	366.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	391.815,15	0,00	366.500,00
Investimentos	391.815,15	0,00	366.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	37.234,85	0,00	0,00

Fonte
Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	0,00	Não existe previsão de riscos fiscais	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AB88A14B

